Processo Nº: 5403265-03.2025.8.09.0115

1. Dados Processo

Juízo.....: Orizona - Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 23/05/2025 16:39:45
Valor da Causa.....: R$ 77.638.318,41

2. Partes Processos:

Polo Ativo
FÁBIO VAZ RIBEIRO - PRODUTOR RURAL
FABIANE VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL
JOAO ANTONIO RIBEIRO - PRODUTOR RURAL
MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL

Polo Passivo
.

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.1/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

ALESSANDRA REIS
JÚLIO MARIA REIS
CAMILLA CALDAS LIMA
LUIZ GUSTAVO NOVATO

SEGREDO DE JUSTIÇA

AO JUÍZO DA VARA CIVEL

COMARCA DE ORIZONA | GO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PRODUTOR RURAL

FÁBIO VAZ RIBEIRO - Produtor Rural, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 3529422 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 789.221.781-91 (doc. 02), devidamente inscrito na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o **CNPJ n. 60.500.874/0001-30**, NIRE n. 52105093877 (doc. 03 e 04), com endereço comercial na Rodovia GO 330, Zona Rural, Vianópolis/GO, Cep: 75265-000, endereço eletrônico: skycontabilgo@gmail.com; **FABIANE VAZ RIBEIRO - Produtora Rural**, brasileira, solteira, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 3959029 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 847.991.101-87 (doc. 06), devidamente inscrita na JUCEG como Empresária Produtora Rural sob o **CNPJ n. 60.538.569/0001-37,** NIRE 52105094156 (doc.07 e 08), com endereço comercial na Estrada de Montes Claros, Orizona a Montes Claros 10km, CXPST 74, Zona Rural, Orizona/GO, CEP: 75283-899, endereço eletrônico: skycontabilgo@gmail.com; **JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO - Produtor Rural,** brasileiro, divorciado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 2153951 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 049.280.401-04 (doc. 14), devidamente inscrito na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o **CNPJ n. 60.519.281/0001-15,** NIRE 52105094024 (doc. 15 e 16), com endereço comercial na Rodovia Mun. ao Buritizinho km10, CXPST74, Zona Rural, Orizona/GO, CEP: 75283-899, endereço eletrônico: skycontabilgo@gmail.com; e **MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO - Produtora Rural**, brasileira, divorciada, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 6211714 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 947.753.621-00 (doc. 10), devidamente inscrita na JUCEG como

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.2/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Empresária Produtora Rural sob o **CNPJ n. 60.321.501/0001-00**, NIRE 52105092889 (doc. 11 e 12), com endereço comercial na Estrada de Montes Claros, Orizona a Montes Claros 10km, CXPST 74, Zona Rural, Orizona/GO, CEP: 75283-899, endereço eletrônico: skycontabilgo@gmail.com, denominados em conjunto ao longo da presente peça como **"Grupo Ribeiro" (Grupo Empresarial e Familiar Ribeiro)**, por seus bastante procuradores m.j. (docs. 01, 05, 09 e 13), advogados com endereço profissional na Avenida T-12, nº 35, salas 1604/1607, Ed. Connect Park Business, Setor Bueno, Goiânia/GO e endereço eletrônico: intimacoes@advreis.com.br, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro nas regras dos artigos 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05, promover a presente

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PRODUTOR RURAL

pelas razões de fato e fundamentos a seguir aduzidas.

1. DO SEGREDO DE JUSTIÇA.

Dos dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade. Dados bancários, fiscais, financeiros e de informações necessárias ao exercício profissional.

O art. 189 do Código de Processo Civil, em sintonia com a Constituição Federal, impõe, como regra, a publicidade dos atos processuais. Admite, no entanto, hipóteses em que o feito se processará mediante segredo de justiça, in *verbis*:

> Art. 189. Os atos processuais são públicos, todavia tramitam em segredo de justiça os processos:
>
> I - em que o exija o interesse público ou social;
> II - que versem sobre casamento, separação de corpos, divórcio, separação, união estável, filiação, alimentos e guarda de crianças e adolescentes.
> III – em que constem dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade;
> IV – que versem sobre arbitragem, inclusive sobre cumprimento de carta arbitral, desde que a confidencialidade estipulada na arbitragem seja comprovada perante o juízo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.3/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

O Código de Processo Civil, em seu art. 189, e a Constituição Federal, no art. 5º, inc. LX, parte final, preveem que poderá a publicidade dos atos processuais ser restringida quando for necessário à preservação de outras garantias, valores e interesses fundamentais tutelados, como o direito à intimidade da parte, ao sigilo de dados bancários e fiscais, e o resguardo de informações necessárias ao exercício profissional, conforme os dispositivos constitucionais abaixo reproduzidos:

> Art. 5º (...)
>
> X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;
> (...)
> XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;
> (...)
> XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

No caso em comento, há documentos juntados (anexos) que contém dados sigilosos e íntimos dos requerentes, tais como extratos bancários, declarações de imposto de renda e relação de bens, bem como, estão sendo expostas informações detalhadas da atividade econômica e profissional dos requerentes, cujos sigilos bancários e fiscais merecem ser resguardados pelo Segredo de Justiça.

Em casos nos quais constam dados sensíveis às partes, os Tribunais Pátrios têm adotado o segredo de justiça aos atos processuais, como meio de resguardar, especialmente o direito constitucional à intimidade das partes e os sigilos fiscais e bancários, conforme se retira dos julgados abaixo reproduzidos:

> “Agravo de instrumento. Ação declaratória de inexistência de débito. Falta de interesse recursal. Há interesse recursal quando o recurso interposto pela parte é o meio útil, adequado e necessário para modificar a situação jurídica obtida com a prolação da decisão . Tutela de urgência. Requisitos. Suspensão parcial da cobrança. Exigência de caução . Valor Integral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.4/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Presentes os requisitos legais para a concessão da tutela de urgência pretendida, é desproporcional e desnecessária a exigência de caução correspondente à integralidade da quantia objeto do contrato tido como fraudulento, especialmente quando demonstrada a reversibilidade da medida concedida e ausência de prejuízo. **Pedido de segredo de justiça. Exposição de dados bancários .Na hipótese de exposição de dados e informações de movimentações bancárias, deve ser deferido o pedido para que o processo prossiga sob segredo de justiça (art. 189, inciso III do CPC).** Recurso conhecido e provido." (grifo nosso) (TJ-GO - Agravo de Instrumento: 5244270-54 .2024.8.09.0137 GOIÂNIA, Relator.: Des(a) . Altamiro Garcia Filho, 10ª Câmara Cível, Data de Publicação: (S/R) DJ 03/06/2024)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS. DESCONTOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL . LEI 14.509/2022. PERCENTUAL MÁXIMO. 45% DA REMUNERAÇÃO . OBSERVÂNCIA. LICITUDE. **SEGREDO DE JUSTIÇA. DOCUMENTOS SIGILOSOS . SIGILO BANCÁRIO. POSSIBILIDADE**. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1 . Em se tratando de servidor público federal, para a consignação em folha de pagamento incide o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre a remuneração bruta, sendo 5% (cinco por cento) exclusivamente para cartão de crédito, nos termos da Lei 14.509/2022. 2. Os atos processuais são públicos, todavia, tramitam em segredo de justiça os processos em que constem dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade, conforme o artigo 189, inciso III, do Código de Processo Civil . 2.1 **É possível a anotação de segredo de justiça sobre determinados atos processuais quando houver a presença de informação confidencial, como dados bancários e contratos de empréstimos**. 3. Agravo de Instrumento conhecido e parcialmente provido." (grifo nosso) (TJ-DF 07044507020238070000 1707069, Relator.: EUSTÁQUIO DE CASTRO, Data de Julgamento: 01/06/2023, 8ª Turma Cível, Data de Publicação: 05/06/2023)

Portanto, visando a defesa da intimidade, da vida privada e do exercício profissional dos requerentes, pleiteia-se, seja deferido que os presentes autos tramitem sob Segredo de Justiça,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.5/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

ante a exposição dos sigilos bancários e fiscais, dentre outros, com fundamento no inciso III, do art. 189 do CPC, cumulado com os incisos X, XII e XIV, todos do art. 5º da CF.

2. DA COMPETÊNCIA.

Da competência deste Juízo para processar e julgar a presente Recuperação Judicial. O principal estabelecimento empresarial do "Grupo Empresarial e Familiar Ribeiro" está localizado nesta Comarca.

O art. 3º da Lei de Recuperação Judicial e Falência (Lei n. 11.101/05), estabelece a competência do Juízo para o deferimento e processamento do procedimento de recuperação judicial, vejamos:

> **Art. 3º** É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Nesse sentido, confira-se o Enunciado 466 das Jornadas de Direito Civil do CJF: *"para fins do direito falimentar, o local do principal estabelecimento é aquele de onde partem as decisões empresariais, e não necessariamente a sede indicada no registro público."*

Nessa linha de intelecção, a doutrina acerca da competência jurisdicional nos processos de soerguimento nos ensina *(in Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005; Daniel Cárnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo, Curitiba: Juruá, 2021, p. 59).*

> **Caput - Principal estabelecimento do devedor para fins de competência territorial nas ações de recuperação e falência.**
>
> É pacífico que o principal estabelecimento do devedor não é a sede estatutária ou contratual da sociedade empresária, nem o estabelecimento que seja o maior, considerando a estrutura física ou administrativa. **O principal estabelecimento é aquele em que se encontra concentrado o maior volume de negócios da empresa.** Trata-se de um critério amplamente aceito, por sua razoabilidade e utilidade, pois se presume que onde está a maior movimentação econômica, estará a maior parte do patrimônio e o maior volume de relações comerciais (e, portanto, de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.6/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

credores). Isso, para fins de aplicação da Lei 11.101/2005, é essencial. (Grifou-se)

O "Grupo Empresarial e Familiar Ribeiro" é formado pelo patriarca João Antônio Ribeiro e a matriarca Maria Luzia Vaz Ribeiro, os quais iniciaram as suas atividades como pecuaristas na região de Orizona/GO por volta do ano de 1965.

Ou seja, há mais de 60 (sessenta) anos o Grupo Ribeiro desenvolve as suas atividades pecuárias na região de Orizona/GO e, posteriormente, passaram a contar com a participação dos demais requerentes (filhos).

Atualmente, na região de Orizona/GO, o grupo exerce as atividades agropecuárias nas áreas constituídas pelas Fazendas Areias de Baixo e Suçuapara (matrícula n. 12.276 do CRI de Orizona/GO), Fazenda Morro Alto (matrícula n. 6.685 do CRI de Orizona/GO), Fazenda Coqueiros, Poções e Santo Inácio (matrículas n. 8.622 e 8.623 do CRI de Orizona/GO)e Fazenda Taquaral do Meio (matrícula 8.811 do CRI de Orizona/GO).

Conforme se verifica dos documentos anexados a essa petição inicial (doc. 122, 123, 125, 126 e 127) a sede empresarial do Grupo Ribeiro está localizada no município de Orizona/GO.

Também é na comarca de Orizona/GO que está concentrada a base administrativa, operacional e financeira do Grupo Ribeiro, inclusive é no Município de Orizona/GO que os Requerentes possuem residência, cujo os domicílios são nos imóveis rurais situados nesse Município de Orizona/GO.

Nesse sentido é importante destacar que o patriarca João Antônio Ribeiro e a matriarca Maria Luzia Vaz Ribeiro, residem respectivamente nos imóveis rurais de matrículas 8.622 e 8.623 do CRI de Orizona/GO, há aproximadamente 50 (cinquenta) anos.

Portanto, é na cidade de Orizona/GO onde está situado o centro da administração e a organização do Grupo Empresarial e Familiar Ribeiro, em sede localizada no escritório central, local onde os integrantes do Grupo Ribeiro se reúnem para a tomada das decisões administrativas, negociais e estratégicas com relação às atividades agrícolas deste grupo empresarial e familiar.

O município de Orizona/GO trata-se ainda **do local onde o Grupo Ribeiro possui o maior número de ações judiciais, bem como é o local onde se encontra concentrado o maior número de credores,** prova disso são os documentos constantes nos doc . 78.

Portanto, resta comprovada a competência desse Juízo para o processamento do presente pedido de Recuperação Judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.7/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

3. DO LITISCONSÓRCIO ATIVO – GRUPO ECONÔMICO DE FATO (GRUPO EMPRESARIAL E FAMILIAR FRANCO) – CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL.

Requerentes produtores rurais que, em conjunto, compõem o grupo econômico empresarial familiar.

O artigo 69 da Lei 11.101/2005 faculta a apresentação do pedido de recuperação judicial de sociedades integrantes de um grupo sob controle societário comum em consolidação processual, de forma conjunta, em litisconsórcio ativo, cujo objetivo visa maximizar o princípio da economia processual.

> **Art. 69**-G. Os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual.
>
> **§ 1º** Cada devedor apresentará individualmente a documentação exigida no art. 51 desta Lei.
> **§ 2º** O juízo do local do principal estabelecimento entre os dos devedores é competente para deferir a recuperação judicial sob consolidação processual, em observância ao disposto no art. 3º desta Lei.
> **§ 3º** Exceto quando disciplinado de forma diversa, as demais disposições desta Lei aplicam-se aos casos de que trata esta Seção.
>
> **Art. 69**-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:
>
> **I –** existência de garantias cruzadas;
> **II –** relação de controle ou de dependência;
> **III –** identidade total ou parcial do quadro societário; e
> **IV –** atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

No mesmo sentido, vejamos o disposto no artigo 113 do Código de Processo Civil:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.8/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Art. 113. “Duas ou mais pessoas podem litigar, no mesmo processo, em conjunto, ativa ou passivamente, quando: (...)

I - entre elas houver comunhão de direitos ou de obrigações relativamente à lide;
II - entre as causas houver conexão pelo pedido ou pela causa de pedir;
III - ocorrer afinidade de questões por ponto comum de fato ou de direito.”

No presente caso, os requerentes são produtores rurais integrantes de um mesmo núcleo familiar e que, em conjunto, compõem o Grupo Ribeiro e, por sua vez, desempenham atividades de produtores rurais, firmando nos últimos anos, inclusive em conjunto, diversos instrumentos contratuais voltados à consecução de suas atividades rurais, seja por meio de contratos e custeios pecuários para o fomento de suas atividades ou pela aquisição de bens e insumos agrícolas.

À título exemplificativo, seguem abaixo colacionados trechos de cédulas rurais emitidas em favor de alguns dos credores listados nesse pedido de Recuperação Judicial, os quais comprovam os avais cruzados e o entrelaçamento financeiro e da atividade rural desempenhada em conjunto pelos integrante dos Grupo Econômico e Familiar Ribeiro, vejamos:

ORIZONA - GO, 08 MARÇO 2023

CLIENTE/GARANTIDOR (ES)/DEPOSITÁRIO (S)

Nome: FABIO VAZ RIBEIRO

AVALISTA (S)

Nome: FABIANE VAZ RIBEIRO

Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira Nº 24160330[illegible]

Página 12 de 12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.9/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

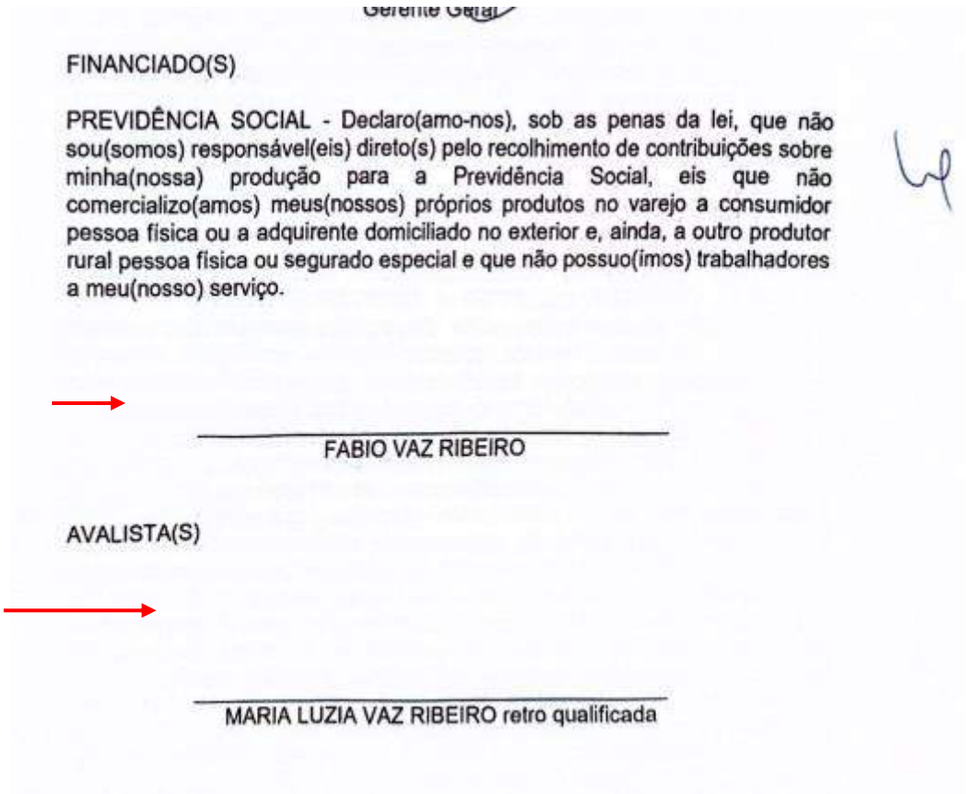

Gerente Geral

FINANCIADO(S)

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Declaro(amo-nos), sob as penas da lei, que não sou(somos) responsável(eis) direto(s) pelo recolhimento de contribuições sobre minha(nossa) produção para a Previdência Social, eis que não comercializo(amos) meus(nossos) próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo(imos) trabalhadores a meu(nosso) serviço.

FABIO VAZ RIBEIRO

AVALISTA(S)

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO retro qualificada

Verifica-se dos títulos acima reproduzidos (doc. 128 e 129), que os requerentes operam em harmonia entre si utilizando-se a mesma estrutura administrativa, sendo que possuem:

- credores em comum;

- a mesma contabilidade;

- o mesmo setor financeiro

Importante ainda destacar que em diversos instrumentos e contratos os requerentes prestam garantia um para o outro, o que demonstra a interligação dos negócios.

Evidente a necessidade da presente Recuperação Judicial dos requerentes ser atuada de forma conjunta, de modo que seja possível harmonizar as medidas e os atos processuais pleiteados pelos requerentes produtores rurais, sem prejuízo de suas atividades.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.10/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Além do mais, os requerentes estão abarcados por questões comuns de fato (crise), o que os leva a possuir uma pretensão jurídica idêntica (Recuperação Judicial), justificando o litisconsórcio ativo nesta ação, arregimentada em uma medida de economia processual, mesmo porque possuem identidade de credores, de fornecedores e até mesmo administradores, que se reúnem para a tomada de decisões ligadas à atividade empresária desenvolvida pelos requerentes.

A atividade agropecuária do Grupo Ribeiro iniciou com os avôs dos requerentes João Antônio Ribeiro Maria Luzia Vaz Ribeiro**, os quais desenvolveram as suas atividades pecuárias no Município de Orizona/GO, as quais foram transmitidas por diversas gerações até chegar aos requerentes.**

Em meados de 1965, o terceiro requerente seguiu o ofício que aprendeu com seu pai, dando início à sua própria atividade pecuária na região de Orizona/GO.

Os requerentes João Antônio Ribeiro Maria Luzia Vaz Ribeiro, especificamente, exercem atividade pecuária em Orizona/GO há mais de 60 anos, ao longo dos quais sempre enfrentando as **lutas e os desafios da atividade.**

A atividade de produtor rural sempre esteve enraizada no núcleo Familiar do Grupo Ribeiro, tanto assim, que o terceiro e a quarta requerentes aprenderam desde a infância a atividade da produção rural, sempre ajudando os seus pais no fomento dessa atividade.

O primeiro requerente morou na fazenda até os 15 anos de idade, quando ele foi estudar em um colégio interno agrícola, regressando ao seu núcleo familiar e à atividade de produtor rural aos 18 anos.

Nesta época – mais ou menos no ano de 1993, o primeiro requerente deu seguimento à tradicional história na pecuária de corte e comércio de gado que aprendeu com a sua família, empreendendo então uma atividade financeira própria.

Destaca-se que, desde então, o primeiro requerente sempre morou no campo.

Em meados de 2020, a segunda requerente também segue o ofício pecuário aprendido com os seus pais, perpetuando o legado por eles construído.

Desde então, o Grupo Familiar Ribeiro segue no exercício da atividade de produtores rurais.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.11/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Portanto, denota-se que o patriarca e a matriarca, respectivamente, o terceiro e a quarta requerentes, desde meados do ano de 1.965, ou seja, há mais de 60 (sessenta) anos, são produtores rurais e atuam na atividade pecuária, cujas atividades foram passadas para os seus filhos que, em conjunto, exercem as atividades agropecuárias da família.

Além do acima exposto, **o Grupo Ribeiro, consanguíneos entre si, fazem parte de um mesmo grupo de empresários rurais,** com as seguintes características:

- Celebram inúmeros negócios em conjunto;
- Firmaram contratos e outorgaram garantias cruzadas, além de combinarem recursos, com o propósito específico de atingirem objetivos comuns;
- Assumiram solidariedade e responsabilidade compartilhada nos contratos firmados;
- Possuem vínculos entre as atividades;
- Há comunhão entre ativo e passivo dos requerentes;
- Atuam no mesmo ramo de atividade.

Não seria razoável e nem justo que os requerentes, pertencentes a um grupo empresarial familiar compreendido pelo patriarca (João Antônio Ribeiro), a matriarca (Maria Luzia Vaz Ribeiro) e seus filhos (Fábio Vaz Ribeiro e Fabiane Vaz Ribeiro), que atuam no seguimento agrícola há vários anos, e que se encontram na mesma situação econômico-financeira, fossem obrigados a ajuizar ações distintas, implicando em um aumento desnecessário do custo operacional, das despesas e das custas processuais, trazendo prejuízos que não precisam e nem podem ser suportados pelos mesmos.

As reuniões e as decisões do Grupo Ribeiro são realizadas de forma conjunta entre os requerentes, e as decisões estratégicas são adotadas de forma compartilhada, uma vez que estas decisões têm impactos diretos e significativos sobre as atividades econômicas de todos os requerentes.

Nesse contexto, é essencial que os requerentes tenham deferido o processamento de sua recuperação judicial em conjunto por meio da consolidação processual e substancial, uma vez que exercem suas atividades de modo coordenado e integrado no mercado, bem como ante a necessidade de se evitar eventuais decisões conflitantes, caso os pedidos fossem realizados de forma isolada por cada um dos requerentes.

Sendo indissociável a dívida de uns perante os outros e sendo impossível mensurar as suas responsabilidades e os benefícios econômicos para apenas um ou alguns do grupo, torna-se fundamental a formatação do litisconsórcio substancial, que consiste na consolidação – total ou

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.12/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

parcial – das dívidas concursais e ativos dos empresários, que passam a responder perante todo o conjunto de credores, desconsiderando-se o fato de que cada devedor teria gerado um específico passivo.

O processamento em consolidação processual é essencial para a manutenção da fonte produtiva dos requerentes, bem como evitará que ocorra constrição patrimonial em face destes. Caso contrário, o que se aventa apenas a título de argumentação, o não processamento do presente pedido de Recuperação Judicial em consolidação processual ocasionaria consequências que refletiriam no patrimônio de todo o Grupo Ribeiro, que possivelmente teria toda a sua tentativa de soerguimento e preservação de sua fonte produtora e empregadora frustrada.

Ademais, no que tange a consolidação substancial, os requerentes têm sua autonomia patrimonial desconsiderada, de modo que será apresentado um único plano de recuperação, que reunirá todos os credores em um mesmo quadro-geral, os quais votarão em assembleia conjunta, nos termos do artigo 69-L, da LRF.

Posto isto, considerando que o êxito do presente feito de soerguimento empresarial depende de que todos os requerentes consigam superar, juntos, o atual momento de crise econômico, ante a comunhão de obrigações e afinidades de fato e de direito, tem-se devidamente demonstrada a necessidade de deferimento do presente Pedido de Recuperação Judicial em consolidação processual e substancial, nos termos dos artigos. 69-G e 69-L da LRF, o que desde já se requer.

4. DO CABIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Do exercício regular de atividade rural pelos requerentes há mais de 02 (dois) anos.

Os requerentes preenchem os requisitos exigidos pela Lei n° 11.101/05, para pleitear a presente recuperação judicial.

Os requerentes são empresários, produtores rurais pessoas físicas que exercem atividade rural por prazo superior aos dois anos exigidos pela legislação, atendendo aos requisitos do artigo 1° e artigo 48, caput e §3° da LRF.

Frisa-se que a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), sob o rito dos recursos repetitivos (**Tema 1.145**), estabeleceu que, ao produtor rural que exerça sua atividade de forma empresarial há mais de dois anos, é facultado requerer a recuperação judicial, desde que esteja inscrito na Junta Comercial no momento em que formalizar o pedido, independentemente do tempo de registro, vejamos o teor do referido posicionamento jurisprudencial:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.13/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Documento 1	Assuntos		Selecionar
Tema Repetitivo 1145	Situação Trânsito em Julgado	Órgão julgador SEGUNDA SEÇÃO	Ramo do direito DIREITO COMERCIAL
Questão submetida a julgamento	Definir a possibilidade de deferimento de pedido de recuperação judicial de produtor rural que comprovadamente exerce atividade rural há mais de dois anos, ainda que esteja registrado na Junta Comercial há menos tempo.		
Tese Firmada	Ao produtor rural que exerça sua atividade de forma empresarial há mais de dois anos é facultado requerer a recuperação judicial, desde que esteja inscrito na Junta Comercial no momento em que formalizar o pedido recuperacional, independentemente do tempo de seu registro.		

Ainda, os requerentes não se enquadram nas exceções previstas no artigo 2° da LRF.

Por fim, os requerentes atendem aos pressupostos exigidos pelo artigo 48 da LRF, que possui a seguinte redação:

> Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:
>
> I - não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;
> II - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;
> III - não ter, há menos de 8 (oito) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;
> III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;
> IV não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.
>
> § 1º A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente.
>
> § 2º No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.14/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

registros contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente.

§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente.

§ 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF.

§ 5º Para os fins de atendimento ao disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, as informações contábeis relativas a receitas, a bens, a despesas, a custos e a dívidas deverão estar organizadas de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, bem como guardar obediência ao regime de competência e de elaboração de balanço patrimonial por contador habilitado.

Além das inscrições estaduais de produtor rural anexas (docs. 03, 07, 11 e 15), junta-se ainda as declarações do Imposto de Renda Pessoa Física (docs. 17 a 28), comprovando a exploração da atividade rural dos requerentes por prazo superior ao exigido pela lei.

Anexa-se as certidões expedidas pelo Cartórios Distribuidores Cível, Criminal, Trabalhista, e Federal da Comarca onde os requerentes possuem sede e domicílio, comprovando que nunca tiveram sua falência decretada, jamais foram falidos ou condenados por qualquer crime previsto na lei falimentar, tampouco requereram ou se beneficiaram anteriormente de Recuperação Judicial, conforme se infere dos documentos anexos (docs. 49 a 56).

Logo, presentes os requisitos legais para o conhecimento e processamento da presente recuperação judicial, o que desde já se requer.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.15/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

5. DAS CAUSAS CONCRETAS E DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DO GRUPO FRANCO.

Crise econômico-financeira dos produtores rurais ora requerentes.

Conforme mencionado em linhas pretéritas, o Grupo Ribeiro é um grupo cujo núcleo é compreendido pelo patriarca (João Antônio Ribeiro), a matriarca (Maria Luzia Vaz Ribeiro) e seus filhos (Fábio Vaz Ribeiro e Fabiane Vaz Ribeiro), que **atuam no seguimento agropecuário há aproximadamente 60 (sessenta) anos, gerando rendas e tributos, auxiliando na formação da riqueza e no desenvolvimento da economia regional, cumprindo nitidamente a sua função social.**

Destaca-se que as áreas nas quais o Grupo Ribeiro atualmente desenvolve as suas atividades rurais são áreas próprias, localizadas nos Municípios de Orizona, Silvânia, Morrinhos e Cristianópolis, além de outras áreas arrendadas, conforme a seguir discriminado:

1. **Área Própria**

Proprietários	Município	Fazenda	Matrícula	Área total (Hectares)
Fábio Vaz Ribeiro	Orizona/GO	São Miguel Arcanjo	12.276	332,9841
Fábio Vaz Ribeiro	Orizona/GO	Morro Alto	6.685	252,1368
Maria Luzia Vaz Ribeiro	Orizona/GO	Coqueiro, Poções e Santo Inácio	8.622	204,0908
João Antônio Ribeiro	Orizona/GO	Coqueiros, Poções e Santo Inácio	8.623	154,8800
Fábio Vaz Ribeiro	Orizona/GO	Taquaral do Meio	8.811	6,5485
Fabiane Vaz Ribeiro	Cristianópolis/GO	Passa Quatro da Barra	2.188	7,0363
Fábio Vaz Ribeiro	Silvânia/GO	Vizeu	22.610	175,4573
Fábio Vaz Ribeiro	Morrinhos/GO	Fazenda Vale do Sol	35.894	3,0994

Essas regiões oferecem condições específicas que influenciam as atividades agrícolas desenvolvidas pelo Grupo Ribeiro.

I. **Orizona, Goiás**: O município de Orizona está localizado na mesorregião do Sul goiano. O município é limítrofe de Luziânia, Silvânia, Vianópolis, Pires do Rio, Ipameri e Urutaí. A vegetação predominante é o cerrado, variando do campo cerrado até o cerradão, recortado por matas secas e de veredas. É conhecida por ser uma das maiores bacias leiteiras

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.16/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

do estado. O clima da região é o tropical sazonal de inverno seco. A economia é baseada na agricultura, na pecuária leiteira e na produção de mel e cachaça.

II. **Silvânia, Goiás**: Está localizado na "Região da Estrada de Ferro". Silvânia teve início por volta do ano de 1774, com a descoberta de lavras de ouro na região. Do município de Silvânia, foram desmembrados alguns municípios: Vianópolis, Leopoldo de Bulhões, São Miguel do Passa Quatro e Gameleira de Goiás. O clima é tropical úmido, com temperatura média anual de 23 °C. A precipitação anual é de 1.750 milímetros. A vegetação é de cerrado ou savana. As principais atividades econômicas são a pecuária leiteira e a cultura da soja.

III. **Morrinhos, Goiás:** é um município brasileiro do interior do estado de Goiás, Região Centro-Oeste do país, pertence a Microrregião 015 – Meia Ponte. A microrregião Meia Ponte é integrante da mesorregião 05 – Sul Goiano, localizado a sudeste da capital do Estado de Goiás. A maior vocação econômica de Morrinhos está centrada nas atividades rurais. E foi assim desde o início de seu povoamento, por volta do século XVIII, quando os primeiros desbravadores e colonos - mineiros e paulistas - ali se estabeleceram, dedicando-se à criação de gado e ao cultivo de lavoura. Hoje a agropecuária, com cerca de 2 mil produtores, é responsável por 53% de geração de divisas do município. Além da agropecuária, a economia da região é integrada pelo setor industrial com 71 empresas; o comércio, com cerca de 370 estabelecimentos. Na pecuária destaca-se o rebanho bovino destinado ao corte e leite e seleção de reprodutores, com preferência para as raças Gir e Nelore. A agropecuária é responsável por 53% da geração de divisas para o município.

IV. **Cristianópolis, Goiás:** Cristianópolis fica na Microrregião Pires do Rio, a aproximadamente 93 quilômetros da capital do estado, Goiânia. As conexões rodoviárias de Goiânia são feitas pela BR-352 / Bela Vista de Goiás. As principais atividades econômicas são a pecuária e agricultura.

Os requerentes, na qualidade de produtores rurais, contribuem diretamente e indiretamente para o desenvolvimento dos municípios e das regiões limítrofes.

O Grupo Ribeiro utiliza as áreas de pastagem dos imóveis rurais acima discriminados, para a criação de bovinos de corte. De outro lado, o total de 203 hectares das áreas dos imóveis rurais acima discriminados, os requerentes arrendam à terceiros.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.17/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

O coração das atividades econômicas desenvolvidas pelo Grupo Ribeiro situa-se na Mesorregião do Sul goiano, em Orizona/GO, comarca esta na qual é requerida a presente Recuperação Judicial, conforme estipulado pela legislação vigente sobre Recuperação Judicial de Empresas.

Na elaboração de um estudo detalhado sobre as causas específicas da situação patrimonial e os motivos da crise econômica e financeira que assola o Grupo Ribeiro, diversas considerações iniciais se fazem necessárias para compreender a complexidade e a multifatorialidade dos desafios enfrentados. Este grupo, constituído por uma família de produtores rurais, engaja-se em atividades que, embora essenciais para o desenvolvimento econômico e sustentabilidade alimentar, estão sujeitas a uma série de riscos e incertezas inerentes ao setor agrícola.

Aspectos Legais e Estruturais: A estratégia de constituição de empresas para viabilizar a entrada dos membros familiares no processo de Recuperação Judicial revela não apenas uma resposta às exigências legais, mas também destaca a importância da estruturação jurídica e empresarial na proteção e no manejo do patrimônio familiar. Tal medida reflete a intersecção entre as esferas pessoal e profissional que caracterizam muitos negócios familiares.

Vulnerabilidades do Setor: A crise econômica e financeira do Grupo Ribeiro é emblemática dos desafios enfrentados pelo setor agrícola, incluindo a influência política na regulação do mercado pecuário, a volatilidade dos preços de mercado, e a sensibilidade a interrupções na cadeia de suprimentos. Esses elementos, combinados com incidentes específicos, exacerbam a vulnerabilidade do grupo a choques externos.

Portanto, as considerações sobre a análise das causas da crise econômica e financeira abordam de maneira holística os desafios operacionais, estruturais, legais e sociais enfrentados pelo Grupo Ribeiro, proporcionando uma base sólida para a elaboração de estratégias de recuperação e revitalização.

A crise enfrentada pelo Grupo Ribeiro, composto por uma família de produtores rurais, pode ser atribuída a uma combinação de fatores internos e externos, os quais ocorreram ao longo de vários anos com o acúmulo de endividamento que impactaram significativamente as operações e a saúde financeira do grupo em questão.

As oscilações econômicas sempre foram um desafio para o Grupo Ribeiro.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.18/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Motivados por posicionamentos e decisões políticas, o mercado pecuário sofre fortes alterações, nas quais o Grupo Ribeiro teve que enfrentar vários cenários que o levou as dificuldades financeiras em que se encontra.

De forma inesperada e surpreendente, em 2020, o Grupo Ribeiro enfrentou uma a situação totalmente singular, a qual teve impacto significativo e direito na atividade agropecuária, ante as medidas sanitárias decretadas pelo governo decorrente da pandemia de COVID-19, as quais obrigaram o fechamento do comércio, o isolamento da população e, consequentemente, uma barreira na cadeia produtiva.

Naquele momento foi o início de uma primeira crise recente, devido ao enfraquecimento do mercado, devido a brusca, repentina e inesperada interrupção na economia.

Diante desse cenário, acreditando em uma retomada na economia pós-pandemia, o Grupo Ribeiro buscou junto ao mercado a obtenção de crédito, numa tentativa de alavancar e reestruturar com esperado crescimento.

A tomada de crédito pelo Grupo Ribeiro pareceu acertada em um primeiro momento, pois nos anos 2020 e 2021 a arroba do boi sofreu aumento, no entanto, a margem do lucro dos pecuaristas ficou apertada por conta do aumento dos custos de produção, resultando em um aumento significativo da inflação nos últimos anos, conforme noticiado:

Início › Agricultura › Agronegócio

Diversos

Preços dos insumos subiram mais de 100% em 2021, aponta CNA

Assim, a inflação no Pós Pandemia em 2021 afetou significativamente os custos relacionados à produção, cujo aumento que impactou diretamente o Grupo Ribeiro foi de mais ou menos 60% no custo de produção, se considerada a reposição, enquanto a arroba do boi gordo teve um acréscimo bem inferior à esse índice.

Ainda em 2021, outro episódio totalmente alheio ao Grupo Ribeiro, mas que impactou negativamente o preço da arroba do boi gordo foi o caso de vaca louca, identificados em frigoríficos no estado de Minas Gerais e Mato Grosso, o que culminou na suspensão das

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.19/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

exportações de carne para China entre setembro e dezembro daquele ano, conforme amplamente noticiado:

No ano de 2022 houve um aumento no abate de matrizes, situação esta totalmente inesperada, os frigoríficos decidiram por aumentar o abate das matrizes fêmeas pelo seu valor expressivo, já que os bezerros estavam desvalorizados.

A situação do abate de matrizes não é usual na pecuária, já que traz grande impacto no tempo de retomada do rebanho, aumentando o período de reposição de cabeças.

Com a situação desfavorável na pecuária, ao mesmo tempo que os grãos estavam em crescente valorização, houve um movimento por parte do Grupo Ribeiro, numa tentativa de aumentar os ganhos e equilibrar as finanças.

O Grupo Ribeiro ainda no ano de 2022 decidiu por reduzir a área de pastagens, consequentemente reduzindo seu rebanho, para migrar então para atividade de plantio, tentando com isso uma compensação das perdas que já vinha enfrentando com o gado.

Ainda em 2022 houve um impacto substancial e desafiador em partes cruciais e menos controláveis do planejamento dos custos da produção agropecuária, o que se agravou com o conflito entre Rússia e Ucrânia, iniciado em março de 2022, que desencadeou um aumento especialmente em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.20/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

matéria-prima para a produção do sal mineral para a engorda do gado e demais insumos, vejamos a matéria abaixo[1]:

Alta no sal mineral eleva custos totais da pecuária de corte em Mato Grosso

No comparativo entre o 3º e o 2º tri/22, os sistemas que apresentaram as maiores variações nos custos foram os de cria e ciclo completo, aponta o Imea

POR: DENIS CARDOSO 25/10/2022

Esses elementos tiveram um impacto substancial e desafiador em partes cruciais e menos controláveis do planejamento dos custos da produção agropecuária, com a elevação acentuada dos valores dos materiais, equipamentos e maquinários. Como exemplo, pode-se observar o aumento nos preços dos fertilizantes, decorrente do conflito entre Rússia e Ucrânia, vejamos o quadro abaixo:

Fertilizante	Preço por tonelada - CFR (preços no porto)		Aumento (%)
	01/01/2021	21/10/2021	Aumento em relação ao início do ano
Cloreto de Potássio	$250	$800	↑ 220,00%
Ureia	$290	$810	↑ 179,31%
Sulfato de Amônio	$152	$450	↑ 196,05%
Fosfato Monoamônico 11-52	$420	$810	↑ 92,86%

Comparação de preço de alguns dos principais fertilizantes utilizados no Brasil (Fonte: ACERTO Weekly Fertilizer Report Brazil 01/01/2021 e 21/10/2021)

A inflação no Pós Pandemia afetou significativamente os custos relacionados à produção dos grãos, principalmente quanto aos fertilizantes, sementes, defensivos, diesel, energia elétrica,

[1] https://portaldbo.com.br/mt-alta-no-sal-mineral-eleva-custos-totais-da-pecuaria-de-corte/

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.21/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

transporte, dentre outros, impactando negativamente a rentabilidade dos produtores rurais, inclusive a do Grupo Franco.

O expressivo aumento no valor dos insumos, pode ser verificado pelo gráfico[2] a seguir reproduzido, o qual demonstra a elevação exponencial do valor dos defensivos agrícolas a partir de janeiro de 2020:

Histórico (linha sólida), projeção (linha tracejada) e variação anual (linha pontilhada) do índice de preços de defensivos - Fonte: Pecege Consultoria e Projetos – Compara Insumos

Verifica-se dos quadros acima que o custo de produção da safra de grãos em 2023 foi bastante elevado, o que impactou diretamente no preço de comercialização da safra produzida, sem qualquer tipo de incentivo por parte do governo federal.

Por fim, o ano de 2024 foi um dos piores anos na história recente para o produtor rural, especialmente no setor pecuário, pois o preço da arroba do boi gordo sofreu um grande decréscimo, como se verifica do gráfico abaixo reproduzido:

[2] https://www.noticiasagricolas.com.br/artigos/artigos-geral/362672-mercado-de-insumos-apesar-de-instabilidade-global-2023-pode-finalizar-com-precos-inferiores-a-2022-por-laleska-moda.html

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.22/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

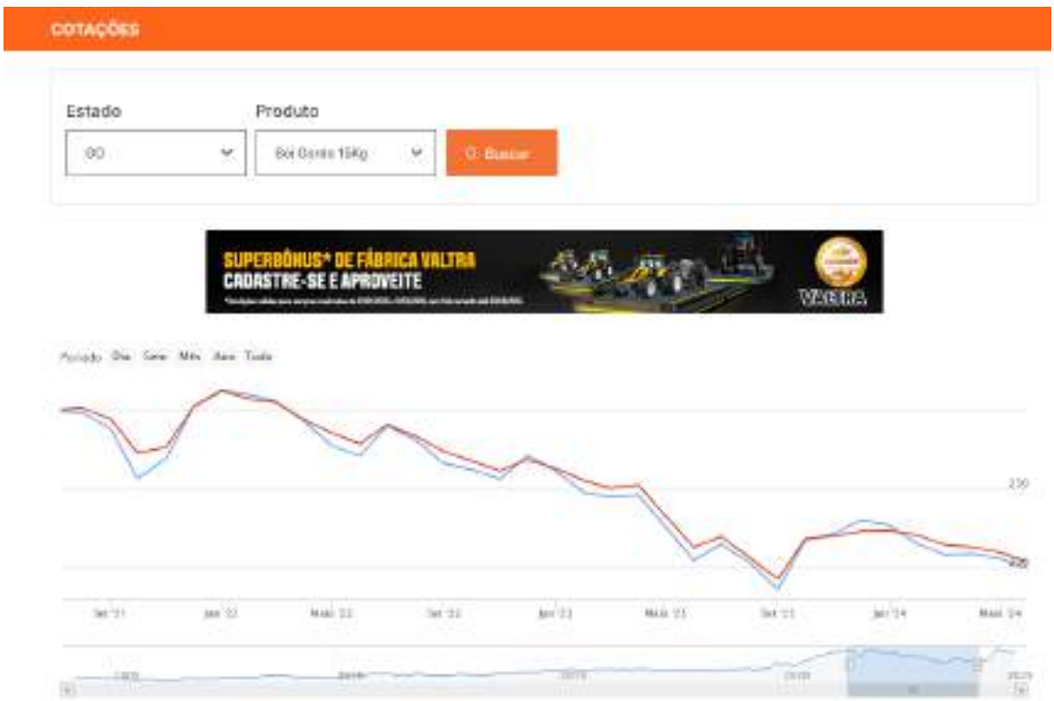

Depreende-se do gráfico acima que o valor da arroba do boi gordo era de R$ 312,68 (trezentos e doze reais e sessenta e oito centavos) em janeiro de 2022, para o valor de R$ 199,07 (cento e noventa e nove reais e sete centavos) em junho de 2024, um decréscimo de 63,66% (sessenta e três vírgula sessenta e seis por cento).

Por fim, o Grupo Ribeiro investiu na aquisição de novas cabeças de gado, bem como, com a mudança para o plantio de áreas próprias, para tanto, se fez necessária a formalização de diversos empréstimos bancários para realizar os investimentos necessários para a manutenção da atividade agropecuária, o que gerou endividamento.

Dessa forma, em razão do aumento no índice de inflação e a constante alta da SELIC, gerou pressão no aumento dos juros e, consequentemente, impactou negativamente na viabilidade financeira da operação. O endividamento total do Grupo Econômico Empresarial e Familiar Ribeiro atingiu o valor de R$ 64.587.680,75 (sessenta e quatro milhões quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) em 2025.

O prazo de pagamento perante os principais fornecedores e bancos reduzindo drasticamente ao longo dos anos. A consequência mais grave desse processo foi um fluxo de caixa bastante apertado e uma operação deficitária do Grupo Ribeiro, quando existe a necessidade de realizar os pagamentos dos juros que recaem sobre o endividamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.23/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Nesse contexto, é evidente a situação emergencial que o Grupo Ribeiro está passando, sofrendo um significativo impacto econômico-financeiro, decorrente de casos fortuitos e de força maior acima relatados.

Ressalte-se que o Grupo Ribeiro não poupou esforços para fazer frente às suas obrigações, tanto é que conseguiram, por muito tempo, manter-se adimplentes em meio ao turbulento período vivenciado, mesmo com os impactos advindos da Pandemia do Covid 19 e da Guerra da Ucrânia, que atingiram diretamente o fornecimento de insumos agrícolas, diante da escassez de produtos e do aumento dos preços dos insumos.

Assim, mesmo com os esforços do grupo diante de todo esse cenário, as dívidas dilataram-se de modo que fazer frente a elas se tornou insustentável.

Nesse sentido, o Grupo Ribeiro propõe a presente Recuperação Judicial com o intuito de viabilizar a superação da atual situação de crise econômico-financeira, com **a finalidade de permitir a manutenção da fonte produtora e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação do Grupo Empresarial Familiar Ribeiro, a preservação dos empregos que são gerados pelas atividades do grupo, a função social deste grupo e das propriedades nas quais desenvolvem as suas atividades e o estímulo à atividade econômica, nos exatos termos do art. 47 da Lei n. 11.101/2005.**

Assim sendo, sabe-se que **tanto o imóvel rural, quanto os bovinos são essenciais para a efetividade e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial**, logo, necessária é a inclusão dos débitos advindos de CPR física e com liquidação financeira à presente recuperação judicial, já que se aplica ao caso a exceção prevista na parte final do art. 11, da Lei 8.929/94, abaixo reproduzido:

> Art. 11. Não se sujeitarão aos efeitos da recuperação judicial os créditos e as garantias cedulares vinculados à CPR com liquidação física, em caso de antecipação parcial ou integral do preço, ou, ainda, representativa de operação de troca por insumos (barter), subsistindo ao credor o direito à restituição de tais bens que se encontrarem em poder do emitente da cédula ou de qualquer terceiro, **salvo motivo de caso fortuito ou força maior que comprovadamente impeça o cumprimento parcial ou total da entrega do produto.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.24/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Nesse contexto, denota-se dos fatos relatados em linhas pretéritas que a exceção prevista na parte final do art. 11, da Lei 8.929/94 se amolda ao atual cenário vivenciado pelo Grupo Ribeiro, uma vez que, devido a eventos, cujos efeitos não eram possíveis de se evitar ou impedir, estão atravessando uma atual situação econômico-financeira delicada, o que se enquadra na definição de caso fortuito ou força maior prevista no art. 393 do Código Civil, vejamos:

> Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
>
> Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Portanto, não se pode excluir da presente recuperação judicial os créditos oriundos de Cédulas de Produtos Rurais, que tem como garantia os bovinos e imóveis rurais, os quais são essenciais para a atividade rural do referido grupo, os primeiros sendo comercializados ou utilizados como moeda de troca, com o intuito de possibilitar o financiamento e continuidade da atividade agropecuária e os segundos como meio essencial para o exercício da atividade rural.

Dessa forma, durante o período de suspensão previsto no § 4º, do art. 6º da Lei 11.101/05 – *stay period* – não se pode permitir a constrição de bovinos e imóveis, uma vez que tais bens tratam-se de bens de capital, essenciais para a atividade rural do Grupo Ribeiro.

Nesse sentido, vejamos a vedação contida no § 3º, do art. 49 da Lei 11.101/05:

> Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.
>
> (...)
>
> § 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.25/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

> contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

Este também é o posicionamento adotado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme se extrai do recente julgado abaixo transcrito:

> EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CEDULA DE PRODUTO RURAL. NÃO SUJEIÇÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO. PENDÊNCIA DE ANÁLISE DA ESSENCIALIDADE DOS BENS NEGOCIADOS. 1. Os créditos e as garantias cedulares, vinculadas à Cedula de Produto Rural, nos termos do artigo 11, da Lei nº 14.112/2020, em consequência da extraconcursalidade do crédito não se submetem aos efeitos da recuperação judicial. 2. Nos termos do artigo 49, § 3º da Lei de Falências e Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/2005), pode o juízo, em atenção ao princípio de preservação da empresa, impor restrições temporárias aos credores que não se sujeitam ao regime da Recuperação Judicial, como mostra ser o caso em exame, mas tal restrição se estende apenas aos bens de capital que se revelem indispensáveis à manutenção do desenvolvimento da atividade econômica exercida pelo recuperando, chamados bens de capital. **3. Eventual reconhecimento da essencialidade do bem dado em garantia na Cédula de Produto Rural,** qual seja, a soja, **não sujeita o crédito à Recuperação Judicial, mas apenas impede a prática de atos expropriatórios daqueles grãos, no período do stay period, previso no artigo 6º, § 4º da Lei nº 11.101/2005.** AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJ-GO 5450469-81.2023.8.09.0125, Relator: RICARDO PRATA, 7ª Câmara Cível, Data de Publicação: 01/12/2023). Grifamos.

Portanto, necessário que este Juízo Universal reconheça a essencialidade dos bovinos e imóveis vinculados às Cédulas de Produtos Rurais (CPR's) firmadas pelo Grupo Ribeiro, durante o período de suspensão da Recuperação Judicial – stay period – no intuito de possibilitar e facilitar o soerguimento econômico-financeiro do Grupo Ribeiro.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.26/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

6. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO REGULAR EXERCÍCIO DO DIREITO DE SOERGUIMENTO (ARTIGOS 48 E 51 DA LRF).

Documentos exigidos por disposição legal – cumprimento.

O presente pedido de recuperação judicial é formulado por produtores rurais em atividade há mais de 2 (dois) anos.

Ainda, os requerentes jamais tiveram a sua falência decretada ou jamais foram falidos, bem como não requereram ou obtiveram concessão de recuperação judicial em qualquer época, vide documentos que acompanham a presente petição. (docs 49 a 56).

Em cumprimento ao disposto nos artigos 48 e 51, incisos II a XI e seus parágrafos, da Lei nº 11.101/2005 (LRF), o Grupo Franco instrui a petição inicial do seu pedido de recuperação judicial com a seguinte documentação anexa:

Artigos e Incisos	Requisitos (Documentações)	Relação de Docs
Art. 48, §§ 3º e 4º c/c art. 51, inciso II	Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) dos últimos 2 exercícios e Declarações de Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas	doc. 57 a 72 e docs. 17 a 28
Art. 51, inciso II	As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	doc. 57 a 76
Art. 51, inciso III	Relação nominal completa dos credores	doc. 78
Art. 51, inciso IV	Relação integral dos empregados	doc. 79
Art. 51, inciso V	Comprovante de Situação Cadastral no CPF Receita Federal (internet) e inscrição estadual de produtor rural e Certidão Simplificada da JUCEG	docs. 80 a 83, docs. 03, 07, 11 e 15, docs. 116 a 119
Art. 51, inciso VI	Relação dos bens particulares dos produtores rurais - Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPFs)	docs. 17 a 28
Art. 51, inciso VII	Extratos bancários	docs. 85 a 88

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.27/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Art. 51, inciso VIII	Certidões dos cartórios de protesto de Orizona/GO, Cristianópolis/GO, Silvânia/GO, Morrinhos/GO e Vianópolis/GO	docs. 89 a 108
Art. 48, inciso IV	Certidões Criminais de cada um dos requerentes	docs.33 a 36 e docs. 45 a 48
Art. 51, inciso IX	Relação de ações judiciais	doc. 109
Art. 51, inciso X	Relatório detalhado do passivo fiscal	doc. 110 a 113
Art. 51, inciso XI	Relação de bens do ativo não circulante	doc. 84
Art. 48, inciso I, II e III	Certidão Negativa de concessão de recuperação e extrajudicial nos últimos 5 anos de cada um dos requerentes	docs. 49 a 56

Os documentos de escrituração contábil e relatórios auxiliares permanecerão à disposição do Juízo, do Administrador Judicial a ser nomeado e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, além de que, desde que assim determinado, serão depositados em seu original ou em cópia reprográfica, na sede deste Juízo.

7. DA CAPACIDADE DE SOERGUIMENTO, DA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO GRUPO EMPRESARIAL FAMILIAR RIBEIRO.

Do atual funcionamento das atividades rurais do Grupo Ribeiro.

Sabe-se que a Recuperação Judicial, conforme o próprio nome sugere, é o procedimento adequado para o soerguimento dos produtores rurais que estejam enfrentando delicada situação econômico-financeira.

Não obstante a grave crise econômico-financeira vivenciada, tem-se que **o Grupo Ribeiro, os quais são produtores rurais diretamente há mais de 60 (sessenta) anos, desde que adotados ajustes administrativos e, sobretudo, econômico-financeiros, possuem plenas condições de se recuperar, como será demonstrado tempestivamente no Plano de Recuperação Judicial (PRJ).**

No intuito de demonstrar a possibilidade de recuperação do Grupo Franco, os requerentes apresentam as fotos em anexo (doc. 114), algumas delas abaixo colacionadas, as quais comprovam o regular funcionamento das atividades econômicas do Grupo Ribeiro:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Tel.: (62) 3442-0005
intimacoes@advreis.com.br
advreis.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Tel.: (62) 3442-0005
intimacoes@advreis.com.br
advreis.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tel.: (62) 3442-0005
intimacoes@advreis.com.br
advreis.com.br

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.31/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Ademais, não se pode desprezar o interesse social na manutenção das atividades do Grupo Empresarial Familiar Ribeiro, cujas atividades na agricultura já são exercidas há mais de 60 (sessenta) anos, e que são fontes geradoras e pagadoras de diversos tributos e rendas para o Estado de Goiás, quanto para os Municípios de Orizona/GO, Silvânia/GO, Morrinhos/GO e Cristianópolis/GO.

Sendo assim, não só pela viabilidade do negócio e da atividade rural desenvolvida pelo Grupo Ribeiro, que tem conhecimento, experiência e já exerce as atividades na agricultura há mais de 60 (sessenta) anos, como também pelo interesse social envolvido na sua manutenção, o presente pedido de Recuperação Judicial há de ser processado e, ao final, concedido.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.32/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Portanto, resta comprovado o atual funcionamento das atividades rurais do Grupo Ribeiro, o que demonstra que a Recuperação Judicial é medida necessária para que o Grupo Ribeiro possa atravessar a presente crise econômico-financeira e, assim, dar continuidade às suas atividades na agricultura, um trabalho e uma tradição familiar que os acompanha há mais de 60 (sessenta) anos, com todos os benefícios trazidos à comunidade e governo local, especialmente no que se refere ao fomento do comércio da região.

8. DA ESSENCIALIDADE DOS BENS.

Bens que são essenciais para a atividade rural do Grupo Franco.

O objetivo e a essência da Recuperação Judicial estão normatizados no art. 47 da Lei n. 11.101/2005, abaixo reproduzido:

> Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Conforme fundamentado no tópico anterior, para que todos os objetivos da Recuperação Judicial, descritos no art. 47 da Lei n. 11.101/2005, acima reproduzido, sejam atingidos, é necessário que o Grupo Ribeiro possa seguir com a plenitude da sua atividade econômica, especialmente para fomentar o comércio local e, consequentemente, atender aos interesses dos credores, qual seja, o pagamento de seus créditos.

Assim, para a manutenção da plena atividade produtiva, alguns bens são essenciais, tais como:

1) Maquinários e veículos, conforme lista anexa (doc. 115).
2) Imóveis (doc. 115, 120 a 127).
3) Grãos e bovinos.

Os citados bens são essenciais para a manutenção da atividade econômica rural do Grupo Ribeiro e, portanto, permitir a constrição de quaisquer destes bens é tornar inócua a presente Recuperação Judicial.

O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp 1.758.746– GO, trouxe elementos relevantes para permitir a conceituação do que vem a ser "bem de capital" e em que consiste a análise da sua essencialidade para o processo produtivo do recuperando, senão vejamos:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.33/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Para os fins ora perseguidos, há que se inferir, de modo objetivo, a abrangência do termo "bem de capital", referido na parte final do § 3º do art. 49 da LRF, conferindo-se lhe interpretação sistemática que, a um só tempo, atenda aos ditames da lei de regência e não descaracterize ou esvazie a garantia fiduciária que recai sobre o "bem de capital", que se encontra provisoriamente na posse da recuperanda.

A essa finalidade, registre-se que a Lei n. 11.101/2005, embora tenha excluído expressamente dos efeitos da recuperação judicial o crédito de titular da posição de proprietário fiduciário de bens imóveis ou móveis, acentuou que **os "bens de capital", objeto de garantia fiduciária, essenciais ao desenvolvimento da atividade empresarial, permaneceriam na posse da recuperanda durante o stay period**.

Extrai-se de seu teor que o bem, para se caracterizar como bem de capital, precisa ser utilizado no processo produtivo da empresa, já que necessário ao exercício da atividade econômica exercida pelo empresário. Verifica-se, ainda, que **o bem, para tal categorização, há de se encontrar na posse da recuperanda,** porquanto, como visto, utilizado em seu processo produtivo. Do contrário, aliás, afigurar-se-ia de todo impróprio — e na lei não há dizeres inúteis — falar em "retenção" ou "proibição de retirada". Por fim, ainda para efeito de identificação do "bem de capital" referido no preceito legal, não se pode atribuir tal qualidade a um bem, cuja utilização signifique o próprio esvaziamento da garantia fiduciária. Isso porque, ao final do stay period, o bem deverá ser restituído ao proprietário, o credor fiduciário.

A partir de tais constatações, para efeito de conceituação, perfilho integralmente a compreensão externada pela Ministra Isabel Gallotti, por ocasião do julgamento do CC 153.473/PR, **com base em autorizada doutrina e em precedentes destacados do STJ (nos quais, pontualmente, se reconheceu estar-se diante de determinado bem de capital), de que "bem de capital" a que a lei se refere é o bem corpóreo (móvel ou imóvel), utilizado no processo produtivo da empresa recuperanda, e que, naturalmente, se encontre em sua posse."**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.34/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

A conceituação de “bem de capital”, referido na parte final do § 3º do art. 49 da LRF, inclusive como pressuposto lógico ao subsequente juízo de essencialidade, há de ser objetiva. Para esse propósito, deve-se inferir, de modo objetivo, a abrangência do termo “bem de capital”, conferindo-se-lhe interpretação sistemática que, a um só tempo, atenda aos ditames da lei de regência e não descaracterize ou esvazie a garantia fiduciária que recai sobre o "bem de capital", que se encontra provisoriamente na posse da recuperanda. 2.

De seu teor infere-se que o bem, para se caracterizar como bem de capital, deve utilizado no processo produtivo da empresa, já que necessário ao exercício da atividade econômica exercida pelo empresário. Constata-se, ainda, que o bem, para tal categorização, há de se encontrar na posse da recuperanda, porquanto, como visto, utilizado em seu processo produtivo.

A vista do entendimento do STJ, para a caracterização do bem de capital necessário que:

a) o bem precisa ser utilizado no processo produtivo da empresa, já que necessário ao exercício da atividade econômica exercida pelo empresário;

b) o bem deve se encontrar na posse dos recuperandos;

c) não se pode atribuir a qualidade de "bem de capital" a um bem, cuja utilização signifique o próprio esvaziamento da garantia fiduciária;

Nesse sentido é o posicionamento adotado no julgado a seguir transcrito:

“AGRAVANTE: SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA AGRAVADO: RENATO FRANCISCO KREMER E OUTROS E M E N T A AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ALIENAÇAO FIDUCIÁRIA – CAMINHÃO - DEVEDOR FIDUCIÁRIO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PRODUTOR RURAL - PRESERVAÇÃO DA EMPRESA – ESSENCIALIDADE DO BEM – BEM DE CAPITAL - DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.35/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme preconiza o art. 47, da Lei de Recuperação e Falencias.

Embora tenha excluído expressamente dos efeitos da recuperação judicial o crédito de titular da posição de proprietário fiduciário de bens imóveis ou móveis, a Lei n . 11.101/2005 acentuou que os "bens de capital", objeto de garantia fiduciária, essenciais ao desenvolvimento da atividade empresarial, permaneceriam na posse da recuperanda durante o stay period.

A conceituação de "bem de capital", referido na parte final do § 3º do art. 49 da LRF, inclusive como pressuposto lógico ao subsequente juízo de essencialidade, há de ser objetiva .

Para se caracterizar como bem de capital, (i) o bem precisa ser utilizado no processo produtivo da empresa, já que necessário ao exercício da atividade econômica exercida pelo empresário; (ii) o bem deve se encontrar na posse da recuperanda; (iii) não se pode atribuir a qualidade de "bem de capital" a um bem, cuja utilização signifique o próprio esvaziamento da garantia fiduciária. (Precedente STJ - REsp: 1758746 GO 2018/0140869-2, Relator.: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 25/09/2018, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/10/2018).

Reconhecida a essencialidade do bem, os devedores em recuperação judicial devem ser privilegiados no sentido de manter em suas posses os denominados “bens de capital” (parte final do § 3º do art. 49 da Lei nº 11 .101/2005), inclusive não permitindo durante o prazo do stay period (§ 4º do art. 6º) venda e retirada.”

(TJ-MT - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 1006668-50.2024 .8.11.0000, Relator: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA, Data de Julgamento: 28/05/2024, Quinta Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 30/05/2024)

No caso em comento, ante as considerações expostas acima, verifica-se que os bens relacionados acima (doc. 115) tratam-se de bens de capital necessários ao exercício da atividade econômica exercida pelo Grupo Ribeiro e, nesse contexto, os requerentes não podem ser privados de sua posse, até o encerramento da recuperação judicial, sob pena de comprometer gravemente o desenvolvimento das atividades produtivas desenvolvidas pelos integrantes do Grupo Ribeiro, colocando em risco a tentativa de superação do estado de crise.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.36/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Por isso necessário se faz que todo e qualquer ato de constrição pleiteado em desfavor do Grupo Franco seja analisado e decidido apenas pelo Juízo Universal da Recuperação Judicial, ainda que se trate de crédito extraconcursal.

Nesse sentido é o posicionamento pacífico adotado pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme se retira dos recentes julgados abaixo transcritos:

> "AGRAVO INTERNO NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. DEFERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MEDIDAS DE CONSTRIÇÃO SOBRE O PATRIMÔNIO DA EMPRESA RECUPERANDA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA EXERCER O CONTROLE DOS ATOS DE CONSTRIÇÃO. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. **1. Cabe ao juízo da recuperação judicial exercer o controle dos atos constritivos incidentes sobre o patrimônio de empresa, aferindo a essencialidade dos bens para seu reerguimento.** 2. Os estreitos limites do conflito de competência não autorizam discutir a natureza do crédito - se concursal ou extraconcursal -, devendo o debate ocorrer nas vias e recursos próprios. **3. Ainda que se atribua o caráter extraconcursal a crédito, incumbe ao juízo em que se processa a recuperação judicial deliberar sobre os atos expropriatórios e sopesar a essencialidade dos bens de propriedade de empresa passíveis de constrição e a solidez do fluxo de caixa.** 4. Agravo interno desprovido. (STJ - AgInt no CC: 194397 MG 2023/0020144-0, Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 28/06/2023, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 03/07/2023)". Grifamos.

> "AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. LIMINAR CONCEDIDA. **DEFERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MEDIDAS DE CONSTRIÇÃO DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA. CRÉDITO EXTRACONCURSAL.** COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AGRAVO NÃO PROVIDO. **1. Os atos de execução dos créditos promovidos contra empresas falidas ou em recuperação judicial, sob a égide do Decreto-Lei n. 7.661/45 ou da Lei n. 11.101/05, bem como os atos judiciais que envolvam o patrimônio dessas empresas, devem ser realizados pelo Juízo universal. 2. Ainda**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.37/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

> **que o crédito exequendo tenha sido constituído depois do deferimento do pedido de recuperação judicial (crédito extraconcursal), a jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que, também nesse caso, o controle dos atos de constrição patrimonial deve prosseguir no Juízo da recuperação. Precedentes. 3. A deliberação acerca da natureza concursal ou extraconcursal do crédito se insere na competência do Juízo universal, cabendo-lhe, outrossim, decidir acerca da liberação ou não de bens eventualmente penhorados e bloqueados, uma vez que se trata de juízo de valor vinculado à aferição da essencialidade do bem em relação ao regular prosseguimento do processo de recuperação.** 4. Agravo interno não provido." (STJ - AgInt no CC: 178571 MG 2021/0098090-5, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 15/02/2022, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 18/02/2022). Grifamos.

Adota o mesmo entendimento o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme se retira do julgado abaixo transcrito:

> "EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. CRÉDITO DECORRENTE DE OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA APÓS O DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NATUREZA EXTRACONCURSAL. ATOS CONSTRITIVOS. PRERROGATIVA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. **1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte de Justiça é no sentido de que, em se tratando de créditos extraconcursais, o controle dos atos de constrição patrimonial deve ser realizado pelo Juízo Universal, visando, com isso, preservar tanto o direito creditório quanto a viabilidade do plano de recuperação judicial. Isso não significa dizer que o Juízo Universal atrai a competência das execuções de créditos extraconcursais, tem-se apenas que não deve o Juízo de origem efetivar a constrição sobre determinados bens e valores, sem antes perquirir ao Juízo Universal acerca da possibilidade daquela penhora.** AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJ-GO - AI: 50798635020238090142 GOIÂNIA, Relator: Des(a). DESEMBARGADORA MARIA DAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.38/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

> GRAÇAS CARNEIRO REQUI, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: (S/R) DJ)". Grifamos.

Dessa forma, durante o período de suspensão previsto no § 4º, do art. 6º da Lei 11.101/05 – *stay period* – não se pode permitir a constrição dos bens essenciais, uma vez que tais bens tratam-se de bens de capital, essenciais para a atividade rural do Grupo Ribeiro.

Nesse sentido, vejamos a vedação contida no § 3º, do art. 49 da Lei 11.101/05:

> Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.
>
> (...)
>
> § 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, **não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial**.

Dessa forma, mesmo ao credor fiduciário é vedado a retirada do estabelecimento do devedor os bens de capital essenciais à sua atividade empresarial, inclusive com a suspensão do procedimento administrativo de consolidação da propriedade.

Perfilha desse entendimento o Colendo STJ, como se retira do julgado abaixo reproduzido:

> "AGRAVO INTERNO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. **RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BEM ESSENCIAL À ATIVIDADE DA EMPRESA RECUPERANDA . CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR. SUSPENSÃO. POSSIBILIDADE.** ALTERAÇÃO DA NATUREZA DO CRÉDITO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.39/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

> . IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ARGUMENTOS APTOS À DESCONSTITUIÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1 . **Quando for reconhecida a essencialidade do bem objeto de alienação fiduciária para a atividade de empresa recuperanda, admite-se a suspensão da consolidação da propriedade em favor do credor, por interpretação do art. 47 da Lei n. 11.101/2005** .2. A submissão ao juízo concursal, todavia, não autoriza a alteração da natureza do crédito que recai sobre os bens alienados fiduciariamente.3. Mantém-se a decisão impugnada por seus próprios fundamentos quando o agravo interno deixa de trazer argumentos capazes de alterar o entendimento firmado . 4. Agravo interno desprovido."
>
> (STJ - AgInt no AgInt no AREsp: 2049324 MG 2022/0002708-1, Relator.: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 14/08/2023, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/08/2023)

Os bens essenciais acima referenciados seguem relacionados nas listas anexas (doc. 115), pugnando pela decretação, desde já, da essencialidade dos referidos bens, vedando-se a prática de quaisquer atos de constrição judicial e/ou que os privem da sua posse, enquanto perdurar a presente recuperação judicial, pedindo que a r. decisão judicial que assim o autorize tenha força de mandado e/ou contraordem, sendo a sua exibição suficiente a impedir a retomada da posse dos ditos bens, sobremaneira considerando os prejuízos que podem advir ao Grupo Franco, na hipótese de ser necessário o acionamento do Poder Judiciário, em caráter de urgência, para fazer cessar eventual constrição ou busca e apreensão indevidas e ilegais.

9. DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA - VEDAÇÃO AO VENCIMENTO ANTECIPADO DE DÍVIDAS E EXCUSSÃO DE GARANTIAS

Como acima relatado, tendo em vista a necessidade de desenvolvimento e manutenção de seus negócios, o Grupo Ribeiro contraiu expressivo passivo financeiro junto a instituições financeiras que hoje representam parte relevante de seu endividamento.

Como condição à obtenção de linha de crédito junto aos bancos, naturalmente, foram feitas exigências por parte das instituições financeiras, dentre elas a previsão contratual de vencimento antecipado de dívidas com fundamento exclusivo na apresentação de pedido de Recuperação Judicial pela parte devedora ou, ainda, em decorrência do inadimplemento de quaisquer dívidas (o que é comumente denominado de vencimento cruzado ou *cross-default*).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.40/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

E mais, tais credores poderão dar início aos procedimentos de excussão de garantia fiduciária de bens do Grupo Ribeiro, com os quais os requerentes exercem suas atividades, operando efeito em cascata devastador para toda a atividade do Grupo Ribeiro.

As referidas previsões são incompatíveis com o princípio basilar da preservação da atividade empresarial, conforme previsto no artigo 47 da LRF, na medida em que tem por consequência injustificada o agravamento da situação financeira do Grupo Ribeiro.

Por necessariamente implicar em aumento imediato nos valores devidos aos credores, a cláusula que prevê o vencimento antecipado da obrigação em caso de Recuperação Judicial ou o *cross default* obstacularia o soerguimento da atividade do Grupo Franco.

A vedação à declaração de vencimento antecipado em tais termos é reconhecida pela jurisprudência, senão vejamos:

> "AGRAVO DE INSTRUMENTO. Impugnação de crédito em recuperação judicial. Improcedência. Decisão escorreita. **Declaração de nulidade de cláusula prevendo vencimento antecipado em caso de sobrevir pedido de recuperação judicial**. Nulidade cognoscível ex officio. Matéria de ordem pública. (...).(TJSP. Agravo de Instrumento 2196477-98.2019.8.26.0000. Rel. Des. Azuma Nishi, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial. J. em 20/7/2020)." Grifamos.

> "AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. CLÁUSULA DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA. AFASTAMENTO.** INEXISTÊNCIA DE DECISÃO SOBRE A SUJEIÇÃO OU NÃO DO CRÉDITO À RECUPERAÇÃO. (...).(TJRS. Agravo de Instrumento 50592855720228217000, Rel. Des. Eliziana da Silveira Perez, 6ª Câmara Cível. J. em 28/7/2022.)." Grifamos.

Trata-se, portanto, de hipótese de oneração do Grupo Ribeiro, precisamente no seu momento de maior fragilidade e determinante à viabilidade de seu soerguimento, diante da situação de crise econômico-financeira vivenciada.

Dessa forma, considerando que as consequências de eventual vencimento antecipado de dívidas onerariam demasiadamente os requerentes, e acarretariam prejuízo também aos próprios

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.41/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

credores que contam com o sucesso do presente processo recuperacional, mostra-se necessário o reconhecimento da impossibilidade de se declarar o vencimento antecipado de quaisquer dívidas e obrigações pactuadas com o Grupo Ribeiro, bem como a resolução e rescisão de contratos, em decorrência do ajuizamento da presente Recuperação Judicial, como meio de se garantir a manutenção da atividade empresarial e o soerguimento do Grupo Ribeiro, o que desde já se requer.

10. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nos termos do art. 53 da Lei n. 11.101/2005, os requerentes apresentarão o plano de recuperação judicial no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da decisão que deferir o processamento da presente recuperação judicial.

11. DOS PEDIDOS

Pelo exposto, os requerentes, integrantes do Grupo Empresarial Familiar Ribeiro, requerem, com o devido acatamento, à Vossa Excelência:

a) Visando a defesa da intimidade, da vida privada, dos sigilos bancário, fiscal e do exercício profissional dos requerentes, pleiteia-se, seja deferido que os presentes autos tramitem sob Segredo de Justiça, com fundamento no inciso III, do art. 189 do CPC, cumulado com os incisos X, XII e XIV, todos do art. 5º da CF;

b) Diante do preenchimento dos requisitos legais e da apresentação de toda a documentação exigida no art. 51 da Lei n. 11.101/2005, considerando que foram devidamente constituídas as empresas para cada produtor rural, conforme determinado pela legislação, requerem seja deferido o processamento da presente Recuperação Judicial para a pessoa física de cada um dos produtores rurais elencados no preâmbulo desta inicial, em conjunto, face ao grupo econômico empresarial familiar descrito nesta exordial, reconhecendo-se a aplicação da consolidação substancial e processual apontada alhures;

c) Seja nomeado o Administrador Judicial, com a sua intimação pessoal para, no prazo de 48 horas, assinar o termo de compromisso e apresentar proposta de remuneração para posterior manifestação dos requerentes, e fixação de valor e forma de pagamento por este Juízo, nos termos dos artigos 21, 22, 24, 33, 52, inc. I, e 69-B, C, D e H, da LEI 11.101/2025;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.42/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

d) A suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas em desfavor de quaisquer dos requerentes, integrantes do Grupo Ribeiro, devidamente individualizados no preâmbulo da presente peça inicial, nos termos do inciso II e § 4º do art. 6º da Lei n. 11.101/2005, relativos a créditos sujeitos à recuperação judicial, na forma do art. 6º do referido diploma legal, proibindo qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens dos requerentes, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial;

e) A proibição de toda e qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens de quaisquer dos integrantes do Grupo Ribeiro, ora requerentes, referente a créditos ou obrigações que se sujeitam ou não à Recuperação Judicial, determinando a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão de todas as ações ajuizadas em desfavor de quaisquer dos requerentes, integrantes do Grupo Empresarial Familiar Ribeiro, ainda que se refiram a créditos extraconcursais; conforme disposto no inciso III e § 4º do art. 6º da Lei n. 11.101/2005

f) Seja concedida a tutela de urgência para que seja declarada a impossibilidade dos credores dos requerentes declararem o vencimento antecipado de dívidas, vencimento cruzado e a resolução e rescisão de contratos exclusivamente em razão do ajuizamento do presente pedido de Recuperação Judicial, assim como sejam obstados quaisquer procedimentos de excussão de garantias outorgadas pelos requerentes;

g) Seja declarada a essencialidade bens indicados nas listas em anexos (doc. 115) para impedir qualquer medida de constrição, especialmente quanto aos imóveis, bovinos e grãos originados de contratos de arrendamentos, por quaisquer credores, especialmente que tenham operação de Cédulas de Produto Rural (CPR's) físicas ou não, de forma a possibilitar que os requerentes possam livremente negociá-los e obter capital de giro;

h) Que as instituições financeiras que operam com os requerentes, além dos credores relacionados na lista anexa (doc. 78), sejam proibidos de se apropriar dos valores que se encontram depositados nas contas bancárias dos requerentes, e os utilize para liquidação antecipada, mesmo que parcial, transferindo tais valores para uma conta vinculada ao presente processo, restituindo/liberando os valores eventualmente já bloqueados para os

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.43/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

requerentes, sob pena de multa diária, evitando-se, assim, a violação do princípio da isonomia entre os credores;

i) Que sejam preservados todos os contratos necessários à operação dos requerentes, inclusive com fornecedores e manutenção de linhas de crédito, em conformidade com o art. 47, da Lei nº 11.101/05;

j) A intimação do Ministério Público e comunicação as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 52, V, da Lei n. 11.101/2005;

k) Seja oficiada à Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) para que efetue a anotação nos atos constitutivos dos requerentes como "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", ficando certo, desde já, que estes passarão a se utilizar dessa designação em todos os documentos em que forem signatários.

l) A Publicação do edital previsto no § 1º, do art. 52 da Lei n. 11.101/2005.

Em sendo deferido o processamento de sua Recuperação Judicial, os requerentes apresentarão, no prazo legal, o seu Plano de Recuperação Judicial.

Em atendimento ao disposto no inciso IV, do art. 52 da Lei n. 11.101/2005, os requerentes apresentarão as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a presente Recuperação Judicial.

Por fim, requer que todas as intimações sejam publicadas exclusivamente em nome da Dra. Alessandra Reis, inscrita na OAB/GO n. 12.516.

Atribui-se à presente causa o valor de R$ 77.638.318,41 (setenta e sete milhões seiscentos e trinta e oito mil trezentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), em obediência ao art. 51, § 5º da LRF. Os Requerentes informam, ainda, que realizaram o devido recolhimento das custas iniciais para ajuizamento da presente demanda, conforme doc. 105 anexo.

Nestes termos, pedem deferimento.

Goiânia, 23 de maio de 2025.

Alessandra Reis
OAB/GO 12.516

Camilla Caldas Agustavo de Lima
OAB/GO 47.201

Tel.: (62) 3442-0005
intimacoes@advreis.com.br
advreis.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1: 1.3peticaoinicialrecuperacaojudicialprodutorruralgruporibeiro.pdf - Pag.44/44

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Luiz Gustavo Vieira Souza Novato
OAB/GO 33.532

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Índice Documentação

Procuração Fábio Vaz Ribeiro ---------- **doc. 01**

Documentos Pessoais Fábio Vaz Ribeiro ---------- **doc. 02**

Inscrição Produtor Rural Fábio Vaz Ribeiro ---------- **doc. 03**

Cartão CNPJ Fábio Vaz Ribeiro ---------- **doc. 04**

Procuração Fabiane Vaz Ribeiro ---------- **doc. 05**

Documentos Pessoais Fabiane Vaz Ribeiro ---------- **doc. 06**

Inscrição Produtor Rural Fabiane Vaz Ribeiro ---------- **doc. 07**

Cartão CNPJ Fabiane Vaz Ribeiro ---------- **doc. 08**

Procuração Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- **doc. 09**

Documentos Pessoais Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- **doc. 10**

Inscrição Produtor Rural Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- **doc. 11**

Cartão CNPJ Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- **doc. 12**

Procuração João Antônio Ribeiro ---------- **doc. 13**

Documentos Pessoais João Antônio Ribeiro ---------- **doc. 14**

Inscrição Produtor Rural João Antônio Ribeiro ---------- **doc. 15**

Cartão CNPJ João Antônio Ribeiro ---------- **doc. 16**

Declaração IRPF Fábio Vaz Ribeiro (Exercício 2023) ---------- **doc. 17**

Declaração IRPF Fábio Vaz Ribeiro (Exercício 2024) ---------- **doc. 18**

Declaração IRPF Fábio Vaz Ribeiro (Exercício 2025) ---------- **doc. 19**

Declaração IRPF Fabiane Vaz Ribeiro (Exercício 2023) ---------- **doc. 20**

Declaração IRPF Fabiane Vaz Ribeiro (Exercício 2024) ---------- **doc. 21**

Declaração IRPF Fabiane Vaz Ribeiro (Exercício 2025) ---------- **doc. 22**

Declaração IRPF Maria Luiza Vaz Ribeiro (Exercício 2023) ---------- **doc. 23**

Declaração IRPF Maria Luiza Vaz Ribeiro (Exercício 2024) ---------- **doc. 24**

Declaração IRPF Maria Luiza Vaz Ribeiro (Exercício 2025) ---------- **doc. 25**

Declaração IRPF João Antônio Ribeiro (Exercício 2023) ---------- **doc. 26**

Declaração IRPF João Antônio Ribeiro (Exercício 2024) ---------- **doc. 27**

Declaração IRPF João Antônio Ribeiro (Exercício 2025) ---------- **doc. 28**

Certidão Cível Goiás Fábio Vaz Ribeiro---------- **doc. 29**

Certidão Cível Goiás Fabiane Vaz Ribeiro ---------- **doc. 30**

Certidão Cível Goiás Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- **doc. 31**

Certidão Cível Goiás João Antônio Ribeiro ---------- **doc. 32**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587675432563873756640211, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Certidão Criminal Goiás Fábio Vaz Ribeiro---------- **doc. 33**
Certidão Criminal Goiás Fabiane Vaz Ribeiro ---------- **doc. 34**
Certidão Criminal Goiás Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- **doc. 35**
Certidão Criminal Goiás João Antônio Ribeiro ---------- **doc. 36**
Certidão Trabalhista Goiás Fábio Vaz Ribeiro---------- **doc. 37**
Certidão Trabalhista Goiás Fabiane Vaz Ribeiro ---------- **doc. 38**
Certidão Trabalhista Goiás Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- **doc. 39**
Certidão Trabalhista Goiás João Antônio Ribeiro ---------- **doc. 40**
Certidão Federal Cível Goiás Fábio Vaz Ribeiro---------- **doc. 41**
Certidão Federal Cível Goiás Fabiane Vaz Ribeiro ---------- **doc. 42**
Certidão Federal Cível Goiás Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- **doc. 43**
Certidão Federal Cível Goiás João Antônio Ribeiro ---------- **doc. 44**
Certidão Federal Criminal Goiás Fábio Vaz Ribeiro---------- **doc. 45**
Certidão Federal Criminal Goiás Fabiane Vaz Ribeiro ---------- **doc. 46**
Certidão Federal Criminal Goiás Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- **doc. 47**
Certidão Federal Criminal Goiás João Antônio Ribeiro ---------- **doc. 48**
Certidão Recuperação Judicial Goiás Fábio Vaz Ribeiro---------- **doc. 49**
Certidão Recuperação Judicial Goiás Fabiane Vaz Ribeiro ---------- **doc. 50**
Certidão Recuperação Judicial Goiás Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- **doc. 51**
Certidão Recuperação Judicial Goiás João Antônio Ribeiro ---------- **doc. 52**
Certidão Falência Goiás Fábio Vaz Ribeiro---------- **doc. 53**
Certidão Falência Goiás Fabiane Vaz Ribeiro ---------- **doc. 54**
Certidão Falência Goiás Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- **doc. 55**
Certidão Falência Goiás João Antônio Ribeiro ---------- **doc. 56**
Livro Caixa 2022 Fábio Vaz Ribeiro ---------- **doc. 57**
Livro Caixa 2023 Fábio Vaz Ribeiro ---------- **doc. 58**
Livro Caixa 2024 Fábio Vaz Ribeiro ---------- **doc. 59**
Livro Caixa 2025 Fábio Vaz Ribeiro ---------- **doc. 60**
Livro Caixa 2022 Fabiane Vaz Ribeiro ---------- **doc. 61**
Livro Caixa 2023 Fabiane Vaz Ribeiro ---------- **doc. 62**
Livro Caixa 2024 Fabiane Vaz Ribeiro ---------- **doc. 63**
Livro Caixa 2025 Fabiane Vaz Ribeiro ---------- **doc. 64**
Livro Caixa 2022 Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- **doc. 65**
Livro Caixa 2023 Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- **doc. 66**

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Livro Caixa 2024 Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- **doc. 67**

Livro Caixa 2025 Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- **doc. 68**

Livro Caixa 2022 João Antônio Ribeiro ---------- **doc. 69**

Livro Caixa 2023 João Antônio Ribeiro ---------- **doc. 70**

Livro Caixa 2024 João Antônio Ribeiro ---------- **doc. 71**

Livro Caixa 2025 João Antônio Ribeiro ---------- **doc. 72**

Demonstrativo e Balanços Patrimoniais Fábio Vaz Ribeiro ---------- **doc. 73**

Demonstrativo e Balanços Patrimoniais Fabiane Vaz Ribeiro ---------- **doc. 74**

Demonstrativo e Balanços Patrimoniais Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- **doc. 75**

Demonstrativo e Balanços Patrimoniais João Antônio Ribeiro ---------- **doc. 76**

Fluxo de Caixa Grupo Ribeiro ---------- **doc. 77**

Relação Nominal dos Credores ---------- **doc. 78**

Relação Integral de Empregados ---------- **doc. 79**

Comprovante Situação Cadastral CPF Fábio Vaz Ribeiro ---------- **doc. 80**

Comprovante Situação Cadastral CPF Fabiane Vaz Ribeiro ---------- **doc. 81**

Comprovante Situação Cadastral CPF Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- **doc. 82**

Comprovante Situação Cadastral CPF João Antônio Ribeiro ---------- **doc. 83**

Relatório de Bens Ativo Não Circulante ---------- **doc. 84**

Extratos Bancários Fábio Vaz Ribeiro ---------- **doc. 85**

Extratos Bancários Fabiane Vaz Ribeiro ---------- **doc. 86**

Extratos Bancários Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- **doc. 87**

Extratos Bancários João Antônio Ribeiro ---------- **doc. 88**

Certidão Cartório de Protesto Orizona/GO Fábio Vaz Ribeiro ---------- **doc. 89**

Certidão Cartório de Protesto Orizona/GO Fabiane Vaz Ribeiro ---------- **doc. 90**

Certidão Cartório de Protesto Orizona/GO Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- **doc. 91**

Certidão Cartório de Protesto Orizona/GO João Antônio Ribeiro ---------- **doc. 92**

Certidão Cartório de Protesto Cristianópolis /GO Fábio Vaz Ribeiro ---------- **doc. 93**

Certidão Cartório de Protesto Cristianópolis /GO Fabiane Vaz Ribeiro ---------- **doc. 94**

Certidão Cartório de Protesto Cristianópolis /GO Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- **doc. 95**

Certidão Cartório de Protesto Cristianópolis /GO João Antônio Ribeiro ---------- **doc. 96**

Certidão Cartório de Protesto Silvânia/GO Fábio Vaz Ribeiro ---------- **doc. 97**

Certidão Cartório de Protesto Silvânia /GO Fabiane Vaz Ribeiro ---------- **doc. 98**

Certidão Cartório de Protesto Silvânia /GO Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- **doc. 99**

Certidão Cartório de Protesto Silvânia /GO João Antônio Ribeiro ---------- **doc. 100**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587675432563873756640211, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Certidão Cartório de Protesto Morrinhos/GO Fábio Vaz Ribeiro ---------- doc. 101

Certidão Cartório de Protesto Morrinhos /GO Fabiane Vaz Ribeiro ---------- doc. 102

Certidão Cartório de Protesto Morrinhos /GO Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- doc. 103

Certidão Cartório de Protesto Morrinhos /GO João Antônio Ribeiro ---------- doc. 104

Certidão Cartório de Protesto Vianópolis/GO Fábio Vaz Ribeiro ---------- doc. 105

Certidão Cartório de Protesto Vianópolis /GO Fabiane Vaz Ribeiro ---------- doc. 106

Certidão Cartório de Protesto Vianópolis /GO Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- doc. 107

Certidão Cartório de Protesto Vianópolis /GO João Antônio Ribeiro ---------- doc. 108

Relação de Ações Judiciais ---------- doc. 109

Relatório Detalhado Passivo Fiscal Fábio Vaz Ribeiro ---------- doc. 110

Relatório Detalhado Passivo Fiscal Fabiane Vaz Ribeiro ---------- doc. 111

Relatório Detalhado Passivo Fiscal Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- doc. 112

Relatório Detalhado Passivo Fiscal João Antônio Ribeiro ---------- doc. 113

Fotos Atividade Rural ---------- doc. 114

Relação Bens Essenciais ---------- doc. 115

Certidão Simplificada JUCEG Fábio Vaz Ribeiro ---------- doc. 116

Certidão Simplificada JUCEG Fabiane Vaz Ribeiro ---------- doc. 117

Certidão Simplificada JUCEG Maria Luiza Vaz Ribeiro ---------- doc. 118

Certidão Simplificada JUCEG João Antônio Ribeiro ---------- doc. 119

Certidão Inteiro Teor Matrícula n° 2.188 do CRI de Cristianópolis/GO ---------- doc. 120

Certidão Inteiro Teor Matrícula n° 22.610 do CRI de Silvânia/GO ---------- doc. 121

Certidão Inteiro Teor Matrícula n° 12.276 do CRI de Orizona/GO ---------- doc. 122

Certidão Inteiro Teor Matrícula n° 8.811 do CRI de Orizona /GO ---------- doc. 123

Certidão Inteiro Teor Matrícula n° 35.894 do CRI de Morrinhos/GO ---------- doc. 124

Certidão Inteiro Teor Matrícula n° 8.623 do CRI de Orizona /GO ---------- doc. 125

Certidão Inteiro Teor Matrícula n° 8.622 do CRI de Orizona/GO ---------- doc. 126

Certidão Inteiro Teor Matrícula n° 6.685 do CRI de Orizona/GO ---------- doc. 127

Aditivo BB - 058.110.515 ---------- doc. 128

CPRF 241600301036 ---------- doc. 129

Guia de Custas Iniciais ---------- doc. 130

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 3: doc.01procuracaofabiovazribeiro.pdf - Pag.1/7

Procuração

OUTORGANTE:

FÁBIO VAZ RIBEIRO, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 3529422 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 789.221.781-91, devidamente inscrito na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o **CNPJ n. 60.500.874/0001-30**, NIRE n. 52105093877, com endereço comercial na Rodovia GO 330, Zona Rural, Vianópolis/GO, Cep: 75265-000;

OUTORGADA:

Alessandra Reis, brasileira, solteira, advogada OAB/GO Nº 12.516;

representante da Alessandra Reis Sociedade de Advogados, inscrita na Ordem dos Advogados, Seção do Estado de Goiás, sob o nº5.587, situado na Avenida T-12, nº 35, 16º andar, Ed. Connect Park Business, Setor Bueno, Goiânia-GO, telefone +55 62 3242-0005, E-mail: intimacoes@advreis.com.br

PODERES

Confere-se a **outorgada** todos os poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, nos termos dos artigos 653, 656, 660 e 661 §1º do Código Civil Brasileiro, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, além dos especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas municipais, estaduais e federais, e especialmente para propor **Ação de Recuperação Judicial.**

Goiânia/GO, 22 de maio de 2025.

FÁBIO VAZ RIBEIRO
CNPJ n. 60.500.874/0001-30

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487625432563873756640217, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 22/05/2025 17:13:12 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.19

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ProcuraÃ§Ã£o recuperaÃ§Ã£o judicial - FÃ¡bio Vaz.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

e3b16f8416411010d55485edf95f74741520a455cb7e2a2e2ed499799e27d602

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=FABIO VAZ RIBEIRO:***221781**, OU=presencial, OU=37223528000130, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=FABIO VAZ RIBEIRO:***221781**, OU=presencial, OU=37223528000130, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.221.781-**

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 22/05/2025 17:02:44 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=FABIO VAZ RIBEIRO:78922178191, OU=presencial, OU=37223528000130, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC DOCCLOUD RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 14/06/2024 13:02:13 BRT

Aprovado até: 14/06/2025 13:02:13 BRT

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Expirado (LCR): false

CN=AC DOCCLOUD RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/09/2018 15:04:48 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:04:48 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 3: doc.01procuracaofabiovazribeiro.pdf - Pag.7/7

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

ALESSANDRA REIS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Substabelecimento

Alessandra Reis, brasileira, solteira, advogada OAB/GO Nº 12.516; com escritório profissional situado à Avenida T-12, n. 35, Quadra 123, Lotes 17/18, Edifício *Connect Park Business*, Salas 1604/1607 – Setor Bueno – Goiânia/Goiás, telefone (62) 3242-0005, **SUBSTABELEÇO COM RESERVA DE PODERES** nas pessoas de:

- **Júlio Maria Reis**, brasileiro, casado, advogado OAB/GO Nº 22.802;
- **Camilla Caldas Agustavo de Lima**, brasileira, solteira, advogada OAB/GO Nº 47.201;
- **Luiz Gustavo Vieira Souza Novato**, brasileiro, casado, advogado OAB/GO Nº 33.532,

representantes da Alessandra Reis Sociedade de Advogados, inscrita na Ordem dos Advogados, Seção do Estado de Goiás, sob o nº5.587, situado na Avenida T-12, nº 35, 16º andar, Ed. Connect Park Business, Setor Bueno, Goiânia-GO, telefone +55 62 3242-0005, E-mail: intimacoes@advreis.com.br, os poderes que me foram conferidos por **FÁBIO VAZ RIBEIRO**, **para a defesa de seus interesses nos autos da Ação de Recuperação Judicial**.

Goiânia/GO, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRA REIS:58643869104
Assinado de forma digital por ALESSANDRA REIS:58643869104
Dados: 2025.05.23 10:07:11 -03'00'

Alessandra Reis
OAB/GO 12.516

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:45
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487625432563873756640217, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:46
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109687615432563873756640216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 5: doc.03inscricaoprodutorruralfabiovazribeiro.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

FABIO VAZ RIBEIRO - PRODUTOR RURAL

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FABIO VAZ RIBEIRO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 16/04/1974, n° do CPF 789.221.781-91, residente e domiciliado na cidade de Vianópolis - GO, na RODOVIA GO 330, nº S/N, ZONA RURAL, CEP: 75265-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
O Empresário Individual adotará como nome empresarial:**FABIO VAZ RIBEIRO - PRODUTOR RURAL**, e usará a expressão FABIO VAZ RIBEIRO - PRODUTOR RURAL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL
O capital destacado em moeda corrente é de R$ 10.000,00(dez mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA GO 330 KM 05, nº SN, CXPST 12;, ZONA RURAL, Vianópolis - GO, CEP: 75265000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; 0151-2/02 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE; 0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA; 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; 0151-2/02 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE; 0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA; 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
CNAE Nº 0111-3/02 - Cultivo de milho
CNAE Nº 0115-6/00 - Cultivo de soja
CNAE Nº 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte
CNAE Nº 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A Empresa iniciará suas atividades em 23/04/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL
O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Vianópolis - GO, 23 de abril de 2025

_____
FABIO VAZ RIBEIRO
Empresário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:46
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 5: doc 03inscricaoprodutorcuiabavazribeiro.pdf - Pag.2/2

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABIO VAZ RIBEIRO - PRODUTOR RURAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78922178191	

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:46
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.500.874/0001-30 **MATRIZ**		**23/04/2025**

NOME EMPRESARIAL
FABIO VAZ RIBEIRO - PRODUTOR RURAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FABIO VAZ RIBEIRO - PRODUTOR RURAL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.11-3-02 - Cultivo de milho
01.15-6-00 - Cultivo de soja
01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD GO 330 KM 05	**SN**	**CXPST 12**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.265-000	**ZONA RURAL**	**VIANOPOLIS**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SKYCONTABILGO@GMAIL.COM	**(55) 9980-6013/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/04/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2025** às **14:14:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:46
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087645432563873756640219, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7: doc.05procuracaofabianevazribeiro.pdf - Pag.1/7

ALESSANDRA REIS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Procuração

OUTORGANTE:

FABIANE VAZ RIBEIRO, brasileira, solteira, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 3959029 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 847.991.101-87, devidamente inscrita na JUCEG como Empresária Produtora Rural sob o **CNPJ n. 60.538.569/0001-37,** NIRE 52105094156, com endereço comercial na Estrada de Montes Claros, Orizona a Montes Claros 10km, CXPST 74, Zona Rural, Orizona/GO, CEP: 75283-899.

OUTORGADA:

Alessandra Reis, brasileira, solteira, advogada OAB/GO Nº 12.516;

representante da Alessandra Reis Sociedade de Advogados, inscrita na Ordem dos Advogados, Seção do Estado de Goiás, sob o nº5.587, situado na Avenida T-12, nº 35, 16º andar, Ed. Connect Park Business, Setor Bueno, Goiânia-GO, telefone +55 62 3242-0005, E-mail: intimacoes@advreis.com.br

PODERES

Confere-se a **outorgada** todos os poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, nos termos dos artigos 653, 656, 660 e 661 §1º do Código Civil Brasileiro, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, além dos especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas municipais, estaduais e federais, e especialmente para propor **Ação de Recuperação Judicial.**

Goiânia/GO, 22 de maio de 2025.

FABIANE VAZ RIBEIRO
CNPJ n. 60.538.569/0001-37

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:46
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087685432563873756640214, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:10

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 22/05/2025 19:11:40 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.19

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ProcuracÌ§aÌƒo recuperacÌ§aÌƒo judicial - Fabiane .pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

5b6342b85329553e5e2ef679231127b37e1c315b92ab86b19fc39464ecbdadf8

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=FABIANE VAZ RIBEIRO:***991101**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=40330832000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=FABIANE VAZ RIBEIRO:***991101**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=40330832000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.991.101-**

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:10

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 22/05/2025 18:52:56 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=FABIANE VAZ RIBEIRO:84799110187, OU=AC SyngularID Multipla, OU=40330832000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 25/09/2024 16:13:24 BRT

Aprovado até: 25/09/2025 16:13:24 BRT

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:10

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:10

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:10

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7: doc.05procuracaofabianevazribeiro.pdf - Pag.7/7

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:10

ALESSANDRA REIS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Substabelecimento

Alessandra Reis, brasileira, solteira, advogada OAB/GO Nº 12.516; com escritório profissional situado à Avenida T-12, n. 35, Quadra 123, Lotes 17/18, Edifício *Connect Park Business*, Salas 1604/1607 – Setor Bueno – Goiânia/Goiás, telefone (62) 3242-0005, **SUBSTABELEÇO COM RESERVA DE PODERES** nas pessoas de:

- **Júlio Maria Reis**, brasileiro, casado, advogado OAB/GO Nº 22.802;
- **Camilla Caldas Agustavo de Lima**, brasileira, solteira, advogada OAB/GO Nº 47.201;
- **Luiz Gustavo Vieira Souza Novato**, brasileiro, casado, advogado OAB/GO Nº 33.532,

representantes da Alessandra Reis Sociedade de Advogados, inscrita na Ordem dos Advogados, Seção do Estado de Goiás, sob o nº5.587, situado na Avenida T-12, nº 35, 16º andar, Ed. Connect Park Business, Setor Bueno, Goiânia-GO, telefone +55 62 3242-0005, E-mail: intimacoes@advreis.com.br, os poderes que me foram conferidos por **FABIANE VAZ RIBEIRO**, **para a defesa de seus interesses nos autos da Ação de Recuperação Judicial**.

Goiânia/GO, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRA REIS:58643869104
Assinado de forma digital por ALESSANDRA REIS:58643869104
Dados: 2025.05.23 10:07:56 -03'00'

Alessandra Reis
OAB/GO 12.516

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:46
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087685432563873756640214, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8: doc.06documentospessoaisfabianevazribeiro.pdf - Pag 1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: BAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FABIANE VAZ RIBEIRO

1ª HABILITAÇÃO
17/01/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/06/1979 ORIZONA/GO

4a DATA EMISSÃO
20/06/2023

4b VALIDADE
19/06/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3959029 DGPC GO

4d CPF
847.991.101-87

5 Nº REGISTRO
02612920949

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO ANTONIO RIBEIRO

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

26019577757

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			19/06/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIANIA, GO

Delegado Waldir
PRESIDENTE DETRAN - GO

ASSINATURA DO EMISSOR

40541510059
GO164012257

PROIBIDO PLASTIFICAR

26019577757

GOIÁS

SENATRAN CONTRAN

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:46
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387645432563873756640758, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9: doc.07inscricaoprodutorruralfabianevazribeiro.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:10

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

FABIANE VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FABIANE VAZ RIBEIRO, BRASILEIRA , SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 06/06/1979, n° do CPF 847.991.101-87, residente e domiciliada na cidade de Orizona - GO, na ESTRADA MONTES CLAROS, ORIZONA A MONTES CLAROS 10KM, nº S/N, CXPST 74;, Área Rural de Orizona, CEP: 75283-899.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial:**FABIANE VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL**, e usará a expressão FABIANE VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital destacado em moeda corrente é de R$ 10.000,00(dez mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA MONTES CLAROS, ORIZONA A MONTES CLAROS 10KM, nº S/N, CXPST 74;, Área Rural de Orizona, Orizona **-** GO, CEP: 75283899.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; 0151- 2/02 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE; 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO; 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO; 0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; 0151-2/02 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE; 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO; 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO; 0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita CNAE Nº
0111-3/02 - Cultivo de milho
CNAE Nº 0115-6/00 - Cultivo de soja
CNAE Nº 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte CNAE Nº
0151-2/02 - Criação de bovinos para leite

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciará suas atividades em 08/04/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. E, por estar

assim constituído, assino o presente instrumento.

Orizona - GO, 08 de abril de 2025

FABIANE VAZ RIBEIRO
Empresário

ALESSANDRA REIS
Advogada
OAB n° 12516

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:46
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287605432563873756640753, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 9: doc 07inscricaoprodutorcunhabianevazribeiro.pdf - Pag.2/2

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABIANE VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
58643869104	
84799110187	

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:46
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287605432563873756640753, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.538.569/0001-37 **MATRIZ**		**25/04/2025**

NOME EMPRESARIAL
FABIANE VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FABIANE VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.11-3-02 - Cultivo de milho
01.15-6-00 - Cultivo de soja
01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST MONTES CLAROS, ORIZONA A MONTES CLAROS 10KM	**S/N**	**CXPST 74**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.283-899	**ÁREA RURAL DE ORIZONA**	**ORIZONA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SKYCONTABILGO@GMAIL.COM	**(64) 9960-8013/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2025** às **10:32:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:47
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109687685432563873756640751, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11: doc.09procuracaomarialuizavazribeiro.pdf - Pag.1/7

Procuração

OUTORGANTE:

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO, brasileira, divorciada, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 6211714 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 947.753.621-00, devidamente inscrita na JUCEG como Empresária Produtora Rural sob o **CNPJ n. 60.321.501/0001-00**, NIRE 52105092889, com endereço comercial na Estrada de Montes Claros, Orizona a Montes Claros 10km, CXPST 74, Zona Rural, Orizona/GO, CEP: 75283-899.

OUTORGADA:

Alessandra Reis, brasileira, solteira, advogada OAB/GO Nº 12.516;

representante da Alessandra Reis Sociedade de Advogados, inscrita na Ordem dos Advogados, Seção do Estado de Goiás, sob o nº5.587, situado na Avenida T-12, nº 35, 16º andar, Ed. Connect Park Business, Setor Bueno, Goiânia-GO, telefone +55 62 3242-0005, E-mail: intimacoes@advreis.com.br

PODERES

Confere-se a **outorgada** todos os poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, nos termos dos artigos 653, 656, 660 e 661 §1º do Código Civil Brasileiro, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, além dos especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas municipais, estaduais e federais, e especialmente para propor **Ação de Recuperação Judicial.**

Goiânia/GO, 22 de maio de 2025.

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
CNPJ n. 60.321.501/0001-00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:47
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587635432563873756640757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:11

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 22/05/2025 18:38:17 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.19

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ProcuracÌ§aÌƒo recuperacÌ§aÌƒo judicial - Maria Luzia Vaz Ribeiro.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

e56bcc08e28d4dbc3200aa8e127e0d068ec3eddd13e35a486fbd712d078b4012

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO:***753621**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=39157027000128, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO:***753621**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=39157027000128, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.753.621-**

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:11

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 22/05/2025 17:20:07 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO:94775362100, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=39157027000128, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2025 10:34:00 BRT

Aprovado até: 31/01/2026 10:34:00 BRT

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:11

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:11

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:11

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11: doc.09procuracaomarialuizavazribeiro.pdf - Pag.7/7

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:11

ALESSANDRA REIS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Substabelecimento

Alessandra Reis, brasileira, solteira, advogada OAB/GO Nº 12.516; com escritório profissional situado à Avenida T-12, n. 35, Quadra 123, Lotes 17/18, Edifício *Connect Park Business*, Salas 1604/1607 – Setor Bueno – Goiânia/Goiás, telefone (62) 3242-0005, **SUBSTABELEÇO COM RESERVA DE PODERES** nas pessoas de:

- **Júlio Maria Reis**, brasileiro, casado, advogado OAB/GO Nº 22.802;
- **Camilla Caldas Agustavo de Lima**, brasileira, solteira, advogada OAB/GO Nº 47.201;
- **Luiz Gustavo Vieira Souza Novato**, brasileiro, casado, advogado OAB/GO Nº 33.532,

representantes da Alessandra Reis Sociedade de Advogados, inscrita na Ordem dos Advogados, Seção do Estado de Goiás, sob o nº5.587, situado na Avenida T-12, nº 35, 16º andar, Ed. Connect Park Business, Setor Bueno, Goiânia-GO, telefone +55 62 3242-0005, E-mail: intimacoes@advreis.com.br, os poderes que me foram conferidos por **Maria Luzia Vaz Ribeiro**, **para a defesa de seus interesses nos autos da Ação de Recuperação Judicial**.

Goiânia/GO, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRA REIS:58643869104

Assinado de forma digital por ALESSANDRA REIS:58643869104
Dados: 2025.05.23 10:05:34 -03'00'

Alessandra Reis
OAB/GO 12.516

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:47
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587635432563873756640757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:11

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6211714

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/MAI/2012

NOME MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO

FILIAÇÃO FLORENTINO VAZ DA COSTA NETO
MARIA DE JESUS REIS VAZ

LUZIANIA-GO
NATURALIDADE

01/JUL/1946
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 2188 FLS. 123 L. B-017 ORIZONA-GO
EM 23/08/2010

CPF 947753621-00

6238731

ASSINATURA DO DIRETOR

45025665

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 12: doc.10documentospessoaismarialuizavazribeiro.pdf - Pag.1/2

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:47
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887675432356387375656407 50, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

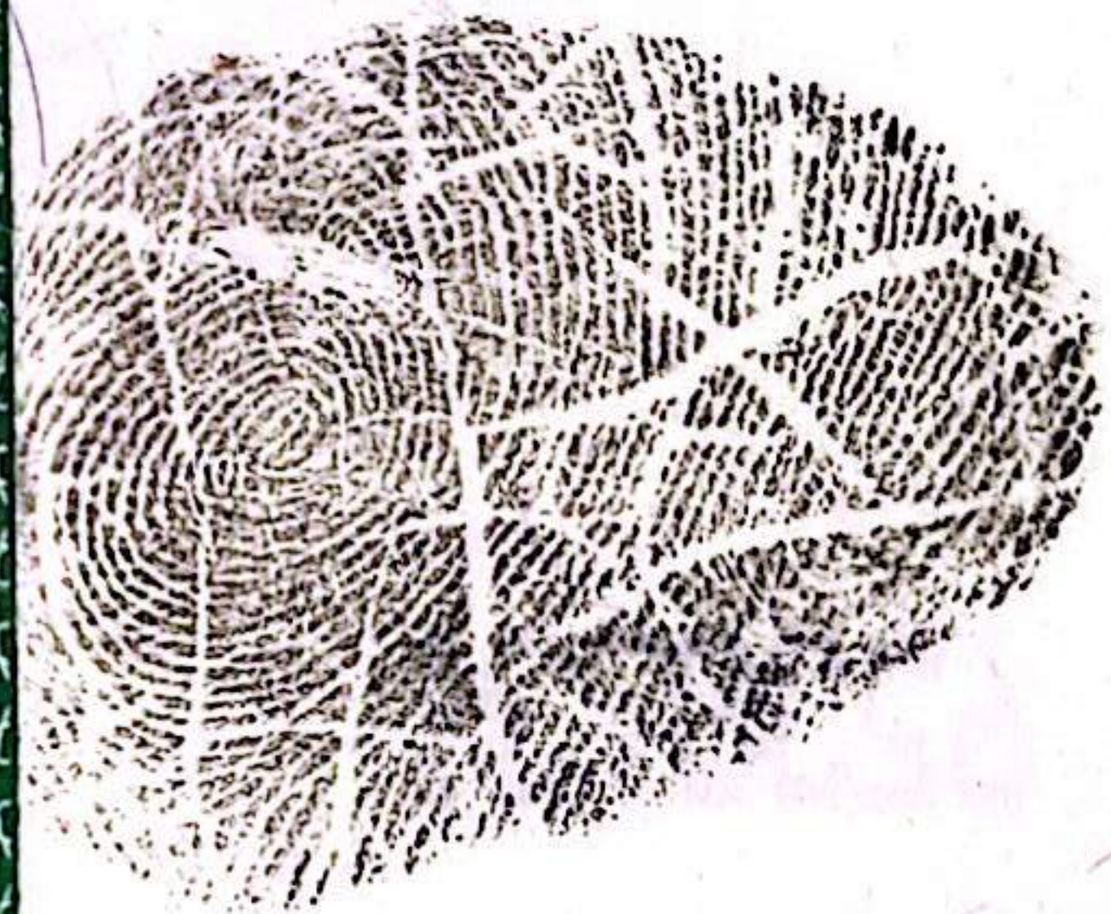

POLEGAR DIREITO

Maria Louzia Vaz Ribeiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 12: doc.10documentospessoaismarialuizavazribeiro.pdf - Pag.2/2

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:47
Assinado por ALESSANDRA IRES:58643869104
Localizar pelo código: 109887675432563873756640750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:11

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO, BRASILEIRA , DIVORCIADO(A), EMRESARIA, nascido(a) em 01/07/1946, n° do CPF 947.753.621-00, residente e domiciliada na cidade de Orizona - GO, na ESTRADA MUN. ORIZONA A MONTES CLAROS KM 10 A ESQ, nº SN, CXPST 74;, Área Rural de Orizona, CEP: 75283-899.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
O Empresário Individual adotará como nome empresarial:**MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL**, e usará a expressão MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL
O capital destacado em moeda corrente é de R$ 10.000,00(dez mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA MUN. ORIZONA A MONTES CLAROS KM 10 A ESQ.,, nº S/N, CXPST 74;, Área Rural de Orizona, Orizona - GO, CEP: 75283899.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 0151-2/02 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE; 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 0151-2/02 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE; 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite
CNAE Nº 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte
CNAE Nº 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A Empresa iniciará suas atividades em 07/04/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Orizona - GO, 07 de abril de 2025

_____
MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
Empresário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:47
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987615432563873756640755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13: doc.11inscricaoprodutorruralmarialuzia.vazribeiro.pdf - Pag.2/2

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94775362100	

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:47
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987615432563873756640755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.321.501/0001-00 **MATRIZ**		**09/04/2025**

NOME EMPRESARIAL
MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST MUN. ORIZONA A MONTES CLAROS KM 10 A ESQ.,	**S/N**	**CXPST 74**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.283-899	**ÁREA RURAL DE ORIZONA**	**ORIZONA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SKYCONTABILGO@GMAIL.COM	**(64) 9660-8013/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/04/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2025** às **11:07:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:47
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187655432563873756640759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 15: doc.13procuracaojoaoantonioribeiro.pdf - Pag.1/7

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:12

ALESSANDRA REIS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Procuração

OUTORGANTE:

JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 2153951 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 049.280.401-04, devidamente inscrito na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o **CNPJ n. 60.519.281/0001-15,** NIRE 52105094024, com endereço comercial na Rodovia Mun. ao Buritizinho km10, CXPST74, Zona Rural, Orizona/GO, CEP: 75283-899.

OUTORGADA:

Alessandra Reis, brasileira, solteira, advogada OAB/GO Nº 12.516;

representante da Alessandra Reis Sociedade de Advogados, inscrita na Ordem dos Advogados, Seção do Estado de Goiás, sob o nº5.587, situado na Avenida T-12, nº 35, 16º andar, Ed. Connect Park Business, Setor Bueno, Goiânia-GO, telefone +55 62 3242-0005, E-mail: intimacoes@advreis.com.br

PODERES

Confere-se a **outorgada** todos os poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, nos termos dos artigos 653, 656, 660 e 661 §1º do Código Civil Brasileiro, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, além dos especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas municipais, estaduais e federais, e especialmente para propor **Ação de Recuperação Judicial.**

Goiânia/GO, 22 de maio de 2025.

JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO
CNPJ n. 60.519.281/0001-15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:47
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487695432563873756640752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:12

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 22/05/2025 17:12:08 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.19

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: joao antonio assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

1e735cdc612d307115ac8c74781310579c5fb76bfd4068dae02f93fc2d535f80

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=JOAO ANTONIO RIBEIRO:***280401**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29098747000106, OU=Presencial, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=JOAO ANTONIO RIBEIRO:***280401**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29098747000106, OU=Presencial, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.280.401-**

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:12

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 22/05/2025 17:05:17 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=JOAO ANTONIO RIBEIRO:04928040104, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29098747000106, OU=Presencial, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 27/02/2025 13:05:53 BRT

Aprovado até: 27/02/2026 13:05:53 BRT

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:12

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:12

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:12

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 15: doc.13procuracaojoaoantonioribeiro.pdf - Pag.7/7

ALESSANDRA REIS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Substabelecimento

Alessandra Reis, brasileira, solteira, advogada OAB/GO Nº 12.516; com escritório profissional situado à Avenida T-12, n. 35, Quadra 123, Lotes 17/18, Edifício *Connect Park Business*, Salas 1604/1607 – Setor Bueno – Goiânia/Goiás, telefone (62) 3242-0005, **SUBSTABELEÇO COM RESERVA DE PODERES** nas pessoas de:

- **Júlio Maria Reis**, brasileiro, casado, advogado OAB/GO Nº 22.802;
- **Camilla Caldas Agustavo de Lima**, brasileira, solteira, advogada OAB/GO Nº 47.201;
- **Luiz Gustavo Vieira Souza Novato**, brasileiro, casado, advogado OAB/GO Nº 33.532,

representantes da Alessandra Reis Sociedade de Advogados, inscrita na Ordem dos Advogados, Seção do Estado de Goiás, sob o nº5.587, situado na Avenida T-12, nº 35, 16º andar, Ed. Connect Park Business, Setor Bueno, Goiânia-GO, telefone +55 62 3242-0005, E-mail: intimacoes@advreis.com.br, os poderes que me foram conferidos por **JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO**, **para a defesa de seus interesses nos autos da Ação de Recuperação Judicial**.

Goiânia/GO, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRA REIS:58643869104
Assinado de forma digital por ALESSANDRA REIS:58643869104
Dados: 2025.05.23 10:06:18 -03'00'

Alessandra Reis
OAB/GO 12.516

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:47
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487695432563873756640752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 16: doc.14documentospessoaisjoaoantonioribeiro.pdf - Pag.1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - GO

NOME
JOAO ANTONIO RIBEIRO

DOC. IDENT. | CAT.HAB
2153951SSPGO | B

NASCIMENTO | VALIDADE
24/09/1944 | 10/06/2008

CPF
049.280.401-04

46721787 9

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FILIAÇÃO
PEDRO RIBEIRO CORREA
MARIA ANTONIA CORREA

Nº DE REGISTRO | EMISSÃO | 1ª HABILITAÇÃO
02911401645 | 24/06/2003 | 01/10/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

46721787 9

GO016040201

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
USUÁRIO: TAYANE CARNEIRO MELO - Data: 08/09/2025 14:35:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:47
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087605432563873756640754, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:12

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOAO ANTONIO RIBEIRO - PRODUTOR RURAL

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JOAO ANTONIO RIBEIRO, BRASILEIRO , DIVORCIADO(A), PRODUTOR RURAL, nascido(a) em 24/09/1944, n° do CPF 049.280.401-04, residente e domiciliado na cidade de Orizona - GO, na RODOVIA MUN. AO BURITIZINHO KM 10, nº SN, CXPST 74;, Área Rural de Orizona, CEP: 75283-899.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
O Empresário Individual adotará como nome empresarial:**JOAO ANTONIO RIBEIRO - PRODUTOR RURAL**, e usará a expressão JOAO ANTONIO RIBEIRO - PRODUTOR RURAL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL
O capital destacado em moeda corrente é de R$ 10.000,00(dez mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA MUN. AO BURITIZINHO KM 10, nº S/N, CXPST 74;, Área Rural de Orizona, Orizona - GO, CEP: 75283899.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 0151-2/02 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE; 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 0151-2/02 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE; 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite
CNAE Nº 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte
CNAE Nº 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A Empresa iniciará suas atividades em 11/04/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Orizona - GO, 11 de abril de 2025

JOAO ANTONIO RIBEIRO
Empresário

ALESSANDRA REIS
ADVOGADA
OAB N° 12516 GO

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 17: doc.15inscricaoprodutorruraljoaoantonioribeiro.pdf - Pag.2/2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAO ANTONIO RIBEIRO - PRODUTOR RURAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04928040104	
58643869104	

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:48
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787655432563873756640708, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.519.281/0001-15 **MATRIZ**		**24/04/2025**

NOME EMPRESARIAL
JOAO ANTONIO RIBEIRO - PRODUTOR RURAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JOAO ANTONIO RIBEIRO - PRODUTOR RURAL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD MUN. AO BURITIZINHO KM 10	**S/N**	**CXPST 74**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.283-899	**ÁREA RURAL DE ORIZONA**	**ORIZONA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SKYCONTABILGO@GMAIL.COM	**(64) 9960-8013/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2025** às **15:38:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:12

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06.docx - Declaracaoanualdovazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.1/14

NOME: FABIO VAZ RIBEIRO
CPF: 789.221.781-91 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2023 ANO-CALENDÁRIO 2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	FABIO VAZ RIBEIRO	CPF:	789.221.781-91
Data de Nascimento:	16/04/1974	Título Eleitoral:	
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Não		
Houve alteração de dados cadastrais?	Sim		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?	Não		

Endereço:	RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO	Número:	S/N
Complemento:	CX POSTAL CORREIOS	Bairro/Distrito:	CENTRO
Município:	ORIZONA	UF:	GO
CEP:	75280-970	DDD/Telefone:	(64) 3474-9124
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação:	11 - PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO SEM VÍNCULO DE EMPREGO
Ocupação Principal:	610 - PRODUTOR NA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA
Tipo de declaração:	Declaração Retificadora

Nº do recibo da declaração anterior do exercício de 2023: 07.55.30.96.09-10

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
COOPERATIVA DE CREDITO POUP E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTR CNPJ/CPF: 10.736.214/0001-84	9.043,09	0,00	1.617,49	0,00	0,00
COOP CRED E INV C INT SOL GOIAS CNPJ/CPF: 04.490.531/0001-60	16.516,73	0,00	3.672,73	0,00	0,00
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO BRASILEIRA L CNPJ/CPF: 37.395.399/0001-67	126,35	0,00	0,00	0,00	0,00
POSTO REAL PONTE FUNDA LTDA CNPJ/CPF: 02.066.272/0001-10	14.544,00	1.599,84	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.230,17	1.599,84	5.290,22	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:48
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640706, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 08.doc - Declaracaocompletadovazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.2/14

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

09. Lucros e dividendos recebidos — 5.149,84

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	789.221.781-91	10.736.214/0001-84	COOPERATIVA DE CREDITO POUP E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTR	861,11
Titular	789.221.781-91	04.490.531/0001-60	COOP CRED E INV C INT SOL GOIAS	2.762,00
Titular	789.221.781-91	02.282.709/0001-52	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO NORTE BRA	1.526,73

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) — 31,15

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	789.221.781-91	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL - POUPANCA OURO	3,61
Titular	789.221.781-91	02.038.232/0001-64	SICOOB	27,54

25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores — 1.644,75

TOTAL — 6.825,74

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras — 308,37

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	789.221.781-91	04.490.531/0001-60	COOP CRED E INV C INT SOL GOIAS	126,99
Titular	789.221.781-91	02.282.709/0001-52	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO NORTE BRA	30,16
Titular	789.221.781-91	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S A	24,23
Titular	789.221.781-91	04.490.531/0001-60	COOP CRED E INV C INT SOL GOIAS	126,99

12. Outros — 1.000,00

Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
Titular	789.221.781-91	02.038.232/0001-64	BANCO COOPERATIVO SICOOB SA	PREMIOS OBTIDOS EM CONCURSOS E SORTEIOS	1.000,00

TOTAL — 1.308,37

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:48
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640706, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: doc_FAZdeclaracaoirpfdiovazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.3/14

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar:	0,00
02. Imposto pago no exterior	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	5.290,22
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
01	14	FAZENDA TAQUARAL - ADQUIRIDO DE WEDINEI MICHEL DOS SANTOS CPF 038.742.821-63 EM 26/04/2022 - VALOR: R$ 67.000,00 - PARTICIPACAO: 100.00% - INFORMADO POR CNPJ 02.887.305/0001-92	0,00	67.000,00

105 - BRASIL
CIB (Nirf): 79131611
Logradouro: FAZENDA TAQUARAL, Q, L — Nº: 8811
Comp.:
Município: ORIZONA — Bairro: RURAL
Área Total: 6,5 ha — UF: GO CEP: 75280-000
Registrado no Cartório: Sim — Data de Aquisição: 26/04/2022
Matrícula: 8811 — Nome Cartório: CRI DE ORIZONA

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
01	14	50% FAZENDA VERA CRUZ DENOMINADA FAZENDA VALE DO SOL- COM AREA TOTAL DE 281,5805HA EM 13/06/2022 - VALOR: R$ 8.161.534,55, SENDO PAGOS DA SEGUINTE FORMA: R$ 1.500.000,00 ATRAVES DE TRANSFERENCIA BANCARIA EM 11/02/2022, R$ 3.250.000,00 ATRAVES DE TRANSFERENCIA BANCARIA NA DATA DA LAVRATURA, E R$ 6.250.000,00 EM 02 PARCELAS, R$ 3.250.000,00 EM 12/05/2023 E R$ 3.000.000,00 EM 12/02/2024 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 11.000.000,00, SENDO R$ 810.193,56 VALOR TERRA NUA E BENFEITORIAS NO VALOR	0,00	810.193,56

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:48
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640706, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: doc_FABIOdeclaracaoirpfdovazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.4/14

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
		DE R$ 3.270.573,71		
		105 - BRASIL CIB (Nirf): 10722785 Logradouro: FAZENDA FAZENDA VERA CRUZ Comp.: Município: MORRINHOS Área Total: 281,5 ha Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 35829		Nº: Bairro: ZONA RURAL UF: GO CEP: 75650-000 Data de Aquisição: 13/06/2022 Nome Cartório:
01	14	FAZENDA VERA CRUZ DENOMINADO FAZENDA VALE DO SOL - ADQUIRIDO DE FERNANDO AZZI TEIXEIRA DE CAMARGO CPF 075.208.268-05 EM 28/12/2022 - VALOR: R$ 300.000,00 - PARTICIPACAO: 100.00% - INFORMADO POR CNPJ 04.033.354/0001-93	0,00	300.000,00
		105 - BRASIL CIB (Nirf): 96457015 Logradouro: FAZENDA VERA CRUZ Comp.: Município: MORRINHOS Área Total: 3,1 ha Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 35894		Nº: Bairro: ZONA RURAL UF: GO CEP: 75650-000 Data de Aquisição: 28/12/2022 Nome Cartório: CRI DE MORRINHOS
01	14	UM IMOVEL RURAL SITUADO NAS FAZENDAS AREIAS DE BAIXO E SUCUAPARA, QUE TEVE SEU TOPONIMO MUDADO PARA FAZENDA SAO MIGUEL ARCANJO ,CONSTITUIDO DE BENFEITORIAS DE UMA CASA, DE UM CURRAL, DIVISAS INTERNAS DE ARAME E CERCAS DE ARAME LISO, COMO AREA TOTAL DE 332,98 HA, VALOR TOTAL R$ 7.000.000,00, SENDO 66,60 HA DE RESERVA E 266,38 HA DE TERRA NUA, COM BENFEITORIAS NO VALOR DE R$ 4.734.548,74, EM 16/06/2021.	2.265.451,26	2.265.451,26
		105 - BRASIL CIB (Nirf): Logradouro: FAZENDA SAO MIGUEL ARCANJO Comp.: Município: ORIZONA Área Total: 332,9 ha Registrado no Cartório: Sim Matrícula: R-2-12.276		Nº: S/N Bairro: ZONA RURAL UF: GO CEP: 75280-000 Data de Aquisição: 16/06/2021 Nome Cartório: CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
01	14	FAZ. AGUA BOA MUNIC. DE ORIZONA-GO., ADQ. CONF. REG NO CRI DESTA COMARCA. VTN COM BASE NO ITR DE 2017.	1.210.080,00	1.210.080,00
		105 - BRASIL CIB (Nirf): 23392282 Logradouro: ROD. MUNIC. A EGERINEU EIXEIRA KM 13, OR Comp.: FAZENDA Município: ORIZONA		Nº: - Bairro: ZONA RURAL UF: GO CEP: 75280-000

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:48
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640706, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 08.doc - Declaracaoanualdovazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.5/14

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
Área Total: 253,1 m²			Data de Aquisição: 23/03/2011	
Registrado no Cartório: Não				
01	14	FAZ. SANTA BARBARA E COQUEIROS COM41,2 HA., MUNIC. DE ORIZONA-GO., HAV. CONF. REG. NO CRI DESTA COMARCA.	50.000,00	50.000,00
105 - BRASIL				
CIB (Nirf): 19412355				
Logradouro: ROD. MUN. A MONTES CLAROS KM 08, A DIRE			Nº: -	
Comp.: FAZENDA			Bairro: ZONA RURAL	
Município: ORIZONA			UF: GO CEP: 75280-200	
Área Total: 41,2 ha			Data de Aquisição: 20/10/2008	
Registrado no Cartório: Sim			Nome Cartório: CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEEIS DE ORIZONA	
Matrícula: R-4-1.142				
01	14	FAZENDA PARAISO DAS AGUAS, COMO AREA TOTAL DE 175,45 HA, VALOR TOTAL R$ 3.000.000,00, SENDO 35,09HA DE RESERVA E 140,36 HA DE TERRA NUA, COM BENFEITORIAS NO VAOR DE R$ 2.142.531,29.	857.468,71	857.468,71
105 - BRASIL				
CIB (Nirf): 16551168				
Logradouro: RODOVIA MUN GUARIROBAL KM 08 EST CORREGO			Nº: S/N	
Comp.:			Bairro: ZONA RURAL	
Município: SILVÂNIA			UF: GO CEP: 75180-000	
Área Total: 175,4 ha			Data de Aquisição: 25/11/2020	
Registrado no Cartório: Sim			Nome Cartório: CRI DE SILVANIA-GO	
Matrícula: R5/22.610				
03	02	SICRECI-CONTA CAPITAL	33.650,18	108.172,98
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 789.221.781-91		
CNPJ: 10.736.214/0001-84				
03	02	SICOOB- CAPITAL SOCIAL	330,43	491.333,78
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 789.221.781-91		
CNPJ: 02.282.709/0001-52				
03	02	CRESOL	162.973,00	178.579,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 789.221.781-91		
CNPJ: 04.490.531/0001-60				

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:48
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640706, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:16

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: doc_FABIOvazcompfaldovazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.6/14

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
04	01	POUPANCA OURO	46,51	50,12
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 789.221.781-91		
CNPJ: 00.000.000/0001-91				
Banco: 001 Agência: 0581 Conta: 15307-9				
04	01	INFORMADO POR CNPJ 02.038.232/0001-64	0,00	1.027,54
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 789.221.781-91		
CNPJ: 02.038.232/0001-64				
Banco: 756 Agência: 0001 Conta: 64452615-7				
04	02	SICOOB- TITULOS DESCONTADOS	737.551,50	792.362,39
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 789.221.781-91		
CNPJ: 02.282.709/0001-52				
04	02	CRESOL	1.700,00	0,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 789.221.781-91		
CNPJ: 04.490.531/0001-60				
04	99	BANCO DO BRASIL - OUROCAP UNICO	8.650,36	0,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 789.221.781-91		
CNPJ:				
06	01	SICOOB	45.212,34	0,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 789.221.781-91		
CNPJ: 02.282.709/0001-52				
Banco: 090 Agência: 5024 Conta: 37688-4				
06	01	CONTA CORRENTE.	9.328,90	0,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 789.221.781-91		
CNPJ: 00.000.000/0001-91				
Banco: 001 Agência: 0581 Conta: 15307-9				

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:48
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640706, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: doc_FABIOvazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.7/14

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
99	05	CONSSORCIO DE AUTOMOVEIS EM 46/38 PARCELAS, 105 - BRASIL CNPJ: 06.043.050/0001-32	24.925,54	32.443,19
99	05	SICREDI-CONSORCIO, GRUPO 50116, COTA 217-0, VALOR DA CARTA DE CREDITO R$ 182.820,00. 105 - BRASIL CNPJ: 07.808.907/0001-20	13.908,04	38.730,78
99	06	BRASILPREV VGBL 105 - BRASIL CNPJ: 27.665.207/0001-31	10.000,00	10.000,00
TOTAL			5.431.276,77	7.212.893,31

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	VALOR PAGO EM 2022
11	CRESOL-CONTA CORRENTE	13.180,99	81.181,48	0,00
11	SICREDI- CONTA CORRENTE	1.868,20	4.654,21	0,00
11	SICOOB - CONTA CORRENTE	0,00	3.568,27	0,00
11	BANCO DO BRASIL- CONTA CORRENTE	0,00	100.714,47	0,00
TOTAL		15.049,19	190.118,43	0,00

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:48
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640706, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:16

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: doc_FABIOclavazconfidencialvazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.8/14

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)
11	100,00	1	FAZ. SANTA BARBARA E COQUEIROS, ORIZONA - GO	41,2	1.941.235-5
11	100,00	1	FAZ. AGUA BOA, ORIZONA-GO	252,1	2.339.228-2

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	2.787.356,37	3.894.812,82
Fevereiro	4.338.919,97	1.709.068,84
Março	1.621.486,33	2.935.425,57
Abril	4.064.685,47	2.984.510,12
Maio	3.083.548,26	5.507.858,09
Junho	5.983.135,51	4.539.624,42
Julho	8.314.075,12	8.189.383,19
Agosto	2.161.449,22	1.795.627,22
Setembro	4.056.069,48	1.322.282,02
Outubro	1.887.540,88	1.753.503,27
Novembro	2.548.946,36	2.065.449,75
Dezembro	1.343.214,36	8.975.842,59
TOTAL	42.190.427,33	45.673.387,90

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	379.111,07
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	42.190.427,33
Despesa de custeio e investimento total	45.673.387,90
Resultado	-3.482.960,57
Limite de 20% sobre a receita bruta total	8.438.085,46
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo resultado
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	0,00
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	3.862.071,64
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2022 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2021 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2022	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Bovinos e bufalinos	2.050,00	5.439,00	110,00	0,00	4.934,00	2.665,00
Suínos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caprinos e ovinos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Asininos, equinos e muares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:48
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640706, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: doc_FABIOVAZRIBEIRO_declaracaoanualfabiovazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.9/14

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
11	BENFEITURIAS NOS IMOVEIS.	10.000,00	10.000,00
13	ELETRIFICACAO RURAL, PADRAO CELG.	10.000,00	10.000,00
16	CAMIONETA TOYOTA HILUX ANO 2017 E MOD. 2018 COM PLACAS PBG 2310, ADQUIRIDA EM 2019.	10.000,00	10.000,00
11	FAZENDA PARAISO DAS AGUAS, COMO AREA TOTAL DE 175,45 HA, VALOR TOTAL R$ 3.000.000,00, SENDO 35,09HA DE RESERVA E 140,36 HA DE TERRA NUA, COM BENFEITORIAS NO VAOR DE R$ 2.142.531,29, EM 21/11/2020.	2.142.531,29	2.142.531,29
16	CAMINHAO DIESEL FORD/F350 ANO 2004/2004, RENAVAM NUMERO 00828846014, ADQUIRIDO DE GUILHERME TAVARES FERREIRA CPF , PELO VALOR DE R$ 60.000,00 EM 25/06/2020	60.000,00	60.000,00
16	CAMIONETE TOYOTA HILUX ANO 2016 E MOD. 2017, COM PLACAS PRA4E10, RENAVAM: 01107838174, COR CINZA, ADQUIRIDA EM 12/11/2021, NO VALOR DE R$ 173.000,00.	173.000,00	173.000,00
11	UM IMOVEL RURAL SITUADO NAS FAZENDAS AREIAS DE BAIXO E SUCUAPARA, QUE TEVE SEU TOPONIMO MUDADO PARA FAZENDA SAO MIGUEL ARCANJO ,CONSTITUIDO DE BENFEITORIAS DE UMA CASA, DE UM CURRAL, DIVISAS INTERNAS DE ARAME E CERCAS DE ARAME LISO, COMO AREA TOTAL DE 332,98 HA, VALOR TOTAL R$ 7.000.000,00, SENDO 66,60 HA DE RESERVA E 266,38 HA DE TERRA NUA, COM BENFEITORIAS NO VALOR DE R$ 4.734.548,74, EM 16/06/2021.	4.734.548,74	4.734.548,74
11	50% FAZENDA VERA CRUZ DENOMINADA FAZENDA VALE DO SOL- COM AREA TOTAL DE 281,5805HA EM 13/06/2022 - VALOR: R$ 8.161.534,55, SENDO PAGOS DA SEGUINTE FORMA: R$ 1.500.000,00 ATRAVES DE TRANSFERENCIA BANCARIA EM 11/02/2022, R$ 3.250.000,00 ATRAVES DE TRANSFERENCIA BANCARIA NA DATA DA LAVRATURA, E R$ 6.250.000,00 EM 02 PARCELAS, R$ 3.250.000,00 EM 12/05/2023 E R$ 3.000.000,00 EM 12/02/2024 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 11.000.000,00, SENDO R$ 810.193,56 VALOR TERRA NUA E BENFEITORIAS NO VALOR DE R$ 3.270.573,71	0,00	3.270.573,71
TOTAL		7.140.080,03	10.410.653,74

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	VALOR PAGO EM 2022
1	FINANC.RURAL NO BANCO DO BRASIL, AG. DE P. DO RIO GO, LIBERACAO DE CAPITAL EM 21/02/2022 NO VALOR R$ 1.398.006,53, SOB CONTRATO N. 058110564.	0,00	1.578.578,05	0,00
2	FINANC.RURAL NO BANCO DO BRASIL, AG. DE P. DO RIO GO, LIBERACAO DE CAPITAL EM 19/10/2020 NO VALOR R$ 428.892,67, SOB CONTRATO N. 004001869	478.920,02	0,00	428.892,67

PROIBIDO POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:48
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640706, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: doc_FABIOVAZRIBEIRO2023.pdf - Pag.10/14

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	VALOR PAGO EM 2022
1	FINANC.RURAL NO BANCO DO BRASIL, AG. DE P. DO RIO GO, LIBERACAO DE CAPITAL EM 23/01/2020 NO VALOR R$ 280.688,35, SOB CONTRATO N. 004001091	338.636,08	0,00	280.688,35
2	FINANC.RURAL NO BANCO DO BRASIL, AG. DE P. DO RIO GO, LIBERACAO DE CAPITAL EM 07/01/2020 NO VALOR R$ 495.000,00, SOB CONTRATO N. 004001057	337.486,45	244.744,89	99.000,00
3	FINANC.RURAL NO BANCO DO BRASIL, AG. DE P. DO RIO GO, LIBERACAO DE CAPITAL EM 26/01/2018 NO VALOR R$ 370.291,31, SOB CONTRATO N. 004005954	271.594,87	149.403,33	99.495,00
4	FINANC.RURAL NO BANCO DO BRASIL, AG. DE P. DO RIO GO, LIBERACAO DE CAPITAL EM 23/11/2016 NO VALOR R$ 171.962,65, SOB CONTRATO N. 004005359.	98.913,67	0,00	59.998,50
5	FINANC.RURAL NO BANCO DO BRASIL, AG. DE P. DO RIO GO, LIBERACAO DE CAPITAL EM 25/01/2022 NO VALOR R$ 400.191,50, SOB CONTRATO N. 058110515	0,00	455.946,72	0,00
6	FINANC.RURAL NO BANCO DO BRASIL, AG. DE P. DO RIO GO, LIBERACAO DE CAPITAL EM 19/10/2022 NO VALOR R$ 1.000.329,20, SOB CONTRATO N. 058111278.	0,00	1.032.021,34	0,00
7	FINANC.RURAL NO BANCO DO BRASIL, AG. DE P. DO RIO GO, LIBERACAO DE CAPITAL EM 30/12/2019 NO VALOR R$ 153.000,00, SOB CONTRATO N. 570100476	153.000,00	0,00	153.000,00
8	CEDULA DE CREDITO BANCARIO-CRESOL	4.876.403,55	6.260.460,75	4.719.231,85
9	FINANC.RURAL NO BANCO DO BRASIL, AG. DE P. DO RIO GO, LIBERACAO DE CAPITAL EM 26/02/2021 NO VALOR R$ 605.394,46, SOB CONTRATO N. 004002221	646.797,26	0,00	605.394,46
10	FINANC.RURAL NO SICREDI, LIBERACAO DE CAPITAL EM 25/05/2021 NO VALOR R$ 5.000.000,00, SOB CONTRATO N. C110203565.	5.294.188,01	5.850.077,68	0,00
11	FINANC.RURAL NO BANCO DO BRASIL, AG. DE P. DO RIO GO, LIBERACAO DE CAPITAL EM 05/02/2021 NO VALOR R$ 108.000,00, SOB CONTRATO N. 570101870.	108.000,00	108.000,00	0,00
12	CEDULA DE CREDITO BANCARIO-SICOOB, N DE CONTRATO 647412	0,00	2.783.937,76	0,00
13	CEDULA DE CREDITO BANCARIO-SICOOB, N DE CONTRATO 647476	0,00	8.392.981,23	0,00
TOTAL		12.603.939,91	26.856.151,75	6.445.700,83

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:48
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640706, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 08.doc - Declaracaocompletadovazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.11/14

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:48
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640706, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: doc_FABIOVAZRIBEIRO_declaracaoanualfabiovazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.12/14

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:48
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640706, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06 - declaracaoanualdovazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.13/14

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	40.230,17
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	40.230,17
Desconto Simplificado	8.046,03
Base de cálculo do Imposto	32.184,14
Imposto devido	700,23
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	1,74
Total do imposto devido	700,23
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	5.290,22
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	5.290,22
IMPOSTO A RESTITUIR	4.589,99
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	
Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Tipo de Conta	Conta Corrente
Banco	001
Agência (sem DV)	581
Conta para crédito	15307 9

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:48
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640706, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: doc_FABIOVAZRIBEIRO_declaracaoimpostodevazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.14/14

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2021	5.431.276,77
Bens e direitos em 31/12/2022	7.212.893,31
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	15.049,19
Dívidas e ônus reais em 31/12/2022	190.118,43

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	6.825,74
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	1.308,37
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:48
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640706, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: doc_FABIOclavazcontefabiovazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.1/18

NOME: FABIO VAZ RIBEIRO
CPF: 789.221.781-91 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2024** **ANO-CALENDÁRIO 2023**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	FABIO VAZ RIBEIRO	CPF:	789.221.781-91
Data de Nascimento:	16/04/1974	Título Eleitoral:	

Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não

Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2023? Não

Houve alteração de dados cadastrais? Sim

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO	Número:	S/N
Complemento:	CX POSTAL CORREIOS	Bairro/Distrito:	CENTRO
Município:	ORIZONA	UF:	GO
CEP:	75280-970	DDD/Telefone:	(64) 3474-9124
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 11 - PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO SEM VÍNCULO DE EMPREGO

Ocupação Principal: 610 - PRODUTOR NA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA

Tipo de declaração: Declaração Retificadora

Nº do recibo da declaração anterior do exercício de 2024: 02.40.30.06.97-11

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
COOPERATIVA DE CREDITO POUP E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTR CNPJ/CPF: 10.736.214/0001-84	17.338,93	0,00	3.883,25	0,00	0,00
COOP CRED LIVRE ADMISSAO DA REGIAO METROPOLITANA DE GOIANIA CNPJ/CPF: 07.599.206/0001-29	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00
COOP CRED E INV C INT SOL GOIAS CNPJ/CPF: 04.490.531/0001-60	19.413,81	0,00	4.453,81	0,00	0,00
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO BRASILEIRA L CNPJ/CPF: 37.395.399/0001-67	132,97	0,00	0,00	0,00	0,00
POSTO REAL PONTE FUNDA LTDA CNPJ/CPF: 02.066.272/0001-10	15.768,00	1.734,48	0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:49
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: doc_FABIOVAZRIBEIRO_declaracaoanualfabiovazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.2/18

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
COOPERA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO NORTE BRASILE CNPJ/CPF: 02.282.709/0001-52	51.496,83	0,00	12.391,71	0,00	0,00
BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA SA CNPJ/CPF: 27.665.207/0001-31	1.166,99	0,00	175,05	0,00	0,00
TOTAL	105.317,76	1.734,48	20.903,82	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

09. Lucros e dividendos recebidos — 22.817,24

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	789.221.781-91	10.736.214/0001-84	COOPERATIVA DE CREDITO POUP E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTR	921,24
Titular	789.221.781-91	04.490.531/0001-60	COOP CRED E INV C INT SOL GOIAS	21.896,00

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) — 56.239,83

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	789.221.781-91	00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	46.381,55
Titular	789.221.781-91	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL SA	4,08
Titular	789.221.781-91	27.665.207/0001-31	BANCO DO BRASIL BRASILPREV VGBL	9.854,20

15. Parcela não tributável correspondente à atividade rural — 2.253.119,92

25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores — 4.685,00

TOTAL — 2.336.861,99

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras — 2.751,80

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:49
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2025-doc-FABIOvazzoribeiroexercicio2024.pdf - Pag.3/18

Titular	789.221.781-91	05.114.716/0001-33	CAIXA FIC FOME ZERO CP	2.641,52
Titular	789.221.781-91	43.617.343/0001-02	RF SIMPLES AGIL	18,13
Titular	789.221.781-91	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S A	19,01
Titular	789.221.781-91	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	73,14
TOTAL				2.751,80

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar:	0,00
02. Imposto pago no exterior	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	20.903,82
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
21	CLINICA DOMASZAK DE FISIOTERAPIA LTDA	32.770.344/0001-76	3.155,00	0,00
Descrição:				

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:49
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06.doc - Declaracaocompletadovazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.4/18

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	14	FAZENDA TAQUARAL - ADQUIRIDO DE WEDINEI MICHEL DOS SANTOS CPF 038.742.821-63 EM 26/04/2022 - VALOR: R$ 67.000,00 - PARTICIPACAO: 100.00% - INFORMADO POR CNPJ 02.887.305/0001-92	67.000,00	67.000,00

105 - BRASIL

CIB (Nirf): 79131611

Logradouro: FAZENDA TAQUARAL, Q, L
Nº: 8811
Comp.:
Bairro: RURAL
Município: ORIZONA
UF: GO CEP: 75280-000
Área Total: 6,5 ha
Data de Aquisição: 26/04/2022
Registrado no Cartório: Sim
Nome Cartório: CRI DE ORIZONA
Matrícula: 8811

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	14	50% FAZENDA VERA CRUZ DENOMINADA FAZENDA VALE DO SOL- COM AREA TOTAL DE 281,5805HA EM 13/06/2022 - VALOR: R$ 8.161.534,55, SENDO PAGOS DA SEGUINTE FORMA: R$ 1.500.000,00 ATRAVES DE TRANSFERENCIA BANCARIA EM 11/02/2022, R$ 3.250.000,00 ATRAVES DE TRANSFERENCIA BANCARIA NA DATA DA LAVRATURA, E R$ 6.250.000,00 EM 02 PARCELAS, R$ 3.250.000,00 EM 12/05/2023 E R$ 3.000.000,00 EM 12/02/2024 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 11.000.000,00, SENDO R$ 810.193,56 VALOR TERRA NUA E BENFEITORIAS NO VALOR DE R$ 3.270.573,71	810.193,56	810.193,56

105 - BRASIL

CIB (Nirf): 10722785

Logradouro: FAZENDA FAZENDA VERA CRUZ
Nº:
Comp.:
Bairro: ZONA RURAL
Município: MORRINHOS
UF: GO CEP: 75650-000
Área Total: 281,5 ha
Data de Aquisição: 13/06/2022
Registrado no Cartório: Sim
Nome Cartório:
Matrícula: 35829

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	14	FAZENDA VERA CRUZ DENOMINADO FAZENDA VALE DO SOL - ADQUIRIDO DE FERNANDO AZZI TEIXEIRA DE CAMARGO CPF 075.208.268-05 EM 28/12/2022 - VALOR: R$ 300.000,00 - PARTICIPACAO: 100.00% - INFORMADO POR CNPJ 04.033.354/0001-93	300.000,00	300.000,00

105 - BRASIL

CIB (Nirf): 96457015

Logradouro: FAZENDA VERA CRUZ
Nº:
Comp.:
Bairro: ZONA RURAL
Município: MORRINHOS
UF: GO CEP: 75650-000

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:49
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2024.doc - Baixar conteúdo do arquivazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.5/18

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
		Área Total: 3,1 ha Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 35894	Data de Aquisição: 28/12/2022 Nome Cartório: CRI DE MORRINHOS	
01	14	UM IMOVEL RURAL SITUADO NAS FAZENDAS AREIAS DE BAIXO E SUCUAPARA, QUE TEVE SEU TOPONIMO MUDADO PARA FAZENDA SAO MIGUEL ARCANJO ,CONSTITUIDO DE BENFEITORIAS DE UMA CASA, DE UM CURRAL, DIVISAS INTERNAS DE ARAME E CERCAS DE ARAME LISO, COMO AREA TOTAL DE 332,98 HA, VALOR TOTAL R$ 7.000.000,00, SENDO 66,60 HA DE RESERVA E 266,38 HA DE TERRA NUA, COM BENFEITORIAS NO VALOR DE R$ 4.734.548,74, EM 16/06/2021. 105 - BRASIL CIB (Nirf): Logradouro: FAZENDA SAO MIGUEL ARCANJO Comp.: Município: ORIZONA Área Total: 332,9 ha Registrado no Cartório: Sim Matrícula: R-2-12.276	2.265.451,26	2.265.451,26
			Nº: S/N Bairro: ZONA RURAL UF: GO CEP: 75280-000 Data de Aquisição: 16/06/2021 Nome Cartório: CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS	
01	14	FAZ. AGUA BOA MUNIC. DE ORIZONA-GO., ADQ. CONF. REG NO CRI DESTA COMARCA. VTN COM BASE NO ITR DE 2017. 105 - BRASIL CIB (Nirf): 23392282 Logradouro: ROD. MUNIC. A EGERINEU EIXEIRA KM 13, OR Comp.: FAZENDA Município: ORIZONA Área Total: 253,1 m² Registrado no Cartório: Não	1.210.080,00	1.210.080,00
			Nº: - Bairro: ZONA RURAL UF: GO CEP: 75280-000 Data de Aquisição: 23/03/2011	
01	14	FAZ. SANTA BARBARA E COQUEIROS COM41,2 HA., MUNIC. DE ORIZONA-GO., HAV. CONF. REG. NO CRI DESTA COMARCA. 105 - BRASIL CIB (Nirf): 19412355 Logradouro: ROD. MUN. A MONTES CLAROS KM 08, A DIRE Comp.: FAZENDA Município: ORIZONA Área Total: 41,2 ha Registrado no Cartório: Sim	50.000,00	50.000,00
			Nº: - Bairro: ZONA RURAL UF: GO CEP: 75280-200 Data de Aquisição: 20/10/2008	

PROTEGIDO POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:49
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2025-doc-FABIOvazzonifaldovazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.6/18

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
		Matrícula: R-4-1.142 Nome Cartório: CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEEIS DE ORIZONA		
01	14	FAZENDA PARAISO DAS AGUAS, COMO AREA TOTAL DE 175,45 HA, VALOR TOTAL R$ 3.000.000,00, SENDO 35,09HA DE RESERVA E 140,36 HA DE TERRA NUA, COM BENFEITORIAS NO VAOR DE R$ 2.142.531,29. 105 - BRASIL CIB (Nirf): 16551168 Logradouro: RODOVIA MUN GUARIROBAL KM 08 EST CORREGO Nº: S/N Comp.: Bairro: ZONA RURAL Município: SILVÂNIA UF: GO CEP: 75180-000 Área Total: 175,4 ha Data de Aquisição: 25/11/2020 Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: CRI DE SILVANIA-GO Matrícula: R5/22.610	857.468,71	857.468,71
01	14	UMA GLEBA DE TERRA DENOMINADA FAZENDA VERA CRUZ, COM AREA TOTAL DE 3,09HA, SITUADA NA ZONA RURAL DE MORRINHOS. ADQUIRIDA DE FERNANDO AZZI TEIXEIRA DE CAMARGO, CPF 075.208.268-05 EM 08/12/2023. 105 - BRASIL CIB (Nirf): 96457015 Logradouro: FAZ VERA CRUZ Nº: Comp.: Bairro: ZONA RURAL Município: MORRINHOS UF: GO CEP: 75650-000 Área Total: 3,0 ha Data de Aquisição: 08/12/2023 Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: Matrícula: 35894	0,00	300.000,00
01	14	UM IMOVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA ALOE, COM AREA DE 84,7HA SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE LUZIANIA. ADQUIRIDO DE MARIA DE JESUS REIS VAZ EM 17/07/2021 PELO VALOR DE R$ 800.000,00 105 - BRASIL CIB (Nirf): 17530814 Logradouro: FAZ ALOE Nº: Comp.: Bairro: ZONA RUAL Município: LUZIÂNIA UF: GO CEP: 72800-010 Área Total: 84,7 ha Data de Aquisição: 17/07/2021 Registrado no Cartório: Sim	800.000,00	800.000,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:49
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06.doc - Declaracaoconfaldovazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.7/18

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
		Nome Cartório:		
		Matrícula: 37073, 37074 E 37075		
01	14	UMA GLEBA DE TERRAS, SITUADO NA FAZENDA SANTA RITA DO RIO DO PEIXE	0,00	941.209,00
		105 - BRASIL		
		CIB (Nirf):		
		Logradouro: FAZENDA SANTA RITA DO RIO DO PEIXE Nº: SN		
		Comp.: Bairro: ZONA RURAL		
		Município: VIANÓPOLIS UF: GO CEP: 75260-000		
		Área Total: 72,6 ha Data de Aquisição: 20/09/2023		
		Registrado no Cartório: Não		
03	02	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO SICREDI	108.172,98	172.089,28
		105 - BRASIL		
		Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91		
		CNPJ: 10.736.214/0001-84		
03	02	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO SICOOB	491.333,78	530.678,90
		105 - BRASIL		
		Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91		
		CNPJ: 02.282.709/0001-52		
03	02	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO CRESOL	178.579,00	215.435,00
		105 - BRASIL		
		Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91		
		CNPJ: 04.490.531/0001-60		

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:49
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:20

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: doc_FABIOVAZRIBEIRO2024.pdf - Pag.8/18

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
04	01	SALDO POUPANCA SICOOB	1.027,54	1.111,33

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91
CNPJ: 02.038.232/0001-64

Banco: 756 Agência: 0001 Conta: 64452615-7

04	01	POUPANCA OURO	50,12	54,20

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Banco: 001 Agência: 0581 Conta: 15307-9

04	01	SALDO POUPANCA CAIXA	0,00	926.381,55

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Banco: 104 Agência: 3701 Conta: 000582027332-6

04	02	SICOOB- TITULOS DESCONTADOS	792.362,39	0,00

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91
CNPJ: 02.282.709/0001-52

04	02	SALDO APLICACAO NDA FIXA CRESOL	0,00	354,98

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91
CNPJ: 04.490.531/0001-60

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:49
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:20

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06.doc - Declaracaocompletadovazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.9/18

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
04	02	SALDO APLICACAO RENDA FIXA SANTANDER	0,00	5.685,97

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91
CNPJ: 90.400.888/0001-42

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
04	02	SALDO POUPANCA BRADESCO	2.767,72	1.442,13

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91
CNPJ: 60.746.948/0001-12

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
04	02	SALDO APLICACAO RENDA FIXA CDB/RDB	0,00	110.000,00

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91
CNPJ: 00.360.305/0001-04

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
06	01	SALDO CONTA CORRENTE SIDREDI	0,00	14,41

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91
CNPJ: 10.736.214/0001-84

Banco: 748 Agência: 3953 Conta: 84224-9

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
07	01	FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES - INFORMADO POR CNPJ 00.360.305/0001-04	0,00	2.021,86

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91
CNPJ do Fundo: 05.114.716/0001-33

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:49
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06.doc - FABIO VAZ RIBEIRO

NOME: FABIO VAZ RIBEIRO | **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
CPF: 789.221.781-91 | **EXERCÍCIO 2024** | **ANO-CALENDÁRIO 2023**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
99	05	CONSSORCIO DE AUTOMOVEIS EM 46/38 PARCELAS, 105 - BRASIL CNPJ: 06.043.050/0001-32	32.443,19	40.667,48
99	05	SICREDI-CONSORCIO, GRUPO 50116, COTA 217-0, VALOR DA CARTA DE CREDITO R$ 182.820,00. 105 - BRASIL CNPJ: 07.808.907/0001-20	38.730,78	0,00
99	06	BRASILPREV VGBL 105 - BRASIL CNPJ: 27.665.207/0001-31	10.000,00	145,80
TOTAL			8.015.661,03	9.607.485,42

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	VALOR PAGO EM 2023
11	CRESOL-CONTA CORRENTE	81.181,48	0,00	81.181,48
11	SICREDI- CONTA CORRENTE	4.654,21	0,00	4.654,21
11	SICOOB - CONTA CORRENTE	3.568,27	284.642,86	0,00
11	BANCO DO BRASIL- CONTA CORRENTE	100.714,47	0,00	100.714,47
TOTAL		190.118,43	284.642,86	186.550,16

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:49
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06-docfabiovazcompfaldovazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.11/18

NOME: FABIO VAZ RIBEIRO
CPF: 789.221.781-91 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2024** **ANO-CALENDÁRIO 2023**

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)
11	100,00	1	FAZ. SANTA BARBARA E COQUEIROS, ORIZONA - GO	41,2	1.941.235-5
11	100,00	1	FAZ. AGUA BOA, ORIZONA-GO	252,1	2.339.228-2
11	100,00	1	FAZ TAQUARAL DO MEIO, ORIZONA-GO	6,5	7.913.161-1
11	100,00	1	FAZ CONCEICAO OU COLONIA, LUZIANIA-GO	70,9	4.334.364-3
11	100,00	1	FAZ ALOE, LUZIANIA-GO	84,7	1.753.081-4
11	100,00	1	FAZ PARAISO DAS AGUAS, SILVANIA-GO	175,4	1.655.116-8
11	100,00	1	FAZ VALE DO SOL, MORRINHOS-GO	281,3	1.072.278-5
11	100,00	1	FAZ SAO MIGUEL ARCANJO, ORIZONA-GO	332,9	3.179.496-3

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	1.898.297,87	938.048,51
Fevereiro	5.609.379,67	3.480.760,00
Março	2.172.065,02	1.726.219,06
Abril	938.469,48	540.601,10
Maio	1.262.907,85	1.334.847,72
Junho	2.925.516,47	479.808,02
Julho	1.519.462,45	1.862.418,76
Agosto	1.971.668,26	1.149.352,45
Setembro	1.781.050,18	6.390.656,82
Outubro	1.717.997,00	1.845.887,35
Novembro	1.215.823,40	324.517,00
Dezembro	4.424.507,34	5.110.908,28
TOTAL	27.437.144,99	25.184.025,07

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:49
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: doc - Declaracaoanualdovazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.12/18

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	3.862.071,64
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	27.437.144,99
Despesa de custeio e investimento total	25.184.025,07
Resultado	2.253.119,92
Limite de 20% sobre a receita bruta total	5.487.428,99
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo resultado
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	2.253.119,92
RESULTADO TRIBUTÁVEL	0,00
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	1.608.951,72
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2023 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2022 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2023	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	2.253.119,92

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Bovinos e bufalinos	2.665,00	547,00	0,00	0,00	2.299,00	913,00
Suínos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caprinos e ovinos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Asininos, equinos e muares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
11	BENFEITURIAS NOS IMOVEIS.	10.000,00	10.000,00
13	ELETRIFICACAO RURAL, PADRAO CELG.	10.000,00	10.000,00
16	CAMIONETA TOYOTA HILUX ANO 2017 E MOD. 2018 COM PLACAS PBG 2310, ADQUIRIDA EM 2019. VENDIDA EM 2023.	10.000,00	0,00
11	BENFEITORIAS NO VALOR DE R$ 2.142.531,29, EM 21/11/2020 FAZENDA PARAISO DAS AGUAS, COMO AREA TOTAL DE 175,45 HA, VALOR TOTAL R$ 3.000.000,00, SENDO 35,09HA DE RESERVA E 140,36 HA DE TERRA NUA.	2.142.531,29	2.142.531,29
16	CAMINHAO DIESEL FORD/F350 ANO 2004/2004, RENAVAM NUMERO 00828846014, ADQUIRIDO DE GUILHERME TAVARES FERREIRA CPF , PELO VALOR DE R$ 60.000,00 EM 25/06/2020	60.000,00	60.000,00
16	CAMIONETE TOYOTA HILUX ANO 2016 E MOD. 2017, COM PLACAS PRA4E10, RENAVAM: 01107838174, COR CINZA, ADQUIRIDA EM 12/11/2021, NO VALOR DE R$ 173.000,00.	173.000,00	173.000,00
11	BENFEITORIAS DE UMA CASA, DE UM CURRAL, DIVISAS INTERNAS DE ARAME E CERCAS DE ARAME LISO, COMO AREA TOTAL DE 332,98 HA, VALOR TOTAL R$ 7.000.000,00, SENDO 66,60 HA DE RESERVA E 266,38 HA DE TERRA NUA, COM BENFEITORIAS NO VALOR DE R$ 4.734.548,74, EM 16/06/2021 DO IMOVEL RURAL SITUADO NAS FAZENDAS AREIAS DE BAIXO E SUCUAPARA, QUE TEVE SEU TOPONIMO MUDADO PARA	4.734.548,74	4.734.548,74

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:49
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06.doc - Declaracaoanualdovazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.13/18

	FAZENDA SAO MIGUEL ARCANJO.		
11	BENFEITORIAS NO VALOR DE R$ 3.270.573,71 50% DA FAZENDA VERA CRUZ DENOMINADA FAZENDA VALE DO SOL- COM AREA TOTAL DE 281,5805HA EM 13/06/2022 - VALOR: R$ 8.161.534,55, SENDO PAGOS DA SEGUINTE FORMA: R$ 1.500.000,00 ATRAVES DE TRANSFERENCIA BANCARIA EM 11/02/2022, R$ 3.250.000,00 ATRAVES DE TRANSFERENCIA BANCARIA NA DATA DA LAVRATURA, E R$ 6.250.000,00 EM 02 PARCELAS, R$ 3.250.000,00 EM 12/05/2023 E R$ 3.000.000,00 EM 12/02/2024 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 11.000.000,00, SENDO R$ 810.193,56 VALOR TERRA NUA	3.270.573,71	3.270.573,71
17	GERADOR DIESEL 100KVA 60HZ ADQUIRIDO DE MWM TUPY DO BRASIL LTDA CNPJ 02.162.259/0007-50 EM 29/05/2023 NO VALOR DE R$ 71.259,04 CONFORME NF NO 708894.	0,00	71.259,04
11	UMA GLEBA DE TERRAS, SITUADO NA FAZENDA SANTA RITA DO RIO DO PEIXE EM 20/09/2023	0,00	1.330.137,21
14	UMA GLEBA DE TERRAS, SITUADO NA FAZENDA SANTA RITA DO RIO DO PEIXE EM 20/09/2023	0,00	3.103.653,49
TOTAL		10.410.653,74	14.905.703,48

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL (Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	VALOR PAGO EM 2023
1	FINANC.RURAL NO BANCO DO BRASIL, AG. DE P. DO RIO GO, LIBERACAO DE CAPITAL EM 21/02/2022 NO VALOR R$ 1.398.006,53, SOB CONTRATO N. 058110564.	1.578.578,05	1.834.494,35	0,00
2	FINANC.RURAL NO BANCO DO BRASIL, AG. DE P. DO RIO GO, LIBERACAO DE CAPITAL EM 07/01/2020 NO VALOR R$ 495.000,00, SOB CONTRATO N. 004001057	244.744,89	0,00	252.135,32
3	FINANC.RURAL NO BANCO DO BRASIL, AG. DE P. DO RIO GO, LIBERACAO DE CAPITAL EM 26/01/2018 NO VALOR R$ 370.291,31, SOB CONTRATO N. 004005954	149.403,33	161.965,99	0,00
4	FINANC.RURAL NO BANCO DO BRASIL, AG. DE P. DO RIO GO, LIBERACAO DE CAPITAL EM 25/01/2022 NO VALOR R$ 400.191,50, SOB CONTRATO N. 058110515	455.946,72	529.386,83	0,00
5	FINANC.RURAL NO BANCO DO BRASIL, AG. DE P. DO RIO GO, LIBERACAO DE CAPITAL EM 19/10/2022 NO VALOR R$ 1.000.329,20, SOB CONTRATO N. 058111278.	1.032.021,34	1.210.142,49	0,00
6	CEDULA DE CREDITO BANCARIO-CRESOL	6.180.578,16	0,00	8.713.109,95
7	FINANC.RURAL NO SICREDI, LIBERACAO DE CAPITAL EM 25/05/2021 NO VALOR R$ 5.000.000,00, SOB CONTRATO N. C110203565.	5.850.077,68	4.842.142,72	2.400.783,00
8	FINANC.RURAL NO BANCO DO BRASIL, AG. DE P. DO RIO GO, LIBERACAO DE CAPITAL EM 05/02/2021 NO VALOR R$ 108.000,00, SOB CONTRATO N. 570101870.	108.000,00	0,00	114.638,23
9	CEDULA DE CREDITO BANCARIO-SICOOB, N DE CONTRATO 647412	2.783.937,76	2.992.723,77	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:49
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06.doc - Declaracaofabiovazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.14/18

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL (Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	VALOR PAGO EM 2023
1	CEDULA DE CREDITO BANCARIO-SICOOB, N DE CONTRATO 647476	8.392.981,23	0,00	8.392.981,23
2	FINANC.RURAL NO BANCO SANTANDER, LIBERACAO DE CAPITAL EM 08/03/2023 NO VALOR R$ 7.899.820,50 SOB CONTRATO N. 2300154-8.	0,00	8.981.286,68	0,00
3	CEDULA DE CREDITO BANCARIO-SICOOB, N DE CONTRATO 018678	0,00	9.588.947,10	0,00
TOTAL		26.776.269,16	30.141.089,93	19.873.647,73

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:49
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:20

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2025_doc_FABIOclavazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.15/18

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:49
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2025doc1406cjavazcpffabiovazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.16/18

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:49
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06.docx - Declaracaocompletadovazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.17/18

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	105.317,76
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	105.317,76
Desconto Simplificado	16.754,34
Base de cálculo do Imposto	88.563,42
Imposto devido	13.797,81
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	13,10
Total do imposto devido	13.797,81
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	20.903,82
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	20.903,82
IMPOSTO A RESTITUIR	7.106,01
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	
Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Tipo de Conta	Conta Corrente
Banco	001
Agência (sem DV)	581
Conta para crédito	15307 9

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:49
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2025declaracaoanualfabiovazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.18/18

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2022	8.015.661,03
Bens e direitos em 31/12/2023	9.607.485,42
Dívidas e ônus reais em 31/12/2022	190.118,43
Dívidas e ônus reais em 31/12/2023	284.642,86

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	2.336.861,99
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	2.751,80
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:49
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 04.docx - Baixado em: 23/05/2025 16:39:50 - fabiovazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.1/17

NOME: FABIO VAZ RIBEIRO
CPF: 789.221.781-91 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	FABIO VAZ RIBEIRO	CPF:	789.221.781-91
Data de Nascimento:	16/04/1974		

Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não

Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2024? Não

Houve alteração de dados cadastrais? Sim

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO	Número:	S/N
Complemento:	CX POSTAL CORREIOS	Bairro/Distrito:	CENTRO
Município:	ORIZONA	UF:	GO
CEP:	75280-970	DDD/Telefone:	(64) 3474-9124
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação:	11 - PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO SEM VÍNCULO DE EMPREGO
Ocupação Principal:	610 - PRODUTOR NA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA
Tipo de declaração:	Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2024: 02.40.30.06.97-11

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
COOPERATIVA DE CREDITO POUP E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTR CNPJ/CPF: 10.736.214/0001-84	6.414,14	0,00	867,89	0,00	0,00
CRESOL GOIAS CNPJ/CPF: 04.490.531/0001-60	10.456,61	0,00	1.979,61	0,00	0,00
COOP CRED LIVRE ADMISSAO DA REGIAO METROPOLITANA DE GOIANIA CNPJ/CPF: 07.599.206/0001-29	22.032,34	0,00	5.162,89	0,00	0,00
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO BRASILEIRA L CNPJ/CPF: 37.395.399/0001-67	78,75	0,00	0,00	0,00	0,00
POSTO REAL PONTE FUNDA LTDA CNPJ/CPF: 02.066.272/0001-10	0,00	471,13	0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:50
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640785, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2dfdocfabiovazcontabildovazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.2/17

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
COOPERA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO NORTE BRASILE CNPJ/CPF: 02.282.709/0001-52	50.935,68	0,00	12.215,31	0,00	0,00
TOTAL	89.917,52	471,13	20.225,70	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

09. Lucros e dividendos recebidos 1.389,18

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	789.221.781-91	10.736.214/0001-84	COOPERATIVA DE CREDITO POUP E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTR	1.389,18

25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores 7.173,76

TOTAL 8.562,94

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras 104,92

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	789.221.781-91	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S A	1,29
Titular	789.221.781-91	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	22,89
Titular	789.221.781-91	05.114.716/0001-33	CAIXA FIC FACIL RF SIMPLES	80,74

TOTAL 104,92

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:50
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640785, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 04.doc - Declaracaocompletadovazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.3/17

NOME: FABIO VAZ RIBEIRO
CPF: 789.221.781-91 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar:	0,00
02. Imposto pago no exterior	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	20.225,70
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
01	14	FAZENDA TAQUARAL - ADQUIRIDO DE WEDINEI MICHEL DOS SANTOS CPF 038.742.821-63 EM 26/04/2022 - VALOR: R$ 67.000,00 - PARTICIPACAO: 100.00% - INFORMADO POR CNPJ 02.887.305/0001-92	67.000,00	67.000,00

105 - BRASIL

CIB (Nirf): 79131611

Logradouro: FAZENDA TAQUARAL, Q, L
Nº: 8811
Comp.:
Bairro: RURAL
Município: ORIZONA
UF: GO CEP: 75280-000
Área Total: 6,5 ha
Data de Aquisição: 26/04/2022
Registrado no Cartório: Sim
Nome Cartório: CRI DE ORIZONA
Matrícula: 8811

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:50
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640785, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 04.doc - Declaracaoanualdovazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.4/17

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
01	14	50% FAZENDA VERA CRUZ DENOMINADA FAZENDA VALE DO SOL- COM AREA TOTAL DE 281,5805HA EM 13/06/2022 - VALOR: R$ 8.161.534,55, SENDO PAGOS DA SEGUINTE FORMA: R$ 1.500.000,00 ATRAVES DE TRANSFERENCIA BANCARIA EM 11/02/2022, R$ 3.250.000,00 ATRAVES DE TRANSFERENCIA BANCARIA NA DATA DA LAVRATURA, E R$ 6.250.000,00 EM 02 PARCELAS, R$ 3.250.000,00 EM 12/05/2023 E R$ 3.000.000,00 EM 12/02/2024 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 11.000.000,00, SENDO R$ 810.193,56 VALOR TERRA NUA E BENFEITORIAS NO VALOR DE R$ 3.270.573,71 105 - BRASIL CIB (Nirf): 10722785 Logradouro: FAZENDA FAZENDA VERA CRUZ Nº: Comp.: Bairro: ZONA RURAL Município: MORRINHOS UF: GO CEP: 75650-000 Área Total: 281,5 ha Data de Aquisição: 13/06/2022 Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: Matrícula: 35829	810.193,56	810.193,56
01	14	FAZENDA VERA CRUZ DENOMINADO FAZENDA VALE DO SOL - ADQUIRIDO DE FERNANDO AZZI TEIXEIRA DE CAMARGO CPF 075.208.268-05 EM 28/12/2022 - VALOR: R$ 300.000,00 - PARTICIPACAO: 100.00% - INFORMADO POR CNPJ 04.033.354/0001-93 105 - BRASIL CIB (Nirf): 96457015 Logradouro: FAZENDA VERA CRUZ Nº: Comp.: Bairro: ZONA RURAL Município: MORRINHOS UF: GO CEP: 75650-000 Área Total: 3,1 ha Data de Aquisição: 28/12/2022 Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: CRI DE MORRINHOS Matrícula: 35894	300.000,00	300.000,00
01	14	UM IMOVEL RURAL SITUADO NAS FAZENDAS AREIAS DE BAIXO E SUCUAPARA, QUE TEVE SEU TOPONIMO MUDADO PARA FAZENDA SAO MIGUEL ARCANJO ,CONSTITUIDO DE BENFEITORIAS DE UMA CASA, DE UM CURRAL, DIVISAS INTERNAS DE ARAME E CERCAS DE ARAME LISO, COMO AREA TOTAL DE 332,98 HA, VALOR TOTAL R$ 7.000.000,00, SENDO 66,60 HA DE RESERVA E 266,38 HA DE TERRA NUA, COM BENFEITORIAS NO VALOR DE R$ 4.734.548,74, EM 16/06/2021. 105 - BRASIL CIB (Nirf): Logradouro: FAZENDA SAO MIGUEL ARCANJO Nº: S/N Comp.: Bairro: ZONA RURAL Município: ORIZONA UF: GO CEP: 75280-000 Área Total: 332,9 ha Data de Aquisição: 16/06/2021	2.265.451,26	2.265.451,26

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:50
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640785, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2dodocfabioclaytonfabiovazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.5/17

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
		Registrado no Cartório: Sim Matrícula: R-2-12.276		Nome Cartório: CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
01	14	FAZ. AGUA BOA MUNIC. DE ORIZONA-GO., ADQ. CONF. REG NO CRI DESTA COMARCA. VTN COM BASE NO ITR DE 2017. 105 - BRASIL CIB (Nirf): 23392282 Logradouro: ROD. MUNIC. A EGERINEU EIXEIRA KM 13, OR Comp.: FAZENDA Município: ORIZONA Área Total: 253,1 m² Registrado no Cartório: Não	1.210.080,00	1.210.080,00 Nº: - Bairro: ZONA RURAL UF: GO CEP: 75280-000 Data de Aquisição: 23/03/2011
01	14	FAZ. SANTA BARBARA E COQUEIROS COM41,2 HA., MUNIC. DE ORIZONA-GO., HAV. CONF. REG. NO CRI DESTA COMARCA. 105 - BRASIL CIB (Nirf): 19412355 Logradouro: ROD. MUN. A MONTES CLAROS KM 08, A DIRE Comp.: FAZENDA Município: ORIZONA Área Total: 41,2 ha Registrado no Cartório: Sim Matrícula: R-4-1.142	50.000,00	50.000,00 Nº: - Bairro: ZONA RURAL UF: GO CEP: 75280-200 Data de Aquisição: 20/10/2008 Nome Cartório: CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEEIS DE ORIZONA
01	14	FAZENDA PARAISO DAS AGUAS, COMO AREA TOTAL DE 175,45 HA, VALOR TOTAL R$ 3.000.000,00, SENDO 35,09HA DE RESERVA E 140,36 HA DE TERRA NUA, COM BENFEITORIAS NO VAOR DE R$ 2.142.531,29. 105 - BRASIL CIB (Nirf): 16551168 Logradouro: RODOVIA MUN GUARIROBAL KM 08 EST CORREGO Comp.: Município: SILVÂNIA Área Total: 175,4 ha Registrado no Cartório: Sim Matrícula: R5/22.610	857.468,71	857.468,71 Nº: S/N Bairro: ZONA RURAL UF: GO CEP: 75180-000 Data de Aquisição: 25/11/2020 Nome Cartório: CRI DE SILVANIA-GO

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:50
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640785, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2.1.doc - Declaracaoconfaldovazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.6/17

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:24

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
01	14	UMA GLEBA DE TERRA DENOMINADA FAZENDA VERA CRUZ, COM AREA TOTAL DE 3,09HA, SITUADA NA ZONA RURAL DE MORRINHOS. ADQUIRIDA DE FERNANDO AZZI TEIXEIRA DE CAMARGO, CPF 075.208.268-05 EM 08/12/2023.	300.000,00	300.000,00

105 - BRASIL

CIB (Nirf): 96457015

Logradouro: FAZ VERA CRUZ
Nº:
Comp.:
Bairro: ZONA RURAL
Município: MORRINHOS
UF: GO CEP: 75650-000
Área Total: 3,0 ha
Data de Aquisição: 08/12/2023
Registrado no Cartório: Sim
Nome Cartório:
Matrícula: 35894

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
01	14	UM IMOVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA ALOE, COM AREA DE 84,7HA SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE LUZIANIA. ADQUIRIDO DE MARIA DE JESUS REIS VAZ EM 17/07/2021 PELO VALOR DE R$ 800.000,00	800.000,00	800.000,00

105 - BRASIL

CIB (Nirf): 17530814

Logradouro: FAZ ALOE
Nº:
Comp.:
Bairro: ZONA RUAL
Município: LUZIÂNIA
UF: GO CEP: 72800-010
Área Total: 84,7 ha
Data de Aquisição: 17/07/2021
Registrado no Cartório: Sim
Nome Cartório:
Matrícula: 37073, 37074 E 37075

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
01	14	UMA GLEBA DE TERRAS, SITUADO NA FAZENDA SANTA RITA DO RIO DO PEIXE	941.209,00	941.209,00

105 - BRASIL

CIB (Nirf):

Logradouro: FAZENDA SANTA RITA DO RIO DO PEIXE
Nº: SN
Comp.:
Bairro: ZONA RURAL
Município: VIANÓPOLIS
UF: GO CEP: 75260-000
Área Total: 72,6 ha
Data de Aquisição: 20/09/2023
Registrado no Cartório: Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
01	14	UMA GLEBA DE TERRA DENOMINADA FAZENDA CABACA DE MEL SITUADA NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE GOIAS COM AREA TOTAL DE 401,5HA ADQUIRIDO DE LUCIANO ALBERTO RIBEIRO, CPF 645.071.141-87 PELO VALOR TOTAL DE R$ SENDO O VALOR DA TERRA NUA DE R$	0,00	2.468.000,00

105 - BRASIL

CIB (Nirf): 05547555

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:50
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640785, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 04.docx - Declaracaoconfabdovazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.7/17

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
		Logradouro: GO 020 Nº:		
		Comp.: Bairro: ZONA RURAL		
		Município: SANTA CRUZ DE GOIÁS UF: GO CEP: 75220-000		
		Área Total: 401,5 ha Data de Aquisição: / /		
		Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório:		
		Matrícula: 2717		
03	02	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO SICREDI	172.089,28	5.566,25
		105 - BRASIL		
		Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91		
		CNPJ: 10.736.214/0001-84		
03	02	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO SICOOB	51,23	257.221,08
		105 - BRASIL		
		Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91		
		CNPJ: 07.599.206/0001-29		
03	02	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO CRESOL	215.435,00	230.416,00
		105 - BRASIL		
		Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91		
		CNPJ: 04.490.531/0001-60		
03	02	SALDO CAPITAL INTEGRALIZADO SICOOB	530.678,90	571.675,97
		105 - BRASIL		
		Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91		
		CNPJ: 02.282.709/0001-52		
04	01	POUPANCA OURO	54,20	58,02
		105 - BRASIL		
		Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91		
		CNPJ: 00.000.000/0001-91		
		Banco: 001 Agência: 0581 Conta: 15307-9		
04	01	SALDO POUPANCA SICOOB	1.111,33	1.189,80
		105 - BRASIL		
		Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91		
		CNPJ: 02.038.232/0001-64		
		Banco: 756 Agência: 0001 Conta: 64452615-7		

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:50
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640785, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 04doc.FABIOvazRIBEIROexercicio2025.pdf - Pag.8/17

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
04	01	SALDO POUPANCA CAIXA	926.381,55	0,00

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Banco: 104 Agência: 3701 Conta: 000582027332-6

04	02	SALDO APLICACAO NDA FIXA CRESOL	354,98	354,98

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91
CNPJ: 04.490.531/0001-60

04	02	SALDO APLICACAO RENDA FIXA SANTANDER	5.685,97	22,09

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91
CNPJ: 90.400.888/0001-42

04	02	SALDO POUPANCA BRADESCO	1.442,13	987,37

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91
CNPJ: 60.746.948/0001-12

04	02	SALDO APLICACAO RENDA FIXA CDB/RDB	110.000,00	0,00

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91
CNPJ: 00.360.305/0001-04

04	02	SALDO OUROCAP BANCO BRASIL	0,00	26.508,39

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91
CNPJ: 15.138.043/0001-05

06	01	SALDO CONTA CORRENTE SIDREDI	14,41	7,00

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91
CNPJ: 10.736.214/0001-84
Banco: 748 Agência: 3953 Conta: 84224-9 Conta Pagamento? Não

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:50
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640785, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2_doc_5403265-03.2025.8.09.0115fabiovazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.9/17

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
06	01	SALDO CONTA CORRENTE SICOOB 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91 CNPJ: 07.599.206/0001-29 Banco: 756 Agência: 3333 Conta: 19466-2 Conta Pagamento? Não	720,00	309,33
07	01	FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES - INFORMADO POR CNPJ 00.360.305/0001-04 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 789.221.781-91 CNPJ do Fundo: 05.114.716/0001-33	2.021,86	0,00
99	05	CONSORCIO DE AUTOMOVEIS EM 46/38 PARCELAS, 105 - BRASIL CNPJ: 06.043.050/0001-32	40.667,48	0,00
99	06	BRASILPREV VGBL 105 - BRASIL CNPJ: 27.665.207/0001-31	145,80	145,80
99	99	CONSORCIO SICOOB AUTOMOVEIS 105 - BRASIL	0,00	45.003,21
TOTAL			9.608.256,65	11.208.867,82

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	VALOR PAGO EM 2024
11	SICOOB - CONTA CORRENTE	284.642,86	654,26	283.988,60
TOTAL		284.642,86	654,26	283.988,60

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:50
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640785, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 04.docx - Declaracaoanualdovazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.10/17

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)
11	100,00	1	FAZ. SANTA BARBARA E COQUEIROS, ORIZONA - GO	41,2	1.941.235-5
11	100,00	1	FAZ. MORRO ALTO DEN AGUA BOA, ORIZONA-GO	252,1	2.339.228-2
11	100,00	1	FAZ TAQUARAL DO MEIO, ORIZONA-GO	6,5	7.913.161-1
11	100,00	1	FAZ CONCEICAO OU COLONIA, LUZIANIA-GO	70,9	4.334.364-3
11	100,00	1	FAZ ALOE, LUZIANIA-GO	84,7	1.753.081-4
11	100,00	1	FAZ PARAISO DAS AGUAS, SILVANIA-GO	175,4	1.655.116-8
11	100,00	1	FAZ SAO MIGUEL ARCANJO, ORIZONA-GO	332,9	3.179.496-3

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	460.221,24	1.339.153,43
Fevereiro	756.445,68	2.228.724,59
Março	628.252,04	516.106,49
Abril	2.052.866,27	3.031.437,00
Maio	408.428,76	1.047.700,98
Junho	1.214.476,97	1.566.885,00
Julho	830.831,25	687.596,35
Agosto	776.173,86	203.691,58
Setembro	384.451,59	95.479,79
Outubro	567.185,80	337.385,64
Novembro	2.194.324,53	3.600.433,12
Dezembro	3.080.063,62	1.241.478,89
TOTAL	13.353.721,61	15.896.072,86

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:50
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640785, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2dec_fabiovazcontabildovazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.11/17

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	1.608.951,72
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	13.353.721,61
Despesa de custeio e investimento total	15.896.072,86
Resultado	-2.542.351,25
Limite de 20% sobre a receita bruta total	2.670.744,32
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo resultado
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	0,00
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	4.151.302,97
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2024 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2023 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2024	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Bovinos e bufalinos	913,00	10.984,00	0,00	7,00	11.787,00	103,00
Suínos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caprinos e ovinos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Asininos, equinos e muares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
11	BENFEITURIAS NOS IMOVEIS.	10.000,00	10.000,00
13	ELETRIFICACAO RURAL, PADRAO CELG.	10.000,00	10.000,00
11	BENFEITORIAS NO VALOR DE R$ 2.142.531,29, EM 21/11/2020 FAZENDA PARAISO DAS AGUAS, COMO AREA TOTAL DE 175,45 HA, VALOR TOTAL R$ 3.000.000,00, SENDO 35,09HA DE RESERVA E 140,36 HA DE TERRA NUA.	2.142.531,29	2.142.531,29
16	CAMINHAO DIESEL FORD/F350 ANO 2004/2004, RENAVAM NUMERO 00828846014, ADQUIRIDO DE GUILHERME TAVARES FERREIRA CPF , PELO VALOR DE R$ 60.000,00 EM 25/06/2020	60.000,00	60.000,00
11	BENFEITORIAS DE UMA CASA, DE UM CURRAL, DIVISAS INTERNAS DE ARAME E CERCAS DE ARAME LISO, COMO AREA TOTAL DE 332,98 HA, VALOR TOTAL R$ 7.000.000,00, SENDO 66,60 HA DE RESERVA E 266,38 HA DE TERRA NUA, COM BENFEITORIAS NO VALOR DE R$ 4.734.548,74, EM 16/06/2021 DO IMOVEL RURAL SITUADO NAS FAZENDAS AREIAS DE BAIXO E SUCUAPARA, QUE TEVE SEU TOPONIMO MUDADO PARA FAZENDA SAO MIGUEL ARCANJO.	4.734.548,74	4.734.548,74
11	BENFEITORIAS NO VALOR DE R$ 3.270.573,71 50% DA FAZENDA VERA CRUZ DENOMINADA FAZENDA VALE DO SOL- COM AREA TOTAL DE 281,5805HA EM 13/06/2022 - VALOR: R$ 8.161.534,55, SENDO PAGOS DA SEGUINTE FORMA: R$ 1.500.000,00 ATRAVES DE TRANSFERENCIA BANCARIA EM 11/02/2022, R$ 3.250.000,00	3.270.573,71	3.270.573,71

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:50
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640785, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2025declaracaoirpffabiovazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.12/17

	ATRAVES DE TRANSFERENCIA BANCARIA NA DATA DA LAVRATURA, E R$ 6.250.000,00 EM 02 PARCELAS, R$ 3.250.000,00 EM 12/05/2023 E R$ 3.000.000,00 EM 12/02/2024 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 11.000.000,00, SENDO R$ 810.193,56 VALOR TERRA NUA		
17	GERADOR DIESEL 100KVA 60HZ ADQUIRIDO DE MWM TUPY DO BRASIL LTDA CNPJ 02.162.259/0007-50 EM 29/05/2023 NO VALOR DE R$ 71.259,04 CONFORME NF NO 708894.	71.259,04	71.259,04
11	UMA GLEBA DE TERRAS, SITUADO NA FAZENDA SANTA RITA DO RIO DO PEIXE EM 20/09/2023	1.330.137,21	1.330.137,21
14	UMA GLEBA DE TERRAS, SITUADO NA FAZENDA SANTA RITA DO RIO DO PEIXE EM 20/09/2023	3.103.653,49	3.103.653,49
11	BENFEITORIAS NO IMOVEL DENOMINADO FAZENDA CABACA DE MEL R$ 232.000,00.	0,00	232.000,00
TOTAL		14.732.703,48	14.964.703,48

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	VALOR PAGO EM 2024
1	FINANC.RURAL NO BANCO DO BRASIL, AG. DE P. DO RIO GO, LIBERACAO DE CAPITAL EM 21/02/2022 NO VALOR R$ 1.398.006,53, SOB CONTRATO N. 058110564.	1.834.494,35	2.158.016,52	0,00
2	FINANC.RURAL NO BANCO DO BRASIL, AG. DE P. DO RIO GO, LIBERACAO DE CAPITAL EM 26/01/2018 NO VALOR R$ 370.291,31, SOB CONTRATO N. 004005954	161.965,99	0,00	166.025,94
3	FINANC.RURAL NO BANCO DO BRASIL, AG. DE P. DO RIO GO, LIBERACAO DE CAPITAL EM 25/01/2022 NO VALOR R$ 400.191,50, SOB CONTRATO N. 058110515	529.386,83	611.770,18	0,00
4	FINANC.RURAL NO BANCO DO BRASIL, AG. DE P. DO RIO GO, LIBERACAO DE CAPITAL EM 19/10/2022 NO VALOR R$ 1.000.329,20, SOB CONTRATO N. 058111278.	1.210.142,49	1.437.707,08	0,00
5	FINANC.RURAL NO SICREDI, LIBERACAO DE CAPITAL EM 25/05/2021 NO VALOR R$ 5.000.000,00, SOB CONTRATO N. C110203565.	4.842.142,72	3.571.576,69	1.780.275,89
6	CEDULA DE CREDITO BANCARIO-SICOOB, N DE CONTRATO 647412	2.992.723,77	0,00	2.992.723,77
7	CEDULA DE CREDITO BANCARIO-SICOOB, NO DE CONTRATO 1023320.	0,00	3.217.805,72	0,00
8	FINANC.RURAL NO BANCO SANTANDER, LIBERACAO DE CAPITAL EM 08/03/2023 NO VALOR R$ 7.899.820,50 SOB CONTRATO N. 2300154-8.	8.981.286,68	10.541.691,41	0,00
9	CEDULA DE CREDITO BANCARIO-SICOOB, N DE CONTRATO 018678	9.588.947,10	10.399.679,04	500.000,00
10	FINANC.RURAL BANCO BRADESCO, AG. 604-1, SOB CONTRATO N. 0433747-6.	0,00	580.834,72	9.841,59
11	FINANC.RURAL NO SICOOB, SOB CONTRATO N. 333669.	0,00	11.495.822,33	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:50
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640785, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 04.doc - Declaracaocompletadovazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.13/17

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	VALOR PAGO EM 2024
1	FINANC.RURAL CAIXA ECONOMICA, CONTRATO 1931179.	1.044.393,69	1.442.093,53	46.358,50
2	FINANC.RURAL CAIXA ECONOMICA, CONTRATO 1931223.	1.241.548,31	1.714.212,35	55.221,05
3	FINANC.RURAL CAIXA ECONOMICA, CONTRATO 1952309	1.187.691,05	5.016.450,44	62.759,82
4	FINANC.RURAL CAIXA ECONOMICA, CONTRATO 1952683	2.324.796,02	6.603.091,18	413.785,77
5	FINANC.RURAL CAIXA ECONOMICA, CONTRATO 1976694	1.337.697,32	3.814.199,40	274.762,89
TOTAL		37.277.216,32	62.604.950,59	6.301.755,22

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:50
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640785, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:24

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 04.doc - Declaracaocompletafabiovazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.14/17

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:50
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640785, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2.1.doc - Declaracaocompletadovazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.15/17

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:50
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640785, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 04.doc - Declaracaoanualdofabiovazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.16/17

NOME: FABIO VAZ RIBEIRO
CPF: 789.221.781-91 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	89.917,52
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	89.917,52
Desconto Simplificado	16.754,34
Base de cálculo do Imposto	73.163,18
Imposto devido	9.378,89
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	10,43
Total do imposto devido	9.378,89
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	20.225,70
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	20.225,70
IMPOSTO A RESTITUIR	10.846,81
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	
Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Tipo de Conta	Pix
Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para crédito	

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:50
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640785, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:24

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06.doc - Declaracaocompletadovazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.17/17

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2023	9.608.256,65
Bens e direitos em 31/12/2024	11.208.867,82
Dívidas e ônus reais em 31/12/2023	284.642,86
Dívidas e ônus reais em 31/12/2024	654,26

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	8.562,94
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	104,92
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:50
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640785, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:24

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2_declaracaoajuste2023fabianeazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.1/10

NOME: FABIANE VAZ RIBEIRO
CPF: 847.991.101-87 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2023** **ANO-CALENDÁRIO 2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	FABIANE VAZ RIBEIRO	CPF:	847.991.101-87
Data de Nascimento:	06/06/1979	Título Eleitoral:	
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Não		
Houve alteração de dados cadastrais?	Sim		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?	Não		

Endereço:	RUA DO COMERCIO	Número:	37
Complemento:	ED. GALDINO BORGES AP	Bairro/Distrito:	CENTRO
Município:	LUZIANIA	UF:	GO
CEP:	72800-020	DDD/Telefone:	
E-mail:		DDD/Celular:	(62) 99626-8168

Natureza da Ocupação:	32 - Servidor público de autarquia ou fundação estadual e do Distrito Federal
Ocupação Principal:	519 - Outros trabalhadores de serviços diversos
Tipo de declaração:	Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2022: 40.22.56.61.01-24

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
COOP CRED RUR INT SOL ESTRADA DE FERRO CNPJ/CPF: 04.490.531/0001-60	19.026,87	0,00	4.362,87	0,00	0,00
TOTAL	19.026,87	0,00	4.362,87	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

09. Lucros e dividendos recebidos 8.329,00

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	847.991.101-87	04.490.531/0001-60	COOP CRED RUR INT SOL ESTRADA DE FERRO	8.329,00

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) 15,27

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087695432563873756640746, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2_declaracaoajuste2023fabianeazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.2/10

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	847.991.101-87	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL	15,27

TOTAL 8.344,27

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL 0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	4.362,87
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
26	IPASGO	01.246.693/0001-60	3.282,49	0,00
Descrição:				

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087695432563873756640746, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2_doc_21484_declaracaoirpfabianeazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.3/10

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
01	14	FAZENDA COQUEIROS HAVIDA POR CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL DE MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO CPF(MF)947.753.621-00 COM DURACAO DE 5 ANOS	84.000,00	84.000,00

105 - Brasil
CIB (Nirf): 79027555
Logradouro: RODOVIA MUN AO POVOADO MONTES CLAROS Nº: SN
Comp.: Bairro: ZONA RURAL
Município: ORIZONA UF: GO CEP: 75280-000
Área Total: 80,0 ha Data de Aquisição: 05/02/2019
Registrado no Cartório: Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
01	14	FAZENDA COQUEIROS HAVIDA POR CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL DE JOAO ANTONIO RIBEIRO CPF(MF)049.280.401-04 COM DURACAO DE 101 ANOS	100.000,00	100.000,00

105 - Brasil
CIB (Nirf): 19383614
Logradouro: ROD MUN ORIZONA A MONTES CLAROS KM 10 A Nº: SN
Comp.: A ESQUERDA Bairro: ZONA RURAL
Município: ORIZONA UF: GO CEP: 75280-000
Área Total: 0,0 Data de Aquisição: 17/10/2019
Registrado no Cartório: Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
02	01	AUTOMOVEL NISSAN/KICKS S CVT ANO 2019/2020 PLACA RBP0H18	78.000,00	78.000,00

105 - Brasil
RENAVAM: 01217995886

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
03	02	COMERCIAL FABIANE VAZ RIBEIRO RUA DO COMERCIO SALA 201 CIDADE DE LUZIANIA COM AREA TOTAL DE 20M2	80.000,00	80.000,00

105 - Brasil
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87
CNPJ: 39.234.797/0001-27

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
03	02	1%(29.500)QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DE POSTO REAL PONTE FUNDA LTDA POR CESSAO FEITA EM 23/04/2021 PELOS SRS. LUCIANO GOMES XAVIER INSCRITO NO CPF(MF)296.143.251-00, ESPOSA E IRMAO	29.500,00	29.500,00

105 - Brasil
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87
CNPJ: 02.066.272/0001-10

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
03	02	QUOTAS DE PARTICIPACAO JUNTO A COOPERATIVA DE CREDITO CRESOL	184.099,00	207.092,00

105 - Brasil
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87
CNPJ: 04.490.531/0001-60

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087695432563873756640746, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 02 - doc 2 - declaracaoirpfabianeazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.4/10

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
04	01	POUPANCA OURO BANCO DO BRASIL	193,98	212,02
105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87 CNPJ: 00.000.000/0001-91 Banco: 001 Agência: 0581 Conta: 22270-4				
04	99	OUROCAP UNICO BANCO DO BRASIL	8.685,86	0,00
105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87 CNPJ: 00.000.000/0001-91				
06	99	CONTA CORRENTE COOPERATIVA DE CREDITO CRESOL	1.116,51	0,00
105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87 CNPJ: 04.490.531/0001-60				
TOTAL			565.595,35	578.804,02

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	VALOR PAGO EM 2022
14	EMPRESTIMO JUNTO AO SR. ALICAR ELIAS KHOURY HZEIM CPF(MF)869.271.751-72	200.000,00	200.000,00	0,00
11	SALDO DEVEDOR EM CONTA CORRENTE JUNTO A COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO CRESOL	25.000,00	99.576,82	0,00
TOTAL		225.000,00	299.576,82	0,00

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087695432563873756640746, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2-doc-2-declaracaoirpfabianeazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.5/10

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)
11	100,00	4	FAZENDA COQUEIROS, ROD MUN ORIZONA AO POVOADO MONTES CLAROS	80,0	7.902.755-5
11	100,00	4	FAZENDA COQUEIROS, ROD MUN ORIZONA A MONTES CLAROS	154,8	1.938.361-4

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	610.742,07
Março	0,00	250.000,00
Abril	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00
Junho	0,00	844.002,10
Julho	288.436,81	0,00
Agosto	778.507,37	241.238,25
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00
TOTAL	1.066.944,18	1.945.982,42

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	1.066.770,15
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	1.066.944,18
Despesa de custeio e investimento total	1.945.982,42
Resultado	-879.038,24
Limite de 20% sobre a receita bruta total	213.388,83
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo resultado
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	0,00
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	1.945.808,39
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2022 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2021 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2022	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Bovinos e bufalinos	218,00	756,00	0,00	0,00	475,00	499,00
Suínos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caprinos e ovinos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087695432563873756640746, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2_doc_21dadosrecuperacaojudicialfabianeazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.6/10

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Asininos, equinos e muares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	VALOR PAGO EM 2022
1	BB AGRONEGOCIO CUSTEIO OPERACAO 058110104	247.138,18	266.493,06	0,00
2	BB AGRONEGOCIO CUSTEIO OPERACAO 058109633	454.610,02	488.019,55	0,00
3	BB AGRONEGOCIO CUSTEIO OPERACAO 004006983	553.173,88	477.638,69	99.500,00
4	BB AGRONEGOCIO CUSTEIO OPERACAO 004006891	234.929,07	0,00	234.929,07
5	OPERACAO DE CREDITO JUNTO A COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO CRESOL 500109720200058149	4.124.618,20	3.699.051,95	1.486.354,12
6	OPERACAO BB CUSTEIO AGROPECUARIO 004007348	0,00	803.510,86	0,00
TOTAL		5.614.469,35	5.734.714,11	1.820.783,19

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087695432563873756640746, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2_doc_20250522102538_fabianeazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.7/10

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087695432563873756640746, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2_declaracaoajustefabianeazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.8/10

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087695432563873756640746, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: doc 2 declaracaoirpfabianevazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.9/10

NOME: FABIANE VAZ RIBEIRO
CPF: 847.991.101-87 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2023** **ANO-CALENDÁRIO 2022**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	19.026,87
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	19.026,87

DEDUÇÕES

Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	3.282,49
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	3.282,49

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	15.744,38
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	4.362,87
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	4.362,87

IMPOSTO A RESTITUIR	4.362,87
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Tipo de Conta	Conta Corrente
Banco	001
Agência (sem DV)	581
Conta para crédito	22270 4

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087695432563873756640746, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2.1 doc 2 fabianevazribeiroexercicio2023.pdf - Pag.10/10

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2021	565.595,35
Bens e direitos em 31/12/2022	578.804,02
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	225.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2022	299.576,82

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	8.344,27
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087695432563873756640746, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:27

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06-doc-FABIANEVAZRIBEIRO-fabianevazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.1/12

NOME: FABIANE VAZ RIBEIRO
CPF: 847.991.101-87 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2024** **ANO-CALENDÁRIO 2023**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	FABIANE VAZ RIBEIRO	CPF:	847.991.101-87
Data de Nascimento:	06/06/1979	Título Eleitoral:	

Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não

Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2023? Não

Houve alteração de dados cadastrais? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	AVENIDA JOSE VIEIRA PRIMO	Número:	37
Complemento:	ED GALDINO BORGES AP	Bairro/Distrito:	CENTRO
Município:	LUZIANIA	UF:	GO
CEP:	72800-020	DDD/Telefone:	
E-mail:		DDD/Celular:	(62) 99626-8168

Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular

Ocupação Principal: 120 - Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços

Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2023: 07.15.24.89.92-08

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FABIANE VAZ RIBEIRO LTDA CNPJ/CPF: 39.234.797/0001-27	14.600,00	1.606,00	108,00	0,00	0,00
COOP CRED E INV C INT SOL GOIAS CNPJ/CPF: 04.490.531/0001-60	25.211,25	0,00	6.048,25	0,00	0,00
TOTAL	39.811,25	1.606,00	6.156,25	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787675432563873756640742, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 08-doc-FABIANE-VAZ-RIBEIRO-declaracaoirpfabianevazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.2/12

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

09. Lucros e dividendos recebidos — 63.455,00

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	847.991.101-87	04.490.531/0001-60	COOP CRED RUR INT SOL ESTRADA DE FERRO	63.455,00

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) — 27,61

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	847.991.101-87	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL	27,61

25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores — 4.499,86

TOTAL — 67.982,47

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

12. Outros — 350,00

Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
Titular	847.991.101-87	01.409.655/0001-80	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA	PREMIOS OBTIDOS EM CONCURSOS E SORTEIOS	350,00

TOTAL — 350,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787675432563873756640742, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06-doc-FABIANEVAZRIBEIROexercicio2024.pdf - Pag.3/12

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	6.156,25
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
10	LUIZ CLAUDIO RESENDE GONCALVES	645.053.401-04	400,00	0,00
Descrição: MEDICO				
11	CARLOS ALBERTO MARCAL	463.069.941-49	4.500,00	0,00
Descrição:				
11	AGNALDO JOSE DE CASTRO	281.314.103-82	4.500,00	0,00
Descrição:				
21	CARDIOCOR CLINICA CARDIOLOGICA LTDA	22.725.986/0001-08	600,00	0,00
Descrição:				
26	IPASGO - INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO	01.246.693/0001-60	924,92	0,00
Descrição:				
26	SERVICO SOCIAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICO	50.565.317/0001-43	2.700,61	0,00
Descrição:				

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787675432563873756640742, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 08.doc - Declaracaoajustefabianeazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.4/12

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	14	FAZENDA COQUEIROS HAVIDA POR CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL DE MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO CPF(MF)947.753.621-00 COM DURACAO DE 5 ANOS	84.000,00	0,00

105 - Brasil

CIB (Nirf): 79027555

Logradouro: RODOVIA MUN AO POVOADO MONTES CLAROS Nº: SN
Comp.: Bairro: ZONA RURAL
Município: ORIZONA UF: GO CEP: 75280-000
Área Total: 80,0 ha Data de Aquisição: 05/02/2019
Registrado no Cartório: Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	14	FAZENDA COQUEIROS HAVIDA POR CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL DE JOAO ANTONIO RIBEIRO CPF(MF)049.280.401-04 COM DURACAO DE 101 ANOS	100.000,00	0,00

105 - Brasil

CIB (Nirf): 19383614

Logradouro: ROD MUN ORIZONA A MONTES CLAROS KM 10 A Nº: SN
Comp.: A ESQUERDA Bairro: ZONA RURAL
Município: ORIZONA UF: GO CEP: 75280-000
Área Total: 0,0 Data de Aquisição: 17/10/2019
Registrado no Cartório: Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
02	01	AUTOMOVEL NISSAN/KICKS S CVT ANO 2019/2020 PLACA RBP0H18	78.000,00	0,00

105 - Brasil

RENAVAM: 01217995886

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
03	02	100% DAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA FABIANE VAZ RIBEIRO LTDA	300.000,00	300.000,00

105 - Brasil

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87
CNPJ: 39.234.797/0001-27

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787675432563873756640742, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06-doc-FABIANEVAZRIBEIROexercicio2024.pdf - Pag.5/12

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
03	02	1% DAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA POSTO REAL PONTE FUNDA LTDA. 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87 CNPJ: 02.066.272/0001-10	29.500,00	29.500,00
03	02	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO JUNTO A COOPERATIVA DE CREDITO CRESOL 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87 CNPJ: 04.490.531/0001-60	207.092,00	289.710,00
03	02	100% DAS QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA HOLDING RIBEIRO LTDA 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87 CNPJ: 52.934.178/0001-03	1.400.000,00	1.400.000,00
03	02	100% DAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL DA EMPRES AGRICULTURA E PECUARIA RIBEIRO LTDA 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87 CNPJ: 52.969.538/0001-02	0,00	50.000,00
04	01	POUPANCA OURO JUNTO AO BANCO DO BRASIL 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87 CNPJ: 00.000.000/0001-91 Banco: 001 Agência: 0581 Conta: 22270-4	212,02	43,37

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787675432563873756640742, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06-doc-FABIANEVAZRIBEIROexercicio2024.pdf - Pag.6/12

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
04	02	SALDO APLICACAO RENDA FIXA JUNTO AO CRESOL 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87 CNPJ: 04.490.531/0001-60	200,00	6.150,00
06	01	SALDO EM CONTA CORRENTE JUNTAO AO ITAU. 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87 CNPJ: 60.701.190/0001-04 Banco: 341 Agência: 1464 Conta: 36414-8	57,12	181,58
06	01	SALDO EM CONTA CORRENTE JUNTO AO BANCO DO BRASIL 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87 CNPJ: 00.000.000/0001-91 Banco: 001 Agência: 0581 Conta: 22270-4	960,07	1.164,18
TOTAL			2.200.021,21	2.076.749,13

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	VALOR PAGO EM 2023
14	EMPRESTIMO JUNTO AO SR. ALICAR ELIAS KHOURY HZEIM CPF(MF)869.271.751-72	200.000,00	300.000,00	0,00
11	SALDO DEVEDOR EM CONTA CORRENTE JUNTO A COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO CRESOL	99.576,82	99.354,13	222,69
TOTAL		299.576,82	399.354,13	222,69

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787675432563873756640742, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06-doc-24declaracaoirpfabianeazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.7/12

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)
11	100,00	4	FAZENDA COQUEIROS, ROD MUN ORIZONA AO POVOADO MONTES CLAROS	80,0	7.902.755-5
11	100,00	4	FAZENDA COQUEIROS, ROD MUN ORIZONA A MONTES CLAROS	154,8	1.938.361-4

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	750,00	1.950,00
Fevereiro	0,00	2.441.337,62
Março	0,00	196.526,00
Abril	90.262,29	73.841,50
Maio	202.953,66	1.836,00
Junho	106.534,19	0,00
Julho	589.040,00	400,00
Agosto	433.079,60	165.309,60
Setembro	276.054,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	265.255,00	934,75
Dezembro	0,00	2.200,00
TOTAL	1.963.928,74	2.884.335,47

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	1.945.808,39
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	1.963.928,74
Despesa de custeio e investimento total	2.884.335,47
Resultado	-920.406,73
Limite de 20% sobre a receita bruta total	392.785,74
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo resultado
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	0,00
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	2.866.215,12
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2023 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2022 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2023	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Bovinos e bufalinos	499,00	1.703,00	0,00	0,00	1.325,00	877,00
Suínos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caprinos e ovinos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787675432563873756640742, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 08.doc - 2 declaracaoirpfabianeazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.8/12

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Asininos, equinos e muares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	VALOR PAGO EM 2023
1	BB AGRONEGOCIO CUSTEIO OPERACAO 058110104	266.493,06	0,00	281.997,38
2	BB AGRONEGOCIO CUSTEIO OPERACAO 058109633	488.019,55	0,00	510.164,98
3	BB AGRONEGOCIO CUSTEIO OPERACAO 004006983	477.638,69	0,00	482.224,45
4	OPERACAO DE CREDITO JUNTO A COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO CRESOL 500109720200058149	3.699.051,95	12.679.844,00	4.253.476,96
5	BB AGRONEGOCIO CUSTEIO OPERACAO 004007348	803.510,86	953.099,87	0,00
TOTAL		5.734.714,11	13.632.943,87	5.527.863,77

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787675432563873756640742, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 08.doc - 2 declaracaoajustefabianeazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.9/12

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787675432563873756640742, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:30

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 08.docx - Declaracaofabianeazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.10/12

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787675432563873756640742, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06-doc-FABIANEVAZRIBEIROexercicio2024.pdf - Pag.11/12

NOME: FABIANE VAZ RIBEIRO
CPF: 847.991.101-87 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2024** **ANO-CALENDÁRIO 2023**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	39.811,25
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	39.811,25

DEDUÇÕES

Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)	1.606,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	13.625,53
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	15.231,53

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	24.579,72
Imposto devido	5,08
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	5,08
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,01
Total do imposto devido	5,08

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	6.156,25
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	6.156,25

IMPOSTO A RESTITUIR	6.151,17
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Tipo de Conta	Conta Corrente
Banco	001
Agência (sem DV)	581
Conta para crédito	22270 4

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787675432563873756640742, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06-doc-2-declaracaoajusteanualfabianevazribeiroexercicio2024.pdf - Pag.12/12

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2022	2.200.021,21
Bens e direitos em 31/12/2023	2.076.749,13
Dívidas e ônus reais em 31/12/2022	299.576,82
Dívidas e ônus reais em 31/12/2023	399.354,13

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	67.982,47
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	350,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:51
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787675432563873756640742, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:30

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2-doc-2-declaracaoirpfabianeazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.1/12

NOME: FABIANE VAZ RIBEIRO
CPF: 847.991.101-87 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	FABIANE VAZ RIBEIRO	CPF:	847.991.101-87
Data de Nascimento:	06/06/1979		

Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não

Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2024? Não

Houve alteração de dados cadastrais? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	AVENIDA JOSE VIEIRA PRIMO	Número:	37
Complemento:	ED GALDINO BORGES AP	Bairro/Distrito:	CENTRO
Município:	LUZIÂNIA	UF:	GO
CEP:	72800-020	DDD/Telefone:	
E-mail:		DDD/Celular:	(62) 99626-8168

Natureza da Ocupação: 12 - PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR

Ocupação Principal: 120 - DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS

Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2024: 28.57.99.03.32-70

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
31	MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO	01/07/1946	947.753.621-00

Email : Celular :

Dependente mora com o titular da declaração? Sim

TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES 2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FABIANE VAZ RIBEIRO LTDA CNPJ/CPF: 39.234.797/0001-27	36.000,00	3.960,00	186,00	0,00	0,00
CRESOL GOIAS CNPJ/CPF: 04.490.531/0001-60	14.215,21	0,00	3.013,21	0,00	0,00
COOP CRED LIVRE ADMISSAO DA REGIAO METROPOLITANA DE GOIANIA CNPJ/CPF: 07.599.206/0001-29	659,89	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:54
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087615432563873756640771, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2dadocraabdeclaracaoajustefabianeazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.2/12

NOME: FABIANE VAZ RIBEIRO **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
CPF: 847.991.101-87 **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
COOPERA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO NORTE BRASILE CNPJ/CPF: 02.282.709/0001-52	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50.876,04	3.960,00	3.199,21	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais (inclusive referentes a Rendimentos Recebidos Acumuladamente se tributado pelo ajuste anual) 18.356,00

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora
Dependente	947.753.621-00	16.727.230/0001-97	FRGPS - FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Valor: 16.944,00 13º Salário: 1.412,00

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) 284,62

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	847.991.101-87	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL	284,62

25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores 6.261,27

TOTAL 24.901,89

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL 0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:54
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087615432563873756640771, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2.1.doc - 2.1.declaracaoirpfabianevazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.3/12

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	3.199,21
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
10	FERNANDO CARNEIRO ZAGO	292.196.631-04	500,00	0,00
Descrição:				
10	DR HEISLER LIMA VILELA	898.931.071-72	1.650,00	0,00
Descrição:				
21	IMEN INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR EIRELI	00.088.925/0001-36	700,00	0,00
Descrição:				
21	LABORATORIO GUIANGI NASCIMENTO LTDA	07.153.824/0001-40	1.545,00	0,00
Descrição:				
26	SERVICO SOCIAL AUTONOMO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORE	50.565.317/0001-43	4.876,12	0,00
Descrição:				
Dependente: MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO				
21	LASER ASSOCIADOS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA	00.819.694/0001-93	21.560,00	0,00
Descrição:				

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:54
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087615432563873756640771, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 04 doc 2 declaracaoirpfabianeazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.4/12

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
01	14	UMA GLEBA DE TERRA DENOMINADA FAZENDA PASSA QUATRO DA BARRA COM AREA TOTAL DE 7,03HA ADQUIRIDA DE MATEUS ALMEIDA REZENDE, CPF 038.089.441-61 E OUTROS, EM 16/01/2024 PELO VALOR TOTAL DE R$ 320.000,00 SENDO O VALOR DA TERRA NUA DE R$ 191.228,00.	0,00	191.228,00

105 - BRASIL

CIB (Nirf): 81867344

Logradouro: ROD.GO-020 KM97 A ESQ.MAIS 04 KM
Nº:
Comp.:
Bairro: ZONA RURAL
Município: CRISTIANÓPOLIS
UF: GO CEP: 75230-000
Área Total: 7,0 ha
Data de Aquisição: 16/01/2024
Registrado no Cartório: Sim
Nome Cartório:
Matrícula: 2188

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
03	02	100% DAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA FABIANE VAZ RIBEIRO LTDA	300.000,00	300.000,00

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87
CNPJ: 39.234.797/0001-27

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
03	02	1% DAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA POSTO REAL PONTE FUNDA LTDA.	29.500,00	29.500,00

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87
CNPJ: 02.066.272/0001-10

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
03	02	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO JUNTO A COOPERATIVA DE CREDITO CRESOL	289.710,00	314.257,00

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87
CNPJ: 04.490.531/0001-60

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
03	02	100% DAS QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA HOLDING RIBEIRO LTDA	1.400.000,00	1.400.000,00

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87
CNPJ: 52.934.178/0001-03

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:54
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087615432563873756640771, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 04 doc 2 declaracaoirpfabianeazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.5/12

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
03	02	100% DAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL DA EMPRES AGRICULTURA E PECUARIA RIBEIRO LTDA. EMPRESA BAIXADA EM OUTUBRO/2024. 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87 CNPJ: 52.969.538/0001-02	50.000,00	0,00
03	02	SALDO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO SICOOB 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87 CNPJ: 07.599.206/0001-29	0,00	23.410,89
04	01	POUPANCA OURO JUNTO AO BANCO DO BRASIL 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87 CNPJ: 00.000.000/0001-91 Banco: 001 Agência: 0581 Conta: 22270-4	43,37	15.018,65
04	02	SALDO APLICACAO RENDA FIXA JUNTO AO CRESOL 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87 CNPJ: 04.490.531/0001-60	6.150,00	6.150,00
06	01	SALDO EM CONTA CORRENTE JUNTAO AO ITAU. 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87 CNPJ: 60.701.190/0001-04 Banco: 341 Agência: 1464 Conta: 36414-8 Conta Pagamento? Não	181,58	616,09
06	01	SALDO EM CONTA CORRENTE JUNTO AO BANCO DO BRASIL 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87 CNPJ: 00.000.000/0001-91 Banco: 001 Agência: 0581 Conta: 22270-4 Conta Pagamento? Não	1.164,18	1.000,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:54
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087615432563873756640771, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2.6declaracaoirpffabianeazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.6/12

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
06	01	SALDO CONTA CORRENTE CAIXA	0,00	500,00

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 847.991.101-87

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Banco: 104 Agência: 3257 Conta: 000580349782-3 Conta Pagamento? Não

TOTAL	2.076.749,13	2.281.680,63

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	VALOR PAGO EM 2024
14	EMPRESTIMO JUNTO AO SR. ALICAR ELIAS KHOURY HZEIM CPF(MF)869.271.751-72	300.000,00	300.000,00	0,00
11	SALDO DEVEDOR EM CONTA CORRENTE JUNTO A COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO CRESOL	99.354,13	109.109,04	0,00
12	SALDO DEVEDOR CONTA CORRENTE SICOOB	0,00	4.562,69	0,00
TOTAL		399.354,13	413.671,73	0,00

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:54
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087615432563873756640771, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:33

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2dadocumentocomprobatoriofabianeazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.7/12

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)
11	100,00	6	FAZENDA COQUEIROS, ROD MUN ORIZONA AO POVOADO MONTES CLAROS	80,0	7.902.755-5
11	100,00	6	FAZENDA COQUEIROS, ROD MUN ORIZONA A MONTES CLAROS	154,8	1.938.361-4
10	100,00	1	FAZENDA PASSA QUATRO DA BARRA, CRISTIANOPOLIS	7,0	8.186.734-4

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	136.038,00	5.859,00
Março	0,00	0,00
Abril	995.575,50	0,00
Maio	0,00	2.106,50
Junho	274.043,00	0,00
Julho	639.030,80	1.700,00
Agosto	259.683,17	0,00
Setembro	0,00	2.460,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	421.156,90	994.534,75
Dezembro	0,00	1.734.602,00
TOTAL	2.725.527,37	2.741.262,25

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	2.866.215,12
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	2.725.527,37
Despesa de custeio e investimento total	2.741.262,25
Resultado	-15.734,88
Limite de 20% sobre a receita bruta total	545.105,47
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo resultado
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	0,00
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	2.881.950,00
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2024 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2023 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2024	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Bovinos e bufalinos	877,00	1.107,00	0,00	0,00	1.011,00	973,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:54
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087615432563873756640771, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 04-doc-2-declaracaoirpfabianeazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.8/12

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Suínos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caprinos e ovinos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Asininos, equinos e muares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
16	UMA TOYOTA HILUX MODELO 2019/2019 BRANCA PLACA PQW4C70. VENDIDA EM 2024	180.000,00	0,00
16	UMA TOYOTA HILUX MODELO 2022/2022 CINZA PLACA RET8B64.	0,00	240.000,00
11	BENFEITORIAS DO IMOVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA PASSA QUATRO DA BARRA ADQUIRIDAS POR ESCRITURA PUBLICA EM 16/01/2024 PELO VALOR DE R$ 128.712,00	0,00	128.712,00
TOTAL		180.000,00	368.712,00

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	VALOR PAGO EM 2024
1	OPERACAO DE CREDITO JUNTO A COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO CRESOL 500109720220094777 E 500109720230102008.	12.679.844,00	15.093.470,62	68.474,77
2	BB AGRONEGOCIO CUSTEIO OPERACAO 004007348	953.099,87	1.126.975,48	0,00
3	OPERACAO DE CREDITO JUNTO AO SICOOB	0,00	514.610,72	0,00
TOTAL		13.632.943,87	16.735.056,82	68.474,77

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:54
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087615432563873756640771, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:33

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 04-doc-22declaracaoajustefabianeazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.9/12

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:54
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087615432563873756640771, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 04-doc-2-declaracaoirpfabianeazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.10/12

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:54
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087615432563873756640771, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2.6declaracaoirpffabianevazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.11/12

NOME: FABIANE VAZ RIBEIRO
CPF: 847.991.101-87 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	50.876,04
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	50.876,04

DEDUÇÕES

Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)	3.960,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador	0,00
Dependentes	2.275,08
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	30.831,12
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	37.066,20

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	13.809,84
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	3.199,21
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	3.199,21

IMPOSTO A RESTITUIR	3.199,21
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Tipo de Conta	Pix
Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para crédito	

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:54
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087615432563873756640771, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2.6declaracaoirpfabianevazribeiroexercicio2025.pdf - Pag.12/12

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2023	2.076.749,13
Bens e direitos em 31/12/2024	2.281.680,63
Dívidas e ônus reais em 31/12/2023	399.354,13
Dívidas e ônus reais em 31/12/2024	413.671,73

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	24.901,89
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:54
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087615432563873756640771, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:33

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06-doc-declaracaoirmariaribeiroexercicio2022.pdf - Pag.1/8

NOME: MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
CPF: 947.753.621-00 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2023** **ANO-CALENDÁRIO 2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO	CPF:	947.753.621-00
Data de Nascimento:	01/07/1946	Título Eleitoral:	007620271066
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Não		
Houve alteração de dados cadastrais?	Sim		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?	Não		

Endereço:	FAZENDA COQUEIROS	Número:	S/N
Complemento:		Bairro/Distrito:	ZONA RURAL
Município:	ORIZONA	UF:	GO
CEP:	75280-970	DDD/Telefone:	(64) 3474-9054
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação:	11 - PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO SEM VÍNCULO DE EMPREGO
Ocupação Principal:	620 - TRABALHADOR NA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA
Tipo de declaração:	Declaração Retificadora

Nº do recibo da declaração anterior do exercício de 2023: 30.71.49.34.30-55

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:56
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887625432563873756640764, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 08-doc-declaracaoirmariabeatrizribeiroexercicio2022.pdf - Pag.2/8

NOME: MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
CPF: 947.753.621-00 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2023** **ANO-CALENDÁRIO 2022**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
01	13	HERANCA, LEGADO OU MEACAO (ADJUDICACAO) DE TERRENO/FRACAO - ADQUIRIDO DE CPF 414.430.631-34 EM 20/09/2022 - VALOR: R$ 510.000,00 - PARTICIPACAO: 9.09% - INFORMADO POR CNPJ 21.320.298/0001-97	0,00	46.353,00

105 - BRASIL
Inscrição Municipal (IPTU):
Logradouro: LOTE DE TERRENO, PRACA DR. ALTAMIRO DE M — Nº:
Comp.: — Bairro: LUZIANIA
Município: LUZIÂNIA — UF: GO CEP: 00000-000
Área Total: 325,0 — Data de Aquisição: 20/09/2022
Registrado no Cartório: Sim — Nome Cartório:
Matrícula: 39534

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
01	13	HERANCA, LEGADO OU MEACAO (ADJUDICACAO) DE TERRENO/FRACAO - ADQUIRIDO DE CPF 414.430.631-34 EM 20/09/2022 - VALOR: R$ 520.000,00 - PARTICIPACAO: 9.09% - INFORMADO POR CNPJ 21.320.298/0001-97	0,00	47.272,00

105 - BRASIL
Inscrição Municipal (IPTU):
Logradouro: LOTE A RUA JOAO BRAZ — Nº: A
Comp.: LA — Bairro: LUZIANIA
Município: LUZIÂNIA — UF: GO CEP: 00000-000
Área Total: 465,0 m² — Data de Aquisição: 20/09/2022
Registrado no Cartório: Sim — Nome Cartório:
Matrícula: 90149

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
01	14	FAZENDA COQUEIROS, POCOES E SANTO INACIO COM 204,09HA , MUNICIPIO DE ORIZONA-GO, AV. EM DIVORCIO CONSENSUAL DE JOAO ANTONIO RIBEIRO EM 11/08/2010.	226.400,00	226.400,00

105 - BRASIL
CIB (Nirf): 79027555

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:56
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887625432563873756640764, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 03.doc - Data: 23/05/2025 16:39:58 - marialuizaribeiroexercicio2022.pdf - Pag.3/8

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
		Logradouro: ROD. MUNICIPAL A PONTE DO ROCHEDO, KM10 Comp.: FAZENDA Município: ORIZONA Área Total: 204,0 ha Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 8622	Nº: Bairro: ZONA RURAL UF: GO CEP: 75280-000 Data de Aquisição: 11/08/2010 Nome Cartório: CRI ORIZONA	
02	01	CARRO FORD ECOSPORT FSL 1.6 ANO 2013 MODELO 2014 PLACA OMT-9425. 105 - BRASIL RENAVAM: 00587459069	55.000,00	55.000,00
TOTAL			281.400,00	375.025,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:56
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887625432563873756640764, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:35

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06-doc-cadastrazon-marialuizaribeiroexercicio2022.pdf - Pag.4/8

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)
11	100,00	5	FAZ. SANTA BARBARA COQUEIRO, OZIONA	41,2	1.941.235-5

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	10.000,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Maio	0,00	10.000,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00
TOTAL	10.000,00	10.000,00

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	10.000,00
Despesa de custeio e investimento total	10.000,00
Resultado	0,00
Limite de 20% sobre a receita bruta total	2.000,00
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo resultado
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	0,00
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2022 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2021 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2022	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:56
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887625432563873756640764, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06-doc-declaratazoraimarribeiroexercicio2022.pdf - Pag.5/8

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:56
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887625432563873756640764, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06-doc-declaracaorubiaribeiroexercicio2022.pdf - Pag.6/8

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:56
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887625432563873756640764, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06-doc-declaracaoirmariaeliaribeiroexercicio2022.pdf - Pag.7/8

NOME: MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
CPF: 947.753.621-00 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2023** **ANO-CALENDÁRIO 2022**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	0,00

DEDUÇÕES

Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	0,00

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR 0,00

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR 0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:56
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887625432563873756640764, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 08-doc-declaracaoirmariaribeiroexercicio2022.pdf - Pag.8/8

NOME: MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO

CPF: 947.753.621-00 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2023** **ANO-CALENDÁRIO 2022**

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2021	281.400,00
Bens e direitos em 31/12/2022	375.025,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2022	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:39:56
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887625432563873756640764, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06-docdeclaracaoajustemarialuizaribeiroexercicio2024.pdf - Pag.1/8

NOME: MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
CPF: 947.753.621-00 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2024** **ANO-CALENDÁRIO 2023**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO	CPF:	947.753.621-00
Data de Nascimento:	01/07/1946	Título Eleitoral:	007620271066

Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não

Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2023? Não

Houve alteração de dados cadastrais? Sim

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	FAZENDA COQUEIROS	Número:	S/N
Complemento:		Bairro/Distrito:	ZONA RURAL
Município:	ORIZONA	UF:	GO
CEP:	75280-970	DDD/Telefone:	(64) 3474-9054
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 11 - PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO SEM VÍNCULO DE EMPREGO
Ocupação Principal: 620 - TRABALHADOR NA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2023: 19.58.36.32.22-86

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:00
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587615432563873756640550, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06-doc-declaracaoirmariaribeiroexercicio2024.pdf - Pag.2/8

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	13	HERANCA, LEGADO OU MEACAO (ADJUDICACAO) DE TERRENO/FRACAO - ADQUIRIDO DE CPF 414.430.631-34 EM 20/09/2022 - VALOR: R$ 510.000,00 - PARTICIPACAO: 9.09% - INFORMADO POR CNPJ 21.320.298/0001-97	46.353,00	46.353,00

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU):

Logradouro: LOTE DE TERRENO, PRACA DR. ALTAMIRO DE M
Nº:
Comp.:
Bairro: LUZIANIA
Município: LUZIÂNIA
UF: GO CEP: 00000-000
Área Total: 325,0
Data de Aquisição: 20/09/2022
Registrado no Cartório: Sim
Nome Cartório:
Matrícula: 39534

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	13	HERANCA, LEGADO OU MEACAO (ADJUDICACAO) DE TERRENO/FRACAO - ADQUIRIDO DE CPF 414.430.631-34 EM 20/09/2022 - VALOR: R$ 520.000,00 - PARTICIPACAO: 9.09% - INFORMADO POR CNPJ 21.320.298/0001-97	47.272,00	47.272,00

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU):

PROTEGIDO POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:00
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587615432563873756640550, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06-documentacaoorizonamarialuizaribeiroexercicio2024.pdf - Pag.3/8

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
		Logradouro: LOTE A RUA JOAO BRAZ Comp.: LA Município: LUZIÂNIA Área Total: 465,0 m² Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 90149	Nº: A Bairro: LUZIANIA UF: GO CEP: 00000-000 Data de Aquisição: 20/09/2022 Nome Cartório:	
01	14	FAZENDA COQUEIROS, POCOES E SANTO INACIO COM 204,09HA , MUNICIPIO DE ORIZONA-GO, AV. EM DIVORCIO CONSENSUAL DE JOAO ANTONIO RIBEIRO EM 11/08/2010. 105 - BRASIL CIB (Nirf): 79027555	226.400,00	226.400,00
		Logradouro: ROD. MUNICIPAL A PONTE DO ROCHEDO, KM10 Comp.: FAZENDA Município: ORIZONA Área Total: 204,0 ha Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 8622	Nº: Bairro: ZONA RURAL UF: GO CEP: 75280-000 Data de Aquisição: 11/08/2010 Nome Cartório: CRI ORIZONA	
02	01	CARRO FORD ECOSPORT FSL 1.6 ANO 2013 MODELO 2014 PLACA OMT-9425. 105 - BRASIL RENAVAM: 00587459069	55.000,00	55.000,00
TOTAL			375.025,00	375.025,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:00
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587615432563873756640550, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06-docdeclaracaoanualmarialuizaribeiroexercicio2024.pdf - Pag.4/8

NOME: MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
CPF: 947.753.621-00 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2024** **ANO-CALENDÁRIO 2023**

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)
11	100,00	5	FAZ. SANTA BARBARA COQUEIRO, OZIONA	41,2	1.941.235-5

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	10.000,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Maio	0,00	10.000,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00
TOTAL	10.000,00	10.000,00

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	10.000,00
Despesa de custeio e investimento total	10.000,00
Resultado	0,00
Limite de 20% sobre a receita bruta total	2.000,00
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo resultado
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	0,00
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2023 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2022 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2023	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:00
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587615432563873756640550, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06-docmarialuziaazevedoribeiroexercicio2024.pdf - Pag.5/8

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:00
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587615432563873756640550, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06-doc-declaracaoirmariabeatrizribeiroexercicio2024.pdf - Pag.6/8

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:00
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587615432563873756640550, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06-doc-declaracaoirmariaeliaribeiroexercicio2024.pdf - Pag.7/8

NOME: MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
CPF: 947.753.621-00 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2024** **ANO-CALENDÁRIO 2023**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	0,00

DEDUÇÕES

Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	0,00

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para crédito	

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:00
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587615432563873756640550, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 08.doc_declaracaoirpfmarialuizaribeiroexercicio2024.pdf - Pag.8/8

NOME: MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
CPF: 947.753.621-00 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2024** **ANO-CALENDÁRIO 2023**

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2022	375.025,00
Bens e direitos em 31/12/2023	375.025,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2022	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2023	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:00
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587615432563873756640550, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2/1 documentacaozoraidevazribeiro - Pag.1/8

NOME: MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
CPF: 947.753.621-00 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO	CPF:	947.753.621-00
Data de Nascimento:	01/07/1946		

Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim

Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2024? Não

Houve alteração de dados cadastrais? Sim

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	FAZENDA COQUEIROS	Número:	S/N
Complemento:		Bairro/Distrito:	ZONA RURAL
Município:	ORIZONA	UF:	GO
CEP:	75280-970	DDD/Telefone:	(64) 3474-9054
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 11 - PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO SEM VÍNCULO DE EMPREGO
Ocupação Principal: 620 - TRABALHADOR NA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2024: 34.54.73.94.27-06

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:01
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887655432563873756640554, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2/8 documentazoramariaribeiroexercicio2025.pdf - Pag.2/8

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
01	13	HERANCA, LEGADO OU MEACAO (ADJUDICACAO) DE TERRENO/FRACAO - ADQUIRIDO DE CPF 414.430.631-34 EM 20/09/2022 - VALOR: R$ 510.000,00 - PARTICIPACAO: 9.09% - INFORMADO POR CNPJ 21.320.298/0001-97	46.353,00	46.353,00

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU):

Logradouro: LOTE DE TERRENO, PRACA DR. ALTAMIRO DE M
Nº:
Comp.:
Bairro: LUZIANIA
Município: LUZIÂNIA
UF: GO CEP: 00000-000
Área Total: 325,0
Data de Aquisição: 20/09/2022
Registrado no Cartório: Sim
Nome Cartório:
Matrícula: 39534

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
01	13	HERANCA, LEGADO OU MEACAO (ADJUDICACAO) DE TERRENO/FRACAO - ADQUIRIDO DE CPF 414.430.631-34 EM 20/09/2022 - VALOR: R$ 520.000,00 - PARTICIPACAO: 9.09% - INFORMADO POR CNPJ 21.320.298/0001-97	47.272,00	47.272,00

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU):

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:01
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887655432563873756640554, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2_doc_declaratoriozairbalbinaribeiroexercicio2025.pdf - Pag.3/8

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
		Logradouro: LOTE A RUA JOAO BRAZ Comp.: LA Município: LUZIÂNIA Área Total: 465,0 m² Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 90149 Nº: A Bairro: LUZIANIA UF: GO CEP: 00000-000 Data de Aquisição: 20/09/2022 Nome Cartório:		
01	14	FAZENDA COQUEIROS, POCOES E SANTO INACIO COM 204,09HA , MUNICIPIO DE ORIZONA-GO, AV. EM DIVORCIO CONSENSUAL DE JOAO ANTONIO RIBEIRO EM 11/08/2010. 105 - BRASIL CIB (Nirf): 79027555 Logradouro: ROD. MUNICIPAL A PONTE DO ROCHEDO, KM10 Comp.: FAZENDA Município: ORIZONA Área Total: 204,0 ha Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 8622 Nº: Bairro: ZONA RURAL UF: GO CEP: 75280-000 Data de Aquisição: 11/08/2010 Nome Cartório: CRI ORIZONA	226.400,00	226.400,00
02	01	CARRO FORD ECOSPORT FSL 1.6 ANO 2013 MODELO 2014 PLACA OMT-9425. 105 - BRASIL RENAVAM: 00587459069	55.000,00	55.000,00
TOTAL			375.025,00	375.025,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:01
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887655432563873756640554, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:39

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2 - doc declaracaozoraidamariaribeiroexercicio2025.pdf - Pag.4/8

NOME: MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
CPF: 947.753.621-00 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)
11	100,00	5	FAZ. SANTA BARBARA COQUEIRO, OZIONA	41,2	1.941.235-5

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	10.000,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Maio	0,00	10.000,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00
TOTAL	10.000,00	10.000,00

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	10.000,00
Despesa de custeio e investimento total	10.000,00
Resultado	0,00
Limite de 20% sobre a receita bruta total	2.000,00
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo resultado
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	0,00
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2024 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2023 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2024	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:01
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887655432563873756640554, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 05.declaracaoirmariabiaribeiroexercicio2025.pdf - Pag.5/8

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:01
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887655432563873756640554, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:39

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 2 - doc - declaracaoirmariaeliaribeiroexercicio2025.pdf - Pag.6/8

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:01
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887655432563873756640554, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 7 - doc - declaracaoanualmarialuizaribeiroexercicio2025.pdf - Pag.7/8

NOME: MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
CPF: 947.753.621-00 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	0,00

DEDUÇÕES

Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	0,00

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:01
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887655432563873756640554, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 25declaracaoanualmarialuizaribeiroexercicio2025.pdf - Pag.8/8

NOME: MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
CPF: 947.753.621-00 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2023	375.025,00
Bens e direitos em 31/12/2024	375.025,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2023	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2024	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:01
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887655432563873756640554, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 08: doc_declaracaoimpostorenda_joaoribeiroexercicio2023.pdf - Pag.1/8

NOME: JOAO ANTONIO RIBEIRO
CPF: 049.280.401-04 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2023** **ANO-CALENDÁRIO 2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	JOAO ANTONIO RIBEIRO	CPF:	049.280.401-04
Data de Nascimento:	24/09/1944	Título Eleitoral:	
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Não		
Houve alteração de dados cadastrais?	Não		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?		Não	

Endereço:	AVENIDA 7 DE SETEMBRO	Número:	35
Complemento:	CASA	Bairro/Distrito:	CENTRO
Município:	ORIZONA	UF:	GO
CEP:	75280-000	DDD/Telefone:	
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação:	11 - Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de emprego
Ocupação Principal:	610 - Produtor na exploração agropecuária
Tipo de declaração:	Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2022:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:02
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887685432563873756640506, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 08: doc_declaracaoimpostorenda_joaoribeiroexercicio2023.pdf - Pag.2/8

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
26	IPASGO	01.246.693/0001-60	6.890,10	0,00
Descrição: MENSALIDADES				

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
01	14	FAZENDA COQUEIROS COM 157,8 HA., MUNIC. DE ORIZONA-GO, HAV. EM SEPARACAO DE BENS NO DIVORCIO CONSENSUAL COM MARIA LUZIA VAZ SRIBEIRO - CPF 947.753.921-00 CONF. REG. NO CRI DESTA COMARCA. E COM VALOR ATUALIZADO CONF. DEC. FEDEREAL E MUNICIPAL.	326.640,00	1.341.300,00

105 - Brasil
CIB (Nirf): 19383614
Logradouro: FAZENDA COQUEIROS
Nº: S/N
Comp.: IMOVEL RURAL
Bairro: ZONA RURAL
Município: ORIZONA
UF: GO CEP: 75280-000
Área Total: 157,8 ha
Data de Aquisição: 24/11/2010
Registrado no Cartório: Sim
Nome Cartório: CRI DE ORIZONA-GO
Matrícula: R-2-28.622

TOTAL	326.640,00	1.341.300,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDO POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:02
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887685432563873756640506, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 08.doc.declaracaoimpostorendajoaoribeiroexercicio2023.pdf - Pag.3/8

NOME: JOAO ANTONIO RIBEIRO
CPF: 049.280.401-04 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2023** **ANO-CALENDÁRIO 2022**

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)
11	100,00	1	FAZENDA COQUEIROS, ORIZONA-GO	157,8	1.938.361-4

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	9.150,00	1.212,00
Fevereiro	9.372,20	1.615,00
Março	8.153,35	1.735,10
Abril	25.210,25	3.335,41
Maio	7.450,30	5.470,65
Junho	18.300,00	16.475,28
Julho	9.401,50	21.225,35
Agosto	11.210,13	16.435,87
Setembro	13.730,20	15.417,11
Outubro	10.320,00	18.412,72
Novembro	10.380,40	17.225,36
Dezembro	11.330,00	6.615,48
TOTAL	144.008,33	125.175,33

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	144.008,33
Despesa de custeio e investimento total	125.175,33
Resultado	18.833,00
Limite de 20% sobre a receita bruta total	28.801,66
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo limite de 20% sobre a receita bruta total
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	28.801,66
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2022 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2021 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2022	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Bovinos e bufalinos	173,00	20,00	25,00	5,00	27,00	186,00
Suínos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caprinos e ovinos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Asininos, equinos e muares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:02
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887685432563873756640506, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: doc_declaracaoimpostoderendajoaoribeiroexercicio2023.pdf - Pag.4/8

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
11	BENFEITURIAS NO IMOVEL.	0,00	0,00
12	CERCAS NAS DIVISORIAS DO IMOVEL.	0,00	0,00
13	ELETRIFICACAO RURAL PADRAO CELG.	0,00	0,00
17	TRITURADOR PENHA.	0,00	0,00
17	BALANCA VALFRAN CAP. 1.5 TON.	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:02
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887685432563873756640506, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:41

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 08.doc.pdf - Declaração Imposto de Renda joaoribeiroexercicio2023.pdf - Pag.5/8

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:02
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887685432563873756640506, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 08: doc_declaracaoimpostorendajoaoribeiroexercicio2023.pdf - Pag.6/8

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:02
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887685432563873756640506, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 08.doc.pdf - Declaracaojoaoantoniocoribeiroexercicio2023.pdf - Pag.7/8

NOME: JOAO ANTONIO RIBEIRO
CPF: 049.280.401-04 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2023** **ANO-CALENDÁRIO 2022**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	28.801,66
TOTAL	28.801,66

DEDUÇÕES

Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	6.890,10
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	6.890,10

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	21.911,56
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:02
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887685432563873756640506, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 08: doc_declaracaoimpostoderendajoaoribeiroexercicio2023.pdf - Pag.8/8

NOME: JOAO ANTONIO RIBEIRO
CPF: 049.280.401-04 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2023** **ANO-CALENDÁRIO 2022**

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2021	326.640,00
Bens e direitos em 31/12/2022	1.341.300,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2022	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:02
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887685432563873756640506, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:41

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 08: doc_joaoantonioribeiroexercicio2024.pdf - Pag.1/9

NOME: JOAO ANTONIO RIBEIRO
CPF: 049.280.401-04 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2024** **ANO-CALENDÁRIO 2023**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	JOAO ANTONIO RIBEIRO	CPF:	049.280.401-04
Data de Nascimento:	24/09/1944	Título Eleitoral:	

Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não

Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2023? Não

Houve alteração de dados cadastrais? Sim

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	AVENIDA 7 DE SETEMBRO	Número:	35
Complemento:	CASA	Bairro/Distrito:	CENTRO
Município:	ORIZONA	UF:	GO
CEP:	75280-970	DDD/Telefone:	
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 11 - PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO SEM VÍNCULO DE EMPREGO
Ocupação Principal: 610 - PRODUTOR NA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA
Tipo de declaração: Declaração Retificadora
Nº do recibo da declaração anterior do exercício de 2024: 28.06.06.05.92-51

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais (inclusive referentes a Rendimentos Recebidos Acumuladamente se tributado pelo ajuste anual)	17.160,00

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora
Titular	049.280.401-04	29.979.036/0001-40	INSS

Valor: 15.840,00 13º Salário: 1.320,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:03
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787675432563873756640580, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 08.doc.joaoantonioribeiroexercicio2024.pdf - Pag.2/9

TOTAL 17.160,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL 0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
26	IPASGO	01.246.693/0001-60	7.131,00	0,00
Descrição: MENSALIDADES				

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	14	FAZENDA COQUEIROS COM 157,8 HA., MUNIC. DE ORIZONA-GO, HAV. EM SEPARACAO DE BENS NO DIVORCIO CONSENSUAL COM MARIA LUZIA VAZ SRIBEIRO - CPF 947.753.921-00 CONF. REG. NO CRI DESTA COMARCA. E COM VALOR ATUALIZADO CONF. DEC. FEDEREAL E MUNICIPAL.	1.341.300,00	1.341.300,00

105 - BRASIL

CIB (Nirf): 19383614

Logradouro: FAZENDA COQUEIROS
Nº: S/N
Comp.: IMOVEL RURAL
Bairro: ZONA RURAL
Município: ORIZONA
UF: GO CEP: 75280-000

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:03
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787675432563873756640580, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: doc_declaracaojoaoantonioribeiroexercicio2024.pdf - Pag.3/9

NOME: JOÃO ANTONIO RIBEIRO
CPF: 049.280.401-04 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2024** **ANO-CALENDÁRIO 2023**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
		Área Total: 157,8 ha Registrado no Cartório: Sim Matrícula: R-2-28.622	Data de Aquisição: 24/11/2010 Nome Cartório: CRI DE ORIZONA-GO	
06	10	DINHEIRO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 049.280.401-04	0,00	50.000,00
TOTAL			1.341.300,00	1.391.300,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:03
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787675432563873756640580, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 08.doc.joaoantoniodosantosribeiroexercicio2024.pdf - Pag.4/9

NOME: JOÃO ANTONIO RIBEIRO
CPF: 049.280.401-04 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2024** **ANO-CALENDÁRIO 2023**

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)
11	100,00	1	FAZENDA COQUEIROS, ORIZONA-GO	157,8	1.938.361-4

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	10.005,30	1.895,40
Fevereiro	10.138,90	2.010,20
Março	9.945,43	2.125,15
Abril	27.625,38	4.650,32
Maio	9.175,28	6.315,65
Junho	21.337,17	19.718,45
Julho	14.125,21	23.180,40
Agosto	11.140,70	17.184,00
Setembro	11.215,65	15.785,10
Outubro	12.650,45	16.315,00
Novembro	14.725,60	14.485,10
Dezembro	12.375,60	11.290,85
TOTAL	164.460,67	134.955,62

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	164.460,67
Despesa de custeio e investimento total	134.955,62
Resultado	29.505,05
Limite de 20% sobre a receita bruta total	32.892,13
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo resultado
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	29.505,05
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2023 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2022 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2023	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Bovinos e bufalinos	186,00	17,00	23,00	7,00	31,00	188,00
Suínos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caprinos e ovinos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Asininos, equinos e muares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:03
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787675432563873756640580, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: doc_declaracaoimpostorenda joaoribeiroexercicio2024.pdf - Pag.5/9

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
11	BENFEITURIAS NO IMOVEL.	0,00	0,00
12	CERCAS NAS DIVISORIAS DO IMOVEL.	0,00	0,00
13	ELETRIFICACAO RURAL PADRAO CELG.	0,00	0,00
17	TRITURADOR PENHA.	0,00	0,00
17	BALANCA VALFRAN CAP. 1.5 TON.	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:03
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787675432563873756640580, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 08: doc_declaracaoimpostoderendajoaoribeiroexercicio2024.pdf - Pag.6/9

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:03
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787675432563873756640580, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:43

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: Doc. Declaracaoinformativajoaoribeiroexercicio2024.pdf - Pag.7/9

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:03
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787675432563873756640580, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: doc_joaoantoniocarneiroribeiroexercicio2024.pdf - Pag.8/9

NOME: JOAO ANTONIO RIBEIRO
CPF: 049.280.401-04 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2024** **ANO-CALENDÁRIO 2023**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	29.505,05
TOTAL	29.505,05

DEDUÇÕES

Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	7.131,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	7.131,00

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	22.374,05
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:03
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787675432563873756640580, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 09: doc_Declaracaodoimpostoderendajoaoribeiroexercicio2024.pdf - Pag.9/9

NOME: JOAO ANTONIO RIBEIRO
CPF: 049.280.401-04 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2024** **ANO-CALENDÁRIO 2023**

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2022	1.341.300,00
Bens e direitos em 31/12/2023	1.391.300,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2022	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2023	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	17.160,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:03
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787675432563873756640580, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 001.doc, Declaracaoanualjoaoantonioribeiroexercicio2025.pdf - Pag.1/8

NOME: JOAO ANTONIO RIBEIRO
CPF: 049.280.401-04 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	JOAO ANTONIO RIBEIRO	CPF:	049.280.401-04
Data de Nascimento:	24/09/1944		

Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim

Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2024? Não

Houve alteração de dados cadastrais? Sim

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	AVENIDA 7 DE SETEMBRO	Número:	35
Complemento:	CASA	Bairro/Distrito:	CENTRO
Município:	ORIZONA	UF:	GO
CEP:	75280-970	DDD/Telefone:	
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 11 - PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO SEM VÍNCULO DE EMPREGO
Ocupação Principal: 610 - PRODUTOR NA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2024:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais (inclusive referentes a Rendimentos Recebidos Acumuladamente se tributado pelo ajuste anual)	16.852,00

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora
Titular	049.280.401-04	29.979.036/0001-40	INSS

Valor: 15.555,70 13º Salário: 1.296,30

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:04
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287625432563873756640543, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 08.doc.pdf - Declaracao Imposto joaoribeiroexercicio2025.pdf - Pag.2/8

15. Parcela não tributável correspondente à atividade rural	42.000,00
TOTAL	58.852,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
26	IPASGO	01.246.693/0001-60	7.131,00	0,00
Descrição: MENSALIDADES				

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
01	14	FAZENDA COQUEIROS COM 157,8 HA., MUNIC. DE ORIZONA-GO, HAV. EM SEPARACAO DE BENS NO DIVORCIO CONSENSUAL COM MARIA LUZIA VAZ SRIBEIRO - CPF 947.753.921-00 CONF. REG. NO CRI DESTA COMARCA. E COM VALOR ATUALIZADO CONF. DEC. FEDEREAL E MUNICIPAL.	1.341.300,00	1.341.300,00

105 - BRASIL

CIB (Nirf): 19383614

PROTEGIDO POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:04
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287625432563873756640543, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 001.doc.pdf - Declaracaoanualjoaoantonioribeiroexercicio2025.pdf - Pag.3/8

NOME: JOÃO ANTONIO RIBEIRO
CPF: 049.280.401-04 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
		Logradouro: FAZENDA COQUEIROS Nº: S/N Comp.: IMOVEL RURAL Bairro: ZONA RURAL Município: ORIZONA UF: GO CEP: 75280-000 Área Total: 157,8 ha Data de Aquisição: 24/11/2010 Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: CRI DE ORIZONA-GO Matrícula: R-2-28.622		
02	01	AQUISIÇÃO UM VEICULO FIAT ARGO TREKKING 1.3AT, COR CINZA ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD358AGPRYN33571, ADQUIRIDO DE BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA (BALI) É 72.624.521/0007-16, ANO 2024/2024 105 - BRASIL RENAVAM: 01387023753	0,00	106.000,00
06	10	DINHEIRO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 049.280.401-04	50.000,00	0,00
TOTAL			1.391.300,00	1.447.300,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:04
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287625432563873756640543, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:45

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8: doc_joaoantoniodasilvaribeiroexercicio2025.pdf - Pag.4/8

NOME: JOAO ANTONIO RIBEIRO
CPF: 049.280.401-04 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)
11	100,00	1	FAZENDA COQUEIROS, ORIZONA-GO	157,8	1.938.361-4

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	80.000,00	22.000,00
TOTAL	80.000,00	22.000,00

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	80.000,00
Despesa de custeio e investimento total	22.000,00
Resultado	58.000,00
Limite de 20% sobre a receita bruta total	16.000,00
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo limite de 20% sobre a receita bruta total
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	16.000,00
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2024 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2023 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2024	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	42.000,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Bovinos e bufalinos	188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,00
Suínos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caprinos e ovinos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Asininos, equinos e muares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:04
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287625432563873756640543, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8: doc_declaracaoimpostorenda_joaoribeiroexercicio2025.pdf - Pag.5/8

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:04
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287625432563873756640543, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06.doc_declaracaoinformacoesjoaoribeiroexercicio2025.pdf - Pag.6/8

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:04
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287625432563873756640543, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo: 06.doc_declaracaoimpostoderendajoaoribeiroexercicio2025.pdf - Pag.7/8

NOME: JOAO ANTONIO RIBEIRO
CPF: 049.280.401-04 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	16.000,00
TOTAL	16.000,00

DEDUÇÕES

Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	7.131,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	7.131,00

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	8.869,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:04
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287625432563873756640543, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 08: doc_declaracaoimpostorenda_joaoribeiroexercicio2025.pdf - Pag.8/8

NOME: JOAO ANTONIO RIBEIRO
CPF: 049.280.401-04 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2023	1.391.300,00
Bens e direitos em 31/12/2024	1.447.300,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2023	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2024	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	58.852,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:04
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287625432563873756640543, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:45

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 - Peticão Enviada
Arquivo 31: doc.29certidaocivelgoiasfabiovazribeiro.pdf - Pag.1/2

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de maio de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **FABIO VAZ RIBEIRO**
Profissão :
Estado Civil :
Sexo : **MASCULINO**
CPF/CGC : **789.221.781-91**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : **5388203-61.2022.8.09**
Juízo : ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : **BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 01/07/2022 Valor da Ação : R$ 80.000,00

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

12000257832483157862

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/05/2025 às 11:02:36
Para validar este documento informe o código 1200 0257 8324 8315 7862 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - só e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:05
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640544, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 - Peticão Enviada
Arquivo 31: doc.29certidaocivelgoiasfabiovazribeiro.pdf - Pag.2/2

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de maio de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **FABIO VAZ RIBEIRO**

002) Protocolo : **5387762-34.2023.8.09**
Juízo : MORRINHOS - 1ª VARA CÍVEL
Natureza : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente : **LUCIANA AZZI TEIXEIRA DE CAMARGO**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 21/06/2023 Valor da Ação : R$ 3.900.000,00

003) Protocolo : **5695609-87.2023.8.09**
Juízo : ORIZONA - VARA CÍVEL
Natureza : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente : **PAULO ANTONIO PASSOS**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 18/10/2023 Valor da Ação : R$ 1.662.444,22

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. **(14/05/2025)**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R$ 55,08
Valor da Taxa Judiciária.....: R$ 19,17
Total.....: R$ 74,25
Data Receita.....: 14/05/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 783248315

Fls. 002

12000257832483157862

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/05/2025 às 11:02:36
Para validar este documento informe o código 1200 0257 8324 8315 7862 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - so e valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:05
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640544, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:45

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104192612639**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	Fabiane Vaz Ribeiro
Nome da Mãe	:	Maria Luzia Vaz Ribeiro
Data de Nascimento	:	06/06/1979
CPF	:	847.991.101-87

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104192612639**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de maio de 2025, às 14:07:49
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/05/2025 - 14:07:49
Localizar pelo código: 104192612639, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:05
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987695432563873756640531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:45

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104092682688**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	Maria Luzia Vaz Ribeiro
Nome da Mãe	:	Maria de Jesus Reis Vaz
Data de Nascimento	:	01/07/1946
CPF	:	947.753.621-00

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104092682688**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de maio de 2025, às 14:09:49
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/05/2025 - 14:09:49
Localizar pelo código: 104092682688, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:05
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887645432563873756640537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 - Peticão Enviada
Arquivo 34: doc.32certidaocivelgoiasjoaoantonioribeiro.pdf - Pag.1/2

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de maio de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **JOAO ANTONIO RIBEIRO**
Profissão :
Estado Civil :
Sexo : **MASCULINO**
CPF/CGC : **049.280.401-04**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : **5394118-67.2017.8.09**
Juízo : ANÁPOLIS - VARA DA FAZ. PÚBLICA MUNICIPAL -
Natureza : EXECUÇÃO FISCAL
Requerente : **MUNICIPIO DE ANAPOLIS**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 23/10/2017 Valor da Ação : R$1.344,23

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

12000257832038050624

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/05/2025 às 10:44:23
Para validar este documento informe o código 1200 0257 8320 3805 0624 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:06
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087615432563873756640536, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 - Petição Enviada
Arquivo 34: doc.32certidaocivelgoiasjoaoantonioribeiro.pdf - Pag.2/2

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de maio de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **JOAO ANTONIO RIBEIRO**

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. **(14/05/2025)**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor da certidão.....: R$55,08
Valor da Taxa Judiciária.....: R$19,17
Total.....: R$ 74,25
Data Receita.....: 14/05/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 783203805

Fls. 002

12000257832038050624

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/05/2025 às 10:44:23
Para validar este documento informe o código 1200 0257 8320 3805 0624 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:06
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087615432563873756640536, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:46

Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de ORIZONA, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, bem como consultando a distribuição de ações criminais em geral, verifica-se **CONSTAR** ação penal ou execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente	: FABIO VAZ RIBEIRO
Nome da Mãe	: MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
Data de Nascimento	: 16/04/1974
CPF	: 789.221.781-91

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

1)Numero do Processo	: 5728664.27
Juízo	: Goiânia - UPJ Juizados Especiais Criminais: 1º, 2º e 3º
Requerente	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Requerido	: FABIO VAZ RIBEIRO
Adv. Requerente	:
Adv. Requerido	: CORBY EDUARDO PEREIRA BORBA
Natureza	: PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Data da Distribuição	: 31/10/2023 00:00:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/05/2025 - 18:40:05
Localizar pelo código: 104092601631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:06
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087685432563873756640530, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 13 de maio de 2025.

Orizona - Distribuidor

Valor da certidão	:	R$ 00,00
Valor da taxa judiciária	:	R$ 00,00
Total:	:	R$ 00,00
Guia no	:	21908372-1/06

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS E DO SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU.

18:39:57 CLARICE FERNANDES DE OLIVEIRA 5167876

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/05/2025 - 18:40:05
Localizar pelo código: 104092601631, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:06
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087685432563873756640530, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:46

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:46

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104692697506**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Fabiane Vaz Ribeiro
Nome da Mãe	:	Maria Luzia Vaz Ribeiro
Data de Nascimento	:	06/06/1979
CPF	:	847.991.101-87

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104692697506**

Certidão expedida em 13 de maio de 2025, às 14:20:47
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de maio de 2025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/05/2025 - 14:20:47
Localizar pelo código: 104692697506, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:06
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187625432563873756640535, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:46

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104092602696**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Maria Luzia Vaz Ribeiro
Nome da Mãe	:	Maria de Jesus Reis Vaz
Data de Nascimento	:	01/07/1946
CPF	:	947.753.621-00

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104092602696**

Certidão expedida em 13 de maio de 2025, às 14:21:47
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de maio de 2025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/05/2025 - 14:21:47
Localizar pelo código: 104092602696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:06
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487665432563873756640539, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:46

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104392637578**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	João Antônio Ribeiro
Nome da Mãe	:	Maria Antonia Correa
Data de Nascimento	:	24/09/1944
CPF	:	049.280.401-04

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104392637578**

Certidão expedida em 13 de maio de 2025, às 14:22:54
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de maio de 2025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/05/2025 - 14:22:54
Localizar pelo código: 104392637578, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:06
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787605432563873756640532, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 39: doc.37certidaotrabalhistagoiasfabiovazribeiro.pdf - Pag.1/1

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Código de verificação: 76.524.155.163

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 789.221.781-91

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), carta precatória cível (CartPrecCiv), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt18.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 13/05/2025 às 14:24

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:06
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387615432563873756640534, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 40: doc.38certidaotrabalhistagoiasfabianevazribeiro.pdf - Pag.1/1

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Código de verificação: 76.524.167.172

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 847.991.101-87

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), carta precatória cível (CartPrecCiv), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt18.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 13/05/2025 às 14:25

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:06
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887665432563873756640571, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 41: doc.39certidaotrabalhistagoiasmarialuizavazribeiro.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:46

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Código de verificação: 76.524.208.960

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 947.753.621-00

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), carta precatória cível (CartPrecCiv), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt18.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 13/05/2025 às 14:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:06
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787615432563873756640577, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 42: doc.40certidaotrabalhistagoiasjoaoantonioribeiro.pdf - Pag.1/1

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Código de verificação: 76.524.233.487

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 049.280.401-04

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), carta precatória cível (CartPrecCiv), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt18.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 13/05/2025 às 14:26

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:06
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987605432563873756640576, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 43: doc.41certidaofederalcivelgoiasfabiovazribeiro.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:46

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

47985799/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FABIO VAZ RIBEIRO

OU

CPF n. 789.221.781-91

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Órgão	Número	Classe	Juízo
GO	1013043-21.2025.4.01.3500	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	12ª - Goiânia

Certidão emitida em 14/05/2025, às 11:06:13 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/05/2025, às 08:05:36.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 47985799

Código de Validação: 68FC 4EBF 38BE 26AB 5C93 75D4 6361 D021

Data da Atualização: 13/05/2025, às 08:05:36

14/05/2025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:06
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087605432563873756640575, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:46

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

47960895/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FABIANE VAZ RIBEIRO

OU

CPF n. 847.991.101-87

Certidão emitida em 13/05/2025, às 14:30:55 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/05/2025, às 08:05:36.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 47960895

Código de Validação: C39F E395 2B3D DEF1 C7CB CE66 950A 5ED9

Data da Atualização: 13/05/2025, às 08:05:36

13/05/2025

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:46

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

47960986/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO

OU

CPF n. 947.753.621-00

Certidão emitida em 13/05/2025, às 14:32:18 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/05/2025, às 08:05:36.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 47960986

Código de Validação: DE06 4E31 A3E3 0ACD E9BC 7E4D 4177 FC6E

Data da Atualização: 13/05/2025, às 08:05:36

13/05/2025

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:46

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

47961136/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOAO ANTONIO RIBEIRO

OU

CPF n. 049.280.401-04

Certidão emitida em 13/05/2025, às 14:34:13 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/05/2025, às 08:05:36.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 47961136

Código de Validação: C861 301D 0F0B 44C3 F46D 849B C040 BEC5

Data da Atualização: 13/05/2025, às 08:05:36

13/05/2025

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 47: doc.45certidaofederalcriminalgoiasfabiovazribeiro.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:47

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

47961215/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

FABIO VAZ RIBEIRO

OU

CPF n. 789.221.781-91

Certidão emitida em 13/05/2025, às 14:35:14 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/05/2025, às 08:05:36.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 47961215

Código de Validação: 54EE 8CE4 CB42 69DD 6EBF 60D1 5B9C 970B

Data da Atualização: 13/05/2025, às 08:05:36

13/05/2025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:07
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987635432563873756640528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:47

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

47960940/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

FABIANE VAZ RIBEIRO

OU

CPF n. 847.991.101-87

Certidão emitida em 13/05/2025, às 14:31:38 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/05/2025, às 08:05:36.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 47960940

Código de Validação: 0E58 4E23 DF9A 2F37 0572 1DF1 A11A 0570

Data da Atualização: 13/05/2025, às 08:05:36

13/05/2025

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:47

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

47961042/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO

OU

CPF n. 947.753.621-00

Certidão emitida em 13/05/2025, às 14:32:59 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/05/2025, às 08:05:36.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 47961042

Código de Validação: B415 3626 C88A 0B35 F052 8EFA 8BBD 6834

Data da Atualização: 13/05/2025, às 08:05:36

13/05/2025

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:47

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

47961165/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JOAO ANTONIO RIBEIRO

OU

CPF n. 049.280.401-04

Certidão emitida em 13/05/2025, às 14:34:40 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/05/2025, às 08:05:36.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 47961165

Código de Validação: 628A 33A1 F481 3EE7 0B5D C20D DDE4 90D2

Data da Atualização: 13/05/2025, às 08:05:36

13/05/2025

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 51: doc.49certidaorecuperacaojudicialgoiasfabiovazribeiro.pdf - Pag.1/2

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de maio de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR,** em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **FABIO VAZ RIBEIRO**
Profissão :
Estado Civil :
Sexo : MASCULINO
CPF/CGC : **789.221.781-91**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : 5388203-61.2022.8.09
Juízo : ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 01/07/2022 Valor da Ação : R$ 80.000,00

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

12000257831919657624

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/05/2025 às 11:03:32
Para validar este documento informe o código 1200 0257 8319 1965 7624 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:07
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787645432563873756640529, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 51: doc.49certidaorecuperacaojudicialgoiasfabiovazribeiro.pdf - Pag.2/2

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de maio de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **FABIO VAZ RIBEIRO**

002) Protocolo : 5387762-34.2023.8.09
Juízo : MORRINHOS - 1ª VARA CÍVEL
Natureza : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente : LUCIANA AZZI TEIXEIRA DE CAMARGO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 21/06/2023 Valor da Ação : R$ 3.900.000,00

003) Protocolo : 5695609-87.2023.8.09
Juízo : ORIZONA - VARA CÍVEL
Natureza : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente : PAULO ANTONIO PASSOS
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 18/10/2023 Valor da Ação : R$ 1.662.444,22

CERTIFICA mais que em desfavor de **FABIO VAZ RIBEIRO** CPF/CNPJ No.: **789.221.781-91,** verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco **(14/05/2025).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:R$ 55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:R$ 19,17
Total.....:R$ 74,25
Data Receita.....:14/05/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 783191965

Fls. 002

12000257831919657624

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/05/2025 às 11:03:32
Para validar este documento informe o código 1200 0257 8319 1965 7624 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:07
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787645432563873756640529, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 52: doc.50certidaorecuperacaojudicialgoiasfabianevazribeiro.pdf - Pag.1/1

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de maio de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente	: **FABIANE VAZ RIBEIRO**
Profissão	:
Estado civil	:
Sexo	: **FEMININO**
CPF/CGC	: **847.991.101-87**
Domicílio	: **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco **(14/05/2025).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:R$74,25
Data Receita.....:14/05/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 783254475

10000257832544755862

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/05/2025 às 10:39:41
Para validar este documento informe o código 1000 0257 8325 4475 5862 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - so e valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:07
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087665432563873756640522, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 - Petição Enviada
Arquivo 53: doc.51certidaorecuperacaojudicialgoiasmarialuizavazribeiro.pdf - Pag.1/1

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de maio de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente	: **MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO**
Profissão	:
Estado civil	:
Sexo	: **FEMININO**
CPF/CGC	: **947.753.621-00**
Domicílio	: **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco **(14/05/2025).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:R$74,25
Data Receita.....:14/05/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 783259945

10000257832599458862

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/05/2025 às 10:41:51
Para validar este documento informe o código 1000 0257 8325 9945 8862 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:07
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640568, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 - Peticão Enviada
Arquivo 54: doc.52certidaorecuperacaojudicialgoiasjoaoantonioribeiro.pdf - Pag.1/2

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de maio de 2025
Luís Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR,** em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **JOAO ANTONIO RIBEIRO**
Profissão :
Estado Civil :
Sexo : MASCULINO
CPF/CGC : **049.280.401-04**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : 5394118-67.2017.8.09
Juízo : ANÁPOLIS - VARA DA FAZ. PÚBLICA MUNICIPAL -
Natureza : EXECUÇÃO FISCAL
Requerente : MUNICIPIO DE ANAPOLIS
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 23/10/2017 Valor da Ação : R$1.344,23

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

12000257832074751486

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/05/2025 às 10:43:54
Para validar este documento informe o código 1200 0257 8320 7475 1486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - so e valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:08
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087645432563873756640561, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 - Peticão Enviada
Arquivo 54: doc.52certidaorecuperacaojudicialgoiasjoaoantonioribeiro.pdf - Pag.2/2

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de maio de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **JOAO ANTONIO RIBEIRO**

CERTIFICA mais que em desfavor de **JOAO ANTONIO RIBEIRO** CPF/CNPJ No.: **049.280.401-04,** verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco **(14/05/2025).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor da certidão.....:R$55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:R$19,17
Total.....:R$ 74,25
Data Receita.....:14/05/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 783207475

Fls. 002

12000257832074751486

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/05/2025 às 10:43:54
Para validar este documento informe o código 1200 0257 8320 7475 1486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:08
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087645432563873756640561, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 - Peticão Enviada
Arquivo 55: doc.53certidaofalenciagoiasfabiovazribeiro.pdf - Pag.1/2

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de maio de 2025
Luís Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **FABIO VAZ RIBEIRO**
Profissão :
Estado Civil :
Sexo : MASCULINO
CPF/CGC : **789.221.781-91**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : 5388203-61.2022.8.09
Juízo : ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 01/07/2022 Valor da Ação : R$ 80.000,00

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

42000257832499858624

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/05/2025 às 11:03:01
Para validar este documento informe o código 4200 0257 8324 9985 8624 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - so e valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:08
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187695432563873756640566, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 - Peticão Enviada
Arquivo 55: doc.53certidaofalenciagoiasfabiovazribeiro.pdf - Pag.2/2

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de maio de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **FABIO VAZ RIBEIRO**

002) Protocolo : 5387762-34.2023.8.09
Juízo : MORRINHOS - 1ª VARA CÍVEL
Natureza : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente : LUCIANA AZZI TEIXEIRA DE CAMARGO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 21/06/2023 Valor da Ação : R$ 3.900.000,00

003) Protocolo : 5695609-87.2023.8.09
Juízo : ORIZONA - VARA CÍVEL
Natureza : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente : PAULO ANTONIO PASSOS
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 18/10/2023 Valor da Ação : R$ 1.662.444,22

CERTIFICA mais que em desfavor de **FABIO VAZ RIBEIRO** CPF/CNPJ No.: **789.221.781-91,** verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco **(14/05/2025).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:R$ 55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:R$ 19,17
Total.....:R$ 74,25
Data Receita.....:14/05/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 783249985

Fls. 002

42000257832499858624

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/05/2025 às 11:03:01
Para validar este documento informe o código 4200 0257 8324 9985 8624 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - so e valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:08
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187695432563873756640566, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 - Petição Enviada
Arquivo 56: doc.54certidaofalenciagoiasfabianevazribeiro.pdf - Pag.1/1

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de maio de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente	: **FABIANE VAZ RIBEIRO**
Profissão	:
Estado civil	:
Sexo	: **FEMININO**
CPF/CGC	: **847.991.101-87**
Domicílio	: **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco **(14/05/2025).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:R$74,25
Data Receita.....:14/05/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 783194045

10000257831940459862

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/05/2025 às 10:39:03
Para validar este documento informe o código 1000 0257 8319 4045 9862 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - so e valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:08
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640560, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 - Petição Enviada
Arquivo 57: doc.55certidaofalenciagoiasmarialuizavazribeiro.pdf - Pag.1/1

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de maio de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente	: **MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO**
Profissão	:
Estado civil	:
Sexo	: **FEMININO**
CPF/CGC	: **947.753.621-00**
Domicílio	: **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco **(14/05/2025).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:R$74,25
Data Receita.....:14/05/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 783258465

1000025783258465 2862

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/05/2025 às 10:42:21
Para validar este documento informe o código 1000 0257 8325 8465 2862 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - so e valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:08
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387685432563873756640565, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 - Peticão Enviada
Arquivo 58: doc.56certidaofalenciagoiasjoaoantonioribeiro.pdf - Pag.1/2

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de maio de 2025
Luís Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **JOAO ANTONIO RIBEIRO**
Profissão :
Estado Civil :
Sexo : MASCULINO
CPF/CGC : **049.280.401-04**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : 5394118-67.2017.8.09
Juízo : ANÁPOLIS - VARA DA FAZ. PÚBLICA MUNICIPAL -
Natureza : EXECUÇÃO FISCAL
Requerente : MUNICIPIO DE ANAPOLIS
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 23/10/2017 Valor da Ação : R$1.344,23

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

12000257832059352486

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/05/2025 às 10:43:26
Para validar este documento informe o código 1200 0257 8320 5935 2486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:08
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109687615432563873756640569, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 - Peticão Enviada
Arquivo 58: doc.56certidaofalenciagoiasjoaoantonioribeiro.pdf - Pag.2/2

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de maio de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **JOAO ANTONIO RIBEIRO**

CERTIFICA mais que em desfavor de **JOAO ANTONIO RIBEIRO** CPF/CNPJ No.: **049.280.401-04,** verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco **(14/05/2025).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor da certidão.....:R$55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:R$19,17
Total.....:R$ 74,25
Data Receita.....:14/05/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 783205935

Fls. 002

12000257832059352486

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/05/2025 às 10:43:26
Para validar este documento informe o código 1200 0257 8320 5935 2486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:08
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109687615432563873756640569, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 59: doc.57.1livrocaixa2022fabiovazribeiro.pdf - Pag.1/12

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Primeiro lançamento efetuado em: 30 de Janeiro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 14 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 14 e servirá para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2022, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

26/04/2025 22:24:32

CPF: 789.221.781-91

Nome: FABIO VAZ RIBEIRO

Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO Nr: S/N

Complemento: CX POSTAL CORREIOS Bairro: CENTRO

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone: (64) 34749124

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Janeiro de 2022

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087645432563873756640598, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 59: doc.57.1livrocaixa2022fabiovazribeiro.pdf - Pag.2/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:24:32

Janeiro de 2022

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/01/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	2.787.356,37		2.787.356,37
Histórico:				
30/01/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		3.894.812,82	-1.107.456,45
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
2.787.356,37
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
3.894.812,82
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087645432563873756640598, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 59: doc.57.1livrocaixa2022fabiovazribeiro.pdf - Pag.3/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:24:32

Fevereiro de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -1.107.456,45

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
28/02/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	4.338.919,97		3.231.463,52
Histórico:				
28/02/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		1.709.068,84	1.522.394,68
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
4.338.919,97
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
1.709.068,84
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087645432563873756640598, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 59: doc.57.1livrocaixa2022fabiovazribeiro.pdf - Pag.4/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:24:32

Março de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 1.522.394,68

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/03/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	1.621.486,33		3.143.881,01
Histórico:				
30/03/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		2.935.425,57	208.455,44
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
1.621.486,33

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
2.935.425,57

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087645432563873756640598, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 59: doc.57.1livrocaixa2022fabiovazribeiro.pdf - Pag.5/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:24:32

Abril de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 208.455,44

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/04/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	4.064.685,47		4.273.140,91
Histórico:				
30/04/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		2.984.510,12	1.288.630,79
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
4.064.685,47
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
2.984.510,12
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087645432563873756640598, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 59: doc.57.1livrocaixa2022fabiovazribeiro.pdf - Pag.6/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:24:32

Maio de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 1.288.630,79

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/05/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	3.083.548,26		4.372.179,05
Histórico:				
30/05/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		5.507.858,09	-1.135.679,04
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
3.083.548,26
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
5.507.858,09
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087645432563873756640598, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 59: doc.57.1livrocaixa2022fabiovazribeiro.pdf - Pag.7/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:24:32

Junho de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -1.135.679,04

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/06/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	5.983.135,51		4.847.456,47
Histórico:				
30/06/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		4.539.624,42	307.832,05
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
5.983.135,51
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
4.539.624,42
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087645432563873756640598, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 59: doc.57.1livrocaixa2022fabiovazribeiro.pdf - Pag.8/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:24:32

Julho de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 307.832,05

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/07/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	8.314.075,12		8.621.907,17
Histórico:				
30/07/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		8.189.383,19	432.523,98
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
8.314.075,12
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
8.189.383,19
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087645432563873756640598, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 59: doc.57.1livrocaixa2022fabiovazribeiro.pdf - Pag.9/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:24:32

Agosto de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 432.523,98

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/08/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	2.161.449,22		2.593.973,20
Histórico:				
30/08/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		1.795.627,22	798.345,98
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
2.161.449,22

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
1.795.627,22

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087645432563873756640598, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 59: doc.57.1livrocaixa2022fabiovazribeiro.pdf - Pag.10/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:24:32

Setembro de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 798.345,98

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/09/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	4.056.069,48		4.854.415,46
Histórico:				
30/09/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		1.322.282,02	3.532.133,44
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

4.056.069,48

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

1.322.282,02

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087645432563873756640598, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 59: doc.57.1livrocaixa2022fabiovazribeiro.pdf - Pag.11/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:24:32

Outubro de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 3.532.133,44

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/10/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	1.887.540,88		5.419.674,32
Histórico:				
30/10/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		1.753.503,27	3.666.171,05
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
1.887.540,88
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
1.753.503,27
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087645432563873756640598, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 59: doc.57.1livrocaixa2022fabiovazribeiro.pdf - Pag.12/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:24:32

Novembro de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 3.666.171,05

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/11/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	2.548.946,36		6.215.117,41
Histórico:				
30/11/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		2.065.449,75	4.149.667,66
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
2.548.946,36
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
2.065.449,75
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087645432563873756640598, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 60: doc.57.2livrocaixa2022fabiovazribeiro.pdf - Pag.1/2

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:24:32

Dezembro de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 4.149.667,66

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/12/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	1.343.214,36		5.492.882,02
Histórico:				
30/12/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		8.975.842,59	-3.482.960,57
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
1.343.214,36
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
8.975.842,59
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987615432563873756640593, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 60: doc.57.2livrocaixa2022fabiovazribeiro.pdf - Pag.2/2

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Último lançamento efetuado em: 30 de Dezembro de 2022

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 14 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 14 e serviu para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2022, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

26/04/2025 22:24:32

CPF: 789.221.781-91

Nome: FABIO VAZ RIBEIRO

Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO Nr: S/N

Complemento: CX POSTAL CORREIOS Bairro: CENTRO

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone: (64) 34749124

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Dezembro de 2022

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987615432563873756640593, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 61: doc.58.1livrocaixa2023fabiovazribeiro.pdf - Pag.1/12

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Primeiro lançamento efetuado em: 30 de Janeiro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 14 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 14 e servirá para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2023, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

26/04/2025 22:40:40

CPF: 789.221.781-91

Nome: FABIO VAZ RIBEIRO

Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO Nr: S/N

Complemento: CX POSTAL CORREIOS Bairro: CENTRO

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone: (64) 34749124

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Janeiro de 2023

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287605432563873756640591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 61: doc.58.1livrocaixa2023fabiovazribeiro.pdf - Pag.2/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:40:40

Janeiro de 2023

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/01/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	1.898.297,87		1.898.297,87
Histórico:				
30/01/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		938.048,51	960.249,36
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
1.898.297,87

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
938.048,51

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287605432563873756640591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 61: doc.58.1livrocaixa2023fabiovazribeiro.pdf - Pag.3/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:40:40

Fevereiro de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 960.249,36

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
28/02/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	5.609.379,67		6.569.629,03
Histórico:				
28/02/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		3.480.760,00	3.088.869,03
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
5.609.379,67
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
3.480.760,00
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287605432563873756640591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 61: doc.58.1livrocaixa2023fabiovazribeiro.pdf - Pag.4/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:40:40

Março de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 3.088.869,03

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/03/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	2.172.065,02		5.260.934,05
Histórico:				
30/03/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		1.726.219,06	3.534.714,99
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
2.172.065,02

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
1.726.219,06

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287605432563873756640591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 61: doc.58.1livrocaixa2023fabiovazribeiro.pdf - Pag.5/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:40:40

Abril de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 3.534.714,99

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/04/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	938.469,48		4.473.184,47
Histórico:				
30/04/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		540.601,10	3.932.583,37
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
938.469,48
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
540.601,10
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287605432563873756640591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 61: doc.58.1livrocaixa2023fabiovazribeiro.pdf - Pag.6/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:40:40

Maio de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 3.932.583,37

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/05/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	1.262.907,85		5.195.491,22
Histórico:				
30/05/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		1.334.847,72	3.860.643,50
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
1.262.907,85

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
1.334.847,72

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287605432563873756640591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 61: doc.58.1livrocaixa2023fabiovazribeiro.pdf - Pag.7/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:40:40

Junho de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 3.860.643,50

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/06/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	2.925.516,47		6.786.159,97
Histórico:				
30/06/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		479.808,02	6.306.351,95
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
2.925.516,47

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
479.808,02

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287605432563873756640591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 61: doc.58.1livrocaixa2023fabiovazribeiro.pdf - Pag.8/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:40:40

Julho de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 6.306.351,95

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/07/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	1.519.462,45		7.825.814,40
Histórico:				
30/07/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		1.862.418,76	5.963.395,64
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
1.519.462,45
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
1.862.418,76
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287605432563873756640591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 61: doc.58.1livrocaixa2023fabiovazribeiro.pdf - Pag.9/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:40:40

Agosto de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 5.963.395,64

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/08/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	1.971.668,26		7.935.063,90
Histórico:				
30/08/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		1.149.352,45	6.785.711,45
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
1.971.668,26
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
1.149.352,45
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287605432563873756640591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 61: doc.58.1livrocaixa2023fabiovazribeiro.pdf - Pag.10/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:40:40

Setembro de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 6.785.711,45

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/09/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	1.781.050,18		8.566.761,63
Histórico:				
30/09/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		6.390.656,82	2.176.104,81
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
1.781.050,18

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
6.390.656,82

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287605432563873756640591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 61: doc.58.1livrocaixa2023fabiovazribeiro.pdf - Pag.11/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:40:40

Outubro de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 2.176.104,81

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/10/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	1.717.997,00		3.894.101,81
Histórico:				
30/10/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		1.845.887,35	2.048.214,46
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
1.717.997,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
1.845.887,35

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287605432563873756640591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 61: doc.58.1livrocaixa2023fabiovazribeiro.pdf - Pag.12/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:40:40

Novembro de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 2.048.214,46

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/11/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	1.215.823,40		3.264.037,86
Histórico:				
30/11/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		324.517,00	2.939.520,86
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
1.215.823,40

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
324.517,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287605432563873756640591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 62: doc.58.2livrocaixa2023fabiovazribeiro.pdf - Pag.1/2

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:40:40

Dezembro de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 2.939.520,86

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/12/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	4.424.507,34		7.364.028,20
Histórico:				
30/12/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		5.110.908,28	2.253.119,92
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
4.424.507,34
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
5.110.908,28
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387645432563873756640596, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 62: doc.58.2livrocaixa2023fabiovazribeiro.pdf - Pag.2/2

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Último lançamento efetuado em: 30 de Dezembro de 2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 14 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 14 e serviu para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2023, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

26/04/2025 22:40:40

CPF: 789.221.781-91

Nome: FABIO VAZ RIBEIRO

Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO Nr: S/N

Complemento: CX POSTAL CORREIOS Bairro: CENTRO

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone: (64) 34749124

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Dezembro de 2023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387645432563873756640596, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:51

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 63: doc.59.1livrocaixa2024fabiovazribeiro.pdf - Pag.1/12

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Primeiro lançamento efetuado em: 30 de Janeiro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 14 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 14 e servirá para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2024, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

26/04/2025 22:06:23

CPF: 789.221.781-91

Nome: FABIO VAZ RIBEIRO

Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO Nr: S/N

Complemento: CX POSTAL CORREIOS Bairro: CENTRO

Município: Orizona CEP: 75280-970

U.F.: GO DDD/Telefone: (64) 34749124

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Janeiro de 2024

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487695432563873756640590, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 63: doc.59.1livrocaixa2024fabiovazribeiro.pdf - Pag.2/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:06:23

Janeiro de 2024

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/01/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		1.339.153,43	-1.339.153,43
Histórico:				
30/01/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	460.221,24		-878.932,19
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
460.221,24
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
1.339.153,43
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487695432563873756640590, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 63: doc.59.1livrocaixa2024fabiovazribeiro.pdf - Pag.3/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:06:23

Fevereiro de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -878.932,19

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
28/02/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		2.228.724,59	-3.107.656,78
Histórico:				
28/02/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	756.445,68		-2.351.211,10
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
756.445,68

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
2.228.724,59

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487695432563873756640590, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 63: doc.59.1livrocaixa2024fabiovazribeiro.pdf - Pag.4/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:06:23

Março de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -2.351.211,10

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/03/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		516.106,49	-2.867.317,59
Histórico:				
30/03/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	628.252,04		-2.239.065,55
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
628.252,04
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
516.106,49
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487695432563873756640590, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 63: doc.59.1livrocaixa2024fabiovazribeiro.pdf - Pag.5/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:06:23

Abril de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -2.239.065,55

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/04/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		3.031.437,00	-5.270.502,55
Histórico:				
30/04/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	2.052.866,27		-3.217.636,28
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
2.052.866,27
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
3.031.437,00
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487695432563873756640590, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 63: doc.59.1livrocaixa2024fabiovazribeiro.pdf - Pag.6/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:06:23

Maio de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -3.217.636,28

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/05/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		1.047.700,98	-4.265.337,26
Histórico:				
30/05/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	408.428,76		-3.856.908,50
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
408.428,76
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
1.047.700,98
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487695432563873756640590, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 63: doc.59.1livrocaixa2024fabiovazribeiro.pdf - Pag.7/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:06:23

Junho de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -3.856.908,50

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/06/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		1.566.885,00	-5.423.793,50
Histórico:				
30/06/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	1.214.476,97		-4.209.316,53
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
1.214.476,97
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
1.566.885,00
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487695432563873756640590, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 63: doc.59.1livrocaixa2024fabiovazribeiro.pdf - Pag.8/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:06:23

Julho de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -4.209.316,53

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/07/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		687.596,35	-4.896.912,88
Histórico:				
30/07/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	830.831,25		-4.066.081,63
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
830.831,25
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
687.596,35
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487695432563873756640590, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 63: doc.59.1livrocaixa2024fabiovazribeiro.pdf - Pag.9/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:06:23

Agosto de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -4.066.081,63

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/08/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		203.691,58	-4.269.773,21
Histórico:				
30/08/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	776.173,86		-3.493.599,35
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
776.173,86

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
203.691,58

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487695432563873756640590, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 63: doc.59.1livrocaixa2024fabiovazribeiro.pdf - Pag.10/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:06:23

Setembro de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -3.493.599,35

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/09/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		95.479,79	-3.589.079,14
Histórico:				
30/09/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	384.451,59		-3.204.627,55
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
384.451,59

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
95.479,79

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487695432563873756640590, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 63: doc.59.1livrocaixa2024fabiovazribeiro.pdf - Pag.11/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:06:23

Outubro de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -3.204.627,55

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/10/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		337.385,64	-3.542.013,19
Histórico:				
30/10/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	567.185,80		-2.974.827,39
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
567.185,80

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
337.385,64

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487695432563873756640590, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 63: doc.59.1livrocaixa2024fabiovazribeiro.pdf - Pag.12/12

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:06:23

Novembro de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -2.974.827,39

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/11/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		3.600.433,12	-6.575.260,51
Histórico:				
30/11/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	2.194.324,53		-4.380.935,98
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
2.194.324,53
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
3.600.433,12
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487695432563873756640590, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 64: doc.59.2livrocaixa2024fabiovazribeiro.pdf - Pag.1/2

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:06:23

Dezembro de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -4.380.935,98

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/12/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		1.241.478,89	-5.622.414,87
Histórico:				
30/12/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	3.080.063,62		-2.542.351,25
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
3.080.063,62
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
1.241.478,89
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587635432563873756640595, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 64: doc.59.2livrocaixa2024fabiovazribeiro.pdf - Pag.2/2

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Último lançamento efetuado em: 30 de Dezembro de 2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 14 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 14 e serviu para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2024, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

26/04/2025 22:06:23

CPF: 789.221.781-91

Nome: FABIO VAZ RIBEIRO

Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO Nr: S/N

Complemento: CX POSTAL CORREIOS Bairro: CENTRO

Município: Orizona CEP: 75280-970

U.F.: GO DDD/Telefone: (64) 34749124

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Dezembro de 2024

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:09
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587635432563873756640595, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 65: doc.60livrocaixa2025fabiovazribeiro.pdf - Pag.1/5

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Primeiro lançamento efetuado em: 30 de Janeiro de 2025

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 5 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 5 e servirá para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2025, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/04/2025 12:13:26

CPF: 789.221.781-91

Nome: FABIO VAZ RIBEIRO

Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO Nr: S/N

Complemento: CX POSTAL CORREIOS Bairro: CENTRO

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone: (64) 34749124

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Janeiro de 2025

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:10
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887675432563873756640599, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 65: doc.60livrocaixa2025fabiovazribeiro.pdf - Pag.2/5

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

27/04/2025 12:13:26

Janeiro de 2025

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/01/2025	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				
30/01/2025	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:10
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887675432563873756640599, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 65: doc.60livrocaixa2025fabiovazribeiro.pdf - Pag.3/5

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

27/04/2025 12:13:26

Fevereiro de 2025

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
28/02/2025	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				
28/02/2025	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:10
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887675432563873756640599, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 65: doc.60livrocaixa2025fabiovazribeiro.pdf - Pag.4/5

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIO VAZ RIBEIRO

27/04/2025 12:13:26

Março de 2025

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/03/2025	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				
30/03/2025	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:10
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887675432563873756640599, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 65: doc.60livrocaixa2025fabiovazribeiro.pdf - Pag.5/5

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Último lançamento efetuado em: 30 de Março de 2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 5 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 5 e serviu para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2025, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/04/2025 12:13:26

CPF: 789.221.781-91

Nome: FABIO VAZ RIBEIRO

Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO Nr: S/N

Complemento: CX POSTAL CORREIOS Bairro: CENTRO

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone: (64) 34749124

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Março de 2025

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:10
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887675432563873756640599, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 66: doc.61livrocaixa2022fabianevazribeiro.pdf - Pag.1/7

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Primeiro lançamento efetuado em: 28 de Fevereiro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 7 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 7 e servirá para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2022, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

26/04/2025 13:06:05

CPF: 847.991.101-87

Nome: FABIANE VAZ RIBEIRO

Endereço: RUA DO COMERCIO Nr: 37

Complemento: ED. GALDINO BORGES A Bairro: CENTRO

Município: Luziânia CEP: 72800-020

U.F.: GO DDD/Telefone: (62) 996268168

Nome Moeda: Real

Luziânia, 28 de Fevereiro de 2022

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:11
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640513, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 66: doc.61livrocaixa2022fabianevazribeiro.pdf - Pag.2/7

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 13:06:05

Fevereiro de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
28/02/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		610.742,07	-610.742,07

Histórico:

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

610.742,07

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:11
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640513, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 66: doc.61livrocaixa2022fabianevazribeiro.pdf - Pag.3/7

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 13:06:05

Março de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -610.742,07

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
31/03/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		250.000,00	-860.742,07

Histórico:

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
250.000,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:11
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640513, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 66: doc.61livrocaixa2022fabianevazribeiro.pdf - Pag.4/7

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 13:06:05

Junho de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -860.742,07

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/06/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		844.002,10	-1.704.744,17

Histórico:

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

844.002,10

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:11
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640513, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 66: doc.61livrocaixa2022fabianevazribeiro.pdf - Pag.5/7

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 13:06:05

Julho de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -1.704.744,17

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
31/07/2022	1.15.001 - VENDA DE BOVINO	288.436,81		-1.416.307,36
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
288.436,81
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
0,00
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:11
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640513, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 66: doc.61livrocaixa2022fabianevazribeiro.pdf - Pag.6/7

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 13:06:05

Agosto de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -1.416.307,36

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
31/08/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		241.238,25	-1.657.545,61
Histórico:				
31/08/2022	1.15.001 - VENDA DE BOVINO	778.507,37		-879.038,24
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
778.507,37
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
241.238,25
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:11
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640513, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 66: doc.61livrocaixa2022fabianevazribeiro.pdf - Pag.7/7

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Último lançamento efetuado em: 31 de Agosto de 2022

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 7 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 7 e serviu para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2022, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

26/04/2025 13:06:05

CPF: 847.991.101-87

Nome: FABIANE VAZ RIBEIRO

Endereço: RUA DO COMERCIO Nr: 37

Complemento: ED. GALDINO BORGES A Bairro: CENTRO

Município: Luziânia CEP: 72800-020

U.F.: GO DDD/Telefone: (62) 996268168

Nome Moeda: Real

Luziânia, 31 de Agosto de 2022

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:11
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640513, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 67: doc.62livrocaixa2023fabianevazribeiro.pdf - Pag.1/13

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Primeiro lançamento efetuado em: 31 de Janeiro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 13 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 13 e servirá para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2023, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

26/04/2025 13:07:04

CPF: 847.991.101-87

Nome: FABIANE VAZ RIBEIRO

Endereço: AVENIDA JOSE VIEIRA PRIMO Nr: 37

Complemento: ED GALDINO BORGES AP Bairro: CENTRO

Município: Luziânia CEP: 72800-020

U.F.: GO DDD/Telefone: (62) 996268168

Nome Moeda: Real

Luziânia, 31 de Janeiro de 2023

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:11
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487655432563873756640511, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 67: doc.62livrocaixa2023fabianevazribeiro.pdf - Pag.2/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 13:07:04

Janeiro de 2023

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
31/01/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		1.950,00	-1.950,00
Histórico:				
31/01/2023	1.15.001 - VENDA DE BOVINO	750,00		-1.200,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
750,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
1.950,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:11
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487655432563873756640511, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 67: doc.62livrocaixa2023fabianevazribeiro.pdf - Pag.3/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 13:07:04

Fevereiro de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -1.200,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
28/02/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		2.441.337,62	-2.442.537,62

Histórico:

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

2.441.337,62

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:11
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487655432563873756640511, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 67: doc.62livrocaixa2023fabianevazribeiro.pdf - Pag.4/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 13:07:04

Março de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -2.442.537,62

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
31/03/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		196.526,00	-2.639.063,62

Histórico:

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
0,00
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
196.526,00
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:11
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487655432563873756640511, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 67: doc.62livrocaixa2023fabianevazribeiro.pdf - Pag.5/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 13:07:04

Abril de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -2.639.063,62

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/04/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		73.841,50	-2.712.905,12
Histórico:				
30/04/2023	1.15.001 - VENDA DE BOVINO	90.262,29		-2.622.642,83
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
90.262,29

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
73.841,50

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:11
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487655432563873756640511, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 67: doc.62livrocaixa2023fabianevazribeiro.pdf - Pag.6/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 13:07:04

Maio de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -2.622.642,83

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
31/05/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		1.836,00	-2.624.478,83
Histórico:				
31/05/2023	1.15.001 - VENDA DE BOVINO	202.953,66		-2.421.525,17
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
202.953,66

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
1.836,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:11
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487655432563873756640511, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 67: doc.62livrocaixa2023fabianevazribeiro.pdf - Pag.7/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 13:07:04

Junho de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -2.421.525,17

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/06/2023	1.15.001 - VENDA DE BOVINO	106.534,19		-2.314.990,98
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
106.534,19

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:11
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487655432563873756640511, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 67: doc.62livrocaixa2023fabianevazribeiro.pdf - Pag.8/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 13:07:04

Julho de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -2.314.990,98

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
31/07/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		400,00	-2.315.390,98
Histórico:				
31/07/2023	1.15.001 - VENDA DE BOVINO	589.040,00		-1.726.350,98
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
589.040,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
400,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:11
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487655432563873756640511, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 67: doc.62livrocaixa2023fabianevazribeiro.pdf - Pag.9/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 13:07:04

Agosto de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -1.726.350,98

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
31/08/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		165.309,60	-1.891.660,58
Histórico:				
31/08/2023	1.15.001 - VENDA DE BOVINO	433.079,60		-1.458.580,98
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
433.079,60
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
165.309,60
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:11
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487655432563873756640511, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 67: doc.62livrocaixa2023fabianevazribeiro.pdf - Pag.10/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 13:07:04

Setembro de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -1.458.580,98

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/09/2023	1.15.001 - VENDA DE BOVINO	276.054,00		-1.182.526,98
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
276.054,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:11
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487655432563873756640511, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 67: doc.62livrocaixa2023fabianevazribeiro.pdf - Pag.11/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 13:07:04

Novembro de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -1.182.526,98

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/11/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		934,75	-1.183.461,73
Histórico:				
30/11/2023	1.15.001 - VENDA DE BOVINO	265.255,00		-918.206,73
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
265.255,00
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
934,75
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:11
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487655432563873756640511, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 67: doc.62livrocaixa2023fabianevazribeiro.pdf - Pag.12/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 13:07:04

Dezembro de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ -918.206,73

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
31/12/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		2.200,00	-920.406,73

Histórico:

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

2.200,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:11
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487655432563873756640511, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 67: doc.62livrocaixa2023fabianevazribeiro.pdf - Pag.13/13

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Último lançamento efetuado em: 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 13 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 13 e serviu para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2023, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

26/04/2025 13:07:04

CPF: 847.991.101-87

Nome: FABIANE VAZ RIBEIRO

Endereço: AVENIDA JOSE VIEIRA PRIMO Nr: 37

Complemento: ED GALDINO BORGES AP Bairro: CENTRO

Município: Luziânia CEP: 72800-020

U.F.: GO DDD/Telefone: (62) 996268168

Nome Moeda: Real

Luziânia, 31 de Dezembro de 2023

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:11
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487655432563873756640511, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 68: doc.63livrocaixa2024fabianevazribeiro.pdf - Pag.1/11

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Primeiro lançamento efetuado em: 28 de Fevereiro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 11 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 11 e servirá para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2024, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

26/04/2025 22:13:43

CPF: 847.991.101-87

Nome: FABIANE VAZ RIBEIRO

Endereço: AVENIDA JOSE VIEIRA PRIMO Nr: 37

Complemento: ED GALDINO BORGES AP Bairro: CENTRO

Município: Luziânia CEP: 72800-020

U.F.: GO DDD/Telefone: (62) 996268168

Nome Moeda: Real

Luziânia, 28 de Fevereiro de 2024

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873756640517, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 68: doc.63livrocaixa2024fabianevazribeiro.pdf - Pag.2/11

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:13:43

Fevereiro de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
28/02/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	136.038,00		136.038,00
Histórico:				
28/02/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		5.859,00	130.179,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
136.038,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
5.859,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873756640517, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 68: doc.63livrocaixa2024fabianevazribeiro.pdf - Pag.3/11

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:13:43

Abril de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 130.179,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/04/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	995.575,50		1.125.754,50

Histórico:

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
995.575,50
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
0,00
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873756640517, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 68: doc.63livrocaixa2024fabianevazribeiro.pdf - Pag.4/11

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:13:43

Maio de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 1.125.754,50

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/05/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		2.106,50	1.123.648,00

Histórico:

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

2.106,50

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873756640517, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 68: doc.63livrocaixa2024fabianevazribeiro.pdf - Pag.5/11

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:13:43

Junho de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 1.123.648,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/06/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	274.043,00		1.397.691,00

Histórico:

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
274.043,00
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
0,00
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873756640517, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 68: doc.63livrocaixa2024fabianevazribeiro.pdf - Pag.6/11

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:13:43

Julho de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 1.397.691,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/07/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		1.700,00	1.395.991,00
Histórico:				
30/07/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	639.030,80		2.035.021,80
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
639.030,80
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
1.700,00
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873756640517, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 68: doc.63livrocaixa2024fabianevazribeiro.pdf - Pag.7/11

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:13:43

Agosto de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 2.035.021,80

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/08/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	259.683,17		2.294.704,97

Histórico:

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
259.683,17
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
0,00
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873756640517, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 68: doc.63livrocaixa2024fabianevazribeiro.pdf - Pag.8/11

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:13:43

Setembro de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 2.294.704,97

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/09/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		2.460,00	2.292.244,97

Histórico:

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

2.460,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873756640517, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 68: doc.63livrocaixa2024fabianevazribeiro.pdf - Pag.9/11

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:13:43

Novembro de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 2.292.244,97

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/11/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		994.534,75	1.297.710,22
Histórico:				
30/11/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	421.156,90		1.718.867,12
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
421.156,90

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
994.534,75

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873756640517, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 68: doc.63livrocaixa2024fabianevazribeiro.pdf - Pag.10/11

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

26/04/2025 22:13:43

Dezembro de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 1.718.867,12

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/12/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		1.734.602,00	-15.734,88

Histórico:

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

1.734.602,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873756640517, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 68: doc.63livrocaixa2024fabianevazribeiro.pdf - Pag.11/11

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Último lançamento efetuado em: 30 de Dezembro de 2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 11 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 11 e serviu para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2024, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

26/04/2025 22:13:43

CPF: 847.991.101-87

Nome: FABIANE VAZ RIBEIRO

Endereço: AVENIDA JOSE VIEIRA PRIMO Nr: 37

Complemento: ED GALDINO BORGES AP Bairro: CENTRO

Município: Luziânia CEP: 72800-020

U.F.: GO DDD/Telefone: (62) 996268168

Nome Moeda: Real

Luziânia, 30 de Dezembro de 2024

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873756640517, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 69: doc.64livrocaixa2025fabianevazribeiro.pdf - Pag.1/5

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Primeiro lançamento efetuado em: 30 de Janeiro de 2025

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 5 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 5 e servirá para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2025, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/04/2025 11:11:40

CPF: 847.991.101-87

Nome: FABIANE VAZ RIBEIRO

Endereço: AVENIDA JOSE VIEIRA PRIMO Nr: 37

Complemento: ED GALDINO BORGES Bairro: CENTRO

Município: Luziânia CEP: 72800-020

U.F.: GO DDD/Telefone: (62) 996268168

Nome Moeda: Real

Luziânia, 30 de Janeiro de 2025

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787695432563873756640515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 69: doc.64livrocaixa2025fabianevazribeiro.pdf - Pag.2/5

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

27/04/2025 11:11:40

Janeiro de 2025

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/01/2025	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				
30/01/2025	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787695432563873756640515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 69: doc.64livrocaixa2025fabianevazribeiro.pdf - Pag.3/5

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

27/04/2025 11:11:40

Fevereiro de 2025

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
28/02/2025	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				
28/02/2025	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787695432563873756640515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 69: doc.64livrocaixa2025fabianevazribeiro.pdf - Pag.4/5

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

FABIANE VAZ RIBEIRO

27/04/2025 11:11:40

Março de 2025

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/03/2025	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				
30/03/2025	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787695432563873756640515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 69: doc.64livrocaixa2025fabianevazribeiro.pdf - Pag.5/5

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Último lançamento efetuado em: 30 de Março de 2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 5 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 5 e serviu para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2025, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/04/2025 11:11:40

CPF: 847.991.101-87

Nome: FABIANE VAZ RIBEIRO

Endereço: AVENIDA JOSE VIEIRA PRIMO Nr: 37

Complemento: ED GALDINO BORGES Bairro: CENTRO

Município: Luziânia CEP: 72800-020

U.F.: GO DDD/Telefone: (62) 996268168

Nome Moeda: Real

Luziânia, 30 de Março de 2025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787695432563873756640515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:55

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 70: doc.65livrocaixa2022marialuizavazribeiro.pdf - Pag.1/4

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Primeiro lançamento efetuado em: 30 de Março de 2022

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 4 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 4 e servirá para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2022, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/04/2025 11:21:56

CPF: 947.753.621-00

Nome: MARIA LUIZA VAZ RIBEIRO

Endereço: FAZENDA COQUEIROS Nr: S/N

Complemento: Bairro: ZONA RURAL

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone: (64) 34749054

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Março de 2022

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087605432563873756640519, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 70: doc.65livrocaixa2022marialuizavazribeiro.pdf - Pag.2/4

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

MARIA LUIZA VAZ RIBEIRO

27/04/2025 11:21:56

Março de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/03/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	10.000,00		10.000,00

Histórico:

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
10.000,00
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
0,00
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087605432563873756640519, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 70: doc.65livrocaixa2022marialuizavazribeiro.pdf - Pag.3/4

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

MARIA LUIZA VAZ RIBEIRO

27/04/2025 11:21:56

Maio de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 10.000,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/05/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		10.000,00	0,00

Histórico:

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

10.000,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087605432563873756640519, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 70: doc.65livrocaixa2022marialuizavazribeiro.pdf - Pag.4/4

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Último lançamento efetuado em: 30 de Maio de 2022

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 4 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 4 e serviu para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2022, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/04/2025 11:21:56

CPF: 947.753.621-00

Nome: MARIA LUIZA VAZ RIBEIRO

Endereço: FAZENDA COQUEIROS Nr: S/N

Complemento: Bairro: ZONA RURAL

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone: (64) 34749054

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Maio de 2022

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087605432563873756640519, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:56

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7.1: doc.66livrocaixa2023marialuizavazribeiro.pdf - Pag.1/4

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Primeiro lançamento efetuado em: 30 de Março de 2023

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 4 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 4 e servirá para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2023, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/04/2025 11:25:31

CPF: 947.753.621-00

Nome: MARIA LUIZA VAZ RIBEIRO

Endereço: FAZENDA COQUEIROS Nr: S/N

Complemento: Bairro: ZONA RURAL

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone: (64) 34749054

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Março de 2023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487635432563873756640153, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:56

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 71: doc.66livrocaixa2023marialuizavazribeiro.pdf - Pag.2/4

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

MARIA LUIZA VAZ RIBEIRO

27/04/2025 11:25:31

Março de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/03/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	10.000,00		10.000,00

Histórico:

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
10.000,00
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
0,00
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487635432563873756640153, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 71: doc.66livrocaixa2023marialuizavazribeiro.pdf - Pag.3/4

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

MARIA LUIZA VAZ RIBEIRO

27/04/2025 11:25:31

Maio de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 10.000,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/05/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		10.000,00	0,00

Histórico:

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

10.000,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487635432563873756640153, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 71: doc.66livrocaixa2023marialuizavazribeiro.pdf - Pag.4/4

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Último lançamento efetuado em: 30 de Maio de 2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 4 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 4 e serviu para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2023, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/04/2025 11:25:31

CPF: 947.753.621-00

Nome: MARIA LUIZA VAZ RIBEIRO

Endereço: FAZENDA COQUEIROS Nr: S/N

Complemento: Bairro: ZONA RURAL

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone: (64) 34749054

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Maio de 2023

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487635432563873756640153, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 72: doc.67livrocaixa2024marialuizavazribeiro.pdf - Pag.1/4

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Primeiro lançamento efetuado em: 30 de Março de 2024

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 4 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 4 e servirá para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2024, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/04/2025 11:28:14

CPF: 947.753.621-00

Nome: MARIA LUIZA VAZ RIBEIRO

Endereço: FAZENDA COQUEIROS Nr: S/N

Complemento: Bairro: ZONA RURAL

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone: (64) 34749054

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Março de 2024

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987665432563873756640156, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 72: doc.67livrocaixa2024marialuizavazribeiro.pdf - Pag.2/4

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

MARIA LUIZA VAZ RIBEIRO

27/04/2025 11:28:14

Março de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/03/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	10.000,00		10.000,00

Histórico:

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
10.000,00
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
0,00
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987665432563873756640156, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 72: doc.67livrocaixa2024marialuizavazribeiro.pdf - Pag.3/4

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

MARIA LUIZA VAZ RIBEIRO

27/04/2025 11:28:14

Maio de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 10.000,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/05/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		10.000,00	0,00

Histórico:

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

10.000,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987665432563873756640156, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 72: doc.67livrocaixa2024marialuizavazribeiro.pdf - Pag.4/4

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Último lançamento efetuado em: 30 de Maio de 2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 4 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 4 e serviu para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2024, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/04/2025 11:28:14

CPF: 947.753.621-00

Nome: MARIA LUIZA VAZ RIBEIRO

Endereço: FAZENDA COQUEIROS Nr: S/N

Complemento: Bairro: ZONA RURAL

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone: (64) 34749054

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Maio de 2024

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987665432563873756640156, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 73: doc.68livrocaixa2025marialuizavazribeiro.pdf - Pag.1/5

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Primeiro lançamento efetuado em: 30 de Janeiro de 2025

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 5 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 5 e servirá para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2025, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/04/2025 11:30:36

CPF: 947.753.621-00

Nome: MARIA LUIZA VAZ RIBEIRO

Endereço: FAZENDA COQUEIROS Nr: S/N

Complemento: Bairro: ZONA RURAL

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone: (64) 34749054

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Janeiro de 2025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087655432563873756640155, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:57

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 73: doc.68livrocaixa2025marialuizavazribeiro.pdf - Pag.2/5

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

MARIA LUIZA VAZ RIBEIRO

27/04/2025 11:30:36

Janeiro de 2025

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/01/2025	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				
30/01/2025	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087655432563873756640155, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 73: doc.68livrocaixa2025marialuizavazribeiro.pdf - Pag.3/5

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

MARIA LUIZA VAZ RIBEIRO

27/04/2025 11:30:36

Fevereiro de 2025

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
28/02/2025	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				
28/02/2025	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087655432563873756640155, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 73: doc.68livrocaixa2025marialuizavazribeiro.pdf - Pag.4/5

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

MARIA LUIZA VAZ RIBEIRO

27/04/2025 11:30:36

Março de 2025

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/03/2025	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				
30/03/2025	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087655432563873756640155, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 73: doc.68livrocaixa2025marialuizavazribeiro.pdf - Pag.5/5

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Último lançamento efetuado em: 30 de Março de 2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 5 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 5 e serviu para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2025, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/04/2025 11:30:36

CPF: 947.753.621-00

Nome: MARIA LUIZA VAZ RIBEIRO

Endereço: FAZENDA COQUEIROS Nr: S/N

Complemento: Bairro: ZONA RURAL

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone: (64) 34749054

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Março de 2025

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087655432563873756640155, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 74: doc.69.1livrocaixa2022joaoantonioribeiro.pdf - Pag.1/13

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Primeiro lançamento efetuado em: 30 de Janeiro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 14 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 14 e servirá para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2022, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/04/2025 10:33:37

CPF: 049.280.401-04

Nome: JOAO ANTONIO RIBEIRO

Endereço: AVENIDA 7 DE SETEMBRO Nr: 35

Complemento: CASA Bairro: CENTRO

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone:

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Janeiro de 2022

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287645432563873756640154, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 74: doc.69.1livrocaixa2022joaoantonioribeiro.pdf - Pag.2/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:33:37

Janeiro de 2022

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/01/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	9.150,00		9.150,00
Histórico:				
30/01/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		1.212,00	7.938,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
9.150,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
1.212,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287645432563873756640154, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 74: doc.69.1livrocaixa2022joaoantonioribeiro.pdf - Pag.3/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:33:37

Fevereiro de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 7.938,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
28/02/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	9.372,20		17.310,20
Histórico:				
28/02/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		1.615,00	15.695,20
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
9.372,20
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
1.615,00
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287645432563873756640154, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 74: doc.69.1livrocaixa2022joaoantonioribeiro.pdf - Pag.4/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:33:37

Março de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 15.695,20

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/03/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	8.153,35		23.848,55
Histórico:				
30/03/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		1.735,10	22.113,45
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
8.153,35
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
1.735,10
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287645432563873756640154, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 74: doc.69.1livrocaixa2022joaoantonioribeiro.pdf - Pag.5/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:33:37

Abril de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 22.113,45

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/04/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	25.210,25		47.323,70
Histórico:				
30/04/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		3.335,41	43.988,29
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
25.210,25

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
3.335,41

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287645432563873756640154, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 74: doc.69.1livrocaixa2022joaoantonioribeiro.pdf - Pag.6/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:33:37

Maio de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 43.988,29

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/05/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	7.450,30		51.438,59
Histórico:				
30/05/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		5.470,65	45.967,94
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
7.450,30

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
5.470,65

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287645432563873756640154, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 74: doc.69.1livrocaixa2022joaoantonioribeiro.pdf - Pag.7/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:33:37

Junho de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 45.967,94

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/06/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	18.300,00		64.267,94
Histórico:				
30/06/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		16.475,28	47.792,66
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
18.300,00
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
16.475,28
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287645432563873756640154, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 74: doc.69.1livrocaixa2022joaoantonioribeiro.pdf - Pag.8/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:33:37

Julho de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 47.792,66

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/07/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	9.401,50		57.194,16
Histórico:				
30/07/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		21.225,35	35.968,81
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
9.401,50
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
21.225,35
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287645432563873756640154, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 74: doc.69.1livrocaixa2022joaoantonioribeiro.pdf - Pag.9/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:33:37

Agosto de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 35.968,81

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/08/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	11.210,13		47.178,94
Histórico:				
30/08/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		16.435,87	30.743,07
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
11.210,13

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
16.435,87

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287645432563873756640154, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 74: doc.69.1livrocaixa2022joaoantonioribeiro.pdf - Pag.10/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:33:37

Setembro de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 30.743,07

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/09/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	13.730,20		44.473,27
Histórico:				
30/09/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		15.417,11	29.056,16
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
13.730,20

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
15.417,11

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287645432563873756640154, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 74: doc.69.1livrocaixa2022joaoantonioribeiro.pdf - Pag.11/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:33:37

Outubro de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 29.056,16

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/10/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	10.320,00		39.376,16
Histórico:				
30/10/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		18.412,72	20.963,44
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
10.320,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
18.412,72

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287645432563873756640154, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 74: doc.69.1livrocaixa2022joaoantonioribeiro.pdf - Pag.12/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:33:37

Novembro de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 20.963,44

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/11/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	10.380,40		31.343,84
Histórico:				
30/11/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		17.225,36	14.118,48
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
10.380,40

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
17.225,36

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287645432563873756640154, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 74: doc.69.1livrocaixa2022joaoantonioribeiro.pdf - Pag.13/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:33:37

Dezembro de 2022

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 14.118,48

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/12/2022	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	11.330,00		25.448,48
Histórico:				
30/12/2022	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		6.615,48	18.833,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
11.330,00
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
6.615,48
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:12
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287645432563873756640154, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 75: doc.69.2livrocaixa2022joaoantonioribeiro.pdf - Pag.1/1

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Último lançamento efetuado em: 30 de Dezembro de 2022

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 14 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 14 e serviu para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2022, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/04/2025 10:33:37

CPF: 049.280.401-04

Nome: JOAO ANTONIO RIBEIRO

Endereço: AVENIDA 7 DE SETEMBRO Nr: 35

Complemento: CASA Bairro: CENTRO

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone:

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Dezembro de 2022

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087685432563873756640107, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 76: doc.70.1livrocaixa2023joaoantonioribeiro.pdf - Pag.1/13

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Primeiro lançamento efetuado em: 30 de Janeiro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 14 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 14 e servirá para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2023, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/04/2025 10:43:30

CPF: 049.280.401-04

Nome: JOAO ANTONIO RIBEIRO

Endereço: AVENIDA 7 DE SETEMBRO Nr: 35

Complemento: CASA Bairro: CENTRO

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone:

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Janeiro de 2023

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387615432563873756640100, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 76: doc.70.1livrocaixa2023joaoantonioribeiro.pdf - Pag.2/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:43:30

Janeiro de 2023

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/01/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	10.005,30		10.005,30
Histórico:				
30/01/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		1.895,40	8.109,90
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
10.005,30

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
1.895,40

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387615432563873756640100, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 76: doc.70.1livrocaixa2023joaoantonioribeiro.pdf - Pag.3/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:43:30

Fevereiro de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 8.109,90

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
28/02/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	10.138,90		18.248,80
Histórico:				
28/02/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		2.010,20	16.238,60
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
10.138,90

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
2.010,20

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387615432563873756640100, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 76: doc.70.1livrocaixa2023joaoantonioribeiro.pdf - Pag.4/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:43:30

Março de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 16.238,60

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/03/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	9.945,43		26.184,03
Histórico:				
30/03/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		2.125,15	24.058,88
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
9.945,43

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
2.125,15

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387615432563873756640100, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 76: doc.70.1livrocaixa2023joaoantonioribeiro.pdf - Pag.5/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:43:30

Abril de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 24.058,88

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/04/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	27.625,38		51.684,26
Histórico:				
30/04/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		4.650,32	47.033,94
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
27.625,38

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
4.650,32

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387615432563873756640100, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 76: doc.70.1livrocaixa2023joaoantonioribeiro.pdf - Pag.6/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:43:30

Maio de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 47.033,94

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/05/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	9.175,28		56.209,22
Histórico:				
30/05/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		6.315,65	49.893,57
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
9.175,28

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
6.315,65

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387615432563873756640100, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 76: doc.70.1livrocaixa2023joaoantonioribeiro.pdf - Pag.7/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:43:30

Junho de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 49.893,57

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/06/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	21.337,17		71.230,74
Histórico:				
30/06/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		19.718,45	51.512,29
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
21.337,17

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
19.718,45

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387615432563873756640100, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 76: doc.70.1livrocaixa2023joaoantonioribeiro.pdf - Pag.8/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:43:30

Julho de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 51.512,29

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/07/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	14.125,21		65.637,50
Histórico:				
30/07/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		23.180,40	42.457,10
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
14.125,21

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
23.180,40

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387615432563873756640100, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 76: doc.70.1livrocaixa2023joaoantonioribeiro.pdf - Pag.9/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:43:30

Agosto de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 42.457,10

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/08/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	11.140,70		53.597,80
Histórico:				
30/08/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		17.184,00	36.413,80
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
11.140,70

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
17.184,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387615432563873756640100, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 76: doc.70.1livrocaixa2023joaoantonioribeiro.pdf - Pag.10/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:43:30

Setembro de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 36.413,80

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/09/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	11.215,65		47.629,45
Histórico:				
30/09/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		15.785,10	31.844,35
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
11.215,65

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
15.785,10

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387615432563873756640100, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 76: doc.70.1livrocaixa2023joaoantonioribeiro.pdf - Pag.11/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:43:30

Outubro de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 31.844,35

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/10/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	12.650,45		44.494,80
Histórico:				
30/10/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		16.315,00	28.179,80
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
12.650,45
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
16.315,00
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387615432563873756640100, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 76: doc.70.1livrocaixa2023joaoantonioribeiro.pdf - Pag.12/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:43:30

Novembro de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 28.179,80

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/11/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	14.725,60		42.905,40
Histórico:				
30/11/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		14.485,10	28.420,30
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
14.725,60

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
14.485,10

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387615432563873756640100, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 76: doc.70.1livrocaixa2023joaoantonioribeiro.pdf - Pag.13/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:43:30

Dezembro de 2023

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 28.420,30

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/12/2023	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	12.375,60		40.795,90
Histórico:				
30/12/2023	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		11.290,85	29.505,05
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
12.375,60

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
11.290,85

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387615432563873756640100, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 77: doc.70.2livrocaixa2023joaoantonioribeiro.pdf - Pag.1/1

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Último lançamento efetuado em: 30 de Dezembro de 2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 14 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 14 e serviu para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2023, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/04/2025 10:43:30

CPF: 049.280.401-04

Nome: JOAO ANTONIO RIBEIRO

Endereço: AVENIDA 7 DE SETEMBRO Nr: 35

Complemento: CASA Bairro: CENTRO

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone:

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Dezembro de 2023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109687655432563873756640104, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:35:59

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 78: doc.71.1livrocaixa2024joaoantonioribeiro.pdf - Pag.1/13

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Primeiro lançamento efetuado em: 30 de Janeiro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 14 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 14 e servirá para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2024, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/04/2025 10:54:54

CPF: 049.280.401-04

Nome: JOAO ANTONIO RIBEIRO

Endereço: AVENIDA 7 DE SETEMBRO Nr: 35

Complemento: CASA Bairro: CENTRO

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone:

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Janeiro de 2024

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087655432563873756640181, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 78: doc.71.1livrocaixa2024joaoantonioribeiro.pdf - Pag.2/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:54:54

Janeiro de 2024

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/01/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				
30/01/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087655432563873756640181, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 78: doc.71.1livrocaixa2024joaoantonioribeiro.pdf - Pag.3/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:54:54

Fevereiro de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
28/02/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				
28/02/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
0,00
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
0,00
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087655432563873756640181, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 78: doc.71.1livrocaixa2024joaoantonioribeiro.pdf - Pag.4/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:54:54

Março de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/03/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				
30/03/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087655432563873756640181, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 78: doc.71.1livrocaixa2024joaoantonioribeiro.pdf - Pag.5/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:54:54

Abril de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/04/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				
30/04/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087655432563873756640181, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 78: doc.71.1livrocaixa2024joaoantonioribeiro.pdf - Pag.6/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:54:54

Maio de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/05/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				
30/05/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087655432563873756640181, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 78: doc.71.1livrocaixa2024joaoantonioribeiro.pdf - Pag.7/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:54:54

Junho de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/06/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				
30/06/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087655432563873756640181, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 78: doc.71.1livrocaixa2024joaoantonioribeiro.pdf - Pag.8/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:54:54

Julho de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/07/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				
30/07/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087655432563873756640181, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 78: doc.71.1livrocaixa2024joaoantonioribeiro.pdf - Pag.9/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:54:54

Agosto de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/08/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				
30/08/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087655432563873756640181, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 78: doc.71.1livrocaixa2024joaoantonioribeiro.pdf - Pag.10/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:54:54

Setembro de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/09/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				
30/09/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087655432563873756640181, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 78: doc.71.1livrocaixa2024joaoantonioribeiro.pdf - Pag.11/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:54:54

Outubro de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/10/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				
30/10/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087655432563873756640181, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 78: doc.71.1livrocaixa2024joaoantonioribeiro.pdf - Pag.12/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:54:54

Novembro de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/11/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				
30/11/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
0,00
2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
0,00
3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00
4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00
5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087655432563873756640181, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 78: doc.71.1livrocaixa2024joaoantonioribeiro.pdf - Pag.13/13

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:54:54

Dezembro de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/12/2024	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	80.000,00		80.000,00
Histórico:				
30/12/2024	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		22.000,00	58.000,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL
80.000,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL
22.000,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS
0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO
0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA
0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087655432563873756640181, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 79: doc.71.2livrocaixa2024joaoantonioribeiro.pdf - Pag.1/1

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Último lançamento efetuado em: 30 de Dezembro de 2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 14 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 14 e serviu para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2024, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/04/2025 10:54:54

CPF: 049.280.401-04

Nome: JOAO ANTONIO RIBEIRO

Endereço: AVENIDA 7 DE SETEMBRO Nr: 35

Complemento: CASA Bairro: CENTRO

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone:

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Dezembro de 2024

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187665432563873756640180, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 80: doc.72livrocaixa2025joaoantonioribeiro.pdf - Pag.1/5

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Primeiro lançamento efetuado em: 30 de Janeiro de 2025

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 5 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 5 e servirá para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2025, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/04/2025 10:58:49

CPF: 049.280.401-04

Nome: JOAO ANTONIO RIBEIRO

Endereço: AVENIDA 7 DE SETEMBRO Nr: 35

Complemento: CASA Bairro: CENTRO

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone:

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Janeiro de 2025

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587645432563873756640189, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 80: doc.72livrocaixa2025joaoantonioribeiro.pdf - Pag.2/5

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:58:49

Janeiro de 2025

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/01/2025	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				
30/01/2025	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587645432563873756640189, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 80: doc.72livrocaixa2025joaoantonioribeiro.pdf - Pag.3/5

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:58:49

Fevereiro de 2025

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
28/02/2025	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				
28/02/2025	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587645432563873756640189, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 80: doc.72livrocaixa2025joaoantonioribeiro.pdf - Pag.4/5

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

JOAO ANTONIO RIBEIRO

27/04/2025 10:58:49

Março de 2025

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
30/03/2025	1.25.004 - VENDA DE BENS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE RURAL	0,00		0,00
Histórico:				
30/03/2025	2.03.004 - OUTROS CUSTOS DA AGRICULTURA		0,00	0,00
Histórico:				

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

0,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587645432563873756640189, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 80: doc.72livrocaixa2025joaoantonioribeiro.pdf - Pag.5/5

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Último lançamento efetuado em: 30 de Março de 2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 5 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 5 e serviu para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2025, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

27/04/2025 10:58:49

CPF: 049.280.401-04

Nome: JOAO ANTONIO RIBEIRO

Endereço: AVENIDA 7 DE SETEMBRO Nr: 35

Complemento: CASA Bairro: CENTRO

Município: Orizona CEP: 75280-000

U.F.: GO DDD/Telefone:

Nome Moeda: Real

Orizona, 30 de Março de 2025

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587645432563873756640189, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 81: doc.73demonstrativofabiovazribeiro.pdf - Pag.1/4

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

FABIO VAZ RIBEIRO

CPF:- 789.221.781-91 E CNPJ 60.500.874/0001-30

Balancete 31.12.2024 e Balanço Patrimonial em 31.12.2023

(Valores expressos em Reais)

Ativo	31/12/2024	31/12/2023	A.H.24x23
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	2.929	1.047.066	-99,7%
Contas a receber de clientes	-	-	0,0%
(-) Duplicatas Descontadas	-	-	0,0%
Créditos à receber	-	-	0,0%
Adiantamento à Funcionários	-	-	0,0%
Adiantamento à fornecedores	-	-	0,0%
Estoques	463.500	4.108.500	-88,7%
Impostos a recuperar	-	-	0,0%
Despesas antecipadas		-	0,0%
	466.429	**5.155.566**	**-91,0%**
Não circulante			
Titulo de Capitalização	26.508	0	100,0%
Previdência Privada	146	146	0,0%
Consórcios	45.003	40.667	10,7%
Investimentos	1.064.879	918.203	16,0%
Bens Patrimoniais	-	-	0,0%
Bens na Atividade Rural	25.034.106	22.507.106	11,2%
Intangível	-	-	0,0%
	26.170.643	**23.466.122**	**11,5%**
Total do ativo	**26.637.071**	**28.621.689**	**-6,9%**
	-	-	

Passivo e patrimônio líquido	31/12/2024	31/12/2023	A.H.24x23
Circulante			
Empréstimos e financiamentos	654	284.643	-99,8%
Fornecedores		-	0,0%
Contas à Pagar		-	0,0%
Adiantamento de Clientes		-	0,0%
Faturamento para entrega futura		-	0,0%
Obrigações Sociais		-	0,0%
Encargos Sociais		-	0,0%
Provisões de Férias e 13o. Salário		-	0,0%
Obrigações Tributárias		-	0,0%
	654	**284.643**	**-99,8%**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos.	62.604.951	30.141.090	107,7%
Empréstimos de terceiros	-	-	0,0%
Parcelamentos Federais		-	0,0%
	62.604.951	**30.141.090**	**107,7%**
Patrimônio líquido			
Capital social		-	0,0%
Reserva de Capital Social		-	0,0%
Ajuste de exercicios anteriores	(31.700.027)		0,0%
Lucros/Prejuízos Acumulados	(4.268.507)	(1.804.044)	136,6%
	(35.968.534)	**(1.804.044)**	**1893,8%**
Total do passivo e patrimônio líquido	**26.637.071**	**28.621.689**	**-6,9%**

Fábio Vaz Ribeiro
CPF 789.221.781-91
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR-039699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887665432563873756640148, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

FABIO VAZ RIBEIRO
CPF:- 789.221.781-91 E CNPJ 60.500.874/0001-30
Demonstração do Resultado do Exercicio em 31.12.2024 e 31.12.2023

(Valores expressos em Reais)

	31/12/2024	31/12/2023	A.V.2024	A.V.2023	A.H.24x23
Receita operacional bruta	13.353.722	27.437.145	100,0%	100,0%	-51,3%
Deduções da Receita Bruta		-	0,0%	0,0%	0,0%
Receita operacional líquida	**13.353.722**	**27.437.145**	**100,0%**	**100,0%**	**-51,3%**
Custo das Mercadorias Vendidas	(15.896.073)	(25.184.025)	-119,0%	-91,8%	-36,9%
Lucro bruto	**(2.542.351)**	**2.253.120**	**-19,0%**	**8,2%**	**-212,8%**
(Despesas)/receitas operacionais					
Despesas gerais e administrativas		-	0,0%	0,0%	0,0%
Despesas comerciais		-	0,0%	0,0%	0,0%
Outras receitas (despesas) operacionais	98.114	185.398	0,7%	0,7%	-47,1%
Total das receitas(despesas) operacionais	**98.114**	**185.398**	**0,7%**	**0,7%**	**-47,1%**
Resultado financeiro líquido		-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**(2.444.237)**	**2.438.518**	**-18,3%**	**8,9%**	**-200,2%**
Imposto de renda e contribuição social correntes	(20.226)	(20.904)	-0,2%	-0,1%	-3,2%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado do exercício	**(2.464.463)**	**2.417.615**	**-18,5%**	**8,8%**	**-201,9%**

Composição do Ebitda - Empresarial

Resultado do exercício	(2.464.463)	2.417.615	-18,5%	8,8%	-201,9%
Impostos sobre o Lucro	20.226	20.904	0,2%	0,1%	-3,2%
Resultado financeiro líquido	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Depreciações	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Ebitda	**(2.444.237)**	**2.438.518**	**-18,3%**	**8,9%**	**-200,2%**

Fábio Vaz Ribeiro
CPF 789.221.781-91
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR 039.699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887665432563873756640148, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 81: doc.73demonstrativofabiovazribeiro.pdf - Pag.3/4

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

FABIO VAZ RIBEIRO
CPF:- 789.221.781-91 E CNPJ 60.500.874/0001-30
Balancete 31.12.2023 e Balanço Patrimonial em 31.12.2022

(Valores expressos em Reais)

Ativo	31/12/2023	31/12/2022	A.H.23x22
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	1.047.066	5.962	17463,2%
Contas a receber de clientes		792.362	100,0%
(-) Duplicatas Descontadas			0,0%
Créditos à receber-Prev.Privada			0,0%
Adiantamento à Funcionários			0,0%
Adiantamento à fornecedores			0,0%
Estoques	4.108.500	11.992.500	-65,7%
Impostos a recuperar			0,0%
Despesas antecipadas			0,0%
	5.155.566	**12.790.824**	**-59,7%**
Não circulante			
Previdência Privada	146	10.000	-98,5%
Consórcios	40.667	71.174	-42,9%
Investimentos	918.203	778.086	18,0%
Bens Patrimoniais			0,0%
Bens na Atividade Rural	22.507.106	15.970.847	40,9%
Intangível	-		0,0%
	23.466.122	**16.830.107**	**39,4%**
Total do ativo	**28.621.689**	**29.620.931**	**-3,4%**
	-	-	

Passivo e patrimônio líquido	31/12/2023	31/12/2022	A.H.23x22
Circulante			
Empréstimos e financiamentos	284.643	190.118	49,7%
Fornecedores			0,0%
Contas à Pagar			0,0%
Adiantamento de Clientes			0,0%
Faturamento para entrega futura			0,0%
Obrigações Sociais			0,0%
Encargos Sociais			0,0%
Provisões de Férias e 13o. Salário			0,0%
Obrigações Tributárias			0,0%
	284.643	**190.118**	**49,7%**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos.	30.141.090	26.856.152	12,2%
Empréstimos de terceiros			0,0%
Parcelamentos Federais			0,0%
	30.141.090	**26.856.152**	**12,2%**
Patrimônio líquido			
Capital social			0,0%
Reserva de Capital Social			0,0%
Ajuste de exercicios anteriores	(6.796.319)		0,0%
Lucros/Prejuízos Acumulados	4.992.275	2.574.661	93,9%
	(1.804.044)	**2.574.661**	**-170,1%**
Total do passivo e patrimônio líquido	**28.621.689**	**29.620.931**	**-3,4%**

Fábio Vaz Ribeiro
CPF 789.221.781-91
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR-039699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887665432563873756640148, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 81: doc.73demonstrativofabiovazribeiro.pdf - Pag.4/4

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

FABIO VAZ RIBEIRO
CPF:- 789.221.781-91 E CNPJ 60.500.874/0001-30
Demonstração do Resultado do Exercicio em 31.12.2023 e 31.12.2022

(Valores expressos em Reais)

	31/12/2023	31/12/2022	A.V.2023	A.V.2022	A.H.23x22
Receita operacional bruta	27.437.145	42.190.427	100,0%	100,0%	-35,0%
Deduções da Receita Bruta		-	0,0%	0,0%	0,0%
Receita operacional líquida	**27.437.145**	**42.190.427**	**100,0%**	**100,0%**	**-35,0%**
Custo das Mercadorias Vendidas	(25.184.025)	(45.673.388)	-91,8%	-108,3%	-44,9%
Lucro bruto	**2.253.120**	**(3.482.961)**	**8,2%**	**-8,3%**	**-164,7%**
(Despesas)/receitas operacionais					
Despesas gerais e administrativas		-	0,0%	0,0%	0,0%
Despesas comerciais		-	0,0%	0,0%	0,0%
Outras receitas (despesas) operacionais	185.398	46.770	0,7%	0,1%	296,4%
Total das receitas(despesas) operacionais	**185.398**	**46.770**	**0,7%**	**0,1%**	**296,4%**
Resultado financeiro líquido		-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**2.438.518**	**(3.436.191)**	**8,9%**	**-8,1%**	**-171,0%**
Imposto de renda e contribuição social correntes	(20.904)	(5.290)	-0,1%	0,0%	295,1%
Imposto de renda e contribuição social diferidos		-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado do exercício	**2.417.615**	**(3.441.481)**	**8,8%**	**-8,2%**	**-170,2%**

Composição do Ebitda - Empresarial					
Resultado do exercício	2.417.615	(3.441.481)	8,8%	-8,2%	-170,2%
Impostos sobre o Lucro	20.904	5.290	0,1%	0,0%	295,1%
Resultado financeiro líquido	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Depreciações	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Ebitda	**2.438.518**	**(3.436.191)**	**8,9%**	**-8,1%**	**-171,0%**

Fábio Vaz Ribeiro
CPF 789.221.781-91
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR 039.699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:13
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887665432563873756640148, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 82: doc.74demonstrativofabianevazribei.pdf - Pag.1/4

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

FABIANE VAZ RIBEIRO
CPF 847.991.101-87 E CNPJ 60.538.569/0001-97
Balancete 31.12.2024 e Balanço Patrimonial em 31.12.2023

(Valores expressos em Reais)

Ativo	31/12/2024	31/12/2023	A.H.24x23
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	23.285	7.539	208,9%
Contas a receber de clientes	-	-	0,0%
(-) Duplicatas Descontadas	-	-	0,0%
Créditos à receber	-	-	0,0%
Adiantamento à Funcionários	-	-	0,0%
Adiantamento à fornecedores	-	-	0,0%
Estoques	4.378.500	3.946.500	10,9%
Impostos a recuperar	-	-	0,0%
Despesas antecipadas		-	0,0%
	4.401.785	**3.954.039**	**11,3%**
Não circulante			
Partes Relacionadas (intercompany)	-	-	0,0%
Consórcios	-	-	0,0%
Investimentos	2.067.168	2.069.210	-0,1%
Bens Patrimoniais		-	0,0%
Bens na Atividade Rural	559.940	180.000	211,1%
Intangível	-	-	0,0%
			0,0%
	2.627.108	**2.249.210**	
			16,8%
Total do ativo	**7.028.893**	**6.203.249**	**13,3%**
	-	-	

Passivo e patrimônio líquido	31/12/2024	31/12/2023	A.H.24x23
Circulante			
Empréstimos e financiamentos	413.672	399.354	3,6%
Fornecedores		-	0,0%
Contas à Pagar		-	0,0%
Adiantamento de Clientes		-	0,0%
Faturamento para entrega futura		-	0,0%
Obrigações Sociais		-	0,0%
Encargos Sociais		-	0,0%
Provisões de Férias e 13o. Salário		-	0,0%
Obrigações Tributárias		-	0,0%
	413.672	**399.354**	**3,6%**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos.	16.735.057	13.632.944	22,8%
Empréstimos de terceiros	-	-	0,0%
Parcelamentos Federais		-	0,0%
	16.735.057	**13.632.944**	**22,8%**
Patrimônio líquido			
Capital social		-	0,0%
Reserva de Capital Social		-	0,0%
Ajuste de exercicios anteriores	(2.343.671)		0,0%
Lucros/Prejuízos Acumulados	(7.776.165)	(7.829.049)	-0,7%
	(10.119.836)	**(7.829.049)**	**29,3%**
Total do passivo e patrimônio líquido	**7.028.893**	**6.203.249**	**13,3%**

Fabiane Vaz Ribeiro
CPF 847.991.101-87
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR-039699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787615432563873756640143, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

FABIANE VAZ RIBEIRO
CPF 847.991.101-87 E CNPJ 60.538.569/0001-97
Demonstração do Resultado do Exercicio em 31.12.2024 e 31.12.2023

(Valores expressos em Reais)

	31/12/2024	31/12/2023	A.V.2024	A.V.2023	A.H.24x23
Receita operacional bruta	2.725.527	1.963.929	100,0%	100,0%	38,8%
Deduções da Receita Bruta		-	0,0%	0,0%	0,0%
Receita operacional líquida	**2.725.527**	**1.963.929**	**100,0%**	**100,0%**	**38,8%**
Custo das Mercadorias Vendidas	(2.741.262)	(2.884.335)	-100,6%	-146,9%	-5,0%
Lucro bruto	**(15.735)**	**(920.407)**	**-0,6%**	**-46,9%**	**-98,3%**
(Despesas)/receitas operacionais					
Despesas gerais e administrativas		-	0,0%	0,0%	0,0%
Despesas comerciais		-	0,0%	0,0%	0,0%
Outras receitas (despesas) operacionais	71.818	106.538	2,6%	5,4%	-32,6%
Total das receitas(despesas) operacionais	**71.818**	**106.538**	**2,6%**	**5,4%**	**-32,6%**
Resultado financeiro líquido		-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**56.083**	**(813.869)**	**2,1%**	**-41,4%**	**-106,9%**
Imposto de renda e contribuição social correntes	(3.199)	(6.156)	-0,1%	-0,3%	-48,0%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado do exercício	**52.884**	**(820.025)**	**1,9%**	**-41,8%**	**-106,4%**

Composição do Ebitda - Empresarial

Resultado do exercício	52.884	(820.025)	1,9%	-41,8%	-106,4%
Impostos sobre o Lucro	3.199	6.156	0,1%	0,3%	-48,0%
Resultado financeiro líquido	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Depreciações	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Ebitda	**56.083**	**(813.869)**	**2,1%**	**-41,4%**	**-106,9%**

Fabiane Vaz Ribeiro
CPF 847.991.101-87
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR 039.699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787615432563873756640143, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 82: doc.74demonstrativofabianevazribei.pdf - Pag.3/4

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

FABIANE VAZ RIBEIRO
CPF 847.991.101-87 E CNPJ 60.538.569/0001-97
Balancete 31.12.2023 e Balanço Patrimonial em 31.12.2022

(Valores expressos em Reais)

Ativo	31/12/2023	31/12/2022	A.H.23x22
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	7.539	212	3455,9%
Contas a receber de clientes		-	0,0%
(-) Duplicatas Descontadas		-	0,0%
Créditos à receber-Prev.Privada		-	0,0%
Adiantamento à Funcionários		-	0,0%
Adiantamento à fornecedores		-	0,0%
Estoques	3.946.500	2.245.500	75,8%
Impostos a recuperar		-	0,0%
Despesas antecipadas		-	0,0%
	3.954.039	**2.245.712**	**76,1%**
Não circulante			
Partes Relacionadas (intercompany)		-	0,0%
Consórcios		-	0,0%
Investimentos	2.069.210	236.592	774,6%
Bens Patrimoniais		158.000	100,0%
Bens na Atividade Rural	180.000	184.000	-2,2%
Intangível	-	-	0,0%
	2.249.210	**578.592**	**288,7%**
Total do ativo	**6.203.249**	**2.824.304**	**119,6%**
	-	-	

Passivo e patrimônio líquido	31/12/2023	31/12/2022	A.H.23x22
Circulante			
Empréstimos e financiamentos	399.354	299.577	33,3%
Fornecedores		-	0,0%
Contas à Pagar		-	0,0%
Adiantamento de Clientes		-	0,0%
Faturamento para entrega futura		-	0,0%
Obrigações Sociais		-	0,0%
Encargos Sociais		-	0,0%
Provisões de Férias e 13o. Salário		-	0,0%
Obrigações Tributárias		-	0,0%
	399.354	**299.577**	**33,3%**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos.	13.632.944	5.734.714	137,7%
Empréstimos de terceiros		-	0,0%
Parcelamentos Federais		-	0,0%
	13.632.944	**5.734.714**	**137,7%**
Patrimônio líquido			
Capital social		-	0,0%
Reserva de Capital Social		-	0,0%
Ajuste de exercicios anteriores	(3.799.037)	-	0,0%
Lucros/Prejuízos Acumulados	(4.030.012)	(3.209.987)	25,5%
	(7.829.049)	**(3.209.987)**	**143,9%**
Total do passivo e patrimônio líquido	**6.203.249**	**2.824.304**	**119,6%**

Fabiane Vaz Ribeiro
CPF 847.991.101-87
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR-039699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787615432563873756640143, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

FABIANE VAZ RIBEIRO
CPF 847.991.101-87 E CNPJ 60.538.569/0001-97
Demonstração do Resultado do Exercicio em 31.12.2023 e 31.12.2022

(Valores expressos em Reais)

	31/12/2023	31/12/2022	A.V.2023	A.V.2022	A.H.23x22
Receita operacional bruta	1.963.929	1.066.944	100,0%	100,0%	84,1%
Deduções da Receita Bruta		-	0,0%	0,0%	0,0%
Receita operacional líquida	**1.963.929**	**1.066.944**	**100,0%**	**100,0%**	**84,1%**
Custo das Mercadorias Vendidas	(2.884.335)	(1.945.982)	-146,9%	-182,4%	48,2%
Lucro bruto	**(920.407)**	**(879.038)**	**-46,9%**	**-82,4%**	**4,7%**
(Despesas)/receitas operacionais					
Despesas gerais e administrativas		-	0,0%	0,0%	0,0%
Despesas comerciais		-	0,0%	0,0%	0,0%
Outras receitas (despesas) operacionais	106.538	27.371	5,4%	2,6%	289,2%
Total das receitas(despesas) operacionais	**106.538**	**27.371**	**5,4%**	**2,6%**	**289,2%**
Resultado financeiro líquido		-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**(813.869)**	**(851.667)**	**-41,4%**	**-79,8%**	**-4,4%**
Imposto de renda e contribuição social correntes	(6.156)	(4.363)	-0,3%	-0,4%	41,1%
Imposto de renda e contribuição social diferidos		-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado do exercício	**(820.025)**	**(856.030)**	**-41,8%**	**-80,2%**	**-4,2%**

Composição do Ebitda - Empresarial

Resultado do exercício	(820.025)	(856.030)	-41,8%	-80,2%	-4,2%
Impostos sobre o Lucro	6.156	4.363	0,3%	0,4%	41,1%
Resultado financeiro líquido	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Depreciações	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Ebitda	**(813.869)**	**(851.667)**	**-41,4%**	**-79,8%**	**-4,4%**

Fabiane Vaz Ribeiro
CPF 847.991.101-87
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR 039.699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787615432563873756640143, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - METODO INDIRETO

Janeiro de 2021 até Março de 2025

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO

CPF:- 947.753.621-00 E CNPJ 60.321.501/0001-00

ANO	2025	2024	2023	2022
Lucro Liquido do exercicio	-	-	-	-
(+) Depreciação		-	-	-
Lucro Liquido ajustado	-	-	-	-
(+/-) Aumento/redução de contas a receber	-	-	-	-
(+/-) Aumento/redução de adiantamentos funcionários	-	-	-	-
(+/-) Aumento/redução de estoques	-	-	-	-
(+/-) Aumento/redução de impostos a recuperar	-	-	-	-
(+/-) Aumento/redução consórcios	-	-	-	-
(+/-) Aumento/redução partes relacionadas/terceiros		-	-	-
(+/-) Aumento ou redução de fornecedores	-	-	-	-
(+/-) Aumento/redução contas a pagar	-	-	-	-
(+/-) Aumento/redução adiantamento cliente	-	-	-	-
(+/-) Aumento/redução obrigações sociais	-	-	-	-
(+/-) Aumento/redução prov de férias	-	-	-	-
(+/-) Aumento/redução obrigações tributárias	-	-	-	-
Caixa consumido atividades operacionais	-	-	-	-
(+/-) Aumento de Imobilizado	-	-	-	375.025
(+/-) Aumento ou redução empréstimos	-	-	-	-
(+/-) Aumento de capital social	10.000			
(+/-) Modificação no patrimônio liquido	-	-	-	(375.025)
Variação de Caixa atividades financiamento e imobilizado	**10.000**	-	-	-
Saldo Inicial de Caixa	-	-	-	-
Saldo Final de Caixas e equivalente	**10.000**	-	-	-

Maria Luzia Vaz Ribeiro
CPF 947.753.621-00
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR-039699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087605432563873756640141, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 83: doc.75demonstrativomarialuizavazr.pdf - Pag.2/7

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
CPF:- 947.753.621-00 E CNPJ 60.321.501/0001-00
Balancete 31.03.2025 e Balanço Patrimonial em 31.12.2024

(Valores expressos em Reais)

Ativo	31/03/2025	31/12/2024	A.H.25x24
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	10.000	-	100,0%
Contas a receber de clientes	-	-	0,0%
(-) Duplicatas Descontadas	-	-	0,0%
Créditos à receber	-	-	0,0%
Adiantamento à Funcionários	-	-	0,0%
Adiantamento à fornecedores	-	-	0,0%
Estoques	-	-	0,0%
Impostos a recuperar	-	-	0,0%
Despesas antecipadas		-	0,0%
	10.000	**-**	**100,0%**
Não circulante			
Partes Relacionadas (intercompany)	-	-	0,0%
Consórcio	-	-	0,0%
Investimentos	-	-	0,0%
Bens Patrimoniais	55.000	55.000	0,0%
Bens na Atividade Rural	320.025	320.025	0,0%
Intangível	-	-	0,0%
			0,0%
	375.025	**375.025**	
			0,0%
Total do ativo	**385.025**	**375.025**	**2,7%**
	-	-	

Passivo e patrimônio líquido	31/03/2025	31/12/2024	A.H.25x24
Circulante			
Empréstimos e financiamentos		-	0,0%
Fornecedores		-	0,0%
Contas à Pagar		-	0,0%
Adiantamento de Clientes		-	0,0%
Faturamento para entrega futura		-	0,0%
Obrigações Sociais		-	0,0%
Encargos Sociais		-	0,0%
Provisões de Férias e 13o. Salário		-	0,0%
Obrigações Tributárias		-	0,0%
	-	**-**	**0,0%**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos.		-	0,0%
Empréstimos de terceiros	-	-	0,0%
Parcelamentos Federais		-	0,0%
	-	**-**	**0,0%**
Patrimônio líquido			
Capital social	10.000	-	100,0%
Reserva de Capital Social		-	0,0%
Ajuste de exercicios anteriores			0,0%
Lucros/Prejuízos Acumulados	375.025	375.025	0,0%
	385.025	**375.025**	**2,7%**
Total do passivo e patrimônio líquido	**385.025**	**375.025**	**2,7%**

Maria Luzia Vaz Ribeiro
CPF 947.753.621-00
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR-039699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087605432563873756640141, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 83: doc.75demonstrativomarialuizavazr.pdf - Pag.3/7

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
CPF:- 947.753.621-00 E CNPJ 60.321.501/0001-00
Demonstração do Resultado do Exercicio em 31.03.2025 e 31.12.2024

(Valores expressos em Reais)

	31/03/2025	31/12/2024	A.V.2025	A.V.2024	A.H.25x24
Receita operacional bruta	-	10.000	100,0%	100,0%	100,0%
Deduções da Receita Bruta		-	0,0%	0,0%	0,0%
Receita operacional líquida	**0**	**10.000**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**
Custo das Mercadorias Vendidas	-	(10.000)	0,0%	-100,0%	0,0%
Lucro bruto	**-**	**-**	**100,0%**	**0,0%**	**0,0%**
(Despesas)/receitas operacionais					
Despesas gerais e administrativas	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Despesas comerciais	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Outras receitas (despesas) operacionais	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Total das receitas(despesas) operacionais	**-**	**-**	**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**
Resultado financeiro líquido		-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**-**	**-**	**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado do exercício	**-**	**-**	**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**
Composição do Ebitda - Empresarial					
Resultado do exercício	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Impostos sobre o Lucro	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado financeiro líquido	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Depreciações	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Ebitda	**-**	**-**	**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**

Maria Luzia Vaz Ribeiro
CPF 947.753.621-00
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR 039.699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087605432563873756640141, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 83: doc.75demonstrativomarialuizavazr.pdf - Pag.4/7

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
CPF:- 947.753.621-00 E CNPJ 60.321.501/0001-00
Balancete 31.12.2024 e Balanço Patrimonial em 31.12.2023

(Valores expressos em Reais)

Ativo	31/12/2024	31/12/2023	A.H.24x23
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	0,0%
Contas a receber de clientes	-	-	0,0%
(-) Duplicatas Descontadas	-	-	0,0%
Créditos à receber	-	-	0,0%
Adiantamento à Funcionários	-	-	0,0%
Adiantamento à fornecedores	-	-	0,0%
Estoques	-	-	0,0%
Impostos a recuperar	-	-	0,0%
Despesas antecipadas		-	0,0%
	-	**-**	**0,0%**
Não circulante			
Partes Relacionadas (intercompany)	-	-	0,0%
Consórcios	-	-	0,0%
Investimentos	-	-	0,0%
Bens Patrimoniais	55.000	55.000	0,0%
Bens na Atividade Rural	320.025	320.025	0,0%
Intangível	-	-	0,0%
			0,0%
	375.025	**375.025**	
			0,0%
Total do ativo	**375.025**	**375.025**	**0,0%**
	-	-	

Passivo e patrimônio líquido	31/12/2024	31/12/2023	A.H.24x23
Circulante			
Empréstimos e financiamentos		-	0,0%
Fornecedores		-	0,0%
Contas à Pagar		-	0,0%
Adiantamento de Clientes		-	0,0%
Faturamento para entrega futura		-	0,0%
Obrigações Sociais		-	0,0%
Encargos Sociais		-	0,0%
Provisões de Férias e 13o. Salário		-	0,0%
Obrigações Tributárias		-	0,0%
	-	**-**	**0,0%**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos.	-	-	0,0%
Empréstimos de terceiros	-	-	0,0%
Parcelamentos Federais		-	0,0%
	-	**-**	**0,0%**
Patrimônio líquido			
Capital social		-	0,0%
Reserva de Capital Social		-	0,0%
Ajuste de exercicios anteriores			0,0%
Lucros/Prejuízos Acumulados	375.025	375.025	0,0%
	375.025	**375.025**	**0,0%**
Total do passivo e patrimônio líquido	**375.025**	**375.025**	**0,0%**

Maria Luzia Vaz Ribeiro
CPF 947.753.621-00
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR-039699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087605432563873756640141, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 83: doc.75demonstrativomarialuizavazr.pdf - Pag.5/7

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
CPF:- 947.753.621-00 E CNPJ 60.321.501/0001-00
Demonstração do Resultado do Exercicio em 31.12.2024 e 31.12.2023

(Valores expressos em Reais)

	31/12/2024	31/12/2023	A.V.2024	A.V.2023	A.H.24x23
Receita operacional bruta	10.000	10.000	100,0%	100,0%	0,0%
Deduções da Receita Bruta		-	0,0%	0,0%	0,0%
Receita operacional líquida	**10.000**	**10.000**	**100,0%**	**100,0%**	**0,0%**
Custo das Mercadorias Vendidas	(10.000)	(10.000)	-100,0%	-100,0%	0,0%
Lucro bruto	**-**	**-**	**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**
(Despesas)/receitas operacionais					
Despesas gerais e administrativas		-	0,0%	0,0%	0,0%
Despesas comerciais		-	0,0%	0,0%	0,0%
Outras receitas (despesas) operacionais	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Total das receitas(despesas) operacionais	**-**	**-**	**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**
Resultado financeiro líquido		-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**-**	**-**	**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado do exercício	**-**	**-**	**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**
Composição do Ebitda - Empresarial					
Resultado do exercício	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Impostos sobre o Lucro	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado financeiro líquido	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Depreciações	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Ebitda	**-**	**-**	**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**

Maria Luzia Vaz Ribeiro
CPF 947.753.621-00
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR 039.699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087605432563873756640141, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 83: doc.75demonstrativomarialuizavazr.pdf - Pag.6/7

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO

CPF:- 947.753.621-00 E CNPJ 60.321.501/0001-00

Balancete 31.12.2023 e Balanço Patrimonial em 31.12.2022 (Valores expressos em Reais)

Ativo	31/12/2023	31/12/2022	A.H.23x22
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa			0,0%
Contas a receber de clientes			0,0%
(-) Duplicatas Descontadas			0,0%
Créditos à receber-Prev.Privada			0,0%
Adiantamento à Funcionários			0,0%
Adiantamento à fornecedores			0,0%
Estoques	-		0,0%
Impostos a recuperar			0,0%
Despesas antecipadas			0,0%
	-	**-**	**0,0%**
Não circulante			
Partes Relacionadas (intercompany)			0,0%
Consórcios			0,0%
Investimentos			0,0%
Bens Patrimoniais	55.000	55.000	0,0%
Bens na Atividade Rural	320.025	320.025	0,0%
Intangível	-		0,0%
	375.025	**375.025**	**0,0%**
Total do ativo	**375.025**	**375.025**	**0,0%**
	-	**-**	

Passivo e patrimônio líquido	31/12/2023	31/12/2022	A.H.23x22
Circulante			
Empréstimos e financiamentos	-		0,0%
Fornecedores			0,0%
Contas à Pagar			0,0%
Adiantamento de Clientes			0,0%
Faturamento para entrega futura			0,0%
Obrigações Sociais			0,0%
Encargos Sociais			0,0%
Provisões de Férias e 13o. Salário			0,0%
Obrigações Tributárias			0,0%
	-	**-**	**0,0%**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos.			0,0%
Empréstimos de terceiros			0,0%
Parcelamentos Federais			0,0%
	-	**-**	**0,0%**
Patrimônio líquido			
Capital social			0,0%
Reserva de Capital Social			0,0%
Ajuste de exercicios anteriores			0,0%
Lucros/Prejuízos Acumulados	375.025	375.025	0,0%
	375.025	**375.025**	**0,0%**
Total do passivo e patrimônio líquido	**375.025**	**375.025**	**0,0%**

Maria Luzia Vaz Ribeiro
CPF 947.753.621-00
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR-039699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087605432563873756640141, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
CPF:- 947.753.621-00 E CNPJ 60.321.501/0001-00
Demonstração do Resultado do Exercicio em 31.12.2023 e 31.12.2022

(Valores expressos em Reais)

	31/12/2023	31/12/2022	A.V.2023	A.V.2022	A.H.23x22
Receita operacional bruta	10.000	10.000	100,0%	100,0%	0,0%
Deduções da Receita Bruta		-	0,0%	0,0%	0,0%
Receita operacional líquida	**10.000**	**10.000**	**100,0%**	**100,0%**	**0,0%**
Custo das Mercadorias Vendidas	(10.000)	(10.000)	-100,0%	-100,0%	0,0%
Lucro bruto	**-**	**-**	**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**
(Despesas)/receitas operacionais					
Despesas gerais e administrativas		-	0,0%	0,0%	0,0%
Despesas comerciais		-	0,0%	0,0%	0,0%
Outras receitas (despesas) operacionais		-	0,0%	0,0%	0,0%
Total das receitas(despesas) operacionais	**-**	**-**	**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**
Resultado financeiro líquido		-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**-**	**-**	**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**
Imposto de renda e contribuição social correntes		-	0,0%	0,0%	0,0%
Imposto de renda e contribuição social diferidos		-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado do exercício	**-**	**-**	**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**
Composição do Ebitda - Empresarial					
Resultado do exercício	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Impostos sobre o Lucro	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado financeiro líquido	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Depreciações	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Ebitda	**-**	**-**	**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**

Maria Luzia Vaz Ribeiro
CPF 947.753.621-00
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR 039.699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087605432563873756640141, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 84: doc.76demonstrativojoaoantonioribe.pdf - Pag.1/7

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - METODO INDIRETO

Janeiro de 2021 até Março de 2025

JOAO ANTONIO RIBEIRO

CPF:- 049.280.401-04 E CNPJ 60.519.281/0001-15

ANO	2025	2024	2023	2022
Lucro Liquido do exercicio	**-**	**74.852**	**46.665**	**18.833**
(+) Depreciação		-	-	-
Lucro Liquido ajustado	**-**	**74.852**	**46.665**	**18.833**
(+/-) Aumento/redução de contas a receber	-	-	-	-
(+/-) Aumento/redução de adiantamentos funcionários	-	-	-	-
(+/-) Aumento/redução de estoques	-	-	60.750	(906.750)
(+/-) Aumento/redução de impostos a recuperar	-	-	-	-
(+/-) Aumento/redução consórcios	-	-	-	-
(+/-) Aumento/redução partes relacionadas/terceiros		-	-	-
(+/-) Aumento ou redução de fornecedores	-	-	-	-
(+/-) Aumento/redução contas a pagar	-	-	-	-
(+/-) Aumento/redução adiantamento cliente	-	-	-	-
(+/-) Aumento/redução obrigações sociais	-	-	-	-
(+/-) Aumento/redução prov de férias	-	-	-	-
(+/-) Aumento/redução obrigações tributárias	-	-	-	-
Caixa consumido atividades operacionais	**-**	**74.852**	**107.415**	**(887.917)**
(+/-) Aumento de Imobilizado	-	(106.000)	-	(1.341.300)
(+/-) Aumento ou redução empréstimos	-	-	-	-
(+/-) Aumento de capital social	10.000			
(+/-) Modificação no patrimônio liquido	-	(18.852)	(57.415)	2.229.217
Variação de Caixa atividades financiamento e imobilizado	**10.000**	**(50.000)**	**50.000**	**-**
Saldo Inicial de Caixa	-	50.000	-	-
Saldo Final de Caixas e equivalente	**10.000**	**-**	**50.000**	**-**

João Antônio Ribeiro
CPF 049.280.401-04
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR-039699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84: doc.76demonstrativojoaoantonioribe.pdf - Pag.2/7

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

JOAO ANTONIO RIBEIRO
CPF:- 049.280.401-04 E CNPJ 60.519.281/0001-15
Balancete 31.03.2025 e Balanço Patrimonial em 31.12.2024

(Valores expressos em Reais)

Ativo	31/03/2025	31/12/2024	A.H.25x24
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	10.000	-	100,0%
Contas a receber de clientes	-	-	0,0%
(-) Duplicatas Descontadas	-	-	0,0%
Créditos à receber	-	-	0,0%
Adiantamento à Funcionários	-	-	0,0%
Adiantamento à fornecedores	-	-	0,0%
Estoques	846.000	846.000	0,0%
Impostos a recuperar	-	-	0,0%
Despesas antecipadas		-	0,0%
	856.000	**846.000**	**1,2%**
Não circulante			
Partes Relacionadas (intercompany)	-	-	0,0%
Consórcio	-	-	0,0%
Investimentos	-	-	0,0%
Bens Patrimoniais	106.000	106.000	0,0%
Bens na Atividade Rural	1.341.300	1.341.300	0,0%
Intangível	-	-	0,0%
			0,0%
	1.447.300	**1.447.300**	
			0,0%
Total do ativo	**2.303.300**	**2.293.300**	**0,4%**
	-	-	

Passivo e patrimônio líquido	31/03/2025	31/12/2024	A.H.25x24
Circulante			
Empréstimos e financiamentos		-	0,0%
Fornecedores		-	0,0%
Contas à Pagar		-	0,0%
Adiantamento de Clientes		-	0,0%
Faturamento para entrega futura		-	0,0%
Obrigações Sociais		-	0,0%
Encargos Sociais		-	0,0%
Provisões de Férias e 13o. Salário		-	0,0%
Obrigações Tributárias		-	0,0%
	-	**-**	**0,0%**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos.		-	0,0%
Empréstimos de terceiros	-	-	0,0%
Parcelamentos Federais		-	0,0%
	-	**-**	**0,0%**
Patrimônio líquido			
Capital social	10.000	-	100,0%
Reserva de Capital Social		-	0,0%
Ajuste de exercicios anteriores			0,0%
Lucros/Prejuízos Acumulados	2.293.300	2.293.300	0,0%
	2.303.300	**2.293.300**	**0,4%**
Total do passivo e patrimônio líquido	**2.303.300**	**2.293.300**	**0,4%**

João Antônio Ribeiro
CPF 049.280.401-04
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR-039699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84: doc.76demonstrativojoaoantonioribe.pdf - Pag.3/7

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

JOAO ANTONIO RIBEIRO
CPF:- 049.280.401-04 E CNPJ 60.519.281/0001-15
Demonstração do Resultado do Exercicio em 31.03.2025 e 31.12.2024

(Valores expressos em Reais)

	31/03/2025	31/12/2024	A.V.2025	A.V.2024	A.H.25x24
Receita operacional bruta		80.000	100,0%	100,0%	100,0%
Deduções da Receita Bruta		-	0,0%	0,0%	0,0%
Receita operacional líquida	**0**	**80.000**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**
Custo das Mercadorias Vendidas		(22.000)	0,0%	-27,5%	0,0%
Lucro bruto	**-**	**58.000**	**100,0%**	**72,5%**	**100,0%**
(Despesas)/receitas operacionais					
Despesas gerais e administrativas		-	0,0%	0,0%	0,0%
Despesas comerciais		-	0,0%	0,0%	0,0%
Outras receitas (despesas) operacionais		16.852	0,0%	21,1%	100,0%
Total das receitas(despesas) operacionais	**-**	**16.852**	**0,0%**	**21,1%**	**100,0%**
Resultado financeiro líquido		-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**-**	**74.852**	**0,0%**	**93,6%**	**100,0%**
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado do exercício	**-**	**74.852**	**0,0%**	**93,6%**	**100,0%**
Composição do Ebitda - Empresarial					
Resultado do exercício	-	74.852	0,0%	93,6%	100,0%
Impostos sobre o Lucro	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado financeiro líquido	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Depreciações	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Ebitda	**-**	**74.852**	**0,0%**	**93,6%**	**100,0%**

João Antônio Ribeiro
CPF 049.280.401-04
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR 039.699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84: doc.76demonstrativojoaoantonioribe.pdf - Pag.4/7

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

JOAO ANTONIO RIBEIRO
CPF:- 049.280.401-04 E CNPJ 60.519.281/0001-15
Balancete 31.12.2024 e Balanço Patrimonial em 31.12.2023

(Valores expressos em Reais)

Ativo	31/12/2024	31/12/2023	A.H.24x23
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	-	50.000	100,0%
Contas a receber de clientes	-	-	0,0%
(-) Duplicatas Descontadas	-	-	0,0%
Créditos à receber	-	-	0,0%
Adiantamento à Funcionários	-	-	0,0%
Adiantamento à fornecedores	-	-	0,0%
Estoques	846.000	846.000	0,0%
Impostos a recuperar	-	-	0,0%
Despesas antecipadas		-	0,0%
	846.000	**896.000**	**-5,6%**
Não circulante			
Partes Relacionadas (intercompany)	-	-	0,0%
Consórcios	-	-	0,0%
Investimentos	-	-	0,0%
Bens Patrimoniais	106.000	-	100,0%
Bens na Atividade Rural	1.341.300	1.341.300	0,0%
Intangível	-	-	0,0%
			0,0%
	1.447.300	**1.341.300**	
			7,9%
Total do ativo	**2.293.300**	**2.237.300**	**2,5%**
	-	-	

Passivo e patrimônio líquido	31/12/2024	31/12/2023	A.H.24x23
Circulante			
Empréstimos e financiamentos		-	0,0%
Fornecedores		-	0,0%
Contas à Pagar		-	0,0%
Adiantamento de Clientes		-	0,0%
Faturamento para entrega futura		-	0,0%
Obrigações Sociais		-	0,0%
Encargos Sociais		-	0,0%
Provisões de Férias e 13o. Salário		-	0,0%
Obrigações Tributárias		-	0,0%
	-	**-**	**0,0%**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos.	-	-	0,0%
Empréstimos de terceiros	-	-	0,0%
Parcelamentos Federais		-	0,0%
	-	**-**	**0,0%**
Patrimônio líquido			
Capital social		-	0,0%
Reserva de Capital Social		-	0,0%
Ajuste de exercicios anteriores	(18.852)		0,0%
Lucros/Prejuízos Acumulados	2.312.152	2.237.300	3,3%
	2.293.300	**2.237.300**	**2,5%**
Total do passivo e patrimônio líquido	**2.293.300**	**2.237.300**	**2,5%**

João Antônio Ribeiro
CPF 049.280.401-04
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR-039699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84: doc.76demonstrativojoaoantonioribe.pdf - Pag.5/7

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

JOAO ANTONIO RIBEIRO
CPF:- 049.280.401-04 E CNPJ 60.519.281/0001-15
Demonstração do Resultado do Exercicio em 31.12.2024 e 31.12.2023

(Valores expressos em Reais)

	31/12/2024	31/12/2023	A.V.2024	A.V.2023	A.H.24x23
Receita operacional bruta	80.000	164.461	100,0%	100,0%	-51,4%
Deduções da Receita Bruta		-	0,0%	0,0%	0,0%
Receita operacional líquida	**80.000**	**164.461**	**100,0%**	**100,0%**	**-51,4%**
Custo das Mercadorias Vendidas	(22.000)	(134.956)	-27,5%	-82,1%	-83,7%
Lucro bruto	**58.000**	**29.505**	**72,5%**	**17,9%**	**96,6%**
(Despesas)/receitas operacionais					
Despesas gerais e administrativas		-	0,0%	0,0%	0,0%
Despesas comerciais		-	0,0%	0,0%	0,0%
Outras receitas (despesas) operacionais	16.852	17.160	21,1%	10,4%	-1,8%
Total das receitas(despesas) operacionais	**16.852**	**17.160**	**21,1%**	**10,4%**	**-1,8%**
Resultado financeiro líquido		-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**74.852**	**46.665**	**93,6%**	**28,4%**	**60,4%**
Imposto de renda e contribuição social correntes		-	0,0%	0,0%	0,0%
Imposto de renda e contribuição social diferidos		-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado do exercício	**74.852**	**46.665**	**93,6%**	**28,4%**	**60,4%**

Composição do Ebitda - Empresarial					
Resultado do exercício	74.852	46.665	93,6%	28,4%	60,4%
Impostos sobre o Lucro	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado financeiro líquido	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Depreciações	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Ebitda	**74.852**	**46.665**	**93,6%**	**28,4%**	**60,4%**

João Antônio Ribeiro
CPF 049.280.401-04
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR 039.699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84: doc.76demonstrativojoaoantonioribe.pdf - Pag.6/7

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

JOAO ANTONIO RIBEIRO
CPF:- 049.280.401-04 E CNPJ 60.519.281/0001-15
Balancete 31.12.2023 e Balanço Patrimonial em 31.12.2022

(Valores expressos em Reais)

Ativo	31/12/2023	31/12/2022	A.H.23x22
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	50.000		100,0%
Contas a receber de clientes			0,0%
(-) Duplicatas Descontadas			0,0%
Créditos à receber-Prev.Privada			0,0%
Adiantamento à Funcionários			0,0%
Adiantamento à fornecedores			0,0%
Estoques	846.000	906.750	-6,7%
Impostos a recuperar			0,0%
Despesas antecipadas			0,0%
	896.000	**906.750**	**-1,2%**
Não circulante			
Partes Relacionadas (intercompany)			0,0%
Consórcios			0,0%
Investimentos			0,0%
Bens Patrimoniais			0,0%
Bens na Atividade Rural	1.341.300	1.341.300	0,0%
Intangível	-		0,0%
	1.341.300	**1.341.300**	**0,0%**
Total do ativo	**2.237.300**	**2.248.050**	**-0,5%**
	-	**-**	

Passivo e patrimônio líquido	31/12/2023	31/12/2022	A.H.23x22
Circulante			
Empréstimos e financiamentos	-		0,0%
Fornecedores			0,0%
Contas à Pagar			0,0%
Adiantamento de Clientes			0,0%
Faturamento para entrega futura			0,0%
Obrigações Sociais			0,0%
Encargos Sociais			0,0%
Provisões de Férias e 13o. Salário			0,0%
Obrigações Tributárias			0,0%
	-	**-**	**0,0%**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos.			0,0%
Empréstimos de terceiros			0,0%
Parcelamentos Federais			0,0%
	-	**-**	**0,0%**
Patrimônio líquido			
Capital social			0,0%
Reserva de Capital Social			0,0%
Ajuste de exercicios anteriores	(57.415)		0,0%
Lucros/Prejuízos Acumulados	2.294.715	2.248.050	2,1%
	2.237.300	**2.248.050**	**-0,5%**
Total do passivo e patrimônio líquido	**2.237.300**	**2.248.050**	**-0,5%**

João Antônio Ribeiro
CPF 049.280.401-04
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR-039699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 84: doc.76demonstrativojoaoantonioribe.pdf - Pag.7/7

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

JOAO ANTONIO RIBEIRO
CPF:- 049.280.401-04 E CNPJ 60.519.281/0001-15
Demonstração do Resultado do Exercicio em 31.12.2023 e 31.12.2022

(Valores expressos em Reais)

	31/12/2023	31/12/2022	A.V.2023	A.V.2022	A.H.23x22
Receita operacional bruta	164.461	144.008	100,0%	100,0%	14,2%
Deduções da Receita Bruta		-	0,0%	0,0%	0,0%
Receita operacional líquida	**164.461**	**144.008**	**100,0%**	**100,0%**	**14,2%**
Custo das Mercadorias Vendidas	(134.956)	(125.175)	-82,1%	-86,9%	7,8%
Lucro bruto	**29.505**	**18.833**	**17,9%**	**13,1%**	**56,7%**
(Despesas)/receitas operacionais					
Despesas gerais e administrativas		-	0,0%	0,0%	0,0%
Despesas comerciais		-	0,0%	0,0%	0,0%
Outras receitas (despesas) operacionais	17.160	-	10,4%	0,0%	100,0%
Total das receitas(despesas) operacionais	**17.160**	**-**	**10,4%**	**0,0%**	**100,0%**
Resultado financeiro líquido		-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**46.665**	**18.833**	**28,4%**	**13,1%**	**147,8%**
Imposto de renda e contribuição social correntes		-	0,0%	0,0%	0,0%
Imposto de renda e contribuição social diferidos		-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado do exercício	**46.665**	**18.833**	**28,4%**	**13,1%**	**147,8%**
Composição do Ebitda - Empresarial					
Resultado do exercício	46.665	18.833	28,4%	13,1%	147,8%
Impostos sobre o Lucro	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado financeiro líquido	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Depreciações	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
Ebitda	**46.665**	**18.833**	**28,4%**	**13,1%**	**147,8%**

João Antônio Ribeiro
CPF 049.280.401-04
Sócio-Administrador

José Loures de Oliveira
CPF 611.336.989-72
CRC-PR 039.699/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 85: doc.77fluxodecaixagruporibeiro.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

GRUPO ECONÔMICO

CPF:- 847.991.101-87 E CNPJ 60.538.569/0001-97 || FABIANE VAZ RIBEIRO

CPF:- 789.221.781-91 E CNPJ 60.500.874/0001-30 || FABIO VAZ RIBEIRO

CPF:- 049.280.401-04 E CNPJ 60.519.281/0001-15 || JOÃO ANTÔNIO VAZ RIBEIRO

CPF:- 947.753.621-00 E CNPJ 60.321.501/0001-00 || MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO

FLUXO DE CAIXA DAS EMPRESAS - RECUPERANDAS

EM CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DESCRITOS NO ARTIGO 51 DA LEI 11.101/2005

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187645432563873756640146, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 85: doc.77fluxodecaixagruporibeiro.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO - FAVIO VAZ RIBEIRO || FABIANE VAZ RIBEIRO || JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO || MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO (valores expresso em milhares de reais)

	MESES DO FLUXO DE CAIXA - ANUAL	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25	TOTAL 2025
	SALDOS INICIAIS E FINAIS	(1.524)	(2.860)	(5.181)	(6.935)	(8.509)	(10.084)	(12.438)	(14.048)	(14.048)
1	ENTRADAS DE RECURSOS	200	300	800	300	50	50	500	50	2.250
1.01	RECEITAS DA ATIVIDADE RURAL	200	300	800	300	50	50	500	50	2.250
1.01.00	RECEITAS DA ATIVIDADE RURAL	200	300	800	300	50	50	500	50	2.250
1.03	OUTRAS RECEITAS	-		-		-		-		-
1.03.001	Atividades Gleicy Brito									-
2	SAÍDAS DE RECURSOS	1.724	1.636	3.121	2.054	1.624	1.624	2.855	1.660	16.298
2.01	COMPRAS P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	124	30	1.485	448	34	34	1.226	58	3.439
2.01.001	Compras de Insumos para venda e produção	124	30	1.485	448	34	34	1.226	58	3.439
2.01.002	Compras de Insumos para venda e produção (em atraso)									-
	% Compras sobre as vendas	62,0%	10,0%	185,7%	149,5%	67,0%	67,0%	245,2%	115,7%	152,8%
2.02	DESPESAS VARIÁVEIS COMERCIAIS	12	18	48	18	3	3	30	3	135
2.02.001	Fretes na Operação de Venda	4	6	16	6	1	1	10	1	45
2.02.002	Gastos c/ Própria Frota na Operação Venda	5	8	20	8	1	1	13	1	56
2.02.003	Comissões Comerciais	2	3	8	3	1	1	5	1	23
2.02.004	Outras Despesas Variáveis	1	2	4	2	0	0	3	0	11
	% Despesas Variáveis sobre as vendas	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
2.03	EMPRÉSTIMO E FINANCTOS	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	12.000
2.03.001	Empréstimos e Financiamentos	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	12.000
2.04	GASTOS COM PESSOAL & RH	17	17	17	17	17	17	28	28	157
2.04.001	Salários & Adto Líquidos	12	12	12	12	12	12	12	12	96
2.04.003	13º Salário							11	11	22
2.04.004	Férias	1	1	1	1	1	1	1	1	11
2.04.005	Rescisão	1	1	1	1	1	1	1	1	8
2.04.006	FGTS (Corrente)	1	1	1	1	1	1	1	1	9
2.04.008	Transporte Colaboradores & Vtransporte	-		-		-		-		-
2.04.009	Copa, Cozinha & Refeitório & Valimentação	1	1	1	1	1	1	1	1	8
2.04.010	Plano de Saúde, Seguros & Odontologico	-		-		-		-		-
2.04.011	Exames Admissionais & Demissionais	1	1	1	1	1	1	1	1	4
2.04.012	Cestas Básicas	-		-		-		-		-
2.04.013	Segurança&Vigilância&Monitoramento	-		-		-		-		-
2.04.014	Serviços Profissionais PJ (Avulso)	-		-		-		-		-
2.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	22	22	22	22	22	22	22	22	172
2.05.001	Informática & Software & Rastreamento	1	1	1	1	1	1	1	1	8
2.05.002	Advogados	2	2	2	2	2	2	2	2	16
2.05.003	Serviços Profissionais PJ	2	2	2	2	2	2	2	2	16
2.05.004	Seguros Corporativos (Todos)	3	3	3	3	3	3	3	3	24
2.05.005	Uniformes & EPI	1	1	1	1	1	1	1	1	4
2.05.006	Assistência Contábil	6	6	6	6	6	6	6	6	48
2.05.007	Materiais de Escritório	2	2	2	2	2	2	2	2	16
2.05.008	Viagens e Estadias	2	2	2	2	2	2	2	2	16
2.05.009	Aluguel & Arrendamentos & Frotas	2	2	2	2	2	2	2	2	16
2.05.010	Higiene & Limpeza & Sanitização	1	1	1	1	1	1	1	1	8
2.05.011	Gastos com Laboratório	-		-		-		-		-
2.05.012	Marketing & Propaganda	-		-		-		-		-
2.05.013	Confraternizações e Brindes & Doações	-		-		-		-		-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187645432563873756640146, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 85: doc.77fluxodecaixagruporibeiro.pdf - Pag.3/3

FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO - FAVIO VAZ RIBEIRO || FABIANE VAZ RIBEIRO || JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO || MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO (valores expresso em milhares de reais)

	MESES DO FLUXO DE CAIXA - ANUAL	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25	TOTAL 2025
	SALDOS INICIAIS E FINAIS	(1.524)	(2.860)	(5.181)	(6.935)	(8.509)	(10.084)	(12.438)	(14.048)	(14.048)
2.06	**MANUTENÇÕES,COMBUSTÍVEIS,IMOBILIZADO**	**35**	**35**	**35**	**35**	**35**	**35**	**35**	**35**	**280**
2.06.001	Manutenção de Veículos Frota	5	5	5	5	5	5	5	5	40
2.06.002	Manutenções Eletricas & Prediais Adm	5	5	5	5	5	5	5	5	40
2.06.003	Manutenção Máqs Eqptos & Empilhadeira	5	5	5	5	5	5	5	5	40
2.06.004	Combustíveis e Lubrificantes	15	15	15	15	15	15	15	15	120
2.06.005	Bens de Pequeno Valor	1	1	1	1	1	1	1	1	8
2.06.006	Imobilizações Diversas	2	2	2	2	2	2	2	2	16
2.06.007	Consórcios	2	2	2	2	2	2	2	2	16
2.07	**DESPESAS TRIBUTÁRIAS**	**9**	**9**	**9**	**9**	**9**	**9**	**9**	**9**	**68**
2.07.001	PIS/COFINS	-		-		-		-		-
2.07.002	INSS - Previdência Social/Funrural	1	1	1	1	1	1	1	1	8
2.07.003	Impostos Retidos CSR; ISSQN; IRRF; Funrural	1	1	1	1	1	1	1	1	8
2.07.004	Parcelamento Federais/Estaduais/Municipal	-		-		-		-		-
2.07.005	ICMS/Protege/Antecipação	-		-		-		-		-
2.07.006	Imposto Territorial Rural	3	3	3	3	3	3	3	3	24
2.07.007	IRPJ/CSSL à Recolher	-		-		-		-		-
2.07.008	IPTU & IPVA	2	2	2	2	2	2	2	2	16
2.07.009	Taxas & Emolumentos & Certificações	2	2	2	2	2	2	2	2	12
2.08	**CONCESSIONÁRIAS**	**5**	**5**	**5**	**5**	**5**	**5**	**5**	**5**	**39**
2.08.001	Energia Eletrica	3	3	3	3	3	3	3	3	24
2.08.002	Correios e Malotes	0	0	0	0	0	0	0	0	1
2.08.003	Telefone & Telecomunicações	1	1	1	1	1	1	1	1	8
2.08.004	Agua	1	1	1	1	1	1	1	1	6
2.09	**DESPESAS FINANCEIRAS & BANCÁRIAS**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**8**
2.09.001	Tarifas Bancarias	1	1	1	1	1	1	1	1	8
2.09.002	Juros Bancários e Desc duplicatas	-		-		-		-		-
2.11	**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**	-		-		-		-		-
2.11.001	Pagamento dos Credores Recup. Judicial	-		-		-		-		-

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187645432563873756640146, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

GRUPO ECONÔMICO RIBEIRO

FABIANE VAZ RIBEIRO: PRODUTORA RURAL

FÁBIO VAZ RIBEIRO: PRODUTOR RURAL

JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO: PRODUTOR RURAL

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO: PRODUTORA RURAL

QUADRO ANALITICO DE CREDORES SUJEITOS

EM CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DESCRITOS NO ARTIGO 51 DA LEI 11.101/2005

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287695432563873756640140, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

GRUPO ECONÔMICO RIBEIRO

RELACAO NOMINAL COMPLETA DE CREDORES: RESUMO POR CLASSE

CLASSE DE CREDOR	VALOR (R$)
CLASSE I: CREDORES TRABALHISTAS	0,00
CLASSE II: CREDORES COM GARANTIA REAL	23.986.286,64
CLASSE III: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	53.652.031,77
CLASSE IV: CREDORES ME & EPP	0,00
TOTAL DA DIVIDA	**77.638.318,41**

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287695432563873756640140, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

GRUPO ECONÔMICO RIBEIRO

RELACAO NOMINAL COMPLETA DE CREDORES: MODELO SINTETICO

DEVEDOR	CREDOR	CNPJ / CPF	CLASSIFICACAO DO CREDITO	VALOR ORIGINAL	ATUALIZACAO	VALOR ATUALIZADO
FÁBIO VAZ RIBEIRO	BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12	CLASSE II: CREDORES COM GARA	257.066,54	0,00	**257.066,54**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0581-90	CLASSE II: CREDORES COM GARA	3.213.710,25	-0,01	**3.213.710,24**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	90.400.888/0001-42	CLASSE II: CREDORES COM GARA	11.289.235,75	587.202,89	**11.876.438,64**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	CLASSE II: CREDORES COM GARA	7.461.883,06	0,00	**7.461.883,06**
FABIANE VAZ RIBEIRO	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0581-90	CLASSE III: CREDORES QUIROGRA	35.418,06	0,00	**35.418,06**
FABIANE VAZ RIBEIRO	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0581-90	CLASSE II: CREDORES COM GARA	1.177.188,16	0,00	**1.177.188,16**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	CELSO GONÇALVES DE CASTRO	347.397.771-74	CLASSE III: CREDORES QUIROGRA	12.000.000,00	0,00	**12.000.000,00**
FABIANE VAZ RIBEIRO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃ	07.599.206/0001-29	CLASSE III: CREDORES QUIROGRA	549.907,85	0,00	**549.907,85**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃ	07.599.206/0001-29	CLASSE III: CREDORES QUIROGRA	12.573.023,76	0,00	**12.573.023,76**
FABIANE VAZ RIBEIRO	COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS COM INTERÇ	04.490.531/0001-60	CLASSE III: CREDORES QUIROGRA	13.755.364,62	0,00	**13.755.364,62**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO N	02.282.709/0001-52	CLASSE III: CREDORES QUIROGRA	9.650.645,00	0,00	**9.650.645,00**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO D	10.736.214/0001-84	CLASSE III: CREDORES QUIROGRA	3.387.672,48	0,00	**3.387.672,48**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	PAULO ANTÔNIO PASSOS	900.330.001-15	CLASSE III: CREDORES QUIROGRA	1.700.000,00	0,00	**1.700.000,00**

TOTAL DO ENDIVIDAMENTO: 77.638.318,41

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:01

GRUPO ECONÔMICO RIBEIRO

RELACAO NOMINAL COMPLETA DE CREDORES: MODELO ANALITICO

DEVEDOR	CREDOR	CNPJ / CPF	ENDERECO FISICO	ENDERECO ELETRONICO	NATUREZA DO CREDOR	ORIGEM	CLASSIFICACAO DO CREDITO	REGISTRO CONTABIL	GARANTIAS	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	INDICE	ATUALIZACAO	VALOR ATUALIZADO
FÁBIO VAZ RIBEIRO	BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12	NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO/SP - CEP: 06029-900	AGE035@BRADESCO.COM.BR	INSTIUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	CLASSE II: CREDORES COM GAR	CRH - 433747	HIPOTECA	28/08/2025	257.066,54	INPC	0,00	**257.066,54**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0581-90	PRAÇA CONEGO TRINDADE, 22, CENTRO, ORIZONA/GO - CEP: 74280-000	AGE0581@BB.COM.BR	INSTIUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	CLASSE II: CREDORES COM GAR	CCB - 058.110.515	PENHOR	12/01/2029	443.943,74	INPC	0,00	**443.943,74**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0581-90	PRAÇA CONEGO TRINDADE, 22, CENTRO, ORIZONA/GO - CEP: 74280-000	AGE0581@BB.COM.BR	INSTIUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	CLASSE II: CREDORES COM GAR	CCB - 058.110.564	PENHOR	02/02/2029	1.537.163,54	INPC	0,00	**1.537.163,54**
FABIANE VAZ RIBEIRO	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0581-90	PRAÇA CONEGO TRINDADE, 22, CENTRO, ORIZONA/GO - CEP: 74280-000	AGE0581@BB.COM.BR	INSTIUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	CLASSE II: CREDORES COM GAR	40/07348-3	PENHOR	20/05/2025	1.177.188,16	INPC	0,00	**1.177.188,16**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0581-90	PRAÇA CONEGO TRINDADE, 22, CENTRO, ORIZONA/GO - CEP: 74280-000	AGE0581@BB.COM.BR	INSTIUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	CLASSE II: CREDORES COM GAR	CCB - 058.111.278	PENHOR	04/10/2029	1.232.602,96	INPC	0,00	**1.232.602,96**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	90.400.888/0001-42	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041, SÃO PAULO, CEP 04543-011	SANTANDERBRASIL@SANTANDER.CO	INSTIUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	CLASSE II: CREDORES COM GAR	CPR 241600301036	HIPOTECA	08/04/2024	11.289.235,75	INPC	587.202,89	**11.876.438,64**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	SETOR SBS, S/N, QUADRA 4, BLOCO A, ASA SUL, BRASÍLIA/DF - CEP: 70092-900	CORED@CAIXA.COM.BR	INSTIUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	CLASSE II: CREDORES COM GAR	CRPH - 1931179	HIPOTECA	25/04/2028	1.155.118,93	INPC	0,00	**1.155.118,93**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	SETOR SBS, S/N, QUADRA 4, BLOCO A, ASA SUL, BRASÍLIA/DF - CEP: 70092-900	CORED@CAIXA.COM.BR	INSTIUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	CLASSE II: CREDORES COM GAR	CRPH - 1976694	HIPOTECA	29/10/2026	1.292.449,73	INPC	0,00	**1.292.449,73**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	SETOR SBS, S/N, QUADRA 4, BLOCO A, ASA SUL, BRASÍLIA/DF - CEP: 70092-900	CORED@CAIXA.COM.BR	INSTIUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	CLASSE II: CREDORES COM GAR	CRPH - 1952683	HIPOTECA	08/10/2026	2.121.781,77	INPC	0,00	**2.121.781,77**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	SETOR SBS, S/N, QUADRA 4, BLOCO A, ASA SUL, BRASÍLIA/DF - CEP: 70092-900	CORED@CAIXA.COM.BR	INSTIUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	CLASSE II: CREDORES COM GAR	CRPH - 1952309	HIPOTECA	07/10/2026	1.325.966,81	INPC	0,00	**1.325.966,81**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	SETOR SBS, S/N, QUADRA 4, BLOCO A, ASA SUL, BRASÍLIA/DF - CEP: 70092-900	CORED@CAIXA.COM.BR	INSTIUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	CLASSE II: CREDORES COM GAR	CRPH - 1931223	HIPOTECA	25/04/2028	1.566.565,82	INPC	0,00	**1.566.565,82**
FABIANE VAZ RIBEIRO	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0581-90	PRAÇA CONEGO TRINDADE, 22, CENTRO, ORIZONA/GO - CEP: 74280-000	AGE0581@BB.COM.BR	INSTIUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	CLASSE III: CREDORES QUIROGR	CARTÃO DE CRÉDITO	NÃO HÁ	12/01/2029	34.385,91	INPC	0,00	**34.385,91**
FABIANE VAZ RIBEIRO	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0581-90	PRAÇA CONEGO TRINDADE, 22, CENTRO, ORIZONA/GO - CEP: 74280-000	AGE0581@BB.COM.BR	INSTIUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	CLASSE III: CREDORES QUIROGR	CHEQUE ESPECIAL	NÃO HÁ	12/01/2029	1.032,15	INPC	0,00	**1.032,15**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	CELSO GONÇALVES DE CASTRO	347.397.771-74	RUA JOAQUIM JOSÉ DE AZEVEDO, 125 BAIRRO LUCILENE, SANTA HELENA DE GOIAS-GO	CELSOCASTRO@HOTMAIL.COM	PESSOA FÍSICA	CONFISSÃO DE DÍVIDA	CLASSE III: CREDORES QUIROGR	CONTRATO	NÃO HÁ	30/04/2025	12.000.000,00	INPC	0,00	**12.000.000,00**
FABIANE VAZ RIBEIRO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO METROPOLIT	07.599.206/0001-29	AVENIDA D, S/N, SETOR OESTE, GOIÂNIA/GO - CEP: 74140-160	CONTASAPAGAR@SECOVICRED.COM.	INSTIUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	CLASSE III: CREDORES QUIROGR	CCB - 360943	NÃO HÁ	19/09/2031	524.907,85	INPC	0,00	**524.907,85**
FABIANE VAZ RIBEIRO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO METROPOLIT	07.599.206/0001-29	AVENIDA D, S/N, SETOR OESTE, GOIÂNIA/GO - CEP: 74140-160	CONTASAPAGAR@SECOVICRED.COM.	INSTIUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	CLASSE III: CREDORES QUIROGR	CHEQUE ESPECIAL	NÃO HÁ	27/04/2025	5.000,00	INPC	0,00	**5.000,00**
FABIANE VAZ RIBEIRO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO METROPOLIT	07.599.206/0001-29	AVENIDA D, S/N, SETOR OESTE, GOIÂNIA/GO - CEP: 74140-160	CONTASAPAGAR@SECOVICRED.COM.	INSTIUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	CLASSE III: CREDORES QUIROGR	CARTÃO DE CRÉDITO	NÃO HÁ	27/04/2025	20.000,00	INPC	0,00	**20.000,00**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO METROPOLIT	07.599.206/0001-29	AVENIDA D, S/N, QUADRA E-10, LOTE 51, SETOR OESTE, GOIÂNIA/GO - CEP: 74140-160	CONTASAPAGAR@SECOVICRED.COM.	INSTIUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	CLASSE III: CREDORES QUIROGR	C - 333669	NÃO HÁ	05/02/2031	12.573.023,76	INPC	0,00	**12.573.023,76**
FABIANE VAZ RIBEIRO	COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS COM INTERÇAO SOLIDARIA	04.490.531/0001-60	RUA ENEAS BRETAS, S/N, QUADRA A LOTE 17-18, CENTRO - CEP: 75280000, ORIZONA - GO	ESTRADADEFERRO@CRESOL.COM.BR	INSTIUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	CLASSE III: CREDORES QUIROGR	CB - 5001097-2023.010200	NÃO HÁ	15/09/2032	13.655.364,62	INPC	0,00	**13.655.364,62**
FABIANE VAZ RIBEIRO	COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS COM INTERÇAO SOLIDARIA	04.490.531/0001-60	RUA ENEAS BRETAS, S/N, QUADRA A LOTE 17-18, CENTRO - CEP: 75280000, ORIZONA - GO	ESTRADADEFERRO@CRESOL.COM.BR	INSTIUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	CLASSE III: CREDORES QUIROGR	CARTÃO DE CRÉDITO	NÃO HÁ	15/09/2032	100.000,00	INPC	0,00	**100.000,00**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILE	02.282.709/0001-52	AVENIDA SANTOS DUMONT, 235, JUNDIAÍ, ANÁPOLIS/GO - CEP: 75113-180	5024.CORREIO@SICOOB.COM.BR	INSTIUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	CLASSE III: CREDORES QUIROGR	CCB - 1218063	NÃO HÁ	02/05/2025	9.650.645,00	INPC	0,00	**9.650.645,00**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO C	10.736.214/0001-84	AVENIDA KALED COSAC, 1035, QD 26, LT 19, CRISTALINA/GO	AGE04030@SICREDI.COM.BR	INSTIUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	CLASSE III: CREDORES QUIROGR	CCB - C11020356-5	NÃO HÁ	20/05/2026	3.387.672,48	INPC	0,00	**3.387.672,48**
FÁBIO VAZ RIBEIRO	PAULO ANTÔNIO PASSOS	900.330.001-15	RUA 117, NR. 126 QUADRA F-40, LOTE 14 SETOR SUL, ORIZONA GO	PAULOANTONIO@HOTMAIL.COM	PESSOA FÍSICA	CONFISSÃO DE DÍVIDA	CLASSE III: CREDORES QUIROGR	CONTRATO	NÃO HÁ	30/04/2025	1.700.000,00	INPC	0,00	**1.700.000,00**

TOTAL DO ENDIVIDAMENTO: 77.638.318,41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287695432563873756640140, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 87: doc.79relacaointegraldeempregados.pdf - Pag.1/4

Sky Contábil
Assessoria Contábil e Financeira

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA COLABORADORES (FUNCIONÁRIOS)

Declaramos a não existência de funcionários do senhor Fábio Vaz Ribeiro, CPF 789.221.781-91.

JOSE LOURES DE OLIVEIRA:61133698972
Assinado de forma digital por JOSE LOURES DE OLIVEIRA:61133698972
Dados: 2025.05.22 08:38:27 -03'00'

JOSÉ LOURES DE OLIVEIRA
CPF 611.336.989-72
CRC/PR - O39.699/0-3

64 9 9960-8013
skycontabilgo@gmail.com
skycontabilgo
Avenida Presidente Vargas, Ed. Le Monde, Térreo espaço 4, Sala 1, Rio Verde-GO

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387635432563873756640145, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Sky Contábil
Assessoria Contábil e Financeira

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA COLABORADORES (FUNCIONÁRIOS)

Declaramos a não existência de funcionários da Srta Fabiane Vaz Ribeiro, CPF 847.991.101-87.

JOSE LOURES DE OLIVEIRA:61133698972
Assinado de forma digital por JOSE LOURES DE OLIVEIRA:61133698972
Dados: 2025.05.22 08:39:02 -03'00'

JOSÉ LOURES DE OLIVEIRA
CPF 611.336.989-72
CRC/PR - O39.699/0-3

64 9 9960-8013
skycontabilgo@gmail.com
skycontabilgo
Avenida Presidente Vargas, Ed. Le Monde, Térreo espaço 4, Sala 1, Rio Verde-GO

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 87: doc.79relacaointegraldeempregados.pdf - Pag.3/4

Sky Contábil
Assessoria Contábil e Financeira

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA COLABORADORES (FUNCIONÁRIOS)

Declaramos a inexistência de funcionários da Sra. Maria Luzia Vaz Ribeiro, CPF 947.753.621-00.

JOSE LOURES DE OLIVEIRA:61133698972
Assinado de forma digital por JOSE LOURES DE OLIVEIRA:61133698972
Dados: 2025.05.22 08:37:56 -03'00'

JOSÉ LOURES DE OLIVEIRA
CPF 611.336.989-72
CRC/PR - O39.699/0-3

64 9 9960-8013
skycontabilgo@gmail.com
skycontabilgo
Avenida Presidente Vargas, Ed. Le Monde, Térreo espaço 4, Sala 1, Rio Verde-GO

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387635432563873756640145, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Sky Contábil
Assessoria Contábil e Financeira

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA COLABORADORES (FUNCIONÁRIOS)

Declaramos a inexistência de funcionários do Senhor João Antônio Ribeiro, CPF 049.280.401-04.

JOSE LOURES DE OLIVEIRA:61133698972
Assinado de forma digital por JOSE LOURES DE OLIVEIRA:61133698972
Dados: 2025.05.22 08:38:43 -03'00'

JOSÉ LOURES DE OLIVEIRA
CPF 611.336.989-72
CRC/PR - O39.699/0-3

64 9 9960-8013
skycontabilgo@gmail.com
skycontabilgo
Avenida Presidente Vargas, Ed. Le Monde, Térreo espaço 4, Sala 1, Rio Verde-GO

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387635432563873756640145, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 88: doc.80comprovantesituacaocadastralcpffabiovazribeiro.pdf - Pag.1/1

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **789.221.781-91**

Nome: **FABIO VAZ RIBEIRO**

Data de Nascimento: **16/04/1974**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/07/1994**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:41:11** do dia **13/05/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B3CC.971F.AA2E.276F**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109687675432563873756640149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 89: doc.81comprovantesituacaocadastralcpffabianevazribeiro.pdf - Pag.1/1

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **847.991.101-87**

Nome: **FABIANE VAZ RIBEIRO**

Data de Nascimento: **06/06/1979**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **01/10/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:41:57** do dia **13/05/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **32D5.2E88.D864.7F38**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987605432563873756640142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 90: doc.82comprovantesituacaocadastralcpfmarialuizavazribeiro.pdf - Pag.1/1

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **947.753.621-00**

Nome: **MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO**

Data de Nascimento: **01/07/1946**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/12/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:42:49** do dia **13/05/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D6FF.E216.6C40.FFFD**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587625432563873756640144, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 91: doc.85comprovantesituacaocadastralcpfjoaoantonioribeiro.pdf - Pag.1/1

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **049.280.401-04**

Nome: **JOAO ANTONIO RIBEIRO**

Data de Nascimento: **24/09/1944**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:43:33** do dia **13/05/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9E75.943A.961E.8C49**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087645432563873756640138, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

GRUPO ECONÔMICO RIBEIRO
FABIANE VAZ RIBEIRO: PRODUTORA RURAL
FÁBIO VAZ RIBEIRO: PRODUTOR RURAL
JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO: PRODUTOR RURAL
MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO: PRODUTORA RURAL

RELATORIO DE BENS DO ATIVO NAO CIRCULANTE

EM CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DESCRITOS NO ARTIGO 51 DA LEI 11.101/2005

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087685432563873756640133, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

GRUPO ECONÔMICO RIBEIRO

RELACAO DE BENS IMOVEIS DA OPERACAO

PROPRIETARIO	TIPO	ENDERECO	MATRICULA	LOCALIZACAO	TIPO GARANTIA	BANCO GARANTIA
FABIANE VAZ RIBEIRO	IMÓVEL RURAL	FAZENDA PASSA QUATRO DA BARRA, CRISTIANÓPOLIS - GO	2.188	CRISTIANÓPOLIS - GO	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	SICOOB
FABIO VAZ RIBEIRO	IMÓVEL RURAL	FAZENDA PARAÍSO DAS ÁGUAS, SILVÂNIA - GO	22610	SILVÂNIA - GO	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	SICRED
FABIO VAZ RIBEIRO	IMÓVEL RURAL	FAZENDA SÃO MIGUEL ARCANJO, ORIZONA - GO	12276	ORIZONA - GO	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	SICOOB
FABIO VAZ RIBEIRO	IMÓVEL RURAL	FAZENDA TAQUARAL, ORIZONA - GO	8811	ORIZONA - GO	HIPOTECA	BRADESCO
FABIO VAZ RIBEIRO	IMÓVEL RURAL	FAZENDA VALE DO SOL, MORRINHOS - GO	35894	MORRINHOS - GO	NÃO HÁ	NÃO SE APLICA
JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO	IMÓVEL RURAL	FAZENDA COQUEIROS, ORIZONA - GO	8623	ORIZONA - GO	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	CRESOL
MARIA LUIZA VAZ RIBE	IMÓVEL RURAL	FAZENDA POÇÕES, ORIZONA - GO	8622	ORIZONA - GO	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	SICOOB
FABIO VAZ RIBEIRO	IMÓVEL RURAL	FAZENDA MORRO ALTO, ORIZONA - GO	6685	ORIZONA - GO	HIPOTECA	CEF / SANTANDER

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:14
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087685432563873756640133, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 93: doc.85extratosbancariosfabiovazribeiro.pdf - Pag.1/20

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

23/05/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 08:38:22

COOP.: 5024-5 / SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILE
CONTA: 37.688-4 / FABIO VAZ RIBEIRO

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
23/01/2025		*SALDO ANTERIOR*	**0,00C**
23/01/2025		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	**0,00***
23/01/2025		*SALDO BLOQUEIO JUDICIAL ANTERIOR*	**31,46C**
03/02/2025	IOF/3-2	DÉB.IOF	58,62D
03/02/2025	IOF/3-2	DÉB.IOF	384,17D
		SALDO DO DIA ===== >	**442,79D**
18/02/2025	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF	2.000,00C
		Recebimento Pix	
		MAISA VIEIRA CARDOSO	
		*****.772.501-****	
18/02/2025	128	ADIANT.DEPOSITANTE	40,00D
18/02/2025	4214416	DEB.PARCELAS SUBSC./INTEGR.	20,00D
18/02/2025	4214416	DEB.PARCELAS SUBSC./INTEGR.	20,00D
18/02/2025	4214416	DEB.PARCELAS SUBSC./INTEGR.	20,00D
18/02/2025	4214416	DEB.PARCELAS SUBSC./INTEGR.	20,00D
18/02/2025	4214416	DEB.PARCELAS SUBSC./INTEGR.	20,00D
18/02/2025	4214416	DEB.PARCELAS SUBSC./INTEGR.	20,00D
18/02/2025	4214416	DEB.PARCELAS SUBSC./INTEGR.	20,00D
18/02/2025	4214416	DEB.PARCELAS SUBSC./INTEGR.	20,00D
18/02/2025	AD/18-2	JUROS ADIANT.DEPOSITANTE	354,12D
		SALDO DO DIA ===== >	**1.003,09C**

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	**1.003,09C**
LIMITE CHEQUE ESPECIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	**1.003,09C**
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00*
SALDO BLOQ. JUDICIAL EM C. CORRENTE:	31,46C
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	7,95%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 21/05/2025

SAC: 0800 724 4420 OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387685432563873756640131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

23/05/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 08:37:45

COOP.: 5024-5 / SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILE
CONTA: 37.688-4 / FABIO VAZ RIBEIRO

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
18/02/2025		*SALDO ANTERIOR*	1.003,09C
18/02/2025		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	0,00*
18/02/2025		*SALDO BLOQUEIO JUDICIAL ANTERIOR*	31,46C
05/03/2025	129	DÉBITO PACOTE SERVIÇOS	43,50D
05/03/2025	IOF/5-3	DÉB.IOF	0,54D
05/03/2025	IOF/5-3	DÉB.IOF	1,68D
		SALDO DO DIA ===== >	957,37C
10/03/2025	4214416	DEB.PARCELAS SUBSC./INTEGR.	20,00D
		SALDO DO DIA ===== >	937,37C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	937,37C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	937,37C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00*
SALDO BLOQ. JUDICIAL EM C. CORRENTE:	31,46C
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	7,95%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 21/05/2025

SAC: 0800 724 4420 OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387685432563873756640131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

23/05/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 08:38:39

COOP.: 5024-5 / SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILE
CONTA: 37.688-4 / FABIO VAZ RIBEIRO

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
10/03/2025		*SALDO ANTERIOR*	**937,37C**
10/03/2025		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	**0,00***
10/03/2025		*SALDO BLOQUEIO JUDICIAL ANTERIOR*	**31,46C**
01/04/2025	129	DÉBITO PACOTE SERVIÇOS	43,50D
		SALDO DO DIA ===== >	**893,87C**
10/04/2025	4214416	DEB.PARCELAS SUBSC./INTEGR.	20,00D
		SALDO DO DIA ===== >	**873,87C**

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	**873,87C**
LIMITE CHEQUE ESPECIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	**873,87C**
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00*
SALDO BLOQ. JUDICIAL EM C. CORRENTE:	31,46C
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	7,99%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 21/05/2025

SAC: 0800 724 4420 OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387685432563873756640131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 93: doc.85extratosbancariosfabiovazribeiro.pdf - Pag.4/20

bradesco

Extrato Mensal

REDE BRADESCO - CONSULTA DE SALDO
FABIO VAZ RIBEIRO 15:45 HRS
AGENCIA 604 CONTA 0011209-7 8/ABR/2025

----------Dezembro/2024----------

DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
31	SALDO ANTERIOR		0,00

----------Janeiro/2025----------

DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
24	RENT.INV.FACIL	3748423	0,24
	TARIFA BANCARIA	0020924	10,10-
	VR.PARCIAL Cesta Exclusive		
	SALDO EM	24/01	977,51

----------Fevereiro/2025----------

DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
20	TRANSF AUTORIZ	0604688	20.000,00
	JOSIANE DA ROCHA BARBALHO		
	TARIFA BANCARIA	0011024	79,90-
	Cesta Exclusive		
	TARIFA BANCARIA	0011124	79,90-
	Cesta Exclusive		
	TARIFA BANCARIA	0020125	79,90-
	Cesta Exclusive		
	TARIFA BANCARIA	0020924	69,80-
	Cesta Exclusive		
	TARIFA BANCARIA	0021224	79,90-
	Cesta Exclusive		
	TARIFA BANCARIA	0030225	79,90-
	Cesta Exclusive		
	SALDO EM	20/02	20.508,21
21	RENT.INV.FACIL	1822388	0,02
	TED-T ELET DISP	6816844	19.500,00-
	DEST. FABIANE VAZ RIBEIRO		
	DOC/TED PESSOAL	6816844	27,45-
	TED PESSOAL		
	SALDO EM	21/02	980,78

----------Março/2025----------

DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
14	TARIFA BANCARIA	0050325	3,27-
	VR.PARCIAL Cesta Exclusive		
	SALDO EM	14/03	977,51
20	RENT.INV.FACIL	3748423	0,35
	TARIFA BANCARIA	0050325	10,48-
	VR.PARCIAL Cesta Exclusive		
	SALDO EM	20/03	967,38

Digitalizado com CamScanner

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387685432563873756640131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Extrato

EXTRATO CONSOLIDADO DE CONTA CORRENTE
DATA/HORA: 23/05/2025 - 09:05:04
INSTITUICAO FINANCEIRA: 133
AGENCIA: 1798 - 1 - PAC ORIZONA
FONE: 6434742609
CONTA: 004.262-5 - FABIO VAZ RIBEIRO
PERIODO: 01/02/2025 A 28/02/2025

01/02/2025 SALDO ANT.:	0,00 C
(=)SALDO .....:	0,00 C
(+)LIMITE DE CREDITO.....:	0,00 C
(-)JUROS ACUMULADOS*.....:	0,00 D
(-)JUROS DE ADIANTAMENTO.....:	0,00 D
(-)DEBITOS PENDENTES.....:	1.300,00 D
(-)IOF.....:	533,66 D
(=)SALDO DISPONIVEL P/SAQUE..:	0,00 C
(+)SALDO BLOQUEADO 24 hrs ...:	0,00 C
(+)SALDO BLOQUEADO + 24 hrs .:	0,00 C
(-)SALDO BLOQUEIO JUDICIAL...:	108,08 D
(-)SALDO BLOQUEADO MED.....:	0,00 D
(=)SALDO TOTAL.....:	658,26 D
SALDO BLOQUEADO EMPRESTIMOS..:	0,00 C

CHEQUE ESPECIAL

TAXA MENSAL.....:	0,00 %
TAXA ANUAL.....:	0,00 %

LANCAMENTOS FUTUROS/PENDENTES

15/05/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/06/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/07/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/08/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/09/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/10/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/11/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/12/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/01/2025 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/02/2025 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/03/2025 PCT 84-PF GOLD PLUS	176,25
15/04/2025 PCT 84-PF GOLD PLUS	176,25

*** O VALOR DAS PARCELAS DOS EMPRESTIMOS SERA CALCULADO E DEBITADO NA DATA DE VENCIMENTO DE ACORDO COM O INDEXADOR CONTRATADO.

CRESOL - INVISTA COM SEGURANÇA
OUVIDORIA: 0800-643-1981

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387685432563873756640131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 99: doc 85extratosbancariosfabiovazribeiro.pdf - Pag.6/20

Extrato de Conta Corrente

Cliente: FABIO VAZ RIBEIRO

Agência: 581-9 Conta: 15307-9

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
25/03/2025	Saldo Anterior	130,80 (-)
01/04/2025	Cobrança de I.O.F. IOF Saldo Devedor Conta	0,57 (-)
07/04/2025	Pix - Recebido 06/04 19:11 00336154119 JOSIANE DA ROC	200,00 (+)
07/04/2025	ADIANT.DEPOSITANTE Cobrança referente a 25/03/2025	59,90 (-)
07/04/2025	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 07/04/2025	8,73 (-)
07/04/2025	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	6,10 (-)
14/04/2025	Pix - Recebido 14/04 18:17 00000336154119 JOSIANE DA	50,00 (+)
14/04/2025	Tarifa Pacote de Serviços Cobr parc ref a 07/04/2025	43,90 (-)
22/04/2025	Pix - Recebido 22/04 14:46 00000336154119 JOSIANE DA	50,00 (+)
22/04/2025	Tarifa Pacote de Serviços Cobr parc ref a 07/04/2025	34,37 (-)
30/04/2025	S A L D O	15,63 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387685432563873756640131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 99: doc 85extratosbancariosfabiovazribeiro.pdf - Pag.7/20

Extrato de Conta Corrente

Cliente: FABIO VAZ RIBEIRO

Agência: 581-9 Conta: 15307-9

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
20/02/2025	Saldo Anterior	0,40 (-)
05/03/2025	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	0,03 (-)
06/03/2025	Pix - Recebido 06/03 14:04 00336154119 JOSIANE DA ROC	50,00 (+)
06/03/2025	Tarifa Pacote de Serviços Cobr parc ref a 07/10/2024	26,25 (-)
06/03/2025	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 05/11/2024	23,32 (-)
19/03/2025	Pix - Recebido 19/03 10:50 00000336154119 JOSIANE DA	530,00 (+)
19/03/2025	Tarifa Pacote de Serviços Cobr parc ref a 05/11/2024	61,88 (-)
19/03/2025	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 05/12/2024	85,20 (-)
19/03/2025	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 07/01/2025	85,20 (-)
19/03/2025	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 05/02/2025	85,20 (-)
19/03/2025	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 07/03/2025	87,00 (-)
25/03/2025	rcbt parcela custeio	56,43 (-)
25/03/2025	rcbt parcela custeio	199,89 (-)
31/03/2025	S A L D O	130,80 (-)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387685432563873756640131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 95: doc 85extratosbancariosfabiovazribeiro.pdf - Pag.8/20

Extrato de Conta Corrente

Cliente: FABIO VAZ RIBEIRO

Agência: 581-9 Conta: 15307-9

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
31/01/2025	Saldo Anterior	0,37 (-)
03/02/2025	rcbt parcela custeio	127.965,51 (-)
03/02/2025	Estorno de Débito	127.965,51 (+)
03/02/2025	rcbt parcela custeio	441.892,82 (-)
03/02/2025	Estorno de Débito	441.892,82 (+)
04/02/2025	rcbt parcela custeio	128.052,52 (-)
04/02/2025	Estorno de Débito	128.052,52 (+)
04/02/2025	rcbt parcela custeio	451.051,80 (-)
04/02/2025	Estorno de Débito	451.051,80 (+)
05/02/2025	rcbt parcela custeio	128.139,61 (-)
05/02/2025	Estorno de Débito	128.139,61 (+)
05/02/2025	rcbt parcela custeio	451.373,15 (-)
05/02/2025	Estorno de Débito	451.373,15 (+)
05/02/2025	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	0,03 (-)
06/02/2025	rcbt parcela custeio	128.226,75 (-)
06/02/2025	Estorno de Débito	128.226,75 (+)
06/02/2025	rcbt parcela custeio	451.694,74 (-)
06/02/2025	Estorno de Débito	451.694,74 (+)
07/02/2025	rcbt parcela custeio	128.313,96 (-)
07/02/2025	Estorno de Débito	128.313,96 (+)
07/02/2025	rcbt parcela custeio	452.016,56 (-)
07/02/2025	Estorno de Débito	452.016,56 (+)
10/02/2025	rcbt parcela custeio	128.575,92 (-)
10/02/2025	Estorno de Débito	128.575,92 (+)
10/02/2025	rcbt parcela custeio	452.983,37 (-)
10/02/2025	Estorno de Débito	452.983,37 (+)
11/02/2025	rcbt parcela custeio	128.663,36 (-)
11/02/2025	Estorno de Débito	128.663,36 (+)
11/02/2025	rcbt parcela custeio	453.306,09 (-)
11/02/2025	Estorno de Débito	453.306,09 (+)
12/02/2025	rcbt parcela custeio	128.750,86 (-)
12/02/2025	Estorno de Débito	128.750,86 (+)
12/02/2025	rcbt parcela custeio	453.629,07 (-)
12/02/2025	Estorno de Débito	453.629,07 (+)
13/02/2025	rcbt parcela custeio	128.838,41 (-)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387685432563873756640131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 95: doc 85extratosbancariosfabiovazribeiro.pdf - Pag.9/20

Extrato de Conta Corrente

Cliente: FABIO VAZ RIBEIRO

Agência: 581-9 Conta: 15307-9

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
13/02/2025	Estorno de Débito	128.838,41 (+)
13/02/2025	rcbt parcela custeio	453.952,25 (-)
13/02/2025	Estorno de Débito	453.952,25 (+)
14/02/2025	rcbt parcela custeio	128.926,03 (-)
14/02/2025	Estorno de Débito	128.926,03 (+)
14/02/2025	rcbt parcela custeio	454.275,69 (-)
14/02/2025	Estorno de Débito	454.275,69 (+)
17/02/2025	rcbt parcela custeio	129.189,23 (-)
17/02/2025	Estorno de Débito	129.189,23 (+)
17/02/2025	rcbt parcela custeio	455.247,33 (-)
17/02/2025	Estorno de Débito	455.247,33 (+)
18/02/2025	rcbt parcela custeio	129.277,08 (-)
18/02/2025	Estorno de Débito	129.277,08 (+)
18/02/2025	rcbt parcela custeio	455.571,67 (-)
18/02/2025	Estorno de Débito	455.571,67 (+)
19/02/2025	rcbt parcela custeio	129.365,01 (-)
19/02/2025	Estorno de Débito	129.365,01 (+)
19/02/2025	rcbt parcela custeio	455.896,24 (-)
19/02/2025	Estorno de Débito	455.896,24 (+)
20/02/2025	rcbt parcela custeio	129.452,97 (-)
20/02/2025	Estorno de Débito	129.452,97 (+)
20/02/2025	rcbt parcela custeio	456.221,06 (-)
20/02/2025	Estorno de Débito	456.221,06 (+)
28/02/2025	S A L D O	0,40 (-)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387685432563873756640131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Extrato

EXTRATO CONSOLIDADO DE CONTA CORRENTE
DATA/HORA: 23/05/2025 - 09:07:02
INSTITUICAO FINANCEIRA: 133
AGENCIA: 1798 - 1 - PAC ORIZONA
FONE: 6434742609
CONTA: 004.262-5 - FABIO VAZ RIBEIRO
PERIODO: 01/04/2025 A 30/04/2025

01/04/2025 SALDO ANT.:	0,00 C
(=)SALDO .....:	0,00 C
(+)LIMITE DE CREDITO.....:	0,00 C
(-)JUROS ACUMULADOS*.....:	0,00 D
(-)JUROS DE ADIANTAMENTO.....:	0,00 D
(-)DEBITOS PENDENTES.....:	1.652,50 D
(-)IOF.....:	533,66 D
(=)SALDO DISPONIVEL P/SAQUE..:	0,00 C
(+)SALDO BLOQUEADO 24 hrs ...:	0,00 C
(+)SALDO BLOQUEADO + 24 hrs .:	0,00 C
(-)SALDO BLOQUEIO JUDICIAL...:	108,08 D
(-)SALDO BLOQUEADO MED.....:	0,00 D
(=)SALDO TOTAL.....:	1.010,76 D
SALDO BLOQUEADO EMPRESTIMOS..:	0,00 C

CHEQUE ESPECIAL

TAXA MENSAL.....:	0,00 %
TAXA ANUAL.....:	0,00 %

LANCAMENTOS FUTUROS/PENDENTES

15/05/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/06/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/07/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/08/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/09/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/10/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/11/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/12/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/01/2025 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/02/2025 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/03/2025 PCT 84-PF GOLD PLUS	176,25
15/04/2025 PCT 84-PF GOLD PLUS	176,25
15/05/2025 PCT 84-PF GOLD PLUS	176,25

*** O VALOR DAS PARCELAS DOS EMPRESTIMOS SERA CALCULADO E DEBITADO NA DATA DE VENCIMENTO DE ACORDO COM O INDEXADOR CONTRATADO.

CRESOL - INVISTA COM SEGURANÇA
OUVIDORIA: 0800-643-1981

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Extrato

EXTRATO CONSOLIDADO DE CONTA CORRENTE
DATA/HORA: 23/05/2025 - 09:05:52
INSTITUICAO FINANCEIRA: 133
AGENCIA: 1798 - 1 - PAC ORIZONA
FONE: 6434742609
CONTA: 004.262-5 - FABIO VAZ RIBEIRO
PERIODO: 01/03/2025 A 31/03/2025

01/03/2025 SALDO ANT.:	0,00 C
(=)SALDO .....:	0,00 C
(+)LIMITE DE CREDITO.....:	0,00 C
(-)JUROS ACUMULADOS*.....:	0,00 D
(-)JUROS DE ADIANTAMENTO.....:	0,00 D
(-)DEBITOS PENDENTES.....:	1.476,25 D
(-)IOF.....:	533,66 D
(=)SALDO DISPONIVEL P/SAQUE..:	0,00 C
(+)SALDO BLOQUEADO 24 hrs ...:	0,00 C
(+)SALDO BLOQUEADO + 24 hrs .:	0,00 C
(-)SALDO BLOQUEIO JUDICIAL...:	108,08 D
(-)SALDO BLOQUEADO MED.....:	0,00 D
(=)SALDO TOTAL.....:	834,51 D
SALDO BLOQUEADO EMPRESTIMOS..:	0,00 C

CHEQUE ESPECIAL

TAXA MENSAL.....:	0,00 %
TAXA ANUAL.....:	0,00 %

LANCAMENTOS FUTUROS/PENDENTES

15/05/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/06/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/07/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/08/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/09/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/10/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/11/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/12/2024 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/01/2025 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/02/2025 PCT 84-PF GOLD PLUS	130,00
15/03/2025 PCT 84-PF GOLD PLUS	176,25
15/04/2025 PCT 84-PF GOLD PLUS	176,25
15/05/2025 PCT 84-PF GOLD PLUS	176,25

*** O VALOR DAS PARCELAS DOS EMPRESTIMOS SERA CALCULADO E DEBITADO NA DATA DE VENCIMENTO DE ACORDO COM O INDEXADOR CONTRATADO.

CRESOL - INVISTA COM SEGURANÇA
OUVIDORIA: 0800-643-1981

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 93: doc.85extratosbancariosfabiovazribeiro.pdf - Pag 12/20

CRESOL

CENTRAL CRESOL BASER
ERNESTO SANDERSON, 101, ALTO DA JULIO
FRANCISCO BELTRÃO - PR

EXTRATO CONSOLIDADO DE CONTA CORRENTE

Agência: 1798 - 1 - PAC ORIZONA
Conta: 4.262-5 - FABIO VAZ RIBEIRO
Segundo Titular:
Conta Integração:
Período: 01/01/2025 a 31/03/2025
Data/Hora: 09/04/2025 - 11:54:38

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
FABIO VAZ RIBEIRO	789.221.781-91
Atividade	**Data de Nascimento/Fundação**
PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL	16/04/1974
PEP	**Orgão/Cargo**
[ ] Sim [ ] Não	
Renda/Faturamento	**Patrimônio/Capital Social**
R$ 2.856.000,00	R$ 7.834.567,00

Cooperativa	Conta	Modalidade	Data de abertura
001097 - CRESOL GOIAS	4262-5	CONTA CORRENTE	20/05/2020

Data de início das análises	Data do final das análises	Período analisado	Número da ocorrência
		01/01/2025 a 31/03/2025	

Data Movimento	Lançamento	Identificação	Valor
01/01/2025	SALDO ANTERIOR		0,00 C

(=)SALDO:	**0,00 C**
(+)LIMITE DE CREDITO:	**0,00 C**
(-)JUROS ACUMULADOS*:	**0,00 D**
(-)JUROS DE ADIANTAMENTO:	**0,00 D**
(-)DEBITOS PENDENTES:	**1.476,25 D**
(-)IOF:	**533,66 D**
(=)SALDO DISPONIVEL PARA SAQUE:	**0,00 C**
(+)SALDO BLOQUEADO 24 horas:	**0,00 C**
(+)SALDO BLOQUEADO + 24 horas:	**0,00 C**
(-)SALDO BLOQUEIO JUDICIAL:	**108,08 D**
(=)SALDO TOTAL:	**834,51 D**

SALDO DEVEDOR CHEQUE ESPECIAL: **0,00 D**

JUROS SOBRE LIMITE MENSAL:
JUROS SOBRE LIMITE ANUAL:
CET-CUSTO EFETIVO TOTAL MENSAL: **8,00 %**
CET-CUSTO EFETIVO TOTAL ANUAL: **151,82 %**

LANCAMENTOS FUTUROS/PENDENTES

15/05/2024 PACOTE DE SERVIÇOS 130,00
15/06/2024 PACOTE DE SERVIÇOS 130,00
15/07/2024 PACOTE DE SERVIÇOS 130,00
15/08/2024 PACOTE DE SERVIÇOS 130,00
15/09/2024 PACOTE DE SERVIÇOS 130,00
15/10/2024 PACOTE DE SERVIÇOS 130,00
15/11/2024 PACOTE DE SERVIÇOS 130,00
15/12/2024 PACOTE DE SERVIÇOS 130,00
15/01/2025 PACOTE DE SERVIÇOS 130,00
15/02/2025 PACOTE DE SERVIÇOS 130,00
15/03/2025 PACOTE DE SERVIÇOS 176,25
15/04/2025 PACOTE DE SERVIÇOS 176,25

O valor das parcelas de empréstimo poderá sofrer alterações até a data de seu vencimento, em virtude da correção do indexador.

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387685432563873756640131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

23/05/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 07:37:39

COOP.: 3333-2 / SICOOB SECOVICRED
CONTA: 19.466-2 / FABIO VAZ RIBEIRO
PERÍODO: 01/04/2025 - 30/04/2025

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
13/03	SALDO ANTERIOR	0,00C
13/03	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
13/03	SALDO BLOQ.JUD.ANT.	189,26C
01/04	DÉB.IOF	0,02D
	DOC.: IOF/1-4	
01/04	SALDO DO DIA	0,02D
07/04	DÉB.CONV.DEM.EMPRES	3.555,69 D
	DOC.: CONSÓRCIOS	
07/04	EST.DÉB.CONV.DEM.EM	3.555,69 C
	DOC.: CONSÓRCIOS	
07/04	SALDO DO DIA	0,02D
08/04	DÉB.CONV.DEM.EMPRES	3.555,69 D
	DOC.: CONSÓRCIOS	
08/04	EST.DÉB.CONV.DEM.EM	3.555,69 C
	DOC.: CONSÓRCIOS	
08/04	SALDO DO DIA	0,02D
09/04	DÉB.CONV.DEM.EMPRES	3.555,69 D
	DOC.: CONSÓRCIOS	
09/04	EST.DÉB.CONV.DEM.EM	3.555,69 C
	DOC.: CONSÓRCIOS	
09/04	SALDO DO DIA	0,02D
10/04	DÉB. CONV. SEGUROS	637,19D
	DOC.: SICOOB SEG	
10/04	DÉB.CONV.DEM.EMPRES	3.555,69 D
	DOC.: CONSÓRCIOS	
10/04	EST.DÉB. CONV. SEGU	637,19C
	DOC.: SICOOB SEG	
10/04	EST.DÉB.CONV.DEM.EM	3.555,69 C
	DOC.: CONSÓRCIOS	
10/04	SALDO DO DIA	0,02D
11/04	DÉB. CONV. SEGUROS	637,19D
	DOC.: SICOOB SEG	
11/04	DÉB.CONV.DEM.EMPRES	3.555,69 D
	DOC.: CONSÓRCIOS	
11/04	EST.DÉB. CONV. SEGU	637,19C
	DOC.: SICOOB SEG	
11/04	EST.DÉB.CONV.DEM.EM	3.555,69 C
	DOC.: CONSÓRCIOS	
11/04	SALDO DO DIA	0,02D
14/04	DÉB. CONV. SEGUROS	637,19D

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387685432563873756640131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

	DOC.: SICOOB SEG	
14/04	DÉB.CONV.DEM.EMPRES	3.555,69 D
	DOC.: CONSÓRCIOS	
14/04	EST.DÉB. CONV. SEGU	637,19C
	DOC.: SICOOB SEG	
14/04	EST.DÉB.CONV.DEM.EM	3.555,69 C
	DOC.: CONSÓRCIOS	
14/04	SALDO DO DIA	0,02D
15/04	DÉB. CONV. SEGUROS	637,19D
	DOC.: SICOOB SEG	
15/04	EST.DÉB. CONV. SEGU	637,19C
	DOC.: SICOOB SEG	
15/04	SALDO DO DIA	0,02D
16/04	DÉB. CONV. SEGUROS	637,19D
	DOC.: SICOOB SEG	
16/04	EST.DÉB. CONV. SEGU	637,19C
	DOC.: SICOOB SEG	
16/04	SALDO DO DIA	0,02D
17/04	DÉB. CONV. SEGUROS	637,19D
	DOC.: SICOOB SEG	
17/04	EST.DÉB. CONV. SEGU	637,19C
	DOC.: SICOOB SEG	
17/04	SALDO DO DIA	0,02D
22/04	DÉB. CONV. SEGUROS	637,19D
	DOC.: SICOOB SEG	
22/04	EST.DÉB. CONV. SEGU	637,19C
	DOC.: SICOOB SEG	
22/04	SALDO DO DIA	0,02D
23/04	DÉB. CONV. SEGUROS	637,19D
	DOC.: SICOOB SEG	
23/04	EST.DÉB. CONV. SEGU	637,19C
	DOC.: SICOOB SEG	
23/04	SALDO DO DIA	0,02D
24/04	DÉB. CONV. SEGUROS	637,19D
	DOC.: SICOOB SEG	
24/04	EST.DÉB. CONV. SEGU	637,19C
	DOC.: SICOOB SEG	
24/04	SALDO DO DIA	0,02D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	0,02D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL(+):	0,00C
SALDO DEVEDOR(=):	0,02D
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
SALDO BLOQ.JUD.C.CORRENTE:	189,26C
VENCTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL(a.m.):	6,56%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 21/05/2025

SAC: *0800 724 4420*
OUVIDORIA SICOOB: *0800 725 0996*

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387685432563873756640131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

23/05/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 07:38:25

COOP.: 3333-2 / SICOOB SECOVICRED
CONTA: 19.466-2 / FABIO VAZ RIBEIRO
PERÍODO: 01/03/2025 - 31/03/2025

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
14/02	SALDO ANTERIOR	0,00C
14/02	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
14/02	SALDO BLOQ.JUD.ANT.	189,26C
05/03	DÉB.CONV.DEM.EMPRES DOC.: CONSÓRCIOS	3.556,58 D
05/03	EST.DÉB.CONV.DEM.EM DOC.: CONSÓRCIOS	3.556,58 C
05/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/5-3	1,14D
05/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/5-3	5,27D
05/03	SALDO DO DIA	6,41D
06/03	DÉB.CONV.DEM.EMPRES DOC.: CONSÓRCIOS	3.556,58 D
06/03	EST.DÉB.CONV.DEM.EM DOC.: CONSÓRCIOS	3.556,58 C
06/03	SALDO DO DIA	6,41D
07/03	DÉB.CONV.DEM.EMPRES DOC.: CONSÓRCIOS	3.556,58 D
07/03	EST.DÉB.CONV.DEM.EM DOC.: CONSÓRCIOS	3.556,58 C
07/03	SALDO DO DIA	6,41D
10/03	DÉB. CONV. SEGUROS DOC.: SICOOB SEG	504,52D
10/03	DÉB.CONV.DEM.EMPRES DOC.: CONSÓRCIOS	3.556,58 D
10/03	EST.DÉB. CONV. SEGU DOC.: SICOOB SEG	504,52C
10/03	EST.DÉB.CONV.DEM.EM DOC.: CONSÓRCIOS	3.556,58 C
10/03	SALDO DO DIA	6,41D
11/03	DÉB. CONV. SEGUROS DOC.: SICOOB SEG	504,52D
11/03	DÉB.CONV.DEM.EMPRES DOC.: CONSÓRCIOS	3.556,58 D
11/03	EST.DÉB. CONV. SEGU DOC.: SICOOB SEG	504,52C
11/03	EST.DÉB.CONV.DEM.EM DOC.: CONSÓRCIOS	3.556,58 C
11/03	SALDO DO DIA	6,41D

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387685432563873756640131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

12/03	DÉB. CONV. SEGUROS DOC.: SICOOB SEG	504,52D
12/03	DÉB.CONV.DEM.EMPRES DOC.: CONSÓRCIOS	3.556,58 D
12/03	EST.DÉB. CONV. SEGU DOC.: SICOOB SEG	504,52C
12/03	EST.DÉB.CONV.DEM.EM DOC.: CONSÓRCIOS	3.556,58 C
12/03	SALDO DO DIA	6,41D
13/03	DÉB. CONV. SEGUROS DOC.: SICOOB SEG	504,52D
13/03	PIX RECEB.OUTRA IF Recebimento Pix JOSIANE DA ROCHA BARBALHO ***.361.541-** DOC.: Pix	512,00C
13/03	JUROS ADIANT.DEPOS. DOC.: AD/13-3	1,07D
13/03	SALDO DO DIA	0,00C

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	0,00C
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
SALDO BLOQ.JUD.C.CORRENTE:	189,26C
VENCTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL(a.m.):	6,56%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 21/05/2025

SAC: *0800 724 4420*
OUVIDORIA SICOOB: *0800 725 0996*

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387685432563873756640131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

23/05/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 07:39:16

COOP.: 3333-2 / SICOOB SECOVICRED
CONTA: 19.466-2 / FABIO VAZ RIBEIRO
PERÍODO: 01/02/2025 - 28/02/2025

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
27/01	SALDO ANTERIOR	17,74C
27/01	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
27/01	SALDO BLOQ.JUD.ANT.	189,26C
04/02	DÉB.IOF EMPRÉSTIMOS Iof Complementar - Prorrog vcto DOC.: 0000333669	1.403,73 D
04/02	SALDO DO DIA	1.385,99 D
05/02	DÉB.CONV.DEM.EMPRES DOC.: CONSÓRCIOS	3.564,43 D
05/02	EST.DÉB.CONV.DEM.EM DOC.: CONSÓRCIOS	3.564,43 C
05/02	SALDO DO DIA	1.385,99 D
06/02	DÉB.CONV.DEM.EMPRES DOC.: CONSÓRCIOS	3.564,43 D
06/02	EST.DÉB.CONV.DEM.EM DOC.: CONSÓRCIOS	3.564,43 C
06/02	SALDO DO DIA	1.385,99 D
07/02	DÉB.CONV.DEM.EMPRES DOC.: CONSÓRCIOS	3.564,43 D
07/02	EST.DÉB.CONV.DEM.EM DOC.: CONSÓRCIOS	3.564,43 C
07/02	SALDO DO DIA	1.385,99 D
10/02	DÉB. CONV. SEGUROS DOC.: SICOOB SEG	504,52D
10/02	DÉB.CONV.DEM.EMPRES DOC.: CONSÓRCIOS	3.564,43 D
10/02	EST.DÉB. CONV. SEGU DOC.: SICOOB SEG	504,52C
10/02	EST.DÉB.CONV.DEM.EM DOC.: CONSÓRCIOS	3.564,43 C
10/02	SALDO DO DIA	1.385,99 D
11/02	DÉB. CONV. SEGUROS DOC.: SICOOB SEG	504,52D
11/02	DÉB.CONV.DEM.EMPRES DOC.: CONSÓRCIOS	3.564,43 D
11/02	EST.DÉB. CONV. SEGU	504,52C

	DOC.: SICOOB SEG	
11/02	EST.DÉB.CONV.DEM.EM	3.564,43 C
	DOC.: CONSÓRCIOS	
11/02	SALDO DO DIA	1.385,99 D
12/02	DÉB. CONV. SEGUROS	504,52D
	DOC.: SICOOB SEG	
12/02	DÉB.CONV.DEM.EMPRES	3.564,43 D
	DOC.: CONSÓRCIOS	
12/02	EST.DÉB. CONV. SEGU	504,52C
	DOC.: SICOOB SEG	
12/02	EST.DÉB.CONV.DEM.EM	3.564,43 C
	DOC.: CONSÓRCIOS	
12/02	SALDO DO DIA	1.385,99 D
13/02	DÉB. CONV. SEGUROS	504,52D
	DOC.: SICOOB SEG	
13/02	EST.DÉB. CONV. SEGU	504,52C
	DOC.: SICOOB SEG	
13/02	SALDO DO DIA	1.385,99 D
14/02	DÉB. CONV. SEGUROS	504,52D
	DOC.: SICOOB SEG	
14/02	PIX RECEB.OUTRA IF	2.000,00 C
	Recebimento Pix FABIANE VAZ RIBEIRO ***.991.101-** DOC.: Pix	
14/02	ADIANT.DEPOSITANTE	65,00D
	DOC.: 128	
14/02	DEB.PARC.SUBS/INTEG	25,00D
	DOC.: 25723	
14/02	JUROS ADIANT.DEPOS.	19,49D
	DOC.: AD/14-2	
14/02	SALDO DO DIA	0,00C

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	0,00C
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
SALDO BLOQ.JUD.C.CORRENTE:	189,26C
VENCTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL(a.m.):	6,56%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 21/05/2025

SAC: *0800 724 4420*
OUVIDORIA SICOOB: *0800 725 0996*

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387685432563873756640131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 93: doc.85extratosbancariosfabiovazribeiro.pdf - Pag.19/20

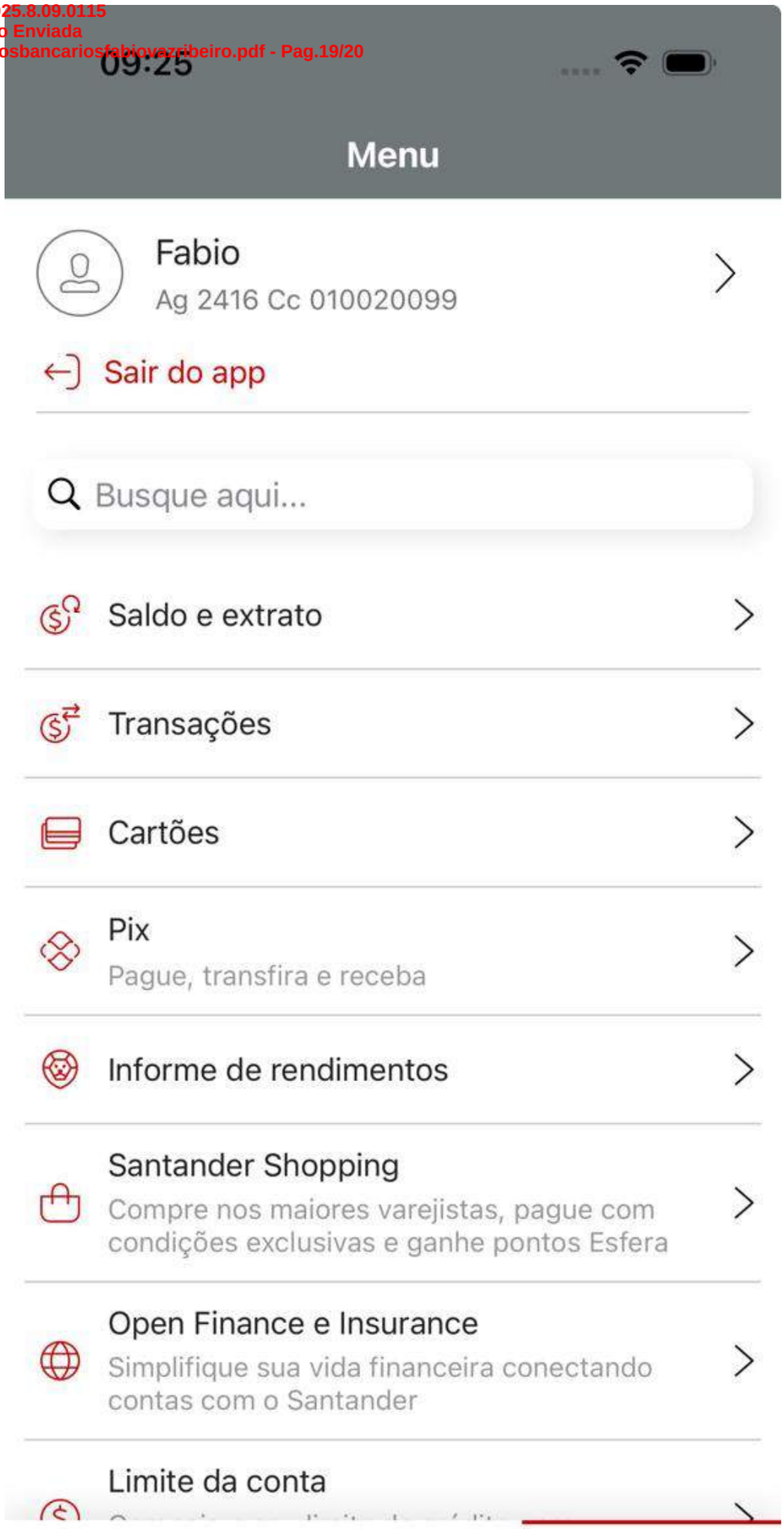

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387685432563873756640131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 93: doc.85extratosbancariosfabiovazribeiro.pdf - Pag.20/20

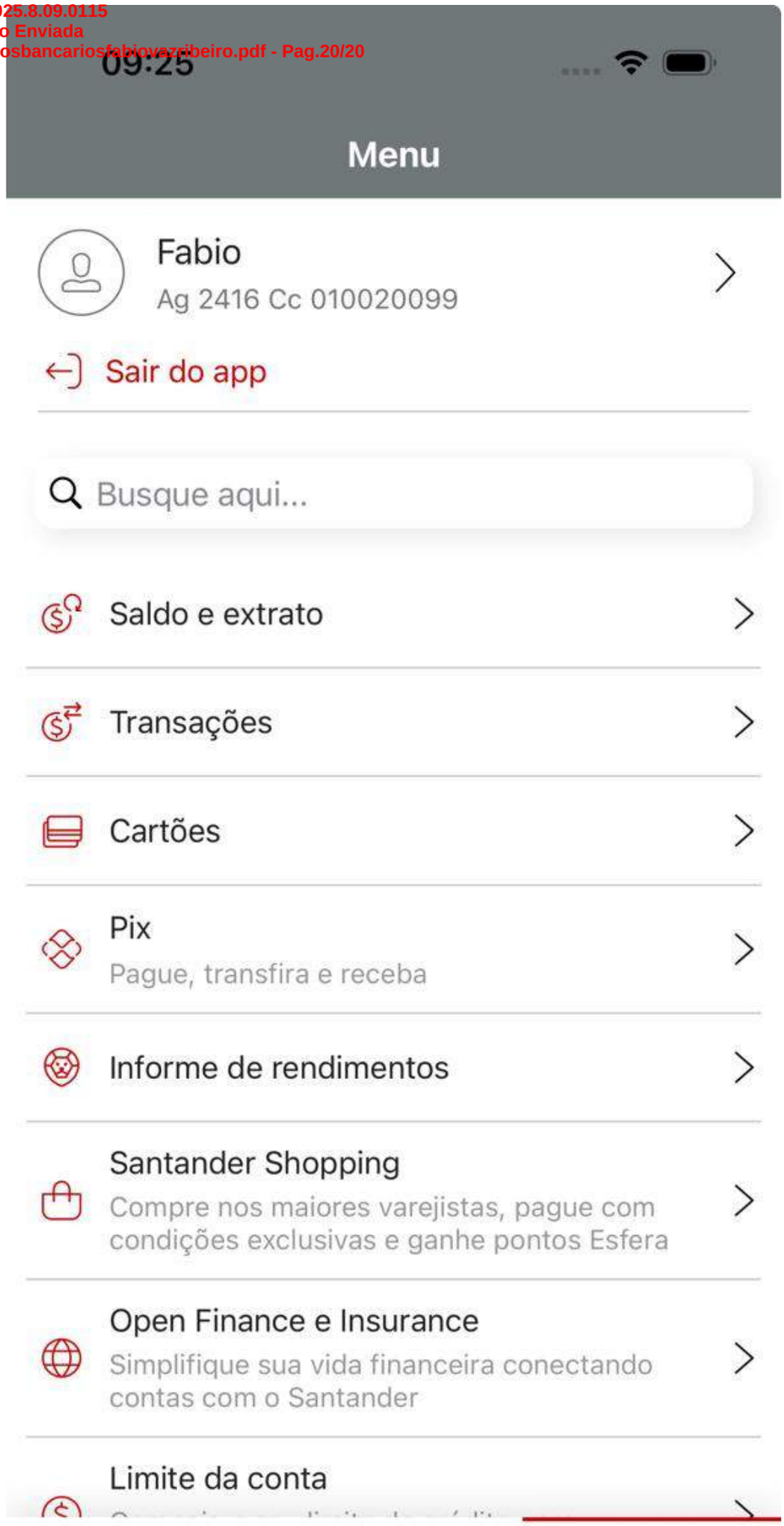

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387685432563873756640131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 94: doc.86extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.1/38

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

22/05/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 21:43:09

COOP.: 3333-2 / SICOOB SECOVICRED
CONTA: 24.094-0 / FABIANE VAZ RIBEIRO
PERÍODO: 01/03/2025 - 31/03/2025

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
25/03	SALDO DO DIA	4.932,58D
25/03	DEB PACOTE SERVIÇOS DOC.: 129	15,00D
24/03	SALDO DO DIA	4.917,58D
24/03	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 10.573.521 0001-91 DOC.: Pix	68,92D
19/03	SALDO DO DIA	4.848,66D
19/03	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 36.831.980 0001-11 DOC.: Pix	57,00D
19/03	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 61.585.865 0606-42 DOC.: Pix	89,14D
14/03	SALDO DO DIA	4.702,52D
14/03	TRANSF. PIX SICOOB FAV.: MINEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO Transferência Pix FABIANE VAZ RIBEIRO ***.991.101-** DOC.: 16870955	160,00D
14/03	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 55.730.263 0001-48 DOC.: Pix	161,46D
13/03	SALDO DO DIA	4.381,06D
13/03	JUROS CHQ ESPECIAL DOC.: LC-202502	67,44D
13/03	PIX REC.OUTRA IF MT Recebimento Pix FABIANE VAZ RIBEIRO ***.991.101-** DOC.: Pix	1.000,00C
13/03	DÉB. CONV. SEGUROS DOC.: SICOOB SEG	313,62D
12/03	SALDO DO DIA	5.000,00D
12/03	EST.DÉB. CONV. SEGU DOC.: SICOOB SEG	313,62C
12/03	DÉB. CONV. SEGUROS DOC.: SICOOB SEG	313,62D
11/03	SALDO DO DIA	5.000,00D

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 94: doc.86extratosbancarioscefabiánevazribeiro.pdf - Pag.2/38

11/03	EST.DÉB. CONV. SEGU DOC.: SICOOB SEG	313,62C
11/03	DÉB. CONV. SEGUROS DOC.: SICOOB SEG	313,62D
10/03	SALDO DO DIA	5.000,00D
10/03	EST.DÉB. CONV. SEGU DOC.: SICOOB SEG	313,62C
10/03	DÉB. CONV. SEGUROS DOC.: SICOOB SEG	313,62D
05/03	SALDO DO DIA	5.000,00D
05/03	JUROS CHQ ESPECIAL DOC.: LC-202502	229,84D
05/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/5-3	0,11D
05/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/5-3	11,16D
25/02	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
25/02	SALDO ANTERIOR	4.758,89D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	4.932,58D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL(+):	5.000,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	67,42C
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCTO CHEQUE ESPECIAL:	27/04/2025
TAXA CHEQUE ESPECIAL(a.m.):	6,56%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	7,186%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	132,637%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 20/05/2025

SAC: *0800 724 4420*

OUVIDORIA SICOOB: *0800 725 0996*

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 94: doc.86extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.3/38

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

22/05/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 21:43:47

COOP.: 3333-2 / SICOOB SECOVICRED
CONTA: 24.094-0 / FABIANE VAZ RIBEIRO
PERÍODO: 01/02/2025 - 28/02/2025

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
25/02	SALDO DO DIA	4.758,89D
25/02	DEB PACOTE SERVIÇOS DOC.: 129	15,00D
13/02	SALDO DO DIA	4.743,89D
13/02	JUROS CHQ ESPECIAL DOC.: LC-202412	119,55D
13/02	JUROS CHQ ESPECIAL DOC.: LC-202501	330,54D
13/02	JUROS AD.DEPOSIT.60 DOC.: AD/13-2	0,79D
13/02	ADIANT.DEPOSITANTE DOC.: 128	65,00D
13/02	PIX REC.OUTRA IF MT Recebimento Pix FABIANE VAZ RIBEIRO ***.991.101-** DOC.: Pix	500,00C
13/02	PIX REC.OUTRA IF MT Recebimento Pix FABIANE VAZ RIBEIRO ***.991.101-** DOC.: Pix	600,00C
13/02	DÉB. CONV. SEGUROS DOC.: SICOOB SEG	313,62D
12/02	SALDO DO DIA	5.014,39D
12/02	EST.DÉB. CONV. SEGU DOC.: SICOOB SEG	313,62C
12/02	DÉB. CONV. SEGUROS DOC.: SICOOB SEG	313,62D
11/02	SALDO DO DIA	5.014,39D
11/02	EST.DÉB. CONV. SEGU DOC.: SICOOB SEG	313,62C
11/02	DÉB. CONV. SEGUROS DOC.: SICOOB SEG	313,62D
10/02	SALDO DO DIA	5.014,39D
10/02	EST.DÉB. CONV. SEGU DOC.: SICOOB SEG	313,62C
10/02	DÉB. CONV. SEGUROS DOC.: SICOOB SEG	313,62D
03/02	SALDO DO DIA	5.014,39D
03/02	DÉB.IOF DOC.: IOF/3-2	1,99D
03/02	DÉB.IOF DOC.: IOF/3-2	12,40D

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 94: doc.86extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.4/38

27/01	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
27/01	SALDO ANTERIOR	5.000,00D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	4.758,89D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL(+):	5.000,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	241,11C
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCTO CHEQUE ESPECIAL:	27/04/2025
TAXA CHEQUE ESPECIAL(a.m.):	6,56%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	7,186%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	132,637%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 20/05/2025

SAC: *0800 724 4420*

OUVIDORIA SICOOB: *0800 725 0996*

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 94: doc.86extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.5/38

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

22/05/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 21:44:08

COOP.: 3333-2 / SICOOB SECOVICRED
CONTA: 24.094-0 / FABIANE VAZ RIBEIRO
PERÍODO: 01/04/2025 - 30/04/2025

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
25/04	SALDO DO DIA	4.993,15D
25/04	DEB PACOTE SERVIÇOS DOC.: 129	15,00D
23/04	SALDO DO DIA	4.978,15D
23/04	DB.TR.C.DIF.TIT.INT FAV.: FABIANE VAZ RIBEIRO LTDA Transferência Pix FABIANE VAZ RIBEIRO ***.991.101-** DOC.: 17159684	350,00D
10/04	SALDO DO DIA	4.628,15D
10/04	JUROS CHQ ESPECIAL DOC.: LC-202503	277,28D
10/04	PIX REC.OUTRA IF MT Recebimento Pix FABIANE VAZ RIBEIRO ***.991.101-** DOC.: Pix	1.000,00C
10/04	DÉB. CONV. SEGUROS DOC.: SICOOB SEG	350,87D
01/04	SALDO DO DIA	5.000,00D
01/04	JUROS CHQ ESPECIAL DOC.: LC-202503	52,06D
01/04	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-4	3,01D
01/04	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-4	12,35D
25/03	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
25/03	SALDO ANTERIOR	4.932,58D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	4.993,15D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL(+):	5.000,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	6,85C
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCTO CHEQUE ESPECIAL:	26/07/2025
TAXA CHEQUE ESPECIAL(a.m.):	6,56%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	7,186%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	132,637%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 20/05/2025

SAC: *0800 724 4420*
OUVIDORIA SICOOB: *0800 725 0996*

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 94: doc.86extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.6/38

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

22/05/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 21:44:27

COOP.: 3333-2 / SICOOB SECOVICRED
CONTA: 24.094-0 / FABIANE VAZ RIBEIRO
PERÍODO: 01/05/2025 - 22/05/2025

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
13/05	SALDO DO DIA	4.883,92D
13/05	PIX REC.OUTRA IF MT Recebimento Pix FABIANE VAZ RIBEIRO ***.991.101-** DOC.: Pix	400,00C
13/05	DÉB. CONV. SEGUROS DOC.: SICOOB SEG	350,87D
12/05	SALDO DO DIA	4.933,05D
12/05	EST.DÉB. CONV. SEGU DOC.: SICOOB SEG	350,87C
12/05	DÉB. CONV. SEGUROS DOC.: SICOOB SEG	350,87D
09/05	SALDO DO DIA	4.933,05D
09/05	PIX.EMIT.OUT IF-MSM Pagamento Pix ***.991.101-** DOC.: Pix	50,00D
07/05	SALDO DO DIA	4.883,05D
07/05	JUROS CHQ ESPECIAL DOC.: LC-202504	3,05D
07/05	PIX REC.OUTRA IF MT Recebimento Pix FABIANE VAZ RIBEIRO ***.991.101-** DOC.: Pix	120,00C
06/05	SALDO DO DIA	5.000,00D
06/05	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 36.245.160 0001-48 DOC.: Pix	50,00D
05/05	SALDO DO DIA	4.950,00D
05/05	JUROS CHQ ESPECIAL DOC.: LC-202504	314,19D
05/05	JUROS ADIANT.DEPOS. DOC.: AD/5-5	0,11D
05/05	PIX RECEB.OUTRA IF Recebimento Pix ALICAR E K HZEIM ***.271.751-** DOC.: Pix	1.600,00C
05/05	DÉB.CONV.DEM.EMPRES DOC.: MASTERCARD	1.229,01D
02/05	SALDO DO DIA	5.006,69D

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 94: doc.86extratosbancarioisfabianevazribeiro.pdf - Pag.7/38

02/05	DÉB.IOF	1,64D
	DOC.: IOF/2-5	
02/05	DÉB.IOF	11,90D
	DOC.: IOF/2-5	
25/04	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
25/04	SALDO ANTERIOR	4.993,15D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	4.883,92D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL(+):	5.000,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	116,08C
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCTO CHEQUE ESPECIAL:	26/07/2025
TAXA CHEQUE ESPECIAL(a.m.):	6,56%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	7,186%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	132,637%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	8,11D
PREVISÃO ENCARGOS:	215,42D
PREVISÃO TARIFAS:	15,00D

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 20/05/2025

SAC: *0800 724 4420*

OUVIDORIA SICOOB: *0800 725 0996*

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 94: doc.86extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.8/38

Extrato por período

Cliente: FABIANE VAZ RIBEIRO

Conta: 03257 | 3701 | 000580349782-3

Data: 07/04/2025 - 19:17

Mês: Janeiro/2025

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
02/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
03/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
06/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
07/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
08/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
09/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
10/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
13/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
14/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
15/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
16/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
17/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
20/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
21/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
22/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
23/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
24/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
27/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
28/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
29/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
30/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
31/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C

Lançamentos do Dia

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 94: doc.86extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.10/38

Extrato por período

Cliente: FABIANE VAZ RIBEIRO

Conta: 03257 | 3701 | 000580349782-3

Data: 07/04/2025 - 19:18

Mês: Fevereiro/2025

Período: 1 - 28

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
03/02/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
04/02/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
05/02/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
06/02/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
07/02/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
10/02/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
11/02/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
12/02/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
13/02/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
14/02/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
17/02/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
18/02/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
19/02/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
20/02/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
21/02/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
24/02/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
25/02/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
26/02/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
27/02/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
28/02/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C

Lançamentos do Dia

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 94: doc.86extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.11/38

Extrato por período

Cliente: FABIANE VAZ RIBEIRO

Conta: 03257 | 3701 | 000580349782-3

Data: 07/04/2025 - 19:18

Mês: Março/2025

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	500,00 C	0,00 C
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
05/03/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
06/03/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
07/03/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
10/03/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
11/03/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
12/03/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
13/03/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
14/03/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
17/03/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
18/03/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
19/03/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
20/03/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
21/03/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
24/03/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
25/03/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
26/03/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500,00 C
27/03/2025	271615	ENVIO PIX	500,00 D	0,00 C
27/03/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
28/03/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
31/03/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

Lançamentos do Dia

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 94: doc 36extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.13/38

Extrato de Conta Corrente

Cliente: FABIANE VAZ RIBEIRO

Agência: 581-9 Conta: 22270-4

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
31/01/2025	Saldo Anterior	997,39 (-)
03/02/2025	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	23.414,28 (-)
03/02/2025	Estorno de Débito VISA INFINITE	23.414,28 (+)
03/02/2025	BB Seguro Vida Mulher SEGURO VIDA MULHER	236,51 (-)
03/02/2025	Estorno de Débito SEGURO VIDA MULHER	236,51 (+)
03/02/2025	Movimento do Dia Clube de beneficios 01/2025	24,00 (-)
03/02/2025	Estorno de Débito Clube de beneficios 01/2025	24,00 (+)
03/02/2025	Cobrança de I.O.F. IOF Saldo Devedor Conta	6,24 (-)
04/02/2025	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	23.414,28 (-)
04/02/2025	Estorno de Débito VISA INFINITE	23.414,28 (+)
04/02/2025	BB Seguro Vida Mulher SEGURO VIDA MULHER	236,51 (-)
04/02/2025	Estorno de Débito SEGURO VIDA MULHER	236,51 (+)
04/02/2025	Movimento do Dia Clube de beneficios 01/2025	24,00 (-)
04/02/2025	Estorno de Débito Clube de beneficios 01/2025	24,00 (+)
05/02/2025	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	23.414,28 (-)
05/02/2025	Estorno de Débito VISA INFINITE	23.414,28 (+)
05/02/2025	BB Seguro Vida Mulher SEGURO VIDA MULHER	236,51 (-)
05/02/2025	Estorno de Débito SEGURO VIDA MULHER	236,51 (+)
05/02/2025	Movimento do Dia Clube de beneficios 01/2025	24,00 (-)
05/02/2025	Estorno de Débito Clube de beneficios 01/2025	24,00 (+)
06/02/2025	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	23.414,28 (-)
06/02/2025	Estorno de Débito VISA INFINITE	23.414,28 (+)
06/02/2025	BB Seguro Vida Mulher SEGURO VIDA MULHER	236,51 (-)
06/02/2025	Estorno de Débito SEGURO VIDA MULHER	236,51 (+)
06/02/2025	Movimento do Dia Clube de beneficios 01/2025	24,00 (-)
06/02/2025	Estorno de Débito Clube de beneficios 01/2025	24,00 (+)
07/02/2025	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	23.414,28 (-)
07/02/2025	Estorno de Débito VISA INFINITE	23.414,28 (+)
07/02/2025	BB Seguro Vida Mulher SEGURO VIDA MULHER	236,51 (-)
07/02/2025	Estorno de Débito SEGURO VIDA MULHER	236,51 (+)
07/02/2025	Movimento do Dia Clube de beneficios 01/2025	24,00 (-)
07/02/2025	Estorno de Débito Clube de beneficios 01/2025	24,00 (+)
10/02/2025	Transferência recebida 10/02 09:55 P REAL PONTE FUND LTDA	6.000,00 (+)
10/02/2025	Empréstimo	4.915,76 (-)
10/02/2025	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 05/02/2025	25,60 (-)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 94: doc 36extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.14/38

Extrato de Conta Corrente

Cliente: FABIANE VAZ RIBEIRO

Agência: 581-9 Conta: 22270-4

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
10/02/2025	BB Seguro Vida Mulher SEGURO VIDA MULHER	236,51 (-)
10/02/2025	Ipasgo IPASGO SAUDE	1.063,84 (-)
10/02/2025	Estorno de Débito IPASGO SAUDE	1.063,84 (+)
10/02/2025	Movimento do Dia Clube de beneficios 01/2025	24,00 (-)
10/02/2025	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	16,77 (-)
11/02/2025	Empréstimo	777,73 (-)
25/02/2025	BB Seguro Vida Mulher SEGURO VIDA MULHER	236,51 (-)
25/02/2025	Estorno de Débito SEGURO VIDA MULHER	236,51 (+)
25/02/2025	Movimento do Dia Clube de beneficios 02/2025	24,00 (-)
25/02/2025	Estorno de Débito Clube de beneficios 02/2025	24,00 (+)
26/02/2025	BB Seguro Vida Mulher SEGURO VIDA MULHER	236,51 (-)
26/02/2025	Estorno de Débito SEGURO VIDA MULHER	236,51 (+)
26/02/2025	Movimento do Dia Clube de beneficios 02/2025	24,00 (-)
26/02/2025	Estorno de Débito Clube de beneficios 02/2025	24,00 (+)
27/02/2025	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	41.332,36 (-)
27/02/2025	Estorno de Débito VISA INFINITE	41.332,36 (+)
27/02/2025	BB Seguro Vida Mulher SEGURO VIDA MULHER	236,51 (-)
27/02/2025	Estorno de Débito SEGURO VIDA MULHER	236,51 (+)
27/02/2025	Movimento do Dia Clube de beneficios 02/2025	24,00 (-)
27/02/2025	Estorno de Débito Clube de beneficios 02/2025	24,00 (+)
28/02/2025	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	41.332,36 (-)
28/02/2025	Estorno de Débito VISA INFINITE	41.332,36 (+)
28/02/2025	BB Seguro Vida Mulher SEGURO VIDA MULHER	236,51 (-)
28/02/2025	Estorno de Débito SEGURO VIDA MULHER	236,51 (+)
28/02/2025	Movimento do Dia Clube de beneficios 02/2025	24,00 (-)
28/02/2025	Estorno de Débito Clube de beneficios 02/2025	24,00 (+)
28/02/2025	S A L D O	1.000,00 (-)

Informações Adicionais

- Limite Ouro	1.000,00 (+)
Taxa Cheque Especial ao Mês	2,47%
Taxa Cheque Especial ao Ano	34,02%
Tributos (IOF) Diário	0,82%
Tributos (IOF) Adicional	0,38%
Custo Efetivo Total ao Mês	3,10%
Custo Efetivo Total ao Ano	44,91%
Data Venc. Ch. Especial	30/04/2025

Informações Complementares - CET (*)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 94: doc.35extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.15/38

Extrato de Conta Corrente

Cliente: FABIANE VAZ RIBEIRO

Agência: 581-9 Conta: 22270-4

Informações Complementares - CET (*)

Valor Total Devido	1.006,26	-
Valor Liberado	1.000,00	99,38%
Despesas-(IOF)	6,26	0,62%
Tarifa	0,00	0,00%

(*) Simulação para utilização única e integral do limite por 30 dias.

Total Aplicações Financeiras	0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 94: doc 36extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.16/38

Extrato de Conta Corrente

Cliente: FABIANE VAZ RIBEIRO

Agência: 581-9 Conta: 22270-4

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
28/02/2025	Saldo Anterior	1.000,00 (-)
05/03/2025	Pix - Recebido 05/03 12:30 84799110187 FABIANE VAZ RI	46.500,00 (+)
05/03/2025	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	41.332,36 (-)
05/03/2025	BB Seguro Vida Mulher SEGURO VIDA MULHER	236,51 (-)
05/03/2025	Movimento do Dia Clube de beneficios 02/2025	24,00 (-)
05/03/2025	Cobrança de I.O.F. IOF Saldo Devedor Conta	5,21 (-)
06/03/2025	Pix - Enviado 06/03 11:32 Frutaria Duas Irmas	22,00 (-)
06/03/2025	Pix - Enviado 06/03 22:07 Zulenio Ramos Da Silva	170,00 (-)
07/03/2025	Pix - Enviado 07/03 17:35 Casa Do Jardineiro Floricu	150,00 (-)
07/03/2025	Pix - Enviado 07/03 18:39 Drogavaz	1.356,00 (-)
07/03/2025	Pix - Enviado 07/03 20:20 Hamilton Goncalves De Brit	25,00 (-)
07/03/2025	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 07/03/2025	26,50 (-)
10/03/2025	Pix - Enviado 08/03 19:10 Pedro Natal Cardoso Orizon	38,00 (-)
10/03/2025	Pix - Enviado 08/03 19:21 Supermercado Cleymar	300,00 (-)
10/03/2025	Pix - Enviado 10/03 19:29 Rubia Palmeiro Inohona Fer	180,00 (-)
10/03/2025	Pix - Enviado 10/03 19:45 Supermercado 007 Ltda	101,16 (-)
10/03/2025	Ipasgo IPASGO SAUDE	1.063,84 (-)
10/03/2025	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	18,29 (-)
11/03/2025	Pix - Enviado 11/03 08:44 Supermercado Cleymar	69,24 (-)
11/03/2025	Pix - Enviado 11/03 08:48 Drogaria Visao	85,00 (-)
11/03/2025	Pix - Enviado 11/03 19:36 Joao Gonzaga Lopes	96,00 (-)
12/03/2025	Compra com Cartão 12/03 14:42 FLAMBOYANT	12,00 (-)
13/03/2025	Pagamento Pix Cartão Créd 13/03 13:54 Fabiane Vaz Ribeiro	1.000,00 (+)
13/03/2025	Pix - Enviado 13/03 13:54 Fabiane Vaz Ribeiro	1.000,00 (-)
14/03/2025	Pagamento Pix Cartão Créd 14/03 07:18 Fabiane Vaz Ribeiro	26.000,00 (+)
14/03/2025	Pagamento Pix Cartão Créd 14/03 07:39 Fabiane Vaz Ribeiro	630,00 (+)
14/03/2025	Pagamento Pix Cartão Créd 14/03 14:04 Drogaria Visao	390,00 (+)
14/03/2025	Pix - Recebido 14/03 14:19 55779796000114 CARTORIO DE	28,76 (+)
14/03/2025	Pix - Enviado 14/03 07:18 Fabiane Vaz Ribeiro	26.000,00 (-)
14/03/2025	Pix - Enviado 14/03 07:39 Fabiane Vaz Ribeiro	630,00 (-)
14/03/2025	Pix - Enviado 14/03 09:04 Operador Nacional Do Siste	131,34 (-)
14/03/2025	Pix - Enviado 14/03 14:04 Drogaria Visao	390,00 (-)
14/03/2025	Pix - Enviado 14/03 14:10 Olga Rosa Gomes Nolasco	20,00 (-)
14/03/2025	Pix - Enviado 14/03 19:48 Drogaria Visao	23,50 (-)
17/03/2025	Pagamento de Impostos DARE - DEMAIS ORGAOS GO	74,00 (-)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 94: doc.36extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.17/38

Extrato de Conta Corrente

Cliente: FABIANE VAZ RIBEIRO

Agência: 581-9 Conta: 22270-4

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
18/03/2025	Pix - Enviado 18/03 09:53 Yelum Seguradora	780,26 (-)
19/03/2025	Transferido da poupança 19/03 07:41 FABIANE VAZ RIBEIRO	70,00 (+)
19/03/2025	Pix - Enviado 19/03 07:44 Valori Bank Ltda	200,00 (-)
19/03/2025	Pix - Enviado 19/03 12:08 Janio Moreira Goncalves	46,00 (-)
25/03/2025	Transferido da poupança 25/03 10:40 FABIANE VAZ RIBEIRO	1.300,00 (+)
25/03/2025	BB Seguro Vida Mulher SEGURO VIDA MULHER	236,51 (-)
25/03/2025	Movimento do Dia Clube de beneficios 03/2025	24,00 (-)
26/03/2025	Aplicação Poupança 26/03 10:49 FABIANE VAZ RIBEIRO	500,00 (-)
26/03/2025	Pix - Enviado 26/03 10:50 Valori Bank Ltda	250,00 (-)
27/03/2025	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	302,04 (-)
28/03/2025	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	39.393,99 (-)
28/03/2025	Estorno de Débito VISA INFINITE	39.393,99 (+)
31/03/2025	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	39.393,99 (-)
31/03/2025	Estorno de Débito VISA INFINITE	39.393,99 (+)
31/03/2025	S A L D O	1.000,00 (-)

Informações Adicionais

- Limite Ouro	1.000,00 (+)
Taxa Cheque Especial ao Mês	7,74%
Taxa Cheque Especial ao Ano	144,64%
Tributos (IOF) Diário	0,82%
Tributos (IOF) Adicional	0,38%
Custo Efetivo Total ao Mês	8,37%
Custo Efetivo Total ao Ano	165,79%
Data Venc. Ch. Especial	30/04/2025

Informações Complementares - CET (*)

Valor Total Devido	1.006,26	-
Valor Liberado	1.000,00	99,38%
Despesas-(IOF)	6,26	0,62%
Tarifa	0,00	0,00%

(*) Simulação para utilização única e integral do limite por 30 dias.

Total Aplicações Financeiras	0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 94: doc 36extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.18/38

Extrato de Conta Corrente

Cliente: FABIANE VAZ RIBEIRO

Agência: 581-9 Conta: 22270-4

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
31/03/2025	Saldo Anterior	1.000,00 (-)
01/04/2025	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	39.393,99 (-)
01/04/2025	Estorno de Débito VISA INFINITE	39.393,99 (+)
01/04/2025	Cobrança de I.O.F. IOF Saldo Devedor Conta	8,90 (-)
02/04/2025	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	39.393,99 (-)
02/04/2025	Estorno de Débito VISA INFINITE	39.393,99 (+)
03/04/2025	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	39.393,99 (-)
03/04/2025	Estorno de Débito VISA INFINITE	39.393,99 (+)
04/04/2025	Pix - Recebido 04/04 09:46 00002233903137 ELIENE VIEI	300,00 (+)
04/04/2025	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	291,10 (-)
07/04/2025	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	39.102,89 (-)
07/04/2025	Estorno de Débito VISA INFINITE	39.102,89 (+)
08/04/2025	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	39.102,89 (-)
08/04/2025	Estorno de Débito VISA INFINITE	39.102,89 (+)
09/04/2025	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	39.102,89 (-)
09/04/2025	Estorno de Débito VISA INFINITE	39.102,89 (+)
10/04/2025	Ipasgo IPASGO SAUDE	1.063,84 (-)
10/04/2025	Estorno de Débito IPASGO SAUDE	1.063,84 (+)
10/04/2025	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	41,60 (-)
15/04/2025	Ipasgo IPASGO SAUDE	210,29 (-)
15/04/2025	Estorno de Débito IPASGO SAUDE	210,29 (+)
25/04/2025	BB Seguro Vida Mulher SEGURO VIDA MULHER	236,51 (-)
25/04/2025	Estorno de Débito SEGURO VIDA MULHER	236,51 (+)
25/04/2025	Movimento do Dia Clube de beneficios 04/2025	24,00 (-)
25/04/2025	Estorno de Débito Clube de beneficios 04/2025	24,00 (+)
28/04/2025	TED-Crédito em Conta 341 1464 84799110187 FABIANE VAZ RI	13.150,00 (+)
28/04/2025	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 07/04/2025	26,50 (-)
28/04/2025	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	11.917,38 (-)
28/04/2025	BB Seguro Vida Mulher SEGURO VIDA MULHER	236,51 (-)
28/04/2025	Movimento do Dia Clube de beneficios 04/2025	24,00 (-)
30/04/2025	Pix - Enviado 30/04 17:17 Fabiane Vaz Ribeiro	200,00 (-)
30/04/2025	S A L D O	295,99 (-)

Informações Adicionais

- Limite Ouro 1.000,00 (+)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 94: doc.35extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.19/38

Extrato de Conta Corrente

Cliente: FABIANE VAZ RIBEIRO

Agência: 581-9 Conta: 22270-4

Taxa Cheque Especial ao Mês	2,55%
Taxa Cheque Especial ao Ano	35,28%
Tributos (IOF) Diário	0,82%
Tributos (IOF) Adicional	0,38%
Custo Efetivo Total ao Mês	3,18%
Custo Efetivo Total ao Ano	46,29%
Data Venc. Ch. Especial	30/04/2025

Informações Complementares - CET (*)

Valor Total Devido	1.006,26	-
Valor Liberado	1.000,00	99,38%
Despesas-(IOF)	6,26	0,62%
Tarifa	0,00	0,00%

(*) Simulação para utilização única e integral do limite por 30 dias.

Total Aplicações Financeiras	0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 94: doc 36extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.20/38

Extrato de Conta Corrente

Cliente: FABIANE VAZ RIBEIRO

Agência: 581-9 Conta: 22270-4

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
30/04/2025	Saldo Anterior	295,99 (-)
02/05/2025	Cobrança de I.O.F. IOF Saldo Devedor Conta	3,26 (-)
05/05/2025	Pix - Recebido 05/05 09:16 84799110187 FABIANE VAZ RI	300,00 (+)
06/05/2025	Pix - Recebido 06/05 08:54 84799110187 FABIANE VAZ RI	100,00 (+)
06/05/2025	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 06/05/2025	26,50 (-)
12/05/2025	Ipasgo IPASGO SAUDE	1.063,84 (-)
12/05/2025	Estorno de Débito IPASGO SAUDE	1.063,84 (+)
12/05/2025	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	18,11 (-)
22/05/2025	S A L D O	56,14 (+)

Informações Adicionais

Saldo	56,14 (+)
LIMITE ESPECIAL DA CONTA	0,00 (+)
- Limite Contratado	0,00 (+)
- Limite Utilizado	0,00 (+)
- Limite Disponivel	0,00 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	10/06/2025
IOF	00,11
Data de Debito de IOF	02/06/2025
Taxa Cheque Especial ao Mês	2,59%
Taxa Cheque Especial ao Ano	35,91%
Tributos (IOF) Diário	0,82%
Tributos (IOF) Adicional	0,38%
Custo Efetivo Total ao Mês	3,22%
Custo Efetivo Total ao Ano	46,98%
Data Venc. Ch. Especial	30/04/2025

Informações Complementares - CET (*)

Valor Total Devido	0,00	-
Valor Liberado	0,00	0,00%
Despesas-(IOF)	0,00	0,00%
Tarifa	0,00	0,00%

(*) Simulação para utilização única e integral do limite por 30 dias.

Lançamentos Futuros

Dia	Histórico	Valor
26/05/2025	MENS.CLUBE	24,00 (-)
26/05/2025	BB Seguro Vida Mulher	236,51 (-)
27/05/2025	PGT CARTAO	13.156,85 (-)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 94: doc.86extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.21/38

CRESOL

FABIANE VAZ RIBEIRO
Agência 1798 Conta 004576-4

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 0,79	R$ 0,00	R$ 0,79

01 de Fevereiro de 2025 a 28 de Fevereiro de 2025

Lançamentos

11/02/2025

Saldo do Dia: + R$ 0,79

11/02/2025	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C 900109720230116034-1	+ R$ 1.997,38

04/02/2025

Saldo do Dia: - R$ 1.996,59

04/02/202	JUROS SOBRE ADTO DEPOSITANTE 10970004022510178	- R$ 1.739,41
04/02/202	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 10970004022510180	- R$ 257,72

Saldo Anterior: + R$ 0,54

Consulta Posição consolidada em 22/05/2025 às 21:49:02

Periodo de 01/02/2025 a 28/02/2025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 94: doc.86extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.22/38

CRESOL

FABIANE VAZ RIBEIRO
Agência 1798 Conta 004576-4

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 33,07	R$ 0,00	R$ 33,07

01 de Março de 2025 a 31 de Março de 2025

Lançamentos

24/03/2025

Saldo do Dia: + R$ 33,07

24/03/202	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0581 70876118104 Edicarlos	- R$ 24.000,00
24/03/202	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSIANE DA ROCHA BARBALHO	+ R$ 24.000,00

14/03/2025

Saldo do Dia: + R$ 33,07

14/03/2025	ADIANT. DEPOSITANTE 10970006032511720-1	- R$ 50,00
14/03/2025	ADIANT. DEPOSITANTE 10970004022510179-1	- R$ 69,25
14/03/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 64-PF GOLD I	- R$ 82,00
14/03/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 64-PF GOLD I	- R$ 82,00
14/03/2025	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500109720250007954-1	- R$ 23.721,49
14/03/2025	PIX CREDITO DE: FABIANE VAZ RIBEIRO	+ R$ 24.100,00

Consulta Posição consolidada em 22/05/2025 às 21:47:20

Periodo de 01/03/2025 a 31/03/2025

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 94: doc.86extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.23/38

Lançamentos

06/03/2025		Saldo do Dia: - R$ 62,19
06/03/202	JUROS SOBRE ADTO DEPOSITANTE 10970006032511719	- R$ 54,25
06/03/202	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 10970006032511721	- R$ 8,73
Saldo Anterior:		+ R$ 0,79

Consulta Posição consolidada em 22/05/2025 às 21:47:20

Periodo de 01/03/2025 a 31/03/2025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 94: doc.86extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.24/38

CRESOL

FABIANE VAZ RIBEIRO
Agência 1798 Conta 004576-4

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 30,87	R$ 0,00	R$ 0,00

01 de Abril de 2025 a 30 de Abril de 2025

Lançamentos

02/04/2025 Saldo do Dia: + R$ 30,87

02/04/202	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 10970002042510485	- R$ 0,28
02/04/202	JUROS SOBRE ADTO DEPOSITANTE 10970002042510483	- R$ 1,92
Saldo Anterior:		+ R$ 33,07

Consulta Posição consolidada em 22/05/2025 às 21:47:32

Periodo de 01/04/2025 a 30/04/2025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 94: doc.86extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.25/38

CRESOL

FABIANE VAZ RIBEIRO
Agência 1798 Conta 004576-4

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 30,87	R$ 0,00	R$ 0,00

22 de Abril de 2025 a 22 de Maio de 2025

Lançamentos

Nenhum lançamento encontrado

Saldo Anterior: + R$ 30,87

Consulta Posição consolidada em 22/05/2025 às 21:47:53

Periodo de 22/04/2025 a 22/05/2025

Página 1 de 1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 94: doc.86extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag 26/28

MOVIMENTAR A CONTA

SERVIÇOS PARA VOCÊ

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 94: doc.86extratosbancariosfabianevazribeiro.pdf - Pag.27/38

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Itaú Uniclass

FABIANE VAZ RIBEIRO 847.991.101-87 agência: 1464 conta: 036414-8

saldo em conta	Limite da Conta utilizado	Limite da Conta disponível	Limite da Conta total *
R$ 2.019,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

* Total contratado. O uso do Limite da Conta e Limite da Conta adicional poderá ter cobrança de juros + IOF.

extrato conta / lançamentos

período de visualização: 21/02/2025 até 22/05/2025

emitido em: 22/05/2025 21:41:21

data	lançamentos	valor (R$)	saldo (R$)
22/05/2025	PIX TRANSF Rosa Fe22/05	-50,00	
22/05/2025	SALDO DO DIA		**2.019,57**
22/05/2025	PIX TRANSF PEDRO N22/05	-30,00	
22/05/2025	PIX TRANSF MARKO A22/05	-50,00	
22/05/2025	PIX QRS 60.300.060 22/05	-40,91	
21/05/2025	PIX QRP Lucas Cauê 21/05	-17,90	
21/05/2025	PIX TRANSF FABIANE21/05	-100,00	
21/05/2025	PIX TRANSF BRUNO T21/05	-50,00	
21/05/2025	SALDO DO DIA		**2.190,48**
20/05/2025	PIX TRANSF REINON 20/05	-10,00	
20/05/2025	SALDO DO DIA		**2.358,38**
20/05/2025	PIX TRANSF Gislene20/05	-70,00	
20/05/2025	PIX TRANSF THOMAS 20/05	-340,00	
20/05/2025	PIX QRS IMAI MEDICO20/05	-500,00	
20/05/2025	PIX QRP AUTO POSTO 20/05	-300,00	
20/05/2025	PIX QRP RAIA DROGAS20/05	-284,81	
19/05/2025	PIX TRANSF PATRICI19/05	16.000,00	
19/05/2025	INT ITAU MC	-4.719,37	
19/05/2025	PIX TRANSF PAULO R19/05	-7.000,00	
19/05/2025	PIX QRS RACOES VR17/05	-148,00	
19/05/2025	PIX QRS POSTO REAL 19/05	-200,00	
19/05/2025	PIX TRANSF GABRIEL17/05	-80,00	
19/05/2025	PIX QRS PARADA CARR19/05	-15,00	
19/05/2025	PIX QRS MARINALVA A19/05	-18,10	
19/05/2025	PIX QRS QUITANDA E 19/05	-22,50	
19/05/2025	PIX TRANSF ELDA DE17/05	-60,00	
19/05/2025	PIX QRS VALORI BANK17/05	-200,00	
19/05/2025	PIX QRS QUITANDA E 19/05	-15,40	
19/05/2025	PIX QRS PARADA DO G19/05	-9,00	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

19/05/2025	PIX QRS MARIA FLOR 19/05	-84,00	
19/05/2025	PIX QRS SUPERMERCAD17/05	-22,21	
19/05/2025	PIX QRS VALORI BANK19/05	-100,00	
19/05/2025	PIX QRS PAROQUIA SA17/05	-50,00	
19/05/2025	PIX QRS PAROQUIA SA17/05	-10,00	
19/05/2025	SALDO DO DIA		3.863,19
16/05/2025	INT /CLARO S.A 140630587	-85,54	
16/05/2025	PIX QRS TOKIO MARIN16/05	-529,11	
16/05/2025	PIX QRS JANE MARIA 16/05	-4,00	
16/05/2025	PIX TRANSF Marilda16/05	-24,00	
16/05/2025	INT /SEFAZ-GO/SARE-DARE	-300,00	
16/05/2025	INT /SEFAZ-GO/SARE-DARE	-160,00	
16/05/2025	PIX QRS BOA COMPRA 16/05	-30,00	
16/05/2025	PIX QRS PAULO VITOR16/05	-30,00	
16/05/2025	SALDO DO DIA		616,77
15/05/2025	PIX TRANSF MARIA D15/05	-118,95	
15/05/2025	SAQUE DIN ATM CART 00018	-750,00	
15/05/2025	PIX QRS OPERADOR NA15/05	-402,00	
15/05/2025	PIX QRS OPERADOR NA15/05	-134,00	
15/05/2025	PIX TRANSF REINON 15/05	-10,00	
15/05/2025	PIX TRANSF JOSIANE15/05	3.000,00	
15/05/2025	PIX QRS OPERADOR NA15/05	-134,00	
15/05/2025	PIX QRS OPERADOR NA15/05	-134,00	
15/05/2025	PIX QRS OPERADOR NA15/05	-670,00	
15/05/2025	PIX TRANSF MAGNO A15/05	-300,00	
15/05/2025	SALDO DO DIA		1.779,42
14/05/2025	PIX QRS PARCELA EXP14/05	-90,34	
14/05/2025	PIX QRS PARCELA EXP14/05	-90,34	
14/05/2025	PIX QRS PARCELA EXP14/05	-90,34	
14/05/2025	PIX QRS PARCELA EXP14/05	-90,34	
14/05/2025	PIX QRS GABINETE DO14/05	-74,25	
14/05/2025	PIX QRS GABINETE DO14/05	-74,25	
14/05/2025	PIX QRS GABINETE DO14/05	-74,25	
14/05/2025	PIX QRS GABINETE DO14/05	-74,25	
14/05/2025	PIX QRS GABINETE DO14/05	-74,25	
14/05/2025	PIX QRS GABINETE DO14/05	-74,25	
14/05/2025	PIX QRS GABINETE DO14/05	-74,25	
14/05/2025	PIX QRS GABINETE DO14/05	-74,25	
14/05/2025	PIX QRS GABINETE DO14/05	-74,25	
14/05/2025	PIX QRS GABINETE DO14/05	-74,25	
14/05/2025	PIX TRANSF WESLLIA14/05	-25,00	
14/05/2025	PIX QRS VANESSA MOU14/05	-350,00	

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

14/05/2025	PIX QRS VALORI BANK14/05	-200,00	
14/05/2025	PIX QRS GABINETE DO14/05	-74,25	
14/05/2025	PIX QRS GABINETE DO14/05	-74,25	
14/05/2025	SALDO DO DIA		1.432,37
13/05/2025	PIX TRANSF JOSIANE13/05	5.000,00	
13/05/2025	PIX TRANSF PEDRO N13/05	-90,00	
13/05/2025	PIX TRANSF ELDA DE13/05	-60,00	
13/05/2025	PIX TRANSF VANIA F13/05	-600,00	
13/05/2025	PIX TRANSF FLAVIO 13/05	-550,00	
13/05/2025	MOBILE PAG TIT 348563315000	-476,62	
13/05/2025	MOBILE PAG TIT 318563315000	-470,74	
13/05/2025	MOBILE PAG TIT 378563315000	-441,49	
13/05/2025	PIX TRANSF Loja Ye13/05	-261,40	
13/05/2025	PIX TRANSF Kaique 13/05	-200,00	
13/05/2025	PIX QRS QUITANDA E 13/05	-111,66	
13/05/2025	PIX QRS FABIANE VAZ13/05	-400,00	
13/05/2025	PIX TRANSF Marlon 13/05	-250,00	
13/05/2025	PIX TRANSF REINON 13/05	-10,00	
13/05/2025	PIX TRANSF AMBHAR 13/05	-320,00	
13/05/2025	PIX TRANSF JOSIANE13/05	2.800,00	
13/05/2025	PIX TRANSF NATHALY13/05	-380,00	
13/05/2025	PIX TRANSF FABIANE13/05	380,00	
13/05/2025	PIX QRS JANIO MOREI13/05	-15,00	
13/05/2025	PIX QRS DELICIAS DO13/05	-4,00	
13/05/2025	PIX QRS MM CORUMBA 13/05	-300,00	
13/05/2025	SALDO DO DIA		3.259,73
12/05/2025	PIX TRANSF ELDA DE12/05	-70,00	
12/05/2025	PIX QRS SUPERMERCAD12/05	-145,44	
12/05/2025	PIX QRS LUZENY MARI12/05	-30,00	
12/05/2025	SALDO DO DIA		20,64
12/05/2025	PIX TRANSF JOSE AL12/05	400,00	
12/05/2025	PIX QRS PREFEITURA 12/05	-44,40	
12/05/2025	PIX QRS AUTO POSTO 12/05	-100,00	
12/05/2025	PIX QRS FIKI FRIU S12/05	-3,00	
09/05/2025	MOBILE PAG TIT 318563315000	-542,28	
09/05/2025	MOBILE PAG TIT 348563315000	-433,75	
09/05/2025	PIX TRANSF REGISTR09/05	-90,34	
09/05/2025	PIX QRS Zoop Tecnol09/05	-235,00	
09/05/2025	PIX TRANSF P REAL 09/05	235,00	
09/05/2025	PIX TRANSF Rosa Fe09/05	50,00	
09/05/2025	PIX TRANSF EDMAR G09/05	-75,00	
09/05/2025	PIX QRS SUPERMERCAD09/05	-26,85	

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

09/05/2025	PIX QRS PAROQUIA SA09/05	-43,00	
09/05/2025	PIX TRANSF VINICIU09/05	-80,00	
09/05/2025	PIX QRS DICASA SUPE09/05	-23,25	
09/05/2025	PIX TRANSF FABIANE09/05	50,00	
09/05/2025	PIX QRS CLEOMAR AUG09/05	-150,00	
09/05/2025	SALDO DO DIA		13,48
08/05/2025	PIX TRANSF Josimar08/05	-45,00	
08/05/2025	PIX TRANSF CARTORI08/05	-28,50	
08/05/2025	PIX QRS PARCELA EXP08/05	-90,34	
08/05/2025	PIX QRS PARCELA EXP08/05	-90,34	
08/05/2025	PIX QRS PARCELA EXP08/05	-90,34	
08/05/2025	PIX QRS PARCELA EXP08/05	-90,34	
08/05/2025	PIX TRANSF MARKO A08/05	-50,00	
08/05/2025	SAQUE DIN ATM CART 00163	-500,00	
08/05/2025	PIX TRANSF PAULO R08/05	1.000,00	
08/05/2025	SALDO DO DIA		1.377,95
07/05/2025	PIX TRANSF MARIA G07/05	-70,00	
07/05/2025	PIX QRS NAIRA CAMIL07/05	-34,00	
07/05/2025	PIX TRANSF Prime T07/05	1.600,00	
07/05/2025	PIX QRS PANIFICADOR07/05	-12,00	
07/05/2025	PIX QRS MEGA OPCAO07/05	-39,90	
07/05/2025	PIX QRS LOTERIAS BO07/05	-27,00	
07/05/2025	PIX TRANSF CLEIA F07/05	-230,00	
07/05/2025	PIX TRANSF FRUTARI07/05	-9,00	
07/05/2025	PIX QRS FABIANE VAZ07/05	-120,00	
07/05/2025	SALDO DO DIA		1.362,81
06/05/2025	PIX TRANSF Gislene06/05	-60,00	
06/05/2025	PIX TRANSF Gislene06/05	-10,00	
06/05/2025	PIX TRANSF FABIANE06/05	-100,00	
06/05/2025	SALDO DO DIA		304,71
05/05/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	1.083,26	
05/05/2025	PIX CARTAO IPASGO SAUD05/05	-1.083,26	
05/05/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	216,44	
05/05/2025	PIX CARTAO IPASGO SAUD05/05	-216,44	
05/05/2025	PIX TRANSF FABIANE05/05	-300,00	
05/05/2025	PIX TRANSF Joao An05/05	200,00	
05/05/2025	PIX TRANSF ALICAR 05/05	-100,00	
05/05/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	1.600,00	
05/05/2025	PIX CARTAO ALICAR 05/05	-1.600,00	
05/05/2025	PIX QRS PAPELARIA C03/05	-14,00	
05/05/2025	INT /VIVO-GO 92504911	-43,29	
05/05/2025	INT /VIVO-GO 92503349	-44,52	

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

05/05/2025	PIX QRS PANIFICADOR03/05	-14,50	
05/05/2025	PIX TRANSF JOSIANE05/05	500,00	
05/05/2025	INT /VIVO-GO 92503519	-48,93	
05/05/2025	INT /VIVO-GO 92504177	-48,00	
05/05/2025	PIX QRS PAPELARIA C05/05	-9,00	
05/05/2025	PIX TRANSF Cristin03/05	-120,00	
05/05/2025	PIX QRS GILMAR JOSE05/05	-24,00	
05/05/2025	DEV PIX GILMAR JOSE05/05	24,00	
05/05/2025	PIX QRS CARLOS ANTO05/05	-37,00	
05/05/2025	PIX QRS DARYLLA TRE03/05	-27,00	
05/05/2025	PIX TRANSF NIVEA M04/05	-50,00	
05/05/2025	TAR PACOTE ITAU ABR/25	-92,50	
05/05/2025	SALDO DO DIA		474,71
02/05/2025	PIX TRANSF PATRICI02/05	14.000,00	
02/05/2025	PIX TRANSF PAULO R02/05	-13.000,00	
02/05/2025	PIX QRS Pagarme Pag01/05	-20,00	
02/05/2025	PIX QRS LUIS ALVES 02/05	-31,00	
02/05/2025	PIX TRANSF MAGNO A02/05	-300,00	
02/05/2025	SALDO DO DIA		723,45
30/04/2025	PIX TRANSF ELDA DE30/04	-60,00	
30/04/2025	PIX QRS BETTER PRIN30/04	-60,00	
30/04/2025	PIX TRANSF FRUTARI30/04	-9,00	
30/04/2025	PIX QRS PARCELA EXP30/04	-90,34	
30/04/2025	PIX QRS PARCELA EXP30/04	-90,34	
30/04/2025	PIX QRS PARCELA EXP30/04	-90,34	
30/04/2025	PIX QRS PARCELA EXP30/04	-90,34	
30/04/2025	PIX QRS PARCELA EXP30/04	-90,34	
30/04/2025	PIX QRS PARCELA EXP30/04	-90,34	
30/04/2025	PIX QRS PARCELA EXP30/04	-90,34	
30/04/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	90,34	
30/04/2025	PIX CARTAO PARCELA EXP3	-90,34	
30/04/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	90,34	
30/04/2025	PIX CARTAO PARCELA EXP3	-90,34	
30/04/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	90,34	
30/04/2025	PIX CARTAO PARCELA EXP3	-90,34	
30/04/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	90,34	
30/04/2025	PIX CARTAO PARCELA EXP3	-90,34	
30/04/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	90,34	
30/04/2025	PIX CARTAO PARCELA EXP3	-90,34	
30/04/2025	PIX TRANSF FABIANE30/04	200,00	
30/04/2025	PIX TRANSF REINON 30/04	-10,00	
30/04/2025	PIX QRS SUPERMERCAD30/04	-57,12	

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

30/04/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	91,40	
30/04/2025	PIX CARTAO SUPERMERCAD3	-91,40	
30/04/2025	PIX QRS HT30/04	-67,00	
30/04/2025	SALDO DO DIA		74,45
29/04/2025	PIX TRANSF ALICAR 29/04	-1.100,00	
29/04/2025	INT /SEFAZ-GO/SARE-DARE	-74,00	
29/04/2025	INT /SEFAZ-GO/SARE-DARE	-73,00	
29/04/2025	INT /SEFAZ-GO/SARE-DARE	-74,00	
29/04/2025	PIX TRANSF JOAO AN29/04	-100,00	
29/04/2025	PIX QRS DELICIAS DA29/04	-16,50	
29/04/2025	PIX QRS GOIANAO B29/04	-5,00	
29/04/2025	PIX QRS RIO VERMELH29/04	-102,79	
29/04/2025	PIX QRS RIO VERMELH29/04	-9,69	
29/04/2025	PIX QRS PERDOMO DOC29/04	-12,00	
29/04/2025	PIX TRANSF A IGREJ29/04	-30,00	
29/04/2025	SAQUE DIN ATM CART 00107	-540,00	
29/04/2025	SAQUE DIN ATM CART 00108	-300,00	
29/04/2025	SEGURO CARTAO	-5,50	
29/04/2025	SALDO DO DIA		769,95
28/04/2025	PIX QRS SUPERMERCAD27/04	-78,70	
28/04/2025	PIX TRANSF PEDRO N27/04	-16,00	
28/04/2025	PIX TRANSF NATHALY26/04	-688,00	
28/04/2025	PIX TRANSF JOSIANE26/04	1.000,00	
28/04/2025	PIX TRANSF NATHALY26/04	-200,00	
28/04/2025	INT /SEFAZ-GO/SARE-DARE	-74,00	
28/04/2025	PIX TRANSF SUPERME26/04	-50,00	
28/04/2025	PIX TRANSF PAULO R28/04	20.000,00	
28/04/2025	PAG BOLETO PAG TIT 2150	-4.045,67	
28/04/2025	INT TED D 486F6FB3	-13.150,00	
28/04/2025	PIX TRANSF CRISTIN27/04	-120,00	
28/04/2025	PIX QRS PIX MARKETP28/04	-54,49	
28/04/2025	SALDO DO DIA		3.212,43
25/04/2025	PIX TRANSF FABIANE25/04	887,84	
25/04/2025	PGTO MIN-ITAUCARD-3295	-235,69	
25/04/2025	SALDO DO DIA		689,29
24/04/2025	PIX TRANSF CRISTIA24/04	30,00	
24/04/2025	SALDO DO DIA		37,14
23/04/2025	PIX TRANSF FARMACI23/04	-6,00	
23/04/2025	PIX QRS IMPERIO DAS23/04	-11,99	
23/04/2025	PIX QRS SHUHUA CHEN23/04	-18,00	
23/04/2025	PIX TRANSF AMBHAR 23/04	-1.600,00	
23/04/2025	RSCSS-VICTOR SPOR-23/04	-3,00	

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

23/04/2025	PIX TRANSF NATHANA23/04	-28,00	
23/04/2025	SALDO DO DIA		7,14
22/04/2025	PIX TRANSF GISLENE22/04	-70,00	
22/04/2025	SAQUE DIN ATM CART 00038	-1.400,00	
22/04/2025	PIX TRANSF ELDA DE22/04	-60,00	
22/04/2025	PIX QRS PIX MARKETP18/04	-157,14	
22/04/2025	PAG BOLETO PAG TIT BANC	-529,11	
22/04/2025	PIX QRS SUPERMERCAD21/04	-65,54	
22/04/2025	PIX QRS FIKI FRIU S21/04	-30,00	
22/04/2025	PIX QRS AVHF PHARMA21/04	-75,50	
22/04/2025	PIX TRANSF DROGA V21/04	-73,00	
22/04/2025	PIX QRS SUPERMERCAD22/04	-50,97	
22/04/2025	PIX QRS SUPERMERCAD22/04	-22,44	
22/04/2025	PIX TRANSF PEDRO N22/04	-30,00	
22/04/2025	PIX TRANSF CRISTIN19/04	-120,00	
22/04/2025	SALDO DO DIA		1.674,13
17/04/2025	PIX QRS REDE POP PE17/04	-12,00	
17/04/2025	PIX QRS DROGA VILLA17/04	-16,90	
17/04/2025	PIX QRS SUPERMERCAD17/04	-54,63	
17/04/2025	PIX TRANSF PEDRO N17/04	-24,00	
17/04/2025	PIX TRANSF ROSA FE17/04	-50,00	
17/04/2025	PIX TRANSF MARKO A17/04	-30,00	
17/04/2025	PIX TRANSF REINON 17/04	-30,00	
17/04/2025	PIX TRANSF VERALIC17/04	94,40	
17/04/2025	PIX TRANSF PRIME T17/04	-200,00	
17/04/2025	SALDO DO DIA		4.357,83
16/04/2025	PIX QRS PIX MARKETP16/04	-82,76	
16/04/2025	PIX QRS PIX MARKETP16/04	-283,36	
16/04/2025	PIX QRS FIKI FRIU S16/04	-4,50	
16/04/2025	PIX QRS FIKI FRIU S16/04	-30,00	
16/04/2025	SALDO DO DIA		4.680,96
15/04/2025	PIX TRANSF FRUTARI15/04	-19,80	
15/04/2025	PIX QRS CRISTINA CA15/04	-44,00	
15/04/2025	PIX QRS LUIS ANTONI15/04	-5,00	
15/04/2025	PIX QRS MV TEXAS15/04	-350,00	
15/04/2025	PAG BOLETO PAG TIT BANC	-100,00	
15/04/2025	SALDO DO DIA		5.081,58
14/04/2025	PIX QRS SUPERMERCAD14/04	-298,65	
14/04/2025	PIX TRANSF FLAVIO 14/04	360,00	
14/04/2025	PIX TRANSF CASSIAN13/04	540,00	
14/04/2025	PIX TRANSF MARKO A12/04	-50,00	
14/04/2025	PIX TRANSF JOAO AN12/04	-338,00	

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

14/04/2025	PIX TRANSF PEDRO N12/04	-900,00	
14/04/2025	PIX TRANSF ISABELL12/04	-200,00	
14/04/2025	PIX QRS CAROLINE RO12/04	-200,00	
14/04/2025	INT /DARF 16251043978477	-1.271,07	
14/04/2025	PIX TRANSF DROGA V14/04	-1.310,00	
14/04/2025	PIX QRS ROMEIROS 4 12/04	-444,60	
14/04/2025	SALDO DO DIA		5.600,38
11/04/2025	PIX QRS PIX MARKETP11/04	-312,00	
11/04/2025	PIX TRANSF HELLEN 11/04	300,00	
11/04/2025	RSCCS-VALORI POS-11/04	-322,00	
11/04/2025	PIX TRANSF ISABELL11/04	-430,00	
11/04/2025	PIX TRANSF FLAVIO 11/04	150,00	
11/04/2025	PIX TRANSF CARTORI11/04	-456,20	
11/04/2025	PIX QRS OPERADOR NA11/04	-670,00	
11/04/2025	PIX QRS OPERADOR NA11/04	-134,00	
11/04/2025	PIX QRS OPERADOR NA11/04	-134,00	
11/04/2025	PIX QRS OPERADOR NA11/04	-268,00	
11/04/2025	PIX QRS OPERADOR NA11/04	-134,00	
11/04/2025	PIX TRANSF ROSA FE11/04	200,00	
11/04/2025	INT /SEFAZ-GO/SARE-DARE	-206,00	
11/04/2025	PIX QRS NIKE DO BRA11/04	-999,99	
11/04/2025	PIX QRS CONFEITARIA11/04	-44,50	
11/04/2025	RSHOP-FLAMBOYANT -11/04	-14,10	
11/04/2025	PIX QRS PAGARME PAG11/04	-20,00	
11/04/2025	SALDO DO DIA		9.712,70
10/04/2025	PIX TRANSF JOSIANE10/04	20.000,00	
10/04/2025	PIX QRS PARCELA EXP10/04	-90,34	
10/04/2025	PIX QRS PARCELA EXP10/04	-90,34	
10/04/2025	PIX QRS PARCELA EXP10/04	-90,34	
10/04/2025	PIX QRS PARCELA EXP10/04	-90,34	
10/04/2025	PIX QRS FABIANE VAZ10/04	-1.000,00	
10/04/2025	PIX TRANSF MARKO A10/04	-50,00	
10/04/2025	PIX TRANSF AMBHAR 10/04	-808,00	
10/04/2025	PIX TRANSF AMBHAR 10/04	-3.000,00	
10/04/2025	SAQUE DIN ATM CART 00046	-750,00	
10/04/2025	SAQUE DIN ATM CART 00047	-750,00	
10/04/2025	SAQUE DIN ATM CART 00038	-540,00	
10/04/2025	PIX TRANSF MAGNO A10/04	-300,00	
10/04/2025	PIX TRANSF DIVINA 10/04	-300,00	
10/04/2025	PIX TRANSF AMANDA 10/04	150,00	
10/04/2025	PIX TRANSF SOLANGE10/04	150,00	
10/04/2025	PIX TRANSF VERALIC10/04	150,00	

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

10/04/2025	PIX TRANSF CONSUEL10/04	150,00	
10/04/2025	PIX TRANSF MARIELZ10/04	150,00	
10/04/2025	PIX TRANSF MARILES10/04	150,00	
10/04/2025	PIX TRANSF SAMANTH10/04	150,00	
10/04/2025	SALDO DO DIA		13.207,49
09/04/2025	PIX QRS SANEAGO09/04	-15,98	
09/04/2025	PIX TRANSF PEDRO N09/04	-9,90	
09/04/2025	PAG BOLETO PAG TIT 2821	-21,36	
09/04/2025	SALDO DO DIA		16,85
08/04/2025	PIX QRS CLARO08/04	-164,06	
08/04/2025	CXE TEF 5129.12827-7	900,00	
08/04/2025	SAQUE DIN ATM CART 00135	-750,00	
08/04/2025	PIX TRANSF CARLOS 08/04	-91,00	
08/04/2025	SALDO DO DIA		64,09
07/04/2025	PIX QRS PAPELARIA C07/04	-9,00	
07/04/2025	SALDO DO DIA		169,15
04/04/2025	PIX QRS PANIFICADOR04/04	-12,00	
04/04/2025	CXE TEF 5129.12827-7	1.000,00	
04/04/2025	PIX QRS YELUM SEGUR04/04	-734,13	
04/04/2025	TAR PACOTE ITAU MAR/25	-92,50	
04/04/2025	SALDO DO DIA		178,15
03/04/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	1.400,00	
03/04/2025	PIX CARTAO DOUGLAS03/04	-1.400,00	
03/04/2025	SALDO DO DIA		16,78
01/04/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	60,00	
01/04/2025	PIX CARTAO PEDRO N01/04	-60,00	
01/04/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	134,00	
01/04/2025	PIX CARTAO OPERADOR NA0	-134,00	
01/04/2025	SALDO DO DIA		16,78
31/03/2025	PIX TRANSF JOAO AN29/03	300,00	
31/03/2025	PIX QRS SUPERMERCAD31/03	-139,43	
31/03/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	175,00	
31/03/2025	PIX CARTAO CASA DO31/03	-175,00	
31/03/2025	PIX QRS PIX MARKETP29/03	-54,29	
31/03/2025	PIX QRS CANTINHO DO31/03	-18,00	
31/03/2025	PIX QRS LUIS ANTONI31/03	-10,00	
31/03/2025	PIX QRS DELICIAS DA31/03	-35,00	
31/03/2025	DEV PIX DELICIAS DA31/03	35,00	
31/03/2025	PIX QRS DELICIAS DA31/03	-35,00	
31/03/2025	PIX QRS DROGA VILLA31/03	-57,00	
31/03/2025	PIX TRANSF PEDRO N29/03	-24,00	
31/03/2025	SEGURO CARTAO	-5,50	

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

31/03/2025	SALDO DO DIA		16,78
28/03/2025	PIX TRANSF GISLENE28/03	-70,00	
28/03/2025	PIX QRS SUPERMERCAD28/03	-11,77	
28/03/2025	PIX TRANSF FABIANE28/03	320,00	
28/03/2025	PIX TRANSF CASA DE28/03	-17,50	
28/03/2025	PIX TRANSF FABIO L28/03	-15,00	
28/03/2025	PIX QRS SUBWAY28/03	-25,50	
28/03/2025	PIX QRS CACAU SHOW28/03	-4,99	
28/03/2025	RSHOP-POSTO NOVO -28/03	-200,00	
28/03/2025	SALDO DO DIA		60,00
27/03/2025	PIX TRANSF REGISTR27/03	161,46	
27/03/2025	PIX QRS DANILO COST27/03	-76,00	
27/03/2025	PIX TRANSF FABIANE27/03	500,00	
27/03/2025	PIX TRANSF AMBHAR 27/03	-464,00	
27/03/2025	PIX QRS HT27/03	-56,99	
27/03/2025	SALDO DO DIA		84,76
26/03/2025	PIX TRANSF ELDA DE26/03	-60,00	
26/03/2025	PIX TRANSF MARKO A26/03	-50,00	
26/03/2025	PIX TRANSF A MAGAZ26/03	-240,00	
26/03/2025	PIX TRANSF FRUTARI26/03	-21,00	
26/03/2025	PIX QRS SHUHUA CHEN26/03	-26,50	
26/03/2025	PIX QRS VICTOR SPOR26/03	-10,00	
26/03/2025	SALDO DO DIA		20,29
25/03/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	135,00	
25/03/2025	PIX CARTAO BRUNA SANCH2	-135,00	
25/03/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	250,00	
25/03/2025	PIX CARTAO JOAO AN25/03	-250,00	
25/03/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	19,50	
25/03/2025	PIX CARTAO DELICIAS DA2	-19,50	
25/03/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	27,00	
25/03/2025	PIX CARTAO DROGAVAZ25/0	-27,00	
25/03/2025	PIX TRANSF JOSIANE25/03	25.000,00	
25/03/2025	PIX TRANSF EDICARL25/03	-24.000,00	
25/03/2025	PIX TRANSF FLAVIO 25/03	-100,00	
25/03/2025	PIX QRS RAIA DROGAS25/03	-97,58	
25/03/2025	PIX QRS R D AUTO CE25/03	-380,00	
25/03/2025	PIX QRS HAMILTON GO25/03	-10,00	
25/03/2025	SALDO DO DIA		427,79
24/03/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	25,00	
24/03/2025	PIX CARTAO GISLENE24/03	-25,00	
24/03/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	76,77	
24/03/2025	PIX CARTAO SUPERMERCAD2	-76,77	

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

24/03/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	42,00	
24/03/2025	PIX CARTAO MARIA D23/03	-42,00	
24/03/2025	SALDO DO DIA		15,37
20/03/2025	PIX TRANSF ELDA DE20/03	-30,00	
20/03/2025	SALDO DO DIA		15,37
18/03/2025	INT /SEFAZ-GO/SARE-DARE	-8,09	
18/03/2025	INT /SEFAZ-GO/SARE-DARE	-8,09	
18/03/2025	PIX QRS MARISTELA R18/03	-20,00	
18/03/2025	SALDO DO DIA		45,37
17/03/2025	PIX QRS SUPERMERCAD16/03	-11,49	
17/03/2025	PIX QRS SUPERMERCAD16/03	-12,29	
17/03/2025	PIX TRANSF MARLON 16/03	-15,00	
17/03/2025	PIX TRANSF CLAUDIA16/03	100,00	
17/03/2025	PIX TRANSF WILSON 17/03	-45,90	
17/03/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	85,00	
17/03/2025	PIX CARTAO QUITANDA E 1	-85,00	
17/03/2025	SALDO DO DIA		81,55
14/03/2025	PIX TRANSF FABIANE14/03	26.000,00	
14/03/2025	PIX TRANSF FABIANE14/03	-24.100,00	
14/03/2025	PIX QRS RECEITA FED14/03	-239,35	
14/03/2025	PIX TRANSF FABIANE14/03	630,00	
14/03/2025	INT ITAU MC	-2.627,56	
14/03/2025	PIX QRS LUIS ANTONI14/03	-10,00	
14/03/2025	PIX TRANSF FRUTARI14/03	-23,60	
14/03/2025	SALDO DO DIA		66,23
13/03/2025	PIX TRANSF GENESE 13/03	-65,00	
13/03/2025	PIX TRANSF DR YOSB13/03	-160,00	
13/03/2025	PIX QRS OPERADOR NA13/03	-131,34	
13/03/2025	PIX QRS WIDE PAY13/03	-110,00	
13/03/2025	PIX TRANSF MAGNO A13/03	-300,00	
13/03/2025	PIX QRS TELEFONICA 13/03	-45,97	
13/03/2025	PIX QRS TELEFONICA 13/03	-41,76	
13/03/2025	SALDO DO DIA		436,74
12/03/2025	PIX TRANSF MARIA G12/03	-70,00	
12/03/2025	PIX TRANSF ELZA DE12/03	-120,00	
12/03/2025	PIX TRANSF REINON 12/03	-15,00	
12/03/2025	PIX QRS SUPERMERCAD12/03	-10,16	
12/03/2025	SALDO DO DIA		1.290,81
11/03/2025	PIX TRANSF GISLENE11/03	-70,00	
11/03/2025	PIX QRS REDE POP PE11/03	-17,90	
11/03/2025	PIX TRANSF PEDRO N11/03	-85,00	
11/03/2025	PIX TRANSF ANDREIA11/03	-400,00	

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

11/03/2025	PIX QRS DROGARIA VI11/03	-47,25	
11/03/2025	SALDO DO DIA		1.505,97
10/03/2025	PIX TRANSF MARKO A10/03	-50,00	
10/03/2025	PIX QRS QUITANDA E 10/03	-19,24	
10/03/2025	SALDO DO DIA		2.126,12
06/03/2025	TAR PACOTE ITAU FEV/25	-92,50	
06/03/2025	SALDO DO DIA		2.195,36
05/03/2025	PIX TRANSF EDICARL05/03	48.000,00	
05/03/2025	PIX TRANSF FABIANE05/03	-46.500,00	
05/03/2025	PIX TRANSF FABIANE04/03	750,00	
05/03/2025	SEGURO CARTAO	-5,50	
05/03/2025	SALDO DO DIA		2.287,86
28/02/2025	PIX TRANSF LUAN DI28/02	30,00	
28/02/2025	SALDO DO DIA		43,36
24/02/2025	PIX QRS Pagarme Pag24/02	-12,00	
24/02/2025	SALDO DO DIA		13,36
21/02/2025	PIX TRANSF FABIANE21/02	300,00	
21/02/2025	PIX TRANSF MAGNO A21/02	-300,00	
21/02/2025	PIX TRANSF Joao An21/02	150,00	
21/02/2025	PIX TRANSF AMBHAR 21/02	-150,00	
21/02/2025	TED 237.0604.FABIO V R	19.500,00	
21/02/2025	PIX TRANSF FABIANE21/02	500,00	
21/02/2025	TED INT431d8225	-20.000,00	
21/02/2025	CREDITO LIBERAD PIX 3295	40,00	
21/02/2025	PIX CARTAO PEDRO N21/02	-40,00	
21/02/2025	SALDO DO DIA		25,36
20/02/2025	SALDO DO DIA		25,36

Aviso!

Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos. Operação pós-fixada: valor meramente indicativo. O valor do débito será determinado na data de liquidação da operação, conforme contratado. Consulte a última versão das Condições Gerais da sua Conta Universitária Itaú e dos Serviços no site www.itau.com.br /contacorrente/conveniencia. Conforme Resolução 4.292/13 do CMN/BANCEN, as operações de crédito podem ser transferidas para outra instituição Financeira por meio da Portabilidade. Para mais informações, consulte: www.itau.com.br no menu: Serviços>Portabilidade de crédito

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

Juntada Intimação 23/05/2025 16:40:15
Intimação 1 - Petição Enviada
Arquivo: 20250523163815564360134.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.629.310,41
PROCESSO: 5000875-77.2024.8.09.0101
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:56:03

BANCO ITAU S/A LCTO CTA CONSOL.

AGENCIA 5129 DATA 23/05/2025 HORA 10.07.38

CONTA 12827-7 MARIA RIBEIRO

DIA	H I S T O R I C O	ORIG	V A L O R
25/03	SALDO ANTERIOR		1.00
26/03	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		84.41
27/03	SAQUE DIN ATM CART 00020		1.000.00-
27/03	RES APLIC AUT MAIS		83.41
27/03	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0.01
27/03	S A L D O		915.58-
28/03	PGTO INSS 07010261246		1.518.00
28/03	APL APLIC AUT MAIS		601.42-
28/03	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		602.42
31/03	SAQUE DIN ATM CART 00260		1.500.00-
31/03	RES APLIC AUT MAIS		601.42
31/03	S A L D O		897.58-
02/04	IOF		7.03-
02/04	S A L D O		904.61-
04/04	SAQUE DIN ATM CART 00057		500.00-
04/04	CXE TEF 1464.36414-8		1.000.00-
04/04	S A L D O		2.404.61-
08/04	CXE TEF 1464.36414-8		900.00-
08/04	S A L D O		3.304.61-
15/04	JUROS LIMITE DA CONTA		98.45-
15/04	S A L D O		3.403.06-
29/04	PGTO INSS 07010261246		1.518.00
29/04	S A L D O		1.885.06-
02/05	JUROS EXCESSO LIM CONTA		1.36-
02/05	S A L D O		1.886.42-
05/05	IOF		16.62-
05/05	SAQUE DIN ATM CART 00013		1.000.00-
05/05	S A L D O		2.903.04-
08/05	SAQUE DIN ATM CART 00071		400.00-
08/05	S A L D O		3.303.04-
15/05	JUROS LIMITE DA CONTA		243.20-
22/05	S A L D O		3.546.24-

[YM

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58438609104
Localizar pelo código: 109487625425638737565400136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5003265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 05: doc. 05extratosbancariosjoaoantonioribeiro.pdf - Pag.1/1

Valor R$ 77.638.314,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:03

BANCO ITAU S/A LCTO CTA CONSOL.
AGENCIA 5129 DATA 23/05/2025 HORA 10.09.40
CONTA 14052-0 JOAO RIBEIRO

DIA	H I S T O R I C O	ORIG	V A L O R
13/03	SALDO ANTERIOR		0,11
03/04	PGTO INSS 07011142488		1.518,00
03/04	APL APLIC AUT MAIS		1.517,11-
03/04	SDO CTA/AFL AUTOMATICAS		1.518,11
04/04	SDO CTA/AFL AUTOMATICAS		1.518,11
07/04	SDO CTA/AFL AUTOMATICAS		1.518,11
08/04	SDO CTA/AFL AUTOMATICAS		1.518,11
09/04	SDO CTA/AFL AUTOMATICAS		1.518,11
10/04	SDO CTA/AFL AUTOMATICAS		1.518,11
11/04	SDO CTA/AFL AUTOMATICAS		1.518,11
14/04	SAQUE DIN CARTAO AG 5129		1.518,00-
14/04	RES APLIC AUT MAIS		1.517,11
14/04	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,05
14/04	S A L D O		0,16
06/05	PGTO INSS 07011142488		1.518,00
06/05	APL APLIC AUT MAIS		1.517,16-
06/05	SDO CTA/AFL AUTOMATICAS		1.518,16
07/05	SDO CTA/AFL AUTOMATICAS		1.518,16
08/05	SDO CTA/AFL AUTOMATICAS		1.518,16
09/05	SDO CTA/AFL AUTOMATICAS		1.518,16
12/05	SDO CTA/AFL AUTOMATICAS		1.518,16
13/05	SDO CTA/AFL AUTOMATICAS		1.518,16
14/05	SDO CTA/AFL AUTOMATICAS		1.518,16
15/05	SAQUE DIN CARTAO AG 5129		1.518,00-
15/05	RES APLIC AUT MAIS		1.517,16
15/05	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,04
22/05	S A L D O		0,20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587675452563873756640130, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 97: doc.89.1certidaocartoriodeprotestoorizonagofabio.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:56:04

CARTÓRIO ARTHUR SILVA - 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE ORIZONA-GOIÁS
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 61 - Centro
Orizona-GO - CEP: 75.280-970
Telefax (64) 3474-1471 CNPJ: 02.887.305/0001-92

CERTIDÃO

ELENIO INÁCIO DE MELO, TABELIÃO em pleno exercício do cargo, CERTIFICA, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a requerimento da parte interessada, que revendo os competentes Livros de Protesto de títulos e documentos de dívida, do Tabelionato a seu cargo, no período anterior a 14/05/2025, deles verificou:

EM NOME DE: FABIO VAZ RIBEIRO
CPF: 789.221.781-91

1º TAB. DE NOTAS - TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - REGISTROS

CONSTAM 3 PROTESTOS

PROTOCOLO: 0000027624 **LIVRO:** 37 **FOLHA:** 145 **DATA DO PROTESTO:** 21/11/2023 **TÍTULO:** 01
ESPÉCIE: Nota Promissória **VENCIMENTO:** 30/08/2023
EMISSÃO: 19/01/2023 **VALOR DO TÍTULO:** 1.730.000,00 **VALOR PROTESTADO:** 1.630.000,00
APRESENTANTE: PAULO ANTONIO PASSOS
ENDEREÇO: ALAMEDA DAS PIRACANJUBAS SN QD 16 LT 08B, VARGEM BONITA, SENADOR CANEDO - GO
CREDOR ORIGINAL: PAULO ANTONIO PASSOS
ENDEREÇO: ALAMEDA DAS PIRACANJUBAS SN QD 16 LT 08B, VARGEM BONITA, SENADOR CANEDO - GO
CREDOR ATUAL: PAULO ANTONIO PASSOS

PROTOCOLO: 0000029129 **LIVRO:** 42 **FOLHA:** 199 **DATA DO PROTESTO:** 02/09/2024 **TÍTULO:** 033021729
ESPÉCIE: Duplicata de Prestação de Serviços por Indicação **VENCIMENTO:** 12/04/2024
EMISSÃO: 01/04/2024 **VALOR DO TÍTULO:** 17.798,29 **VALOR PROTESTADO:** 17.798,29
APRESENTANTE: EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ENDEREÇO: Rua 2, Quadra A-37, n.505, Edifício Gileno Godoi, Jardim Goiás, Goiânia - GO
CREDOR ORIGINAL: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ENDEREÇO: RUA 2 QD A-37, N. 505, JARDIM GOIAS, , GOIANIA - GO
CREDOR ATUAL: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

PROTOCOLO: 0000030367 **LIVRO:** 46 **FOLHA:** 194 **DATA DO PROTESTO:** 17/03/2025 **TÍTULO:** 093802444
ESPÉCIE: Duplicata de Prestação de Serviços por Indicação **VENCIMENTO:** 10/10/2029
EMISSÃO: 01/10/2024 **VALOR DO TÍTULO:** 49.967,50 **VALOR PROTESTADO:** 49.967,50
APRESENTANTE: EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ENDEREÇO: Rua 2, Quadra A-37, n.505, Edifício Gileno Godoi, Jardim Goiás, Goiânia - GO
CREDOR ORIGINAL: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ENDEREÇO: RUA 2 QD A-37, N. 505, JARDIM GOIAS, , GOIANIA - GO
CREDOR ATUAL: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

AC 82559 - CV

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987655432563873756640139, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 98: doc.89.2certidaocartoriodeprotestoorizonagofabio.pdf - Pag.1/1

...quisado por Roberta de Oliveira Gonzaga.
...certificado é verdade, dou fé. Para constar passei a presente certidão, contendo 3 titulo(s) de crédito, em 2 folha(s), devidamente assinada(s) e selada(s)

Orizona, 14 de maio de 2025

Roberta de Oliveira Gonzaga

REGISTROS TABELIONATO DE NOTAS PROTESTOS 1º TAB. DE NOTAS

CERTIDÃO : 55,07 | ISS : 2,75 | FUNESP : 5,51 | FUNEMP : 1,65 | FUNCONP : 3,30
ADVOGAT : 1,10 | FUNPROGE : 1,10 | FUNDESPSG : 0,69 | TX. JUDICIÁRIA : 19,17
TOTAL : 90,34

Selos Eletrônicos - Consulta em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

01792505143424931090000 01792505143425031100000

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:56:04
JUSTIÇA FEDERATIVA DO BRASIL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187695432563873756640132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 99: doc.90certidaocartoriodeprotestoorizonagofabiane.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:56:04
JUSTIÇA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº. PEDIDO: 000402

CARTÓRIO ARTHUR SILVA - 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE ORIZONA-GOIÁS

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 61 - Centro
Orizona-GO - CEP: 75.280-970
Telefax (64) 3474-1471 CNPJ: 02.887.305/0001-92

CERTIDÃO

PLÍNIO INÁCIO DE MELO, TABELIÃO em pleno exercício do cargo, CERTIFICA, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a requerimento da parte interessada, que revendo os competentes Livros de Protesto de títulos e documentos de dívida, do Tabelionato a seu cargo, no período anterior a 14/05/2025, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

1º TAB. DE NOTAS – TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM NOME DE: FABIANE VAZ RIBEIRO
CPF: 847.991.101-87

Pesquisado por Roberta de Oliveira Gonzaga.
O referido é verdade e dou fé. Eu, Roberta de Oliveira Gonzaga, Escrevente que fiz redigir, subscrevo e assino.

Orizona, 14 de maio de 2025

Roberta de Oliveira Gonzaga

CERTIDÃO : 55,07	ISS : 2,75	FUNDESP : 3,51	FUNEMP : 1,65	FUNCOMP : 3,30
ADVOAT : 1,13	FUNPROGE : 1,18	FUNDEREG : 0,69	TX. JUDICIÁRIA : 19,17	
TOTAL : 90,34				

Selos Eletrônicos - Consulta em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

01792505143419231090000

AC - 58256

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087605432563873756640178, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 100: doc.91certidaocartoriodeprotestoorizonagomaria.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:04

CARTÓRIO ARTHUR SILVA - 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE ORIZONA-GOIÁS
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 61 - Centro
Orizona-GO - CEP: 75.280-970
Telefax (64) 3474-1471 CNPJ: 02.887.305/0001-92

CERTIDÃO

PLÍNIO INÁCIO DE MELO, TABELIÃO em pleno exercício do cargo, CERTIFICA, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a requerimento da parte interessada, que revendo os competentes Livros de Protesto de títulos e documentos de dívida, do Tabelionato a seu cargo, no período anterior a 14/05/2025, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

REGISTROS E TABELIONATO DE NOTAS PROTESTOS 1º TAB. DE NOTAS

EM NOME DE: MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
CPF: 947.753.621-00

Pesquisado por Roberta de Oliveira Gonzaga.
O referido é verdade e dou fé. Eu, Roberta de Oliveira Gonzaga, Escrevente que fiz redigir, subscrevo e assino.

Orizona, 14 de maio de 2025

Roberta de Oliveira Gonzaga

CERTIDÃO : 55,07	ISS : 2,75	FUNDEP : 3,51	FUNEMP : 1,65	FUNCOMP : 3,30
FOVDAT : 1,10	FUNPROGE : 1,10	FUNDEPGO : 9,65	TX. JUDICIÁRIA : 19,17	
TOTAL : 90,34				

Selos Eletrônicos - Consulta em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

01792505143426231090000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:15
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287655432563873756640171, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 101: doc.92certidaocartoriodeprotestoorizonagojoao.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:56:04
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº. PEDIDO: 000400

CARTÓRIO ARTHUR SILVA - 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE ORIZONA-GOIÁS

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 61 - Centro
Orizona-GO - CEP: 75.280-970
Telefax (64) 3474-1471 CNPJ: 02.887.305/0001-92

CERTIDÃO

PLÍNIO INÁCIO DE MELO, TABELIÃO em pleno exercício do cargo, CERTIFICA, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a requerimento da parte interessada, que revendo os competentes Livros de Protesto de títulos e documentos de dívida, do Tabelionato a seu cargo, no período anterior a 14/05/2025, deles verificou:

1º TAB. DE NOTAS

EM NOME DE: JOAO ANTONIO RIBEIRO
CPF: 049.280.401-04

CONSTA 1 PROTESTO

1) **PROTOCOLO:** 0000029881 **LIVRO:** 45 **FOLHA:** 98 **DATA DO PROTESTO:** 23/12/2024 **TÍTULO:** 070543219
ESPÉCIE: Duplicata de Prestação de Serviços por Indicação **VENCIMENTO:** 02/08/2024
EMISSÃO: 19/07/2024 **VALOR DO TÍTULO:** 1.024,43 **VALOR PROTESTADO:** 1.024,43
APRESENTANTE: EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ENDEREÇO: Rua 2, Quadra A-37, n.505, Edifício Gileno Godoi, Jardim Goiás, Goiânia - GO
CREDOR ORIGINAL: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ENDEREÇO: RUA 2 QD A-37, N. 505, JARDIM GOIAS, , GUIANIA - GO
CREDOR ATUAL: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Pesquisado por Roberta de Oliveira Gonzaga.
O certificado é verdade, dou fé. Para constar passei a presente certidão, contendo 1 titulo(s) de crédito, em 1 folha(s), devidamente assinada(s) e selada(s)

Orizona, 14 de maio de 2025

Roberta de Oliveira Gonzaga

EMOLUMENTOS : 55,07	ISS : 2,75	FUNDESP : 5,51	FUNEMP : 1,65	FUNCOMP : 3,30
ACOMPAT : 1,10	FUNPROGE : 1,10	FUNDEPSG : 0,69	TX. JUDICIÁRIA : 19,17	
TOTAL : 90,34				

Selos Eletrônicos - Consulta em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

01792505143423531090000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:16
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187605432563873756640177, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 102: doc.93certidaocartoriodeprotestocristianopolisgofabio.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:05

Ofício Único de Cristianópolis/GO
Avenida Goias, QD 04, LT 01, Setor Aeroporto, Cristianopolis - Goias
Cep: 75230-000
Fone (64)99222-6560 E-mail : cartoriocristianopolisgo@gmail.com
Yuri Amorim da Cunha
Tabelião

CERTIDÃO DE PROTESTO - NEGATIVA

Yuri Amorim da Cunha, Notário do Tabelionato de Protesto da cidade de Cristianópolis, Comarca de Santa Cruz de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste **TABELIONATO DE PROTESTO**, nos livros e demais papéis que estão sob seu poder e guarda, verificou **NÃO EXISTIREM** títulos protestados, nos últimos **5 (cinco) anos**, em nome de:

= FÁBIO VAZ RIBEIRO =
= CPF nº 789.221.781-91 =

É o que lhe coube certificar quanto ao requerido. O referido é verdade, dou fé e assino

Cristianópolis - GO, 02 de maio de 2025.

_____
Anna Isabella Nascimento de Oliveira
Escrevente

Emolumentos.....R$55,07
Taxa Judiciária.....R$19,17
Fundos Estaduais.....R$13,35
ISS.....R$2,75
TOTAL.....R$90,34

Selo Eletrônico : 03332505023620931090003
Consulte: https://see.tjgo.jus.br/buscas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP N° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, CONFORME IMPRESSAO ABAIXO. Este documento foi assinado digitalmente por ANNA ISABELLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA-70594629101 em 02/05/2025 11:38:13

Avenida Goias, QD 04, LT 01, Setor Aeroporto, Cristianópolis - Goias
Fone (64)3652-1271 E-mail : cartoriocristianopolis@hotmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:16
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873756640176, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 103: doc.94certidaocartoriodeprotestocristianopolisgofabiane.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:05

Ofício Único de Cristianópolis/GO
Avenida Goias, QD 04, LT 01, Setor Aeroporto, Cristianopolis - Goias
Cep: 75230-000
Fone (64)99222-6560 E-mail : cartoriocristianopolisgo@gmail.com
Yuri Amorim da Cunha
Tabelião

CERTIDÃO DE PROTESTO - NEGATIVA

Yuri Amorim da Cunha, Notário do Tabelionato de Protesto da cidade de Cristianópolis, Comarca de Santa Cruz de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste **TABELIONATO DE PROTESTO**, nos livros e demais papéis que estão sob seu poder e guarda, verificou **NÃO EXISTIREM** títulos protestados, nos últimos **5 (cinco) anos**, em nome de:

= FABIANE VAZ RIBEIRO =
= CPF nº 847.991.101-87 =

É o que lhe coube certificar quanto ao requerido. O referido é verdade, dou fé e assino

Cristianópolis - GO, 02 de maio de 2025.

_____
Anna Isabella Nascimento de Oliveira
Escrevente

Emolumentos.....R$55,07
Taxa Judiciária.....R$19,17
Fundos Estaduais.....R$13,35
ISS.....R$2,75
TOTAL.....R$90,34

Selo Eletrônico : 03332505023620931090002
Consulte: https://see.tjgo.jus.br/buscas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP N° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, CONFORME IMPRESSAO ABAIXO. Este documento foi assinado digitalmente por ANNA ISABELLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA-70594629101 em 02/05/2025 11:36:48

Avenida Goias, QD 04, LT 01, Setor Aeroporto, Cristianópolis - Goias
Fone (64)3652-1271 E-mail : cartoriocristianopolis@hotmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:16
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487645432563873756640170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 104: doc.95certidaocartoriodeprotestocristianopolisgomaria.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:05

Ofício Único de Cristianópolis/GO
Avenida Goias, QD 04, LT 01, Setor Aeroporto, Cristianopolis - Goias
Cep: 75230-000
Fone (64)99222-6560 E-mail : cartoriocristianopolisgo@gmail.com
Yuri Amorim da Cunha
Tabelião

CERTIDÃO DE PROTESTO - NEGATIVA

Yuri Amorim da Cunha, Notário do Tabelionato de Protesto da cidade de Cristianópolis, Comarca de Santa Cruz de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste **TABELIONATO DE PROTESTO**, nos livros e demais papéis que estão sob seu poder e guarda, verificou **NÃO EXISTIREM** títulos protestados, nos últimos **5 (cinco) anos**, em nome de:

= MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO =
= CPF nº 947.753.621-00 =

É o que lhe coube certificar quanto ao requerido. O referido é verdade, dou fé e assino

Cristianópolis - GO, 02 de maio de 2025.

_____
Anna Isabella Nascimento de Oliveira
Escrevente

Emolumentos.....R$55,07
Taxa Judiciária.....R$19,17
Fundos Estaduais.....R$13,35
ISS.....R$2,75
TOTAL.....R$90,34

Selo Eletrônico : 03332505023620931090001
Consulte: https://see.tjgo.jus.br/buscas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP N° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, CONFORME IMPRESSAO ABAIXO. Este documento foi assinado digitalmente por ANNA ISABELLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA-70594629101 em 02/05/2025 11:27:25

Avenida Goias, QD 04, LT 01, Setor Aeroporto, Cristianópolis - Goias
Fone (64)3652-1271 E-mail : cartoriocristianopolis@hotmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:16
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587695432563873756640175, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 105: doc.96certidaocartoriodeprotestocristianopolisgojoao.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:05

Ofício Único de Cristianópolis/GO
Avenida Goias, QD 04, LT 01, Setor Aeroporto, Cristianopolis - Goias
Cep: 75230-000
Fone (64)99222-6560 E-mail : cartoriocristianopolisgo@gmail.com
Yuri Amorim da Cunha
Tabelião

CERTIDÃO DE PROTESTO - NEGATIVA

Yuri Amorim da Cunha, Notário do Tabelionato de Protesto da cidade de Cristianópolis, Comarca de Santa Cruz de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste **TABELIONATO DE PROTESTO**, nos livros e demais papéis que estão sob seu poder e guarda, verificou **NÃO EXISTIREM** títulos protestados, nos últimos **5 (cinco) anos**, em nome de:

= JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO =
= CPF nº 049.280.401-04 =

É o que lhe coube certificar quanto ao requerido. O referido é verdade, dou fé e assino

Cristianópolis - GO, 02 de maio de 2025.

_____
Anna Isabella Nascimento de Oliveira
Escrevente

Emolumentos.....R$55,07
Taxa Judiciária.....R$19,17
Fundos Estaduais.....R$13,35
ISS.....R$2,75
TOTAL.....R$90,34

Selo Eletrônico : 03332505023620931090000
Consulte: https://see.tjgo.jus.br/buscas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP N° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, CONFORME IMPRESSAO ABAIXO. Este documento foi assinado digitalmente por ANNA ISABELLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA-70594629101 em 02/05/2025 11:25:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:16
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887625432563873756640179, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 106: doc.97.1certidaocartoriodeprotestosilvaniagofabio.pdf - Pag.1/1

Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos
CNPJ: 56.992.206/0001-08 - CNS: 02.833-2 - Fone: (62) 3332 - 1252
Avenida Dom Bosco, Qd. 03, Lt. 04, Bairro Conselheiro Manoel Caetano, Silvânia/GO
E-mail: protesto@tabelionatosilvania.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO e dou fé, a requerimento da pessoa interessada, que revendo nesta serventia os livros de Registros de Protestos, dentro do prazo de **5 ANOS**, deles não foi(ram) encontrado(s) nenhum protesto de título e/ou documento lavrado em face de: **FÁBIO VAZ RIBEIRO,** portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.294.22, inscrito no **CPF sob n.° 789.221.781-91**, residente domiciliado na Fazenda Morro Alto, conhecida também por Fazenda Água Boa, Zona Rural, na cidade de Orizona-GO, CEP: 75.280-000.

Esta certidão se refere ao periodo de: 5 ANOS, anteriores a 02/05/2025 10:12:59.

O referido é verdade e dou fé.

Silvânia/GO, 2 de maio de 2025.

Nathalia Xavier Rabelo
Tabeliã Substituta

Emolumentos.....:	R$ 55,07
Pagina Extra.....:	R$ 0,00
Fundos Estaduais.:	R$ 13,35
Tx. Judiciaria.....:	R$ 19,17
ISSQN.....:	R$ 2,75
TOTAL.....:	R$ 90,34

Poder Judiciario do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00462505023678731090000
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

FUNDOS ESTADUAIS: percentuais sobre os emolumentos e distribui ção conforme art. 15, §1°, da Lei Estadual n° 19.191/2015. FUNDESP: 10%; FUNESP: 8%; ESTADO GOI ÁS: 3%; PRISIONAL: 4%; FUNEMP: 3%; FUNCOMP: 3%; FEMAL: 2,5%; OAB/DATIVOS: 2%; FUNPROGE: 2%; FUNDEPEG: 1,25%; FUNDAF-GO: 1,25%.

1) A presente certidão abrange **tão somente** o período acima discriminado, não excluindo a possibilidade de existência de protesto em período não abrangido naquele; **2)** Esta certidão se refere **única e exclusivamente** ao título, documento e/ou pessoa nela identificados, e não compreende outros, nem nomes diferentes, ainda que semelhantes, invertidos, resultantes de erro de grafia e/ou portadores de documento diverso daquele indicado na presente.

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:16
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087665432563873756640172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

NATHALIA XAVIER RABELO:02614519103

Documento assinado no Assinador do TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTOS DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE SILVÂNIA/GO. Para validar acessse o link abaixo:

https://verificador.iti.gov.br/

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:05

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:05

Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos
CNPJ: 56.992.206/0001-08 - CNS: 02.833-2 - Fone: (62) 3332 - 1252
Avenida Dom Bosco, Qd. 03, Lt. 04, Bairro Conselheiro Manoel Caetano, Silvânia/GO
E-mail: protesto@tabelionatosilvania.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO e dou fé, a requerimento da pessoa interessada, que revendo nesta serventia os livros de Registros de Protestos, dentro do prazo de **5 ANOS**, deles não foi(ram) encontrado(s) nenhum protesto de título e/ou documento lavrado em face de: **FABIANE VAZ RIBEIRO**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 39.590.29, inscrita no CPF sob n.° 847.991.101-87, residente domiciliada na Rua do Comércio (Comendador Germano Roriz), Centro, na cidade de Luziânia-GO, CEP: 72.800-010.

Esta certidão se refere ao periodo de: 5 ANOS, anteriores a 02/05/2025 10:27:10.

O referido é verdade e dou fé.

Silvânia/GO, 2 de maio de 2025.

_____
Nathalia Xavier Rabelo
Tabeliã Substituta

Emolumentos.....:	R$ 55,07
Pagina Extra.....:	R$ 0,00
Fundos Estaduais.:	R$ 13,35
Tx. Judiciaria.....:	R$ 19,17
ISSQN.....:	R$ 2,75
TOTAL.....:	R$ 90,34

Poder Judiciario do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00462505023678731090001
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

FUNDOS ESTADUAIS: percentuais sobre os emolumentos e distribui ção conforme art. 15, §1°, da Lei Estadual n° 19.191/2015.
FUNDESP: 10%; FUNESP: 8%; ESTADO GOI ÁS: 3%; PRISIONAL: 4%; FUNEMP: 3%; FUNCOMP: 3%; FEMAL: 2,5%; OAB/DATIVOS: 2%; FUNPROGE: 2%; FUNDEPEG: 1,25%; FUNDAF-GO: 1,25%.

1) A presente certidão abrange **tão somente** o período acima discriminado, não excluindo a possibilidade de existência de protesto em período não abrangido naquele; **2)** Esta certidão se refere **única e exclusivamente** ao título, documento e/ou pessoa nela identificados, e não compreende outros, nem nomes diferentes, ainda que semelhantes, invertidos, resultantes de erro de grafia e/ou portadores de documento diverso daquele indicado na presente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:16
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287685432563873756640123, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:05

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

NATHALIA XAVIER RABELO:02614519103

Documento assinado no Assinador do TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTOS DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE SILVÂNIA/GO. Para validar acessse o link abaixo:

https://verificador.iti.gov.br/

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:16
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109687665432563873756640121, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 110: doc.99.1certidaocartoriodeprotestosilvaniagomaria.pdf - Pag.1/1

Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos
CNPJ: 56.992.206/0001-08 - CNS: 02.833-2 - Fone: (62) 3332 - 1252
Avenida Dom Bosco, Qd. 03, Lt. 04, Bairro Conselheiro Manoel Caetano, Silvânia/GO
E-mail: protesto@tabelionatosilvania.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO e dou fé, a requerimento da pessoa interessada, que revendo nesta serventia os livros de Registros de Protestos, dentro do prazo de **5 ANOS**, deles não foi(ram) encontrado(s) nenhum protesto de título e/ou documento lavrado em face de: **MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 62.117.14, inscrita no CPF sob n.° 947.753.621-00, residente domiciliada na Fazenda Coqueiros, Zona Rural, na cidade de Orizona-GO, CEP: 75.280-000.

Esta certidão se refere ao periodo de: 5 ANOS, anteriores a 02/05/2025 10:36:52.

O referido é verdade e dou fé.
Silvânia/GO, 2 de maio de 2025.

Nathalia Xavier Rabelo
Tabeliã Substituta

Emolumentos.....:	R$ 55,07
Pagina Extra.....:	R$ 0,00
Fundos Estaduais.:	R$ 13,35
Tx. Judiciaria.....:	R$ 19,17
ISSQN.....:	R$ 2,75
TOTAL.....:	R$ 90,34

Poder Judiciario do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00462505023678731090002
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

FUNDOS ESTADUAIS: percentuais sobre os emolumentos e distribui ção conforme art. 15, §1°, da Lei Estadual n° 19.191/2015.
FUNDESP: 10%; FUNESP: 8%; ESTADO GOI ÁS: 3%; PRISIONAL: 4%; FUNEMP: 3%; FUNCOMP: 3%; FEMAL: 2,5%; OAB/DATIVOS: 2%; FUNPROGE: 2%; FUNDEPEG: 1,25%; FUNDAF-GO: 1,25%.

1) A presente certidão abrange **tão somente** o período acima discriminado, não excluindo a possibilidade de existência de protesto em período não abrangido naquele; **2)** Esta certidão se refere **única e exclusivamente** ao título, documento e/ou pessoa nela identificados, e não compreende outros, nem nomes diferentes, ainda que semelhantes, invertidos, resultantes de erro de grafia e/ou portadores de documento diverso daquele indicado na presente.

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:16
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587615432563873756640127, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

NATHALIA XAVIER RABELO:02614519103

Documento assinado no Assinador do TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTOS DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE SILVÂNIA/GO. Para validar acessse o link abaixo:

https://verificador.iti.gov.br/

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:06

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 112: doc.100.1certidaocartoriodeprotestosilvaniagojoao.pdf - Pag.1/1

Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos
CNPJ: 56.992.206/0001-08 - CNS: 02.833-2 - Fone: (62) 3332 - 1252
Avenida Dom Bosco, Qd. 03, Lt. 04, Bairro Conselheiro Manoel Caetano, Silvânia/GO
E-mail: protesto@tabelionatosilvania.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO e dou fé, a requerimento da pessoa interessada, que revendo nesta serventia os livros de Registros de Protestos, dentro do prazo de **5 ANOS**, deles não foi(ram) encontrado(s) nenhum protesto de título e/ou documento lavrado em face de: **JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 21.539.51, inscrito no CPF sob n.° 049.280.401-04, residente domiciliado na Fazenda Morro Alto, conhecida também por Fazenda Água Boa, Zona Rural, na cidade de Orizona-GO, CEP: 75.280-000.

Esta certidão se refere ao periodo de: 5 ANOS, anteriores a 02/05/2025 10:44:37.

O referido é verdade e dou fé.

Silvânia/GO, 2 de maio de 2025.

_____
Nathalia Xavier Rabelo
Tabeliã Substituta

Emolumentos.....:	R$ 55,07
Pagina Extra.....:	R$ 0,00
Fundos Estaduais.:	R$ 13,35
Tx. Judiciaria.....:	R$ 19,17
ISSQN.....:	R$ 2,75
TOTAL.....:	R$ 90,34

Poder Judiciario do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00462505023678731090003
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

FUNDOS ESTADUAIS: percentuais sobre os emolumentos e distribui ção conforme art. 15, §1°, da Lei Estadual n° 19.191/2015.
FUNDESP: 10%; FUNESP: 8%; ESTADO GOI ÁS: 3%; PRISIONAL: 4%; FUNEMP: 3%; FUNCOMP: 3%; FEMAL: 2,5%; OAB/DATIVOS: 2%; FUNPROGE: 2%; FUNDEPEG: 1,25%; FUNDAF-GO: 1,25%.

1) A presente certidão abrange **tão somente** o período acima discriminado, não excluindo a possibilidade de existência de protesto em período não abrangido naquele; **2)** Esta certidão se refere **única e exclusivamente** ao título, documento e/ou pessoa nela identificados, e não compreende outros, nem nomes diferentes, ainda que semelhantes, invertidos, resultantes de erro de grafia e/ou portadores de documento diverso daquele indicado na presente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:17
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887655432563873756640120, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:06

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

NATHALIA XAVIER RABELO:02614519103

Documento assinado no Assinador do TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTOS DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE SILVÂNIA/GO. Para validar acessse o link abaixo:

https://verificador.iti.gov.br/

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:06

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 114: doc.101certidaocartoriodeprotestomorrinhosgofabio.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:06

2º Tabelionato de Notas e Anexos
CNPJ: 56.210.779/0001-24 - CNS: 02.497-6 - Fone: (64) 3416-1407
Av. Cel. Fernando Barbosa, Qd. 22, Lt 16, S/N, Setor Oeste, Morrinhos/GO
CEP: 75.650-000 - Email: 2notasmorrinhos@gmail.com
Tabelião: Renato Fonseca Marinho

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoas interessadas, que, revendo nesta Serventia a seção de Protesto, nos livros e arquivos findos e em andamento, dentro do prazo de 5 anos não encontrei nenhum protesto contra:

FABIO VAZ RIBEIRO
CPF: 789.221.781-91

Era somente o que me pediram para certificar e me reporto. Eu Tabelião(a) que digitei, conferi, dou fé e assino.

Morrinhos-GO, 13 de maio de 2025.

Hugo Carlos de Oliveira Ribeiro
Substituto

Emolumentos.....:	R$ 55,07
Pagina Extra.....:	R$ 0,00
Fundos Estaduais.:	R$ 13,35
Tx. Judiciaria.....:	R$ 19,17
ISSQN.....:	R$ 2,75
TOTAL.....:	R$ 90,34

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00252505133819031090001
Consulte esse selo em
https://sse.tjgo.jus.br/consulta

Esta certidão se refere ao periodo de: 5 ANOS, anteriores a 12 de maio de 2025.

1) A presente certidão abrange **tão somente** o período acima discriminado, não excluindo a possibilidade de existência de protesto em período não abrangido naquele; **2)** Esta certidão se refere **única e exclusivamente** ao título, documento e/ou pessoa nela identificados, e não compreende outros, nem nomes diferentes, ainda que semelhantes, invertidos, resultantes de erro de grafia e/ou portadores de documento diverso daquele indicado na presente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:17
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187635432563873756640129, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 115: doc.102certidaocartoriodeprotestomorrinhosgofabiane.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:06

2º Tabelionato de Notas e Anexos
CNPJ: 56.210.779/0001-24 - CNS: 02.497-6 - Fone: (64) 3416-1407
Av. Cel. Fernando Barbosa, Qd. 22, Lt 16, S/N, Setor Oeste, Morrinhos/GO
CEP: 75.650-000 - Email: 2notasmorrinhos@gmail.com
Tabelião: Renato Fonseca Marinho

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoas interessadas, que, revendo nesta Serventia a seção de Protesto, nos livros e arquivos findos e em andamento, dentro do prazo de 5 anos não encontrei nenhum protesto contra:

FABIANE VAZ RIBEIRO
CPF: 847.991.101-87

Era somente o que me pediram para certificar e me reporto. Eu Tabelião(a) que digitei, conferi, dou fé e assino.

Morrinhos-GO, 13 de maio de 2025.

Hugo Carlos de Oliveira Ribeiro
Substituto

Emolumentos.....:	R$ 55,07
Pagina Extra.....:	R$ 0,00
Fundos Estaduais.:	R$ 13,35
Tx. Judiciaria.....:	R$ 19,17
ISSQN.....:	R$ 2,75
TOTAL.....:	R$ 90,34

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00252505133819031090002
Consulte esse selo em
https://sse.tjgo.jus.br/consulta

Esta certidão se refere ao periodo de: 5 ANOS, anteriores a 12 de maio de 2025.

1) A presente certidão abrange **tão somente** o período acima discriminado, não excluindo a possibilidade de existência de protesto em período não abrangido naquele; **2)** Esta certidão se refere **única e exclusivamente** ao título, documento e/ou pessoa nela identificados, e não compreende outros, nem nomes diferentes, ainda que semelhantes, invertidos, resultantes de erro de grafia e/ou portadores de documento diverso daquele indicado na presente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:17
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487675432563873756640122, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 116: doc.103certidaocartoriodeprotestomorrinhosgomaria.pdf - Pag.1/1

2º Tabelionato de Notas e Anexos
CNPJ: 56.210.779/0001-24 - CNS: 02.497-6 - Fone: (64) 3416-1407
Av. Cel. Fernando Barbosa, Qd. 22, Lt 16, S/N, Setor Oeste, Morrinhos/GO
CEP: 75.650-000 - Email: 2notasmorrinhos@gmail.com
Tabelião: Renato Fonseca Marinho

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoas interessadas, que, revendo nesta Serventia a seção de Protesto, nos livros e arquivos findos e em andamento, dentro do prazo de 5 anos não encontrei nenhum protesto contra:

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
CPF: 947.753.621-00

Era somente o que me pediram para certificar e me reporto. Eu Tabelião(a) que digitei, conferi, dou fé e assino.

Morrinhos-GO, 13 de maio de 2025.

Hugo Carlos de Oliveira Ribeiro
Substituto

Emolumentos.....:	R$ 55,07
Pagina Extra.....:	R$ 0,00
Fundos Estaduais.:	R$ 13,35
Tx. Judiciaria.....:	R$ 19,17
ISSQN.....:	R$ 2,75
TOTAL.....:	R$ 90,34

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00252505133819031090003
Consulte esse selo em
https://sse.tjgo.jus.br/consulta

Esta certidão se refere ao periodo de: 5 ANOS, anteriores a 12 de maio de 2025.

1) A presente certidão abrange **tão somente** o período acima discriminado, não excluindo a possibilidade de existência de protesto em período não abrangido naquele; **2)** Esta certidão se refere **única e exclusivamente** ao título, documento e/ou pessoa nela identificados, e não compreende outros, nem nomes diferentes, ainda que semelhantes, invertidos, resultantes de erro de grafia e/ou portadores de documento diverso daquele indicado na presente.

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:17
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287605432563873756640168, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 117: doc.104certidaocartoriodeprotestomorrinhosgojoao.pdf - Pag.1/1

2º Tabelionato de Notas e Anexos
CNPJ: 56.210.779/0001-24 - CNS: 02.497-6 - Fone: (64) 3416-1407
Av. Cel. Fernando Barbosa, Qd. 22, Lt 16, S/N, Setor Oeste, Morrinhos/GO
CEP: 75.650-000 - Email: 2notasmorrinhos@gmail.com
Tabelião: Renato Fonseca Marinho

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoas interessadas, que, revendo nesta Serventia a seção de Protesto, nos livros e arquivos findos e em andamento, dentro do prazo de 5 anos não encontrei nenhum protesto contra:

JOAO ANTONIO RIBEIRO
CPF: 049.280.401-04

Era somente o que me pediram para certificar e me reporto. Eu Tabelião(a) que digitei, conferi, dou fé e assino.

Morrinhos-GO, 13 de maio de 2025.

Hugo Carlos de Oliveira Ribeiro
Substituto

Emolumentos.....:	R$ 55,07
Pagina Extra.....:	R$ 0,00
Fundos Estaduais.:	R$ 13,35
Tx. Judiciaria.....:	R$ 19,17
ISSQN.....:	R$ 2,75
TOTAL.....:	R$ 90,34

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00252505133819031090004
Consulte esse selo em
https://sse.tjgo.jus.br/consulta

Esta certidão se refere ao periodo de: 5 ANOS, anteriores a 12 de maio de 2025.

1) A presente certidão abrange **tão somente** o período acima discriminado, não excluindo a possibilidade de existência de protesto em período não abrangido naquele; **2)** Esta certidão se refere **única e exclusivamente** ao título, documento e/ou pessoa nela identificados, e não compreende outros, nem nomes diferentes, ainda que semelhantes, invertidos, resultantes de erro de grafia e/ou portadores de documento diverso daquele indicado na presente.

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:17
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587635432563873756640161, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 116: doc.105certidaocartoriodeprotestovianopolisgofabio.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Tabelionato de Notas e Protestos de Vianópolis-GO
Rua José Issy, Nº 60 - Centro
Vianópolis - Goiás CEP: 75.265-000 Tel./Fax: (62) 9 9324-9200
Horário de atendimento: 8:00h às 17:00h
(de segunda a sexta-feira)

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros e demais papéis que estão sob meu poder e guarda, verifiquei não existirem títulos protestados, nos últimos 05 (cinco) anos, em nome de:

FÁBIO VAZ RIBEIRO
CPF nº 789.221.781-91

É o que me cabe cetificar quanto ao requerido.
O referido é verdade e dou fé.
Vianópolis, (GO), 05 de maio de 2025.

SUZANA MORAES CAIXETA
TABELIÃ SUBSTITUTA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas e de Protesto
Carlos Antônio de Moraes
TITULAR
Suzana Moraes Caixeta
SUBSTITUTA
Juliana Moraes e Souza
ESCREVENTE
VIANÓPOLIS - GOIÁS

CERTIDÃO	R$ 55,07
ISS	R$ 2,75
TAXA JUDICIÁRIA (Recolhida por Verba)	R$ 19,17
FUNDOS ESTADUAIS	R$ **13,35**
TOTAL	**R$ 90,34**

Selo Eletrônico : **01562505012233531090002**

Consulte:http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

CGO 174571

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:17
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487695432563873756640167, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 119: doc.106certidaocartoriodeprotestovianopolisgofabiane.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Tabelionato de Notas e Protestos de Vianópolis-GO
Rua José Issy, Nº 60 - Centro
Vianópolis - Goiás CEP: 75.265-000 Tel./Fax: (62) 9 9324-9200
Horário de atendimento: 8:00h às 17:00h
(de segunda a sexta-feira)

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros e demais papéis que estão sob meu poder e guarda, verifiquei não existirem títulos protestados, nos últimos 05 (cinco) anos, em nome de:

FABIANE VAZ RIBEIRO
CPF nº 847.991.101-87

É o que me cabe cetificar quanto ao requerido.
O referido é verdade e dou fé.
Vianópolis, (GO), 05 de maio de 2025.

SUZANA MORAES CAIXETA
TABELIÃ SUBSTITUTA

CERTIDÃO	R$ 55,07
ISS	R$ 2,75
TAXA JUDICIÁRIA (Recolhida por Verba)	R$ 19,17
FUNDOS ESTADUAIS	R$ 13,35
TOTAL	**R$ 90,34**

Selo Eletrônico : **01562505012233531090001**

Consulte:http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

CGO 174568

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:18
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109687685432563873756640166, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 120: doc.107certidaocartoriodeprotestovianopolisgomaria.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protestos de Vianópolis-GO

Rua José Issy, Nº 60 - Centro
Vianópolis - Goiás CEP: 75.265-000 Tel./Fax: (62) 9 9324-9200
Horário de atendimento: 8:00h às 17:00h
(de segunda a sexta-feira)

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros e demais papéis que estão sob meu poder e guarda, verifiquei não existirem títulos protestados, nos últimos 05 (cinco) anos, em nome de:

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO
CPF nº 947.753.621-00

É o que me cabe cetificar quanto ao requerido.
O referido é verdade e dou fé.
Vianópolis, (GO), 05 de maio de 2025.

SUZANA MORAES CAIXETA
TABELIÃ SUBSTITUTA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas e de Protesto
Carlos Antônio de Moraes
TITULAR
Suzana Moraes Caixeta
TAB. SUBSTITUTA
Juliana Moraes e Souza
ESCREVENTE
VIANÓPOLIS - GOIÁS

CERTIDÃO	R$ 55,07
ISS	R$ 2,75
TAXA JUDICIÁRIA	R$ 19,17
(Recolhida por Verba)	
FUNDOS ESTADUAIS	R$ **13,35**
TOTAL	**R$ 90,34**

Selo Eletrônico : **01562505012233531090003**

Consulte:http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

CGO 17459

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:18
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787625432563873756640160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 121: doc.108certidaocartoriodeprotestovianopolisgojoao.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Tabelionato de Notas e Protestos de Vianópolis-GO
Rua José Issy, Nº 60 - Centro
Vianópolis - Goiás CEP: 75.265-000 Tel./Fax: (62) 9 9324-9200
Horário de atendimento: 8:00h às 17:00h
(de segunda a sexta-feira)

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros e demais papéis que estão sob meu poder e guarda, verifiquei não existirem títulos protestados, nos últimos 05 (cinco) anos, em nome de:

JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO
CPF nº 049.280.401-04

É o que me cabe cetificar quanto ao requerido.
O referido é verdade e dou fé.
Vianópolis, (GO), 05 de maio de 2025.

SUZANA MORAES CAIXETA
TABELIÃ SUBSTITUTA

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas e de Protesto
Carlos Antônio de Moraes
TITULAR
Suzana Moraes Caixeta
SUBSTITUTA
Juliana Moraes e Souza
ESCREVENTE
VIANÓPOLIS - GOIÁS

CERTIDÃO	R$ 55,07
ISS	R$ 2,75
TAXA JUDICIÁRIA (Recolhida por Verba)	R$ 19,17
FUNDOS ESTADUAIS	R$ 13,35
TOTAL	**R$ 90,34**

Selo Eletrônico : **01562505012233531090000**

Consulte:http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

CGO 174567

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:18
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887675432563873756640165, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:07

GRUPO RIBEIRO

Fábio Vaz Ribeiro - Produtor Rural

Fabiane Vaz Ribeiro - Produtora Rural

João Antônio Ribeiro - Produtor Rural

Maria Luzia Vaz Ribeiro - Produtora Rural

RELATORIO DE AÇÕES JUDICIAIS

EM CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DESCRITOS NO ARTIGO 51 DA LEI 11.101/2005

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 122: doc.109relacaodeacoesjudiciais.pdf - Pag.2/2

RELAÇÃO NOMINAL DE AÇÕES JUDICIAIS NAS QUAIS A EMPRESA É PARTE

CLIENTE	ADVERSO	COMARCA	UF	TIPO DE AÇÃO	DATA PROTOCOLO	VALOR ORIGINAL
Fabio Vaz Ribeiro	Salvador Sydney Farina Filho	Goiânia	GO	Cível	10/09/2020	R$ 202.560,63
Fabio Vaz Ribeiro	Bb Leasing Sa Arrendamento Mercantil	Anápolis	GO	Cível	01/07/2022	R$ 80.000,00
Fabio Vaz Ribeiro	LUCIANA AZZI TEIXEIRA DE CAMARGO	Morrinhos	GO	Cível	21/06/2023	R$ 3.900.000,00
Fabio Vaz Ribeiro	PAULO ANTONIO PASSOS	Orizona	GO	Cível	18/10/2023	R$ 1.662.444,22
Fabio Vaz Ribeiro	Paulo Antonio Passos	Vianópolis	GO	Cível	30/10/2023	R$ 9.358.762,79
Fabio Vaz Ribeiro	Paulo Antonio Passos	Orizona	GO	Cível	08/12/2023	R$ 1.730.000,00
Fabio Vaz Ribeiro	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS	Orizona	GO	Criminal	23/07/2024	R$ -
Fabio Vaz Ribeiro	Equatorial Goias Distribuidora De Energia S/a	Orizona	GO	Cível	23/09/2024	R$ 44.682,42
Fabio Vaz Ribeiro	Equatorial Goias Distribuidora De Energia S/a	Orizona	GO	Cível	16/05/2025	R$ 59.967,50
Fabio Vaz Ribeiro	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	12ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO	GO	Cível	10/03/2025	R$ 1.243.874,36
Fabio Vaz Ribeiro	DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL - ESTADO DO TOCANTINS - Gurupi	Gurupi	TO	Cível	25/01/2024	R$ 100,00
Fabio Vaz Ribeiro	MAURO CORREA DE MELLO	Alvorada	TO	Cível	03/04/2024	R$ 950.000,00

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:18
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087605432563873756640169, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 123: doc.110relatoriodetalhadopassivofiscalfabiovazribeiro.pdf - Pag.1/1

Sky Contábil
Assessoria Contábil e Financeira

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Segue demonstrativo dos débitos tributários em nome de Fábio Vaz Ribeiro, CPF 789.221.781-91.

Código	Vencimento	Valor Atualizado – R$
1082 – CP Segurados	17/04/2025	236,98
1138 – CP Patronal	17/04/2025	576,15
1646 – CP Patronal	17/04/2025	86,41
1176 – CP Terceiros	17/04/2025	5,75
1213 – CP Terceiros	17/04/2025	1.545,22
	TOTAL EM R$	**2.450,51**

JOSÉ LOURES DE OLIVEIRA
CPF 611.336.989-72
CRC/PR - O39.699/0-3

64 9 9960-8013
skycontabilgo@gmail.com
skycontabilgo
Avenida Presidente Vargas, Ed. Le Monde, Térreo espaço 4, Sala 1, Rio Verde-GO

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:18
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387645432563873756640162, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 124: doc.111relatoriodetalhadopassivofiscalfabianevazribeiro.pdf - Pag.1/1

Sky Contábil
Assessoria Contábil e Financeira

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Declaramos a não existência de débitos tributários de Fabiane Vaz Ribeiro, CPF 847.991.101-87.

JOSÉ LOURES DE OLIVEIRA
CPF 611.336.989-72
CRC/PR - O39.699/0-3

64 9 9960-8013
skycontabilgo@gmail.com
skycontabilgo
Avenida Presidente Vargas, Ed. Le Monde, Térreo espaço 4, Sala 1, Rio Verde-GO

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:18
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087645432563873756640164, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 125: doc.112relatoriodetalhadopassivofiscalmarialuizavazribeiro.pdf - Pag.1/1

Sky Contábil
Assessoria Contábil e Financeira

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Declaramos a inexistência de débitos tributários de Maria Luzia Vaz Ribeiro, CPF 947.753.621-00.

JOSÉ LOURES DE OLIVEIRA
CPF 611.336.989-72
CRC/PR - O39.699/0-3

64 9 9960-8013
skycontabilgo@gmail.com
skycontabilgo
Avenida Presidente Vargas, Ed. Le Monde, Térreo espaço 4, Sala 1, Rio Verde-GO

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:18
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873756640193, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 126: doc.113relatoriodetalhadopassivofiscaljoaoantonioribeiro.pdf - Pag.1/1

Sky Contábil
Assessoria Contábil e Financeira

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Declaramos a inexistência de débitos tributários de João Antônio Ribeiro, CPF 049.280.401-04.

JOSÉ LOURES DE OLIVEIRA
CPF 611.336.989-72
CRC/PR - O39.699/0-3

64 9 9960-8013
skycontabilgo@gmail.com
skycontabilgo
Avenida Presidente Vargas, Ed. Le Monde, Térreo espaço 4, Sala 1, Rio Verde-GO

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:18
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787695432563873756640191, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:08

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:18
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109687645432563873756640197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:08

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:08

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:08

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:08

GRUPO ECONÔMICO RIBEIRO
FABIANE VAZ RIBEIRO: PRODUTORA RURAL
FÁBIO VAZ RIBEIRO: PRODUTOR RURAL
JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO: PRODUTOR RURAL
MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO: PRODUTORA RURAL

RELATORIO DE BENS ESSENCIAIS

EM CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DESCRITOS NO ARTIGO 51 DA LEI 11.101/2005

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:18
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887635432563873756640196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:08

GRUPO ECONÔMICO RIBEIRO

RELACAO DE BENS IMOVEIS DA OPERACAO

PROPRIETARIO	TIPO	ENDERECO	MATRICULA	LOCALIZACAO	TIPO GARANTIA	BANCO GARANTIA
FABIANE VAZ RIBEI	IMÓVEL RURAL	FAZENDA PASSA QUATRO DA BARRA, CRISTIANÓPOLIS - GO	2.188	CRISTIANÓPOLIS - (	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	SICOOB
FABIO VAZ RIBEIRO	IMÓVEL RURAL	FAZENDA PARAÍSO DAS ÁGUAS, SILVÂNIA - GO	22610	SILVÂNIA - GO	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	SICRED
FABIO VAZ RIBEIRO	IMÓVEL RURAL	FAZENDA SÃO MIGUEL ARCANJO, ORIZONA - GO	12276	ORIZONA - GO	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	SICOOB
FABIO VAZ RIBEIRO	IMÓVEL RURAL	FAZENDA TAQUARAL, ORIZONA - GO	8811	ORIZONA - GO	HIPOTECA	BRADESCO
FABIO VAZ RIBEIRO	IMÓVEL RURAL	FAZENDA VALE DO SOL, MORRINHOS - GO	35894	MORRINHOS - GO	NÃO HÁ	NÃO SE APLICA
JOÃO ANTÔNIO RIB	IMÓVEL RURAL	FAZENDA COQUEIROS, ORIZONA - GO	8623	ORIZONA - GO	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	CRESOL
MARIA LUIZA VAZ R	IMÓVEL RURAL	FAZENDA POÇÕES, ORIZONA - GO	8622	ORIZONA - GO	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	SICOOB
FABIO VAZ RIBEIRO	IMÓVEL RURAL	FAZENDA MORRO ALTO, ORIZONA - GO	6685	ORIZONA - GO	HIPOTECA	CEF / SANTANDER

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:18
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887635432563873756640196, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 129: doc.116certidaosimplificadajucegfabiovazribeiro.pdf - Pag.1/1

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FABIO VAZ RIBEIRO - PRODUTOR RURAL **NIRE :** 52105093877 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** GOC2500636285
NIRE (Sede) 52105093877	**CNPJ** 60.500.874/0001-30	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 23/04/2025	**Início de Atividade** 23/04/2025
Endereço Completo Rodovia GO 330 KM 05, Nº SN, CXPST 12;, ZONA RURAL-Vianópolis/GO- CEP75265-000			
Objeto 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite; 0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho			
Capital R$ 10.000,00 (dez mil reais)			**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento **Data** 23/04/2025	**Número** 20250797380	**Ato/eventos** 080 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: FABIO VAZ RIBEIRO **Identidade:** 2427253822 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 789.221.781-91 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/05/2025, às 14:08:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **531VQJVU**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:19
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987685432563873756640190, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:08

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 130: doc.117certidaosimplificadajucegfabianevazribeiro.pdf - Pag.1/1

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FABIANE VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL **NIRE :** 52105094156 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** GOC2500636310
NIRE (Sede) 52105094156	**CNPJ** 60.538.569/0001-37	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 25/04/2025	**Início de Atividade** 08/04/2025
Endereço Completo Estrada MONTES CLAROS, ORIZONA A MONTES CLAROS 10KM, Nº S/N, CXPST 74;, Área Rural de Orizona-Orizona/GO- CEP75283-899			
Objeto 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0115-6/00 - Cultivo de soja			
Capital R$ 10.000,00 (dez mil reais)			**Porte** Demais
Último Arquivamento **Data** 25/04/2025	**Número** 52105094156	**Ato/eventos** 080 / 080 - INSCRIÇÃO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: FABIANE VAZ RIBEIRO **Identidade:** 2601957757 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 847.991.101-87 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/04/2025, às 09:15:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **GFAMAF1C**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:19
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587605432563873756640192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:08

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 131: doc.118certidaosimplificadajucegmarialuizavazribeiro.pdf - Pag.1/1

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL **NIRE :** 52105092889 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** GOC2500636183
NIRE (Sede) 52105092889	**CNPJ** 60.321.501/0001-00	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 09/04/2025	**Início de Atividade** 07/04/2025
Endereço Completo Estrada MUN. ORIZONA A MONTES CLAROS KM 10 A ESQ.,, Nº S/N, CXPST 74;, Área Rural de Orizona-Orizona/GO- CEP75283-899			
Objeto 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita			
Capital R$ 10.000,00 (dez mil reais)			**Porte** Demais
Último Arquivamento **Data** 09/04/2025	**Número** 52105092889	**Ato/eventos** 080 / 080 - INSCRIÇÃO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO **Identidade:** 02920410447 **Estado civil:** DIVORCIADO(A)		**CPF:** 947.753.621-00 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/05/2025, às 14:08:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **AIJJTH1Q**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:19
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109587665432563873756640113, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:08

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 132: doc.119certidaosimplificadajucegjoaoantonioribeiro.pdf - Pag.1/1

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOAO ANTONIO RIBEIRO - PRODUTOR RURAL **NIRE :** 52105094024 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** GOC2500636309
NIRE (Sede) 52105094024	**CNPJ** 60.519.281/0001-15	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 24/04/2025	**Início de Atividade** 11/04/2025
Endereço Completo Rodovia MUN. AO BURITIZINHO KM 10, Nº S/N, CXPST 74;, Área Rural de Orizona-Orizona/GO- CEP75283-899			
Objeto 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita			
Capital R$ 10.000,00 (dez mil reais)			**Porte** Demais
Último Arquivamento **Data** 24/04/2025	**Número** 52105094024	**Ato/eventos** 080 / 080 - INSCRIÇÃO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: JOAO ANTONIO RIBEIRO **Identidade:** 02911401645 **Estado civil:** DIVORCIADO(A)		**CPF:** 049.280.401-04 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/05/2025, às 14:08:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **GSLSTJGH**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:19
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987645432563873756640111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:08

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 133: doc.120certidaomatriculan2.188docridecristianopolis_compressed.pdf - Pag.1/7

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:09

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Avenida Goiás, qd. 04, lt. 01, Setor Aeroporto, Cristianópolis - Goiás. CEP: 75.230-000 Fone (64) 99222-6560

YURI AMORIM DA CUNHA - Tabelião e Registrador do Ofício Único de Cristianópolis, Comarca de Santa Cruz de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei, etc

C E R T I D Ã O

CERTIFICO a requerimento da parte interessada que revendo em meu Cartório de livros, arquivos e demais papéis do registro de Imóveis deste Distrito Judiciário de Cristianópolis, Comarca de Santa Cruz de Goiás, Estado de Goiás, neles verifiquei, que no livro 2-RG Ficha-1, sob a matricula nº **2.188**. **IMÓVEL: rural, constante da gleba n° 3B, correspondente a uma gleba de terras situada na FAZENDA PASSA QUATRO DA BARRA, neste município, com a área total de 7,03.63 ha. (sete hectares, três ares e sessenta e três centiares), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o Lote GLEBA 1 - Hélio Ribeiro do Prado, Hélio Ribeiro do Prado e Zezileu Ribeiro do Prado e Irmãos; LESTE: com o Lote GLEBA 1 - Hélio Ribeiro do Prado e Hélio Ribeiro do Prado; SUL: com o Lote GLEBA 1 - Hélio Ribeiro do Prado e o Lote GLEBA 8B – Abílio Ribeiro Filho; OESTE: com o Lote GLEBA 8B – Abílio Ribeiro Filho, Hélio Ribeiro do Prado e Zezileu Ribeiro do Prado e Irmãos. Descrição do perímetro: "Inicia-se a descrição do Perímetro deste Imóvel no marco M34, cravado na margem direita do Córrego Maria Carolina, situado no limite com terras do Lote GLEBA 1 – Hélio Ribeiro do Prado, definido pela coordenada plana UTM 8.095.853,50m Norte e 752.174,47m Leste, Datum WGS84 e referida ao meridiano central -51° EGr; deste, segue confrontando neste trecho com terras do Lote GLEBA 1 - Hélio Ribeiro do Prado, seguindo com as seguintes distâncias e azimutes planos: com as seguintes distâncias e azimutes planos: com distância de 36,78m e azimute plano de 163°32'02" chega-se ao marco M31b, deste, seguindo com distância de 64,21m e azimute plano de 163°32'02" chega-se ao marco M31a, deste, seguindo com distância de 23,73m e azimute plano de 159°59'55" chega-se ao marco M31, deste, seguindo com distância de 466,33m e azimute plano de 126°10'41" chega-se ao marco M30, deste, seguindo com distância de 35,76e azimute plano de 201°21'18" chega-se ao marco M29f, deste, seguindo com distância de 87,98m e azimute plano de 212°24'54" chega-se ao marco M29e, deste, seguindo com distância de 20,81m e azimute plano de 216°06'37" chega-se ao marco M29d, deste, seguindo com distância de 7,78m e azimute plano de 231°19'59" chega-se ao marco M52, deste, segue confrontando neste trecho com terras do Lote GLEBA 8B – Abílio Ribeiro Filho, seguindo com distância de 533,76m e azimute plano de 313°06'01" chega-se ao marco M53, cravado na margem direita do Córrego Maria Carolina, deste, segue por este Córrego a jusante confrontando neste trecho com terras de Zezileu Ribeiro do Prado e Irmãos, seguindo com distância de 330,60m chega-se ao marco M14, cravado na margem direita do mesmo Córrego, deste, segue confrontando com terras de Hélio Ribeiro do Prado, ainda pelo referido Córrego a jusante, seguindo com distância de 34,54m chega-se ao marco M34, ponto inicial da descrição deste perímetro". Cadastrado no INCRA sob n° 934.062.000.051-3, inscrita na Receita Federal n° 1.657.087-1.** PROPRIETÁRIO: **ESPOLIO DE ABÍLIO RIBEIRO DO PRADO NETO e ANA DE SOUZA PRADO**. REGISTRO ANTERIOR: R.434 e Av. 4-434, no livro 2-F, fls. 187, do C.RI. desta Circunscrição.

R-1.2.188. Feito em 11 de setembro de 2013. Pela Escritura Pública de Inventário e Partilha dos

.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ANNA ISABELLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, EM 16/05/2025 13:14:55.
Acesse o site https://validar.iti.gov.br/ para validar a assinatura digital.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:19
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:09

Bens e Cessão de Direitos Hereditários que compõem o espolio de Abílio Ribeiro do Prado e Ana de Souza Prado, lavrada nas Notas do Tabelionato desta cidade no livro n° 044, ás fls. 071/094, em 05 de setembro de 2011, pela Tabeliã Priscila Ribeiro Mendes, foi atribuído ao herdeiro e cessionário **ZEZILEU RIBEIRO SOBRINHO**, brasileiro, fazendeiro, RG n° 203.357 - 2ª via - SSP/GO, CPF n° 124.318.421-34, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Janete Oliveira Ribeiro, brasileira, do lar, RG n° 2.397.307-SSP/GO, CPF n° 960.407.931-04, residentes e domiciliados na Fazenda Passa Quatro da Barra, neste município; o imóvel objeto da matricula n° 2.188, nela descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, avaliado em R$ 31.501,63 (trinta e um mil quinhentos e um reais e sessenta e três centavos). Nada mais, dou fé. Cristianópolis, 11 de setembro de 2031.Priscila Ribeiro Mendes - Oficial Respondente.

R.2-2.188. Feito em 03 de setembro de 2019. Pela Cédula de Crédito Bancário n° 422004, emitida em 22 de agosto de 2019, pelo proprietário Zezileu Ribeiro Sobrinho, brasileiro, casado, produtor agropecuário, RG n° 203357-SSP/GO, CPF n° 124.318.421-34, residente e domiciliado na Fazenda Passa Quatro, neste município; e como conjugue/avalista Janete Oliveira Ribeiro, brasileira, casada, do lar, RG n° 2397307-SSP/GO, CPF n° 960.407.931-04, residente e domiciliado na Fazenda Passa Quatro, neste município; o imóvel objeto da matricula n° 2.188, nela descrito e caracterizado fica Alienado a Cooperativa de Credito de Livre Admissão do Centro Goiano Ltda., SICCOB CREDI-SGPA inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.730.508/0001-33, em alienação fiduciária; pelo valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com vencimento em 19 de agosto de 2020. As demais cláusulas e condições constam em via arquivada neste Cartório. Nada mais dou fé. Cristianópolis, 03 de setembro de 2019. Priscila Ribeiro Mendes - Oficial Respondente.

Av.3-2.188 - Feito em 24 de setembro de 2020. Certifico e dou fé que, pela Autorização de Cancelamento, datada de 19 de agosto de 2020, emitida pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Metropolitana de Goiânia Ltda; nome fantasia **SICOOB SECOVICRED**, inscrita no CNPJ nº 07.599.206/0001-29, faço o cancelamento da Cédula de Crédito Bancário n° 422004, emitida em 22/08/2019, ora registrada nesta matrícula sob nº R.2. Nada mais, dou fé. Priscila Ribeiro Mendes - Oficial Respondente.

R.4-2.188 - Feito em 03 de dezembro de 2020. Pela Cédula de Crédito Bancário n° 166678, emitida em 30 de novembro de 2020, pelo proprietário Zezileu Ribeiro Sobrinho, brasileiro, casado, produtor agropecuário, RG n° 203357-SSP/GO, CPF n° 124.318.421-34, residente e domiciliado na Fazenda Passa Quatro, neste município; e como conjugue/avalista Janete Oliveira Ribeiro, brasileira, casada, RG n° 2397307-SSP/GO, CPF n° 960.407.931-04, residente e domiciliada na Fazenda Passa Quatro, neste município; o imóvel objeto da matricula n° 2.188, nela descrito e caracterizado fica Alienado a Cooperativa de Credito de Livre Admissão da Região Metropolitana de Goiânia Ltda., SICCOB SECOVICRED, inscrito no CNPJ/MF sob n° 07.599.206/0001-29, em alienação fiduciária; pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com vencimento em 24 de novembro de 2021. As demais cláusulas e condições constam em via arquivada neste Cartório. Nada mais dou fé. Cristianópolis, 03 de dezembro de 2020. Priscila Ribeiro Mendes – Oficial Respondente.

Av.5-2.188 - Feito em 17 de dezembro de 2021 - Protocolo n° 8.357 em 17/12/2021 - Certifico e dou fé que, conforme Autorização para Cancelamento de Alienação Fiduciária, emitida pela

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ANNA ISABELLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, EM 16/05/2025 13:14:55.
Acesse o site https://validar.iti.gov.br/ para validar a assinatura digital.

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 133: doc.120certidaomatriculan2.188docridecristianopolis_compressed.pdf - Pag.3/7

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:09

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Avenida Goiás, qd. 04, lt. 01, Setor Aeroporto, Cristianópolis - Goiás. CEP: 75.230-000 Fone (64) 99222-6560

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA LTDA, nome fantasia **SICOOB SECOVICRED**, pessoa jurídica e de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.599.206/0001-29, datada de 30 de novembro de 2021 e assinada pelo seus representantes Antônio Gomes da Silva Filho e Edmar Ferreira Perilo; procedo o cancelamento da Cédula de Crédito Bancário com Alienação Fiduciária, n° 166678, emitida em 30 de novembro de 2020, pelo proprietário Zezileu Ribeiro Sobrinho, brasileiro, casado, produtor agropecuário, RG n° 203357-SSP/GO, CPF n° 124.318.421-34, residente e domiciliado na Fazenda Passa Quatro, neste município; e como conjugue/avalista Janete Oliveira Ribeiro, brasileira, casada, RG n° 2397307-SSP/GO, CPF n° 960.407.931-04, residente e domiciliada na Fazenda Passa Quatro, neste município; ora registrada nesta matrícula sob nº R.4-2.188. Emolumentos: R$ 34,05, Taxa Judiciária: R$ 16,33. Nada mais, dou fé. Priscila Ribeiro Mendes - Oficial Respondente.

R.6-2.188 - Feito em 07 d junho de 2022 - Protocolo sob nº 8.436 de 07/06/2022. Pela Escritura de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelionato desta cidade em 28 de abril de 2022, no livro nº 78 às fls. 157F/159V pela Tabeliã Respondente Priscila Ribeiro Mendes; **MATEUS DE ALMEIDA REZENDE,** brasileiro, data de nascimento: 24/09/1999, naturalidade: Vianópolis-GO, agricultor, filiação: Sebastião Leite de Rezende e Lucimar de Almeida Rezende, portador da CNH nº 06985415700-DETRAN/GO, data de expedição: 23/01/2019 e inscrito no CPF/MF nº 038.089.441-61, endereço eletrônico: não informado, nos termos da Resolução 61 do CNJ, casado com **DEBORAH SANTOS ABREU,** brasileira, data de nascimento: 30/09/1999, naturalidade: Silvânia-GO, empresária, filiação: Valdomiro José de Abreu e Vanderli Maria dos Santos Abreu, portadora da CNH nº 07559547472-DETRAN/GO, data de expedição: 28/04/2021 e inscrita no CPF/MF nº 702.464.481-80, endereço eletrônico: não informado, nos termos da Resolução 61 do CNJ, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n° 6.515/77, casamento realizado aos 04 de março de 2022, conforme Certidão de Casamento datada de 04 de março de 2022, emitida pelo CRC da cidade e Comarca de Vianópolis-GO, sob matricula n° 029579 01 55 2022 2 00012 144 0002338 90, residentes e domiciliados na Rua Antônio de Souza Lobo, nº 480, Esplanada da Estação, Vianópolis-GO; adquiriram de Zezileu Ribeiro Sobrinho, brasileiro, data de nascimento: 20/07/1951, naturalidade: Cristianópolis-GO, trabalhador rural, filiação: Abílio Ribeiro do Prado e Ana Gertrudes do Prado, CI n° 203.357-2ª via-SSP/GO, data de expedição: 19/09/1973 e inscrito no CPF/MF nº 124.318.421-34; endereço eletrônico: não informado, nos termos da Resolução 61 do CNJ, e sua esposa Janete Oliveira Ribeiro, brasileira, data de nascimento: 03/05/1965, naturalidade: Cristianópolis-GO, do lar, filiação: Wolmar José de Oliveira e Milka Alves Oliveira, CI n° 2.397.307-SSP/GO, data de expedição: 25/11/1985 e inscrita no CPF/MF nº 960.407.931-04; endereço eletrônico: não informado, nos termos da Resolução 61 do CNJ, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n° 6.515/77, casamento realizado aos 14 de junho de 1986, conforme Certidão de Casamento datada de 26 de outubro de 2012, emitida pelo CRC desta cidade de Cristianópolis-GO, sob matricula n° 027730 01 55 1986 2 00008 049 0000183 55, residentes e domiciliados na Fazenda Passa Quatro da Barra, Zona Rural, Cristianópolis-GO; o imóvel objeto da matrícula nº 2.188 nela descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus pelo o preço de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), totalmente pagos. Este registro foi promovido sem a devida especialização da Reserva – Florestal, sendo apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR n° GO-5206305-4399.9CAA.FC6B.44AE.AB14.231A.6D0E.2289 04/08/2016 18:06:21, com supedâneo no Ofício Circular n° 123/2014-SEC de 15 de julho de 2014, emitido pela

.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ANNA ISABELLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, EM 16/05/2025 13:14:55.
Acesse o site https://validar.iti.gov.br/ para validar a assinatura digital.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:19
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 133: doc.120certidaomatriculan2.188docridecristianopolis_compressed.pdf - Pag.4/7

Secretaria Executiva da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, extraído do processo n° 4602676/2013 – Procedimento da Consulta – Despacho/Ofício n° 2435/2014, devidamente assinado pela Corregedoria-Geral de Justiça Des.ª Nelma Branco Ferreira Perilo. Emolumentos: R$ 2.914,16; Taxa Judiciária: R$ 17,97. Nada mais, dou fé. Priscila Ribeiro Mendes - Oficial Respondente.

R.7-2.188 - Feito em 24 de janeiro de 2024 - Protocolo sob nº 8.794 de 24.01.2024. Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do tabelionato de Notas, protesto de Títulos, Tab. E Oficialato de Cont. Marítimos da cidade e Comarca de Orizona, Estado de Goiás em 16 de janeiro de 2024, no livro nº 221, às fls. 009/012 pelo Escrevente Wellington Teixeira, **FABIANE VAZ RIBEIRO**, portadora do RG n° 3959029-PC/GO, CPF N° 847.991.101-87, brasileira, solteira, neste ato foi declarado expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, que não mantem relação de vida comum ou união estável com outra pessoa, fisioterapeuta, nascida em 06/06/1979, filha de João Antônio Ribeiro e Maria Luzia Vaz Ribeiro, Fone: (62) 99626-8168, E mail: não informado, residente e domiciliada na Fazenda Coqueiros, caixa postal 74, Orizona, Zona Rural, Orizona – GO; adquiriu de Mateus de Almeida Rezende, portador do RG n° 6484389-SSP-GO, CPF N° 038.089.441-61, agricultor, nascido em 24/09/1999, filho de Sebastiao Leite de Rezende e Lucimar de Almeida Rezende, Fone: não informado, E-mail: não informado, e sua esposa Deborah Santos Abreu, portadora do RG n° 6165287SSP-GO, CPF N° 702.464.481-80, empresaria; nascida em 30/09/1999, filha de Valdomiro Jose de Abreu e Vanderli Maria dos Santos Abreu, Fone: não informado, E-mail: não informado, casados em 04/03/2022, pelo regime Comunhão Parcial de Bens, casamento realizado aos 04 de março de 2022, conforme Certidão de Casamento datada de 11 de janeiro de 2024, emitida Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas de Vianópolis-GO, sob a matricula 029579 01 55 2022 2 00012 144 0002338 90; brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antônio de Sousa Lobo, 480, centro, Vianópolis-GO; o imóvel objeto da matrícula nº 2.188 nela descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, pelo o preço de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), totalmente pagos. Emolumentos: R$ 3.089,59; Taxa Judiciária: R$ 18,87. Nada mais, dou fé. Cristianópolis, 24 de janeiro de 2024. Priscila Ribeiro Mendes - Oficial Respondente.

Av.8.2.188 – **DADOS DO CCIR** – Prenotado sob nº 8964, de 20/09/2024. Procedo a averbação dos dados do CCIR do imóvel objeto desta matrícula: CCIR: 61037870248, **CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL:** 950.157.960.195-9, **DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL:** Faz. Passa Quatro da Barra, **ÁREA TOTAL (HA):** 7,0363, **CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA:** Pequena Propriedade Produtiva, **ÁREA CERTIFICADA:** 0,0000, **MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL:** Cristianópolis/GO, **MÓDULO RURAL (HA):** 43,5100, **NÚMERO DE MÓDULOS RURAIS:** 0,11, **MÓDULO FISCAL (HA):** 35,0000, **NÚMERO DE MÓDULOS FISCAIS:** 0,2010, **FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO:** 2,00 (HA), **NOME DE QUEM FIGURA NO LANÇAMENTO:** Fabiane Vaz Ribeiro. Dou fé. Cota-recibo: Emolumentos: R$39,98. ISS: R$2,00. Fundos: R$8,50. Total: R$50,47. Selo Digital n.º 03332409195852425430000. Cristianópolis/GO, 20 de setembro de 2024. Registrador: Anna Isabella Nascimento de Oliveira - Suboficial.

R.9-2.188 – **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** – Prenotado sob nº 8964, de 20/09/2024. **EMITENTE e INTERVENIENTE GARANTIDORA:** FABIANE VAZ RIBEIRO, brasileira,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ANNA ISABELLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, EM 16/05/2025 13:14:55.
Acesse o site https://validar.iti.gov.br/ para validar a assinatura digital.

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:19
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 133: doc.120certidaomatriculan2.188docridecristianopolis_compressed.pdf - Pag.5/7

solteira, produtora agropecuária, portadora do RG nº 3959029 PC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 847.991.101-87, residente e domiciliada na Avenida José Vieira Primo, nº 37, centro, Ed. Galdino Borges, apto. 206, Luziânia/GO. **TÍTULO:** Pela Cédula de Crédito Bancário nº 360943, datada de 19/09/2024, a proprietária ora interveniente garantidora alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, a favor da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA LTDA – SICOOB SECOVICRED, pessoa jurídica de direito nacional, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.599.206/0001-29, com sede na Avenida D, s/n, Setor Oeste, Goiânia/GO em garantia do crédito no valor de R$491.384,37 (quatrocentos e noventa e um mil, trezenos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos). **VENCIMENTO DA OPERAÇÃO:** 19/09/2031. **VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA:** 19/09/2025. **NÚMERO DE PARCELAS:** 7. **PERIODICIDADE DE PAGAMENTO:** Anual. **PRAZO TOTAL DA OPERAÇÃO:** 84 meses. **FORMA DE PAGAMENTO:** Débito em conta. **PRAÇA E LOCAL DE PAGAMENTO:** Vianópolis/GO. **ENCARGOS FINANCEIROS** – Taxa de juros remuneratórios pós-fixada: taxa Selic. **PERCENTUAL DA TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS PÓS-FIXADA:** 157,72%. **JUROS DE MORA:** 1% a.m. **SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: SAC DECRESCENTE**. CET: 0,18% a.m. / 2,25% a.m. **VALOR DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEIÃO:** R$820.000,00 (oitocentos vinte mil reais) ou o valor utilizado pelo órgão competente para cálculo do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos na hipótese do item 7, b) da Cédula de Crédito Bancário. CND/RFB/PGFN apresentada. CNIB negativa. Emolumentos: R$4.369,64. ISS: R$218,48. Fundos: R$928,55. Total: R$5.516,67. Selo digital: 03332409195852425430000. Cristianópolis/GO, 20 de setembro de 2024. Registrador: Anna Isabella Nascimento de Oliveira - Suboficial.

O referido é verdade, dou fé.

Cristianópolis, 16 de maio de 2025.

Anna Isabella Nascimento de Oliveira
Escrevente/Substituta

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
03332505142721926800005
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br

Emolumentos.....: 88,81
Taxa Judiciária.....: 19,17
Fundos.....: 21,57
ISS.....: 4,42
Valor Total.....: 133,97

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão

.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ANNA ISABELLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, EM 16/05/2025 13:14:55.
Acesse o site https://validar.iti.gov.br/ para validar a assinatura digital.

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:19
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887605432563873756640117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Avenida Goiás, qd. 04, lt. 01, Setor Aeroporto, Cristianópolis - Goiás. CEP: 75.230-000 Fone (64) 99222-6560

possui validade de 30 (trinta) dia, conforme estabelece art. 1º, IV, b, do decreto nº 93240/1986, que regulamenta a Lei nº 7433/1945

.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ANNA ISABELLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, EM 16/05/2025 13:14:55.
Acesse o site https://validar.iti.gov.br/ para validar a assinatura digital.

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:09

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:09

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil pelo seguinte signatário:

ANNA ISABELLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA:70594629101

Documento assinado digitalmente, para validar assinatura acesse o link abaixo:

https://validar.iti.gov.br/

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 134: doc.121certidaomatriculan22.610docridesilvania_compressed.pdf - Pag.1/10

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:10

GUSTAVO FARIA PEREIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município e Comarca de Silvânia - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil
Oficial: Gustavo Faria Pereira

Certidão - Pedido nº **12.399** - Nº Controle: **4B414.24677.7B724.65F4F447D**

CERTIDÃO
Inteiro Teor

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada que revendo em Cartório sob nossa responsabilidade, nele, no Livro 2 de Registro Geral de Imóveis, desta Circunscrição, encontrei a **MATRÍCULA N.º 22.610**, **CNM nº 025999.2.0022610-50 DE ORDEM**, feita em 06 de agosto de 2020, do teor seguinte: UM quinhão de terras, situado na Fazenda denominada **"VIZEU"**, lugar denominado *"GUARIROBAL"*, deste município, contendo a área total de cento e setenta e cinco hectares, quarenta e cinco ares e setenta e três centiares **(175.45.73)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia a descrição deste perímetro no vértice **CKC-M-2098**, de coordenadas Long. **-48°33'46,409"**, Lat. **-16°40'56,022"** e Altitude **899,64** metros, localizado na confrontação com a Fazenda Rio Vermelho e Fazendinha, matrícula 7.393, do CNS 02.599-9 de propriedade de Miguel Silvino Lobo Correa; segue por esta confrontação com azimute e distância de **102°50' - 332,59** metros, até o vértice **BPI-M-4516**, de coordenadas Long. **-48°33'35,466"**, Lat. **-16°40'58,427"** e Altitude **906,953** metros, localizado na confrontação com a Fazenda Rio Vermelho e Fazendinha, matrícula 19.596, do CNS 02.599-9 de propriedade do Espólio de Vicente de Paulo Gustavo Lobo; segue por esta confrontação com azimute e distância de **65°50' - 168,62** metros, até o vértice **CKC-M-2099**, de coordenadas Long. **-48°33'30,274"**, Lat. **-16°40'56,183"** e Altitude **909,57** metros, localizado junto à estrada, na confrontação com a Fazenda Vale da Brisa – Lugar Guarirobal, matrícula 11.927, do CNS 02.599-9 de propriedade de Fabrício Paiva Vieira e outro; segue por esta confrontação, pelo eiró da estrada, com azimutes e distâncias de **130°52' - 10,52** metros, até o vértice **CKC-P-8576**, de coordenadas Long. **-48°33'30,006"**, Lat. **-16°40'56,406"** e Altitude **909,40** metros; **138°51' - 223,44** metros, até o vértice **CKC-P-8577**, de coordenadas Long. **-48°33'25,045"**, Lat. **-16°41'01,879"** e Altitude **902,46** metros; **169°22' - 269,41** metros, até o vértice **CKC-P-8578**, de coordenadas Long. **-48°33'23,369"**, Lat. **-16°41'10,492"** e Altitude **890,79** metros; **176°25' - 36,36** metros, até o vértice **CKC-P-8579**, de coordenadas Long. **-48°33'23,292"**, Lat. **-16°41'11,672"** e Altitude **888,42** metros; **188°26' - 32,87** metros, até o vértice **CKC-P-8580**, de coordenadas Long. **-48°33'23,455"**, Lat. **-16°41'12,730"** e Altitude **887,06** metros; **202°45' - 90,09** metros, até o vértice **CKC-P-8581**, de coordenadas Long. **-48°33'24,631"**, Lat. **-16°41'15,432"** e Altitude **878,57** metros; **188°36' - 136,86** metros, até o vértice **CKC-P-8582**, de coordenadas Long. **-48°33'25,322"**, Lat. **-16°41'19,833"** e Altitude **865,04** metros; **190°00' - 132,41** metros, até o vértice **CKC-P-8583**, de coordenadas Long. **-48°33'26,098"**, Lat. **-16°41'24,075"** e Altitude **854,48** metros, localizado junto a margem direita do córrego Guarirobal; segue por este, à jusante por sua margem direita, com os seguintes azimutes e as distâncias: **139°34' - 24,48** metros, até o vértice **CKC-P-8421**, de coordenadas Long. **-48°33'25,562"**, Lat. **-16°41'24,681"** e Altitude **851,58** metros; **81°58' - 34,53** metros, até o vértice **CKC-P-8422**, de coordenadas Long. **-48°33'24,408"**, Lat. **-16°41'24,524"** e Altitude **851,41** metros; **101°49' - 19,95** metros, até o vértice **CKC-P-8423**, de coordenadas Long. **-48°33'23,749"**, Lat. **-16°41'24,657"** e Altitude **851,83** metros; **96°32' - 20,37** metros, até o vértice **CKC-P-8424**, de coordenadas Long. **-48°33'23,066"**, Lat. **-16°41'24,732"** e Altitude **851,74** metros; **123°43' - 19,03** metros, até o vértice **CKC-P-8425**, de coordenadas Long. **-48°33'22,532"**, Lat. **-16°41'25,076"** e Altitude **850,76** metros; **111°24' - 31,23** metros, até o vértice **CKC-P-8426**, de coordenadas Long. **-48°33'21,551"**, Lat. **-16°41'25,447"** e Altitude **850,78** metros; **83°14' - 26,78** metros, até o vértice **CKC-P-8427**, de coordenadas Long. **-48°33'20,654"**, Lat. **-16°41'25,344"** e Altitude **850,66** metros; **129°00' - 28,11** metros, até o vértice **CKC-P-8428**, de coordenadas Long. **-48°33'19,917"**, Lat. **-16°41'25,919"** e Altitude **850,55** metros; **83°09' - 24,89** metros, até o vértice **CKC-P-8429**, de coordenadas Long. **-48°33'19,082"**, Lat. **-16°41'25,823"** e Altitude **851,58** metros; **40°30' - 8,89** metros, até o vértice **CKC-P-8430**, de coordenadas Long. **-48°33'18,887"**, Lat. **-16°41'25,603"** e Altitude **850,37** metros; **155°48' - 32,53** metros, até o vértice **CKC-P-8431**, de coordenadas Long. **-48°33'18,438"**, Lat. **-16°41'26,568"** e Altitude **851,66** metros; **31°23' - 16,90**

Selo: **04652505145738234420016**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:19
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640116, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 134: doc.121certidaomatriculan22.610docridesilvania_compressed.pdf - Pag.2/10

metros, até o vértice **CKC-P-8432**, de coordenadas Long. **-48°33'18,141"**, Lat. **-16°41'26,099"** e Altitude **849,99** metros; **159°18'** - **22,35** metros, até o vértice **CKC-P-8433**, de coordenadas Long. **-48°33'17,874"**, Lat. **-16°41'26,779"** e Altitude **850,28** metros; **60°30'** - **16,86** metros, até o vértice **CKC-P-8434**, de coordenadas Long. **-48°33'17,379"**, Lat. **-16°41'26,509"** e Altitude **850,23** metros; **00°57'** - **14,89** metros, até o vértice **CKC-P-8435**, de coordenadas Long. **-48°33'17,371"**, Lat. **-16°41'26,025"** e Altitude **850,14** metros; **64°10'** - **9,79** metros, até o vértice **CKC-P-8436**, de coordenadas Long. **-48°33'17,073"**, Lat. **-16°41'25,886"** e Altitude **850,02** metros; **36°12'** - **21,74** metros, até o vértice **CKC-P-8437**, de coordenadas Long. **-48°33'16,640"**, Lat. **-16°41'25,316"** e Altitude **851,27** metros; **80°26'** - **15,66** metros, até o vértice **CKC-P-8438**, de coordenadas Long. **-48°33'16,118"**, Lat. **-16°41'25,231"** e Altitude **849,19** metros; **164°56'** - **8,31** metros, até o vértice **CKC-P-8439**, de coordenadas Long. **-48°33'16,046"**, Lat. **-16°41'25,492"** e Altitude **849,56** metros; **137°51'** - **7,75** metros, até o vértice **CKC-P-8440**, de coordenadas Long. **-48°33'15,870"**, Lat. **-16°41'25,679"** e Altitude **849,67** metros; **75°04'** - **11,92** metros, até o vértice **CKC-P-8441**, de coordenadas Long. **-48°33'15,481"**, Lat. **-16°41'25,579"** e Altitude **849,22** metros; **119°17'** - **10,48** metros, até o vértice **CKC-P-8442**, de coordenadas Long. **-48°33'15,173"**, Lat. **-16°41'25,746"** e Altitude **849,30** metros; **209°52'** - **11,18** metros, até o vértice **CKC-P-8443**, de coordenadas Long. **-48°33'15,361"**, Lat. **-16°41'26,061"** e Altitude **849,36** metros, localizado junto a barra do córrego Bananal no córrego Guarirobal; segue por este à montante por sua margem esquerda, com os seguintes azimutes e as distâncias: **267°13'** - **12,68** metros, até o **CKC-P-8444**, de coordenadas Long. **-48°33'15,788"**, Lat. **-16°41'26,081"** e Altitude **849,33** metros; **229°51'** - **17,51** metros, até o vértice **CKC-P-8445**, de coordenadas Long. **-48°33'16,240"**, Lat. **-16°41'26,448"** e Altitude **849,61** metros; **124°10'** - **10,18** metros, até o vértice **CKC-P-8446**, de coordenadas Long. **-48°33'15,956"**, Lat. **-16°41'26,634"** e Altitude **851,43** metros; **197°03'** - **26,29** metros, até o vértice **CKC-P-8447**, de coordenadas Long. **-48°33'16,216"**, Lat. **-16°41'27,452"** e Altitude **851,68** metros; **238°52'** - **15,65** metros, até o vértice **CKC-P-8448**, de coordenadas Long. **-48°33'16,669"**, Lat. **-16°41'27,715"** e Altitude **850,25** metros; **169°43'** - **13,28** metros, até o vértice **CKC-P-8449**, de coordenadas Long. **-48°33'16,589"**, Lat. **-16°41'28,140"** e Altitude **850,41** metros; **260°35'** - **13,54** metros, até o vértice **CKC-P-8450**, de coordenadas Long. **-48°33'17,039"**, Lat. **-16°41'28,212"** e Altitude **850,48** metros; **173°37'** - **20,51** metros, até o vértice **CKC-P-8451**, de coordenadas Long. **-48°33'16,962"**, Lat. **-16°41'28,875"** e Altitude **849,93** metros; **211°44'** - **8,52** metros, até o vértice **CKC-P-8452**, de coordenadas Long. **-48°33'17,114"**, Lat. **-16°41'29,111"** e Altitude **850,15** metros; **137°08'** - **15,91** metros, até o vértice **CKC-P-8453**, de coordenadas Long. **-48°33'16,748"**, Lat. **-16°41'29,490"** e Altitude **850,97** metros; **224°34'** - **24,47** metros, até o vértice **CKC-P-8454**, de coordenadas Long. **-48°33'17,328"**, Lat. **-16°41'30,057"** e Altitude **853,54** metros; **285°27'** - **15,41** metros, até o vértice **CKC-P-8455**, de coordenadas Long. **-48°33'17,829"**, Lat. **-16°41'29,924"** e Altitude **850,97** metros; **206°55'** - **16,00** metros, até o vértice **CKC-P-8456**, de coordenadas Long. **-48°33'18,074"**, Lat. **-16°41'30,388"** e Altitude **850,56** metros; **142°38'** - **11,10** metros, até o vértice **CKC-P-8457**, de coordenadas Long. **-48°33'17,847"**, Lat. **-16°41'30,675"** e Altitude **851,43** metros; **219°56'** - **24,51** metros, até o vértice **CKC-P-8458**, de coordenadas Long. **-48°33'18,378"**, Lat. **-16°41'31,286"** e Altitude **850,73** metros; **135°18'** - **14,05** metros, até o vértice **CKC-P-8459**, de coordenadas Long. **-48°33'18,044"**, Lat. **-16°41'31,611"** e Altitude **850,88** metros; **182°16'** - **18,28** metros, até o vértice **CKC-P-8460**, de coordenadas Long. **-48°33'18,069"**, Lat. **-16°41'32,205"** e Altitude **852,01** metros; **188°13'** - **18,56** metros, até o vértice **CKC-P-8461**, de coordenadas Long. **-48°33'18,158"**, Lat. **-16°41'32,802"** e Altitude **852,32** metros; **115°01'** - **8,57** metros, até o vértice **CKC-P-8462**, de coordenadas Long. **-48°33'17,896"**, Lat. **-16°41'32,920"** e Altitude **852,54** metros; **191°44'** - **20,15** metros, até o vértice **CKC-P-8463**, de coordenadas Long. **-48°33'18,034"**, Lat. **-16°41'33,562"** e Altitude **853,81** metros; **171°35'** - **12,15** metros, até o vértice **CKC-P-8464**, de coordenadas Long. **-48°33'17,975"**, Lat. **-16°41'33,952"** e Altitude **852,44** metros; **199°18'** - **18,46** metros, até o vértice **CKC-P-8465**, de coordenadas Long. **-48°33'18,181"**, Lat. **-16°41'34,519"** e Altitude **852,88** metros; **177°49'** - **14,07** metros, até o vértice **CKC-P-8466**, de coordenadas Long. **-48°33'18,163"**, Lat. **-16°41'34,976"** e Altitude **852,57** metros; **218°26'** - **22,35** metros, até o vértice **CKC-P-8467**, de coordenadas Long. **-48°33'18,631"**, Lat. **-16°41'35,546"** e Altitude **852,96** metros; **191°11'** - **19,39** metros, até o vértice **CKC-P-8468**, de coordenadas Long. **-48°33'18,759"**, Lat. **-16°41'36,164"** e Altitude **852,97** metros;

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:19
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640116, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 134: doc.121certidaomatriculan22.610docridesilvania_compressed.pdf - Pag.3/10

216°06' - 26,67 metros, até o vértice **CKC-P-8469**, de coordenadas Long. **-48°33'19,289"**, Lat. **-16°41'36,865"** e Altitude **854,31** metros; **170°22' - 36,21** metros, até o vértice **CKC-P-8470**, de coordenadas Long. **-48°33'19,085"**, Lat. **-16°41'38,026"** e Altitude **854,17** metros; **239°07' - 23,55** metros, até o vértice **CKC-P-8471**, de coordenadas Long. **-48°33'19,767"**, Lat. **-16°41'38,419"** e Altitude **854,13** metros; **196°09' - 26,82** metros, até o vértice **CKC-P-8472**, de coordenadas Long. **-48°33'20,019"**, Lat. **-16°41'39,257"** e Altitude **856,05** metros; **165°58' - 25,39** metros, até o vértice **CKC-P-8473**, de coordenadas Long. **-48°33'19,811"**, Lat. **-16°41'40,059"** e Altitude **855,15** metros; **241°46' - 13,32** metros, até o vértice **CKC-P-8474**, de coordenadas Long. **-48°33'20,207"**, Lat. **-16°41'40,264"** e Altitude **855,04** metros; **167°50' - 20,48** metros, até o vértice **CKC-P-8475**, de coordenadas Long. **-48°33'20,062"**, Lat. **-16°41'40,915"** e Altitude **855,24** metros; **219°56' - 9,67** metros, até o vértice **CKC-P-8476**, de coordenadas Long. **-48°33'20,271"**, Lat. **-16°41'41,156"** e Altitude **855,19** metros; **203°43' - 26,03** metros, até o vértice **CKC-P-8477**, de coordenadas Long. **-48°33'20,625"**, Lat. **-16°41'41,931"** e Altitude **855,43** metros; **169°50' - 8,22** metros, até o vértice **CKC-P-8478**, de coordenadas Long. **-48°33'20,576"**, Lat. **-16°41'42,194"** e Altitude **855,20** metros; **236°46' - 13,91** metros, até o vértice **CKC-P-8479**, de coordenadas Long. **-48°33'20,968"**, Lat. **-16°41'42,442"** e Altitude **855,22** metros; **178°07' - 22,85** metros, até o vértice **CKC-P-8480**, de coordenadas Long. **-48°33'20,943"**, Lat. **-16°41'43,185"** e Altitude **855,56** metros; **125°54' - 9,25** metros, até o vértice **CKC-P-8481**, de coordenadas Long. **-48°33'20,690"**, Lat. **-16°41'43,361"** e Altitude **855,67** metros; **171°49' - 34,66** metros, até o vértice **CKC-P-8482**, de coordenadas Long. **-48°33'20,524"**, Lat. **-16°41'44,477"** e Altitude **855,71** metros; **185°26' - 35,52** metros, até o vértice **CKC-P-8483**, de coordenadas Long. **-48°33'20,637"**, Lat. **-16°41'45,628"** e Altitude **855,93** metros; **243°21' - 6,93** metros, até o vértice **CKC-P-8484**, de coordenadas Long. **-48°33'20,846"**, Lat. **-16°41'45,729"** e Altitude **855,51** metros; **200°47' - 9,41** metros, até o vértice **CKC-P-8485**, de coordenadas Long. **-48°33'20,959"**, Lat. **-16°41'46,015"** e Altitude **855,17** metros; **196°49' - 21,47** metros, até o vértice **CKC-P-8486**, de coordenadas Long. **-48°33'21,169"**, Lat. **-16°41'46,683"** e Altitude **855,95** metros; **141°34' - 5,24** metros, até o vértice **CKC-P-8487**, de coordenadas Long. **-48°33'21,059"**, Lat. **-16°41'46,817"** e Altitude **856,05** metros; **211°12' - 11,80** metros, até o vértice **CKC-P-8488**, de coordenadas Long. **-48°33'21,265"**, Lat. **-16°41'47,145"** e Altitude **856,04** metros; **172°31' - 18,12** metros, até o vértice **CKC-P-8489**, de coordenadas Long. **-48°33'21,185"**, Lat. **-16°41'47,730"** e Altitude **856,13** metros; **211°48' - 13,66** metros, até o vértice **CKC-P-8490**, de coordenadas Long. **-48°33'21,428"**, Lat. **-16°41'48,107"** e Altitude **856,06** metros; **155°06' - 10,35** metros, até o vértice **CKC-P-8491**, de coordenadas Long. **-48°33'21,281"**, Lat. **-16°41'48,412"** e Altitude **856,31** metros; **185°14' - 14,08** metros, até o vértice **CKC-P-8492**, de coordenadas Long. **-48°33'21,325"**, Lat. **-16°41'48,868"** e Altitude **856,45** metros; **212°05' - 30,53** metros, até o vértice **CKC-P-8493**, de coordenadas Long. **-48°33'21,872"**, Lat. **-16°41'49,710"** e Altitude **854,97** metros; **147°27' - 12,94** metros, até o vértice **CKC-P-8494**, de coordenadas Long. **-48°33'21,637"**, Lat. **-16°41'50,065"** e Altitude **856,56** metros; **195°42' - 10,37** metros, até o vértice **CKC-P-8495**, de coordenadas Long. **-48°33'21,732"**, Lat. **-16°41'50,389"** e Altitude **856,43** metros; **176°38' - 7,55** metros, até o vértice **CKC-P-8496**, de coordenadas Long. **-48°33'21,717"**, Lat. **-16°41'50,634"** e Altitude **856,61** metros; **182°06' - 13,28** metros, até o vértice **CKC-P-8497**, de coordenadas Long. **-48°33'21,733"**, Lat. **-16°41'51,066"** e Altitude **856,67** metros; **157°36' - 8,25** metros, até o vértice **CKC-P-8498**, de coordenadas Long. **-48°33'21,627"**, Lat. **-16°41'51,314"** e Altitude **856,69** metros; **196°12' - 18,97** metros, até o vértice **CKC-P-8499**, de coordenadas Long. **-48°33'21,806"**, Lat. **-16°41'51,906"** e Altitude **856,53** metros; **158°31' - 9,58** metros, até o vértice **CKC-P-8500**, de coordenadas Long. **- 48°33'21,688"**, Lat. **-16°41'52,196"** e Altitude **856,92** metros; **183°14' - 12,81** metros, até o vértice **CKC-P-8501**, de coordenadas Long. **-48°33'21,712"**, Lat. **-16°41'52,612"** e Altitude **857,12** metros; **189°54' - 13,85** metros, até o vértice **CKC-P-8502**, de coordenadas Long. **-48°33'21,792"**, Lat. **-16°41'53,056"** e Altitude **857,28** metros; **211°58' - 12,29** metros, até o vértice **CKC-P-8503**, de coordenadas Long. **-48°33'22,012"**, Lat. **-16°41'53,395"** e Altitude **857,40** metros; **176°40' - 13,33** metros, até o vértice **CKC-P-8504**, de coordenadas Long. **-48°33'21,986"**, Lat. **-16°41'53,828"** e Altitude **857,18** metros; **298°57' - 8,69** metros, até o vértice **CKC-P-8505**, de coordenadas Long. **-48°33'22,243"**, Lat. **-16°41'53,691"** e Altitude **856,85** metros; **225°15' - 13,13** metros, até o vértice **CKC-P-8506**, de coordenadas Long. **-48°33'22,557"**, Lat. **-16°41'53,992"** e Altitude

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:19
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640116, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 134: doc.121certidaomatriculan22.610docridesilvania_compressed.pdf - Pag.4/10

856,06 metros; **150°55'** - **26,04** metros, até o vértice **CKC-P-8507**, de coordenadas Long. **-48°33'22,130"**, Lat. **-16°41'54,732"** e Altitude **856,94** metros; **232°27'** - **9,92** metros, até o vértice **CKC-P-8508**, de coordenadas Long. **-48°33'22,396"**, Lat. **-16°41'54,929"** e Altitude **856,70** metros; **196°18'** - **41,99** metros, até o vértice **CKC-P-8509**, de coordenadas Long. **-48°33'22,794"**, Lat. **-16°41'56,240"** e Altitude **857,20** metros; **180°21'** - **27,70** metros, até o vértice **CKC-P-8510**, de coordenadas Long. **-48°33'22,799"**, Lat. **-16°41'57,140"** e Altitude **858,12** metros; **174°10'** - **12,07** metros, até o vértice **CKC-P-8511**, de coordenadas Long. **-48°33'22,758"**, Lat. **-16°41'57,531"** e Altitude **858,10** metros; **195°46'** - **8,85** metros, até o vértice **CKC-P-8512**, de coordenadas Long. **-48°33'22,839"**, Lat. **-16°41'57,808"** e Altitude **858,16** metros; **238°24'** - **10,01** metros, até o vértice **CKC-P-8513**, de coordenadas Long. **-48°33'23,127"**, Lat. **-16°41'57,979"** e Altitude **857,35** metros; **206°13'** - **21,67** metros, até o vértice **CKC-P-8514**, de coordenadas Long. **-48°33'23,450"**, Lat. **-16°41'58,611"** e Altitude **857,31** metros; **217°11'** - **16,00** metros, até o vértice **CKC-P-8515**, de coordenadas Long. **-48°33'23,776"**, Lat. **-16°41'59,026"** e Altitude **857,85** metros; **175°00'** - **17,37** metros, até o vértice **CKC-P-8516**, de coordenadas Long. **-48°33'23,725"**, Lat. **-16°41'59,589"** e Altitude **857,43** metros; **247°19'** - **22,74** metros, até o vértice **CKC-P-8517**, de coordenadas Long. **-48°33'24,433"**, Lat. **-16°41'59,874"** e Altitude **857,52** metros; **189°18'** - **24,32** metros, até o vértice **CKC-P-8518**, de coordenadas Long. **-48°33'24,566"**, Lat. **-16°42'00,654"** e Altitude **858,39** metros; **191°38'** - **32,36** metros, até o vértice **CKC-P-8519**, de coordenadas Long. **-48°33'24,787"**, Lat. **-16°42'01,685"** e Altitude **858,73** metros; **190°21'** - **11,04** metros, até o vértice **CKC-P-8520**, de coordenadas Long. **-48°33'24,854"**, Lat. **-16°42'02,039"** e Altitude **857,99** metros; **244°10'** - **19,75** metros, até o vértice **CKC-P-8521**, de coordenadas Long. **-48°33'25,454"**, Lat. **-16°42'02,318"** e Altitude **859,49** metros; **134°03'** - **9,94** metros, até o vértice **CKC-P-8522**, de coordenadas Long. **-48°33'25,213"**, Lat. **-16°42'02,543"** e Altitude **858,20** metros; **214°57'** - **16,86** metros, até o vértice **CKC-P-8523**, de coordenadas Long. **-48°33'25,539"**, Lat. **-16°42'02,993"** e Altitude **858,24** metros; **184°30'** - **21,76** metros, até o vértice **CKC-M-2100**, de coordenadas Long. **-48°33'25,596"**, Lat. **-16°42'03,698"** e Altitude **859,74** metros, localizado na confrontação com a Fazenda Guarirobal, matrícula 9.855, do CNS 02.599-9 de propriedade de Anor Lima Cotrim; segue por esta confrontação com azimutes e distâncias de **309°29'** - **114,28** metros, até o **CKC-M-2101**, de coordenadas Long. **-48°33'28,573"**, Lat. **-16°42'01,334"** e Altitude **875,86** metros, **308°51'** - **53,98** metros, até o vértice **CKC-M-2102**, de coordenadas Long. **-48°33'29,992"**, Lat. **-16°42'00,233"** e Altitude **878,40** metros, localizado na confrontação com a Fazenda Guarirobal, matrículas 6.206 e 11.107, do CNS 02.599-9 de propriedade de Adair Valério; segue por esta confrontação com azimutes e distâncias de **332°38'** - **380,35** metros, até o vértice **CKC-M-2103**, de coordenadas Long. **-48°33'35,892"**, Lat. **-16°41'49,246"** e Altitude **875,53** metros; **332°25'** - **171,22** metros, até o vértice **CKC-M-2104**, de coordenadas Long. **-48°33'38,567"**, Lat. **-16°41'44,309"** e Altitude **863,90** metros; **332°09'** - **211,26** metros, até o vértice **CKC-M-2105**, de coordenadas Long. **-48°33'41,896"**, Lat. **-16°41'38,233"** e Altitude **855,80** metros, localizado junto a margem esquerda do córrego Guarirobal; segue por este, à montante por sua margem esquerda, com os seguintes azimutes e as distâncias: **336°41'** - **17,29** metros, até o vértice **CKC-P-8524**, de coordenadas Long. **-48°33'42,127"**, Lat. **-16°41'37,717"** e Altitude **854,61** metros; **305°54'** - **26,67** metros, até o vértice **CKC-P-8525**, de coordenadas Long. **-48°33'42,856"**, Lat. **-16°41'37,208"** e Altitude **855,89** metros; **38°34'** - **11,62** metros, até o vértice **CKC-P-8526**, de coordenadas Long. **-48°33'42,612"**, Lat. **-16°41'36,912"** e Altitude **855,10** metros; **300°50'** - **13,03** metros, até o vértice **CKC-P-8527**, de coordenadas Long. **-48°33'42,989"**, Lat. **-16°41'36,695"** e Altitude **855,07** metros; **237°37'** - **10,49** metros, até o vértice **CKC-P-8528**, de coordenadas Long. **-48°33'43,288"**, Lat. **-16°41'36,878"** e Altitude **855,06** metros; **284°08'** - **17,24** metros, até o vértice **CKC-P-8529**, de coordenadas Long. **-48°33'43,853"**, Lat. **-16°41'36,741"** e Altitude **861,44** metros; **187°59'** - **20,90** metros, até o vértice **CKC-P-8530**, de coordenadas Long. **-48°33'43,951"**, Lat. **-16°41'37,414"** e Altitude **856,70** metros; **269°41'** - **30,79** metros, até o vértice **CKC-P-8531**, de coordenadas Long. **-48°33'44,990"**, Lat. **-16°41'37,419"** e Altitude **855,21** metros; **316°16'** - **18,46** metros, até o vértice **CKC-P-8532**, de coordenadas Long. **-48°33'45,420"**, Lat. **-16°41'36,985"** e Altitude **856,95** metros; **247°19'** - **13,33** metros, até o vértice **CKC-P-8533**, de coordenadas Long. **-48°33'45,836"**, Lat. **-16°41'37,153"** e Altitude **855,68** metros; **153°42'** - **11,55** metros, até o vértice **CKC-P-8534**, de coordenadas

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:19
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640116, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 134: doc.121certidaomatriculan22.610docridesilvania_compressed.pdf - Pag.5/10

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:10

Long. **-48°33'45,663"**, Lat. **-16°41'37,489"** e Altitude **855,23** metros; **242°27'** - **17,22** metros, até o vértice **CKC-P-8535**, de coordenadas Long. **-48°33'46,178"**, Lat. **-16°41'37,748"** e Altitude **855,76** metros; **196°43'** - **12,05** metros, até o vértice **CKC-P-8536**, de coordenadas Long. **-48°33'46,295"**, Lat. **-16°41'38,124"** e Altitude **856,90** metros; **87°55'** - **13,78** metros, até o vértice **CKC-P-8537**, de coordenadas Long. **-48°33'45,831"**, Lat. **-16°41'38,108"** e Altitude **857,21** metros; **218°11'** - **20,45** metros, até o vértice **CKC-P-8538**, de coordenadas Long. **-48°33'46,257"**, Lat. **-16°41'38,630"** e Altitude **854,97** metros; **304°58'** - **21,48** metros, até o vértice **CKC-P-8539**, de coordenadas Long. **-48°33'46,851"**, Lat. **-16°41'38,230"** e Altitude **855,03** metros; **269°55'** - **20,08** metros, até o vértice **CKC-P-8540**, de coordenadas Long. **-48°33'47,529"**, Lat. **-16°41'38,231"** e Altitude **855,33** metros; **305°33'** - **12,74** metros, até o vértice **CKC-P-8541**, de coordenadas Long. **-48°33'47,879"**, Lat. **-16°41'37,990"** e Altitude **855,74** metros; **43°32'** - **19,03** metros, até o vértice **CKC-P-8542**, de coordenadas Long. **-48°33'47,436"**, Lat. **-16°41'37,541"** e Altitude **856,12** metros; **350°07'** - **12,66** metros, até o vértice **CKC-P-8543**, de coordenadas Long. **-48°33'47,509"**, Lat. **-16°41'37,135"** e Altitude **856,50** metros; **265°34'** - **14,18** metros, até o vértice **CKC-P-8544**, de coordenadas Long. **-48°33'47,986"**, Lat. **-16°41'37,171"** e Altitude **855,73** metros; **326°06'** - **16,23** metros, até o vértice **CKC-P-8545**, de coordenadas Long. **-48°33'48,292"**, Lat. **-16°41'36,732"** e Altitude **856,82** metros; **309°29'** - **16,03** metros, até o vértice **CKC-P-8546**, de coordenadas Long. **-48°33'48,709"**, Lat. **-16°41'36,401"** e Altitude **856,31** metros; **287°02'** - **12,33** metros, até o vértice **CKC-P-8547**, de coordenadas Long. **-48°33'49,107"**, Lat. **-16°41'36,283"** e Altitude **856,51** metros; **259°21'** - **27,12** metros, até o vértice **CKC-P-8548**, de coordenadas Long. **-48°33'50,007"**, Lat. **-16°41'36,446"** e Altitude **856,47** metros; **331°29'** - **13,87** metros, até o vértice **CKC-P-8549**, de coordenadas Long. **-48°33'50,230"**, Lat. **-16°41'36,050"** e Altitude **855,98** metros; **278°32'** - **19,67** metros, até o vértice **CKC-P-8550**, de coordenadas Long. **-48°33'50,887"**, Lat. **-16°41'35,955"** e Altitude **855,81** metros; **37°58'** - **7,25** metros, até o vértice **CKC-P-8551**, de coordenadas Long. **-48°33'50,736"**, Lat. **-16°41'35,769"** e Altitude **855,99** metros; **343°45'** - **11,23** metros, até o vértice **CKC-P-8552**, de coordenadas Long. **-48°33'50,842"**, Lat. **-16°41'35,418"** e Altitude **856,16** metros; **306°33'** - **12,85** metros, até o vértice **CKC-P-8553**, de coordenadas Long. **-48°33'51,191"**, Lat. **-16°41'35,169"** e Altitude **856,42** metros; **01°22'** - **15,77** metros, até o vértice **CKC-P-8554**, de coordenadas Long. **-48°33'51,178"**, Lat. **-16°41'34,657"** e Altitude **856,72** metros; **264°19'** - **26,01** metros, até o vértice **CKC-M-2136**, de coordenadas Long. **-48°33'52,051"**, Lat. **-16°41'34,740"** e Altitude **857,09** metros, localizado na confrontação com a Fazenda Guarirobal, matrícula 1.425, do CNS 02.599-9 de propriedade de Kaumer do Nascimento Batista e outro; segue por esta confrontação com azimutes e distâncias de **330°10'** - **82,71** metros, até o vértice **CKC-M-2137**, de coordenadas Long. **-48°33'53,440"**, Lat. **-16°41'32,407"** e Altitude **863,55** metros; **293°18'** - **54,54** metros, até o vértice **CKC-M-2138**, de coordenadas Long. **-48°33'55,130"**, Lat. **-16°41'31,705"** e Altitude **864,13** metros, localizado junto a margem esquerda de uma grota; segue por esta, à montante por sua margem esquerda, com o seguinte azimute e distancia **259°05'** - **12,47** metros, até o vértice **CKC-P-8555**, de coordenadas Long. **-48°33'55,543"**, Lat. **-16°41'31,781"** e Altitude **858,71** metros, localizado junto a barra da grota no córrego Pau de Espinho; segue por este, à montante por sua margem esquerda, com os seguintes azimutes e distâncias: **303°42'** - **23,90** metros, até o vértice **CKC-P-8556**, de coordenadas Long. **-48°33'56,214"**, Lat. **-16°41'31,350"** e Altitude **860,10** metros; **202°39'** - **12,25** metros, até o vértice **CKC-P-8557**, de coordenadas Long. **-48°33'56,373"**, Lat. **-16°41'31,718"** e Altitude **859,17** metros; **322°03'** - **22,53** metros, até o vértice **CKC-P-8558**, de coordenadas Long. **-48°33'56,841"**, Lat. **-16°41'31,140"** e Altitude **859,25** metros; **269°55'** - **11,84** metros, até o vértice **CKC-P-8559**, de coordenadas Long. **-48°33'57,240"**, Lat. **-16°41'31,140"** e Altitude **858,49** metros; **27°05'** - **15,29** metros, até o vértice **CKC-P-8560**, de coordenadas Long. **-48°33'57,005"**, Lat. **-16°41'30,697"** e Altitude **860,01** metros; **316°56'** - **27,51** metros, até o vértice **CKC-P-8561**, de coordenadas Long. **-48°33'57,639"**, Lat. **-16°41'30,044"** e Altitude **858,95** metros, localizado junto a barra de outra grota no Córrego Pau de Espinho; segue por esta, à montante por sua margem esquerda, com os seguintes azimutes e distâncias: **12°51'** - **10,58** metros, até o vértice **CKC-P-8562**, de coordenadas Long. **-48°33'57,560"**, Lat. **-16°41'29,708"** e Altitude **860,19** metros; **342°12'** - **16,64** metros, até o vértice **CKC-P-8563**, de coordenadas Long. **-48°33'57,731"**, Lat. **-16°41'29,193"** e Altitude **860,02** metros; **27°38'** - **18,38** metros, até o vértice **CKC-**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:19
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640116, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 134: doc.121certidaomatriculan22.610docridesilvania_compressed.pdf - Pag.6/10

P-8564, de coordenadas Long. **-48°33'57,443"**, Lat. **-16°41'28,663"** e Altitude **860,61** metros; **35°17'** - **58,15** metros, até o vértice **CKC-P-8565**, de coordenadas Long. **-48°33'56,309"**, Lat. **-16°41'27,120"** e Altitude **865,72** metros; **328°33'** - **9,82** metros, até o vértice **CKC-M-2106**, de coordenadas Long. **-48°33'56,482"**, Lat. **-16°41'26,847"** e Altitude **865,80** metros, localizado na confrontação com a Fazenda Guarirobal, matrícula 1.425, do CNS 02.599-9 de propriedade de Kaumer do Nascimento Batista e outro; segue por esta confrontação com azimutes e distâncias de: **324°13'** - **136,09** metros, até o vértice **CKC-M-2107**, de coordenadas Long. **-48°33'59,167"**, Lat. **-16°41'23,256"** e Altitude **882,57** metros; **317°58'** - **51,84** metros, até o vértice **CKC-M-2108**, de coordenadas Long. **-48°34'00,338"**, Lat. **-16°41'22,003"** e Altitude **887,45** metros; **315°43'** - **200,23** metros, até o vértice **CKC-M-2109**, de coordenadas Long. **-48°34'05,056"**, Lat. **-16°41'17,340"** e Altitude **880,92** metros, localizado na confrontação com a Fazenda Guarirobal, matrícula 1.423, do CNS 02.599-9 de propriedade de Vanderlei Brandão do Nascimento; segue por esta confrontação com azimutes e distâncias de: **333°06'** - **63,30** metros, até o vértice **CKC-M-2110**, de coordenadas Long. **-48°34'06,021"**, Lat. **-16°41'15,504"** e Altitude **883,50** metros; **337°34'** - **250,02** metros, até o vértice **CKC-M-2111**, de coordenadas Long. **-48°34'09,239"**, Lat. **-16°41'07,987"** e Altitude **898,77** metros; **329°10'** - **75,04** metros, até o vértice **CKC-M-2112**, de coordenadas Long. **-48°34'10,537"**, Lat. **-16°41'05,891"** e Altitude **904,52** metros; **315°17'** - **77,13** metros, até o vértice **CKC-M-2113**, de coordenadas Long. **-48°34'12,368"**, Lat. **-16°41'04,108"** e Altitude **909,62** metros; **264°34'** - **164,94** metros, até o vértice **CKC-M-2114**, de coordenadas Long. **-48°34'17,910"**, Lat. **-16°41'04,614"** e Altitude **902,49** metros; **253°51'** - **288,07** metros, até o vértice **CKC-M-2115**, de coordenadas Long. **-48°34'27,248"**, Lat. **-16°41'07,218"** e Altitude **887,60** metros, localizado na confrontação com a Fazenda Guarirobal, matrícula 16.613, do CNS 02.599-9 de propriedade de Edmar Vicente de Moura, segue por esta confrontação com azimutes e distâncias de **16°29'** - **141,83** metros, até o vértice **CKC-M-2116**, de coordenadas Long. **-48°34'25,889"**, Lat. **-16°41'02,795"** e Altitude **912,59** metros; **307°41'** - **82,49** metros, até o vértice **CKC-M-2117**, de coordenadas Long. **-48°34'28,092"**, Lat. **-16°41'01,154"** e Altitude **911,28** metros; **24°33'** - **2,55** metros, até o vértice **CKC-M-2118**, de coordenadas Long. **-48°34'28,056"**, Lat. **-16°41'01,079"** e Altitude **911,36** metros, localizado na confrontação com a Fazenda Rio Vermelho e Fazendinha, matrícula 8.527, do CNS 02.599-9 de propriedade de Maria Elizabeth Gonzaga de Freitas; segue por esta confrontação com azimutes e distâncias de: **358°01'** - **11,15** metros, até o vértice **CKC-M-2119**, de coordenadas Long. **-48°34'28,069"**, Lat. **-16°41'00,716"** e Altitude **910,90** metros; **96°05'** - **731,57** metros, até o vértice **CKC-M-2120**, de coordenadas Long. **-48°34'03,521"**, Lat. **-16°41'03,238"** e Altitude **917,48** metros, localizado na confrontação com a Fazenda Rio Vermelho e Fazendinha, matrícula 7.393, do CNS 02.599-9 de propriedade de Miguel Silvino Lobo Correa ; segue por esta confrontação com azimutes e distâncias de **96°40'** - **78,11** metros, até o vértice **CKC-M-2121**, de coordenadas Long. **-48°34'00,902"**, Lat. **-16°41'03,534"** e Altitude **915,12** metros; **61°44'** - **487,64** metros, até o vértice inicial desta descrição". **Benfeitorias**: Constantes de cercas perimetrais e internas, de arame farpado, casa de sede e outra para colonos, quintal plantado, curral de madeira, chiqueiro e um pequeno rego d'água. **INCRA**: Sob nº 935.158.011.193-9; Área Total: 173,21; Área Registrada: 173,21; Área Medida: 173,21; Mod. Rural: 50,02; Nº Mod. Rurais: 2,77; Mod. Fiscal: não consta; Nº Mod. Fiscais: 5,77; F. Min. Parc.: 3,0, conforme CCIR 2019, em nome de João Arão de Oliveira, total de condôminos do imóvel: 1. Apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural emitida aos 05/06/2020 válida até 02/12/2020. Nº do Imóvel na Secretaria da Receita Federal – NIRF: 1.655.116-8, código de controle da certidão: 8016.20CA.8651.07FC. **PROPRIETÁRIOS**: João Arão de Oliveira e sua esposa Ivone Rocha Santos de Oliveira. **TÍTULO AQUISITIVO**: Registrado sob nº **R1/12.971**, livro 02, ficha 001, deste Registro. Dou fé. A Sub Oficial: a) Vilma Divina de Melo.

R1/22.610 = **GEORREFERENCIAMENTO / RETIFICAÇÃO DE ÁREA** = Nos Termos do Requerimento datado de 02 de junho de 2.020, devidamente assinado, com firma reconhecida, anexados mapa, memorial descritivo, declaração de estarem de acordo dos confrontantes, TRT, CCIR e ITR, o imóvel objeto desta matrícula de propriedade de **JOÃO ARÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Ivone Rocha Santos de Oliveira, médico, CI RG nº 90.122-SSP/GO, CPF nº

Selo: **04652505145738234420016**

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:19
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640116, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 134: doc.121certidaomatriculan22.610docridesilvania_compressed.pdf - Pag.7/10

136.906.121-87, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, nº 1.260, Edifício Marlene, 4º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO; foi **Georreferenciado**, de acordo com a Lei nº 10.267/01 e Decretos nºs 4.449/02 - 5.570/05, em razão da Certificação nº bf0f1d25-c32a-4e4e-b38d-f90e5097c32b, de 01 de junho de 2.020, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); e **Retificado**, nos termos do artigo 213, inciso I, alíneas "a" a "g" da Lei 6.015/73. Pelo valor de: não consta. (Taxa Judiciária: R$15,62). O referido é verdade e dou fé. Silvânia, 06 de agosto de 2.020. A Sub Oficial: a) Vilma Divina de Melo.

Av2/22.610 = **RESERVA LEGAL** = Procede-se a presente averbação, para constar que, na matrícula anterior do imóvel objeto da presente matrícula, qual seja, 12.971, consta averbada a Reserva Legal, da seguinte forma: **Av2/12.971** – Do imóvel objeto desta matrícula a área não inferior a 20% foi preservada pela Agência Ambiental de Goiás em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal datado de 04 de maio de 2.003, devidamente averbado sob nº Av2/11.924, do livro 02, à ficha 01, em data de 22 de janeiro de 2.004, do Registro de Imóveis de Silvânia-GO. O referido é verdade e dou fé. Silvânia, 06 de agosto de 2.020. A Sub Oficial: a) Vilma Divina de Melo.

Av3/22.610 = Procede-se a presente averbação nos termos do requerimento, datado de 30 de julho de 2.020, devidamente assinado, com firma reconhecida, para certificar que o imóvel constate da presente matrícula foi cadastrado no Cadastro Ambiental Rural em 18/09/2015 sob o registro nº GO-5220603-FCF4571D039946F591F7F6BBCD9684F7, com Área de Preservação Permanente de 23,4440 hectares e Área de Reserva Legal de 88,7145 hectares, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR apresentado e arquivado nesta Serventia. (Emolumentos: R$45,67 / Taxa Judiciária: R$15,62 / ISS: R$2,28 / Fundos Estaduais: R$18,27). O referido é verdade e dou fé. Silvânia, 06 de agosto de 2.020. A Sub Oficial: a) Vilma Divina de Melo.

Av4/22.610 = Procede-se a presente averbação nos termos do requerimento, datado de 10 de novembro de 2020, devidamente assinado, com firma reconhecida, para ficar constando à qualificação de **Ivone Rocha Santos de Oliveira**, brasileira, médica, CI RG nº123.692/2ªVIA -DGPC/GO, CPF nº 028.951.882-20, residente e domiciliada na Avenida T-5 , nº 816, Apto. 1001, Condomínio Residencial Mariane, Setor Bueno, Goiânia/GO, conforme comprova a cópia do documento anexo, documento arquivado em cartório. (Emolumentos: R$45,67; Taxa Judiciária: R$15,62; ISS: R$2,28; Fundos Estaduais: R$18,27). Dou fé. Silvânia, 23 de novembro de 2020. A Sub Oficial: a) Renata Rafaela Silva Souza.

R5/22.610 = **VENDA** = Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 11 de novembro de 2.020, lavrada no Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, nesta Comarca, no livro 049-E, às fls. 70/74, o imóvel objeto desta matrícula foi adquindo por **FÁBIO VAZ RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, pecuarista, CI RG nº 3.529.422-SSP/GO, CPF nº 789.221.781-91, residente e domiciliado na Fazenda Água Boa, neste município; por compra **João Arão de Oliveira**, brasileiro, médico, CI RG nº 90.122/2ªVIA-SPTC/GO, CPF nº 136.906.121-87, casado pelo regime da comunhão de bens em 31/12/1975 com **Ivone Rocha Santos de Oliveira**, brasileira, médica, CI RG nº 123.692/2ªVIA-DGPC/GO, CPF nº 028.951.882-20, residentes e domiciliados na Avenida T-5, nº 816, Apto. 1001, Condomínio Residencial Mariane, Setor Bueno, Goiânia/GO; Pelo valor de R$3.000.000,00. **CONDIÇÃO**: **a)** Apresentada pesquisa de indisponibilidade de bens em nome dos outorgantes, gerando resultados Negativo com os seguintes Códigos Hash: (3a74b5f8060c382ee89376928484d88f502d32a7), (09f6ff73e1fa6fdbbc01783ecea0f4b0618dcc89); **b)** O outorgado comprador declarou que deseja alterar o nome da propriedade passando a mesma a se chamar "PARAÍSO DAS ÁGUAS". **INCRA**: Sob nº 935.158.011.193-9; Área Total: 175,45; Área Registrada: 175,45; Área Medida: 175,45; Mod. Rural: 50,00; Nº Mod. Rurais: 1,25; Mod. Fiscal: 30,0; Nº Mod. Fiscais: 5,84; F. Min. Parc.: 3,0, conforme CCIR 2020, em nome de João Arão de Oliveira, total de condôminos do imóvel: 01. Apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União de Imóvel Rural emitida aos 09/11/2020

Selo: **04652505145738234420016**

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:19
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640116, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 134: doc.121certidaomatriculan22.610docridesilvania_compressed.pdf - Pag.8/10

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:10

GUSTAVO FARIA PEREIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município e Comarca de Silvânia - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil
Oficial: Gustavo Faria Pereira

Certidão - Pedido nº **12.399** - Nº Controle: **4B414.24677.7B724.65F4F447D**

válida até 08/05/2021. Nº do Imóvel na Secretaria da Receita Federal – NIRF: 1.655.116-8, código de controle da certidão: 6A51.932F.0734.22CF. (Emolumentos: R$4.576,33/ Taxa Judiciária: R$15,62 / ISSQN: R$228,81/ Fundo Estadual: R$1.830,53). O referido é verdade e dou fé. Silvânia, 23 de novembro de 2.020. A Sub Oficial: a) Renata Rafaela Silva Souza.

R6/22.610 = **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** = Pela Cédula de Crédito Bancário nº C11020356-5, emitida aos 20 de maio de 2.021, em Orizona-GO, o proprietário Fábio Vaz Ribeiro, deu em Alienação Fiduciária, o imóvel objeto desta matrícula, a favor da credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Planalto Central-Sicredi Planalto Central, CNPJ/MF sob nº 10.736.214/0001-84, sendo o crédito concedido no valor de R$5.000.000,00 e valor de avaliação do imóvel R$7.250.000,00, com vencimento final em 20 de maio de 2.026. **INCRA**: Sob nº 935.158.011.193-9; Área Total: 175,45; Área Registrada: 175,45; Área Medida: 175,45; Mod. Rural: 21,61; Nº Mod. Rurais: 5,80; Mod. Fiscal: 30,0; Nº Mod. Fiscais: 5,84; F. Min. Parc.: 3,0, conforme CCIR 2020, em nome de Fábio Vaz Ribeiro, total de condôminos do imóvel: 01. Apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural emitida aos 10/02/2021 válida até 09/08/2021. Nº do Imóvel na Secretaria da Receita Federal NIRF: 1.655.116-8, código de controle da certidão: 23D3.1659.DDF9.9877. (Emolumentos: Emol: R$5.687,46; Tx: R$16,33; Fundos: R$2.275,02; ISSQN: R$284,38; Total: R$8.263,19. Selo nº 04652105214136014 280004). O referido é verdade e dou fé. Silvânia, 21 de maio de 2.021. A Sub Oficial: a) Renata Rafaela Silva Souza.

Av7/22.610. Prenotado sob n.º **108.846**, em data de 24 de maio de 2023 = **ADITIVO** = Nos termos do Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº C11020356-5, emitido aos 19 de maio de 2.023, em Orizona-GO, devidamente assinado, o Financiador e o Financiado tem justo e acordado, neste ato, alterar o vencimento das parcelas, reajustando da seguinte forma: 1º parcela: 20/08/2023, 2º parcela: 20/05/2024, 3º parcela: 20/05/2025 e 4º parcela: 20/05/2026. Demais cláusulas e condições constam do aditivo, uma via fica arquivada em Cartório. Referente a hipoteca registrada sob nº **R6/22.610**. (Emolumentos: R$66,65; Taxa Judiciária: R$18,87; ISS: R$3,33; Fundos: R$14,17; Total: R$103,02. Selo nº 04652305225160227540013). O referido é verdade e dou fé. Silvânia, 30 de maio de 2023. A **Sub Oficial**: a) **Danila Aparecida Silva Almeida**.

A presente certidão possui validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Nº CONTROLE: 4B414.24677.7B724.65F4F447D

OBSERVAÇÃO: Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1.º do art.15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei Estadual n.º 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.
Silvânia/GO, 16 de maio de 2025.

Selo: **04652505145738234420016**

Av. Dona Luíza nº241, Silvânia - GO - CEP 75.180-000
(62) 3332-2185 / (62) 99664-1200
contato@cartoriogustavofaria.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:19
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640116, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 134: doc.121certidaomatriculan22.610docridesilvania_compressed.pdf - Pag.9/10

GUSTAVO FARIA PEREIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município e Comarca de Silvânia - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil
Oficial: Gustavo Faria Pereira

Certidão - Pedido nº **12.399** - Nº Controle: **4B414.24677.7B724.65F4F447D**

Gustavo Faria Pereira
Oficial

Emolumentos....: R$88,84
Taxa Judiciária..: R$19,17
Fundos.....: R$21,55
ISSQN.....: R$4,44
Valor Total.....: R$134,00

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04652505145738234420016
Consulte esse selo em
https://see.tjgo.jus.br/buscas

Selo: **04652505145738234420016**

Av. Dona Luíza nº241, Silvânia - GO - CEP 75.180-000
(62) 3332-2185 / (62) 99664-1200
contato@cartoriogustavofaria.com.br

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:19
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087675432563873756640116, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:10

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

Gustavo Faria Pereira:00272709123

Documento assinado no Assinador do Cartório Gustavo Faria Pereira. Para validar acessse o link abaixo:

https://verificador.iti.gov.br/

Validar Selo

Poder Judiciario do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

04652505145738234420016

Consulte esse selo em
https://see.tjgo.jus.br/buscas

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 135: doc.122certidaomatriculan12.276docrideorizona_compressed.pdf - Pag.1/9

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 16:36:10
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ons.org.br/assinador/validar e informe o código XXXX-XXXX-XXXX-XXXX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Orizona - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000
Telefone: (64) 9994-37275
Pedro Henrique Ponciano Braga - Oficial Interino

Certidão Eletrônica de Inteiro Teor da Matrícula

Pedro Henrique Ponciano Braga, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Orizona, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n° **12276, Código Nacional de Matrícula 028621.2.0012276-59**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **12.276- IMÓVEL:** Um imóvel rural situado nas **Fazendas AREIAS DE BAIXO E SUÇUAPARA**, deste município, constituído de benfeitorias de uma casa de um curral, divisas internas de arame e cercas de arame liso e da área de **332.9841 hectares** identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, a saber: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RART-M-0101, de coordenadas (Longitude: -48°08'26,992", Latitude: -17°06'19,682" e Altitude: 692,19 m); na margem direita; deste, segue confrontando com Córrego Suçuapara, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°35' e 39,29 m até o vértice RART-P-2841, (Longitude: -48°08'25,925", Latitude: -17°06'20,444" e Altitude: 693,52 m); 178°21' e 40,23 m até o vértice RART-P-2842, (Longitude: -48°08'25,886", Latitude: -17°06'21,752" e Altitude: 694,36 m); 153°06' e 63,47 m até o vértice RART-P-2843, (Longitude: -48°08'24,915", Latitude: -17°06'23,593" e Altitude: 692,49 m); 81°39' e 10,82 m até o vértice RART-P-2844, (Longitude: -48°08'24,553", Latitude: -17°06'23,542" e Altitude: 691,45 m); 173°37' e 22,62 m até o vértice RART-P-2845, (Longitude: -48°08'24,468", Latitude: -17°06'24,273" e Altitude: 692,63 m); 110°12' e 12,63 m até o vértice RART-P-2846, (Longitude: -48°08'24,067", Latitude: -17°06'24,415" e Altitude: 689,71 m); 188°31' e 24,75 m até o vértice RART-P-2847, (Longitude: -48°08'24,191", Latitude: -17°06'25,211" e Altitude: 692,16 m); 79°08' e 11,92 m até o vértice RART-P-2848, (Longitude: -48°08'23,795", Latitude: -17°06'25,138" e Altitude: 692,16 m); 184°38' e 44,88 m até o vértice RART-P-2849, (Longitude: -48°08'23,918", Latitude: -17°06'26,593" e Altitude: 696,75 m); 57°45' e 16,88 m até o vértice RART-P-2850, (Longitude: -48°08'23,435", Latitude: -17°06'26,300" e Altitude: 696,11 m); 178°52' e 77,00 m até o vértice RART-P-2851, (Longitude: -48°08'23,384", Latitude: -17°06'28,804" e Altitude: 690,76 m); 159°27' e 39,86 m até o vértice RART-P-2852, (Longitude: -48°08'22,911", Latitude: -17°06'30,018" e Altitude: 689,44 m); 217°44' e 20,14 m até o vértice RART-P-2853, (Longitude: -48°08'23,328", Latitude: -17°06'30,536" e Altitude: 691,25 m); 178°53' e 36,50 m até o vértice RART-P-2854, (Longitude: -48°08'23,304", Latitude: -17°06'31,723" e Altitude: 689,00 m); 186°48' e 28,64 m até o vértice RART-P-2855, (Longitude: -48°08'23,419", Latitude: -17°06'32,648" e Altitude: 690,27 m); 113°55' e 31,08 m até o vértice RART-P-2856, (Longitude: -48°08'22,458", Latitude: -17°06'33,058" e Altitude: 686,43 m); 126°41' e 34,84 m até o vértice RART-P-2857, (Longitude: -48°08'21,513", Latitude: -17°06'33,735" e Altitude: 691,28 m); 124°09' e 37,45 m até o vértice RART-P-2858, (Longitude: -48°08'20,465", Latitude: -17°06'34,419" e Altitude: 687,94 m); 218°00' e 39,22 m

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 135: doc.122certidaomatriculan12.276docrideorizona_compressed.pdf - Pag.2/9

até o vértice RART-P-2859, (Longitude: -48°08'21,282", Latitude: -17°06'35,424" e Altitude: 692,65 m); 139°03' e 54,82 m até o vértice RART-P-2860, (Longitude: -48°08'20,067", Latitude: -17°06'36,771" e Altitude: 687,74 m); 138°37' e 55,56 m até o vértice RART-P-2961, (Longitude: -48°08'18,825", Latitude: -17°06'38,127" e Altitude: 692,04 m); 100°40' e 48,98 m até o vértice RART-P-2862, (Longitude: -48°08'17,197", Latitude: -17°06'38,422" e Altitude: 684,32 m); 120°36' e 30,43 m até o vértice RART-P-2863, (Longitude: -48°08'16,311", Latitude: -17°06'38,926" e Altitude: 685,78 m); 218°15' e 29,99 m até o vértice RART-P-2864, (Longitude: -48°08'16,939", Latitude: -17°06'39,692" e Altitude: 686,48 m); 114°04' e 48,83 m até o vértice RART-P-2865, (Longitude: -48°08'15,431", Latitude: -17°06'40,340" e Altitude: 685,97 m); 74°40' e 36,17 m até o vértice RART-P-2866, (Longitude: -48°08'14,251", Latitude: -17°06'40,029" e Altitude: 679,40 m); 145°20' e 30,20 m até o vértice RART-P-2867, (Longitude: -48°08'13,670", Latitude: -17°06'40,837" e Altitude: 685,46 m); 95°49' e 29,42 m até o vértice RART-P-2792, (Longitude: -48°08'12,680", Latitude: -17°06'40,934" e Altitude: 679,34 m); 124°36' e 20,30 m até o vértice RART-P-2793, (Longitude: -48°08'12,115", Latitude: -17°06'41,309" e Altitude: 682,06 m); 195°37' e 39,08 m até o vértice RART-P-2794, (Longitude: -48°08'12,471", Latitude: -17°06'42,533" e Altitude: 681,52 m); 289°50' e 17,57 m até o vértice RART-P-2795, (Longitude: -48°08'13,030", Latitude: -17°06'42,339" e Altitude: 682,45 m); 186°20' e 30,75 m até o vértice RART-P-2796, (Longitude: -48°08'13,145", Latitude: -17°06'43,333" e Altitude: 684,32 m); 158°25' e 60,63 m até o vértice RART-P-2797, (Longitude: -48°08'12,391", Latitude: -17°06'45,167" e Altitude: 671,13 m); 128°31' e 38,66 m até o vértice RART-P-2798, (Longitude: -48°08'11,368", Latitude: -17°06'45,950" e Altitude: 675,79 m); 50°03' e 35,63 m até o vértice RART-P-2799, (Longitude: -48°08'10,444", Latitude: -17°06'45,206" e Altitude: 684,91 m); 138°16' e 26,74 m até o vértice RART-P-2800, (Longitude: -48°08'09,842", Latitude: -17°06'45,855" e Altitude: 673,35 m); 89°22' e 45,59 m até o vértice RART-P-2801, (Longitude: -48°08'08,300", Latitude: -17°06'45,839" e Altitude: 676,70 m); 152°10' e 80,96 m até o vértice RART-P-2802, (Longitude: -48°08'07,022", Latitude: -17°06'48,168" e Altitude: 669,77 m); 59°00' e 31,52 m até o vértice RART-P-2803, (Longitude: -48°08'06,108", Latitude: -17°06'47,640" e Altitude: 671,85 m); na margem direita; deste, segue confrontando com Rio Piracanjuba, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°02' e 15,03 m até o vértice RART-P-2804, (Longitude: -48°08'06,064", Latitude: -17°06'48,127" e Altitude: 677,29 m); 182°28' e 82,75 m até o vértice RART-P-2805, (Longitude: -48°08'06,185", Latitude: -17°06'50,816" e Altitude: 673,59 m); 193°28' e 54,03 m até o vértice RART-P-2806, (Longitude: -48°08'06,611", Latitude: -17°06'52,525" e Altitude: 672,61 m); 114°34' e 40,96 m até o vértice RART-P-2807, (Longitude: -48°08'05,351", Latitude: -17°06'53,079" e Altitude: 670,78 m); 117°42' e 46,02 m até o vértice RART-P-2808, (Longitude: -48°08'03,973", Latitude: -17°06'53,775" e Altitude: 669,62 m); 131°46' e 9,83 m até o vértice RART-P-2809, (Longitude: -48°08'03,725", Latitude: -17°06'53,988" e Altitude: 667,56 m); 167°47' e 36,33 m até o vértice RART-P-2810, (Longitude: -48°08'03,465", Latitude: -17°06'55,143" e Altitude: 673,69 m); 137°51' e 77,59 m até o vértice RART-P-2811, (Longitude: -48°08'01,704", Latitude: -17°06'57,014" e Altitude: 672,52 m); 157°50' e 28,22 m até o vértice RART-P-2812, (Longitude: -48°08'01,344", Latitude: -17°06'57,864" e Altitude: 671,11 m); 175°58' e 31,96 m até o vértice RART-P-2813, (Longitude: -48°08'01,268", Latitude: -17°06'58,901" e Altitude: 671,51 m); 226°54' e 100,36 m até o vértice RART-P-2814, (Longitude: -48°08'03,747", Latitude: -17°07'01,131" e Altitude: 670,89 m); 270°47' e 51,59 m até o

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 14:36:10
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ONR.org.br/validar/ e informe o código XXXX-XXXX-XXXX-XXXX
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 135: doc.122certidaomatriculan12.276docrideorizona_compressed.pdf - Pag.3/9

vértice RART-P-2815, (Longitude: -48°08'05,492", Latitude: -17°07'01,108" e Altitude: 679,70 m); 272°21' e 276,24 m até o vértice RART-P-2816, (Longitude: -48°08'14,828", Latitude: -17°07'00,739" e Altitude: 673,15 m); 244°37' e 49,93 m até o vértice RART-P-2817, (Longitude: -48°08'16,354", Latitude: -17°07'01,435" e Altitude: 671,73 m); 260°43' e 113,41 m até o vértice RART-P-2818, (Longitude: -48°08'20,140", Latitude: -17°07'02,029" e Altitude: 671,82 m); 247°19' e 92,44 m até o vértice RART-P-2819, (Longitude: -48°08'23,025", Latitude: -17°07'03,188" e Altitude: 671,63 m); 225°44' e 107,49 m até o vértice RART-P-2820, (Longitude: -48°08'25,629", Latitude: -17°07'05,628" e Altitude: 671,89 m); 209°30' e 90,22 m até o vértice RART-P-2821, (Longitude: -48°08'27,132", Latitude: -17°07'08,182" e Altitude: 674,05 m); 185°34' e 74,57 m até o vértice RART-P-2822, (Longitude: -48°08'27,377", Latitude: -17°07'10,596" e Altitude: 674,00 m); 182°30' e 105,83 m até o vértice RART-P-2823, (Longitude: -48°08'27,534", Latitude: -17°07'14,035" e Altitude: 668,57 m); 217°58' e 134,84 m até o vértice RART-P-2824, (Longitude: -48°08'30,341", Latitude: -17°07'17,492" e Altitude: 671,13 m); 261°46' e 120,59 m até o vértice RART-P-2825, (Longitude: -48°08'34,378", Latitude: -17°07'18,053" e Altitude: 670,61 m); 268°04' e 115,75 m até o vértice RART-P-2826, (Longitude: -48°08'38,291", Latitude: -17°07'18,179" e Altitude: 667,66 m); 276°01' e 57,64 m até o vértice RART-P-2827, (Longitude: -48°08'40,230", Latitude: -17°07'17,982" e Altitude: 669,64 m); na grota; deste, segue confrontando com Grota, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°11' e 24,84 m até o vértice RART-P-2828, (Longitude: -48°08'39,770", Latitude: -17°07'17,306" e Altitude: 669,56 m); 304°10' e 18,01 m até o vértice RART-P-2829, (Longitude: -48°08'40,274", Latitude: -17°07'16,977" e Altitude: 670,52 m); 318°53' e 28,73 m até o vértice RART-P-2830, (Longitude: -48°08'40,913", Latitude: -17°07'16,273" e Altitude: 668,93 m); 84°21' e 12,21 m até o vértice RART-P-2831, (Longitude: -48°08'40,502", Latitude: -17°07'16,234" e Altitude: 668,92 m); 01°37' e 35,56 m até o vértice RART-P-2832, (Longitude: -48°08'40,468", Latitude: -17°07'15,078" e Altitude: 670,01 m); 327°18' e 21,30 m até o vértice RART-P-2833, (Longitude: -48°08'40,857", Latitude: -17°07'14,495" e Altitude: 670,01 m); 319°17' e 33,58 m até o vértice RART-P-2834, (Longitude: -48°08'41,598", Latitude: -17°07'13,667" e Altitude: 669,87 m); 38°42' e 19,66 m até o vértice RART-M-0166, (Longitude: -48°08'41,182", Latitude: -17°07'13,168" e Altitude: 670,39 m); na cerca; deste, segue confrontando com Álvaro Nunes Vieira e outros, Mat.: 4.630, CNS: 02.822-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°43' e 366,73 m até o vértice RART-M-0167, (Longitude: -48°08'46,283", Latitude: -17°07'02,295" e Altitude: 701,26 m); 262°09' e 241,58 m até o vértice RART-M-0168, (Longitude: -48°08'54,378", Latitude: -17°07'03,366" e Altitude: 685,61 m); 215°56' e 144,30 m até o vértice RART-M-0165, (Longitude: -48°08'57,243", Latitude: -17°07'07,166" e Altitude: 695,52 m); na cerca; deste, segue confrontando com José Vaz da Costa, Mat.: 1.347 e 1.349, CNS: 02.822-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°43' e 335,83 m até o vértice RART-M-0184, (Longitude: -48°09'03,875", Latitude: -17°07'16,034" e Altitude: 682,99 m); 194°20' e 115,01 m até o vértice RART-P-2835, (Longitude: -48°09'04,839", Latitude: -17°07'19,658" e Altitude: 687,46 m); 194°29' e 102,29 m até o vértice RART-P-2836, (Longitude: -48°09'05,705", Latitude: -17°07'22,879" e Altitude: 690,00 m); 210°19' e 165,32 m até o vértice RART-M-0182, (Longitude: -48°09'08,529", Latitude: -17°07'27,520" e Altitude: 695,15 m); 111°45' e 106,16 m até o vértice RART-M-0175, (Longitude: -48°09'05,194", Latitude: -17°07'28,800" e Altitude: 709,52 m); 100°10' e 107,47 m até o vértice RART-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 14:36:10
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ONR.org.br/validar/ e informe o código XXXX-XXXX-XXXX-XXXX

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 135: doc.122certidaomatriculan12.276docrideorizona_compressed.pdf - Pag.4/9

M-0155, (Longitude: -48°09'01,616", Latitude: -17°07'29,418" e Altitude: 718,64 m); 104°55' e 227,02 m até o vértice RART-M-1122, (Longitude: -48°08'54,196", Latitude: -17°07'31,320" e Altitude: 720,81 m); 183°36' e 655,28 m até o vértice EJ0-M-1521, (Longitude: -48°08'55,590", Latitude: -17°07'52,591" e Altitude: 725,20 m); na cerca; deste, segue confrontando com Terezinha Nunes Marçal e outros, Mat.: 11.908, CNS: 02.822-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°01' e 109,48 m até o vértice EJ0-M-1522, (Longitude: -48°08'55,850", Latitude: -17°07'56,143" e Altitude: 714,70 m); na grota; deste, segue confrontando com Grota, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°59' e 51,09 m até o vértice RART-P-2837, (Longitude: -48°08'57,557", Latitude: -17°07'56,403" e Altitude: 711,91 m); 271°08' e 29,27 m até o vértice RART-P-2838, (Longitude: -48°08'58,547", Latitude: -17°07'56,384" e Altitude: 705,47 m); 279°45' e 36,63 m até o vértice RART-P-2839, (Longitude: -48°08'59,768", Latitude: -17°07'56,182" e Altitude: 702,56 m); 250°37' e 54,93 m até o vértice RART-P-2840, (Longitude: -48°09'01,521", Latitude: -17°07'56,775" e Altitude: 700,34 m); 305°39' e 84,53 m até o vértice EJ0-M-1523, (Longitude: -48°09'03,844", Latitude: -17°07'55,172" e Altitude: 696,28 m); na cerca; deste, segue confrontando com Terezinha Nunes Marçal e outros, Mat.: 11.908, CNS: 02.822-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°13' e 286,60 m até o vértice EJ0-M-1524, (Longitude: -48°09'07,906", Latitude: -17°07'46,708" e Altitude: 723,52 m); 305°34' e 341,70 m até o vértice RART-M-0248, (Longitude: -48°09'17,307", Latitude: -17°07'40,242" e Altitude: 726,16 m); 305°46' e 206,51 m até o vértice RART-M-0230, (Longitude: -48°09'22,975", Latitude: -17°07'36,316" e Altitude: 771,79 m); 316°26' e 604,56 m até o vértice RART-M-0229, (Longitude: -48°09'37,067", Latitude: -17°07'22,067" e Altitude: 796,97 m); 322°39' e 496,12 m até o vértice EJ0-M-1525, (Longitude: -48°09'47,247", Latitude: -17°07'09,239" e Altitude: 778,92 m); 357°16' e 321,84 m até o vértice RART-M-0188, (Longitude: -48°09'47,765", Latitude: -17°06'58,783" e Altitude: 778,22 m); na estrada; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°02' e 311,43 m até o vértice RART-M-0187, (Longitude: -48°09'37,995", Latitude: -17°06'54,996" e Altitude: 766,28 m); 28°37' e 272,31 m até o vértice RART-M-0185, (Longitude: -48°09'33,582", Latitude: -17°06'47,222" e Altitude: 751,31 m); na cerca; deste, segue confrontando com Roberto Vaz da Costa, Mat.: 7.686, CNS: 02.822-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°15' e 120,69 m até o vértice RART-P-2841, (Longitude: -48°09'29,511", Latitude: -17°06'47,513" e Altitude: 745,68 m); 69°52' e 28,50 m até o vértice RART-P-2842, (Longitude: -48°09'28,606", Latitude: -17°06'47,194" e Altitude: 744,97 m); 39°51' e 28,92 m até o vértice RART-M-0108, (Longitude: -48°09'27,979", Latitude: -17°06'46,472" e Altitude: 741,85 m); na cerca; deste, segue confrontando com Weder Ulian, Mat.: 1.681, 3.811 e 4.421, CNS: 02.822-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°20' e 40,35 m até o vértice RART-P-1901, (Longitude: -48°09'26,870", Latitude: -17°06'45,707" e Altitude: 740,77 m); 42°28' e 31,18 m até o vértice RART-P-1900, (Longitude: -48°09'26,158", Latitude: -17°06'44,959" e Altitude: 739,98 m); 38°12' e 86,75 m até o vértice RART-P-1909, (Longitude: -48°09'24,343", Latitude: -17°06'42,742" e Altitude: 738,57 m); 115°12' e 6,57 m até o vértice RART-M-0107, (Longitude: -48°09'24,142", Latitude: -17°06'42,833" e Altitude: 739,11 m); 114°19' e 510,56 m até o vértice RART-M-0106, (Longitude: -48°09'08,407", Latitude: -17°06'49,675" e Altitude: 758,05 m); 195°44' e 17,44 m até o vértice RART-M-0105, (Longitude: -48°09'08,567", Latitude: -17°06'50,221" e Altitude: 758,35 m); 82°32' e 357,49 m até o vértice RART-M-0104, (Longitude: - 48°08'56,578", Latitude: -17°06'48,710" e Altitude:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 14:36:10
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ONR.org.br/validar/ e informe o código: 1090876354325638737566401 10

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 135: doc.122certidaomatriculan12.276docrideorizona_compressed.pdf - Pag.5/9

754,62 m); 72°59' e 596,38 m até o vértice RART-M-0103, (Longitude: -48°08'37,288", Latitude: -17°06'43,038" e Altitude: 730,32 m); 20°40' e 716,93 m até o vértice RART-M-0102, (Longitude: -48°08'28,725", Latitude: -17°06'21,222" e Altitude: 698,18 m); 47°15' e 69,76 m até o vértice RART-M-0101, ponto inicial da descrição deste perímetro". As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA. Imóvel devidamente georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, consoante certificação nº 501aeaf0-b393-40bd-9c5a-b34213b73964, datada de 01-04-2021, código SNCR nº 935.115.006.351-5, tendo como responsável técnico, o Engenheiro Técnico de Grau Médio em Agrimensura REGINALDO DOMINGUES GOMES, inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia) sob nº 02984020170/GO, (credenciado no INCRA sob código RART), consoante ART nº BR20211009741-GO, conforme constam dos documentos que instruem o requerimento da pessoa interessada, dentre eles a declaração, sob pena de responsabilidade civil e criminal, de que foram respeitados os direitos dos confrontantes, bem como da anuência dos atuais confrontantes (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73) e (Art. 176 da Lei Federal nº 6.015/73, § 13, incluído pela Lei nº 13.838/2019), cujos documentos ficam devidamente arquivados nesta Serventia. Em atendimento ao § 5° do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Este imóvel acha-se atualmente cadastrado no INCRA sob número 935.115.006.351-5. PROPRIETÁRIOS: 1 - **ANÉSIA NUNES VIEIRA ESPINDOLA**, C.I. nº 103.436-SSP-GO, CPF nº 730.972.411-91, brasileira, farmacêutica bioquímica, casada pelo regime de comunhão universal de bens com Miguel Espindola Filho, residente e domiciliada em Pires do Rio, Goiás, possuí a importância de 14,2857%, 2 - **LUZIA NUNES VIEIRA GUALBERTO**, C.I. nº 8091-CRM-MG, CPF nº 277.736.126-68, brasileira, médica, casada pelo regime de comunhão de bens com Ronei Gualberto da Fonseca, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Minas Gerais, possuí a importância de 14,2857%, 3 - **EDSON NUNES VIEIRA**, C.I. nº 161.643-SPTC-GO, CPF nº 087.160.991-68, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Elizabeth Saraiva Vieira, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, possuí a importância de 14,2857%, 4 - **ANA MARIA DA GLÓRIA VIEIRA FERREIRA**, C.I. nº 210.708-SSP-GO, CPF nº 124.196.051-87, brasileira, médica, viúva, residente e domiciliada em Goiânia, Goiás, possuí a importância de 14,2857%, 5 - **IBRAIM ALVES VIEIRA FILHO**, C.I. nº 372.512-MAER-DF, CPF nº 195.738.801-30, brasileiro, bioquimico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Maria Virginia Viana Vieira, residente e domiciliado em Brasília, DF, possuí a importância de 14,2857%, 6 - **ÁLVARO NUNES VIEIRA**, C.I. nº 02519723654-DETRAN-GO, CPF nº 247.116.161-87, brasileiro, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Maria Regina de Castro Vieira, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, possuí a importância de 14,2857% 7 - **AURO NUNES VIEIRA**, C.I. nº 1.328.580-SSP-GO, CPF nº 330.058.001-30, brasileiro, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Aneida Rosa Alves Vieira, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, possuí a importância de 14,2857%. NÚMERO DA MATRÍCULA ANTERIOR: M-12275 no livro 2 deste cartório. Esta matrícula foi feita em virtude de ter sido feito o GEORREFERENCIAMENTO. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 16 de junho de 2021. O Suboficial.

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 16:36:10
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ONR.org.br/validar/ e informe o código XXXX-XXXX-XXXX-XXXX
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 135: doc.122certidaomatriculan12.276docrideorizona_compressed.pdf - Pag.6/9

AV-1-12276-Certifico que nos termos da AV-1-12275 no livro 2 para constar que tendo sido apresentado o protocolo de reserva legal do processo 16042/2013 de 26-09-2013, fica o imóvel objeto da presente matricula averbado de reserva legal. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 16 de junho de 2021. O Suboficial.

R-2-12.276 - Nos termos da **escritura publica de compra e venda** lavrada a 12/11/2021 no Cartório do 1º Oficio desta Comarca, às folhas 073/081 do livro 207, **FABIO VAZ RIBEIRO**, portador do RG nº 3529422-8459720-SSP-GO, CPF Nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 16/04/1974, filho de João Antônio ribeiro e Maria Luzia Vaz Ribeiro, residente e domiciliado à Fazenda Água Boa, Distrito de Ubatan, Orizona-GO, adquiriu o imóvel objeto da presente matricula, que teve seu topônimo mudado para **"FAZENDA SÃO MIGUEL ARCANJO"**, por compra de ANESIA NUNES VIEIRA ESPINDOLA, portadora do RG nº 103436-SSP-GO, CPF Nº 730.972.411-91, farmacêutica; nascida em 06/07/1947, filha de Ibraim Alves vieira e Castorina Nunes Vieira e seu esposo MIGUEL ESPINDOLA FILHO- portador do RG nº 452931-DGPC-GO, CPF Nº 017.492.001-63, aposentado; nascido em 02/01/1940, filho de MIGUEL SOUZA SPINDOLA e EMIRENE CARNEIRO DE ESPINDOLA, casados em 27/01/1973, pelo regime Comunhão Universal de Bens; brasileiros, residentes e domiciliados à Avenida Castelo Branco Nº 161, Central, Pires do Rio-GO; LUZIA NUNES VIEIRA GUALBERTO, portadora do RG nº MG439250-SSP-MG, CPF Nº 277.736.126-68, medica; nascida em 03/10/1949, filha de Ibraim Alves Vieira e Castorina Nunes Vieira e seu esposo RONEI GUALBERTO DA FONSECA- portador do RG nº M-3622748-SSP-MG, CPF Nº 077.267.086-20, medico; nascido em 10/07/1944, filho de Eugenio Gualberto da Fonseca e Adalgisa Torres Gualberto, casados em 29/12/1973, pelo regime Comunhão Universal de Bens; brasileiros, residentes e domiciliados à Avenida Alvares Cabral, Nº 344, Centro, Belo Horizonte-MG; ANA MARIA DA GLORIA VIEIRA FERREIRA, portadora do RG nº 210708-SSP-GO, CPF Nº 124.196.051-87, brasileira, viúva, medica, nascida em 28/07/1953, filha de Ibraim Alves vieira e Castorina Nunes Vieira, residente e domiciliada à AV. TI 2880 APT. 201 Condomínio Shalow, Setor Bueno, Goiânia-GO; ALVARO NUNES VIEIRA, portador do RG nº 8276-OAB-GO, CPF Nº 247.116.161-87, advogado; nascido em 05/09/1962, filho de Ibraim Alves Vieira e Castorina Nunes Vieira e sua esposa MARIA REGINA DE CASTRO VIEIRA- portadora do RG nº 1335704-SSP-GO, CPF Nº 324.031.351-00, funcionaria publica; nascida em 13/01/1963, filha de Helvécio Fernandes de Castro e Mariana Carmelita Caixeta de Castro, casados em 15/12/1989, pelo regime Comunhão Parcial de Bens; brasileiros, residentes e domiciliados à rua 09, Nº 286, apto. 700, Edifício Patrícia, Setor Oeste, Goiânia-GO; AURO NUNES VIEIRA, portador do RG nº 1328580-PC-GO, CPF Nº 330.058.001-30, advogado; nascido em 25/08/1964, filho de Ibraim Alves Vieira e Castorina Nunes Vieira e sua esposa ANEIDA ROSA ALVES VIEIRA, portadora do RG nº 3169850-PC-GO, CPF Nº 510.825.511-04, administradora; nascida em 08/01/1973, filha de Amador Alves Moreira e Maria Rosa da Silva, casados em 07/06/2003, pelo regime Comunhão Parcial de Bens; brasileiros, residentes e domiciliados à rua 09, qd F-7, lt 90, nº 987, Casa 02, Setor Oeste, Goiânia-GO; EDSON NUNES VIEIRA, portador do RG nº 161643-SSP-GO, CPF Nº 087.160.991-68, medico; nascido em 21/07/1951, filho de Ibraim Alves Vieira e Castorina Nunes Vieira e sua esposa ELIZABETH SARAIVA VIEIRA- portadora do RG nº 1531402-SSP-GO, CPF Nº 203.336.506-97,

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 14:36:10
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ons.org.br/assinador/validar/1.0/110
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 135: doc.122certidaomatriculan12.276docrideorizona_compressed.pdf - Pag.7/9

enfermeira; nascida em 20/12/1953, filha de Antônio Saraiva Pereira e Geraldina Mafia Saraiva, casados em 10/12/1982, pelo regime Comunhão Parcial de Bens; brasileiros, residentes e domiciliados à rua 01, Nº 220, apto 301, Setor Oeste, Goiânia-GO; IBRAIM ALVES VIEIRA FILHO, portador do RG nº 349602-SSP-GO, CPF Nº 195.738.801-30, bioquímico; nascido em 16/06/1958, filho de Ibraim Alves vieira e Castorina Nunes Vieira e sua esposa MARIA VIRGINIA VIANA VIEIRA, portadora do RG nº 337842-SSP-PB, CPF Nº 323.490.334-49, bioquímica; nascida em 19/05/1956, filha de Deusdedit Viana da Cunha e Maria das Neves Oliveira da Cunha, casados em 06/02/1987, pelo regime Comunhão Parcial de Bens; brasileiros, residentes e domiciliados à Sqsqw, 302, Bloco C, Apto. 503, Setor Sudoeste, Brasília-DF, códigos HASH nº 210c 53a0 e551 6f09 3bab 25bd d00b 1467 5422 da26; f1df 4d3e 9e05 b997 1c71 6259 203d 41b0 d844 79bf; 5096 45b6 a784 e35e e457 b593 b474 e7bf d00d 883b; 722b 09c6 d35a 9a33 2a56 921f 6139 d051 f6ff c273; 08f9 ef46 9a4b 7781 d441 02b6 c64a e308 1d58 4143; ffea 1b73 c05e 0b8c 343b 1200 cf45 371d c581 b7da; 1dce e52d cb50 ae3b 6582 0131 b827 33bb 9538 d5f9; 95bb 413a 29ea dac3 52bb e4f4 df66 7f95 b688 2488; 130f c4d5 cc62 417b fcb5 d2f1 ce70 8700 df57 66b3; 877d a483 46ca cc66 9acb 279b 89fc 0cb1 fa9a 9cf5; 0460 28e6 7ce3 d255 393d 73b7 5640 7f64 7b35 84f0; 7556 6955 8255 6d4a 3471 4a67 b381 c129 b640 9edc e 8582 f887 bc8a e33b b793 4616 d56b 1ee0 4ec7 524a, pelo prelo de R$ 7.000.000,00, com ônus da utilização limitada da área da reserva legal, conforme AV-1-12.276. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 25 de novembro de 2021. O Suboficial.

R-3-12276 - Procede-se ao registro da **cédula de crédito bancário - CCB Limite Global nº 633147,** emitida em Anápolis- Goiás, em 05-01-2022, por **FABIO VAZ RIBEIRO**, CPF nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário em geral, residente e domiciliado neste município. **CREDORA: COOPERATIVA DE CREDITO LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE GOIANO - SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO**, CNPJ nº 02.282.709/0001-52, sediada na Avenida Santos Dumond, nº 235, JUNDIAÍ - Anápolis-Goiás, no valor de R$12.000.000,00, vencível em 05-01-2032, pagável na praça de emissão deste título; Com os seguintes encargos financeiros: Taxa de juros remuneratórios: mínima de 0,00% e máxima de 20,00%; Juros de Mora: 1,00% e máxima 1,00%; multa por inadimplemento: mínima 2,00% e máxima 2,00% e demais condições constantes da cédula de que arquiva uma via não negociável. **OBJETO DA GARANTIA**: **Em alienação fiduciária o imóvel objeto da presente matrícula**, avaliado em R$15.477.750,00. A cédula em referência acha-se registrada sob o número R-17.470 no livro 3 deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 07 de janeiro de 2022. O Sub-Oficial.

AV-4-M-12276 - (TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CRÉDITO Nº 633147) - (PROT. 60139) - Procede-se a esta averbação nos termos do aditivo ao instrumento de crédito, firmado em 09-01-2024 pelo credor(a): COOBERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, CNJ nº 02.282.709/0001-52; pelo devedor: (garantidor fiduciante): FABIO RIBEIRO, CPF nº 789.221.781-91, solteiro, para constar que a cédula de crédito bancário - CCB Limite Global nº 633147, registrada sob número R-3-12276 acima fica retificada da seguinte forma: Alteração do limite de crédito: As partes concordam em alterar o valor ou vencimento do limite de crédito concedido, passando o item IV - Características da operação de crédito ao reger com a seguinte redação: Natureza:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087635432563873756640110, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE GABRIELA MELO - Data: 23/05/2025 16:36:10
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validar/ e informe o código XXXX-XXXX-XXXX-XXXX

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 135: doc.122certidaomatriculan12.276docrideorizona_compressed.pdf - Pag.8/9

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE GARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 14:36:10

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ons.org.br/validar/, informe o código XXXX-XXXX-XXXX-

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE GARNES DE MELO - Data: 23/05/2025 14:36:10

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XYQ85-G3KY2-YDBQJ-ADRPX

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Pedro Henrique Ponciano Braga (CPF ***.462.421-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/XYQ85-G3KY2-YDBQJ-ADRPX

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/XYQ85-G3KY2-YDBQJ-ADRPX

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 136: doc.123certidaomatriculan8.811docrideorizona_compressed.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 16:36:10
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ri.org.br/validar/1A6F-RU3K-5HSL-1916

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Orizona - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000
Telefone: (64) 9994-37275
Pedro Henrique Ponciano Braga - Oficial Interino

Certidão Eletrônica de Inteiro Teor da Matrícula

Pedro Henrique Ponciano Braga, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Orizona, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n° **8811, Código Nacional de Matrícula 028621.2.0008811-75**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMOVEL**: Um **imovel rural** situado na fazenda **Taquaral do Meio,** deste município, com a **área de 6,5485 hectares,** sendo 1,1428 hectares de cultura de 2ª classe e 5,4057 hectares de campos de 1ª classe, dentro das divisas seguintes:" Tem início em um marco à margem esquerda de uma grota d'água, divisa da gleba de terras de Carlos Alberto dos Santos; segue confrontando com este, pela grota acima até o marco em sua margem; segue na mesma confrontação, por cerca de arame, com os rumos e distâncias de 27WSE - 150,00 metros, 58°00'NE - 33,60 metros, 35°00'NE - 320,00 metros e 48°15'NW - 214,00 metros ao marco na divisa de terras de Jairo Ramos de Rezende; segue confrontando com este, por cerca de arame, com o rumo de 29°30'SW e a distância de 368,00 metros ao marco à margem da grota, ponto inicial". Este imovel acha-se cadastrado no INCRA sob numero 935.115.019.186-6. **PROPRIETARIOS: Francisco de Assis Vieira,** c.i. nº 1.444.783-SSP-GO, CPF nº 287.611.701-00, e sua mulher, **Maria de Lourdes Porto Vieira,** c.i. nº 3.992.197-SSP-GO, CPF nº 252.833.591-15, **casados pelo regime de comunhão de bens**, ele agricultor, ela do lar, brasileiros, residentes e domiciliados neste município. NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-10-6102 no livro 2 deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 14 de abril de 2011. O Oficial.

AV-1-8811- Certifico que nos termos da AV-1-6102 no livro 2 **existem dentro do imóvel objeto da presente matricula duas áreas de reserva legal** sendo uma com 0,6050 hectares, dentro das divisas seguintes: Tem início em um marco na divisa de terras de (Pedro Leite) Jairo Ramos de Rezende; segue confrontando com este, por cerca de arame, com o rumo de 29°30'SW e a distância de 80,00 metros ao marco; segue confrontando com o imóvel, com o rumo de 48°15'SE e a distância de 95,00 metros ao marco na divisa da 4a gleba de reserva; segue confrontando com esta, com o rumo de 9°40'NE e a distância de 80,00 metros ao marco; segue confrontando com o imóvel, com o rumo de 48°15'NW e a distância de 60,00 metros ao marco inicial" e a outra com 0,6050 hectares, dentro das divisas seguintes: Tem início em um marco na divisa da 3a gleba de reserva; segue confrontando com esta, com o rumo de 9°40'SW e a distância de 80,00 metros ao marco; segue confrontando com o imóvel, com os rumos e distâncias de 81°15'SE - 125,00 metros e 48°15'NW - 145,00 metros ao m arco inicial", o que certifico. Dou fé. Orizona, 14 de abril de 2011. O Oficial.

R-2-8811 - Nos termos da **escritura publica de divisão** lavrada a 11-04-2011 no cartório do

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187685432563873756640115, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 136: doc.123certidaomatriculan8.811docrideorizona_compressed.pdf - Pag.2/5

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 16:36:10

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ONR.org.br/verificar e informe o código HASH 1J3K 9JLH 5FWC 2XTU 0MGC 2MEL

1º oficio desta Comarca, Goiás, às folhas 63v/65 do livro 158, **Francisco de Assis Vieira**, c.i. nº 1.444.783-SSP-GO, **CPF nº 287.611.701-00**, e sua **mulher, Maria de Lourdes Porto Vieira,** c.i. nº 3.992.197-SSP-GO, **CPF nº 252.833.591-15,** casados pelo regime de **comunhão de bens,** ele agricultor, ela do lar, brasileiros, residentes e domiciliados neste município, **adquiriram, em pagamento de quinhão, o imóvel objeto da presente matricula** no valor de R$9.343,84, com o ônus de utilização limitada das áreas de reserva legal. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 14 de abril de 2011. O Oficial.

R-3-8811-Nos termos da **escritura publica de arrolamento e partilha** lavrada a 31-10-2012 no Cartório do 1º oficio desta Comarca, ás folhas 190/3 do livro 158, **do espolio de Maria de Lourdes Porto Viera,** c.i. 3992197-SSP-GO, CPF nº 252.833.591-15, **Francisco de Assis Vieira,** c.i. nº 1.444.783-SSP-GO, CPF nº 287.611.701-00, brasileiro, **viúvo**, produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade, **adquiriu, em pagamento de meação, o imóvel objeto da presente matricula** avaliado por R$50.000,02, com o ônus de utilização limitada da área de reserva legal, sem condições, imóvel este atualmente cadastrado no INCRA SOB NUMERO 950.149.370.207-8. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 26 DE NOVEMBRO de 2012. O Oficial.

R-4-8811-Nos termos da **escritura pública de compra e venda** lavrada a 01-07-2021 no Cartório do 1º Tabelionato desta Comarca às folhas128/129 do livro 204, **FABIO VAZ RIBEIRO**, C.I nº 3529422-8459720-SSP-GO, **CPF nº 789.221.781-91**, brasileiro, **solteiro,** lavrador, nascido em 16-04-1974, filho de João Antonio Ribeiro e Maria Luzia Vaz Ribeiro, residente e domiciliado à fazenda Água Boa, Distrito de Ubatan, município de Orizona, Goiás, **adquiriu o imóvel objeto da presente matrícula por compra** de Francisco de Assis Vieira, c.i. nº 1.444.783-SSP-GO, CPF nº 287.611.701-00, brasileiro, viúvo, produtor rural, nascido em 28-11-1958, filho de Chysogomo Vieira dos Santos e Catarina Maria de Castro dos Santos, residente e domiciliado à pça. Castelo Branco, centro, Orizona, Goiás, HASH 14e6 efdf fb3a 5360 cd67 c706 5522 5a2f 4c6d cb74, pelo preço de R$65.000,00, com o ônus de utilização limitada da área de reserva legal. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 28 de julho de 2021. O Suboficial.

R-5-8811-Nos termos da **escritura pública de compra e venda** lavrada a 24-11-2021 no Cartório do 1º Tabelionato desta Comarca às folhas 103/104 do livro 207, **WEDINEI MICHEL DOS SANTOS,** portador do RG nº 5382296-SPTC-GO, CPF Nº 038.742.821-63, brasileiro, solteiro, produtor rural, nascido em 19/06/1990, filho de Carlos Alberto dos Santos e Marilena Vieira Santos, residente e domiciliado à Fazenda Taquaral de Baixo, rural, Orizona-GO, **adquiriu o imóvel objeto da presente matrícula por compra** de FABIO VAZ RIBEIRO, portador do RG nº 3529422-8459720-SSP-GO, CPF Nº 789.221.781-91, brasileira, solteiro, lavrador, nascido em 16/04/1974, filho de João Antônio ribeiro e Maria Luzia Vaz Ribeiro, residente e domiciliado à Fazenda Água Boa, Distrito de Ubatan, Orizona-GO; tendo sido apresentada a certidão negativa de indisponibilidade de bens com o código HASH nº 0f54 8073 6b6e 91d0 8622 f1e1 4dcc f7a4 d8c6 3438, pelo preço de R$67.000,00, com o ônus de utilização limitada da área de reserva legal. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 24 de novembro de 2021. O Suboficial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187685432563873756640115, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 136: doc.123certidaomatriculan8.811docrideorizona_compressed.pdf - Pag.3/5

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 16:36:10

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ONR.org.br/verificador e insira o código 1091876854325638737566401153

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Orizona - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000
Telefone: (64) 9994-37275
Pedro Henrique Ponciano Braga - Oficial Interino

R-6-8811-Nos termos da **escritura pública de compra e venda** lavrada a 26/04/2022 no Cartório do 1º Tabelionato desta Comarca às folhas 046/048 do livro 210, **FABIO VAZ RIBEIRO,** portador do RG nº 3529422-8459720-SSP-GO, CPF Nº 789.221.781-91, brasileira, solteiro, lavrador, nascido em 16/04/1974, filho de João Antônio Ribeiro e Maria Luzia Vaz Ribeiro, residente e domiciliado à Fazenda Água Boa, Distrito de Ubatan, Orizona-Go, **adquiriu o imóvel objeto da presente matrícula por compra** de WEDINEI MICHEL DOS SANTOS, portador do RG nº 5382296-SPTC-GO, CPF Nº 038.742.821-63, brasileiro, solteiro, produtor rural, nascido em 19/06/1990, filho de Carlos Alberto dos Santos e Marilena Vieira Santos, residente e domiciliado à Fazenda Taquaral de Baixo, rural, Orizona-Go; HASH 54c8 4ed2 162b 837c 05e4 ee91 c592 3716 b98b ad12, pelo preço de R$67.000,00, com o ônus de utilização limitada da área de reserva legal. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 03 de maio de 2022. O Suboficial.

R-7-8811 - Procede-se ao **registro de uma cédula rural hipotecária nº 433747,** emitida em Vianópolis-GO, em 29-09-2022, por **FABIO VAZ RIBEIRO**, CPF nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, produtor rural e residente e domiciliado neste munícipio. CREDOR: **BANCO BRADESCO S/A,** CNPJ nº 60.746.948/0001-12, núcleo situado na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, Osasco – SP, no valor de R$590.800,00, pagável na praça de emissão deste título em 3 (três) parcelas, a primeira vencível em 28-08-2023 e a última em 28-08-2025, sendo as parcelas no valor de R$196.933,33 cada uma; com os seguintes encargos financeiros: Juros efetivos de 17,4000% ao ano (1,346% o mês), IOF 0,380000% e demais condições constantes da cédula de que se arquiva uma via não negociável. **OBJETO DA GARANTIA: Em hipoteca cedular de 1º (primeiro) grau o imóvel objeto da presente matrícula**. A cédula em referencia acha-se registrada sob o número R-17.881 no livro 2 deste cartório. Orizona, 30 de setembro de 2022. O referido é verdade e dou fé. O Suboficial.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.**As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.**

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, Inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187685432563873756640115, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 136: doc.123certidaomatriculan8.811docrideorizona_compressed.pdf - Pag.4/5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Orizona - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000
Telefone: (64) 9994-37275
Pedro Henrique Ponciano Braga - Oficial Interino

Emitido por **Pedro Henrique Ponciano Braga - Oficial Interino**.

O referido é verdade do que dou fé.
Orizona - GO, dezesseis (16) de maio (05) de dois mil e vinte e cinco (2025).

Pedro Henrique Ponciano Braga, Oficial Interino

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - **Orizona - GO**
Selo Eletrônico: **03672505123638334420134**
Número de Ordem: **7875** Data: **16/05/2025** Atendimento: **A-IIVS-1747393418**
Emolumento: **R$88,84**, Taxa Judiciária: **R$19,17**, ISSQN: **R$4,44**, Fundos: **R$21,54**, Total: **R$133,99**

Consulte a autenticidade deste selo em **https://see.tjgo.jus.br**
Em: 16/05/2025. Pedro Henrique Ponciano Braga - **Oficial Interino**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187685432563873756640115, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 16:36:10
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ri3.org.br/validar/1A1F5H3K/RJ3K9JA1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 14:36:10

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: FH6X3-9JA9L-PU3KU-DQSEM

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Pedro Henrique Ponciano Braga (CPF ***.462.421-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/FH6X3-9JA9L-PU3KU-DQSEM

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/FH6X3-9JA9L-PU3KU-DQSEM

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 137: doc.124certidaomatriculan35.894docridemorrinhos_compressed.pdf - Pag.1/8

Certidão - Selo Digital: 00032505122712434420226 **Página: 1 de 7**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo o Livro n.º 02 - Registro Geral, da atribuição de Registro de Imóveis deste Cartório, verifiquei constar a **Matrícula n.º 35.894, CNM n.º 026187.2.0035894-68, de 21 de Dezembro de 2021,** cujo inteiro teor é extraído por meio eletrônico nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal n.º 6.015/1973 e art. 41 da Lei Federal n.º 8.935/1994:

IMÓVEL: Fazenda Vera Cruz, com a área de 3,0994ha (três hectares, nove ares e noventa e quatro centiares), situada na zona rural deste município, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BBX-M-1096, Longitude: -49°06'25,889", Latitude: -17°42'12,122" e Altitude: 720,93 m, deste segue confrontando com CNS: 02.618-7 | Mat. 32844 | FAZENDA VERA CRUZ propriedade de FERNANDO AZZI T... no azimute 147°23' e distância de 205,39 m até o vértice BBX-M-7278, Longitude: -49°06'22,133", Latitude: -17°42'17,749" e Altitude: 718,78 m, deste segue no azimute 172°31' e distância de 76,07 m até o vértice BBX-M-8178, Longitude: -49°06'21,797", Latitude: -17°42'20,202" e Altitude: 723,01 m, deste segue confrontando com CNS: 02.618-7 | Mat. 34206 | FAZENDA VERA CRUZ propriedade do MUNICÍPIO DE MO... no azimute 245°19' e distância de 95,74 m até o vértice BBX-M-8177, Longitude: -49°06'24,749", Latitude: -17°42'21,502" e Altitude: 734,67 m, deste segue no azimute 332°18' e distância de 112,01 m até o vértice BBX-M-1092, Longitude: -49°06'26,515", Latitude: -17°42'18,276" e Altitude: 747,09 m, deste segue confrontando com CNS: 02.618-7 | Mat. 26434 | APM-1 propriedade de MUNICIPIO DE MORRINHOS no azimute 323°35' e distância de 21,05 m até o vértice BBX-M-8301, Longitude: -49°06'26,939", Latitude: -17°42'17,725" e Altitude: 745,63 m, deste segue confrontando com CNS: 02.618-7 | Mat. 26439 | RUA DC-19 propriedade de MUNICIPIO DE MORRINHOS no azimute 323°32' e distância de 49,54 m até o vértice BBX-M-1093, Longitude: -49°06'27,938", Latitude: -17°42'16,429" e Altitude: 738,31 m, deste segue confrontando com CNS: 02.618-7 | Mat. 26421 | Lote 01, QD.25 propriedade de MUNICIPIO DE MORR... no azimute 329°21' e distância de 26,77 m até o vértice BBX-M-8300, Longitude: -49°06'28,401", Latitude: -17°42'15,680" e Altitude: 734,15 m, deste segue confrontando com CNS: 02.618-7 | Mat. 26433 | Lote 13, QD.25 propriedade de MUNICIPIO DE MORR... no azimute 329°11' e distância de 14,79 m até o vértice BBX-M-8299, Longitude: -49°06'28,658", Latitude: -17°42'15,267" e Altitude: 731,96 m, deste segue confrontando com CNS: 02.618-7 | Mat. 26439 | AV. DR. ALVARO TEXEIRA DE CAMARGO propriedade do... no azimute 329°10' e distância de 23,99 m até o vértice BBX-M-1094, Longitude: -49°06'29,075", Latitude: -17°42'14,597" e Altitude: 731,05 m, deste segue confrontando com CNS: 02.618-7 | Mat. 25099 | FAZENDAS GONGO E VERA CRUZ, LUGAR DENOMINADO GON... no azimute 48°44' e distância de 90,47 m até o vértice BBX-M-1095, Longitude: -49°06'26,767", Latitude: -17°42'12,657" e Altitude: 723,29 m, deste segue no azimute 57°33' e distância de 30,66 m até o vértice BBX-M-1096, Longitude: -49°06'25,889", Latitude: -17°42'12,122" e Altitude: 720,93

Pedido nº 42.992 - nº controle: **40424.64274.77754.A5C4A**

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:10
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487615432563873756640119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 137: doc.124certidaomatriculan35.894docridemorrinhos_compressed.pdf - Pag.2/8

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:10
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE

m, ponto inicial desta descrição." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado pelo responsável técnico Francisco de Souza Neto, técnico de grau médio em agrimensura, inscrito no RNP sob o n.º 13130595104/GO, código de credenciamento: BBX e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação n.º cd3ccca7-9f94-4704-b0ee-8a9f86b9fd88. TRT n.º BR20211424409 devidamente registrada. O Imóvel encontra-se cadastrado no INCRA/SNCR conforme CCIR n.º 43761198214, emissão exercício 2021, gerado em 17.12.2021; declarante: Fernando Azzi Teixeira de Camargo; código do imóvel rural: 951.072.646.563-1; denominação do imóvel rural: Fazenda Vera Cruz; área total: 11,3181ha; classificação fundiária: Minifundio; área certificada: 0,0000ha; indicações para localização do imóvel rural: Estrada desvio Rancho Alegre Km 1 Dir. 3 KM; módulo rural: 40,4217ha; n.º de módulos rurais: 0,28; módulo fiscal: 40,0000ha; n.º de módulos fiscais: 0,2830; fração mínima de parcelamento (FMP): 2,00ha; Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 1.072.278-5. PROPRIETÁRIOS: 1)- Fernando Azzi Teixeira de Camargo, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.605.974-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.208.268-05, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Guimarães Valadão, n.º 204, Cidade Jardim, São Paulo-SP; e, 2)- Luciana Azzi Teixeira de Camargo, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 49.987.136-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.208.358-98, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, n.º 88, 11º andar, Higienópolis, São Paulo-SP. ORIGEM: Matrícula n.º 32.845, procedida em data de 12.06.2019 e respectivos atos registrais, desta Serventia. *NOTA: Matrícula procedida em virtude de DESMEMBRAMENTO decorrente do procedimento de georreferenciamento averbado sob a AV.06 da matrícula de origem, conforme art.213, II, da Lei Federal 6.015/1973 e Decreto 4.449/2002. Protocolo n.º 161.311, de 29.11.2021. DOU FÉ. Selo: 00032111223035309640079. Cotação do ato: emolumentos: R$44,00; fundos: R$17,60; ISSQN: R$2,20. Morrinhos-GO, 21 de dezembro de 2021. Oficial:

/tsb/vrs/

AV.01-35.894 - Data: 21.12.2021. TRASLADO/RESERVA LEGAL**.** Procede-se a presente averbação para constar que na matrícula de n.º 32.845, que deu origem a esta, encontra-se averbado sob a AV.01 datada de 12.06.2019, o Traslado/Reserva Legal, originalmente averbado na matrícula 24.952, sob a AV.01 datada de 08.11.2013, com a seguinte descrição que abaixo se transcreve: "Procede-se a esta averbação para constar que a área referente a reserva legal deste imóvel acha-se averbada sob AV-1-12.979, fl.274, Lº2-BB, constante na AV-1-15.390, fl.78, Lº2-BL, deste Registro”." DOU FÉ. Morrinhos, 21 de dezembro de 2021. Oficial:

/tsb/vrs/

CNS: 02.618-7 - Rua Major Evaristo Frauzino, 671 - Centro - Morrinhos / GO - CEP 75.650-076
Telefones: (64) 3413-3341 - (64) 98156-5704 - contato@cartoriomorrinhos.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487615432563873756640119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 137: doc.124certidaomatriculan35.894docridemorrinhos_compressed.pdf - Pag.3/8

AV.02-35.894 - Data: 21.12.2021. TRASLADO/INSCRIÇÃO NO CAR**.** Procede-se a presente averbação para constar que na matrícula de n.º 32.845, que deu origem a esta, encontra-se averbado sob a AV.02 datada de 12.06.2019, o Traslado/Inscrição no CAR, originalmente averbado na matrícula 27.767, sob a AV.02 datada de 13.01.2015, com a seguinte descrição que abaixo se transcreve: "Procede-se a presente averbação com base no requerimento dos interessados firmado em 07.01.2015, instruído com Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, para constar que o imóvel Fazenda Vera Cruz, situado na Zona Rural deste Município de Morrinhos, objeto da presente matrícula foi inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR sob n.° de **registro GO-5213806-C37EB76467D041EFBB65F0E059E32F06**, cadastrado em 07.01.2015, apresentando as seguintes **informações de caráter declaratório**: coordenadas geográficas do Centróide: latitude: 17º42'05,72"S e longitude: 49º05'48,6"O; área total(ha): 295,8532; módulos fiscais: 7,40; área de servidão administrativa: 0,0000; área líquida do imóvel: 295,8532; área de preservação permanente: 23,6581; área de uso restrito: 0,0000; área consolidada: 187,3591; remanescente de vegetação nativa: 100,3763; área de reserva legal: 157,0155. *NOTA: Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [293,9702 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [295,8532 hectares]." DOU FÉ. Morrinhos-GO, 21 de dezembro de 2021. Oficial:

/tsb/vrs/

AV.03-35.894 - Data: 30.03.2023. Protocolo n.º 166.533, de 15.03.2023. DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA. Nos termos do Ofício n.º 022/2023, expedido em 09.03.2023 pelo Município de Morrinhos, através da Secretaria Municipal de Habitação, que se fez acompanhar do Decreto Municipal n.º 085 de 14.02.2023, e de acordo com o disposto no art. 246 da Lei Federal n.º 6.015/73, e art. 2º do Decreto-Lei n.º 3.365/41, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação. Em conformidade com o art. 2º do citado Decreto, referida desapropriação adotará o caráter de urgência preconizado no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e far-se-á de forma amigável ou judicial. DOU FÉ. Selo: 00032303132907825430032. Cotação do ato: emolumentos: R$66,65; fundos: R$14,17; ISSQN: R$3,33; taxa judiciária: R$18,87. Morrinhos-GO, 30 de março de 2023. Oficial:/ygmf/kkrns/

AV.04-35.894 - Data: 08.12.2023. Protocolo n.º 169.896, de 08.12.2023. ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR. Nos da Escritura Pública de Compra e venda, lavrada em 28.12.2022, às fls.138/141, Livro 0097-N, pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Morrinhos-GO, onde indica os dados do CCIR, procede-se a esta averbação com base no art.176, §1º, inciso II, item 3, alínea "a", c/c art.246 da Lei Federal n.º 6.015/1973, para constar os dados atualizados constantes do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, referente ao imóvel objeto da presente matrícula, sendo: n.º 55363217239, emissão exercício 2023, gerado em 04.07.2023; declarante: Fernando Azzi Teixeira de Camargo;

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:10
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487615432563873756640119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 137: doc.124certidaomatriculan35.894docridemorrinhos_compressed.pdf - Pag.4/8

código do imóvel rural: 951.153.663.840-4; denominação do imóvel rural: Fazenda Vera Cruz; área total: 3,0994ha; classificação fundiária: Pequena Propriedade; área certificada: 3,0994ha; indicações para localização do imóvel rural: Est Desvio R Alegre Km 1 Dir 3 Km; módulo rural: 44,2771ha; n.º de módulos rurais: 0,07; módulo fiscal: 40,0000ha; n.º de módulos fiscais: 2,00; fração mínima de parcelamento (FMP): 2,00ha. DOU FÉ. Selo: 00032312012970825640081. Cotação do ato: emolumentos: R$39,98; ISSQN: R$2; taxa judiciária: R$0; FUNDESP/GO: R$4,00; FUNEMP: R$1,20; FUNCOMP: R$1,20; OAB/DATIVOS: R$0,80; FUNPROGE: R$0,80; FUNDEPEG: R$0,50; Total: R$50,48. Morrinhos-GO, 08 de dezembro de 2023. Oficial: /meg/eaf/ecps/

AV.05-35.894 - Data: 08.12.2023. Protocolo n.º 169.896, de 08.12.2023. CASAMENTO. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada em 28.12.2022, que se fez acompanhar da Certidão de Casamento expedida em data de 28.12.2022 pelo Cartório de Registro Civil do 7º Subdistrito Consolação de São Paulo , Matrícula n.º 119099 01 55 2019 2 00077 216 0017371-86, e de acordo com o disposto no art.167, inciso II, item 5 c/c o art.246 da Lei Federal 6.015/1973, procede-se à presente averbação para constar que no dia 09.03.2019 (nove de março de dois mil e dezenove, Luciana Azzi Teixeira de Carmo, casou-se sob o regime da separação total de bens, com Victor Douglas Agostinho, brasileiro, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.500.111-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.977.648-51, que continua a assinar o nome de solteira. DOU FÉ. Selo: 00032312012970825640079. Cotação do ato: emolumentos: R$39,98; ISSQN: R$2; taxa judiciária: R$0; FUNDESP/GO: R$4,00; FUNEMP: R$1,20; FUNCOMP: R$1,20; OAB/DATIVOS: R$0,80; FUNPROGE: R$0,80; FUNDEPEG: R$0,50; Total: R$50,48. Morrinhos-GO, 08 de dezembro de 2023. Oficial: /meg/eaf/ecps/

AV.06-35.894 - Data: 08.12.2023. Protocolo n.º 169.896, de 08.12.2023. PACTO ANTENUPCIAL. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada em 28.12.2022 , procede-se a presente averbação de acordo com o disposto no art.167, II, n.º 01, combinado com o art.244 da Lei Federal 6.015/1973, para constar que a Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada em 22.01.2019, à pagina. 329, Livro 4770, pelo 16º Tabelião de Notas em São Paulo-SP, firmada por Luciana Azzi Teixeira de Carmo e Victor Douglas Agostinho , foi registrada no 5ª Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, em data de 31.10.2019, sob o n.º 6.916, Livro 03-Auxiliar. DOU FÉ. Selo: 00032312012970825640080. Cotação do ato: emolumentos: R$39,98; ISSQN: R$2; taxa judiciária: R$0; FUNDESP/GO: R$4,00; FUNEMP: R$1,20; FUNCOMP: R$1,20; OAB/DATIVOS: R$0,80; FUNPROGE: R$0,80; FUNDEPEG: R$0,50; Total: R$50,48. Morrinhos-GO, 08 de dezembro de 2023. Oficial: /meg/eaf/ecps/

CNS: 02.618-7 - Rua Major Evaristo Frauzino, 671 - Centro - Morrinhos / GO - CEP 75.650-076
Telefones: (64) 3413-3341 - (64) 98156-5704 - contato@cartoriomorrinhos.com.br

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:10
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487615432563873756640119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 137: doc.124certidaomatriculan35.894docridemorrinhos_compressed.pdf - Pag.5/8

R.07-35.894 - Data: 08.12.2023. Protocolo n.º 169.896, de 08.12.2023. VENDA E COMPRA. TRANSMITENTES: Luciana Azzi Teixeira de Camargo, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.998.713-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.208.358-98, casada sob o regime da separação de bens posteriormente ao advento da Lei Federal n.º 6.515/77 conforme Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada em 22.01.2019, à pagina. 329, Livro 4770, pelo 16º Tabelião de Notas em São Paulo-SP e registrada no 5ª Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, em data de 31.10.2019, sob o n.º 6.916, Livro 03-Auxiliar, com Victor Douglas Agostinho, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 105001119-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.977.648-51, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Pernambuco, n.º 88, 11º andar, São Paulo-SP e Fernando Azzi Teixeira de Camargo, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.605.974-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.208.268-05, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Guimarães Valadão, 204, São Paulo-SP no ato representados por Josiane da Rocha Barbalho, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4618021-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 003.361.541-19, residente e domiciliada na Fazenda Água Boa, Zona Rural, Orizona-GO. ADQUIRENTES: Fábio Vaz Ribeiro, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3529422-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 789.221.781-91, residente e domiciliado na Fazenda Agua Boa, zona rural, Morrinhos-GO, neste ato sendo representado por sua procuradora Josiane da Rocha Barbalho, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4618021-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 003.361.541-19, residente e domiciliada na Fazenda Água Boa, Zona Rural, Orizona-GO, conforme Procuração lavrada em 30.12.2020, às fls.194/196, Livro 56, pelo Cartório do Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos, Oficialato de Contratos Marítimos com atribuições de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona-GO. IMÓVEL: 100% do imóvel descrito na matrícula, equivalente a 3,00994ha. ORIGEM: Abertura da presente matrícula. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 28.12.2022, às fls.138/141, Livro 0097-N, pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Morrinhos-GO. VALOR: R$300.000,00 (trezentos mil reais), quitados através de transferência bancária. *NOTAS: I)- Foi apresentado a declaração de ciência do adquirente, a respeito da "Declaração de Utilidade Pública", devidamente averbado sob a AV.03, desta matricula; e II)- Constou da escritura: II.I)- A apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural (ITR), NIRF: 9.645.701-5, emitida em 16.12.2022, válida até 14.06.2023, código de controle 53B0.3C01.F972.1D39; e, II.II)- A declaração do recolhimento das parcelas previstas no art. 15, §1º, da Lei Estadual n.º 19.191/2015. DOU FÉ. Selo: 00032312023086825580004. Cotação do ato: emolumentos: R$3116,26; ISSQN: R$155,81; taxa judiciária: R$18,87; FUNDESP/GO: R$311,63; FUNEMP: R$93,49; FUNCOMP: R$93,49; OAB/DATIVOS: R$62,32; FUNPROGE: R$62,32; FUNDEPEG: R$38,96; Total: R$3953,15. Morrinhos-GO, 08 de

CNS: 02.618-7 - Rua Major Evaristo Frauzino, 671 - Centro - Morrinhos / GO - CEP 75.650-076
Telefones: (64) 3413-3341 - (64) 98156-5704 - contato@cartoriomorrinhos.com.br

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:10
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487615432563873756640119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 137: doc.124certidaomatriculan35.894docridemorrinhos_compressed.pdf - Pag.6/8

dezembro de 2023. Oficial: /meg/eaf/ecps/

AV.08-35.894 - Data: 08.12.2023. Protocolo n.º 169.896, de 08.12.2023. MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL. Nos termos do requerimento devidamente formalizado através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 28.12.2022, às fls.138/141, Livro 00097-N, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela desta Comarca, que serviu de base para o R.08 objeto desta matrícula, procede-se a presente averbação de acordo com o disposto no art. 167, II, 04 da Lei Federal 6.015/1973, para constar que o imóvel objeto desta matrícula passa a denominar-se "Fazenda Vale do Sol". DOU FÉ. Selo: 00032312012970825640078. Cotação do ato: emolumentos: R$39,98; ISSQN: R$2; taxa judiciária: R$0; FUNDESP/GO: R$4,00; FUNEMP: R$1,20; FUNCOMP: R$1,20; OAB/DATIVOS: R$0,80; FUNPROGE: R$0,80; FUNDEPEG: R$0,50; Total: R$50,48. Morrinhos-GO, 08 de dezembro de 2023. Oficial: /meg/ecps/

AV.09-35.894 - Data: 23.04.2025. Protocolo n.º 176.579, de 09.04.2025. CANCELAMENTO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA. Nos termos do Ofício n.º 060/2025, expedido em 21.03.2025 pelo Município de Morrinhos, através do Prefeito Municipal Maycllyn Max Carreiro e do Procurador Geral do Município Vinícius Nunes da Silva, que se fez acompanhar do Decreto Municipal n.º 770 de 10.03.2025, e de acordo com o disposto no art. 246 c/c art. 250, III, da Lei Federal n.º 6.015/73, art. 2º do Decreto-Lei n.º 3.365/41 e art. 1º da Lei Federal n.º 4.132/62, procede-se a presente averbação para constar que fica CANCELADA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA constante da AV.03 desta matrícula. DOU FÉ. Selo: 00032504235655325640009. Cotação do ato: emolumentos: R$42,63; ISSQN: R$2,13; taxa judiciária: R$0; FUNDESP/GO: R$4,26; FUNEMP: R$1,28; OAB/DATIVOS: R$0,85; FUNPROGE: R$0,85; FUNDEPEG: R$0,53; FUNCOMP: R$2,56; Total: R$55,09. Morrinhos-GO, 23 de abril de 2025. Oficial: /bpaf/teo/

Reprodução fiel e autêntica do original arquivado neste Cartório.

O referido é verdade e dou fé.
Morrinhos, 16 de maio de 2025.

Luiz Fernando Ribeiro
Escrevente

CNS: 02.618-7 - Rua Major Evaristo Frauzino, 671 - Centro - Morrinhos / GO - CEP 75.650-076
Telefones: (64) 3413-3341 - (64) 98156-5704 - contato@cartoriomorrinhos.com.br

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:10
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487615432563873756640119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 137: doc.124certidaomatriculan35.894docridemorrinhos_compressed.pdf - Pag.7/8

Certidão - Selo Digital: 00032505122712434420226 **Página: 7 de 7**

Emol...: R$ 88,84
Tx.Jud.: R$ 19,17
Fundos.: R$ 21,55
ISSQN..: R$ 4,44

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00032505122712434420226
Consulte esse selo em:
https://see.tjgo.jus.br/buscas/

N.º CONTROLE: 40424.64274.77754.A5C4A

OBSERVAÇÕES:

I - Nos termos do §4º do art. 15 da Lei n.º 19.191/2015, do Estado de Goiás, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei n.º 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

II - Para a instrumentalização de ato relativo a imóvel, a presente certidão possui **validade de 30 (trinta) dias**.

Pedido nº 42.992 - nº controle: **40424.64274.77754.A5C4A**

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:10
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487615432563873756640119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

LUIZ FERNANDO RIBEIRO:06364830102

Documento assinado no Assinador do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, Morrinhos/GO. Para validar acessse o link abaixo:

https://validar.iti.gov.br/

Validar Selo

Poder Judiciario do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

00032505122712434420226

Consulte esse selo em
https://see.tjgo.jus.br/buscas

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:10

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 138: doc.125certidaomatriculan8.623docrideorizona_compressed.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 16:36:11

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ONR.org.br/verificador e insira o código: MBA-35955-HVA69-S5T6D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Orizona - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000
Telefone: (64) 9994-37275
Pedro Henrique Ponciano Braga - Oficial Interino

Certidão Eletrônica de Inteiro Teor da Matrícula

Pedro Henrique Ponciano Braga, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Orizona, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n° **8623, Código Nacional de Matrícula 028621.2.0008623-57**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **8.623.IMOVEL:** Um imóvel rural, situado nas **Fazendas COQUEIROS**, **POÇÕES e SANTO INÁCIO**, deste município, constituído de benfeitorias de uma casa de residência, um curral, chiqueiro, quintal e cercas de arame, e da **área de 154,8800 hectares** de terras de cultura, dentro dos seguintes limites e confrontações: “Têm início em um marco que se cravou na nascente do córrego Fortunato, na divisa com a Gleba 01 (Maria Luzia Vaz Ribeiro); daí, seguem pelo córrego abaixo, confrontando com esta, até um marco na sua margem direita, numa extensão de 604,00 metros; daí, seguem à direita ainda na confrontação anterior, com o rumo magnético de 89°45’SE e distância de 226,10 metros; volvendo à direita seguem confrontando com terras de Joaquim Ribeiro sob os seguintes rumos e distâncias: 12°23’SE – 399,40 metros; 58°58’NE – 225,15 metros; 85°46’SE – 525,50 metros e 58°11’SE – 785,45 metros até o córrego do Buriti; daí, seguem por este acima, confrontando com terras de Sucessores de Valdivino Nunes de Paula, numa extensão de 2.148,00 metros até na divisa da Gleba 01 (Maria Luzia Vaz Ribeiro); daí, volvendo à direita, seguem confrontando com esta, por cerca de arame, sob os seguintes rumos e distâncias: 10°50’NE – 180,50 metros; 19°13’NE – 54,40 metros; 16°26’NE – 129,60 metros; 47°59’NW – 115,25 metros; 07°52’NW – 153,90 metros; 38°23’NE – 101,70 metros; 19°04’NW – 121,90 metros; 51°53’NW – 182,70 metros e 38°59’NE – 54,65 metros até o ponto inicial”. Este imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob numero 935.115.011.568-0. **PROPRIETÁRIOS: João Antonio Ribeiro**, C.I. nº 2.153.951-SSP-GO, CPF nº 049.280.401-04, **e sua mulher, Maria Luzia Vaz Ribeiro**, C.I. 2.362.387-SSP-GO, C.P.F. nº 947.753.621-00, brasileiros, ele fazendeiro, ela do lar, **casados sob o regime de comunhão universal de bens**, residentes e domiciliados neste município. NÚMERO DA MATRICULA ANTERIOR: M-5780 No livro 2 deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 24 de novembro de 2010. O Oficial.

AV-1-8623- Certifico que nos termos Das AV-2- e AV-7-5780 no livro 2 **existem dentro do imóvel objeto da presente matricula duas áreas de Reserva Legal no total de 21,2950 hectares, sendo a 1ª Gleba com a área de 8,0950 hectares** dentro dos seguintes limites e confrontações: “Têm início no marco M1 que se cravou na divisa com a Gleba 01 (Maria Luzia Vaz Ribeiro); daí, seguem confrontando com terras da propriedade sob os seguintes rumos e distâncias: 24°19’NE – 158,00 metros; 73°00’SE – 175,00 metros; 24°30’SW – 200,00 metros; 44°10’SE – 370,00 metros; 33°10’SW – 180,00 metros e 61°10’SE – 190,00 metros; daí, seguem margeando uma Área de Preservação Permanente na margem esquerda do córrego Buriti, numa faixa de 30,00 metros de largura e 180,00 metros de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787655432563873756640112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 138: doc.125certidaomatriculan8.623docrideorizona_compressed.pdf - Pag.2/5

extensão; volvendo à direita, seguem confrontando com a Gleba 01 sob os seguintes rumos e distâncias: 22°00'NW – 150,50 metros; 19°13'NE – 54,40 metros; 16°10'NW – 129,60 metros; 74°05'NW – 115,25 metros; 35°30'NW – 153,90 metros; 45°50'NW – 121,90 metros e 84°00'NW – 65,00 metros até o ponto inicial". **2ª Gleba com a área de 13,2000 hectares** dentro dos seguintes limites e confrontações: "Têm início no marco M12 que se cravou na divisa com terras de Joaquim Ribeiro; daí, seguem confrontando com terras da propriedade sob os seguintes rumos e distâncias: 80°00'SW – 394,20 metros e 46°00'NW – 127,00 metros; daí, seguem à direita margeando uma Área de Preservação Permanente na margem direita do córrego Fortunato, numa faixa de 30,00 metros de largura e 405,00 metros de extensão; volvendo à direita seguem ainda confrontando com terras da propriedade com o rumo de 89°45'SE e distância de 191,10 metros; volvendo à direita seguem confrontando com terras de Joaquim Ribeiro, com o rumo de 12°23'SE e distância de 369,40 metros até o ponto inicial". Dou fé. Orizona, 24 de novembro de 2010. O Oficial.

R-2-8623 - Nos termos da **carta de sentença** expedida em 16-08-2010 pelo MM Juiz de Direito desta Comarca, extraída pela escrevente de Família desta comarca, dos autos de divorcio consensual de João Antônio Ribeiro e Maria Luzia Vaz Ribeiro, homologada em 11-08-2010, o **imóvel objeto da presente matricula**, no valor de R$50.000,00, **ficou pertencendo somente a João Antônio Ribeiro**, C.I. nº 2.153.951-SSP-GO, CPF nº 049.280.401-04, brasileiro, divorciado, fazendeiro, residente e domiciliada neste município, com o ônus de utilização limitada das áreas de reserva legal. O referido é verdade e dou fé Orizona, 24 de novembro de 2010. O Oficial.

R-3-8623- Procede-se ao **registro de uma cédula de crédito bancário nº 5001097-2020.005814-9**, emitida nesta cidade em 19-11-2020, por **FABIANE VAZ RIBEIRO**, CPF nº 847.991.101-87, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada em Luziânia-GO, e como interveniente garantidor/devedor fiduciante: JOÃO ANTONIO RIBEIRO, CPF nº 049.280.401-04, trabalhador rural, divorciado, residente e domiciliado neste município. **CREDORA: COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DE GOIÁS - CRESOL** GOIÁS, CNPJ nº 04.490.531/0001-60. Estabelecida nesta cidade, no valor de R$3.950.000,00, pagável na praça de emissão deste título em 10 parcelas, valor da parcela R$721.925,27, periodicidade da parcela 360 dias, a primeira vencível em 14-11-2021 e a última 14-11-2030, sobre o valor deste título incidirão juros de 10.691% ao ano (0,850% ao mês) e demais condições constantes da cédula de que se arquiva uma via. **OBJETO DA GARANTIA: Em alienação fiduciária o imóvel** objeto da presente matrícula, avaliado em R$7.860.000,00. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 26 de novembro de 2020. O Suboficial.

AV-4-8623-Procede-se a esta averbação nos termos da **autorização de baixa** datada de 11-09-2023, firmada pelo credor e apresentada a este registro pelo devedor, **para constar que o R-3-8.623 acima fica cancelado e considerado inexistente**, visto ter o aludido devedor solvido a totalidade de seu débito. O que certifico. Orizona, 13 de setembro de 2023 . O Suboficial.

R-5-8623- Procede-se ao **registro de uma cédula de crédito bancário nº**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787655432563873756640112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 16:36:11
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ONR.org.br/verificar

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 138: doc.125certidaomatriculan8.623docrideorizona_compressed.pdf - Pag.3/5

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO VIEGO - Data: 13/08/2025 14:36:11

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ons.org.br/assinador/verificar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Orizona - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000
Telefone: (64) 9994-37275
Pedro Henrique Ponciano Braga - Oficial Interino

5001097-2023.010200-8, emitida nesta cidade em 13-09-2023, por **FABIANE VAZ RIBEIRO**, CPF nº 847.991.101-87, brasileira, solteira, produtor agropecuário em geral, residente e domiciliada em Luziânia-GO, e como interveniente garantidor/devedor fiduciante: JOÃO ANTONIO RIBEIRO, CPF nº 049.280.401-04, trabalhador rural, divorciado, residente e domiciliado neste município. **CREDORA: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DE GOIÁS - CRESOL GOIÁS**, CNPJ nº 04.490.531/0001-60. Estabelecida nesta cidade, no valor de R$11.900.000,00, pagável na praça de emissão deste título em 8 parcelas, valor da parcela R$2.305.247,60, periodicidade da parcela 360 dias, a primeira vencível em 15-09-2025 e a última 15-09-2032, sobre o valor deste título incidirão juros 8,601% ao ano (0,690% ao mês), forma de amortização: SPC – Sistema de Prestação Constante e demais condições constantes da cédula de que se arquiva uma via. **OBJETO DA GARANTIA: Em alienação fiduciária o imóvel** objeto da presente matrícula, avaliado em R$12.360.000,00. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 13 de setembro de 2023. O Suboficial.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.**As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.**

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, Inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Pedro Henrique Ponciano Braga - Oficial Interino**.

O referido é verdade do que dou fé.
Orizona - GO, dezesseis (16) de maio (05) de dois mil e vinte e cinco (2025).

Pedro Henrique Ponciano Braga, Oficial Interino

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787655432563873756640112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 138: doc.125certidaomatriculan8.623docrideorizona_compressed.pdf - Pag.4/5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Orizona - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000
Telefone: (64) 9994-37275
Pedro Henrique Ponciano Braga - Oficial Interino

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - **Orizona - GO**
Selo Eletrônico: **03672505123638334420132**
Número de Ordem: **7873** Data: **16/05/2025** Atendimento: **A-IIVS-1747393418**
Emolumento: **R$88,84**, Taxa Judiciária: **R$19,17**, ISSQN: **R$4,44**, Fundos: **R$21,54**, Total: **R$133,99**

Consulte a autenticidade deste selo em **https://see.tjgo.jus.br**
Em: 16/05/2025. Pedro Henrique Ponciano Braga - **Oficial Interino**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787655432563873756640112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 16:36:11
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/verificar e insira o código: 1097876554325638737566401 12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MEDEIROS - Data: 23/05/2025 14:36:11

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: MBA5H-SF62A-T6DFQ-3FJYV

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Pedro Henrique Ponciano Braga (CPF ***.462.421-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/MBA5H-SF62A-T6DFQ-3FJYV

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/MBA5H-SF62A-T6DFQ-3FJYV

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 139: doc.126certidaomatriculan8.622docrideorizona_compressed.pdf - Pag.1/6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Orizona - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000
Telefone: (64) 9994-37275
Vitória Dal-Ri Pagani - Oficial Registrador

Certidão Eletrônica de Inteiro Teor da Matrícula

Vitória Dal-Ri Pagani, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Orizona, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n° **8622, Código Nacional de Matrícula 028621.2.0008622-60**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMOVEL:** Um imóvel rural, situado nas **Fazendas COQUEIROS, POÇÕES e SANTO INÁCIO**, deste município, constituído de benfeitorias de uma casa de residência, quintal, um galpão, rego d'água, uma casa de colono, um curral, chiqueiro e cercas de arame, e da **área de 204,0908 hectares**, sendo 36,7476 hectares de terras de cultura e 167,3432 hectares de terras de campos, dentro dos seguintes limites e confrontações: “Têm início em um marco que se cravou na nascente do córrego Fortunato, na divisa com terras remanescentes de João Antônio Ribeiro; daí, seguem confrontando com esta, por cerca de arame, sob os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 38°59'SW – 54,65 metros; 51°53'SE – 182,70 metros; 19°04'SE – 121,90 metros; 38°23'SW – 101,70 metros; 07°52'SE – 153,90 metros; 47°59'SE – 115,25 metros; 16°26'SW – 129,60 metros; 19°13'SW – 54,40 metros e 10°50'SW – 180,50 metros até o córrego do Buriti; daí, segue por este acima confrontando com terras de Sucessores de Valdivino Nunes de Paula até uma cerca de arame em sua margem direita, em uma represa; daí, seguem por esta cerca, na mesma confrontação, sob os seguintes rumos e distâncias: 21°45'SW – 162,20 metros; 41°18'SE – 504,00 metros e 66°04'SE – 123,55 metros; daí, seguem margeando a rodovia Orizona/Cristalina, por dentro, sentido Orizona, sob os seguintes rumos e distâncias: 72°58'SW – 335,10 metros e 73°03'NW – 129,30 metros; daí, seguem à direita margeando a mesma rodovia, por fora, confrontando com terras de José Godines Filho, sob os seguintes rumos e distâncias: 28°52'NW – 398,05 metros; 26°56'NW – 742,60 metros; 22°47'NW – 334,50 metros; 29°21'NW – 70,00 metros e 36°21'NW – 127,90 metros; daí, seguem confrontando com terras de João Bosco Bastos, ainda margeando a rodovia, sob os seguintes rumos e distâncias: 48°50'NW – 78,80 metros e 55°28'NW – 100,70 metros; volvendo à direita, atravessando a rodovia, seguem confrontando com terras de Carlos Itamilson de Moura, sob os seguintes rumos e distâncias: 71°15'NE – 860,55 metros; 68°26'NE – 250,10 metros; 23°29'NE – 585,35 metros e 38°19'NW – 91,35 metros até um marco de madeira cravado na margem direita do córrego Extrema; daí, seguem por este abaixo, confrontando com terras de Antônio Cândido Neto e de Joaquim Gregório Ribeiro até sua barra, no córrego Fortunato; daí, seguem pelo córrego Fortunato acima, confrontando com terras de Joaquim Ribeiro até um marco de madeira cravado na sua margem direita; daí, seguem ainda na confrontação anterior com o rumo de 12°23'SE e distância de 283,35 metros; daí, seguem à direita confrontando com terras de João Antônio Ribeiro com o rumo de 89°45'NW e distância de 226,10 metros até o córrego Fortunato; e, por este acima, seguem na mesma confrontação até sua nascente, ponto inicial”. Este imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob numero 935.115.011.568-0. **PROPRIETÁRIOS: João Antonio Ribeiro**, C.I. nº 2.153.951-SSP-GO, CPF nº

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387675432563873756640114, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 16:36:11
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ons.org.br/assinador/validar

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 139: doc.126certidaomatriculan8.622docrideorizona_compressed.pdf - Pag.2/6

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 16:36:11

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validar/ e informe o código: VXXE75278

049.280.401-04, **e sua mulher, Maria Luzia Vaz Ribeiro**, C.I. 2.362.387-SSP-GO, C.P.F. nº 947.753.621-00, brasileiros, ele fazendeiro, ela do lar, casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados neste município. NÚMERO DA MATRICULA ANTERIOR: M-5780 No livro 2 deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 24 de novembro de 2010. O Oficial.

AV-1-8622- Certifico que nos termos Das AV-2- e AV-7-5780 no livro 2 **existem dentro do imóvel objeto da presente matricula quatro áreas de Reserva Legal no total de 50,7650 hectares, sendo a 1ª Gleba com a área de 30,0000 hectares**, dentro dos seguintes limites e confrontações: “Têm início no marco M1, que se cravou a 50,00 metros da margem direita de uma represa no córrego Buriti, na divisa de terras de Sucessores de Valdivino Nunes de Paula; daí, seguem nesta confrontação, por cerca de arame, com o rumo de 76°07'54”SW e distância de 110,00 metros, até o marco M2; daí, seguem à direita, dividindo com terras desta propriedade, sob o rumo magnético de 81°51'NW e distância de 205,00 metros, até o marco M3; volvendo à direita, seguem por cerca de arame, margeando a rodovia Orizona – Montes Claros – Cristalina, dividindo com José Godines Filho, sob o rumo magnético de 48°20'NW e distância de 400,00 metros, até o marco M4; defletindo à direita, seguem dividindo com as terras desta propriedade, sob os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 45°08'NE – 840,00 metros; 57°40'NW – 418,00 metros e 24°19'NE – 232,00 metros; daí, seguem à direita, confrontando com terras de João Antônio Ribeiro sob os seguintes rumos e distâncias: 84°00'SE – 65,00 metros; 45°50'SE – 121,90 metros; 24°30'SW – 101,70 metros; 35°30'SE – 153,90 metros; 74°05'SE – 115,25 metros; 16°10'SE – 129,60 metros; 19°13'SW – 54,40 metros e 22°00'SE – 150,50 metros; daí, seguem à direita margeando uma Área de Preservação Permanente na margem esquerda do córrego Buriti, numa faixa de 30,00 metros de largura, em sua margem, e 50,00 metros em sua nascente, numa extensão de 655,00 metros até o ponto inicial”. **2ª Gleba com a área de 4,8400 hectares**, dentro dos seguintes limites e confrontações: “Iniciam em um marco M1 que se cravou; daí, seguem sempre dividindo com terras desta propriedade, sob os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 23º00´NE – 380,00 metros, 76º54´SE – 100,00 metros, 12º30´SW – 230,00 metros, 36º15´SW – 200,00 metros e 50º30´NW – 100,00 metros, passando pelos marcos M2 a M5, até o marco M1, inicial”. **3ª Gleba com a área de 12,6250 hectares** dentro dos seguintes limites e confrontações: “Iniciam em marco M1 que se cravou a 50,00 metros da cabeceira do córrego Fortunato, na divisa de terras desta propriedade; daí, seguem dividindo com estas, sob os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 73º40´NW – 250,00 metros, 10º30´NE – 225,00 metros, 19º15´NE – 350,00 metros e 81º00´NE – 190,00 metros, passando pelos marcos M2 a M4, até o marco M5 que se cravou a 30,00 metros da margem esquerda do córrego Fortunato; volvendo à direita, seguem margeando a Área de Preservação Permanente deste, numa faixa de 30,00 metros de largura em sua margem e 50,00 metros de largura em sua cabeceira, na extensão total de 690,00 metros, até o marco M1, inicial”. **4ª Gleba com a área de 3,3000 hectares** dentro dos seguintes limites e confrontações: “Têm início no marco M13, que se cravou na divisa com terras de Joaquim Ribeiro e de terras remanescentes de João Antônio Ribeiro; daí, seguem confrontando com este último com o rumo de 89°45'NW e distância de 191,10 metros; daí, seguem à direita margeando uma Área de Preservação Permanente, na margem direita do córrego Fortunato,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387675432563873756640114, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 139: doc.126certidaomatriculan8.622docrideorizona_compressed.pdf - Pag.3/6

numa faixa de 30,00 metros de largura e 250,00 metros de extensão até na divisa com terras de Joaquim Ribeiro; volvendo à direita, seguem confrontando com estas com o rumo de 12°23'SE e distância de 220,60 metros até o ponto inicial". Dou fé. Orizona, 24 de novembro de 2010. O Oficial.

R-2-8622 - Nos termos da **carta de sentença** expedida em 16-08-2010 pelo MM Juiz de Direito desta Comarca, extraída pela escrevente de Família desta comarca, dos autos de divorcio consensual de João Antonio Ribeiro e Maria Luzia Vaz Ribeiro, homologada em 11-08-2010, **o imóvel objeto da presente matricula, no valor deR$50.000,00, ficou pertencendo somente a Maria Luzia Vaz Ribeiro**, C.I. 2.362.387-SSP-GO, C.P.F. nº 947.753.621-00, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada neste município, com o ônus de utilização limitada das áreas de reserva legal. O referido é verdade e dou fé Orizona, 24 de novembro de 2010. O Oficial.

R-3-8622-Procede-se a este registro nos **termos da escritura publica de abertura de constituição de credito com garantia hipotecária, com interveniente garante**, lavrada em 24-06-2020, as folhas 119/120/121 do livro 197 do 1º tabelionato de notas desta comarca, para constar que o imóvel objeto da presente matricula foi oferecido e dado em garantia hipotecaria de 1º grau, por FÁBIO VAZ RIBEIRO, brasileiro, pecuarista, solteiro, maior, CPF 789.221.781-91, RG 3529422 SSP/GO, residente e domiciliado Neste município,figurando ainda como interveniente garante, MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO, brasileira, divorciada, produtora rural, CPF 947.753.621-00, RG 6211714 SSP/GO, residente e domiciliada neste município, à Outorgada Credora, Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Goiás – CRESOL GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade cooperativa de crédito, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 04.490.531/0001-60, estabelecida na cidade de Orizona, Estado de Goiás, para garantir a importância de R$3.400.000,00, (três milhões e quatrocentos mil reais), A hipoteca ora constituída se destina a garantir futuras operações de crédito firmadas entre a BENEFICIÁRIA e o OUTORGANTE, que poderá se dar através de operações de crédito representadas por Cédula de Crédito Bancário, contrato de abertura de crédito e outros títulos de crédito admitidos pela legislação vigente, devendo estes títulos fazer menção expressa a este instrumento de constituição de garantia: Para financiamentos de quaisquer linhas de crédito disponibilizados pela BENEFICIÁRIA, como empréstimos, aquisição e reforma de bens, desconto de títulos, abertura de crédito fixo em conta corrente, renegociações, refinanciamento, entre outros; Contrato de abertura de crédito rotativo em conta corrente, contrato de cartão de crédito, contrato de crédito direto ao consumidor; Demais operações de crédito de competência da BENEFICIÁRIA devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil. pelo prazo de Quinze (15) anos, com as demais condições constantes da citada escritura.Tendo sido apresentada a certidão negativa de indisponibilidade de bens código HASH numero 6c15.260d.19b8.15ef.eff1.a7c4.5280.272b.df88.fcb3. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 25 de junho de 2020. O Sub-Oficial

---

AV-4-8622 - Procede-se a esta averbação nos **termos do aditivo do instrumento de constituição de garantia hipotecária e outras avenças**, firmado em 07-12-2022, pelo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387675432563873756640114, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 16:36:11
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ons.org.br/assinador/validar/1.0/validar

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 139: doc.126certidaomatriculan8.622docrideorizona_compressed.pdf - Pag.4/6

credor, pelo devedor, para constar que o R-3-8.622, acima fica retificado da seguinte forma: Alteração do valor da garantia a qual passa a ter a seguinte redação: Como previsto no artigo 1487 do Código Civil, a garantia ora constituída passará a ser limitada ao valor total de R$5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais), que poderá ser majorado mediante apresentação do título de crédito, extratos de movimentações da conta bancária mantida pelo(s) outorgante(s) junto à beneficiária e/ou conta gráfica, para garantir o pagamento dos valores garantidos e estipulado no título de crédito acrescidos de juros e demais encargos pactuados, presumindo-se a concordância com os valores e montante da dívida lançados caso não haja impugnação do(s) outorgante(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de cada lançamento efetuado, ficando ratificados todos os demais termos que aqui não foram expressamente alterados, o que certifico e dou fé. Orizona, 08 de dezembro de 2022. O Suboficial do Registro de Imóveis.

AV-5-8622 - Procede-se a esta averbação nos termos da **autorização de baixa** datada de 31/10/2023, firmada pelo credor e apresentada a este registro pelo devedor, **para constar que o R-3-8622 acima fica cancelado e considerado inexistente, visto ter o aludido devedor solvido a totalidade de seu débito.** O que certifico. Orizona, 31 de Outubro de 2023. O Suboficial.

R-6-M-8622 - (CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB - LIMITE GUARDA-CHUVA - ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO) - (PROT.60216) - Procede-se ao registro da cédula de crédito bancário - CCB - Limite Guarda-Chuva- Abertura de Limite de Crédito, nº 323108, emitida em Anápolis- Goiás, em 04-01-2024, por **FABIO VAZ RIBEIRO**, CPF nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, pecuarista, e como avalista e garantidora fiduciante (bem imóvel): MARIA VAZ RIBEIRO, CPF nº 947.753.621-00, brasileira, divorciada, produtora agropecuária em geral, residentes e domiciliados neste município. **CREDORA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIANIA LTDA - SICCOB SECOVICRED**, CNPJ nº 07.599.206/0001-29, sediada na Avenida D -S/N - Setor Oeste - Goiânia-GO, CEP 74140-016, no valor de R$10.000.000,00, prazo de vigência/vencimento do limite 14-11-2033, pagável em Vianópolis-GO; Com os seguintes encargos financeiros: Taxa de juros remuneratórios: mínima de 0,00% e máxima de 30,00%; Juros moratórios: mínima 1,00% e máxima 1,00%; multa por inadimplemento: mínimo 2,00% e máxima 2,00%; sistema de amortização: Descrito no instrumento da operação derivada; Custo efetivo total -CET: Descrito no instrumento da Operação derivada; Capitalização; Mensal; Tipo de Garantia Fidejussória pessoa física; Alienação fiduciária Imóveis Rurais e demais condições constantes da cédula de que arquiva uma via não negociável. **OBJETO DA GARANTIA: Em alienação fiduciária o imóvel** objeto da presente matrícula, avaliado em R$16.000.000,00. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 25 de janeiro de 2024. O Escrevente: Diego G. Nolasco.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.**As partes declaram ainda que**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387675432563873756640114, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 16:36:11
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ons.org.br/assinador/

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 139: doc.126certidaomatriculan8.622docrideorizona_compressed.pdf - Pag.5/6

concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, Inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Aline Gonçalves de Oliveira Tiago - Escrevente Autorizado**.

O referido é verdade do que dou fé.
Orizona - GO, quatorze (14) de abril (04) de dois mil e vinte e cinco (2025).

_____
Aline Gonçalves de Oliveira Tiago, Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - **Orizona - GO**
Selo Eletrônico: **03672504113100434420026**
Número de Ordem: **7199** Data: **14/04/2025** Atendimento: **A-RJFJ-1744633750**
Emolumento: **R$88,84**, Taxa Judiciária: **R$19,17**, ISSQN: **R$4,44**, Fundos: **R$21,54**, Total: **R$133,99**

Consulte a autenticidade deste selo em **https://see.tjgo.jus.br**
Em: 14/04/2025. Aline Gonçalves de Oliveira Tiago - **Escrevente Autorizado**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387675432563873756640114, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 13/06/2025 14:36:11
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validar/ e informe o código: XXXX-XXXX-XXXX-XXXX

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 14:36:11

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: UYXMP-RBBNG-B92C7-8EXXV

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Aline Goncalves De Oliveira Tiago (CPF ***.525.581-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/UYXMP-RBBNG-B92C7-8EXXV

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/UYXMP-RBBNG-B92C7-8EXXV, informe o código: UYXMP-RBBNG-B92C7-8EXXV.

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 140: doc.127certidaomatriculan6.685docrideorizona_compressed.pdf - Pag.1/11

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/06/2025 14:36:11
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ONR.org.br/verificador e insira o código 1D22C446FF1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Orizona - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000
Telefone: (64) 9994-37275
Pedro Henrique Ponciano Braga - Oficial Interino

Certidão Eletrônica de Inteiro Teor da Matrícula

Pedro Henrique Ponciano Braga, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Orizona, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n° **6685, Código Nacional de Matrícula 028621.2.0006685-51**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **6.685. IMOVEL**: Um **imóvel rural** situado na **fazenda MORRO ALTO**, deste município, constituído de benfeitorias de uma casa de alvenaria, curral, tronco, seringa de tábuas, galpão, bezerreiro, cercas de arame, três represas, cochos para minerais e volumosos e da área de **252.13.68 hectares**, sendo 58.24.36 hectares de cultura e 193.89.32 hectares de campos, dentro das divisas seguintes: “Tem inicio na beira da estrada de Ferro na divisa de Sebastião Ramos de Assis e Outros; daí, seguem confrontando com estes com os seguintes rumos magnéticos e distancias: R-62º15'SE – 129,80 metros e R-28º31'NE – 59,10 metros até um marco cravado na cabeceira de uma grota, na divisa de Júlio César de Sousa; daí, seguem confrontando com este, por grota abaixo, até um marco; daí, seguem confrontando com o mesmo, com o rumo de R-31º30'SE – 162,60 metros até o marco cravado na margem esquerda do córrego do Bandeira; daí, seguem pelo córrego do Bandeira abaixo, até a barra com o córrego Estreito; daí, seguem por este acima confrontando com José Correia Pereira até encontrar um marco cravado na borda de uma represa; daí, seguem da borda da represa com o rumo de R- 51º00'SE e distancia de 632,00 metros confrontando com José Corrêa Pereira até o marco cravado na margem esquerda do córrego das Aroeiras; daí, seguem por este acima, confrontando com João Bosco Correia até um marco em sua margem esquerda, dividindo pelas ultimas linhas com Simeão Fernandes de Oliveira; confrontando com este, com os rumos magnéticos e distancias de R-53º30'NO – 114,00 metros, R 46º40'SO – 1.075,00 metros, R 49º35'NO – 490,00 metros e pelo córrego acima; daí, voltam á direita, pelo arame, dividindo com este ultimo até o campo; daí, voltam a esquerda pelo arame, dividindo ainda com Simeão Fernandes de Oliveira, até o marco de pedra; daí, voltam á direita, pelo arame, dividindo com Francisco Inácio Corrêa até o córrego do Bandeira e pelo córrego do Bandeira acima até fazer divisa com o terreno da Prefeitura Municipal de Orizona; e daí, seguem dividindo com o dito terreno até a divisa de Kerfan Achcar; daí, seguem em rumo até a estrada de ferro; daí, voltam á direita e seguem margeando a estrada de ferro até o ponto de partida”. Este imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob numero 935 115 014 117 6. **PROPRIETARIO: KLEYTON SOUSA DE ASSIS**, C.I. Nº 3.839.881-SSP-GO, CPF Nº 694.911.861-91, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado em Vianopolis, Goiás. NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-4-6302 no livro 2 deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 09 de agosto de 2002. O Oficial.

AV-1-6685- Certifico que nos termos das AV-1-6302 e Av-5-6302 **existem dentro deste imóvel três áreas de reserva legal**, **sendo uma com 47.93.95 hectares**, dentro das

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987655432563873756640058, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 140: doc.127certidaomatriculan6.685docrideorizona_compressed.pdf - Pag.2/11

divisas seguintes:" Tem inicio no marco na divisa de Simeão Fernandes de Oliveira (hoje Geraldo Damásio de Souza),confrontando com este, segue sentido horário e por cerca de arame nos rumos e distâncias de 48º30´SW-150,30 metros e 69º30´NW-143,20 metros, confrontando com terras desta propriedade, segue sentido horário nos rumos e distâncias de 33º55´NE-153,00 metros, 12º05´NW-112,40 metro, 43º10´NW-160,00 metros e 02º20´NW-380,10 metros, até a margem do córrego do Estreito, por este córrego abaixo, a 30 metros de sua margem, numa distância de 375,20 metros, ainda confrontando com terras da propriedade, segue sentido horário nos rumos e distâncias de 51º00´SE-270,00 metros, 25º20´SW-535,00 metros, 44º30´SW-240,00 metros e 45º 00´SE-75,00 metros, até o marco na divisa de Simeão Fernandes de Oliveira (hoje Geraldo Damásio de Sousa), ponto inicial", **outra com 7.20.00 hectares**, dentro das divisas seguintes: "Tem inicio na barra do córrego do Bandeira no córrego Estreito, confrontando com terras da propriedade; seguem pelo córrego Estreito acima a 30,00 metros de sua margem, numa distancia de 675,20 metros; na mesma confrontação, seguem sentido horário no rumo de 45º00´NW e distancia de 205,00 metros até a margem do córrego Bandeira; ainda na mesma confrontação, seguem pelo córrego Bandeira abaixo, a 30,00 metros de sua margem, até sua barra no córrego do Estreito, ponto inicial", **e a outra com 20.64.05 hectares**, dentro das divisas seguintes: "Têm inicio no marco cravado na divisa de Julio Cesar de Sousa; daí, seguem confrontando com terras desta propriedade, com os seguintes rumos e distancias: R-26º30´SE – 142,30 metros, R-01º40´SE – 293,60 metros até o marco na margem do córrego Bandeira: pelo córrego do Bandeira acima, a 30,00 metros de sua margem, numa distancia de 226,40 metros, na mesma confrontação, seguem sentido horário nos rumos e distancias de 226,40 metros; na mesma confrontação seguem sentido horario nos rumos e distancias de 90º00´NW – 226,40 metros, R-79º30´NW – 230,20 metros, R-38º50´NE – 201,60 metros, R-58º20´NE – 266,80 metros, R-31º35´NE – 190,40 metros, R-00º30´NE – 158,00 metros até o marco na divisa de Julio Cesar de Sousa: daí, seguem confrontando com este, com o rumo de R-55º00´SE – 140,00 metros até o marco inicial". Dou fé. Orizona, 09 de agosto de 2002. O Oficial.

R-2-6685- Nos termos da **escritura publica de compra e venda lavrada** a 07-08-2002 no Cartorio do 1º Oficio desta Comarca, às folhas 89/90v. do livro 139, **JORGE LUIZ RIBEIRO**, C.I. Nº 76.478-SSP-GO, CPF Nº 014.420.231-04, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Silvania, Goiás, **casado pelo regime de comunhão de bens com Iraci Domingues Ribeiro**, C.I. nº 979.266-SSP-GO, CPF nº 800.418.411-15, **adquiriu o imóvel objeto da presente matricula por compra** de KLEYTON SOUSA DE ASSIS, C.I. Nº 3.839.881-SSP-GO, CPF Nº 694.911.861-91, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado em Vianopolis, Goiás, pelo preço de R$90.000,00, com o ônus de utilização limitada das áreas de reserva legal. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 09 de agosto de 2002. O Oficial.

R-3-6685- Nos termos da **escritura publica de compra e venda** lavrada a 28-03-2011 no Cartório do 2º Oficio desta Comarca, às folhas 135/136v do livro 87, **FABIO VAZ RIBEIRO**, C.I. nº 3529422-8459720-DGPC-GO e CPF nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, residente e domiciliado neste município, **adquiriu o imóvel objeto da presente matricula**, imóvel este que acha-se atualmente cadastrado no INCRA sob numero 950 025

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 16:40:11
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ONR.org.br/verificador e informe o código 52DC.44CF.1D22.EBBC
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987655432563873756640058, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 140: doc.127certidaomatriculan6.685docrideorizona_compressed.pdf - Pag.3/11

577 391-2, **por compra** de JORGE LUIZ RIBEIRO, C.I. nº 76.478-SSP-GO, CPF nº 014.420.231-04, e sua mulher, dona Iraci Domingues Ribeiro, C.I. nº 979.266-SSP-GO, CPF nº 800.418.411-15, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, ele fazendeiro, ela lavradora, residentes e domiciliados no município de Goianésia,Goiás, pelo preço de R$310.000,00, com o ônus de utilização limitada das áreas de reserva legal. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 06 de abril de 2011. O Sub-Oficial.

AV-4-6685-Procede-se a esta averbação nos termos do **termo do requerimento** feito em 28-04-2011 pelo proprietário, qualificado no R-3-6685 acima, **para constar o imóvel objeto da presente matricula, fica com o seu topônimo mudado para " FAZENDA AGUA BOA"**, o que certifico, dou fé. Orizona, 10 de maio de 2011. O Sub-Oficial do Registro de Imóveis.

R-5-6.685-Procede-se ao **registro de uma cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 40/02543-8**, emitida nesta cidade em 22-07-2011, **por FABIO VAZ RIBEIRO**, CPF nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, pecuarista, e como avalista MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO, CPF nº 947.753.621-00, brasileira, divorciada pecuarista, residentes e domiciliados neste município. **CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A**, CGC nº 00.000.000/0581-90, Agência desta cidade, no valor de R$94.050,00, vencível em 01-07-2017, pagável nesta cidade, em 06, prestações anuais e sucessivas, sendo as parcelas no valor nominal de R$15.675,00, cada uma delas acrescidas de encargos básicos e adicionais apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a 1ª em 01-07-2012 e a ultima em 01-07-2017, com os seguintes encargos financeiros; os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento,bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros a taxa efetiva de 7,25% ao ano, calculados por dias corridos com base na taxa equivalente diária ano de 365 ou 366 dias, Alteração de encargos financeiros sempre que a TJLP apresentar variação acumulada para mais ou para menos superior a 30% e bônus de adimplência de 15% desde que as prestações da divida sejam pagas integralmente até a data dos respectivos vencimentos, e demais condições constantes da cédula de que se arquiva uma via não negociável. **OBJETO DA GARANTIA**: **Em hipoteca cedular de 1º Grau** o imóvel objeto da presente matricula. A cédula em referência acha-se registrada sob o úmero R-9.171 no livro 3, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 27 de julho de 2011. O Sub-Oficial.

R-6-6685-Procede-se ao **registro de uma cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 40/02666-3**, emitida nesta cidade em 04-10-2011, **por FABIO VAZ RIBEIRO**, CPF nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, pecuarista, e como avalista MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO, CPF nº 947.753.621-00, brasileira, divorciada pecuarista, residentes e domiciliados neste município. **CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A**, CGC nº 00.000.000/0581-90, Agência desta cidade, no valor de R$119.850,00, vencível em 01-10-2018, pagável nesta cidade, em 07, prestações anuais e sucessivas, sendo a 1ª até a sexta no valor nominal de R$17.121,43, e a sétima no valor nominal de R$17.121,42, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a 1ª em 01-10-2012 e a ultima em 01-10-2018, com os seguintes encargos financeiros; os valores lançados na conta vinculada ao presente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987655432563873756640058, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/06/2026 14:36:11
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ONR.org.br com o código 1D2C 44CF 52DC 4BBC

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 140: doc.127certidaomatriculan6.685docrideorizona_compressed.pdf - Pag.4/11

financiamento,bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros a taxa efetiva de 7,25% ao ano, calculados por dias corridos com base na taxa equivalente diária ano de 365 ou 366 dias, Alteração de encargos financeiros sempre que a TJLP apresentar variação acumulada para mais ou para menos superior a 30% e bônus de adimplência de 15% desde que as prestações da divida sejam pagas integralmente até a data dos respectivos vencimentos, e demais condições constantes da cédula de que se arquiva uma via não negociável. **OBJETO DA GARANTIA Em hipoteca cedular de 2º Grau** o imóvel objeto da presente matricula. A cédula em referência acha-se registrada sob n úmero R-9.361 no livro 3, deste Cartório.O referido é verdade e dou fé. Orizona, 05 de outubro de 2011. O Sub-Oficial.

AV-7-6.685-Procede-se a este registro nos termos do **aditivo de re-ratificação** a cédula rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/02322-2 , emitida em 29-03-2011 nesta cidade, por FABIO VAZ RIBEIRO, qualificado no R-8.919 acima em que figura como CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, no valor de R$38.000,00, vencível em 01-05-2021, garantida por hipoteca cedular e penhor cedular, com a finalidade de substituição de garantias. Tendo sido liberado o imóvel fazenda Santa Bárbara, Coqueiros, lugar denominado Bocaina, matricula M-1.142 de propriedade do financiado, foi dado em substituição em hipoteca cedular de 3º Grau o imóvel objeto da presente matricula. Ficando ratificados todos os demais termos em que aqui não foram expressamente alterados. O referido é verdade e dou fé. Orizona,17 de junho de 2013. O Sub-Oficial.

R-8-6.685-Procede-se ao **registro de uma cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 40/05359-8,** emitida nesta cidade em 23-11-2016, **por FABIO VAZ RIBEIRO**, CPF nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado neste município, e como avalista e convivente JOSIANE DA ROCHA BABALHO, CPF nº 003.361.541-19, brasileira, solteira pecuarista, residente e domiciliada em Caldas Novas,Goiás. **CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 00.000.000/0581-90, Agência desta cidade, no valor de R$239.994,00, vencível em 01-09-2022, pagável nesta cidade, em 04, prestações anuais e sucessivas, sendo as parcelas no valor nominal de R$59.998,50, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a 1ª em 01-09-2019 e a ultima em 01-09-2022, com os seguintes encargos financeiros; os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento,bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros a taxa efetiva de 8,5% ao ano, calculados pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diária ano de 365 ou 366 dias, e demais condições constantes da cédula de que se arquiva uma via não negociável. **OBJETO DA GARANTIA**: **Em hipoteca cedular de 4º Grau** o imóvel objeto da presente matricula. A cédula em referência acha-se registrada sob n úmero R-13.451 no livro 3, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizona,06 de dezembro de 2016. O Sub-Oficial.

AV-9-6.685-Procede-se a esta averbação nos termos da **autorização de baixa** datada de 03-01-2018, firmada pelo credor e apresentada a este registro pelo devedor, **para constar que o R-5-6.685 acima fica cancelado e considerado inexistente, visto ter o aludido devedor, solvido a totalidade de seu debito**, o que certifico. Dou fé. Orizona, 17 de janeiro

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987655432563873756640058, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 16:36:11
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/verificar e informe o código 15DZ2C44CPT52IGC

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 140: doc.127certidaomatriculan6.685docrideorizona_compressed.pdf - Pag.5/11

de 2018. O Sub-Oficial.

R-10-6685- Procede-se ao **registro de uma cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 40/01057-0**, em Goiânia-GO, em 07-01-2020, **por FABIO VAZ RIBEIRO**, CPF nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado neste município, e como prestante da garantia e convivente em união estável: JOSIANE DA ROCHA BABALHO, CPF nº 003.361.541-19, brasileira, solteira pecuarista, residente e domiciliada em Caldas Novas- Goiás. **CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A,** CNPJ nº 00.000.000/7444-68. Agência Estilo Goiás-GO, localizada na Av. Goiás nº 223, QD 03, LT 166/18/23/25, setor central, CEP 74.005-0100, no valor de R$495.000,00 vencível em 01-11-2024, pagável nesta cidade, em 05 prestações anuais e sucessivas, sendo as parcelas no valor nominal de R$99.000,00, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em 01-11-2020 e a última em 01-11-2024; Com os seguintes encargos financeiros: Os valores lançados na conta vinculada a cédula rural pignoraticia e hipotecária, bem como o sado devedor daí decorrente, incidirão juros que serão calculados pela taxa de juros constiticionais, (TRFC), com base na taxa equivalente diária de 6,28% ao ano civil (365 ou 366 dias) debitados no dia primeiro de cada mês ou dia útil subsequente, inclusive durante o período de carência , calculados por dias corridos e demais condições constantes da cédula de que se arquiva uma via não negociável. **OBJETO DA GARANTIA**: **Em hipoteca cedular de 5º (quinto) grau** o imóvel objeto da presente matricula. A cédula em referência acha-se registrada sob n úmero R-16.209 no livro 3 deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 29 de maio de 2020. O Sub-Oficial.

R-11-6685- Procede-se ao **registro de uma cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 40/06983-4**, emitida nesta cidade em 13-07-2020, **por FABIANE VAZ RIBEIRO**, CPF nº 847.991.101-87, brasileira, solteira, pecuarista, e como intervenientes garantidores: FABIO VAZ RIBEIRO, CPF nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado neste município e JOSIANE DA ROCHA BARBALHO, CPF nº 003.361.541-19, brasileira, solteira, pecuarista, todos residentes e domiciliados neste município. **CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 00.000.000/0581-90. Agência desta cidade, no valor de R$497.500,00, vencível em 01-07-2026, pagável nesta cidade em 5 prestações anuais e sucessivas, sendo as parcelas no valor nominal de R$99.500,00, vencendo a primeira em 01-07-2022 e a última em 01-07-2026; Com os seguintes encargos financeiros: Os valores lançados na conta vinculada a cédula rural pignoratícia e hipotecária, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de juros que serão calculados pela Taxa de Juros Rurais dos Fundos Constitucionais (TRFC)1, com base na taxa equivalente diária de 4,87% ao ano civil, (365 ou 366 dias), debitados no primeiro dia de cada mês ou dia útil subsequente, inclusive durante o período de carência, calculado por dias corridos e demais condições constantes da cédula de que se arquiva uma via não negociável. **OBJETO DA GARANTIA**: **Em hipoteca cedular de 6º (sexto) grau** o imóvel objeto da presente matricula. A cédula em referência acha-se registrada sob n úmero R-16.474 no livro 3 deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 31 de agosto de 2020. O Sub-Oficial.

R-12-6685 - Procede-se ao **registro de uma cédula rural pignoratícia e hipotecária nº**

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 16:36:11
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ONR.org.br com o código 1D22 4467 5D3C 4E8B
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987655432563873756640058, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 140: doc.127certidaomatriculan6.685docrideorizona_compressed.pdf - Pag.6/11

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/06/2025 14:36:11
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ONR.org.br/verificador e informe o código 1D2210446CT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Orizona - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000
Telefone: (64) 9994-37275
Pedro Henrique Ponciano Braga - Oficial Interino

1900768/7473/2023, emitida em Porangatu- Goiás, em 06-03-2023, **por FABIO VAZ RIBEIRO**, CPF nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado neste munícipio; e como interveniente anuente: FABIANE VAZ RIBEIRO, CPF nº 847.991.101-87, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Goiânia-GO. **CREDORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF**, CNPJ nº 00.360.305/5701-21; Agência Agro Porangatu-Goiás, no valor de R$1.677.500,00, vencível em 06-08-2028, pagável em uma parcela na praça de emissão deste título, em 5 (cinco) prestações anuais, a primeira vencível em 06-08-2024 e a última em 06-08-2028, cada uma no valor de R$335.500,00; com os seguintes encargos financeiros: Juros à taxa de 15,99% ao ano e demais condições constantes da cédula de que se arquiva uma via não negociável. **OBJETO DA GARANTIA**: **Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros**, **305 BOVINOS DE CORTE**, **matrizes acima de 36 meses, raça NELORE**, no valor total de R$1.677.500,00, localizadas na Fazenda São Miguel Arcanjo, matrícula M-12.276, situada neste município. **OBJETO DA GARANTIA**: **Em hipoteca cedular de 7º (sétimo) grau com concorrência de terceiros o imóvel objeto da presente matricula.** A cédula em referência acha-se registrada sob número R-18.126 no livro 3 deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 09 de março de 2023. O Suboficial.

AV-13-6.685 - Procede-se a esta averbação nos termos da **autorização de baixa** datada de 08-03-2023 firmada pelo credor e apresentada a este registro pelo devedor, **para constar que os R-6-6.685; AV-7-6.685 e R-8-6.685 acima ficam cancelados e considerados inexistentes, visto ter o aludido devedor solvido a totalidade de seus débitos**, o que certifico e dou fé. Orizona, 10 de março de 2023. O Suboficial.

AV-14-6.685 - Procede-se a esta averbação nos termos da **autorização de baixa** datada de 10-03-2023 firmada pelo credor e apresentada a este registro pelo devedor, **para constar que o R-12-6685 acima fica cancelado e considerado inexistente, visto ter o aludido devedor solvido a totalidade de seu débito**, o que certifico e dou fé. Orizona, 13 de março de 2023. O Suboficial.

AV-15-6.685 - Procede-se a esta averbação nos termos da **autorização de baixa** datada de 14-03-2023 firmada pelo credor e apresentada a este registro pelo devedor, **para constar que os R-10-6.685 acima fica cancelado e considerado inexistente, visto ter o aludido devedor solvido a totalidade de seu débito**, o que certifico e dou fé. Orizona, 14 de março de 2023. O Suboficial.

AV-16-6.685 - Procede-se a esta averbação nos termos da **autorização de baixa** datada de 14-03-2023 firmada pelo credor e apresentada a este registro pelo devedor, **para constar que o R-11-6.685 acima fica cancelado e considerado inexistente, visto ter o aludido devedor solvido a totalidade de seu débito**, o que certifico e dou fé. Orizona, 14 de março de 2023. O Suboficial.

R-17- 6.685 - Procede-se ao **registro de uma cédula de produto rural com liquidação financeira nº 241600301036**, emitida em nesta cidade em 08-03-2023, **por FABIO VAZ RIBEIRO**, CPF nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, agropecuarista, e como avalista:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987655432563873756640058, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 140: doc.127certidaomatriculan6.685docrideorizona_compressed.pdf - Pag.7/11

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 16:36:11
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ONR.org.br/assinador/validar/1D22C44CF52

FABIANE VAZ RIBEIRO, CPF nº 847.991.101-87, brasileira, agropecuarista, solteira, residente; residentes e domiciliados neste município. **CREDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A,** CNPJ nº 90.400.888/0001-42; situado na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235- Bloco-A, São Paulo-SP, no valor de R$7.899.820,50, vencível em 08-04-2024, pagável em Silvânia-GO, com taxa de juros prefixada de 17,01% ao ano e demais condições constantes da cédula de que se arquiva uma via não negociável. **OBJETO DA GARANTIA**: **Em hipoteca cedular de 1º (primeiro) grau e sem concorrência de terceiros**, o imóvel objeto da presente matrícula. A cédula em referência acha-se registrada sob o número R-18132 no livro 3 deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 14 de março de 2023. O Suboficial.

R-18-6.685 - Procede-se ao **registro de uma cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 1931179/3620/2023**, emitida em Alexânia-GO em 29-03-2023, por **FABIO VAZ RIBEIRO**, CPF nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, agropecuarista, residente e domiciliado neste município. **CREDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/3620-14, agência operadora/UF: 3620 – Alexânia-GO, no valor de R$935.000,00, vencível em 25-04-2028, pagável em 5 parcelas no valor de R$187.000,00 cada uma, sendo a primeira vencível em 25-04-2024 e a última em 25-04-2028, com taxa de juros prefixada de 18,00% ao ano e demais condições constantes da cédula de que se arquiva uma via não negociável. **OBJETO DA GARANTIA**: **Em hipoteca cedular de 2º (segundo) grau e sem concorrência de terceiros**, o imóvel objeto da presente matrícula. A cédula em referência acha-se registrada sob o número R-18154 no livro 3 deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 30 de março de 2023. O Suboficial.

R-19-6.685 - Procede-se ao **registro de uma cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 1931223/3620/2023**, emitida em Alexânia-GO em 29-03-2023, por **FABIO VAZ RIBEIRO**, CPF nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado neste município. **CREDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/3620-14, agência operadora/UF: 3620 – Alexânia-GO, no valor de R$1.111.000,00, vencível em 25-04-2028, pagável em 5 parcelas no valor de R$222.200,00 cada uma, sendo a primeira vencível em 25-04-2024 e a última em 25-04-2028, com taxa de juros de 18,00% ao ano e demais condições constantes da cédula de que se arquiva uma via não negociável. **OBJETO DA GARANTIA**: **Em hipoteca cedular de 3º (terceiro) grau e sem concorrência de terceiros**, o imóvel objeto da presente matrícula. A cédula em referência acha-se registrada sob o número R-18155 no livro 3 deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 30 de março de 2023. O Suboficial.

R-20-6.685 - Procede-se ao **registro de uma cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 1952309/3257/2023**, emitida em Anápolis-GO, em 18-04-2023, por **FABIO VAZ RIBEIRO**, CPF nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado neste município. **CREDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** CNPJ nº 00.360.305/3257-14, agência operadora/UF: 3757 – JAIARA-GO, no valor de R$953.524,00, pagável em uma parcela, vencível em 10-04-2024, com taxa de juros de 18,00% ao ano e demais condições constantes da cédula de que se arquiva uma via não negociável. **OBJETO DA GARANTIA**: **Em hipoteca cedular de 4º (quarto) grau e sem concorrência de terceiros**, o imóvel

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987655432563873756640058, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 140: doc.127certidaomatriculan6.685docrideorizona_compressed.pdf - Pag.8/11

objeto da presente matrícula. A cédula em referência acha-se registrada sob o número R-18.175 no livro 3 deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 19 de abril de 2023. O Suboficial.

R-21-6.685 - Procede-se ao **registro de uma cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 1952683/3257/2023**, emitida em Anápolis-GO, em 19-04-2023, **por FABIO VAZ RIBEIRO**, CPF nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado neste município. **CREDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/3257-14, agência operadora/UF: 3757 – JAIARA-GO, no valor de R$1.868.960,00, pagável em uma parcela, vencível em 11-04-2024, com taxa de juros de 18,00% ao ano e demais condições constantes da cédula de que se arquiva uma via não negociável. **OBJETO DA GARANTIA**: **Em hipoteca cedular de 5º (quinto) grau e sem concorrência de terceiros**, o imóvel objeto da presente matrícula. A cédula em referência acha-se registrada sob o número R-18.176 no livro 3 deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 19 de abril de 2023. O Suboficial.

R-22-6.685 - Procede-se ao **registro de uma cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 1976694/3257/2023**, emitida em Anápolis-GO, em 09-05-2023, por **FABIO VAZ RIBEIRO**, CPF nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado neste município. **CREDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/3257-55, agência operadora/UF: 3257 – JAIARA-GO, no valor de R$1.098.533,00, pagável em uma parcela, vencível em 02-05-2024, com taxa de juros de 18,00% ao ano e demais condições constantes da cédula de que se arquiva uma via não negociável. **OBJETO DA GARANTIA**: **Em hipoteca cedular de 6º (sexto) grau e sem concorrência de terceiros**, o imóvel objeto da presente matrícula. A cédula em referência acha-se registrada sob o número R-18.210 no livro 3 deste cartório. O referido é verdade e dou fé. 17 de maio de 2023. O Suboficial.

AV-23-6.685 - Procede-se a esta averbação nos **termos do aditamento**, pelo credor, pelo devedor, e pelas testemunhas, **para constar que a cédula de produto rural com liquidação financeira registrada sob número R-22-6.685 acima fica retificada** da seguinte forma: Alteração da data de pagamento: Vencimento final em **08-04-2025** na praça de pagamento de Silvânia-GO, ficando ratificados todos os demais termos que aqui não foram expressamente alterados, o que certifico e dou fé. Orizona, 16 de novembro de 2023. O Suboficial do Registro de Imóveis.

AV-24-6.685 - (RETIFICAÇÃO - PROT.60658) - Por erro evidente do registrador, procedo à presente averbação de retificação para constar que o aditamento alterando a data de pagamento no ato anterior AV-23-6.685, consta como referência o ato incorreto R-22-6.685 e que o ato correto de registro da cédula de produto rural com liquidação financeira é o R-17-6.685 (cédula nº **241600301036**; SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ. nº 90.400.888/0001-42). Orizona, 09 de maio de 2024. Emolumentos: R$ 0,00. Tx. Judiciária: R$ 0,00. Fundos Est.: R$ 0,00. ISS.: R$ 0,00. Selo nº 03672405065266129700006 - Consulte em: see.tjgo.jus.br. O Escrevente: Diego G. Nolasco.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987655432563873756640058, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 16:40:11
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/verificador e informe o código 1D2C.44CF.152D.EBCA

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 140: doc.127certidaomatriculan6.685docrideorizona_compressed.pdf - Pag.9/11

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/06/2025 14:36:11

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ONR.org.br/validar com o código 1D5Z2C-44CPT-52IOD-ERBCY

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Orizona - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000
Telefone: (64) 9994-37275
Pedro Henrique Ponciano Braga - Oficial Interino

AV-25-6.685 - Protocolo nº 62.542, datado de 12/03/2025. ADITIVO. (ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO) - Procede-se a presente averbação nos termos do aditivo de re-ratificação firmado em Anápolis-GO, no dia 18/10/2024, pelo credor e devedor, para constar que a **CÉDULA DE DE CRÉDITO RURAL de nº 1952683/3257/2023, registrada sob número R-21-6.685** acima ficam retificados e ratificados da seguinte forma: **ALTERAÇÃO DA DATA DE VENCIMENTO**: O financiado e o financiador tem justo e acordado neste ato para alteração do cronograma de reembolso que passa a ter a seguinte redação, fonte de recursos: recursos livres, data de vencimento: 08-10-2026; Encargos Financeiros: 18,00% ao ano**,** ficando ratificados todos os demais termos que aqui não foram expressamente alterados, o que certifico, dou fé. EMOLUMENTOS: Prenotação: R$10,66; Busca: R$17,77; Emolumento: R$42,63 Taxa Judiciária: R$0,00 Fundos: R$9,06 ISSQN: R$2,13; Valide os selos eletrônicos em https://see.tjgo.jus.br. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 03672503113031127540011. Orizona-GO, 21 de março de 2025.Escrevente Autorizado: Aline Gonçalves de Oliveira Tiago.

AV-26-6.685 - Protocolo nº 62.540, datado de 12/03/2025. (ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO) - Procede-se a presente averbação nos termos do aditivo de re-ratificação firmado em Anápolis-GO, no dia 27-05-2024, pelo credor e devedor, para constar que a **CÉDULA DE DE CRÉDITO RURAL de nº 1952309/3257/2023, registrada sob número R-20-6.685** acima ficam retificados e ratificados da seguinte forma: **ALTERAÇÃO DA DATA DE VENCIMENTO**: O financiado e o financiador tem justo e acordado neste ato para alteração do cronograma de reembolso que passa a ter a seguinte redação, fonte de recursos: recursos livres, data de vencimento: 07-10-2024; Encargos Financeiros: 18,00% ao ano**,** ficando ratificados todos os demais termos que aqui não foram expressamente alterados, o que certifico, dou fé. EMOLUMENTOS: Prenotação: R$10,66; Busca: R$17,77; Emolumento: R$42,63 Taxa Judiciária: R$0,00 Fundos: R$9,06 ISSQN: R$2,13 Selo Eletrônico de Fiscalização: 03672503214365327940007; Valide os selos eletrônicos em https://see.tjgo.jus.br. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 03672503113031127540009. Orizona-GO, 21 de março de 2025.Escrevente Autorizado: Aline Gonçalves de Oliveira Tiago.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.**As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.**

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987655432563873756640058, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 140: doc.127certidaomatriculan6.685docrideorizona_compressed.pdf - Pag.10/11

registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, Inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Pedro Henrique Ponciano Braga - Oficial Interino**.

O referido é verdade do que dou fé.
Orizona - GO, dezesseis (16) de maio (05) de dois mil e vinte e cinco (2025).

Pedro Henrique Ponciano Braga, Oficial Interino

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - **Orizona - GO**
Selo Eletrônico: **03672505123638334420130**
Número de Ordem: **7871** Data: **16/05/2025** Atendimento: **A-IIVS-1747393418**
Emolumento: **R$88,84**, Taxa Judiciária: **R$19,17**, ISSQN: **R$4,44**, Fundos: **R$21,54**, Total: **R$133,99**

Consulte a autenticidade deste selo em **https://see.tjgo.jus.br**
Em: 16/05/2025. Pedro Henrique Ponciano Braga - **Oficial Interino**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:20
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109987655432563873756640058, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 16:36:11
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validar/1D2D-44CPT-52IOD-ERBCY

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 23/05/2025 14:36:11

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: FDZ2D-44GPT-52TQD-EBPCV

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Pedro Henrique Ponciano Braga (CPF ***.462.421-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/FDZ2D-44GPT-52TQD-EBPCV

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/FDZ2D-44GPT-52TQD-EBPCV e informe o código de validação: FDZ2D-44GPT-52TQD-EBPCV.

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 141: doc.128aditivobb058.110.515.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:11

#interna

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 058.110.515, EMITIDA EM 25/01/2022, POR FABIO VAZ RIBEIRO EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A. NO VALOR DE R$400.191,50, COM VENCIMENTO FINAL EM 12 DE JANEIRO DE 2024.

FINANCIADO - FABIO VAZ RIBEIRO, brasileiro, Solteiro, maior e capaz, convivente em união estável, Pecuarista, residente e domiciliado em FAZENDA COQUEIROS QD L0, UC 2060025200, ZONA RURAL, município de ORIZONA - GO, CEP 75.690-000, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3529422845972O emitida por DGPCGO em 08/11/1993 e inscrito no CPF sob nº 789.221.781-91, abaixo assinado.

FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência ORIZONA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0581-90, representado pelo Senhor **LUCIANO ISAIAS PINTO**, Brasileiro, bancário, Casado - Comunhão Parcial, residente em PIRES DO RIO - GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3464169 2 VIA emitido(a) por SSPGO e inscrito no CPF/MF sob o nº 832.855.471-20, abaixo assinado.

FINALIDADE - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 058.110.515 no valor de R$ 400.191,50 (QUATROCENTOS MIL E CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), emitida pelo FINANCIADO em 25/01/2022 a favor do FINANCIADOR com vencimento final em 12/01/2024 garantido(a) por Penhor Cedular e Aval registrado(a) em 28/01/2022, sob o nº R.17503, no livro 03 no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORIZONA - GO.

ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO - O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 12 de Janeiro de 2029.

ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o FINANCIADO obriga-se a pagar ao FINANCIADOR, em amortização desta dívida, 5(cinco) parcelas venciveis em 12/01/2025, 12/01/2026, 12/01/2027, 12/01/2028 e 12/01/2029, cada uma de valor correspondente ao respectivo saldo de capital, acrescido de encargos financeiros pactuados, exigidos na data do seu vencimento. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após liquidação do saldo devedor das parcelas referidas nesta Cláusula. (Entende-se como saldo devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos os valores já pagos)

INCLUSÃO DE GARANTIAS PESSOAIS - Assina(m), também, este instrumento, na qualidade de avalista(s) do título ora aditado, a Sra. MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO, Brasileira, Divorciada, do Lar, residente e domiciliada em FAZENDA COQUEIROS, CAIXA POSTAL 74, ZONA RURAL, município de ORIZONA - GO, CEP 75.280-000, portadora da CARTEIRA DE IDENTIDADE

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:21
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187695432563873756640051, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 141: doc.128aditivobb058.110.515.pdf - Pag.2/2

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 058.110.515, EMITIDA EM 25/01/2022, POR FABIO VAZ RIBEIRO EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A. NO VALOR DE R$400.191,50, COM VENCIMENTO FINAL EM 12 DE JANEIRO DE 2024.

Ilinterna

nº 2362387 emitida por SSP GO em 06/09/1985 e inscrita no CPF sob nº 947.753.621-00, com obrigação sobre a totalidade da dívida.

ENCERRAMENTO - Assim ajustados, o FINANCIADO, o FINANCIADOR e o(s) AVALISTA(S), declarando não haver a intenção de novar, ratificam a(o) CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ora aditada(o) em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito e será averbado à margem dos registros acima referidos, no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORIZONA - GO.

Vai Este assinado em (03) vias.

ORIZONA/GO, 11 de Março de 2024.

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S. A. AGÊNCIA ORIZONA.

LUCIANO ISAIAS PINTO
Gerente Geral

FINANCIADO(S)

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Declaro(amo-nos), sob as penas da lei, que não sou(somos) responsável(eis) direto(s) pelo recolhimento de contribuições sobre minha(nossa) produção para a Previdência Social, eis que não comercializo(amos) meus(nossos) próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo(ímos) trabalhadores a meu(nosso) serviço.

FABIO VAZ RIBEIRO

AVALISTA(S)

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO retro qualificada

Scanned with CamScanner

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:21
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187695432563873756640051, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 142: doc.129.1cprf241600301036_compressed.pdf - Pag.1/9

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:11

Santander

CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA Nº 241600301036

PREÂMBULO

1. EMITENTE ("CLIENTE"):	
Nome: FABIO VAZ RIBEIRO	CPF/CNPJ: 789.221.781-91
Estado Civil: SOLTEIRO(A)	Profissão: AGROPECUARISTA
Endereço: FAZENDA MORRO ALTO SN	CEP: 75280-000
Cidade: ORIZONA	Estado: GO

2. CREDOR ("BANCO"): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235, CEP: 04543-011, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42.

3. AVALISTA (S):

1) Nome/Denominação: FABIANE VAZ RIBEIRO
CPF/CNPJ: 847.991.101-87 – RG:3959029/SSP/GO
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Profissão: AGROPECUARISTA
Endereço: R DO COMERCIO, 337 AP404 ED GALDINO BORGES
CEP: 72800-010
Cidade: LUZIANIA
Estado: GO

4. GARANTIDOR (ES):

1) Nome/Denominação: FABIO VAZ RIBEIRO
CPF/CNPJ: 789.221.781-91-CNH-CART.NAC.HABILITACAO/00857171933/DETRAN/GO
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Profissão: AGROPECUARISTA
Endereço: FAZENDA MORRO ALTO SN
CEP: 75280-000
Cidade: ORIZONA
Estado: GO

5. DEPOSITÁRIO (S)

1) Nome/Denominação: FABIO VAZ RIBEIRO
CPF/CNPJ: 789.221.781-91-CNH-CART.NAC.HABILITACAO/00857171933/DETRAN/GO
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Profissão: AGROPECUARISTA
Endereço: FAZENDA MORRO ALTO SN
CEP: 75280-000
Cidade: ORIZONA
Estado: GO

14 MAR 2023

CARTÓRIO ARTHUR SILVA

6. CARACTERÍSTICAS:

6.1. Valor de Resgate: R$ 7.599.820,50 (SETE MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), que correspondem ao resultado da multiplicação da quantidade indicada no subitem 6.5.1 abaixo pelo preço do produto indicado no subitem 6.5.5 abaixo

OU

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:21
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640056, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 142: doc.129.1cprf241600301036_compressed.pdf - Pag.2/9

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:11

Santander

US$ [____] ([____]) dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes, nesta data, a R$ [____] ([____ reais]), que correspondem ao resultado da multiplicação da quantidade indicada no subitem 6.5.1 abaixo pelo preço do produto indicado no subitem 6.5.5 abaixo convertidos pela Taxa de Conversão definida no item 6.1.1. abaixo.

6.1.1. Taxa de Conversão para desembolso em Reais nesta data: <[vlrptax]> por US$ 1,00 ("Taxa de Conversão")

6.2. Juros:
☒ Taxa Prefixada de 17,01 % ao ano; ou
☐ Taxa Pós-Fixada correspondente à Taxa Prefixada de % ao ano, acrescida de da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI - (conforme definição abaixo)

6.3. Cronograma de Liquidação:

Data	Valor de principal
08/04/2023	
08/04/2024	R$ 7.899.820,50

6.4. Vencimento final em 08/04/2024, **na Praça de Pagamento de** 2416/PA SILVANIA-GO.
6.5. Produto: BOVINOS (ARROBA) - PASTAGEM
6.5.1. Quantidade / Unidade: 31.163,00 / ARROBA(S)
6.5.2. Descrição (Tipo / Qualidade): BOVINO
6.5.3. Safra (se for o caso): 2025/2025
6.5.4. Unidade de Medida: ARROBA(S)
6.5.5. Preço do Produto por Unidade de Medida: R$ 253,50, acordado entre as partes.
6.5.6. Local de desenvolvimento do Produto: FAZENDA AGUA BOA" M 6685
6.5.7. Local e Condições de Entrega (Financeira): Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Vila Olímpia, Bloco A – CEP 04543-011, São Paulo/SP (sede do **BANCO**)
6.6. Depositário(a) desta CPR (definição abaixo indicada): **BANCO**
6.7. Conta (s) para débito:
1ª) Conta(s) corrente(s) nº(s) 010020000 de titularidade do(s) **CLIENTE(S)** mantida(s) na(s) agência(s) nº(s) 2416 do **BANCO**; e
2ª) Conta(s) corrente(s) nº(s) de titularidade do(s) **AVALISTA(S)** mantida(s) na(s) agência(s) nº(s) do **BANCO**.
6.7.1. A Autorização de débito em conta(s) contempla:
a) débito do valor da(s) parcela(s) na(s) conta(s) acima indicada(s), inclusive após o vencimento; e
b) débito por meio de lançamentos parciais (até a liquidação, inclusive na data do vencimento) em caso de insuficiência de saldo para pagamento.
6.8. CPR derivada de Instrumento Particular de Abertura de Linha de Crédito ("IAC"): NIHIL
7. GARANTIA (S):

7.1. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULAR:

NIHIL

CARTÓRIO ARTHUR SILVA

Fabiano Ribeiro

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:21
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640056, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 142: doc.129.1cprf241600301036_compressed.pdf - Pag.3/9

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:11

Santander

7.2. HIPOTECA CEDULAR:

Denominação do(s) Imóvel(s): FAZENDA AGUA BOA
Área: 252,136800 HA
Município/UF: ORIZONA/GO
Grau: 01
Cartório de Registro de Imóveis Comarca: ORIZONA / GO
Imóvel de Propriedade de FABIO VAZ RIBEIRO
Matrícula: 000008685
Avaliação: R$ 17.940.950,00 (DEZESSETE MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

7.3. PENHOR CEDULAR
Penhor Cedular em primeiro grau e sem concorrência de terceiros dos bens abaixo descritos:

Quantidade e Descrição: 1.100 - ANIMAIS BOI RAÇA NELORE PELAGEM BRANCA
Avaliados em R$ 5.577.000,00 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS)
Localização dos Bens: FAZENDA AGUA BOA
Cidade: ORIZONA
Estado: GO
Cartório de Registro de Imóveis Comarca: ORIZONA / GO
Matrícula: 6.885

Quantidade e Descrição: 500 - ANIMAIS BOI RAÇA NELORE PELAGEM BRANCA
Avaliados em R$ 2.535.000,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)
Localização dos Bens: FAZENDA COQUEIROS
Cidade: ORIZONA
Estado: GO
Cartório de Registro de Imóveis Comarca: ORIZONA / GO
Matrícula: 8.622

7.4. GARANTIA (S) APARTADA (S):
[ ] Alienação Fiduciária de bens descritos em instrumento anexo;
[ ] Cessão Fiduciária de direitos e/ou títulos de crédito descritos em instrumento anexo; e/ou
[ ] Outra(s)

CARTÓRIO ARTHUR SILVA

1. PROMESSA DE PAGAMENTO E DESEMBOLSO:
1.1. Até a data indicada no subitem 6.4 do preâmbulo, o **CLIENTE** promete pagar por esta Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira ("CPR") ao **BANCO**, ou à sua ordem, em moeda corrente do País, na praça de pagamento indicada no subitem 6.4 do preâmbulo e nas datas de pagamento indicadas no Cronograma de Liquidação indicado no subitem 6.3 do preâmbulo ("Cronograma de Liquidação"), o Valor de Resgate indicado no subitem 6.1 do preâmbulo ("Valor de Resgate"), acrescido dos juros indicados no subitem 6.2 do preâmbulo ("Juros").
1.1.1. Na hipótese de o Valor de Resgate estiver em moeda estrangeira, o Valor de Resgate será convertido em Reais com base na taxa de câmbio correspondente à taxa de venda da respectiva moeda estrangeira divulgada pelo Banco Central do Brasil ("Bacen") no website www.bcb.gov.br, apurada no primeiro dia útil anterior à(s) data(s) de vencimento indicada(s) no Cronograma de Liquidação.
1.1.1.1. Caso o Bacen deixe de informar a taxa de câmbio acima indicada, será utilizada, para efeitos de conversão cambial, a taxa média de venda da referida moeda estrangeira aplicável a operações financeiras, conforme informada por outro órgão, entidade ou associação que então venha a melhor refletir as condições praticadas no mercado no dia das apurações.
1.1.1.2. O **CLIENTE** declara que está ciente e que concorda com que o Valor de Resgate seja convertido em Reais com base nas cláusulas acima, inclusive porque o **CLIENTE** (i) aufere parte ou a totalidade de suas receitas em moeda estrangeira, sobretudo em razão de seus recebíveis de exportação, e (ii) deseja que suas obrigações financeiras sejam

Fabiano Vaz Ribeiro

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:21
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640056, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 142: doc.129.1cprf241600301036_compressed.pdf - Pag.4/9

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:11

Santander

atualizadas da mesma forma que suas receitas, a fim de possibilitar um controle financeiro mais eficiente de suas operações.

1.2. O Valor de Resgate será desembolsado pelo **BANCO** mediante crédito em qualquer conta corrente de titularidade do **CLIENTE** indicada no subitem 6.7 do preâmbulo, observado que o desembolso poderá ocorrer, a critério do **BANCO**, somente após o registro e/ou depósito de que tratam as cláusulas 13.1 e 13.2 abaixo.

1.2.1. Decorrido 30 (trinta) dias contados da emissão desta CPR sem que tenha havido a comprovação perante o **BANCO** do seu registro no competente cartório, os Juros poderão ser repactuados a critério do **BANCO**, sob pena de cancelamento ou vencimento antecipado desta CPR.

1.2.2. Na hipótese de o Valor de Resgate estiver em moeda estrangeira, o Valor de Resgate que será desembolsado (i) nesta data, será convertido em Reais com base na Taxa de Conversão, e (ii) posteriormente a esta data, será convertido em Reais com base na cláusula 1.1.1 acima.

1.3. Quando indicado os dados do IAC no preâmbulo, o **CLIENTE**, o(s) **AVALISTA(S)**, o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e o(s) **DEPOSITÁRIO(S)** declaram que estão cientes e concordes de que esta CPR se sujeita às condições do IAC.

2. JUROS:

2.1. A Taxa de Juros, prefixada ou pós-fixada, conforme assinalada no subitem 6.2 do preâmbulo, (i) incidirá sobre o saldo devedor do Valor de Resgate, a partir da data de desembolso do Valor de Resgate, nos termos da cláusula 1.2 acima, e até a efetiva liquidação desta CPR, e (ii) será calculada *pro rata temporis* (capitalizados) de forma linear, quando o Valor de Resgate estiver em moeda estrangeira, ou exponencial, quando o Valor de Resgate estiver em Reais, observado que (a) a taxa prefixada será calculada com base em um ano comercial de 360 (trezentos e sessenta) dias, para fins de obtenção da taxa diária, a qual será multiplicada pela quantidade de dias transcorridos durante o ano civil de 365 ou 366 dias, e (b) a variação do Certificado de Depósito Interbancário – CDI será calculada com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.

2.1.1. Entende-se por CDI a taxa média diária para captações no mercado interfinanceiro brasileiro para operações extragrupo, denominada DI-Over, divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* (capitalizados).

2.1.1.1. Na hipótese de extinção, supressão ou inaplicabilidade do CDI, utilizar-se-á, durante o período em que não for possível a utilização do CDI, a variação da taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais e cursadas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) ou em câmaras de compensação e liquidação de ativos, na forma de operações compromissadas, divulgadas pelo Bacen.

3. GARANTIA(S):

3.1. Alienação Fiduciária Cedular: Para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta CPR, o **CLIENTE** e/ou o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** aliena(m) e transfere(m) ao **BANCO**, neste ato, nos termos do art. 66-B da Lei nº 4.728/65, da Lei nº 8.929/94, do Decreto-Lei nº 911/69 e Código Civil, conforme alterados, a propriedade fiduciária e a posse indireta dos bens descritos e caracterizados no subitem 7.1 do preâmbulo ("Bens").

3.1.1. Na hipótese de os Bens serem fungíveis, eles poderão ser substituídos por bens de igual quantidade e [illegible] sujeitando-se a todos os termos e condições desta CPR.

3.1.2. O **CLIENTE** e/ou o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** (i) declara(m) que os Bens são de sua [illegible] e encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer espécie, (ii) deverá(ão) entregar ao **BANCO**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso os Bens se tratem de veículos, navios, embarcações ou aeronaves, a comprovação do registro nas repartições competentes, com a anotação da presente garantia nos respectivos certificados de registro ou propriedade, (iii) se obriga(m), juntamente com o(s) **DEPOSITÁRIO(S)**, na qualidade de depositário(s), a título gratuito, a guardar e conservar os Bens, bem como a dar cumprimento a todas as obrigações legais e administrativas decorrentes de sua posse e propriedade, correndo por sua conta, exclusivamente, todas as despesas e prejuízos que vier a sofrer em razão deste encargo, (iv) se obriga(m), ainda, a manter os Bens segurados contra riscos de acidentes, furto, roubo ou incêndio pelo seu valor de mercado, em companhia seguradora idônea, indicando o **BANCO** como beneficiário da indenização na respectiva apólice, observado que, na ocorrência do sinistro que resulte no pagamento da indenização correspondente ao seguro acima referido, o **CLIENTE** e/ou o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** autoriza(m), desde já, o **BANCO** a considerar antecipadamente vencida a dívida objeto desta CPR e a utilizar o valor da indenização na sua liquidação, permanecendo o **CLIENTE** e seus coobrigados responsáveis por eventual saldo devedor remanescente.

Fabiano de Lima

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:21
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640056, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 142: doc.129.1cprf241600301036_compressed.pdf - Pag.5/9

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:11

Santander

3.1.2.1. Os Bens deverão permanecer no local de depósito indicado no preâmbulo identificados e separados de outros bens, não podendo ser removidos sem a prévia e expressa autorização do **BANCO**, que, sempre que julgar conveniente, vistoriará os Bens no local onde estiverem depositados, independentemente de autorização ou notificação.
3.1.3. O **CLIENTE** e/ou o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** deverá(ão) reforçar ou substituir os Bens, se, além dos casos previstos em lei, (a) ocorrer a depreciação do valor dos Bens, ou estes vierem a sofrer qualquer ato de constrição judicial, e (b) houver qualquer ato jurídico, judicial, administrativo ou legislativo, que possa afetar a validade e/ou eficácia da presente garantia.
3.1.3.1. Os bens entregues em reforço ou substituição da garantia deverão ser expressamente aprovados pelo **BANCO** e sujeitar-se-ão a todos os termos e condições desta CPR.
3.1.4. Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação prevista nesta CPR, o **BANCO** se consolidará, nos termos da lei, na propriedade plena dos Bens, podendo vendê-los a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, aplicando o produto da venda no pagamento da dívida objeto desta CPR.
3.1.4.1. Eventual saldo existente após a integral liquidação da dívida objeto desta CPR será entregue ao **CLIENTE** e/ou ao(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)**, conforme o caso, acompanhado de demonstrativo das operações realizadas, se este assim o solicitar, sem prejuízo de o **BANCO** compensar referido saldo com eventuais débitos que o **CLIENTE** e/ou o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** tenha(m) junto ao **BANCO**.
3.1.4.2. Caso o produto da realização da garantia não seja suficiente para liquidar a dívida objeto desta CPR, o **CLIENTE** e/ou ao(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e seus coobrigados permanecerão responsáveis pelo saldo devedor remanescente.
3.1.5. Após a integral liquidação da dívida objeto desta CPR, a propriedade dos Bens resolver-se-á de pleno direito em favor do **CLIENTE** e/ou do(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)**, conforme o caso.
3.2. Hipoteca Cedular: Para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta CPR, o **CLIENTE** e/ou o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** dá(ão) ao **BANCO**, em hipoteca, o imóvel (is) indicado (s) no subitem 7.2 do preâmbulo ("imóvel(is)"), no grau ali indicado, e sem concorrência de terceiros, e mais bem descrito(s) e caracterizado(s) no(s) título(s) de propriedade anexo, que fica(m) fazendo parte integrante desta CPR até sua final e integral liquidação, cujas características e demais elementos descritivos estão relacionados naquele subitem.
3.2.1. Ficam incluídas na garantia as benfeitorias acrescidas ao(s) imóvel(is) na vigência desta CPR, não podendo aquelas, até final liquidação da dívida, ser alienadas, retiradas ou destruídas sem o prévio e expresso consentimento do **BANCO**.
3.2.2. Em razão da(s) hipoteca(s) constituída(s) a favor do **BANCO**, o **CLIENTE** e/ou o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** declara(m) que: (a) o(s) imóvel(is) não está(ão) sujeito(s) a hipotecas legais, judiciais ou convencionais, ônus reais e responsabilidades, ações ou quaisquer direitos que possam prejudicar as obrigações ora contraídas; (b) se obriga(m) a não alienar, doar, prometer alienar, compromissar ou onerar o(s) imóvel(is) sem o prévio e expresso consentimento do **BANCO**, bem como a mantê-lo(s) sempre em perfeito estado de conservação e a permitir que o **BANCO** o(s) vistorie sempre que julgar conveniente; (c) o(s) imóvel(is) não possui(em) restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrições de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), atendendo toda as exigências impostas pelos órgãos competentes; e (d) o(s) imóvel(is) não está(ão) localizado(s) em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente e; (e) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.
3.3. Penhor Cedular: Para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta CPR, o **CLIENTE** e/ou o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** dá(ão) ao **BANCO**, em penhor cedular, os bens descritos, caracterizados, avaliados e localizados conforme o subitem 7.3 do preâmbulo, no grau e valor ali indicados, sem concorrência de terceiros ("Bens Empenhados").
3.3.1. O **CLIENTE** e/ou o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** (i) declara(m) que os Bens Empenhados são de sua titularidade e encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer espécie, (ii) se obriga(m), juntamente com o(s) **DEPOSITÁRIO(S)**, na qualidade de depositário(s), a título gratuito, a guardar e conservar os Bens Empenhados, bem como a dar cumprimento a todas as obrigações legais e administrativas decorrentes de sua posse e propriedade, correndo por sua conta, exclusivamente, todas as despesas e prejuízos que vier a sofrer em razão deste encargo, (iii) se obriga(m), ainda, a manter os Bens Empenhados segurados contra riscos de acidentes, furto, roubo ou incêndio pelo seu valor de mercado, em companhia seguradora idônea, indicando o **BANCO** como beneficiário da indenização na respectiva apólice, observado que, na ocorrência de sinistro que resulte no pagamento da indenização correspondente ao seguro acima referido, o **CLIENTE** e/ou o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** autoriza(m),

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:21
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640056, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 142: doc.129.1cprf241600301036_compressed.pdf - Pag.6/9

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:11

Santander

desde já, o **BANCO** a considerar antecipadamente vencida a dívida objeto desta CPR e a utilizar o valor da indenização na sua liquidação, permanecendo o **CLIENTE** e seus coobrigados responsáveis por eventual saldo devedor remanescente.

3.3.2. O **BANCO** fica autorizado pelo **CLIENTE** e/ou pelo(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)**, no caso de inadimplemento de qualquer das obrigações do **CLIENTE** e/ou do(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e/ou do(s) **DEPOSITÁRIO(S)**, a exercer sobre os Bens Empenhados todos os direitos que a lei lhe confere, podendo, inclusive, promover a venda, pública ou particularmente, judicial, extrajudicial ou ainda mediante venda amigável, autorizando o **BANCO**, nos termos do artigo 1.433, inciso "iv", do Código Civil, a vendê-los pelo preço e condições que lhe aprouver, aplicando o produto apurado na liquidação do débito e respectivos encargos, pendentes até a data do efetivo pagamento.

3.3.3. O **CLIENTE** e/ou o (s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** obriga(m)-se a não dispor, alienar ou de qualquer forma remover os Bens Empenhados da localização indicada no subitem 7.3 do preâmbulo sem a prévia e expressa anuência do **BANCO**.

3.4. Garantia(s) Apartada(s): Ainda, para segurança do integral cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta CPR, o **CLIENTE** e/ou o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** constitui(em) em favor do **BANCO** as garantias constantes do subitem 7.4 do preâmbulo, instrumentalizadas em documentos apartados, os quais farão parte integrante desta CPR.

3.4.1. A(s) garantia(s) referida(s) no subitem 7.4 do preâmbulo, quando vinculada(s) a IAC, conforme ali indicar, garante(m) e garantirá(ão) a integralidade das obrigações assumidas pelo **CLIENTE**, pelo(s) **AVALISTA(S)**, pelo(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e pelo(s) **DEPOSITÁRIO(S)** nesta CPR, nos termos da Lei nº 13.476/17 e do IAC.

3.5. Aval: Assinam esta CPR o(s) **AVALISTA(S)**, que se obriga(m) perante o **BANCO**, solidariamente entre si e com o **CLIENTE**, no tocante ao pagamento de todo e qualquer valor devido ao **BANCO** nos termos da presente CPR.

3.6. Em cumprimento ao art. 1647 do Código Civil, comparece(m), neste ato, o(s) cônjuge(s) do **CLIENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** e/ou do(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)**, para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo **CLIENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** e/ou pelo(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** no âmbito desta CPR.

3.7. O **CLIENTE** e o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** declara(m) que o(s) bem(ns) objeto da(s) garantia(s) indicada(s) no item 7 do preâmbulo não é/são essencial(s) à sua atividade empresarial.

3.8. O **CLIENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)**, a critério do **BANCO**, deverá(ão) contratar às suas expensas serviço de monitoramento da(s) garantia(s) indicada(s) no item 7 do preâmbulo, sem prejuízo de o **BANCO** realizar tal contratação às expensas do **CLIENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**, ficando o **BANCO** autorizado a debitar as respectivas despesas da conta do **CLIENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**, nos termos da cláusula 11 abaixo, devendo transferir tais montantes diretamente ao prestador dos serviços de monitoramento.

4. ENCARGOS MORATÓRIOS:

4.1. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pelo **CLIENTE** no âmbito desta CPR, os débitos em atraso ficarão sujeitos a: (i) Juros, calculados pro rata die; (ii) juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês; e (iii) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento), ambos calculados sobre o montante devido e não pago, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

5. FISCALIZAÇÃO:

5.1. O **CLIENTE** autoriza o **BANCO** a percorrer suas instalações, concedendo-lhe livre acesso ao empreendimento/propriedade, com a finalidade de fiscalizar o condução da lavoura ou produção, acompanhar o transporte e armazenamento da mercadoria, podendo, para tanto, vistoriarem as garantias e adotar todas as providências administrativas ou judiciais necessárias caso ocorram irregularidades que possam comprometer o fiel cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR.

6. VENCIMENTO ANTECIPADO:

6.1. Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, o **BANCO** poderá considerar as obrigações aqui previstas antecipadamente vencidas, independentemente de notificação, e exigir do **CLIENTE** e do(s) **AVALISTA(S)** o pagamento integral e imediato de qualquer valor devido ao amparo desta CPR, acrescido do Custo de Reposição (conforme definição abaixo), conforme o caso, nas hipóteses previstas em lei e, ainda, nas seguintes hipóteses:

Cédula de Produto Rural sem Liquidação Financeira Nº 241600301036 Página 6 de 12

Fabiane Ribeiro

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:21
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640056, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 142: doc.129.1cprf241600301036_compressed.pdf - Pag.7/9

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:11

Santander

a) se o **CLIENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** infringir(em) e/ou não cumprir(em), no todo ou em parte, qualquer cláusula ou condição da presente CPR e/ou do IAC;
b) se houver a desistência ou abandono da atividade objeto desta CPR;
c) se o(s) **CLIENTE** e/ou o(s) **AVALISTA** tiver(em) título(s) de sua responsabilidade ou coobrigação protestado(s), e/ou sofrer(em) execução ou arresto de bens que possa comprometer a capacidade de pagamento de suas obrigações;
d) se o **CLIENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** sofrer(em) qualquer medida judicial ou extrajudicial que possa afetar sua capacidade de honrar as obrigações assumidas nesta CPR e/ou nos respectivos instrumentos de garantia, se houver;
e) se o **CLIENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas do **CLIENTE**, e/ou do(s) **AVALISTA(S)** e/ou do(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)**, inclusive no exterior, tornar(em)-se insolvente(s), tiver(em) a sua falência requerida, propuser(em) plano de recuperação extrajudicial a quaisquer de seus credores ou ingressar(em) em juízo com pedido de recuperação judicial, independentemente de deferimento ou homologação, ou em caso de quaisquer outros processos ou procedimentos de natureza similar;
f) se o **CLIENTE** e/ou o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** vender(em) ou de qualquer outra forma alienar(em) ou onerar(em) os bens oferecidos em garantia, sem autorização expressa do **BANCO**, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
g) se o **CLIENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo(s) **CLIENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)**, inclusive no exterior, inadimplir(em) suas obrigações e/ou não liquidar(em), no respectivo vencimento, débito de sua(s) responsabilidade(s) decorrente de outras cédulas, outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com o **BANCO** e/ou com terceiros e/ou com quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo **BANCO** e/ou pelos referidos terceiros, inclusive no exterior, e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos por culpa do **CLIENTE**, e/ou do(s) **AVALISTA(S)** e/ou de quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo **CLIENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)**, inclusive no exterior;
h) se ocorrer a transferência a terceiros dos direitos e obrigações do **CLIENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** e/ou do(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** previstos nesta CPR e demais documentos decorrentes desta, sem a concordância prévia e escrita do **BANCO**;
i) se o **CLIENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** (i) tiver(em) o seu controle societário direto ou indireto transferido a terceiro, e/ou (ii) vier(em) a ser incorporado(s) e/ou (iii) sofrer(em) fusão e/ou a transferência, seja por cisão ou por qualquer outra forma, de ativos operacionais para outra entidade sem que o **BANCO** tenha manifestado, formalmente, sua concordância com tais eventos;
j) se houver mudança ou alteração do objeto social do **CLIENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** de forma a alterar as atuais atividades principais do **CLIENTE**, ou do(s) **AVALISTA(S)**, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas;
k) se ocorrer o perecimento, deterioração, depreciação, perda de valor ou insuficiência por qualquer outro motivo dos bens dados em garantia, e o **CLIENTE** e/ou o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** não reforçar(em) a respectiva garantia na forma dos artigos 1.425, I e 333, III, do Código Civil Brasileiro;
l) se ocorrer a interrupção, rescisão ou transferência a terceiros dos contratos de arrendamento ou parceria rural celebrados entre o **CLIENTE** e o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) beneficiado(s) por esta CPR;
m) na hipótese de superveniência de embargos emitidos pelas autoridades ambientais federais, estaduais ou municipais em favor do **CLIENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** e/ou do(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)**;
n) se ocorrer o falecimento ou a interdição do **CLIENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** e/ou do(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** caso seja(m) pessoa(s) física(s) ou empresário(s) individual(is) ou assemelhado(s); e/ou
o) se o **CLIENTE**, o(s) **AVALISTA(S)**, o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)**, diretores ou executivos de qualquer um deles for considerado uma "Contraparte Restrita" ou se estiver constituído em um "Território Sancionado", assim definidos: (A) "Contraparte Restrita" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (i) designada na "Lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas" emitida pela Office of Foreign Assets Control (Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA, "OFAC"); na "Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras" da "União Europeia", ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo de Sanções (incluindo, para evitar dúvidas, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil); (ii) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (iii) que seja de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; (B) "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de Sanções; e (C) "Sanções" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento,

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:21
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640056, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 142: doc.129.1cprf241600301036_compressed.pdf - Pag.8/9

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:11

Santander

proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, negócios, investimentos, exportações, financiamentos ou disponibilização de ativos, promulgada, aplicada, imposta ou administrada pela OFAC; pelos Departamentos de Estado ou Comércio dos EUA ou qualquer outra autoridade de governo dos EUA; pelo Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (ONU); pela União Europeia (EU); pelo Foreign Sanctions Implementation (OFSI); pelo Departamento de Relações Internacionais de Comércio ou qualquer outro departamento ou autoridade do Reino Unido, qualquer autoridade do governo espanhol ou outra autoridade de Sanções em uma jurisdição relevante para esta operação.

6.2. Para fins desta CPR, quando o Valor de Resgate estiver em moeda estrangeira, "Custos de Reposição" significa quantia suficiente para compensar o **BANCO** por qualquer prejuízo, custo, despesa ou ganhos em potencial: (i) em decorrência do pagamento total ou parcial do Valor de Resgate em data diferente do pagamento programado originalmente (por qualquer razão); (ii) para garantir que quaisquer pagamentos, liquidações ou direitos de opção com respeito ao Valor de Resgate tivessem o mesmo efeito que resultaria se o Valor de Resgate ou qualquer parte dele tivesse sido pago conforme programado originalmente; e (iii) decorrentes de valores incorridos como resultado de rescisão, cancelamento, liquidação, repactuação ou contratação de qualquer operação de derivativo (hedge) ou operação relacionada (ou qualquer renda proveniente dela resultante) que foram contratadas em razão do Empréstimo. O **CLIENTE** DECLARA CONHECER OS COMPONENTES DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DESCRITOS NESTA CLÁUSULA, INCLUSIVE, SEM LIMITAÇÃO, OS CUSTOS DO **BANCO** DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE DERIVATIVO.

7. DECLARAÇÕES DO CLIENTE:

7.1. O **CLIENTE** declara para todos fins de direito e sob as penas da lei, que: (a) é produtor rural ou cooperativa ou associação de produtores rurais ou pessoa natural ou jurídica que explora floresta nativa ou plantada, ou que beneficia/promove a primeira industrialização de produtos rurais, ou se enquadra nos demais emissores previstos na Lei nº 8.929/94, conforme alterada, sendo portanto apto para emitir esta CPR, (b) os produtos mencionados no subitem 6.5 do preâmbulo são de sua única e exclusiva propriedade, e estarão e permanecerão durante toda vigência desta CPR livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, dívidas ou quaisquer dúvidas, (c) a quantidade de produtos mencionada no subitem 6.5 do preâmbulo é compatível com a sua capacidade de produção; e (d) o prazo de entrega dos produtos é compatível com o vencimento desta CPR.

8. POLÍTICA SOCIAL AMBIENTAL E CLIMÁTICA E OUTRAS CONDIÇÕES:

8.1. O **CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** declaram que:

a) os recursos decorrentes desta CPR não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais, ambientais e climáticos e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que decorram da Política Nacional do Meio Ambiente e a regulação socioambiental brasileira como um todo, inclusive, mas não limitando-se às previsões do Código Florestal e às políticas nacionais relacionadas à gestão de recursos hídricos, resíduos sólidos, mudanças climáticas, biodiversidade e Unidades de Conservação;

b) conhece(m) e observe(m) a legislação ambiental aplicável, assim como a legislação regulatória e setorial trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de práticas relacionadas ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição, trabalho infantil ou análogo à escravidão;

c) respeita(m) os direitos humanos e não utiliza(m) trabalho ilegal, e comprometera(m)-se a não utilizar, de forma irregular ou criminosa, práticas de tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição ou trabalho análogo à escravidão, ou de mão-de-obra infantil, e do menor até 18 (dezoito) anos de idade, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

d) não empregá(m) menor de 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais a sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horário que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;

e) não utilize(m) práticas de assédio, discriminação negativa ou preconceito, em todas as suas formas, e limitantes ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de orientação sexual, identidade de gênero, etnia, nacionalidade, origem, raça, cor, condição física ou deficiência, condição socioeconômica, religião, crença, estado civil, idade (exceto nas situações aqui especificadas), situação familiar, condição genética ou de saúde, posicionamento ideológico ou político ou estado de grávida;

f) está(estão) em conformidade com as políticas socioambientais submetidas ao **BANCO** e por ele aprovadas;

Fabiano Abreu

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:21
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640056, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 142: doc.129.1cprf241600301036_compressed.pdf - Pag.9/9

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:11

Santander

g) não executa(m) atividades de exploração irregular, ilegal ou criminosa de fauna e flora e em áreas sujeitas a restrição de uso de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, a áreas ocupadas por povos indígenas, quilombolas ou comunidades tradicionais, áreas de preservação permanente ou reserva legal, áreas embargadas ou áreas situadas no interior de Unidades de Conservação de Uso Sustentável ou de Proteção Integral, ou, em caso de áreas situadas no raio de 10 km (dez quilômetros) entorno destas, em desacordo com os respectivos planos de manejo, ou com o decreto que os instituiu, e na ausência de um plano de manejo, estar em desacordo com Decreto Nº 5.950/06;
h) não é(são) parte (i) em qualquer Processo Administrativo, Auto de Infração ou Embargo de área envolvendo matéria de natureza ambiental, (ii) em qualquer processo de investigação ou Inquérito perante os Ministérios Públicos Estadual ou Federal, envolvendo matéria de natureza ambiental, seja em esfera cível ou criminal, e (iii) qualquer processo judicial ou arbitral, envolvendo matéria de natureza ambiental;
i) não existe qualquer Termo de Ajustamento de Conduta, Termo de Compromisso ou semelhante pendente de cumprimento junto aos órgãos ambientais competentes no âmbito municipal, estadual ou federal, ou junto aos Ministérios Públicos Estadual ou Federal envolvendo suas atividades; e
j) detém(detêm) as licenças, cadastros, registros, outorgas ou autorizações ambientais necessárias emitidas pelo órgão ambiental competente, ou a devida dispensa de licenças, cadastros, registros, outorgas ou autorizações, quando aplicável, sendo todas elas válidas e as condicionantes ambientais inseridas em tais documentos em regular cumprimento;
k) está(estão) em conformidade com as exigências das normas de biossegurança (Lei Federal nº 11.105/2005) para utilização de Organismos Geneticamente Modificados e em conformidade com as exigências legais no que diz respeito a conhecimentos tradicionais associados e ao patrimônio genético (Lei Federal nº 13.123/2015), conforme aplicável;
l) não possui(possuem) qualquer tipo de passivos sociais, ambientais e climáticos, tais como áreas degradas e áreas contaminadas que não estejam em processo de regularização; e
m) adota(m) políticas e sistemas de gestão de riscos e oportunidades sociais, ambientais e climáticas de modo a monitorá-los e mitigá-los, incluindo, mas não se limitando à questões sociais, ambientais, climáticas, bem como àquelas relacionadas aos recursos hídricos, florestais, energéticos, minerais e à biodiversidade;
n) não adota(m) medidas que coloquem em risco a saúde ou segurança da população e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, inclusive de gerações futuras;
o) adota(m) políticas de engajamento de partes interessadas, mantendo canais de comunicação internos e externos, conforme aplicável;
p) não pratica(m) atos lesivos ao patrimônio público, patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística;
q) não realizam práticas irregulares, ilegais ou criminosas associadas a alimentos ou produtos potencialmente danosos à sociedade;
h) não realiza tratamento irregular, ilegal ou criminoso de dados pessoais., sob pena de, uma vez observado qualquer situação em contrário ao quanto disposto nesta cláusula, o **BANCO** ter a faculdade de considerar as obrigações decorrentes desta CPR antecipadamente vencida, nos termos da cláusula 6.1 acima.

8.1.1. O **CLIENTE** ainda, se compromete(m) a monitorar e incorporar procedimentos de melhoria contínua de: (i) suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos sociais, ambientais e climáticos não antevistos na data de emissão desta CPR; e (ii) seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a ocorrência impactos sociais, ambientais e climáticos, ao cumprimento das legislações ambiental, regulatória, social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de assédio, prostituição, discriminação, trabalho infantil ou análogo a escravidão, violação de direitos humanos e de povos os comunidades indígenas, quilombolas ou tradicionais.

8.1.2. O **CLIENTE**, independentemente de culpa, (i) ressarcirá(ão) o **BANCO** de qualquer quantia que este incorra ou seja compelido a pagar, inclusive para defesa de seus interesses, assim como (ii) indenizará(ão) o **BANCO** por qualquer perda ou dano, direto ou indireto, que o **BANCO** venha a experimentar em decorrência de danos ou irregularidades sociais, ambientais e climáticas relacionados, ainda que indiretamente, às atividades do **CLIENTE**, durante todo o vencimento desta CPR, bem como em caso de eventual liquidação antecipada.

CARTÓRIO ARTHUR SILVA

9. PREVENÇÃO À PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

9.1. O **CLIENTE** declara e se obriga a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados por esta CPR para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846/13, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10. TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Gabriela Lobo

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:21
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109287635432563873756640056, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 143: doc.129.2cprf241600301036_compressed.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Santander

10.1. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), o **CLIENTE**, o(s) **AVALISTA(S)**, o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e o(s) **DEPOSITÁRIO(S)** reconhecem que o **BANCO** realiza o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução dos contratos firmados com seus clientes ou para atender aos interesses legítimos do **BANCO**, de seus clientes ou de terceiros. Para qualquer outra finalidade, para a qual a lei não dispense a exigência do consentimento do titular, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular.

10.2. O **CLIENTE**, o(s) **AVALISTA(S)**, o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e o(s) **DEPOSITÁRIO(S)** estão cientes de que o **BANCO**, na condição de controlador de dados nos termos da legislação aplicável, poderá tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do **BANCO**, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum ("Sociedades do Conglomerado Santander"), sempre com a estrita observância à Lei, seus dados pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do **CLIENTE**, do(s) **AVALISTA(S)**, do(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e do(s) **DEPOSITÁRIO(S)**; e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades do **BANCO** e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em benefício do **CLIENTE**, do(s) **AVALISTA(S)**, do(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e do(s) **DEPOSITÁRIO(S)**.

10.3. O **BANCO** poderá compartilhar dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas com fornecedores e parceiros, atender o objeto da presente CPR e respectivas obrigações assumidas pelas partes.

10.4. O **BANCO** poderá fornecer os dados pessoais do **CLIENTE**, do(s) **AVALISTA(S)**, do(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e do(s) **DEPOSITÁRIO(S)** sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

10.5. O **CLIENTE**, o(s) **AVALISTA(S)**, o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e o(s) **DEPOSITÁRIO(S)**, na condição de titulares dos dados pessoais, tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pelo **BANCO**, a qualquer momento e mediante requisição, nos termos da Lei, dentre outros: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei; e (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

10.6. Mesmo após o término desta CPR, os dados pessoais e outras informações a ela relacionadas poderão ser conservados pelo **BANCO** para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos pelo **BANCO**, pelos prazos previstos na legislação vigente.

11. AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA:

11.1. O **CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** autoriza(m) indeterminadamente o **BANCO** a debitar de sua(s) conta(s) indicada(s) no preâmbulo, na ordem ali indicada (se for o caso), até quanto os fundos comportarem, todos os valores cujos pagamentos ou reembolsos forem devidos ao **BANCO** no âmbito desta CPR, independentemente de notificação, obrigando-se o **CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** a manter em suas contas fundos disponíveis e suficientes para acatar tais débitos.

11.2. O **CLIENTE(S)** e o(s) **AVALISTA(S)** está(ão) ciente(s) e concorde(s) de que:

a) esta autorização também abrange conta(s) conjunta(s) do(s) **CLIENTE(S)** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**, mesmo tratando-se de obrigação a ser amortizada e/ou liquidada apenas por um dos titulares;

b) esta autorização poderá ser cancelada e substituída por outra autorização de débito em conta junto ao **BANCO**, com no mínimo 10 dias de antecedência do próximo vencimento; e

c) a requisição de cancelamento da referida autorização de débito sem a correspondente indicação de outra autorização de débito em conta junto ao **BANCO**, que a substitua, implicará a imediata e automática alteração da forma de amortização/liquidação da dívida oriunda desta CPR para "transferência eletrônica" em conta a ser indicada pelo **BANCO**.

12. RESGATE ANTECIPADO:

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:21
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387685432563873756640050, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 143: doc.129.2cprf241600301036_compressed.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Santander

12.1. Caso o **CLIENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** tenha(m) interesse em resgatar antecipadamente esta CPR, total ou parcialmente, poderá(ão) fazê-lo desde que acorde(m) as condições de tal resgate de modo satisfatório ao **BANCO**, ao **CLIENTE** e/ou ao(s) **AVALISTA(S)**, observada a incidência do Custo de Reposição na hipótese de o Valor de Resgate estiver em moeda estrangeira, conforme apurado e previamente informado pelo **BANCO** ao **CLIENTE** por meio de um certificado com a especificação do referido custo, certificado este que será conclusivo, exceto em hipótese de erro manifesto.

12.2. Fica previamente acordado que:

(i) em caso de resgate antecipado parcial, o saldo do Valor de Resgate será proporcionalmente diluído nas demais parcelas remanescentes; e

(ii) em nenhuma hipótese será devida a restituição de qualquer valor pago antecipadamente pelo CLIENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) a título de comissão, taxa ou tarifa, ainda que parcial ou proporcionalmente, sendo certo que os valores cujos pagamentos estejam pendentes deverão ser antecipadamente quitados para que o resgate antecipado se opere na forma aqui prevista.

13. CONSULTA A INFORMAÇÕES EM ENTIDADES REGISTRADORAS E/OU DEPOSITÁRIAS:

13.1. O **CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** autoriza(m) o **BANCO** e/ou as demais instituições financeiras e/ou empresas a ele(s) ligadas e/ou por ele(s) controladas, a consultar informações sobre as Cédulas de Produto Rural de sua emissão, registradas ou depositadas em sistema de registro ou de depósito centralizado operado por entidade registradora ou depositária central autorizada pelo Bacen, nos termos da Resolução BCB nº 52/20 e suas eventuais atualizações.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O **CLIENTE**, o(s) **AVALISTA(S)**, o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e o **DEPOSITÁRIO** (i) autoriza(m) o **BANCO** a registrar ou depositar esta CPR, o(s) respectivo(s) instrumento(s) de garantia apartado(s) e seus anexos e aditamentos, quando for o caso, em entidade autorizada pelo Bacen a exercer a atividade de registro ou depósito centralizado de ativos financeiros ou de valores mobiliários, e (ii) declara(m) ciente(s) de que, ocorrendo o registro ou o depósito, a transferência, manipulação e quitação desta CPR dar-se-á de acordo com o disposto na Lei nº 8.929/94, conforme alterada, e nos manuais, normas e regulamentos dessa entidade e da B3 (quando não for a referida entidade).

14.2. O **CLIENTE** e/ou o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** obriga(m)-se a efetuar o registro da presente CPR, do(s) respectivo(s) instrumento(s) de garantia apartado(s), seus anexos e aditamentos, quando for o caso, no competente Cartório de Registro de Imóveis e/ou Título e Documentos do domicílio do **CLIENTE** e/ou do(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e/ou da localidade do(s) Bem(ns), às suas expensas, e a critério do **BANCO**, em até 30 (dias) dias contados da data da emissão desta CPR, sob pena de vencimento antecipado.

14.3. Correrão por conta do **CLIENTE** e do(s) **AVALISTA(S)** e/ou do(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** (i) as despesas relacionadas ao registro e/ou depósito de que trata a cláusula 13.1 acima, (ii) as despesas incorridas com a formalização e registro da(s) garantia(s) prevista(s) nesta CPR, inclusive emolumentos e taxas cobrados pelo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Imóveis e por outras repartições competentes, (iii) todos os custos decorrentes de qualquer avaliação e/ou reavaliação dos Bens e/ou dos Bens Empenhados e/ou do(s) Imóvel(is) que venham a ser realizadas após esta data, (iv) quaisquer outras despesas extrajudiciais que o **BANCO** tiver que incorrer para a cobrança e/ou [illegible] da presente CPR, e (v) quaisquer outros ônus e encargos que venham a ser suportados pelo **BANCO** relacionados e/ou decorrentes desta CPR.

14.4. Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao **CLIENTE** e/ou ao(s) **AVALISTA(S)**, **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e/ou ao(s) **DEPOSITÁRIO(S)** por meio de correspondência, inclusive eletrônica, ou inserção de mensagens nos extratos da conta ou nos meios eletrônicos colocados à disposição em caso de registro em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos devidamente autorizados pelo Bacen, devendo o **CLIENTE**, o(s) **AVALISTA(S)**, o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e o(s) **DEPOSITÁRIO(S)** manter o **BANCO** informado sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização e efetiva recepção de documentos.

14.4.1. Não havendo informação atualizada, todas as correspondências remetidas pelo **BANCO** ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.

14.5. As partes reconhecem que esta CPR poderá ser assinada eletronicamente, que nesta hipótese, se dará mediante a utilização de assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições da MP nº 2.200-2/2001/01, em especial o § 2º do artigo 10, ou com a utilização de assinatura digital, com certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, sendo, em

CARTÓRIO ARTHUR SILVEIRA

Fabiano Abejo

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:21
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387685432563873756640050, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Santander

qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e [illegible]

14.5.1. O **CLIENTE**, o(s) **AVALISTA(S)**, o(s) **INTE** [illegible] **IO(S)** comprometem-se, a critério do **BANCO**, sempre que [illegible] única contratadas pelo **CLIENTE**, pelo(s) **AVALISTA(S)**, elo(s) **DEPOSITÁRIO(S)**, a fornecer todos e quaisquer indíci[illegible] idade e autenticidade dos atos praticados ao longo do fluxo de assinatura, incluindo, sem limitação, o laudo probatório/pericial contendo, no mínimo, informações sobre (i) identificação e autenticação dos signatários, (ii) identificação da ação efetuada, (iii) data e hora dos eventos de assinatura realizados, com a indicação do tempo em relação ao fuso horário oficial do Brasil (caracterizado pela hora de Greenwich menos três horas), nos termos do Decreto nº 2.784/13, (iv) respectivo código de identificação *hash* e a qual conjunto ou documento ele se refere, e (iv) o endereço de Protocolo da Internet ("Endereço IP") dos eventos de assinatura eletrônica, sem prejuízo de demais informações solicitadas pelo **BANCO**.

14.6. O **CLIENTE**, o(s) **AVALISTA(S)**, o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e o(s) **DEPOSITÁRIO(S)** declaram ter livremente assinado esta CPR, ora emitida em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o **CLIENTE**, o(s) **AVALISTA(S)**, o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e o(s) **DEPOSITÁRIO(S)**, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

15. FORO:

15.1. As partes elegem a Comarca da Capital do Estado de São Paulo para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas desta CPR, podendo o **BANCO**, a seu exclusivo critério, optar pelo foro da sede do **CLIENTE** e/ou do domicílio do(s) **AVALISTA(S)**.

Na hipótese de emissão sob a forma cartular, o **CLIENTE**, o(s) **AVALISTA(S)**, o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e o(s) **DEPOSITÁRIO(S)** assina(m) fisicamente esta CPR em 3 (três) vias de igual teor, mantendo o **BANCO** a única via negociável.

ORIZONA - GO, 08 MARCO 2023

CLIENTE/GARANTIDOR (ES)/DEPOSITÁRIO (S)

Nome: FABIO VAZ RIBEIRO

AVALISTA (S)

Nome: FABIANE VAZ RIBEIRO

Tabelionato e Registro de Orizona - GO
Arthur Silva Filho - Oficial Tabelião

Total R$ 31,50 Data 14/03/2023

Selo Digital: 01782333132643027540007
Consulte em: https://see.tjgo.jus.br/

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Orizona - Goiás

Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira Nº 241600301036 Página 12 de 12

Scanned with CamScanner

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 144: doc.130guiadecustasiniciais.pdf - Pag.1/2

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Itaú

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Beneficiário — **CPF/CNPJ**
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — 02.292.266/0001-80

Endereço do Beneficiário — **UF** — **CEP**
AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195, SETOR OESTE — GO — 74130-011

Pagador — **CPF/CNPJ**
FABIO VAZ RIBEIRO - Produtor Rural — 60.500.874/0001-30

Endereço do Pagador — **UF** — **CEP**
Rodovia GO 330, Zona Rural — GO — 75265-000

Sacador Beneficiário Final — **CPF/CNPJ**
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — 02.292.266/0001-80

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em https://projudi.tjgo.jus.br/ Gerar Boleto e informe a guia numero 7878046-2/50
NÃO RECEBER EM CHEQUE

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
21/05/2025	21/05/2025	109/01969268-8	S	109	R$

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
4422/19052-2	109/01969268-8	R$ 159.313,06	11/06/2025

SAC ITAÚ: 0800 728 0728 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 724 4873
Ouvidoria: 0800 5700011

www.itau.com.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

Itaú **341-7** | 34191.09016 96926.884428 21905.220006 4 11090015931306

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO — Vencimento: 11/06/2025

Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — 02.292.266/0001-80
AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195, SETOR OESTE — GO — 74130-011 — Ag./Cod. Beneficiário: 4422/19052-2

Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
21/05/2025	109/01969268-8	DM	S	21/05/2025	109/01969268-8
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie Moeda**	**Qtde. Moeda**	**Valor**	**Valor do Documento**
	109	R$		R$ 159.313,06	R$ 159.313,06

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS UM DIA DE ATRASO NÃO RECEBER EM CHEQUE

Consulte os itens da cobranca em https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
7878046-2/50

Sem vínculo com processo.

Pix Copia e Cola

00020101021226770014BR.GOV.BCB.PIX2555api.itau/pix/qr/v2/f8fa4721-3932-45d4-a0db-8c02f7d9d55d5204000053039865802BR5922GABINETE DO PRESIDENTE6007GOIANIA62070503***6304DD2E

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado R$ 159.313,06

Pagador: FABIO VAZ RIBEIRO - Produtor Rural — CPF/CNPJ: 60.500.874/0001-30

Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — CPF/CNPJ: 02.292.266/0001-80

Ficha de
Autenticação mecânica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:21
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487625432563873756640055, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 144: doc.130guiadecustasiniciais.pdf - Pag.2/2

CRESOL

Comprovante de pagamento

Valor enviado
R$ 159.313,06
Pagamento Pix

Dados do recebedor

Nome
Gabinete Do Presidente

CPF/CNPJ
****.292.266/0001-****

Instituição
ITAÚ UNIBANCO S.A.

Dados da transação

Identificador
Para agendamento utilize apenas o cod. de barras

Valor original
R$ 159.313,06

Data do vencimento
22/05/2025

Data e hora
22/05/2025 07:38:50

ID da transação
E04490531202505221038AE9jw0vbdO2

Dados do devedor

Nome
Fabio Vaz Ribeiro - Produtor Rural

CPF/CNPJ
****.500.874/0001-****

Dados do pagador

Nome
Josiane Da Rocha Barbalho

CPF/CNPJ
*****.361.541-****

Instituição
CRESOL GOIAS

Precisa de ajuda?

SAC/Ouvidoria: 0800 643 1981

Atendimento em dias úteis das 08h00 às 17h00 (horário de Brasília).

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2025 16:40:21
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487625432563873756640055, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Processo Distribuído

1. A movimentação: (Processo Distribuído - Orizona - Vara Cível (Normal) - Distribuído para: André Igo Mota de Carvalho) do dia 23/05/2025 16:40:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 23/05/2025 16:40:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

CERTIDÃO

Certifico que de acordo com Artigo 130, inciso III, do Código de Normas do Tribunal de Justiça, que:

1- conforme consulta efetuada no Projudi, neste Juízo não há outra ação em andamento/arquivada envolvendo as mesmas partes;

2- o procurador signatário da petição inserida no PROJUDI, assinou digitalmente a inicial;

3- verifica-se que há Procuração nos presentes autos, assinada pela parte requerente, e datada de 22 de maio de 2025.

4– as custas iniciais foram recolhidas.

Orizona, 23 de maio de 2025

Assinatura Digital

Carlos Eduardo Mesquita Pode

Analista Judiciário - 5246964

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Orizona

Gabinete do Juiz Dr. André Igo Mota de Carvalho

Rua D, S/N, Edifício do Fórum Desembargador Jairo Domingos Ramos Jubé, Centro, Orizona/GO, CEP 75.280-000

Telefone (62) 3611-1554 - E-mail: comarcadeorizona@tjgo.jus.br

---

Autos nº: 5403265-03.2025.8.09.0115

Requerente: Fábio Vaz Ribeiro - Produtor Rural

Requerido: .

Classe: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

DECISÃO

Nos termos dos arts. 136 a 139 do Código de Normas de Procedimentos do Foro Judicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, o presente ato judicial possui força de mandado de citação e intimação, ofício e carta precatória.

Trata-se de Pedido de Recuperação Judicial proposta por **FÁBIO VAZ RIBEIRO (Produtor Rural)**, **FABIANE VAZ RIBEIRO (Produtora Rural)**, **JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO (Produtor Rural)** e **MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO (Produtora Rural)**, denominados em conjunto ao longo da presente peça como **"Grupo Ribeiro" (Grupo Empresarial e Familiar Ribeiro)**, todos devidamente qualificados nos autos.

Os requerentes aduzem, em breve síntese, que são produtores rurais na qualidade de pessoas físicas, devidamente inscritos na JUCEG como empresários produtores rurais ora, Sr. Fábio Vaz Ribeiro, portador do CPF nº 789.221.781-91, CNPJ nº 60.500.874/0001-30, Fabiane Vaz Ribeiro, portadora do CPF nº 847.991.101-87, CNPJ nº 60.538.569/0001-37, João Antônio Ribeiro, portador do CPF nº 049.280.401-04, CNPJ nº 60.519.281/0001-15, Maria Luzia Vaz Ribeiro, portadora do CPF nº 947.753.621-00, CNPJ nº 60.321.501/0001-00.

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Acrescentam que as atividades pecuárias foram iniciadas pelo patriarca João Antônio Ribeiro e a matriarca Maria Luzia Vaz Ribeiro, bem como tiveram origem por volta de 1965, transmitindo posteriormente o negócio aos filhos Fábio e Fabiane. Narram que a crise econômico-financeira decorre de fatores externos, entre elas, a pandemia de COVID-19 ocorrida no ano de 2020, a inflação pós-pandemia com aumento de custos de produção em 60% (sessenta por cento), casos de "vaca louca" no ano de 2021 que impactou exportações para China, a guerra Rússia-Ucrânia no ano de 2022 elevando custos de fertilizantes e insumos, bem como a queda do preço da arroba do boi de R$ 312,68 em janeiro de 2022 para R$ 199,07 em junho de 2024.

Atualmente, o endividamento total do Grupo Econômico Empresarial e Familiar Ribeiro atingiu o valor de R$ 64.587.680,75 (sessenta e quatro milhões quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) neste ano de 2025, gerando fluxo de caixa apertado e operação deficitária quando da necessidade de pagamento dos juros incidentes sobre o endividamento.

Requerem, portanto, a manutenção do segredo de justiça, devido à exposição de dados bancários, fiscais e patrimoniais sensíveis. Pleiteiam o processamento da recuperação judicial em consolidação processual e substancial, além da nomeação de administrador judicial.

Pugnam também pela suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas em desfavor dos integrantes do grupo, bem como a proibição de qualquer forma de constrição sobre bens essenciais à atividade, especialmente imóveis, bovinos, grãos e maquinários. Solicitam tutela de urgência para impedir o vencimento antecipado de dívidas e excussão de garantias, declaração de essencialidade dos bens listados nos documentos anexos, e proteção das contas bancárias impedindo apropriação pelos credores.

Com a inicial, advieram documentos (evento 01).

Conclusos os autos.

É o relatório.

Passo a fundamentar e decidir.

I - DO SEGREDO DE JUSTIÇA

Inicialmente, acerca do pedido de segredo de justiça, entendo que este merece acolhimento. Isso porque os documentos juntados contêm dados sigilosos e íntimos dos requerentes, como extratos bancários, declarações de imposto de renda e relação de bens, sendo expostas informações detalhadas da atividade econômica e profissional cujos sigilos bancários e fiscais merecem ser resguardados. O art. 189, inciso III, do Código de Processo Civil expressamente prevê o segredo de justiça quando constem dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade, situação que se amolda perfeitamente ao caso em análise.

Para além disso, de acordo com o procedimento previsto na Lei de Recuperações Fiscais, na fase postulatória é despiciendo o contraditório, sendo este realizado, por meio dos credores, somente em caso de instauração da fase deliberativa e, posteriormente, na fase executiva.

Assim, **DEFIRO**, ao menos por ora, a manutenção do segredo de justiça, com

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

base no artigo supracitado, considerando a exposição de dados bancários, fiscais e patrimoniais sensíveis.

II - DA NECESSIDADE DE PERÍCIA PRÉVIA

Dispõe o art. 51-A da Lei 11.101/05, com redação dada pela Lei 14.112/20:

> Art. 51-A da Lei 11.101/05. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial.

Com base na referida disposição normativa, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação CNJ 112/2021, que modifica a Recomendação CNJ 59/10 e assim orienta a atuação da magistratura:

> Art. 1º da Recomendação CNJ 112/2021. Recomendar a todos(as) os(as) magistrados(as) responsáveis pelo processamento e julgamento dos processos de recuperação empresarial, em varas especializadas ou não, que determinem a constatação das reais condições de funcionamento da empresa requerente, bem como a verificação da completude e da regularidade da documentação apresentada pela devedora/requerente, previamente ao deferimento do processamento da recuperação empresarial, com observância do disposto no art. 51-A da Lei no 11.101/2005.

A razão de ser da recomendação decorre da circunstância de que a recuperação judicial se aplica apenas às empresas em crise, mas com capacidade de gerar benefícios econômicos e sociais. Desse modo, a identificação da potencialidade de soerguimento é essencial para a correta aplicação do procedimento recuperacional, o qual, friso, não se aplica às pessoas jurídicas consideradas “inviáveis” do ponto de vista da execução de suas atividades.

Não se pode perder de vista que a decisão que defere o processamento da recuperação empresarial gera consequências sérias, tendo em vista que é a partir de tal decisão que entrará em vigor a proteção do *stay period*, com impacto relevante à esfera jurídica dos credores, que não mais poderão fazer uso livremente dos tradicionais instrumentos de cobrança.

Além disso, a análise prévia por profissional capacitado permite ao juízo identificar se a documentação carreada aos autos possui fidedignidade suficiente para o exame do atendimentos aos requisitos do art. 51 da Lei 11.101/05, especialmente os registros contábeis.

Outrossim, o laudo pericial prévio também poderá identificar a localização do estabelecimento que mais concentra os negócios do solicitante (ou seja, aquele com maior volume de negociações e quantidade de credores), para fins de verificação da competência.

Partindo dessas premissas, e com fundamento nos arts. 156, 370 e 481 do Código de Processo Civil, entendo necessária a realização de perícia prévia, a ser conduzida por profissional com capacidade técnica destinada a avaliar as reais

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

condições de funcionamento da pessoa jurídica autora, a completude e regularidade da documentação que instruiu o presente pedido, a correspondência da documentação com a realidade fática da pessoa jurídica, e a presença de todas as exigências estabelecidas pelos arts. 48 e 51 da Lei 11.101/05.

É o quanto basta.

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, **DETERMINO** a realização de perícia para avaliação dos quesitos a seguir: **a)** as reais condições de funcionamento da pessoa jurídica autora e a potencialidade de soerguimento, **b)** a completude e regularidade da documentação que instruiu o presente pedido, **c)** a correspondência da documentação com a realidade fática da pessoa jurídica, **d**) o estabelecimento que concentre o maior volume de negócios e a maior quantidade de credores; e **e)** a presença de todas as exigências estabelecidas pelos arts. 48 e 51 da Lei 11.101/05.

Nomeio para realização da perícia a pessoa jurídica **Leonardo de Paternostro & cia ltda**, estabelecida no Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A, localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Bairro Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74810-100, telefone(s): (62) 3088-0666 e (62) 9 8408-8790, endereço eletrônico: leonardo@paternostro.com.br, que deverá ser intimado pessoalmente na pessoa do responsável **Leonardo De Paternostro** para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar o resultado dos trabalhos por laudo, nos termos do artigo 51-A, § 2º, da Lei de Recuperação e Falências.

Esclareço que a remuneração será arbitrada posteriormente à apresentação do laudo, considerando a complexidade do trabalho desenvolvido, de acordo com o art. 51-A, § 1º, da Lei 11.101/05.

Apresentado o laudo, intime-se a parte autora para, em querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

Em seguida, intime-se o Ministério Público para se manifestar em 15 (quinze) dias, considerando não só a necessária intervenção do *Parque*t nos feitos recuperacionais, como o próprio interesse público subjacente à presente causa.

Sirva a presente decisão como ofício ou mandado, caso necessário.

Intime-se. Cumpra-se.

Orizona/GO, datado e assinado digitalmente.

ANDRÉ IGO MOTA DE CARVALHO

Juiz de Direito

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Fábio Vaz Ribeiro - Produtor Rural (Referente à Mov. -)) do dia 15/06/2025 08:14:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de FVR - Produtora Rural (Referente à Mov. -)) do dia 15/06/2025 08:14:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de JAR - Produtor Rural (Referente à Mov. -)) do dia 15/06/2025 08:14:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de MLVR - Produtora Rural (Referente à Mov. -)) do dia 15/06/2025 08:14:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Fábio Vaz Ribeiro - Produtor Rural (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (15/06/2025 08:14:15))) do dia 15/06/2025 08:21:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Fabiane Vaz Ribeiro - Produtora Rural (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (15/06/2025 08:14:15))) do dia 15/06/2025 08:21:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Joao Antonio Ribeiro - Produtor Rural (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (15/06/2025 08:14:15))) do dia 15/06/2025 08:21:12 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Maria Luzia Vaz Ribeiro - Produtora Rural (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (15/06/2025 08:14:15))) do dia 15/06/2025 08:21:12 não possui "Arquivos".

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 14 : Juntada de Documento
Arquivo 1: comprovante_de_email_intima_o_perito_da_nomeacao_de_servicos_periciais_540326503.pdf - Pag.1/1

Zimbra **cart1civelorizona@tjgo.jus.br**

Nomeação para perícia

De : Comarca de Orizona - 01 Vara Civel - Escrivania <cart1civelorizona@tjgo.jus.br> seg., 16 de jun. de 2025 14:37

1 anexo

Assunto : Nomeação para perícia

Para : leonardo@paternostro.com.br

Boa tarde, Senhor Leonardo de Paternostro !

Na decisão / evento 05, do processo 5403265-03.2025.8.09.0115, o Juiz André Igo Mota de Carvalho nomeou Vossa Excelência, para execução de serviços periciais, e ainda determinou que:

**Decisão/evento 05: ..."Nomeio para realização da perícia a pessoa jurídica Leonardo de Paternostro & cia ltda, estabelecida no Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Bairro Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74810-100, telefone(s): (62) 3088-0666 e (62) 9 8408-8790, endereço eletrônico: leonardo@paternostro.com.br, que deverá ser intimado pessoalmente na pessoa do responsável Leonardo De Paternostro para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar o
resultado dos trabalhos por laudo, nos termos do artigo 51-A, § 2º, da Lei de Recuperação e Falências. Esclareço que a remuneração será arbitrada posteriormente à apresentação
do laudo, considerando a complexidade do trabalho desenvolvido, de acordo com o art. 51-A, § 1º, da Lei 11.101/05."...**

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Parte: Leonardo de Paternostro
Código de Acesso: m4c7a5aje2mmhdcq@j

At.te,
João Paulo de Freitas Santana
Analista Judiciário

Codigo de acesso - Leonardo de Paternostro - Perito.pdf
8 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/06/2025 14:39:30
Assinado por JOAO PAULO DE FREITAS SANTANA
Localizar pelo código: 109087615432563873740367140, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 15 : Juntada de Documento
Arquivo 1: confirmacao_email.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Zimbra **cart1civelorizona@tjgo.jus.br**

RES: Nomeação para perícia

De : Adm. Leonardo De Paternostro <leonardo@paternostro.com.br> seg., 16 de jun. de 2025 14:44

Assunto : RES: Nomeação para perícia

Para : 'Comarca de Orizona - 01 Vara Civel - Escrivania' <cart1civelorizona@tjgo.jus.br>

CUIDADO : Trata-se de um e-mail externo. **EVITE CLICAR EM LINKS OU ABRIR ANEXOS** a menos que REALMENTE confie no remetente e saiba da veracidade do material. O TJGO nunca solicita senhas e dados pessoais por e-mail.

Prezado João Paulo, muito boa tarde. Como vai?

Confirmo o recebimento da intimação. Cumprirei a determinação no prazo estipulado.

Obrigado.

Ao dispor.

Muito cordialmente,
Leonardo

Adm. Leonardo De Paternostro
Perito Administrador
CRA/GO 9273

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS Consultoria, Perícia e Administração Judicial
www.paternostro.com.br
Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás
74.810-100
Goiânia-GO
+ 55 62 3088-0666
+ 55 62 98408-8790
leonardo@paternostro.com.br
Lpaternostro@gmail.com
Skype: lpaternostro

De: Comarca de Orizona - 01 Vara Civel - Escrivania <cart1civelorizona@tjgo.jus.br>
Enviada em: segunda-feira, 16 de junho de 2025 14:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/06/2025 15:29:57
Assinado por ALINE APARECIDA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109987655432563873740309837, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 15 : Juntada de Documento
Arquivo 1: confirmacao_email.pdf - Pag.2/2

Para: leonardo@paternostro.com.br
Assunto: Nomeação para perícia

Boa tarde, Senhor Leonardo de Paternostro !

Na decisão / evento 05, do processo 5403265-03.2025.8.09.0115, o Juiz André Igo Mota de Carvalho nomeou Vossa Excelência, para execução de serviços periciais, e ainda determinou que:

**Decisão/evento 05: ..."Nomeio para realização da perícia a pessoa jurídica Leonardo de Paternostro & cia ltda, estabelecida no Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Bairro Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74810-100, telefone(s): (62) 3088-0666 e (62) 9 8408-8790, endereço eletrônico:
leonardo@paternostro.com.br, que deverá ser intimado pessoalmente na pessoa do responsável Leonardo De Paternostro para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar o
resultado dos trabalhos por laudo, nos termos do artigo 51-A, § 2º, da Lei de Recuperação e Falências. Esclareço que a remuneração será arbitrada posteriormente à apresentação
do laudo, considerando a complexidade do trabalho desenvolvido, de acordo com o art. 51-A, § 1º, da Lei 11.101/05."...**

**Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Parte: Leonardo de Paternostro
Código de Acesso: m4c7a5aje2mmhdcq@j**

At.te,
João Paulo de Freitas Santana
Analista Judiciário

Não contém vírus.www.avast.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/06/2025 15:29:57
Assinado por ALINE APARECIDA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109987655432563873740309837, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: rev_petjuntada_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.1/2

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUIZO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE ORIZONA, ESTADO DE GOIAS

Protocolo: **5403265-03.2025.8.09.0115**
Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Requerente: **FÁBIO VAZ RIBEIRO E OUTROS - PRODUTOR RURAL – GRUPO RIBEIRO**
Requerido: **...**

Ref.: laudo de constatação prévia

LEONARDO DE PATERNOSTRO, **administrador**, inscrito no Conselho de Classe sob o Registro CRA/GO 9273, já qualificado, infra-assinado, **administrador judicial** nomeado por V. Ex.ª nos autos da ação de recuperação judicial em epígrafe, **respeitosamente,** vem apresentar a V. Ex.ª no documento anexo, o seu

LAUDO DE CONSTATAÇÂO PRÉVIA

Em suma, da análise dos dados, das informações e documentos a que teve acesso, bem como das diligências realizadas para elaboração do presente Laudo de Constatação Prévia, visando cumprir as determinações contidas na r. decisão da mov. 5, esse administrador pode concluir e opinar que:

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109887645432563873744574291, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: rev_petjuntada_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.2/2

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

a. **A empresa encontra-se em normal funcionamento.**

b. **O juízo competente para processar o pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 3º, LRE, é o juízo da Comarca de Orizona-GO, tendo em vista que o núcleo decisório da empresa está situado no município de Orizona-GO, bem como seus colaboradores, e a empresa atende os requisitos legais para seu deferimento.**

c. **Por fim, conforme o mapa de documentos constante e os detalhes estabelecidos no laudo anexo, esse administrador opina pelo deferimento do pedido de recuperação judicial da empresa requerente, nos termos em que fora formulado.**

Sendo o que tinha para o momento, esse administrador se coloca à disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados das proponentes recuperandas, do ilustre representante do Ministério Público, e dos demais interessados, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Goiânia, Goiás, 20 de junho de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL
leonardo@paternostro.com.br
+ 55 62 98408-8790

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109887645432563873744574291, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.1/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

GRUPO RIBEIRO

LAUDO DE CONSTATAÇÃO E DE PERÍCIA PRÉVIA

Processo nº: 5403265-03.2025.8.09.0115

Orizona - Vara Cível

Juiz – Dr. André Igo Mota de Carvalho

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.2/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

1. Considerações iniciais 4
2. Pedido: deferimento do processamento da recuperação judicial.....6
3. Créditos sujeitos à recuperação judicial 8
4. Créditos não sujeitos à recuperação judicial 9
5. Competência para o processamento do pedido de recuperação judicial 10
6. Condição de funcionamento da Atividade Rural 11
7. Bens declarados como essenciais.....15
8. Exame contábil e financeiro 16
9. Verificação dos requisitos para propositura do pedido de recuperação judicial 24
10. Perspectivas de mercado 31
11. Considerações finais e conclusão.....32

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.3/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

RMA – Relatório Mensal de Atividades

Requerente – GRUPO RIBEIRO

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.4/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

1. Considerações iniciais

O objetivo do presente laudo técnico é a realização de constatação preliminar do preenchimento dos requisitos autorizadores do deferimento do processamento da recuperação judicial demandado por GRUPO RIBEIRO, perante o juízo da Vara Cível de Orizona-GO.

A r. decisão da mov. 05, a qual nomeou este profissional para o encargo de perito preliminar, determinou a realização de perícia prévia de análise da documentação apresentada pelos requerentes da recuperação judicial. O fato é que a perícia deve ser inferida como consequência lógica de requisito legal estabelecido como condição para o deferimento do seu processamento, qual seja, a regularidade da documentação apresentada pela empresa devedora.

A análise pericial realizada baseia-se em:

- Documentação apresentada por GRUPO RIBEIRO nos autos de recuperação judicial e diretamente ao profissional, caso necessária complementação.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.5/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

- Informações operacionais prestadas pelos requerentes, em complemento àquelas que instruíram a petição inicial.

Os indicadores apresentados nesse laudo são baseados nos dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados por GRUPO RIBEIRO que são tidos como fidedignos (sujeitos às penas do art. 171 da LRE), os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que esse profissional, neste momento, não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pela empresa estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.6/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

2. Pedido: deferimento do processamento da recuperação judicial

Na data de 23/05/2025, os requerentes FÁBIO VAZ RIBEIRO – Produtor Rural, FABIANE VAZ RIBEIRO – Produtora Rural, JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO – Produtor Rural e MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO – Produtora Rural, denominado em conjunto como GRUPO RIBEIRO, ajuizaram pedido de recuperação judicial, no qual descreveu a atividade produtora, principais locais de atuação e as causas que levaram ao ajuizamento da recuperação. Indicou a sede empresarial instalada na cidade de Orizona-GO, onde constitui-se como principal estabelecimento e centro de decisão de todas as atividades desenvolvidas pela empresa, os quais iniciaram as suas atividades como pecuaristas na região de Orizona/GO por volta do ano de 1965.

Conforme narrado na petição inicial, o GRUPO RIBEIRO, tradicional na atividade agropecuária há mais de 60 anos, enfrenta uma severa crise econômico-financeira decorrente de múltiplos fatores adversos. A pandemia da COVID-19 foi um marco inicial, provocando instabilidade no mercado e restrições no acesso a crédito. Em paralelo, o aumento expressivo dos custos de produção, aliado à queda no preço da arroba do boi gordo em razão de barreiras

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.7/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

sanitárias e casos de encefalopatia espongiforme bovina (popularmente conhecida como "vaca louca"), agravou a situação financeira.

Outros fatores estruturais contribuíram para o desequilíbrio econômico do grupo, como a política de abate de matrizes fêmeas, escassez de pastagem, necessidade de migração para a agricultura e conflitos geopolíticos internacionais que elevaram o preço de insumos. Como agravante, GRUPO RIBEIRO firmou diversas operações financeiras com garantias cruzadas entre os membros da família, o que gerou um entrelaçamento patrimonial e de obrigações, tornando a crise sistêmica entre os integrantes.

A soma desses fatores inviabilizou o cumprimento regular das obrigações financeiras e comprometeu a continuidade da atividade produtiva, culminando na necessidade de requerimento de recuperação judicial conjunta.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.8/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

3. Créditos sujeitos à recuperação judicial

Registra-se que, nos casos de produtor rural, tal qual o presente, deve ser observada a normativa do artigo 49, §6º, da Lei 11.101/2005, que dispõe que somente sujeitam-se aos efeitos da Recuperação Judicial os créditos que decorram exclusivamente da atividade rural e que estejam discriminados nos documentos a que se referem os parágrafos 2º e 3º, do artigo 48 da LRE.

A relação de credores sujeitos à recuperação judicial foi assim apresentada pelo requerente:

RELAÇÃO DE CREDORES DO REQUERENTE			
art. 51, III da Lei 11.101/2005			
Natureza Do Crédito		Nº Credores	VALOR
Classe I	Trabalhista	0	R$ -
Classe II	Real	5	R$ 23.986.286,64
Classe III	Quirografário	8	R$ 53.652.031,77
Classe IV	Microempresa	0	R$ -
Total Declarado		**13**	**R$ 77.638.318,41**

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.9/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

4. Créditos não sujeitos à recuperação judicial

Consoante brevemente exposto em tópico anterior, em análise à relação de credores apresentada, faz-se imprescindível destacar que os requerentes habilitaram na Classe II, voltada aos credores com garantia real (penhor, hipoteca, anticrese), créditos potencialmente garantidos com alienação fiduciária, os quais, todavia, não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial, por força do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005.

Nesse sentido, conforme relação de bens essenciais, foi possível constatar que parte majoritária dos bens dos Requerentes encontram-se gravados com garantias, sendo necessário separar, contudo, dentro do contexto da Recuperação Judicial, quais dessas garantias acarretam a não sujeição dos créditos atrelados aos seus efeitos, nos termos elencados na Lei 11.101/2005.

ENDERECO	MATRICULA	LOCALIZACAO	TIPO GARANTIA	BANCO GARANTIA
FAZENDA PASSA QUATRO DA BARRA, CRISTIANÓPOLIS - GO	2.188	CRISTIANÓPOLIS -	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	SICOOB
FAZENDA PARAÍSO DAS ÁGUAS, SILVÂNIA - GO	22610	SILVÂNIA - GO	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	SICRED
FAZENDA SÃO MIGUEL ARCANJO, ORIZONA - GO	12276	ORIZONA - GO	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	SICOOB
FAZENDA TAQUARAL, ORIZONA - GO	8811	ORIZONA - GO	HIPOTECA	BRADESCO
FAZENDA VALE DO SOL, MORRINHOS - GO	35894	MORRINHOS - GO	NÃO HÁ	NÃO SE APLICA
FAZENDA COQUEIROS, ORIZONA - GO	8823	ORIZONA - GO	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	CRESOL
FAZENDA POÇÕES, ORIZONA - GO	8822	ORIZONA - GO	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	SICOOB
FAZENDA MORRO ALTO, ORIZONA - GO	6685	ORIZONA - GO	HIPOTECA	CEF / SANTANDER

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.10/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

5. Competência para o processamento do pedido de recuperação judicial

O Grupo Empresarial e Familiar Ribeiro desenvolve suas atividades agropecuárias há mais de 60 anos, com sede administrativa, operacional e financeira concentrada no município de Orizona/GO. Essa localidade abriga as fazendas produtivas do grupo, as residências dos requerentes e o escritório onde são tomadas as decisões estratégicas. Além disso, é em Orizona que se encontra o maior número de ações judiciais envolvendo o grupo, bem como a maioria dos seus credores.

Dessa forma, comprova-se que o principal estabelecimento de GRUPO RIBEIRO está situado em Orizona, o que fundamenta a competência do juízo local para processar e julgar o pedido de recuperação judicial, conforme os critérios legais da Lei 11.101/05.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.11/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

6. Condição de funcionamento da Atividade Rural

As propriedades rurais, bem como os bens móveis e equipamentos utilizados no processo produtivo, seguem em uso contínuo, assegurando a realização das atividades de pecuária de corte e agricultura, ainda que com redução de margem de rentabilidade.

Em entrevista preliminar realizada com a Procuradora do requerente, foi perguntado pela existência de funcionários registrados em carteira, ao que foi explicado que os funcionários são contratados por demanda, quando necessário, sem vínculo empregatício.

A análise contábil demonstra que, apesar da ocorrência de prejuízos nos exercícios de 2022 e 2024, o ano de 2023 apresentou resultado positivo, evidenciando a existência de potencial operacional para reversão do cenário deficitário, especialmente mediante reorganização financeira e racionalização de despesas. Tal constatação corrobora o entendimento de que as atividades do grupo permanecem viáveis e compatíveis com os objetivos da recuperação judicial.

A manutenção do funcionamento, associada à propriedade de ativos relevantes e à expertise multigeracional na atividade agropecuária, confirma a vocação produtiva de GRUPO RIBEIRO e reforça a justificativa para a concessão

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.12/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

da recuperação judicial como instrumento de superação da crise e de preservação da função social do empreendimento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.13/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.14/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.15/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

7. Bens declarados como essenciais

visando conferir maior completude ao presente Laudo, atribuindo-lhe ainda mais amparo fático, aproveitando a análise realizada na documentação e solicitações ao procurador dos Requerentes, essa administração judicial colheu e atestou importantes informações específicas sobre os bens utilizados nas operações rurais desempenhadas.

Apesar de não apresentado como essencial na petição inicial, perfaz-se imprescindível, oportunamente, uma análise detalhada sobre o patrimônio material do Requerente afim de possibilitar maior compreensão acerca das circunstâncias vigentes que lhe assegura a essencialidade para o exercício da atividade rural. Os bens foram localizados nos IRPF acostados nos autos.

- GERADOR DIESEL 100KVA 60HZ;
- CAMINHAO DIESEL FORD/F350 ANO 2004/2004, RENAVAM NUMERO 00828846014;
- TOYOTA HILUX MODELO 2022/2022 CINZA PLACA RET8B64;
- FIAT ARGO TREKKING 1.3AT, COR CINZA ALCOOL/GASOLINA, CHASSI BD358AGPRYN33571;
- FORD ECOSPORT FSL 1.6 ANO 2013 MODELO 2014 PLACA OMT-9425.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.16/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

8. Exame contábil e financeiro

De acordo com os dados extraídos das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda - Pessoa Física, dos anos-calendário de 2023, 2024 e 2025, e do Livro Caixa Digital do Produtor Rural dos anos de 2022, 2023, 2024, e de janeiro a março de 2025, obteve-se as receitas e despesas com custeio e investimentos na operação ao longo dos anos, referente a venda de gado e comercialização de plantações.

Conforme demonstrado no gráfico seguinte, a receita bruta total do período totalizou a monta de R$ 89,1 milhões, já as despesas alcançaram o valor de R$ 94,6 milhões. Note:

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.17/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

GRUPO RIBEIRO
Receita x Despesas

	2022	2023	2024	Jan/mar-2025	Total
Receita	R$ 43.411.379,84	R$ 29.575.534,40	R$ 16.169.248,98	R$ -	R$89.156.163,22
Despesas	R$ 47.754.545,65	R$ 28.211.366,16	R$ 18.669.335,11	R$ -	R$94.635.246,92
Resultado	-R$ 4.343.165,81	R$ 1.364.168,24	-R$ 2.500.086,13	R$ -	-R$5.479.083,70

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.18/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

FÁBIO VAZ RIBEIRO
Receita x Despesas

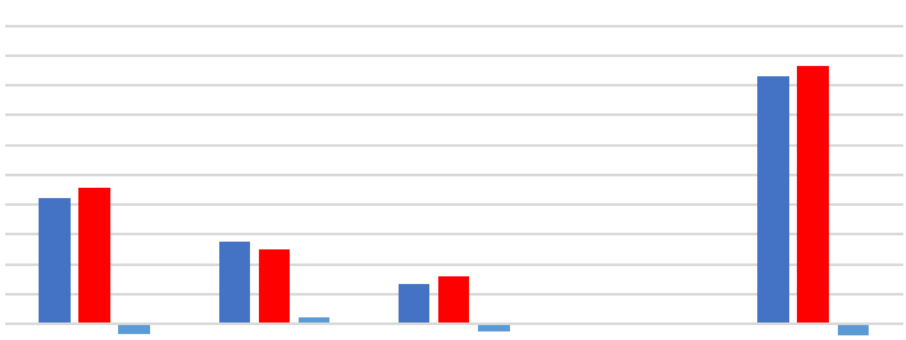

	2022	2023	2024	Jan/mar-2025	Total
Receita	R$42.190.427,33	R$27.437.144,99	R$13.353.721,61	R$-	R$82.981.293,93
Despesas	R$45.673.387,90	R$25.184.025,07	R$15.896.072,86	R$-	R$86.753.485,83
Resultado	-R$ 3.482.960,57	R$ 2.253.119,92	-R$ 2.542.351,25	R$ -	-R$3.772.191,90

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.19/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

FABIANE VAZ RIBEIRO
Receita x Despesas

	2022	2023	2024	Jan/mar-2025	Total
Receita	R$1.066.944,18	R$1.963.928,74	R$2.725.527,37	R$-	R$5.756.400,29
Despesas	R$1.945.982,42	R$2.882.385,47	R$2.741.262,25	R$-	R$7.569.630,14
Resultado	-R$ 879.038,24	-R$ 918.456,73	-R$ 15.734,88	R$ -	-R$1.813.229,85

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.20/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO
Receita x Despesas

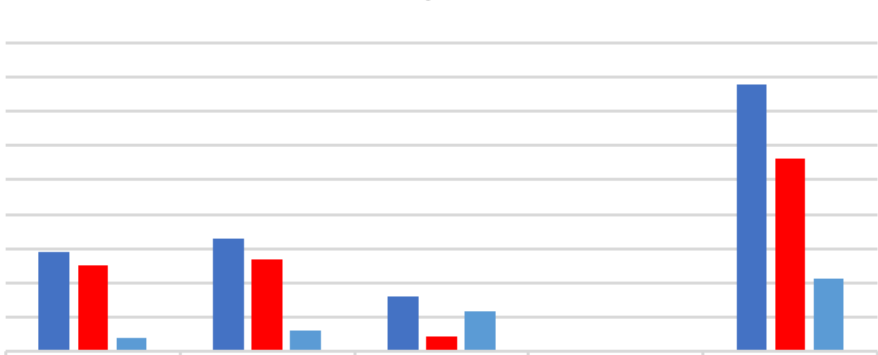

	2022	2023	2024	Jan/mar-2025	Total
Receita	R$144.008,33	R$164.460,67	R$80.000,00	R$-	R$388.469,00
Despesas	R$125.175,33	R$134.955,62	R$22.000,00	R$-	R$282.130,95
Resultado	R$ 18.833,00	R$ 29.505,05	R$ 58.000,00	R$ -	R$106.338,05

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.21/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

MARIA LUIZA VAZ RIBEIRO
Receita x Despesas

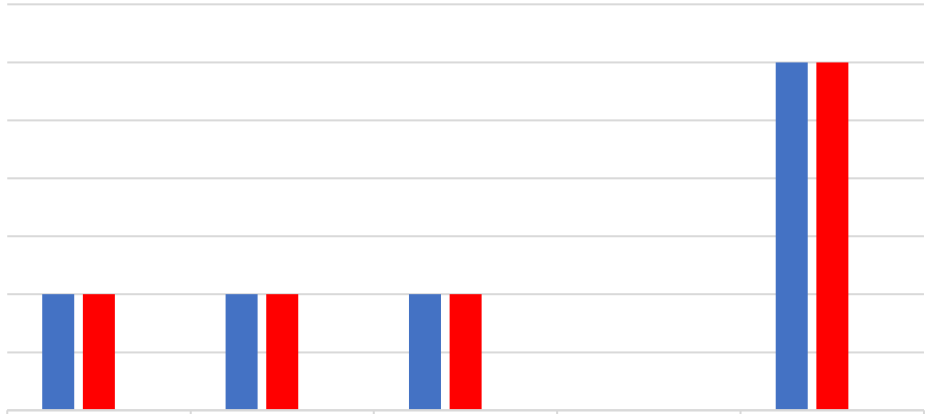

	2022	2023	2024	Jan/mar-2025	Total
Receita	R$10.000,00	R$10.000,00	R$10.000,00	R$-	R$30.000,00
Despesas	R$10.000,00	R$10.000,00	R$10.000,00	R$-	R$30.000,00
Resultado	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$-

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.22/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

A seguir apresenta-se o quadro de evolução do resultado da operação dos anos de 2022 a 2024, e de janeiro a março de 2025, onde pode-se constatar as oscilações de resultado ocorridas no período.

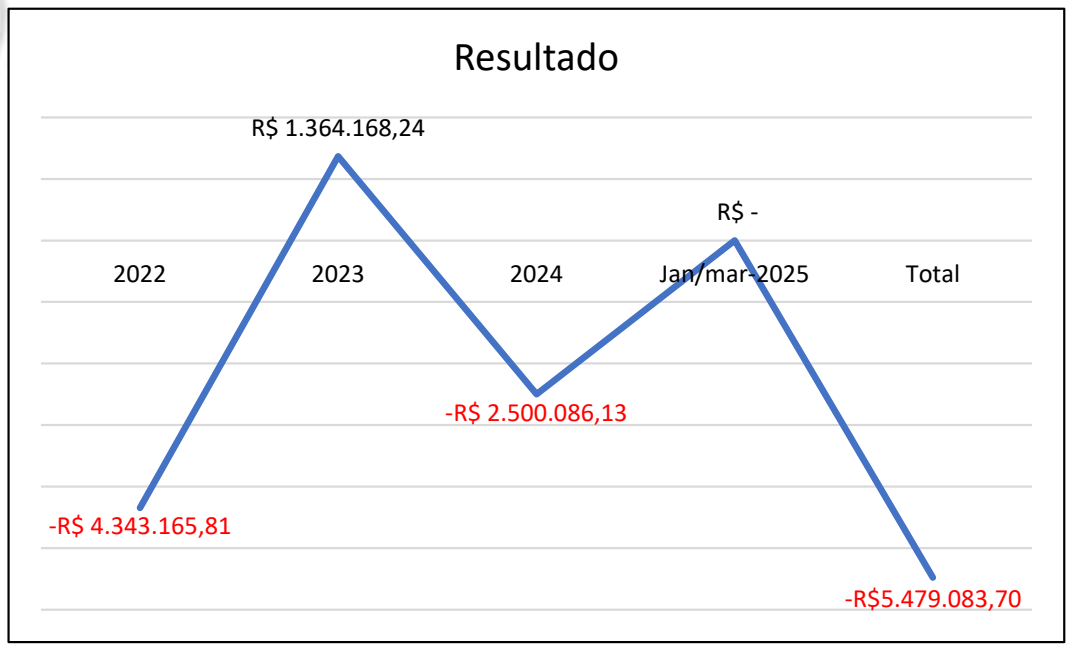

Observa-se, também, que nos anos de 2022 e 2024, o resultado foi negativo, ou seja, as receitas não foram suficientes para cobrir as despesas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.23/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

Já no período de 2023, o Requerente apresentou um lucro de R$ 1,3 milhões.

De modo geral, analisando-se os resultados da atividade rural dentro do período de 2022 a março de 2025, evidencia-se que houve um prejuízo nas operações, de R$ 5,4 milhões.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.24/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

9. Verificação dos requisitos para propositura do pedido de recuperação judicial

No presente laudo será utilizada a seguinte legenda para especificação do atendimento de determinados requisitos:

Atendido	
Parcialmente atendido	
Não atendido	

No quadro seguinte esse profissional apresenta o cumprimento dos requisitos para a propositura da ação e deferimento do processamento da recuperação judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.25/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

REQUISITOS GERAIS		
REQUISITOS	**STATUS**	**SITUAÇÃO**
Art. 1º Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.		Comprovou que está constituído sob a forma de empresario individual na categoria de Produtor Rural
Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.		A sede empresarial e o centro de negócios onde o grupo exerce as atividades agropecuárias é constituídos pelas Fazendas Areias de Baixo e Suçuapara (matrícula n. 12.276 do CRI de Orizona/GO), Fazenda Morro Alto (matrícula n. 6.685 do CRI de Orizona/GO), Fazenda Coqueiros, Poções e Santo Inácio (matrículas n. 8.622 e 8.623 do CRI de Orizona/GO)e Fazenda Taquaral do Meio (matrícula 8.811 do CRI de Orizona/GO).
Exerça regularmente suas atividades há mais de dois anos e que atenda aos seguintes requisitos cumulativamente		Apresentou livro caixa de atividade rural, conforme Lei nº 9.250/95, art 18, com data de 2022, ou seja, periodo superior aos dois anos exigidos.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.26/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

REQUISITOS DO ART. 48 DA LEI 11.101/2005		
REQUISITOS	**STATUS**	**SITUAÇÃO**
I - Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;		Foram apresentadas certidões cíveis que abrange fases de cumprimento, execuções, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperações judiciais em andamento emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goias. FABIO VAZ RIBEIRO - Cumprimento de sentença e Execução De Título Extrajudicial FABIANE VAZ RIBEIRO - Certidão Negativa de ações civeis JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO - Execução Fiscal MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO - Certidão Negativa de ações civeis
II - Não ter, há menos de cinco anos, obtido concessão de recuperação;		
III - Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;		
IV - Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta lei.		Foram apresentadas certidões relativas a ações cíveis e criminais, distribuidas pela Justiça Estadual de Goias e Federal em nome de FABIO VAZ RIBEIRO, FABIANE VAZ RIBEIRO, JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO e MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.27/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI 11.101/2005		
REQUISITOS	**STATUS**	**SITUAÇÃO**
I - A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.		A Requerente relatou que a origem da crise enfrentada decorre da pandemia da COVID-19, a qual provocou o enfraquecimento do mercado. Na tentativa de retomar suas atividades, buscou crédito no sistema financeiro, que se revelou insuficiente diante do aumento expressivo nos custos de produção. Em 2021, a Requerente foi impactada negativamente pela queda no preço da arroba do boi gordo, influenciada pelos casos de encefalopatia espongiforme bovina (“mal da vaca louca”) noticiados nos estados de Minas Gerais e Mato Grosso. Em 2022, novos desafios surgiram, como a política adotada pelo mercado de abate de matrizes fêmeas e a redução de áreas de pastagem, em virtude da migração e do redirecionamento de investimentos para atividades agrícolas. O aumento nos custos de produção agrícola, impulsionado por conflitos internacionais, aliado à baixa valorização da arroba do boi, resultou em novos endividamentos financeiros e agravou ainda mais o quadro de instabilidade econômica enfrentado pela Requerente.
II - As demonstrações contábeis relativas aos 03 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável:		BALANCETE PATRIMONIAL (BP) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)
A - Balanço Patrimonial;		2022, 2023, 2024 e 2025
B - Demonstração de resultados acumulados;		Não obrigatóriedade produtor rural
C - Demonstração do resultado desde o último exercício social;		2022, 2023, 2024 e 2025
D - Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;		Maio a dezembro de 2025
E - Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;		Os requerentes são produtores rurais integrantes de um mesmo núcleo familiar e desempenham as atividades em conjunto. Foi apresentado na inicial exemplo de cedulas rurais emitidas em nome de dois ou mais requerentes, demonstrando que, embora juridicamente independentes, atuam de forma coordenada e com objetivos comuns tornando-os um grupo societário de fato.

continua

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.28/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Requisito "E"

GRUPO RIBEIRO é formado por produtores rurais de uma mesma família que atuam conjuntamente na atividade agropecuária, firmando contratos em nome coletivo, prestando garantias cruzadas e utilizando uma mesma estrutura administrativa e financeira. Diante dessa forte interligação patrimonial e operacional, os requerentes pleiteiam a recuperação judicial por meio de consolidação processual e substancial, conforme previsto na Lei 11.101/05.

A atuação integrada dos membros do grupo — com identidade de credores, fornecedores e administradores — justifica o litisconsórcio ativo e a necessidade de tratamento unificado das dívidas. A história familiar, com início na década de 1960, evidencia que a atividade agropecuária sempre foi desenvolvida de forma conjunta e estratégica, passando de geração em geração.

Assim, a recuperação judicial consolidada é essencial para preservar a unidade econômica, evitar decisões conflitantes e permitir a superação conjunta da crise financeira.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.29/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI 11.101/2005		
REQUISITOS	**STATUS**	**SITUAÇÃO**
III - Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;		Classe Garantia Real R$ 23.986.286,6 Classe Quirografária R$ 53.652.031,77
IV – Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;		Foi apresentada Declaração Inexistencia Colaboradores (Funcionários)
V – Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;		Inscrição Produtor Rural Certidão Simplificada
VI – Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;		Foi apresentado IRPF dos requeridos
VII – Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;		FABIO VAZ RIBEIRO Sicoob Ag.5024-5 Conta 37.688-4 Sicoob Ag. 3333-2 Conta 19.466-2 Bradesco Ag. 604 Conta 11209-7 Cresol Ag. 1798 Conta 4262-5 Banco do Brasil Ag. 581-9 Conta: 15307-9 Santander Ag. 2416 Conta 10020099 FABIANE VAZ RIBEIRO Sicoob Ag. 3333-2 Conta 24.094-0 Caixa Economica Federal Ag. 3701 Conta 580349782-3 Banco do Brasil Ag. 581-9 Conta: 22270-4 Cresol Ag. 1798 Conta 004576-4 Itaú Ag. 1464 Conta 036414-8 JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO Itaú Ag. 5129 Conta 14052-0 MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO Itaú Ag. 5129 Conta 12827-7

continua

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.30/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

REQUISITOS	STATUS	SITUAÇÃO
VIII – Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;		Certidão Cartório de Protesto Orizona-GO Certidão Cartório de Protesto Silvânia-GO Certidão Cartório de Protesto Vianópolis-GO Certidão Cartório de Protesto Morrinhos Certidão Cartório de Protesto Cristianópolis
IX – Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;		Na relação apresentada, constam 11 ações judiciais cíveis e 1 ação judicial criminal nas quais figura como parte um dos requerentes, Fábio Vaz Ribeiro. As ações tramitam em diversas comarcas, entre elas Goiânia, Anápolis, Morrinhos e Orizona.
X - Relatório detalhado do passivo fiscal		DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CND - Federal - Positiva, efeito negativo CND - Estado de Goias - Negativa CND - Justiça do Trabalho - Negativa
XI - Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.		FAZENDA PASSA QUATRO DA BARRA, CRISTIANÓPOLIS - GO FAZENDA PARAÍSO DAS ÁGUAS, SILVÂNIA - GO FAZENDA SÃO MIGUEL ARCANJO, ORIZONA - GO FAZENDA TAQUARAL, ORIZONA - GO FAZENDA VALE DO SOL, MORRINHOS - GO FAZENDA COQUEIROS, ORIZONA - GO FAZENDA POÇÕES, ORIZONA - GO FAZENDA MORRO ALTO, ORIZONA - GO

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.31/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

10. Perspectivas de mercado

O GRUPO RIBEIRO, com mais de seis décadas de atuação no setor agropecuário, representa um agente tradicional e relevante na economia regional do estado de Goiás. Apesar do cenário de crise que motivou o pedido de recuperação judicial, o grupo detém ativos significativos, como diversas propriedades rurais produtivas, e mantém estrutura operacional consolidada.

A longa experiência na pecuária de corte, a transmissão de conhecimento entre gerações e a atuação coordenada entre os membros da família revelam um potencial de retomada sustentável, desde que haja uma reestruturação adequada do passivo. A recuperação judicial visa justamente assegurar a continuidade das atividades, preservar empregos e permitir que o grupo honre seus compromissos sem prejuízo à produção.

Diante da crescente demanda por produtos agropecuários e da valorização de ativos rurais no Brasil, o GRUPO RIBEIRO mantém potencial competitivo para se reposicionar no mercado após superadas as dificuldades financeiras, sobretudo com o suporte legal e estratégico proporcionado pelo plano de recuperação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.32/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

11. Considerações finais e conclusão

Da análise dos dados, das informações e dos documentos a que teve acesso para elaboração do presente Laudo de Constatação Prévia, visando cumprir as determinações contidas na r. decisão da mov. 5, esse profissional pode concluir e opinar que:

a. **A empresa encontra-se em normal funcionamento.**

b. **O juízo competente para processar o pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 3º, LRE, é o juízo da Comarca de Orizona-GO, tendo em vista que o núcleo decisório da empresa está situado no município de Orizona-GO, bem como seus colaboradores, e a empresa atende os requisitos legais para seu deferimento.**

c. **Por fim, conforme o mapa de documentos constante e os detalhes estabelecidos neste laudo, esse administrador opina pelo <u>deferimento do pedido de recuperação judicial da empresa requerente</u>, nos termos em que fora formulado.**

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 16 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 02.rev_laudodeconstatacaopreviagruporibeiro.pdf - Pag.33/33

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Goiânia, Goiás, 20 de junho de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Administrador
Administrador Judicial

leonardo@paternostro.com.br

+55 62 98408-8790

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2025 15:19:10
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087685432563873744574295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Fábio Vaz Ribeiro - Produtor Rural (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 23/06/2025 15:19:10)) do dia 23/06/2025 15:28:01 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de FVR - Produtora Rural (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 23/06/2025 15:19:10)) do dia 23/06/2025 15:28:01 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de JAR - Produtor Rural (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 23/06/2025 15:19:10)) do dia 23/06/2025 15:28:01 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de MLVR - Produtora Rural (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 23/06/2025 15:19:10)) do dia 23/06/2025 15:28:01 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Fábio Vaz Ribeiro - Produtor Rural (Referente à Mov. Juntada -> Petição (23/06/2025 15:19:10))) do dia 23/06/2025 21:12:49 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Fabiane Vaz Ribeiro - Produtora Rural (Referente à Mov. Juntada -> Petição (23/06/2025 15:19:10))) do dia 23/06/2025 21:12:50 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Joao Antonio Ribeiro - Produtor Rural (Referente à Mov. Juntada -> Petição (23/06/2025 15:19:10))) do dia 23/06/2025 21:12:50 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Maria Luzia Vaz Ribeiro - Produtora Rural (Referente à Mov. Juntada -> Petição (23/06/2025 15:19:10))) do dia 23/06/2025 21:12:50 não possui "Arquivos".

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 25 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaolaudodeconstatacaopreviarjgruporibeiro5403265.03lgvsn.pdf - Pag.1/5

ALESSANDRA REIS
JÚLIO MARIA REIS
CAMILLA CALDAS LIMA
LUIZ GUSTAVO NOVATO

URGENTE

Ao Juízo da

VARA CÍVEL

DA COMARCA DE ORIZONA|GO

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115

Natureza: Recuperação Judicial
Requerentes: Fábio Vaz Ribeiro - Produtor Rural e outros ("Grupo Ribeiro")

Fábio Vaz Ribeiro - Produtor Rural, Fabiane Vaz Ribeiro - Produtora Rural; João Antônio Ribeiro - Produtor Rural e **Maria Luiza Vaz Ribeiro - Produtor Rural ("Grupo Ribeiro")** já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus procuradores judiciais, advogados que subscrevem à presente, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que segue:

Conforme se infere dos autos, os requerentes foram intimados acerca do Laudo de Constatação Prévia inserido no evento n° 16.

Infere-se do Laudo de Constatação Prévia em referência que, **a existência de grupo econômico de fato, o pleno funcionamento e exercício das atividades dos requerentes, a viabilidade da consolidação requerida, apresentação de toda a documentação e o preenchimento de todos os requisitos legalmente exigidos, estabelecidos pelos artigos 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005, além de Orizona/GO ser o principal estabelecimento das operações e atividades desenvolvidas pelos requerentes, restaram devidamente constatados nos autos.**

De acordo com o mencionado **Laudo de Constatação Prévia (evento n° 16),** após a análise de toda a documentação colacionada aos autos, verifica-se que o **Ilustre Administrador Judicial**, mediante a realização de um trabalho impecável, **constatou e conclui em seu**

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2025 19:37:52
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887635432563873743951384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 25 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaolaudodeconstatacaopreviarjgruporibeiro5403265.03lgvsn.pdf - Pag.2/5

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

laudo o preenchimento de todos os requisitos necessários e autorizadores para o deferimento da recuperação judicial dos integrantes do "Grupo Ribeiro", nos termos em que fora formulado na petição inicial, conforme trecho abaixo colacionado:

> c. Por fim, conforme o mapa de documentos constante e os detalhes estabelecidos no laudo anexo, esse administrador opina pelo deferimento do pedido de recuperação judicial da empresa requerente, nos termos em que fora formulado.

Nesse sentido, necessário se faz o deferimento do processamento da recuperação judicial, com a consequente proibição de toda e qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens de quaisquer dos integrantes do Grupo Ribeiro, ora requerentes, referente a créditos ou obrigações que se sujeitam ou não à Recuperação Judicial, **determinando a suspensão dos atos de constrição e expropriação que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial do Grupo Empresarial Familiar Ribeiro,** ainda que se refiram a créditos extraconcursais, conforme disposto no inciso III e § 4º do art. 6º e art. 47 e § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005.

Sobre o tema, importante destacar que o objetivo e a essência da Recuperação Judicial estão normatizados no art. 47 da Lei n. 11.101/2005, abaixo reproduzido:

> Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Conforme fundamentado no tópico anterior, para que todos os objetivos da Recuperação Judicial, descritos no art. 47 da Lei n. 11.101/2005, acima reproduzido, sejam atingidos, **é necessário que o Grupo Ribeiro possa seguir com a plenitude da sua atividade econômica, especialmente para fomentar o comércio local e, consequentemente, atender aos interesses dos credores, qual seja, o pagamento de seus créditos.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2025 19:37:52
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887635432563873743951384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 25 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaolaudodeconstatacaopreviarjgruporibeiro5403265.03lgvsn.pdf - Pag.3/5

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

Assim, para a manutenção da plena atividade produtiva, alguns **bens são essenciais**, tais como:

1) **Maquinários e veículos, conforme lista anexa (doc. 115).**
2) **Imóveis (doc. 115, 120 a 127).**
3) **Grãos e bovinos.**

Os citados bens são essenciais para a manutenção da atividade econômica rural do Grupo Ribeiro e, portanto, permitir a constrição e expropriação de quaisquer destes bens é tornar inócua a presente Recuperação Judicial.

Dessa forma, durante o período de suspensão previsto no § 4º, do art. 6º da Lei 11.101/05 – *stay period* – não se pode permitir a constrição dos bens essenciais, uma vez que tais bens tratam-se de bens de capital, essenciais para a continuidade das atividades rurais do Grupo Ribeiro e para o seus soerguimento e recuperação.

Nesse sentido, vejamos a vedação contida no § 3º, do art. 49 da Lei 11.101/05:

> Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.
>
> (...)
>
> § 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, **não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial**.

Dessa forma, mesmo **ao credor fiduciário é vedado a retirada do estabelecimento do devedor os bens de capital essenciais à sua atividade empresarial, inclusive com a suspensão do procedimento administrativo de consolidação da propriedade**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2025 19:37:52
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887635432563873743951384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 25 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaolaudodeconstatacaopreviarjgruporibeiro5403265.03lgvsn.pdf - Pag.4/5

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

Perfilha desse entendimento o Colendo STJ, como se retira do julgado abaixo reproduzido:

> "AGRAVO INTERNO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. **RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BEM ESSENCIAL À ATIVIDADE DA EMPRESA RECUPERANDA . CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR. SUSPENSÃO. POSSIBILIDADE.** ALTERAÇÃO DA NATUREZA DO CRÉDITO . IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ARGUMENTOS APTOS À DESCONSTITUIÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1 . **Quando for reconhecida a essencialidade do bem objeto de alienação fiduciária para a atividade de empresa recuperanda, admite-se a suspensão da consolidação da propriedade em favor do credor, por interpretação do art. 47 da Lei n. 11.101/2005** .2. A submissão ao juízo concursal, todavia, não autoriza a alteração da natureza do crédito que recai sobre os bens alienados fiduciariamente.3. Mantém-se a decisão impugnada por seus próprios fundamentos quando o agravo interno deixa de trazer argumentos capazes de alterar o entendimento firmado . 4. Agravo interno desprovido."
>
> (STJ - AgInt no AgInt no AREsp: 2049324 MG 2022/0002708-1, Relator.: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 14/08/2023, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/08/2023)

Dessa forma, diante do preenchimento dos requisitos legais e da apresentação de toda a documentação legalmente exigida, como devidamente atestado através do Laudo de Constatação Prévia inserido no evento n°16, os requerentes "Grupo Ribeiro", reiteram, com o devido acatamento a Vossa Excelência, **em caráter de urgência**:

a) seja deferido o processamento da presente Recuperação Judicial em todos os termos e pedidos requeridos na petição inicial da presente ação;

b) reiteram, ainda, seja declarada a essencialidade bens indicados nas listas inserida no evento 1, doc. 115 para impedir qualquer medida de constrição e expropriação dos bens essenciais a manutenção das atividades rurais, conforme prevê o § 4º do art. 6º, art. 47 e § 3º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/2005, nos termos requeridos na inicial.

Nestes termos, pede deferimento.
Goiânia/GO, 26 de junho de 2025.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2025 19:37:52
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887635432563873743951384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 25 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: manifestacaolaudodeconstatacaopreviarjgruporibeiro5403265.03lgvsn.pdf - Pag.5/5

Alessandra Reis
OAB/GO 12.516

Camilla Caldas Agustavo de Lima
OAB/GO 47.201

Luiz Gustavo Vieira Souza Novato
OAB/GO 33.532

Tel.: +55 62 3442-0005
intimacoes@advreis.com.br
advreis.com.br

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2025 19:37:52
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109887635432563873743951384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Orizona - Promotoria da Vara Cível (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 15/06/2025 08:14:15)) do dia 27/06/2025 11:04:39 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (15/06/2025 08:14:15))) do dia 07/07/2025 03:18:26 não possui "Arquivos".

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1: habilitacaodeadvogadoscaixa.pdf - Pag.1/1

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPAMERI/GO

PROCESSO N.: 5402893-80.2025.8.09.0074
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: LIGIA GONÇALVES GOMES MICK E OUTROS
TERCEIRA INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, criada pelo Decreto-Lei n. 759, de 12/08/1969, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com seu Jurídico Regional sediado em Goiânia, à Rua 11, 250, 1º andar, Centro, CEP: 74.015-170, endereço eletrônico: jurirgo@caixa.gov.br, telefone (62) 3001-3400, onde receberá intimações, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer HABILITAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.

Requer a habilitação das advogadas VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA, inscrita na OAB/GO sob o n. 16.976 e JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA, inscrita na OAB/MT sob o n. 7.236 (procuração anexa), nos autos do processo em questão, a fim de atuarem como representantes da CAIXA, durante todo o trâmite do processo.

Requer que todas as intimações e notificações destes autos pertinentes aos credores e em especial a esta credora CAIXA sejam efetivados por meio do seu painel de Procuradoria, sob pena de nulidade da intimação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 01 de julho de 2025.

Vanessa Gonçalves da Luz Vieira
OAB/GO 16.976

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 18:04:28
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109587695432563873782074076, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.1/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

LIVRO: 3594-P
FOLHA: 187
PROT: 460382

Joacy Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (**04/04/2024**), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nome fantasia: CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de Agosto de 2021 devidamente registrada na JUCIS sob o nº 1/541108 em 19/11/2021, e confirmado através do sitio http://jucis.df.gov.br, por intermedio de consulta sob o protocolo nº 21/147.437-1 e o código de segurança cjjd, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, email: gesaj@caixa.gov.br, neste ato representada por seu Diretor Jurídico, **LEONARDO GROBA MENDES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 16.291-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 634.771.141-91, com endereço profissional no SBS Quadra 04, Lote 3/4, 18º Andar Matriz I, Asa Sul, nesta Capital, o qual se declara nesta condição conforme Extrato da Ata nº 837 - Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do dia 05 de dezembro de 2023 devidamente registrada na JUCIS, sob o nº 2301337, em 29/12/2023 e confirmado(a) através do sitio http://jucis.df.gov.br/ feita a consulta informado o protocolo nº 23/163.400-5 e o código de segurança: ZfaA, a mesma foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral da JUCIS. Termo de Posse e Exercício datado de 08/12/2023; Portaria nº 0122/2023 - PRFSI #PÚBLICO, (Delega poderes de representação da CEF aos demais membros da Diretoria Executiva), datada de 09/01/2023, devidamente registrado na JUCIS, sob o nº 2010002, em 01/02/2023, e confirmado(a) através do sitio http://jucis.df.gov.br/, feita a consulta informado o protocolo nº 23/011.084-3 e o código de segurança: PUqB, a mesma foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2023, por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seus bastantes procuradores: ADAM LUIZ ALVES BARRA, Casado(a), 246.497 OAB/RJ, CPF Nº 516.854.342-15; ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA, Solteira, OAB/DF Nº 13747, CPF Nº 691.592.461-20; ADRIANA MARIA DE ALMEIDA MEIRELLES, Casado(a), 99.101 OAB/RJ, CPF Nº 071.684.437-04; ADRIANA MOREIRA LIMA, Casado(a), 245.936 OAB/SP, CPF Nº 271.828.928-71; ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA, Divorciado(a), 53.749 OAB/DF, CPF Nº 029.241.594-37; ADRIANA RODRIGUES JULIO, Casado(a), 181.287 OAB/SP, CPF Nº 132.501.528-30; ADRIANO GUSTAVO BARREIRA KOENIGKAM DE OLIVEIRA, Casado(a), 172.647 OAB/SP, CPF Nº 259.391.858-60; ADRIANO MOREIRA LIMA, Casado(a), 201.316 OAB/SP, CPF Nº 250.716.148-07; ADSON DIEGO CRUZ DE OLIVEIRA, Casado(a), 35.079 OAB/PE, CPF Nº 047.629.974-80; AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO, Casado(a), 15.984 OAB/RA, CPF Nº 900.602.515-87; AGNALDO MURILO ALBANEZI BEZERRA, Casado(a), 12.722 OAB/PR, CPF Nº 489.357.749-72; AGNELO QUEIROZ RIBEIRO, Solteiro(a), 183.001 OAB/SP, CPF Nº 254.266.578-45; AIRTON GARNICA, Casado(a), 137.635 OAB/SP, CPF Nº 058.422.938-03; ALAIM GIOVANI FORTES STEFANELLO, Casado(a), 49.548 OAB/PR, CPF Nº 603.125.130-20; ALCEFREDO PEREIRA DE SOUZA, Casado(a), 3.002 OAB/AM, CPF Nº 436.633.972-20; ALDO LINS E SILVA PIRES, Casado(a), 21.657 OAB/PE, CPF Nº 009.544.964-77; ALESSANDRA HOFFMANN DE OLIVEIRA PINHEIRO, Casado(a), 30.457 OAB/SC, CPF Nº 956.981.170-15; ALESSANDRA WEBER BUENO BIONGO, Casado(a), 47.671 OAB/RS, CPF Nº 005.202.700-53; ALEX WERNER ROLKE, Casado(a), 10.404 OAB/ES, CPF Nº 005.211.477-51; ALEXANDER DA SILVA MORAES, casado, OAB/DF Nº 30960, CPF Nº 035.876.286-37; ALEXANDRE FOTI, Casado(a), 42.058 OAB/PR, CPF Nº 037.337.459-05; ALEXANDRE FREIRE DE CARVALHO GUSMAO, Casado(a), 21.357 OAB/BA, CPF Nº 825.320.015-34; ALEXANDRE MADRID, Solteiro(a), 13.554 OAB/SC, CPF Nº 920.350.869-49; ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO, Casado(a), 8.113 OAB/MS, CPF Nº 810.879.931-72; ALFREDO DE SOUZA BRILTES, Casado(a), 5.480 OAB/MS, CPF Nº 337.355.731-34; ALINE LISBOA NAVES GUIMARAES OLIVEIRA, casada, OAB/DF Nº 22.400, CPF Nº 000.811.371-03; ALIRIO VIEIRA MARQUES, Casado(a), 3.772 OAB/AM, CPF Nº 042.012.932-72; ALISON MIRANDA DE FREITAS, Casado(a), 24.995 OAB/DF, CPF Nº 590.233.506-00; ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA, Divorciado(a), 27.281 OAB/GO, CPF Nº 046.420.171-00; ALUISIO MARTINS BORELLI, Casado(a), 208.718 OAB/SP, CPF Nº 254.553.938-07; ALVARO SERGIO WEILER JUNIOR, Casado(a), 36.652 OAB/RS, CPF Nº 632.770.690-87; ALYNNE CRISTINNE ROCHA CALADO, Casado(a), 7.064 OAB/AL, CPF Nº 007.758.494-00; ANA CLAUDIA LYRA ZWICKER, Divorciado(a), 300.900 OAB/SP, CPF Nº 285.434.138-83; ANA CLAUDIA VILLA NOVA PESSANHA DE SOUZA, Casado(a), 100.501 OAB/RJ, CPF Nº 035.079.457-84; ANA CRISTINA UCHOA MARTINS DE MIRANDA, Casado(a), 21.014 OAB/PE, CPF Nº 023.251.654-83; ANA LUIZA ZANINI MACIEL DE CAMPOS, Casado(a), 206.542 OAB/SP, CPF Nº 278.101.218-12;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 18:04:28
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087605432563873782074079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.2/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

LIVRO: 3594-P
FOLHA: 188
PROT: 460382

Joacy Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

ANA PAULA DA CUNHA SOARES, Casado(a). 2.768 OAB/SE CPF Nº 910.269.205-82, ANA PAULA GONCALVES DA SILVA, Solteiro(a). 85.332 OAB/MG, CPF Nº 991.145.906-91. ANA PAULA MIRANDA MONTEIRO, casada. OAB/MG Nº 94.291. CPF Nº 045.676.966-01 ANA REGINA SHUENQUENER DE ARAUJO, Casado(a). 84.374 OAB/RJ. CPF Nº 269.957.947-53; ANDERSON CHICORIA JARDIM, Solteiro(a). 249.680 OAB/SP, CPF Nº 251.243.918-83. ANDIARA SIDONIO VILASBOAS, Casado(a), 100.921 OAB/MG, CPF Nº 037.111.036-00; ANDRE CARDOSO DA SILVA, Solteiro(a), 175.348 OAB/SP, CPF Nº 630.228.421-04, ANDRE FALCAO DE MELO, Casado(a), 3.548 OAB/AL, CPF Nº 381.673.454-20; ANDRE LUIS BERTOLINO Casado(a). 172.286 OAB/SP, CPF Nº 198.669.878-05. ANDRE LUIS DE SOUSA MIRANDA CARDOSO Casado(a). 11622-B OAB/RJ, CPF Nº 994.042.497-34, ANDRE LUIS MEIRELES JUSTI, Casado(a), 16.173 OAB/CE. CPF Nº 484.629.183-91. ANDRÉ LUIZ VIEIRA, Solteiro(a). 241.872 OAB/SP, CPF Nº 114.148.728-06, ANDRE PIRES GODINHO, Casado(a). 100.272 OAB/RJ CPF Nº 047.481.887-07; ANDRE RENATO SOARES DA SILVA, Solteiro(a), 221.809 OAB/SP, CPF Nº 225.497.138-14. ANDREIA DA SILVA PICHONE, Solteiro(a), 142.929 OAB/RJ. CPF Nº 086.929.397-00; ANDRESSA BORBA PIRES MORAES, Casado(a), 223.649 OAB/SP, CPF Nº 317.733.818-30; ANGELO GUSTAVO BARBOSA PETER, Casado(a). 16.124 OAB/PE, CPF Nº 529.956.584-49; ANGELO RICARDO ALVES DA ROCHA, Casado(a), 6.282 OAB/ES, CPF Nº 717.323.497-20. ANNA CAROLINA DE BRITO FERNANDES, Casado(a). 5.537 OAB/RN, CPF Nº 034.983.754-66; ANNA CAROLINA SERVIO BORGES Solteiro(a), 3.777 OAB/PI CPF Nº 605.179.433-87. ANNA PAULA FERREIRA PAES E SILVA, Solteiro(a), 11.624 OAB/PA, CPF Nº 513.391.882-87; ANTHONY ARRFU POLASEK Solteiro(a) 110.282 OAB/RJ. CPF Nº 073.781.747-00. ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI, Casado(a), 112.270 OAB/SP, CPF Nº 058.987.978-23; ANTONIO CARLOS CORDEIRO, Casado(a), 148.248 OAB/SP, CPF Nº 010.245.008-02. ANTONIO CARLOS DA VEIGA, Casado(a), 10.578 OAB/PR, CPF Nº 358.848.949-53; ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR, Casado(a). 109.735 OAB/SP, CPF Nº 063.172.468-90. ANTONIO FREDERICO HELUY DANTAS, Solteiro(a), 117.260 OAB/RJ, CPF Nº 024.838.117-28; ANTONIO HENRIQUE FREIRE GUERRA, Solteiro(a), 12.922 OAB/PE, CPF Nº 318.673.634-20. ANTONIO HENRIQUE MOURA SANTOS, Divorciado(a). 103.221 OAB/MG, CPF Nº 007.502.936-75; ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS, Casado(a). 111.552 OAB/SP, CPF Nº 109.024.808-39. ANTONIO KEHDI NETO, Casado(a), 111.604 OAB/SP. CPF Nº 109.102.448-04; ANTONIO VIEIRA BATISTA JUNIOR Casado(a), 13.686 OAB/SC CPF Nº 436.151.200-00; ANTONIO XAVIER DE MORAES PRIMO Divorciado(a). 23.412 OAB/PE. CPF Nº 025.987.384-54, AQUELINO NOVAES RODRIGUES, Casado(a), 91.444 OAB/MG, CPF Nº 471.892.276-91, AUGUSTO CRUZ SOUZA, Casado(a) 1.757 OAB/AC, CPF Nº 321.989.572-72 AUGUSTO MANOEL DELASCIO SALGUEIRO, Casado(a), 183.306 OAB/SP. CPF Nº 172.578.468-80; AURELIO CACIQUINHO FERREIRA NETO. Casado(a) 81.245 OAB/MG, CPF Nº 602.185.206-20; AURELIO HENRIQUE FERREIRA DE FIGUEIREDO, Casado(a) 10.468 OAB/PB, CPF Nº 009.700.944-00. AURIVAL JORGE PARDAUIL SILVA, Solteiro(a). 821 OAB/RJ, CPF Nº 029.360.032-53, BARBARA CLETO DE CARVALHO BALDEZ, Casado(a). 115.778 OAB/MG, CPF Nº 063.986.026-50, BEATRIZ FONSECA DONATO, Casado(a), 18.990 OAB/PR. CPF Nº 961.961.269-20; BERNARDO SOARES CRUZ. Casado(a), 83.818 OAB/MG, CPF Nº 038.144.956-40, BIANCA SIQUEIRA CAMPOS DE ALMEIDA, Casado(a). 19.170 OAB/PE CPF Nº 921.376.954-72; BIANCA ZOFHLER BAUMGART CRESTANI, Casado(a), 65.698 OAB/RS. CPF Nº 971.693.900-00 BIANCO SOUZA MORELLI, Solteiro(a), 3.679 OAB/SE. CPF Nº 945.337.925-53; BIBIANE BORGES DA SILVA, Casado(a), 1.991-B OAB/TO. CPF Nº 001.057.116-75. BRUNO CARNEIRO PEIXOTO, Casado(a), 6.538 OAB/AL, CPF Nº 020.039.804-07. BRUNO DA COSTA TURRA. Casado(a) 122.807 OAB/PR, CPF Nº 008.855.559-37; BRUNO QUEIROZ OLIVEIRA, Casado(a), 15.101 OAB/CE, CPF Nº 624.354.723-15; BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU. Divorciado(a) 81.341 OAB/MG, CPF Nº 037.194.126-10; BRUNO VAZ DE CARVALHO, Casado(a), 97.626 OAB/RJ, CPF Nº 638.657.491-00. CAIO ALVES DE OLIVEIRA PEDROSA, Casado(a), 23.969 OAB/CE. CPF Nº 972.724.503-04. CAMILA FILIPPI PECORARO, Casado(a), 231.725 OAB/SP. CPF Nº 276.478.088-50 CAMILA GRAVATO IGUTI, Casado(a), 267.073 OAB/SP, CPF Nº 332.770.868-10; CAMILA MARIA HOLANDA DO OUTEIRO DE SOUZA. Casado(a). 26.039 OAB/BA. CPF Nº 021.028.275-42; CAMILA MODENA BASSETTO RIBEIRO. Casado(a). 210.750 OAB/SP. CPF Nº 295.918.718-05; CARLA BEATRIZ HAMU SILVA CHERULLI. Casada, OAB/DF Nº 17.041, CPF Nº 666.194.151-87; CARLA BORBA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Casado(a), 66.790 OAB/RS. CPF Nº 932.116.790-34. CARLA DE CASTRO AMORIM MAURIN KRSULOVIC, Casado(a). 135.011 OAB/RJ. CPF Nº 076.670.107-73; CARLA IVO PELIZARO. Solteiro(a). 14.330 OAB/MS, CPF Nº 013.492.371-59. CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONCA, Solteiro(a), 18.652 OAB/GO, CPF Nº 253.087.718-12; CARLA SANTOS SANJAD, Casado(a), 220.257 OAB/SP, CPF Nº 280.733.798-80. CARLO CRISTHIAN TEIXEIRA NERY, Divorciado(a), 760-B OAB/PE, CPF Nº 875.753.614-72; CARLOS ALBERTO MINAYA SEVERINO, Casado(a). 79.340 OAB/SP, CPF Nº 047.990.428-66; CARLOS ANDRE CANUTO DE ARAUJO Casado(a) 1.115-A/SE e 5.061/AL, CPF Nº 534.475.145-15; CARLOS ANTONIO SILVA Casado(a) OAB/DF Nº 10.293. CPF Nº 296.853.881-49; CARLOS DANIEL JESUS DE AZEVEDO FEITAO Casado(a). 15.602 OAB/CE, CPF Nº 808.973.553-00. CARLOS EDUARDO LAPA PINTO ALVES. Casado(a), 240.573 OAB/SP CPF Nº 223.780.518-08; CARLOS EDUARDO LEITE SABOYA, Casado(a). 110.265 OAB/RJ, CPF Nº 076.928.627-07, CARLOS HENRIQUE LAGE GOMES. Casado(a) 267.393 OAB/SP, CPF Nº 306.666.628-00; CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA. Casado(a), 8.228 OAB/MT. CPF Nº 907.330.701-59, CARLOS ROBERTO DE ARAUJO, Divorciado(a). 3.943 OAB/RN, CPF Nº 404.054.864-72; CARLOS ROSSATO DA SILVA AVILA, Casado(a) 10.309 OAB/MT. CPF Nº 327.699.540-91, CARLOS TRAJANO FILHO. Casado(a) 156.639 OAB/SP, CPF Nº 803.103.208-44; CARMEN LUCIA HENRIQUES MENDES, Divorciado(a), 108.296 OAB/RJ, CPF Nº 075.750.627-50; CASSIA DANIELA SILVEIRA, Casado(a), 49.184 OAB/RS. CPF Nº 653.040.680-53; CASSIA REGINA ANTUNES VENIER, Solteiro(a) 234.221 OAB/SP CPF Nº

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 18:04:28
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087605432563873782074079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.3/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

300.308.858-09; CASSIO MURILO PIRES, Divorciado(a), 5.001 OAB/SC CPF Nº 499.688.239-53, CELIMARI FERREIRA FREIRE CASTIM, Casado(a) 3.895 OAB/RN, CPF Nº 026.548.474-30; CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR, Casado(a), 80.586 OAB/MG, CPF Nº 711.741.256-91; CERES DE JESUS SILVA ARAUJO, Solteiro(a), 3.396 OAB/MA, CPF Nº 127.167.693-00, CESAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA, Casado(a), 113.167 OAB/RJ, CPF Nº 077.606.177-12; CHRISSY LEAO GIACOMETTI, Casado(a), 15.596 OAB/MT, CPF Nº 698.566.051-72; CINTIA LIBORIO FERNANDES COSTA, Casado(a), 205.553 OAB/SP, CPF Nº 106.966.498-70; CISSA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Solteiro(a) 24.049 OAB/BA, CPF Nº 008.253.115-35; CLARISSA CIGANA, Divorciado(a) 57.191 OAB/RS CPF Nº 971.729.670-04; CLARISSA DIAS DE MELO, Casado(a), 11.699 OAB/GO CPF Nº 500.424.241-00; CLARISSA PIRES DA COSTA, Divorciado(a), 60.346 OAB/RS, CPF Nº 977.296.840-20; CLAUDIA ELISA DE MEDEIROS TEIXEIRA JANSEN DE SIQUEIRA, Casado(a), 11096-B OAB/RN, CPF Nº 707.217.772-87, CLAUDIA LORENA CARRARO, Divorciado(a), 16.137 OAB/PR CPF Nº 639.546.569-49, CLAUDIA MAGALHAES FONSECA, Solteiro(a) 13.162 OAB/BA, CPF Nº 547.851.205-25; CLAUDIA SOUSA MENDES, Casado(a), 182.321 OAB/SP, CPF Nº 266.477.288-05; CLAUDIANE REBONATTO LOPES, Casado(a), 10.013 OAB/PA, CPF Nº 451.865.373-49 CLAUDIANO VITORIANO MONTEIRO DE MORAES, Casado(a), 13.848 OAB/CE, CPF Nº 220.556.903-10, CLAUDIO GEHRKE BRANDAO, Solteiro(a), 31.762 OAB/RS, CPF Nº 470.805.900-00, CLAUDIO GONCALVES MARQUES Casado(a), 62.711 OAB/MG, CPF Nº 491.962.276-72; CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO, Casado(a) 169.001 OAB/SP, CPF Nº 146.945.448-37; CLEBER ALVES TUMOLI, Solteiro(a), 10.485 OAB/ES, CPF Nº 071.724.217-01 CLELIO AMORIM NOBRE GUEDELHA MARTINS, Casado(a), 15.985 OAB/BA, CPF Nº 904.940.085-04, CLEVIS VASCONCELLOS LAPINSKI, Solteiro(a), 17.962 OAB/PR, CPF Nº 561.991.719-34; CLOVIS ANDRADE GOULART Casado(a), 63.916 OAB/RS, CPF Nº 003.387.520-06, CONCEICAO KEANE GOMES CHAVES, Divorciado(a), 19.267 OAB/PE CPF Nº 922.258.984-53; CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA, Casado(a), 58.024-B OAB/RS CPF Nº 023.684.519-51; CONSUELO CESAR DE OLIVEIRA, Divorciado(a), 138.859 OAB/RJ, CPF Nº 627.144.307-91, CRISTIANE PACHECO BORGES, Casado(a), 31.032 OAB/SC, CPF Nº 049.955.576-31, CRISTIANO SEABRA DAN, Divorciado(a), 131.175 OAB/RJ CPF Nº 089.208.827-38, CRISTIANO TEIXEIRA PASSOS, Casado(a), 10.833 OAB/ES e 23.575/A OAB/MT, CPF Nº 422.276.796-53, CRISTINA CIDADE DA SILVA GUIMARAES WANIS, Casado(a), 139.017 OAB/RJ, CPF Nº 091.605.887-56, CRISTINA LEE, Solteiro(a), 34.305 OAB/DF, CPF Nº 076.599.467-84; CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO, Casado(a) 59.159 OAB/RS, CPF Nº 941.579.010-53, CYDELE SILVEIRA PEREIRA ANGELI, Viúvo(a), 343.190 OAB/SP, CPF Nº 725.617.349-00, DALVA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, Casado(a), 83.811 OAB/SP, CPF Nº 001.549.558-06; DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA, Solteiro(a), 65.085 OAB/RS, CPF Nº 939.912.660-91; DANIEL BURKLE WARD, Casado(a), 135.235 OAB/RJ, CPF Nº 095.129.097-58; DANIEL CORREA, Solteiro(a), 251.470 OAB/SP, CPF Nº 212.757.098-77; DANIEL GUIMARAES SILVA ROMAN, Divorciado(a), 19.254 OAB/BA, CPF Nº 977.993.946-68; DANIEL LOURES SA, Casado(a), 118.381 OAB/MG, CPF Nº 063.483.776-10, DANIEL MICHELAN MEDEIROS Solteiro(a), 172.328 OAB/SP, CPF Nº 260.564.238-08 DANIEL MOURA VIANA DE SOUZA, casado(a) 20.747 OAB/BA, CPF Nº 826.702.855-20; DANIEL PIRES DA SILVA, Solteiro(a) 80.862 OAB/RS, CPF Nº 808.717.550-68; DANIEL POPOVICS CANOLA, Casado(a), 164.141 OAB/SP CPF Nº 248.162.548-03, DANIEL VERSIANI CHIEZA, Solteiro(a), 126.753 OAB/RJ, CPF Nº 090.059.137-46 DANIEL ZORZENON NIERO, Casado(a), 214.401 OAB/SP, CPF Nº 295.504.398-28, DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO, casado, OAB/DF Nº 16.721, CPF Nº 844.864.141-87; DANIELA LEMOS NEUENSCHWANDER DE ALBUQUERQUE PIMENTEL, Casado(a), 19.837-D OAB/PE, CPF Nº 025.653.184-64, DANIELA PAZINATTO, Casado(a), 27.238 OAB/PR, CPF Nº 248.458.908-52 DANIELA SALGADO JUNQUEIRA, Casado(a), 129.684 OAB/RJ, CPF Nº 087.853.407-58; DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO, Casado(a), 218.575 OAB/SP, CPF Nº 275.567.618-61, DANIELE CRISTINA DAS NEVES, Casado(a), 33.225 OAB/PR, CPF Nº 023.960.439-00, DANIELLE DA SILVA HENRIQUE, Casado(a), 20.147 OAB/BA, CPF Nº 808.543.705-87; DANIELLE DE ALEXANDRE LOURENCO, Casado(a), 116.610 OAB/RJ, CPF Nº 082.184.577-20; DANIELLE RODRIGUES DE SOUSA, Casado(a) 123.989 OAB/RJ, CPF Nº 084.410.127-33; DELMAR REINALDO BOTH, Casado(a), 156.516 OAB/RJ, CPF Nº 298.461.290-68, DENISE DE OLIVEIRA, Divorciado(a) 148.205 OAB/SP, CPF Nº 082.520.218-32, DENISE MARQUES DE FARIA, Casado(a), 26.994-B OAB/SC, CPF Nº 277.541.778-70; DENISE TREIN DE OLIVEIRA PINTO Casado(a), 71.426 OAB/RS CPF Nº 002.348.010-69, DHEYNE MARQUES VIDAL LIRA, Casado(a), 12.496 OAB/CE, CPF Nº 548.612.413-91, DIEGO CAMPOS GOES COELHO, casado, OAB/PE 21.047 e OAB/DF Nº 51.047, CPF Nº 030.709.044-24; DIEGO SEIXAS RIOS, casado, OAB/DF Nº 32.511 CPF Nº 005.947.381-99, DIOGLECIO CAVALCANTE DE MELO NETO, Casado(a), 6.983 OAB/AL, CPF Nº 034.128.344-40; DIONE LIMA DA SILVA, Solteiro(a), 51.545 OAB/RS, CPF Nº 902.755.510-91, DUILIO JOSE SANCHEZ OLIVEIRA, Casado(a) 197.056 OAB/SP, CPF Nº 216.106.706-76, EBER SARAIVA DE SOUZA Casado(a), 8.267-B OAB/MT, CPF Nº 899.130.276-91 EBERALDO LEO CESTARI JUNIOR, Casado(a), 24.165 OAB/RS, CPF Nº 511.719.450-00; EDER PESSOA DA COSTA, casado, OAB/SP 186327, CPF Nº 052.852.568.05; EDISON BALDI JUNIOR, Casado(a), 205.673 OAB/SP, CPF Nº 288.316.108-99; EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO, Casado(a), 1.207 OAB/RO CPF Nº 460.074.082-87; EDSON MACIEL MONTEIRO Casado(a) 12.732 OAB/SC CPF Nº 823.043.199-04; EDUARDO ARAUJO BRUZZI VIANNA, Casado(a), 127.577 OAB/RJ, CPF Nº 079.973.137-45; EDUARDO BRAZ DE FARIAS XIMENES, Casado(a), 12.136 OAB/PB, CPF Nº 009.859.144-40, EDUARDO NEVES ELSON, Solteiro(a), 57.292 OAB/RS, CPF Nº 630.977.610-04; EDUARDO PEREIRA BROMONSCHENKEL, Casado(a), 28.207 OAB/DF, CPF Nº 011.859.926-11; EDVALDO MARTINS VIANA JUNIOR, Solteiro(a) 3.173 OAB/PI, CPF Nº 713.027.513-87; EGLE ENIANDRA LAPRESA PINHEIRO, Casado(a), 74.928 OAB/SP, CPF Nº 028.286.878-04; ELAINE GARCIA MONTEIRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 18:04:28
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087605432563873782074079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.4/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

LIVRO: 3594-P
FOLHA: 190
PROT: 460382

Joacy Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL

PEREIRA, Casado(a), 27 747 OAB/PR, CPF Nº 023 297.319-90, ELANIA CRISTINA SILVA LIRA ARAUJO Casado(a), 7.935 OAB/AL, CPF Nº 008 750 514-21 ELENISE PERUZZO DOS SANTOS, Casado(a), 44 514 OAB/RS, CPF Nº 700.352 490-15. ELIANA HISSAE MIURA GOMES. Casado(a), 245.429 OAB/SP. CPF Nº 186.056.228-52, ELIANA MARIA RENO. Separado(a) Judicialmente, 17 823 OAB/GO, CPF Nº 693 601 626-04; ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA. Solteiro(a) 189 220 OAB/SP. CPF Nº 257 973 008-77. ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL PARRA, Casado(a), 117 108 OAB/SP. CPF Nº 102 922 478-16 ELIANE HAMAMURA, Casado(a), 172 416 OAB/SP CPF Nº 207.590 118-05. ELIDA FABRICIA OLIVEIRA MACHADO FRANKLIN, Casado(a). 4.331 OAB/PI. CPF Nº 867 302 233-91 ELIZABETH CLINI. Divorciado(a), 84 854 OAB/SP. CPF Nº 046.188.486-71; ELIZABETH SANTOS DA SILVA Solteiro(a), 138.928 OAB/RJ. CPF Nº 052.821 867-05 ELMO CABRAL DOS SANTOS, Casado(a). 19.979 OAB/PE. CPF Nº 028.398.514-31; ELSON FERREIRA GOMES FILHO, Solteiro(a), 12.118 OAB/MS. CPF Nº 003 533 021-31 ELVIS ARON PEREIRA CORREIA, Solteiro(a), 195 733 OAB/SP. CPF Nº 277 788 218-50 EMANUEL ZINSLY SAMPAIO CAMARGO, Solteiro(a). 234.280 OAB/SP. CPF Nº 304.795.588-33 EMANUELA LIA NOVAES, Solteiro(a). 195.005 OAB/SP. CPF Nº 279.382 898-32. EMANUELLA CORREA, Divorciado(a). 89 700 OAB/MG. CPF Nº 030 039 316-44; EMILIO PUCHADES GALVEZ, Casado(a) 19.278 OAB/BA. CPF Nº 115 925 658-67; ENLIU RODRIGUES TAVEIRA, Solteiro(a), 15 438 OAB/MS CPF Nº 006.152 551-70; ERIKA SEIBEL PINTO. Casado(a), 9.161 OAB/ES. CPF Nº 968.150.866-15; ESTEVAO JOSE CARVALHO DA COSTA, Casado(a). 157.975 OAB/SP. CPF Nº 199.571 528-07; EULLER SARMENTO BARROSO DE AZEVEDO. Casado(a), 5.395 OAB/AL, CPF Nº 121.896 248-80. EVELINA COSTA VANELLI RIBAS, Viúvo(a), 77 470 OAB/MG. CPF Nº 761 771.736-91; EVERLY DOMBECK FLORIANI. Casado(a), 25.638 OAB/PR, CPF Nº 743.179.209-30; FABIANE QUINTAS DOS SANTOS LIMA. Casado(a), 108 553 OAB/RJ. CPF Nº 047 720 307-86; FABIANO GAMA RICCI, Casado(a). 216.530 OAB/SP, CPF Nº 272 885.688-57; FABIANO PRETTO, Casado(a), 56 497 OAB/RS, CPF Nº 558.040 200-72. FABIO ALVES CIDADE. Casado(a), 15.862 OAB/CE CPF Nº 616.812.963-49; FABIO DOS SANTOS SOUZA, divorciado. OAB/DF Nº 43 950, CPF Nº 264 106 198-80; FABIO HEMETERIO LISOT. Casado(a), 297 180 OAB/SP, CPF Nº 333 509.978-80; FABIO RADIN. Solteiro(a). 53 690 OAB/RS, CPF Nº 927 606 130-53 FABIOLA CHRISTINA DE SOUZA PINHEIRO, Casado(a), 205.821 OAB/MG, CPF Nº 629.334.002-78, FABIOLA OLIVEIRA DE ALENCAR, Casado(a). 2 462 OAB/RN, CPF Nº 277 120.874-15; FABIOLA RIBEIRO GOMIDE Casado(a), 60 720 OAB/MG, CPF Nº 610 809 936-49, FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO. Casado(a), 2.762 OAB/AC. CPF Nº 007.480.709-90; FABRICIO DE OLIVEIRA PINTO, Casado(a), 16 941 OAB/BA. CPF Nº 890 066 745 91; FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, Casado(a). 16 450 OAB/PR. CPF Nº 480 423 079-34; FELIPE ARTIMOS DE OLIVEIRA, Casado(a). 115.055 OAB/RJ, CPF Nº 076.335.067-25. FELIPE COSTA SILVEIRA. Divorciado(a), 33.907 OAB/SC. CPF Nº 041.456 189-98. FELIPE DAYRELL MENDONCA, Divorciado(a), 105.881 OAB/MG. CPF Nº 058 522 056-56; FELIPE HOFFMANN MUNOZ, Solteiro(a), 74.715 OAB/RS, CPF Nº 973.164 320-00; FELIPE LIMA DE PAULA, Casado(a), 101 279 OAB/MG, CPF Nº 013 755 196-55. FELIPE SANTOS CARVALHO, Casado(a), 137 820 OAB/RJ, CPF Nº 063 726 637-70; FERNANDA ANDRADE DE FARIA Casado(a) 117 651 OAB/MG, CPF Nº 033 746 276-56; FERNANDA CARRIJO BATISTA, Divorciado(a), 67 254 OAB/MG, CPF Nº 008.131.746-23, FERNANDA MAGNUS SALVAGNI. Casado(a), 277 746 OAB/SP, CPF Nº 000 802.180-20; FERNANDA MARIA BONI PILOTO Casado(a), 233 166 OAB/SP, CPF Nº 197 395.368-40. FERNANDA NOGUEIRA DE FREITAS AMARAL, Casado(a) 12.726 OAB/MA. CPF Nº 806.310.493-49, FERNANDA ONGARATTO DIAMANTE, Casado(a), 243.106 OAB/SP, CPF Nº 054.943.919-49; FERNANDA RODRIGUES DORNELAS. Casado(a). 118.270 OAB/RJ, CPF Nº 053.753.897-62; FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA, Solteiro(a), 178.822 OAB/RJ, CPF Nº 953.688.501-82; FERNANDO CARVALHO NOGUEIRA, Solteiro(a) 247.677 OAB/SP CPF Nº 317 824.828-57; FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ. Casado(a) 39 179 OAB/RS, CPF Nº 631 091 310-72; FERNANDO JOSE AZALIM PIANTAVINI, viúvo. OAB/DF Nº 18404 CPF Nº 841.113 569-15. FERNANDO LUIZ DE NEGREIROS, Casado(a), 2.725 OAB/RN. CPF Nº 455 168.184-87, FERNANDO ROOSEVELT FREITAS DE CARVALHO, Casado(a), 92 618 OAB/MG. CPF Nº 028 481 186-60; FLAVIO AUGUSTO DA COSTA RIBEIRO GARCIA Casado(a) 10 114 OAB/MT, CPF Nº 003 848.081-66; FLAVIO HENRIQUE BRANDAO DELGADO, Solteiro(a), 8 044 OAB/SC. CPF Nº 572.440 499-00. FLAVIO QUEIROZ RODRIGUES, Casado(a), 21353 B OAB/CE, CPF Nº 588.780.361-53. FLAVIO SCOVOLI SANTOS. Casado(a), 297.202 OAB/SP, CPF Nº 353.304.558-50. FLORIANO BENEVIDES DE MAGALHAES NETO. Casado(a) 12 602 OAB/CE, CPF Nº 322.925 203-97; FRANCISCA IARA DE FRANCA RODRIGUES Casado(a). 22.157 OAB/CE. CPF Nº 003 579 673 13; FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DOS SANTOS, Casado(a), 5 019 OAB/TO. CPF Nº 859 372 471-87; FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, Casado(a), 12.199 OAB/PB, CPF Nº 035.278.534-99, FRANCISCO FREDERICO FELIPE MARROCOS, Casado(a), 4 619 OAB/RN, CPF Nº 026 999 454-80; FRANCISCO IVO FERRO NETO. Casado(a), 12 987 OAB/CE. CPF Nº 485.183.353-68. FRANCISCO JOAO DE OLIVEIRA NETO. Viúvo(a), 4 113 OAB/RN, CPF Nº 364 190.791-87; FRANCISCO VICENTE DE MOURA CASTRO. Casado(a) 139 712 OAB/SP CPF Nº 057.559.328-83, FRANCO ANDREY FICAGNA, Solteiro(a). 28.959 OAB/PR CPF Nº 775.555.649-91, FREDERICO LYRA CHAGAS, Casado(a), 9.490 OAB/ES, CPF Nº 075 766.387-41, FREDIANI BARTEL, Casado(a), 19 038 OAB/SC, CPF Nº 855 104.759-00; GABRIEL AUGUSTO GODOY, Solteiro(a), 179.892 OAB/SP, CPF Nº 252 500 718-21; GABRIELA LAMEGO DE MORAES, solteira, 183.699 OAB/RJ. CPF Nº 116 570.827-25; GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ JUNIOR, Casado(a), 25 609 OAB/GO, CPF Nº 989 856.801-10; GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JUNIOR, Solteiro(a). 17 633 OAB/BA. CPF Nº 671 407.775-00; GERALDO ALVIM DUSI JUNIOR, Casado(a). 91.426 OAB/MG. CPF Nº 972.007 356-04, GERALDO REZENDE DE ALMEIDA. Casado(a). 10 278 OAB/BA. CPF Nº 372.700.955-15; GERSON DE CARVALHO FRAGOZO, Viúvo(a), 105 445 OAB/RJ. CPF Nº

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 18:04:28
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087605432563873782074079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.5/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

080.500.647-66 GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO, Casado(a), 47.284 OAB/RS, CPF Nº 782.741.170-34, GILMAR ZUMAK PASSOS, Casado(a), 4.656 OAB/ES, CPF Nº 820.562.187-04; GIOVANA GNECCO COLOMBO, Casado(a), 33.908 OAB/SC, CPF Nº 646.775.139-15, GIRLANA GRANJA PEIXOTO, Divorciado(a), 18.405 OAB/DF, CPF Nº 751.338.900-44; GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO Casado(a), 36.514 OAB/GO, CPF Nº 036.350.346-30, GOUVAN LINHARES LOPES, Casado(a), 8.353 OAB/CE, CPF Nº 190.358.023-49, GRAZIELLA CORCIONE, Solteiro(a), 111.921 OAB/RJ, CPF Nº 076.849.697-73; GREY BELLYS DIAS LIRA, Casado(a) 19.508 OAB/GO CPF Nº 755.250.081-34; GUILHERME CASTRO DE AMORIM, Casado(a), 184.752 OAB/RJ CPF Nº 078.311.727-28, GUILHERME LUIZ BECKER LUTZ, Casado(a), 18.915 OAB/SC, CPF Nº 028.755.969-57; GUILHERME PERONI LAMPERT Divorciado(a), 47.295 OAB/RS, CPF Nº 701.674.130-04, GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN, Solteiro(a), 196.019 OAB/SP CPF Nº 138.857.138-29; GUSTAVO ANDERSON FERREIRA DE BARROS, Casado(a), 15.756 OAB/PE, CPF Nº 693.228.994-68, GUSTAVO DE CASTRO VILLAS BOAS, Casado(a), 7.619 OAB/AL, CPF Nº 041.855.124-00; GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA, divorciado, 6.790 OAB/MT, CPF Nº 393.810.761-20, GUSTAVO MONTI SABAINI, Casado(a), 76.826 OAB/MG, CPF Nº 959.894.476-04; GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA, Casado(a), 74.635 OAB/RS, CPF Nº 705.480.301-97, GUSTAVO TANGER JARDIM Solteiro(a), 58.417 OAB/RS, CPF Nº 747.213.990-49; HELENA DISCINI SILVEIRA TITZE, Casado(a) 75.285 OAB/MG, CPF Nº 029.068.496-00; HELENA RAGONI DE MORAES CORREIA, Casado(a), 126.718 OAB/RJ, CPF Nº 089.227.627-48; HELOISA HELENA DE MORAIS CUNHA REGO, Casado(a), 17.807 OAB/DF, CPF Nº 837.336.751-72; HUGHES COELHO DA SILVA, Solteiro(a), 17.313 OAB/ES CPF Nº 104.979.177-74, HUMBERTO BARRETTO URQUIZA, Casado(a), 19.930 OAB/PE, CPF Nº 905.559.614-00, IANE RIOS ESQUERDO, Casado(a), 125.092 OAB/RJ, CPF Nº 083.123.587-06; IARA COSTA ANIBOLETE, Solteiro(a), 62.089 OAB/RJ, CPF Nº 675.496.917-20; IARA DA SILVA RAZUK, Casado(a), 95.277 OAB/MG, CPF Nº 046.273.726-80 ILDEMAR EGGER JUNIOR, Casado(a), 36.018 OAB/DF, CPF Nº 000.221.969-78, ILIANE ROSA PAGLIARINI, Solteiro(a), 44.633 OAB/PR, CPF Nº 852.413.122-34, INESSA DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA, casada, OAB/DF Nº 16.227, CPF Nº 821.205.011-49; IRAN NEVES BRITO JUNIOR, Casado(a), 15.856 OAB/DF, CPF Nº 619.471.301-10, IRENE KNUPP MIRANDA PEIXOTO, Casado(a), 106.986-B OAB/RS CPF Nº 030.587.896-45; IRIS MARIA CAMPOS, Casado(a), 58.059 OAB/MG, CPF Nº 436.582.686-87, ISAAC MARQUES CATAO, Casado(a), 12.123 OAB/PB, CPF Nº 010.481.134-00, ISMAEL GERALDO ACUNHA SOLE FILHO, Casado(a), 62.127 OAB/RS, CPF Nº 995.867.150-49, ITALO SERCIO PINTO, Casado(a) 184.538 OAB/SP CPF Nº 279.539.308-54; IURI DE CASTRO GOMES, Casado(a), 34.044 OAB/BA, CPF Nº 042.379.985-73, IZABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA, Casado(a), 12.825 OAB/PE, CPF Nº 520.380.414-15; JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, Casado(a), 10.468 OAB/PB, CPF Nº 933.443.174-15, JAIR OLIVEIRA FIGUEIREDO MENDES, Casado(a), 15.334 OAB/BA, CPF Nº 666.638.895-34; JAIRDES CARVALHO GARCIA, Casado(a) 82.592 OAB/MG, CPF Nº 026.156.006-09 JANAINA MARREIROS GUERRA DANTAS, Casado(a) 6.519-B OAB/PI CPF Nº 626.069.723-68; JARBAS VINCI JUNIOR, Solteiro(a), 220.113 OAB/SP, CPF Nº 200.094.986-69; JEFFERSON DOUGLAS SOARES, Casado(a), 223.613 OAB/SP, CPF Nº 214.221.328-62; JEREMIAS PINTO ARANTES DE SOUZA, Solteiro(a), 256953 OAB/SP, CPF Nº 219.568.488-78, JESSICA SOUZA CANDIDO E SILVA, Casado(a), 4.446 OAB/AM, CPF Nº 029.156.834-33; JIVAGO GARCIA SILVA FARIAS, Casado(a), 75.541 OAB/BA, CPF Nº 830.418.805-63, JOAO AUGUSTO CASSETTARI, Casado(a), 83.650 OAB/SP, CPF Nº 038.075.968-36, JOAO BATISTA FERREIRA RABELO NETO, Casado(a), 1.443 OAB/RN, CPF Nº 242.281.914-72, JOAO BATISTA MUYLAERT DE ARAUJO JUNIOR Casado(a), 11.491 OAB/ES, CPF Nº 080.883.897-04; JOAO CARDOSO DA SILVA, Divorciado(a), 34.115 OAB/DF, CPF Nº 911.960.006-20, JOAO CARLOS MATAS LUZ Casado(a), 52.916-B OAB/RS CPF Nº 004.983.327-80; JOAO CORREA SOBANIA, Casado(a) 11.173 OAB/PR, CPF Nº 356.083.239-04, JOAO HENRIQUE GUEDES SARDINHA, Casado(a), 241.739 OAB/SP, CPF Nº 305.841.468-41; JOAO MARCOS CREMASCO Casado(a), 19.157 OAB/PR, CPF Nº 545.540.559-49; JOICE DE AGUIAR RUZA, Solteiro(a) 220.736 OAB/SP, CPF Nº 296.521.138-07; JORGE LUIS SCHMITZ, Solteiro(a), 12.989 OAB/SC, CPF Nº 769.188.589-04, JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA, Casado(a), 58.492 OAB/RS, CPF Nº 463.108.240-68; JOSE ALVES COELHO NETO, Casado(a), 17.622 OAB/PA, CPF Nº 824.458.852.72 JOSE ANTONIO ANDRADE, Casado(a), 87.317 OAB/SP, CPF Nº 030.349.818-80; JOSE ANTONIO MARTINS LACERDA, Solteiro(a), 62.846 OAB/DF, CPF Nº 002.679.266-42; JOSE BAUTISTA DORADO CONCHADO, Casado(a), 149.524 OAB/SP CPF Nº 076.323.158-45, JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS, Divorciado(a), 121.609 OAB/SP, CPF Nº 071.389.808-92; JOSE CARLOS DE CASTRO, Casado(a) 92.284 OAB/SP, CPF Nº 011.378.868-11 JOSE CARLOS IZIDRO MACHADO casado, OAB/DF Nº 19983, CPF Nº 494.205.509-15, JOSE CORREIA NEVES, Casado(a), 105.229 OAB/SP, CPF Nº 036.129.628-25; JOSE GABRIEL BOSCHI, Casado(a), 58.342 OAB/RS, CPF Nº 989.900.320-34, JOSE GUILHERME BECCARI, Solteiro(a), 57.588 OAB/SP, CPF Nº 656.196.878-00; JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, Casado(a), 4.369 OAB/PB, CPF Nº 161.787.854-53; JOSIAS ALVES BEZERRA, Casado(a), 12.936 OAB/PE, CPF Nº 612.304.134-72, JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI, Casado(a), 13.143 OAB/SC, CPF Nº 732.458.109-97; JUCILEIA GOMES DE OLIVEIRA PORTO, Casado(a), 19.582 OAB/DF CPF Nº 697.362.001-91, JULIANA BORTOLINI, Solteiro(a), 55.063 OAB/RS, CPF Nº 912.417.070-49; JULIANA MISURELLI GUIMARAES Solteiro(a), 20972-B OAB/SC, CPF Nº 020.158.009-80, JULIANA VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO, divorciada OAB/DF Nº 17.525, CPF Nº 690.060.591-53; JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI Solteiro(a) 65.284 OAB/RS, CPF Nº 999.277.210-72; JULIO CANO DE ANDRADE, Casado(a), 137.187 OAB/SP, CPF Nº 551.692.957-15; JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA, Casado(a), 11.713 OAB/MS, CPF Nº 930.464.431-68; JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES, Divorciado(a), 9.977 OAB/MS, CPF Nº 184.478.966-47 JUSCELINO MALTA LAUDARES, Casado(a), 8.474 OAB/GO,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 18:04:28
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087605432563873782074079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.6/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

CPF Nº 233.713 901-87, JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA, Separado(a) Judicialmente 7.236 OAB/MT, CPF Nº 502.386.041-87, JUSSARA REGINA DOS SANTOS DE FREITAS, Casado(a) 107.534 OAB/RJ, CPF Nº 048.669.507-97; JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, Casado(a), 16.477 OAB/PE, CPF Nº 715.472.564-91, KARIN WIETZKE BRODBECK, Casado(a), 47.125 OAB/RS, CPF Nº 908.183.770-20; KARINE VOLPATO GALVANI, solteira, 57.824-B OAB/RS, CPF Nº 924.240.239-72, KARLA KARAM MEDINA, Casado(a) 10.434 OAB/CE, CPF Nº 484.771.503-97; KARYNNA MARCHETTI FERRAZ TALAMONTI, casada OAB/DF Nº 18.498, CPF Nº 896.822.111-15, KATIA APARECIDA MANGONE, Casado(a), 241.798 OAB/SP, CPF Nº 220.160.858-00, KATIA REGINA SOUZA NASCIMENTO, Viuvo(a), 4.189 OAB/AM, CPF Nº 315.272.482-91; KEEITY BRAGA COLLODEL Solteiro(a), 28.450 OAB/PR, CPF Nº 055.726.269-63, KEILA DE MEDEIROS DUARTE divorciada, OAB/DF Nº 16686 CPF Nº 619.825.201-91; KERMANYA SILVA VALENTE MAIA, Casado(a) 20.712 OAB/GO, CPF Nº 853.489.531-72 KILDERE GOMES DE LIMA E SILVA, Casado(a), 6.898 OAB/RN, CPF Nº 024.186.474-71; LAERT NASCIMENTO ARAUJO, Casado(a), 1.780 OAB/SE, CPF Nº 373.472.685-91, LARISSA MARIA SILVA TAVARES, Solteiro(a), 181.320 OAB/RJ, CPF Nº 280.789.868-82; LAVINIA MARIA DUARTE CARVALHO, Solteiro(a), 29.213 OAB/BA, CPF Nº 806.654.205-44; LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING, Casado(a), 72.841 OAB/MG, CPF Nº 003.692.706-98, LEANDRO BIONDI, Casado(a), 181.110 OAB/SP, CPF Nº 255.017.978-10; LEANDRO CABRAL MORAES, Solteiro(a) 44.791 OAB/PR, CPF Nº 695.033.031-68; LEANDRO CLEMENTONI DA CUNHA, Solteiro(a), 76.652 OAB/MG, CPF Nº 955.619.946-20, LEANDRO JACOB NETO, Casado(a), 20.271 OAB/GO, CPF Nº 845.042.931-53, LEANDRO PINTO DE AZEVEDO, Casado(a), 44.051 OAB/RS, CPF Nº 924.682.330-34; LEDA SARAIVA SOARES, Casado(a), 61.588 OAB/RS, CPF Nº 955.910.440-34; LEILA LIZ MENANI, Casado(a), 171.477 OAB/SP, CPF Nº 247.333.238-08; LEILA MATHEUS REGA, Casado(a), 123.747 OAB/RJ, CPF Nº 021.025.967-10, LEONARDO BERNARDES SANT ANNA DE OLIVEIRA Casado(a), 172.656 OAB/RJ, CPF Nº 103.901.957-90; LEONARDO DA SILVA GREFF, Solteiro(a), 47.711 OAB/RS, CPF Nº 700.105.920-53, LEONARDO DA SILVA PATZLAFF, casado, OAB/DF Nº 16.557, CPF Nº 844.200.221-91; LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES, Casado(a), 9.431 OAB/PA, CPF Nº 579.718.542-34; LEONARDO DOS SANTOS, Solteiro(a), 158.449 OAB/RJ, CPF Nº 083.298.327-67; LEONARDO GONCALVES ALMEIDA Divorciado(a), 108.037 OAB/RJ, CPF Nº 020.771.227-14; LEONARDO GUILHERME DE ABREU VITORINO, Casado(a) 9.438 OAB/PI, CPF Nº 003.030.083-50;LEONARDO JUNHO GARCIA, Casado(a), 10.864 OAB/ES, CPF Nº 071.756.337-46, LEONARDO MARTUSCELLI KURY Casado(a), 107.956 OAB/RJ, CPF Nº 042.940.607-00, LEONARDO TAROUCO DE FREITAS, Casado(a), 64.695 OAB/RS, CPF Nº 225.479.241-53, LEONARDO WERNER PEREIRA DA SILVA, Casado(a), 36.712 OAB/PR, CPF Nº 032.975.019-44; LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, Casado(a), 4.942 OAB/PB, CPF Nº 124.015.954-49; LETICIA MARQUES DO NASCIMENTO, Casado(a), 97.702 OAB/RJ, CPF Nº 073.903.187-24; LIGIA BONILHA, Solteiro(a), 105.973 OAB/RJ, CPF Nº 078.939.407-35; LIGIA CAROLINA BORTOLONI IDE, Solteiro(a), 96.654 OAB/MG, CPF Nº 013.970.006-43; LILIAN CARLA FELIX THONHOM, Solteiro(a) 210.937 OAB/SP, CPF Nº 300.784.958-65; LILIAN GLEYCE DE ARAUJO SILVA DA CUNHA, Casado(a), 11.263 OAB/PA, CPF Nº 515.944.472-68; LILIAN SANTANA LEAL LIMA, Solteiro(a), 22.411 OAB/BA, CPF Nº 010.611.035-40; LILIANE CHRISTINE PAIVA HENRIQUES DE CARVALHO, Casado(a) 21.571 OAB/PE, CPF Nº 027.561.384-44; LINDIA FERREIRA COSTA, Solteiro(a), 19.854 OAB/BA, CPF Nº 792.358.165-72; LONZICO DE PAULA TIMOTEO, Casado(a), 8.584 OAB/GO, CPF Nº 165.853.211-20, LOURENCO NASCIMENTO SANTOS NETO, Casado(a), 11.731 OAB/BA, CPF Nº 542.499.025-87; LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR, Casado(a), 56.684 OAB/RS, CPF Nº 909.605.990-53; LUCAS PULIER FERREIRA Solteiro(a), 125.984 OAB/MG, CPF Nº 088.056.536-01; LUCAS VENTURA CARVALHO DIAS, Casado(a), 24.587-D OAB/PE, CPF Nº 041.778.334-52; LUCIANA GURGEL DE AMORIM QUEIROGA, Casado(a), 11.144 OAB/MA, CPF Nº 033.613.724-95; LUCIANA MANO OLIVEIRA, Casado(a), 103.231 OAB/MG, CPF Nº 059.419.796-14; LUCIANA RIBEIRO VON LASPERG Casado(a), 347.664 OAB/SP, CPF Nº 876.358.405-25, LUCIANA SOARES AZEVEDO, Divorciado(a) 200.235 OAB/SP, CPF Nº 248.204.788-93, LUCIANO FERREIRA PEIXOTO Casado(a), 49.675 OAB/RS, CPF Nº 724.199.970-34; LUCIANO PAIVA NOGUEIRA, Casado(a), 79.711 OAB/MG, CPF Nº 003.133.626-45; LUCIANO PEREIRA CHAGAS, Casado(a), 9.540 OAB/ES, CPF Nº 080.295.627-05, LUCILIA ANTUNES DE ARAUJO SOLANO, Casado(a), 119.937 OAB/RJ, CPF Nº 078.533.987-60, LUCIO ANDRE PAIVA Casado(a), 311.094 OAB/SC, CPF Nº 437.351.000-82; LUCIOLA PARREIRA VASCONCELOS, Casado(a), 88.749 OAB/MG, CPF Nº 040.246.076-76, LUDMILA VIANA BARBOSA, solteira, OAB/DF Nº 23036, CPF Nº 781.723.301-20; LUIS ANTONIO GONCALVES PIRES Casado(a), 147.831 OAB/RJ, CPF Nº 092.185.577-00, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI Casado(a), 13.654-B OAB/MS, CPF Nº 220.766.308-64, LUIS FERNANDO MIGUEL, Casado(a), 28.919 OAB/RS, CPF Nº 457.149.910-87, LUIS GUSTAVO SOARES ALFAYA, Casado(a), 15.474 OAB/BA, CPF Nº 892.194.145-20 LUIS RENATO SINDERSKI, Casado(a), 17.347 OAB/PR, CPF Nº 371.116.989-91; LUIZ ARTHUR MARQUES SOARES, Casado(a) 7.521 OAB/CE, CPF Nº 232.381.433-87 LUIZ CARLOS PAZINI FILHO, Divorciado(a), 20.506 OAB/SC, CPF Nº 024.142.729-02; LUIZ CORREIA SALES, Casado(a), 12.622 OAB/PE, CPF Nº 477.295.894-00, LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA, Casado(a) 17.077 OAB/GO, CPF Nº 559.031.509-34; LUIZ FERNANDO PADILHA Divorciado(a), 100.343 OAB/RJ, CPF Nº 011.650.737-30; LUIZ GUILHERME MARCOS VAZ, Solteiro(a), 331.188 OAB/SP, CPF Nº 365.770.248-20, LUIZ JOSE MONTENEGRO COUTO, Casado(a), 18.164 OAB/ES, CPF Nº 116.879.287-89, LYA RACHEL BASSETTO VIEIRA LONGO, Casado(a), 167.956 OAB/SP, CPF Nº 273.827.568-51 MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO Casado(a), 17.353 OAB/PB, CPF Nº 025.402.294-41; MAIRA BORGES FARIA Solteiro(a), 293.119 OAB/SP, CPF Nº 357.449.288-69, MANOEL MESSIAS FERNANDES DE SOUZA, Casado(a) 214.183 OAB/SP, CPF Nº 771.186.268-00; MANOELA GAIO PACHECO VERSETTI, Casado(a), 36.268 OAB/PR, CPF

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 18:04:28
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087605432563873782074079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.7/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

Nº 034.412.499-17; MARCELA BASTOS NOTINI, Casado(a), 78.062 OAB/MG, CPF Nº 001.437.756-00, MARCELLO AUGUSTO HAMDAN RIBEIRO, Casado(a), 77.017 OAB/RJ, CPF Nº 858.447.607-87, MARCELO DE MATTOS PEREIRA MOREIRA, Casado(a), 7.549 OAB/MA, CPF Nº 936.012.463-20, MARCELO DONATO DOS SANTOS, Solteiro(a), 38.575 OAB/RS, CPF Nº 991.621.370-34; MARCELO DUTRA VICTOR, Casado(a), 95.532 OAB/MG, CPF Nº 017.355.247-19; MARCELO EDUARDO VALENTINI CARNEIRO, Casado(a), 112.088 OAB/SP, CPF Nº 084.434.528-89; MARCELO FERREIRA ABDALLA, Casado(a), 116.442 OAB/SP, CPF Nº 078.801.828-02, MARCELO FROSSARD PINCINATO, Casado(a), 21.768 OAB/DF, CPF Nº 924.689.001-97; MARCELO GOMES DA SILVA, Divorciado(a), 6.318-A OAB/AL, CPF Nº 124.839.248-59; MARCELO MACHADO CARVALHO, Casado(a), 224.009 OAB/SP, CPF Nº 182.186.868-18, MARCELO MACHADO DE ASSIS BERNI, Casado(a), 40.858 OAB/RS, CPF Nº 009.111.310-00, MARCELO MARTINS, Divorciado(a), 18.526 OAB/PR, CPF Nº 451.934.369-00, MARCELO NEVES DE ALMEIDA, Casado(a), 4.038 OAB/RN, CPF Nº 341.446.094-72; MARCELO NICOLAU NADER, Divorciado(a), 29.867 OAB/PR, CPF Nº 108.371.948-30, MARCELO OSCAR SILVA SANTOS, Solteiro(a), 26.265 OAB/SC, CPF Nº 035.478.307-61; MARCELO PESSOA, Casado(a), 6.734 OAB/MT, CPF Nº 570.402.301-00, MARCELO PIRES RIBEIRO, Casado(a), 29.298 OAB/PE, CPF Nº 035.874.664-75; MARCELO QUEVEDO DO AMARAL, Casado(a), 47.727 OAB/RS, CPF Nº 889.788.000-25, MARCELO ROGERIO MARTINS, Casado(a), 33.410 OAB/PR, CPF Nº 597.119.659-68; MARCELO SANTIAGO BEZERRA DE LIMA, Solteiro(a), 21.445 OAB/PE, CPF Nº 029.869.794-75; MARCELO SILVEIRA CALANDRINI DE AZEVEDO DA SILVA, Solteiro(a), 12.625-B OAB/PA, CPF Nº 727.113.372-00; MARCIA CALDEIRA GONCALVES, Casado(a), 91.203 OAB/MG, CPF Nº 897.321.206-06; MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO, Divorciado(a), 73.735 OAB/RJ, CPF Nº 013.756.297-80; MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Casado(a), 82.723 OAB/RJ, CPF Nº 903.627.137-15, MARCIO DIOGENES MELO, Casado(a), 666 OAB/RJ, CPF Nº 045.963.154-34; MARCIO MIRANDA DE SOUZA, Casado(a), 108.564 OAB/RJ, CPF Nº 073.588.607-56; MARCIO RICARDO PIRES SANT ANNA, Casado(a), 16.979 OAB/BA, CPF Nº 941.354.525-15; MARCIO RODRIGUES VASQUES, Casado(a), 156.147 OAB/SP, CPF Nº 121.232.438-25, MARCISIO FOLETTO PEREIRA, Solteiro(a), 20.686 OAB/MT, CPF Nº 957.379.100-59, MARCO CEZAR CAZALI, Casado(a), 116.967 OAB/SP, CPF Nº 065.966.398-38, MARCOS ANTONIO DE ALENCAR IZAEL, Divorciado(a), 37.441 OAB/CE, CPF Nº 619.343.133-00; MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, Casado(a), 6.909 OAB/PB, CPF Nº 250.932.404-78, MARCOS LUCIANO GOMES, Casado(a), 24.605 OAB/PR, CPF Nº 488.503.141-91; MARCOS VINICIO JORGE DE FREITAS, Solteiro(a), 75.284 OAB/SP, CPF Nº 041.686.848-44, MARCOS VINICIUS DE ANDRADE AYRES, Casado(a), 52.372 OAB/MG, CPF Nº 486.245.516-68; MARCUS VINICIUS FERNANDES, Casado(a), 59.794 OAB/MG, CPF Nº 674.085.406-87; MARGIT KLIEMANN FUCHS, Casado(a), 12.147 OAB/RS, CPF Nº 222.131.390-91; MARIA CAROLINA MONTEIRO FERRAZ BRINGEL, Casado(a), 28.593 OAB/PE, CPF Nº 046.005.714-60; MARIA CAROLINA SOARES RODRIGUES VANDERKAM, Casado(a), 5.997 OAB/RN, CPF Nº 010.505.594-61, MARIA CECILIA NUNES SANTOS, Solteiro(a), 160.834 OAB/SP, CPF Nº 130.115.858-57; MARIA DA GRACA MANHAES BARRETO IGLESIAS, Casado(a), 117.448 OAB/RJ, CPF Nº 075.991.807-45, MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO, Casado(a), 11.022 OAB/PE, CPF Nº 102.252.184-53; MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA, Solteiro(a), 10.447 OAB/PE, CPF Nº 225.199.804-78; MARIA ESCOLASTICA COSTA OLIVEIRA, Solteiro(a), 3.804 OAB/CE, CPF Nº 166.667.743-34, MARIA FERNANDA SOARES DE AZEVEDO BERE MOTTA, Casado(a), 96.962 OAB/SP, CPF Nº 118.668.488-40, MARIA HELENA PESCARINI, Solteiro(a), 173.790 OAB/SP, CPF Nº 119.213.198-36; MARIA JOSE CONDE CARLESSO, Casado(a), 62.482 OAB/RS, CPF Nº 001.122.360-06, MARIA LAURA DOMINGUES DE OLIVEIRA ALCOFORADO, Casado(a), 8.895 OAB/PE, CPF Nº 246.771.674-00, MARIA LUISA CLAUDINO RODRIGUES MEDEIROS, Divorciado(a), 59.192 OAB/RS, CPF Nº 513.070.570-04, MARIA LUIZA DIAS DE MOURA, Solteiro(a), 31.539 OAB/SP, CPF Nº 579.504.748-15, MARIA ROSA DE CARVALHO FEITE NETA, Casado(a), 19.937-B OAB/CE, CPF Nº 841.075.373-15, MARIANA SILVA BASTOS, Casado(a), 118.678 OAB/RJ, CPF Nº 060.541.787-78, MARIANA TENORIO DE ARRUDA FALCAO, Casado(a), 7.936 OAB/AL, CPF Nº 046.905.344-98, MARILANE TON RAMOS, Separado(a) Judicialmente, 23.002 OAB/PR, CPF Nº 818.843.629-15, MARILIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO BLOISE, Casado(a), 398.351 OAB/SP, CPF Nº 511.071.472-04, MARILIA REGUEIRA DIAS, solteira, OAB/DF Nº 18.461, CPF Nº 828.925.711-20, MARINA MIDLEJ ROCHA VELAME, Solteiro(a), 23.063 OAB/BA, CPF Nº 007.685.445-05; MARIO AUGUSTO MURIAS DE MENEZES JUNIOR, casado, OAB/DF Nº 69588, CPF Nº 055.399.067-56; MARIO GOMES DE SA NETO, Casado(a), 1.426 OAB/RO, CPF Nº 605.136.832-91; MARISA ALVES DIAS MENEZES, Casado(a), 124.320 OAB/SP, CPF Nº 066.056.288-02; MARISA SACILOTTO NERY, Casado(a), 115.807 OAB/SP, CPF Nº 092.023.808-48; MARLO FROELICH FRIEDRICH, Casado(a), 16.023 OAB/SC, CPF Nº 743.238.909-82, MARONNE SOARES REGO, Casado(a), 98.393 OAB/MG, CPF Nº 049.740.476-12; MARTA FAUSTINO PORFIRIO NOBRE, Casado(a), 11.735 OAB/GO, CPF Nº 413.155.371-68; MARTA GORINI VIEIRA, Solteiro(a), 111.581 OAB/RJ, CPF Nº 037.360.667-78, MARX ANTONIO TEIXEIRA SEGUNDO, Casado(a), 17.116 OAB/CE, CPF Nº 880.090.763-68, MARY CARLA SILVA RIBEIRO CAZALI, Casado(a), 299.523 OAB/SP, CPF Nº 555.770.836-72; MATHEUS AGUIAR DE BARROS, Casado(a), 23.951 OAB/PE, CPF Nº 073.979.274-16, MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA, Casado(a), 31.672 OAB/BA, CPF Nº 942.676.985-00; MAURICIO NASCIMENTO DE ARAUJO, Casado(a), 230.234 OAB/SP, CPF Nº 278.517.658-69, MAURICIO PIOLI, Casado(a), 19.335 OAB/PR, CPF Nº 042.809.878-90, MAURILIO GALVAO DA SILVA JUNIOR, Casado(a), 2.222 OAB/RO, CPF Nº 623.772.052-91; MAURO ANTONIO ROCHA, Casado(a), 105.848 OAB/SP, CPF Nº 535.010.558-20, MAURO JOSE GARCIA PEREIRA, casado, OAB/DF Nº 9482, CPF Nº 344.097.341-72, MAURO SANABIO SILVA PEREIRA, Casado(a), 73.491 OAB/MG, CPF Nº 505.124.996-91, MEIRE MARIA DA SILVA, Solteiro(a), 21.668 OAB/SC, CPF Nº 441.090.836-72, MESSIAS MARQUES LOTT, Solteiro(a)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 18:04:28
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087605432563873782074079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.8/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

54.471 OAB/MG, CPF Nº 032.428.376-81; MICHELLE DE SOUZA CUNHA, Casado(a), 334.982 OAB/SP, CPF Nº 742.809.020-20, MIGUEL TADEU LOPES LUZ, Solteiro(a), 3777-B OAB/TO, CPF Nº 066.485.922-49, MILENE NETINHO JUSTO MOURAO, Casado(a), 209.960 OAB/SP, CPF Nº 288.864.098-85, MIRIAM ROCHA SOARES DANTAS, Divorciado(a), 28.030 OAB/PE, CPF Nº 039.779.954-30, MISAEL FUCKNER DE OLIVEIRA, Casado(a), 33.632 OAB/PR, CPF Nº 024.478.649-65; MYERSON LEANDRO DA COSTA, Casado(a), 3.775 OAB/RN, CPF Nº 792.163.074-04; MYRON DE MOURA MARANHAO, Casado(a), 11.631 OAB/BA, CPF Nº 354.174.205-49; NAILA HAZIME TINTI, Casado(a), 245.553 OAB/SP, CPF Nº 299.294.768-73, NARA RUBIA ALVES DE RESENDE, Casado(a), 20.985-B OAB/MT, CPF Nº 836.679.369-34; NATANAEL LOBAO CRUZ, Casado(a), 19.050-D OAB/PE, CPF Nº 024.470.744-64, NILTON CICERO DE VASCONCELOS, Casado(a), 90.980 OAB/SP, CPF Nº 055.081.748-42, NISO DE SOUSA E SILVA FILHO, Solteiro(a), 1.386 OAB/PI, CPF Nº 131.142.553-53, OCTAVIO CAIO MORA Y ARAUJO DE COUTO E SILVA, Solteiro(a), 116.261 OAB/RJ, CPF Nº 008.961.837-85, OLAVO PASSOS GEIMBA, Solteiro(a), 58.275 OAB/RS, CPF Nº 948.121.730-68, OLIMPIA IZABEL DE SOUSA SILVA, Casado(a), 73.711 OAB/MG, CPF Nº 888.909.376-53; OLIVIA ALMEIDA SAMPAIO, Solteiro(a), 17.116 OAB/PA, CPF Nº 585.409.462-20, OLIVIA FERREIRA RAZABONI, Casado(a), 220.952 OAB/SP, CPF Nº 296.670.298-24; OSVALDO CAITANO DE MORAES, Casado(a), 101.854 OAB/MG, CPF Nº 680.760.296-72, PABLO DRUM, Casado(a), 52.047 OAB/RS, CPF Nº 770.991.251-68; PABLO LOVATO GIULIANI, Casado(a), 6.710 OAB/AL, CPF Nº 001.055.614-10; PAMELLA DE MOURA LIBERATTI DONA, Casado(a), 59.170 OAB/PR, CPF Nº 057.838.569-40; PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA FERNANDES, Casado(a), 9.510 OAB/MT, CPF Nº 904.307.941-34; PATRICIA ANICETA RIGAISKI BERTOLDO, Casado(a), 40.389 OAB/PR, CPF Nº 016.826.409-05, PATRICIA APOLINARIO DE ALMEIDA, divorciada, OAB/DF Nº 30.839, CPF Nº 190.682.518-13, PATRICIA DELLA MEA HOLTERMANN, Solteiro(a), 59.697 OAB/RS, CPF Nº 959.243.880-34; PATRICIA DUARTE DAMATO, Casado(a), 108.990 OAB/RJ, CPF Nº 069.845.467-70; PATRICIA FLAVIA VILACA, Casado(a), 84.274 OAB/MG, CPF Nº 032.905.326-40; PATRICIA FRANCIOLI SUZI SERINO DA SILVA, Casada(a), 37.706 OAB/PR, CPF Nº 033.775.049-79, PATRICIA MOTA MARINHO, Casado(a), 2.245 OAB/TO, CPF Nº 904.925.601-53; PATRICIA NOBREGA DIAS, Solteiro(a), 259.471 OAB/SP, CPF Nº 224.427.868-93; PATRICIA RAQUEL CAIRES JOST GUADANHIM, Casado(a), 29.545 OAB/PR, CPF Nº 022.498.539-57, PATRICIA SOARES ANTONACCI, Divorciado(a), 53.582 OAB/MG, CPF Nº 591.355.226-15; PAULA LOPES DA COSTA GOMES, Divorciado(a), 11.586 OAB/MS, CPF Nº 089.593.968-18, PAULO CAETANO RODRIGUES HORTA JUNIOR, Divorciado(a), 110.280 OAB/RJ, CPF Nº 413.511.776-72; PAULO CESAR BENICIO MARIANO, Casado(a), 13.667 OAB/CE, CPF Nº 567.652.583-53; PAULO CESAR FORTES DO NASCIMENTO, Viúvo(a), 83.736 OAB/MG, CPF Nº 639.938.136-34; PAULO ELTON VASCONCELOS ALVES, Divorciado(a), 153.624 OAB/CE, CPF Nº 730.776.563-72; PAULO HENRIQUE BEDOR SAMPAIO JUNIOR, Divorciado(a), 18.168 OAB/PE, CPF Nº 022.099.794-20; PAULO HUMBERTO PINHEIRO DE SOUZA, casado, OAB/RN 2313, CPF Nº 242.265.724-91, PAULO LEBRE, Casado(a), 162.329 OAB/SP, CPF Nº 164.981.138-12; PAULO MELO DE ALMEIDA BARROS, Casado(a), 795-B OAB/PE, CPF Nº 265.465.658-98; PAULO MURICY MACHADO PINTO, Solteiro(a), 327.268 OAB/SP, CPF Nº 960.264.485-00, PAULO ROGERIO KOLENDA LEMOS DOS SANTOS, Casado(a), 7.199 OAB/AM, CPF Nº 888.246.812-34; PRISCILA DE AVILA HADDAD, Casado(a), 106.020 OAB/MG, CPF Nº 014.201.316-13; PRISCILA MARIA DA SILVEIRA FURTADO MAIA, Casado(a), 21.080 OAB/CE, CPF Nº 009.953.233-64, PRISCILLA SOUZA DE ALMEIDA WANICK, Casado(a), 11.246 OAB/ES, CPF Nº 090.229.567-50, RACHEL ORMOND CORDEIRO REGO, Solteiro(a), 104.559 OAB/RJ, CPF Nº 907.851.737-34; RAFAEL CALETTI, Casado(a), 57.600 OAB/RS, CPF Nº 279.348.388-59; RAFAEL CORREA DE MELLO, Casado(a), 226.007 OAB/SP, CPF Nº 019.736.659-80; RAFAEL GONÇALVES DE SENA CONCEIÇÃO, casado, OAB/DF Nº 28.532, CPF Nº 876.124.101-68, RAFAEL RAMOS GONCALVES, Casado(a), 63.165 OAB/RS, CPF Nº 805.085.290-34; RAFAEL SANTANA E SILVA, Casado(a), 18.997 OAB/DF, CPF Nº 953.213.461-00; RAFAEL VIEIRA DE BARROS, solteiro, 210.028 OAB/RJ, CPF Nº 070.633.997-56; RAFAEL VILAS BOAS COSTA CAL, Casado(a), 21.501 OAB/BA, CPF Nº 823.458.055-87, RAFAELA CORNELLES FITTIPALDI, Casado(a), 20.363 OAB/DF, CPF Nº 706.174.301-87, RAFAELLE PORTELA DE ARRUDA COELHO, Casado(a), 13.525 OAB/CE, CPF Nº 798.409.143-91; RAIMUNDO WONILTON CHAVES CRUZ, Casado(a), 16.257 OAB/CE, CPF Nº 247.893.213-04, RAQUEL APARECIDA DA SILVA, Casado(a), 6.366 OAB/SC, CPF Nº 454.953.079-53, RAQUEL BRAGANCA DE OLIVEIRA, Casado(a), 146.700 OAB/RJ, CPF Nº 009.120.407-75, RAUBER SCHLICKMANN MICHELS, Casado(a), 14.813 OAB/SC, CPF Nº 015.223.429-23, RAYNER D ALMEIDA RODRIGUES, Casado(a), 99.330 OAB/MG, CPF Nº 035.366.466-97; REBECCA MEIRA VIRGINIO, Divorciado(a), 595-B OAB/PE, CPF Nº 008.476.804-52; REGINALDO CAGINI, Casado(a), 101.318 OAB/SP, CPF Nº 057.294.258-30; REGYNALDO PEREIRA SILVA, divorciado, OAB/DF Nº 15.877, CPF Nº 372.884.071-87, REJANE DE PAULA FERNANDES TAVORA, Casado(a), 11.914 OAB/GO, CPF Nº 500.264.701-44; REMBERTO ARTIGAS PRAZERES LIBERATO, Casado(a), 7.292 OAB/MA, CPF Nº 774.343.079-00, RENATA CRISTINA FAILACHE DE OLIVEIRA FABER, Casado(a), 205.411 OAB/SP, CPF Nº 626.162.852-15, RENATA HALHO DE ALMEIDA, Casado(a), 7.483 OAB/MA, CPF Nº 817.383.233-15, RENATA MARIA PEREIRA FORTALEZA, Viúvo(a), 75.587 OAB/MG, CPF Nº 027.173.196-62; RENATA SALAZAR ABRANTES TOSCANO BARRETO, Casado(a), 22.360 OAB/PE, CPF Nº 038.204.364-21, RENATO CARVALHO BRANDAO, Casado(a), 55.057 OAB/GO, CPF Nº 034.974.316-89; RENATO CAVALCANTE DE FARIAS, Casado(a), 3.264 OAB/PI, CPF Nº 474.550.393-87; RENATO LUIZ HARMI HINO, Casado(a), 16.142 OAB/PR, CPF Nº 390.287.129-68; RENATO MIGUEL, Casado(a), 6.494 OAB/ES, CPF Nº 019.939.717-62, RENATO MILER SEGALA, Divorciado(a), 36.838 OAB/RS, CPF Nº 674.052.820-91; RENATO OITICICA MOREIRA, Solteiro(a), 131.073 OAB/RJ, CPF Nº 092.821.347-17, RENATO PAES BARRETO DE ALBUQUERQUE, Casado(a), 20.289 OAB/PE, CPF Nº

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 18:04:28
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087605432563873782074079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.9/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

026.554.774-13 RENATO VIDAL DE LIMA, Casado(a), 235.460 OAB/SP, CPF Nº 161.483.408-36; RICARDO POLLASTRINI, Solteiro(a), 183.223 OAB/SP, CPF Nº 091.137.438-80; RICARDO RIBEIRO, Casado(a), 19.080 OAB/GO, CPF Nº 626.649.391-34; RICARDO SANTOS, Solteiro(a), 218.955 OAB/SP, CPF Nº 050.886.008-36; RICARDO SIQUEIRA, Divorciado(a), 205-A OAB/PE, CPF Nº 753.987.576-15; RICARDO SOARES JODAS GARDEL, Casado(a), 155.830 OAB/SP, CPF Nº 082.202.458-22; RICARDO VALENTIM NASSA, Casado(a), 105.407 OAB/SP, CPF Nº 090.835.088-03; RICARDO ZANELLO, Casado(a), 16.531 OAB/PR, CPF Nº 462.689.019-91; RINALDO DA SILVA PRUDENTE, Casado(a), 186.597 OAB/SP, CPF Nº 088.066.728-65; RINALDO PENTEADO DA SILVA, Casado(a), 51.669 OAB/RS, CPF Nº 000.148.720-56; ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA GREFF, Casado(a), 102.278-B OAB/RS, CPF Nº 908.132.945-68; ROBERTA MURATORI ATHAYDE, Solteiro(a), 83.991 OAB/MG, CPF Nº 030.239.616-03; ROBERTA PATRIARCA MAGALHAES, Casado(a), 219.114 OAB/SP, CPF Nº 865.447.851-15; ROBERTA TEIXEIRA PINTO DE SAMPAIO MOREIRA, Casado(a), 246.376 OAB/SP, CPF Nº 250.134.418-97; ROBERTO ANTONIO SONEGO, Casado(a), 50.650 OAB/PR, CPF Nº 930.623.209-82; ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES, Casado(a), 56.175 OAB/RJ, CPF Nº 777.315.467-34; ROBERTO MAIA, Casado(a), 21.474 OAB/RS, CPF Nº 265.051.850-20; ROBERTO MARSICANO CEZAR, Casado(a), 85.432 OAB/MG, CPF Nº 282.034.966-87; ROBERTO MUSA CORREA, Casado(a), 103.158 OAB/RJ, CPF Nº 012.188.037-03; ROBERTO PAULO OLIVEIRA AZEVEDO, Solteiro(a), 104.218 OAB/RJ, CPF Nº 032.064.877-06; ROBERTO SANT ANNA LIMA, Solteiro(a), 116.470 OAB/SP, CPF Nº 088.008.788-90; ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES, Casado(a), 55.614 OAB/RS, CPF Nº 911.267.700-00; RODOLFO PRANDI CAMPAGNARO, Casado(a), 12.045 OAB/ES, CPF Nº 091.017.337-02; RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE, Casado(a), 31.792 OAB/GO, CPF Nº 707.090.501-78; RODRIGO MARINHO PEIXOTO, Casado(a), 36.498 OAB/PE, CPF Nº 034.103.014-70; RODRIGO MELLO, Casado(a), 14.442 OAB/SC, CPF Nº 003.747.389-12; RODRIGO MOTTA SARAIVA, Casado(a), 191.814 OAB/MG, CPF Nº 307.867.198-42; RODRIGO OTAVIO PAIXAO BRANCO, Solteiro(a), 245.526 OAB/SP, CPF Nº 293.623.958-35; RODRIGO SALES DOS SANTOS, Solteiro(a), 9.156 OAB/ES, CPF Nº 034.506.847-52; RODRIGO TRASSI DE ARAUJO, Casado(a), 227.251 OAB/SP, CPF Nº 246.432.398-59; RODRIGO TREZZA BORGES, Casado(a), 78.792 OAB/MG, CPF Nº 028.834.946-65; RODRIGO VILLA REAL AYALA, Casado(a), 108.650 OAB/RJ, CPF Nº 042.421.797-07; ROGEL CARMAN GOMES BARBOSA, Casado(a), 124.883 OAB/RJ, CPF Nº 259.826.763-15; ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES, Casado(a), 172.255 OAB/SP, CPF Nº 245.527.498-54; ROGERIO ALVES DIAS, Casado(a), 5.772 OAB/MA, CPF Nº 753.644.113-15; ROGERIO NETTO ANDRADE, Solteiro(a), 80.107 OAB/MG, CPF Nº 034.799.246-38; ROGERIO SANTOS ZACCHIA, Casado(a), 218.348 OAB/SP, CPF Nº 217.114.628-10; ROGERIO SPANHE DA SILVA, Casado(a), 19.649 OAB/RS, CPF Nº 262.559.790-91; ROMULO DOS SANTOS LIMA, Casado(a), 8.257 OAB/PI, CPF Nº 011.499.283-52; ROSELI APARECIDA BELTES, Solteiro(a), 35.854 OAB/PR, CPF Nº 531.562.429-34; ROSEMARY FREIRE COSTA DE SA GALLO, Casado(a), 146.819 OAB/SP, CPF Nº 256.420.938-60; RUBENS MOCHI DE MIRANDA, Casado(a), 12.139 OAB/MS, CPF Nº 952.950.881-49; SALOMÉ MENEGALI, Solteiro(a), 8.064 OAB/SC, CPF Nº 665.844.509-53; SALVADOR CONGENTINO NETO, Solteiro(a), 158.736 OAB/SP, CPF Nº 195.213.108-12; SAMARONE JOSE LIMA MEIRELES, Casado(a), 3.412 OAB/MA, CPF Nº 269.217.313-91; SAMIR NACIM FRANCISCO, Solteiro(a), 1.640-A OAB/DF, CPF Nº 614.512.669-87; SANDRA MARIA MORIDE REIS, Casado(a), 295.166 OAB/SP, CPF Nº 266.862.458-44; SANDRA REGINA FRANCISCO VALVERDE PEREIRA, Casado(a), 116.238 OAB/SP, CPF Nº 092.402.568-09; SANDRO CORDEIRO LOPES, Casado(a), 81.757 OAB/RJ, CPF Nº 025.040.767-11; SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTI, Casado(a), 140.659 OAB/SP, CPF Nº 106.415.248-11; SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO, Casado(a), 4.238-B OAB/MT, CPF Nº 349.650.339-49; SERGIO COSMO FERREIRA NETO, Solteiro(a), 19.448 OAB/PE, CPF Nº 855.440.134-72; SERGIO LUIZ VERONESE JUNIOR, Casado(a), 5.266 OAB/SC, CPF Nº 434.142.499-87; SERGIO PERINI ZOUAIN, Casado(a), 8.863 OAB/ES, CPF Nº 019.894.267-27; SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA ANDRADA, Casado(a), 93.742 OAB/RJ, CPF Nº 141.945.728-40; SERGIO SOARES BARBOSA, Casado(a), 78.345 OAB/SP, CPF Nº 040.260.019-70; SIDARTA BORGES MARTINS, Casado(a), 231.817 OAB/SP, CPF Nº 256.164.598-36; SILVIA MERI DOS SANTOS GOTARDO, Casado(a), 160.490 OAB/RJ, CPF Nº 592.686.389-91; SILVIO ALBERTIN LOPES, Casado(a), 19.619 OAB/MS, CPF Nº 600.745.231-04; SUELEN PATRICIA BUTTENBENDER TANOMARU, Casado(a), 40.972 OAB/PR, CPF Nº 041.248.389-05; SUZANA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA, casada, OAB/DF Nº 17174, CPF Nº 831.616.481-87; SWAMI STELLO LEITE, Solteiro(a), 328.035 OAB/SP, CPF Nº 224.054.618-74; SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES, Casado(a), 83.896 OAB/MG, CPF Nº 484.257.296-53; TANIA FAVORETTO, Solteiro(a), 73.529 OAB/SP, CPF Nº 043.789.398-12; TANIA MARIA VALENTIM TREVISAN, Viúvo(a), 84.226 OAB/SP, CPF Nº 212.834.238-47; TANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Solteiro(a), 215.220 OAB/SP, CPF Nº 263.970.458-38; TATIANE ANDRESSA WESTPHAL PAPPI, Casado(a), 321.730 OAB/SP, CPF Nº 033.137.429-39; TATIANE RODRIGUES DE MELO, Divorciado(a), 420.369 OAB/SP, CPF Nº 711.414.481-49; THAIS ELISA AMORIM DE AGUIAR, Casado(a), 4.184 OAB/AM, CPF Nº 852.982.332-87; THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, Casado(a), 11.782 OAB/PB, CPF Nº 008.992.014-74; THIAGO LINHARES PAIM COSTA, Solteiro(a), 100.174 OAB/RJ, CPF Nº 051.926.487-85; THIAGO MARQUES DE ARAUJO, Divorciado(a), 209.667 OAB/MG, CPF Nº 012.018.801-40; TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES, Solteiro(a), 56.990 OAB/RS, CPF Nº 952.629.890-04; TIAGO DE SAMPAIO VIEGAS COSTA, Casado(a), 8.384 OAB/MA, CPF Nº 970.853.753-53; TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA, Divorciado(a), 245.576 OAB/SP, CPF Nº 216.400.198-83; TIAGO NEDER BARROCA, Casado(a), 107.415 OAB/MG, CPF Nº 014.033.966-39; TIAGO RODRIGUES MORGADO, Casado(a), 239.959 OAB/SP, CPF Nº 288.600.738-20; TOMAS BARBOSA RANGEL NETO, Casado(a), 5.161 OAB/MS, CPF Nº 391.320.131-91; TULIO CICERO GANDRA RIBEIRO, Casado(a),

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 18:04:28
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087605432563873782074079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.10/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

CARTÓRIO DA CAPITAL
2° OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

LIVRO: 3594-P
FOLHA: 196
PROT. 460382

Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL

/ 420-6 OAB/MS, CPF Nº 057.764.898-57; TUTECIO GOMES DE MELLO Casado(a), 75.478 OAB/RJ, CPF Nº 492.780.007-30; UGO MARIA SUPINO, Casado(a), 233.946 OAB/SP, CPF Nº 069.954.578-11; VALDIR ALVES FILHO Casado(a), 15.073 OAB/PA, CPF Nº 405.973.802-06, VALERIA DE SOUZA PORTUGAL, Solteiro(a) 7.408 OAB/MA CPF Nº 514.059.803-97; VALTER COUTINHO SCAROUA Casado(a), 7.320 OAB/MT, CPF Nº 293.260.901-87; VANESSA CELINA DA ROCHA MAGALHAES, Casado(a), 85.658 OAB/MG, CPF Nº 036.234.996-76, VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA, Divorciado(a), 16.976 OAB/GO, CPF Nº 861.089.741-34; VANESSA GRENIER FERREIRA DA MOTTA, Casado(a), 81.172 OAB/RJ CPF Nº 912.778.097-04; VANESSA KARLA MIRANDA Solteiro(a), 21.253 OAB/SC, CPF Nº 932.171.259-20, VERONICA TORRI, Solteiro(a), 107.834 OAB/RJ, CPF Nº 044.656.597-09; VICTOR NEVES E FIGUEIREDO, Solteiro(a), 170.011 OAB/RJ, CPF Nº 074.910.687-58, VINICIUS GREGHI LOSANO, Casado(a), 243.087 OAB/SP, CPF Nº 306.982.888-40, VINICIUS NOGUEIRA CAVALCANTI Casado(a), 7.594 OAB/MS, CPF Nº 608.888.651-04; VINICIUS PEREIRA MARQUES Solteiro(a), 118.627 OAB/RJ, CPF Nº 087.164.547-10, VINICIUS RAMALHO Casado(a) 76.847 OAB/MG, CPF Nº 025.913.396-51, VIRGINIA NEUSA LIMA CARDOSO, Solteiro(a), 7.246 OAB/MA, CPF Nº 932.380.003-25, VIRGINIA ROSA QUEIROZ, Casado(a), 37.217 OAB/GO, CPF Nº 063.564.246-80; VITOR MACEDO PIRES, Casado(a) 26.979 OAB/BA CPF Nº 007.860.775-22; VITOR YURI ANTUNES MACIEL, Casado(a), 22411-D OAB/PE, CPF Nº 038.217.294-90, VIVIAN DANIELE CORREA PEREIRA, Casado(a), 66.444 OAB/RS, CPF Nº 803.799.920-72; VOLNIR CARDOSO ARAGAO, Divorciado(a), 28.506 OAB/RS, CPF Nº 468.372.010-68 WAGNER DE FREITAS RAMOS, Casado(a), 3.712 OAB/ES, CPF Nº 674.264.177-00; WALDENIA MARILIA SILVEIRA SANTANA, Casado(a) 53.780 OAB/MG, CPF Nº 303.644.006-25; WALDIR GOMES DE MOURA, Divorciado(a), 5.487 OAB/MS, CPF Nº 322.568.331-00; WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES, Solteiro(a), 22.527 OAB/DF, CPF Nº 955.150.891-20; WELINGTON LOPES TERRAO, Casado(a), 186.807 OAB/SP, CPF Nº 114.252.898-78, WELISANGELA CARDOSO DA MATA divorciada, OAB/DF Nº 20.885, CPF Nº 646.499.201-59 WELSON DA SILVA VIEIRA, Casado(a), 11.871 OAB/GO, CPF Nº 324.413.391-68, WILLIAM HERRISON CUNHA BERNARDO Casado(a), 40.723 OAB/GO CPF Nº 594.740.092-87; WILLIAN DE MATOS, Casado(a), 276.157 OAB/SP, CPF Nº 345.416.908-01; WLADEMIR ROBERTO VIEIRA JUNIOR, Casado(a), 66.190 OAB/PR, CPF Nº 066.648.919-05; YASMY BRANDAO FIUZA, Solteiro(a), 16.978 OAB/BA, CPF Nº 917.193.135-04; YOLANDA FORTES Y ZABALETA, Viúvo(a), 175.193 OAB/SP, CPF Nº 116.241.718-65; YURI GROSSI MAGADAN, Casado(a), 36.844 OAB/RS, CPF Nº 611.985.280-87, ZORA YONARA MARIA DOS SANTOS CARVALHO Divorciado(a), 215.219 OAB/SP, CPF Nº 708.272.902-06; (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou opoente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembléias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a **OUTORGANTE**, além dos poderes acima referidos confere aos advogados ADRIANO GUSTAVO BARREIRA K OLIVEIRA, AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO, ALAIM GIOVANI FORTES STEFANELLO, ALCEFREDO PEREIRA DE SOUZA, ALEXANDER DA SILVA MORAES, ALEXANDRE FOTI, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO ALISON MIRANDA DE FREITAS, ALUISIO MARTINS BORELLI, ALYNNE CRISTINNE ROCHA CALADO, ANA PAULA GONCALVES DA SILVA ANDRE LUIS MEIRELES JUSTI, ANNA PAULA FERREIRA PAES E SILVA, ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS, AUGUSTO MANOEL DELASCIO SALGUEIRO, BERNARDO SOARES CRUZ, BIANCA SIQUEIRA CAMPOS DE ALMEIDA, BRUNO CARNEIRO PEIXOTO, BRUNO QUEIROZ OLIVEIRA, BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU, CARLOS ANDRE CANUTO DE ARAUJO, CARLOS EDUARDO LAPA PINTO ALVES, CARLOS ROBERTO DE ARAUJO CERES DE JESUS SILVA ARAUJO, CESAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA, CLAUDIO GEHRKE BRANDAO CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO, CRISTIANO TEIXEIRA PASSOS, CRISTINA CIDADE DA SILVA GUIMARAES WANIS, DANIEL CORREA, DANIEL MICHELAN MEDEIROS, DANIEL PIRES DA SILVA DANIEL VERSIANI CHIEZA, DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO, DANIELLE DA SILVA HENRIQUE, DIEGO CAMPOS GOES COELHO, EBER SARAIVA DE SOUZA, EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO, EDSON MACIEL MONTEIRO, EDUARDO ARAUJO BRUZZI VIANNA, ELENISE PERUZZO DOS SANTOS, ELMO CABRAL DOS SANTOS, FABIANE QUINTAS DOS SANTOS LIMA, FABIO HEMETERIO LISOT, FABIOLA RIBEIRO GOMIDE, FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO, FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ, FERNANDO ROOSEVELT FREITAS DE CARVALHO, FLAVIO QUEIROZ RODRIGUES, FRANCISCO IVO FERRO NETO, FRANCO ANDREY FICAGNA, FREDERICO LYRA CHAGAS, GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ JUNIOR, GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JUNIOR, GILBERTO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 18:04:28
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087605432563873782074079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.11/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

ANTONIO PANIZZI FILHO, GUSTAVO ANDERSON FERREIRA DE BARROS, GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA, HELENA DISCINI SILVEIRA TITZE ILDEMAR EGGER JUNIOR, ILIANE ROSA PAGLIARINI, IRAN NEVES BRITO JUNIOR, ITALO SERGIO PINTO, JAIR OLIVEIRA FIGUEIREDO MENDES JEFFERSON DOUGLAS SOARES, JOAO BATISTA FERREIRA RABELO NETO, JOSE ANTONIO ANDRADE, JULIANA BORTOLINI, JULIANA VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO, JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES, KEEITY BRAGA COLLODEL, LEONARDO BERNARDES SANT ANNA DE OLIVEIRA LEONARDO DA SILVA PATZLAFF, LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES, LEONARDO WERNER PEREIRA DA SILVA, LILIANE CHRISTINE PAIVA H CARVALHO, LUCAS VENTURA CARVALHO DIAS, LUCIANO FERREIRA PEIXOTO, LUCIANO PAIVA NOGUEIRA LUIS GUSTAVO SOARES ALFAYA, LUIZ ARTHUR MARQUES SOARES, LUIZ CORREIA SALES, MARCELLO AUGUSTO HAMDAN RIBEIRO, MARCELO MACHADO CARVALHO, MARCELO MACHADO DE ASSIS BERNI, MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, MARCO CEZAR CAZALI , MARIO AUGUSTO MURIAS DE MENEZES JUNIOR, MARISA SACILOTTO NERY MARLO FROELICH FRIEDRICH MAURO ANTONIO ROCHA, MAURO SANABIO SILVA PEREIRA, MISAEL FUCKNER DE OLIVEIRA, MYRON DE MOURA MARANHAO, NATANAEL LOBAO CRUZ, PABLO DRUM, PATRICIA MOTA MARINHO PATRICIA RAQUEL CAIRES JOST GUADANHIM, PAULO MELO DE ALMEIDA BARROS, RAFAEL CORREA DE MELLO, RAQUEL APARECIDA DA SILVA, RAYNER D ALMEIDA RODRIGUES, RENATA SALAZAR ABRANTES TOSCANO BARRETO, RENATO CARVALHO BRANDAO, RENATO VIDAL DE LIMA, RICARDO RIBEIRO, RICARDO SIQUEIRA, ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES ROBERTO MAIA, ROBERTO MUSA CORREA, RODRIGO SALES DOS SANTOS, RODRIGO VILLA REAL AYALA, ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES, ROGERIO ALVES DIAS, ROGERIO SPANHE DA SILVA, ROMULO DOS SANTOS LIMA SALVADOR CONGENTINO NETO SILVIA MERI DOS SANTOS GOTARDO, SUELEN PATRICIA BUTTENBENDER TANOMARU, THAIS ELISA AMORIM DE AGUIAR, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, THIAGO LINHARES PAIM COSTA, TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES, TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO, UGO MARIA SUPINO, VIRGINIA NEUSA LIMA CARDOSO, WAGNER DE FREITAS RAMOS, WALDIR GOMES DE MOURA, WILLIAM HERRISON CUNHA BERNARDO, ZORA YONARA MARIA DOS SANTOS CARVALHO, ,à qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou eletrônica no Estado do Acre à AV BRASIL, 475 – Bairro CENTRO RIO BRANCO/AC – CEP 69900-076 e-mail rejurrb@caixa.gov.br, no Estado de Alagoas à AV FERNANDES LIMA, 651 – 4 andar, Bairro FAROL, MACEIO/AL - CEP 57055-000, e-mail jurirme@caixa.gov.br no Estado do Amapá à AV IRACEMA CARVAO NUNES, 86 - 1 andar, Bairro CENTRAL, MACAPA/AP CEP 68900 -099, e-mail rejurmc@caixa.gov.br, no Estado do Amazonas à AV RAMOS FERREIRA, 596, 5 andar, Bairro CENTRO – MANAUS/AM - CEP 69010 -120, e-mail jurirmn@caixa.gov.br, no Estado da Bahia à AV VASCO DA GAMA, 2526 – 1 andar Bairro BROTAS, SALVADOR/BA - CEP 40286 -000, e-mail jurirsa@caixa.gov.br, no Estado do Ceará a Rua SENA MADUREIRA, 800 - 8 andar Bairro CENTRO, FORTALEZA/CE - CEP 60055-080, e-mail jurirto@caixa.gov.br, no Distrito Federal no Setor SBS quadra 1 Bloco I , 17 andar Bairro ASA SUL, BRASILIA/DF - CEP 70070 -110, e-mail: jurirbr@caixa.gov.br, no Estado do Espirito Santo à Rua CLOVIS MACHADO, 122 - 9 andar - ED LANDMARK, Bairro ENSEADA DO SUA, VITORIA/ES - CEP 29050 -590, e-mail jurirvt@caixa.gov.br, no Estado de Goiás à Rua 11, 250 – 10 andar, Bairro SETOR CENTRAL, GOIANIA/GO - CEP 74015 -170, e-mail jurirgo@caixa.gov.br, no Estado do Maranhão à Rua PERDIZES, quadra 35, nº 1, Torre 2, 5 andar ED VIA MANHATTAN, Bairro JARDIM RENASCENCA II, SAO LUIS/MA - CEP 65075 -340, e-mail jurirsl@caixa.gov.br, no Estado do Mato Grosso à Rua COMANDANTE COSTA, 727, 5 andar, Bairro CENTRO NORTE, CUIABA/MT - CEP 78005 -400 e-mail jurircb@caixa.gov.br, no Estado do Mato Grosso do Sul à Rua BAHIA, 635 - Bairro CENTRO CAMPO GRANDE/MS - CEP 79002-952, e-mail jurircg@caixa.gov.br no Estado de Minas Gerais à Rua TUPINAMBAS, 485, 9 andar, Bairro CENTRO, BELO HORIZONTE/MG - CEP 30120-070, e-mail jurirbh@caixa.gov.br, no Estado do Pará à AV GOV. JOSE MALCHER, 2725, 4 andar, Bairro SAO BRAS BELEM/PA - CEP 66090-100, e-mail jurirbe@caixa.gov.br, no Estado da Paraiba à AVENIDA GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, NUM 115, ANDAR 2 - MAG SHOPPING, BAIRRO MANAIRA, JOAO PESSOA/PB, CEP 58037-000, e-mail jurirjp@caixa.gov.br, no Estado do Paraná à RUA JOSE LOUREIRO NUM 195 - 10 AND, BAIRRO CENTRO, CURITIBA/PR, CEP 80010-000, e-mail jurirct@caixa.gov.br, no Estado de Pernambuco à RUA VINTE E QUATRO DE AGOSTO, NUM 209, ANDAR - 5, BAIRRO SANTO AMARO, RECIFE/PE, CEP 50040-190 e-mail jurirre@caixa.gov.br, no Estado do Piauí à AVENIDA DOM SEVERINO NUM 2225 - 3 AND BAIRRO HORTO, TERESINA/PI CEP 64052-035, e-mail jurirte@caixa.gov.br, no Estado do Rio de Janeiro à AVENIDA OSCAR NIEMEYER, NUM 2000 - 11 AND, BAIRRO SANTO CRISTO, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 20220-297 e-mail jurirrj@caixa.gov.br, no Estado do Rio Grande do Norte à AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, NUM 4051, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59054-700, e-mail jurirn@caixa.gov.br, no Estado do Rio Grande do Sul a RUA SETE DE SETEMBRO, NUM 1001 - 7 AND, BAIRRO CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE/RS, CEP 90010-191, e-mail jurirpo@caixa.gov.br, no Estado de Rondônia à AVENIDA CARLOS GOMES, NUM 360, BAIRRO CENTRO PORTO VELHO/RO CEP 78900-030 e-mail jurirpv@caixa.gov.br, no Estado de Santa Catarina à RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, NUM 111 5 AND, BAIRRO AGRONOMICA FLORIANOPOLIS/SC CEP 88025-230, e-mail jurirf@caixa.gov.br, no Estado de São Paulo à AVENIDA PAULISTA, NUM 750 - 14 AND, BAIRRO BELA VISTA SAO PAULO/SP CEP 1310-908, e-mail jurirsp@caixa.gov.br, à AVENIDA GETULIO VARGAS QUADRA, NUM 20-105 - 2 AND BAIRRO PARQUE JARDIM EUROPA, BAURU/SP CEP: 17017-383, e-mail jurirbu@caixa.gov.br, à RUA BARAO DE JAGUARA NUM 1511 - 2 AND, BAIRRO CENTRO, CAMPINAS, CEP 13015-002, e-mail jurircp@caixa.gov.br no Estado de Sergipe à AVENIDA MINISTRO GERALDO BARRETO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 18:04:28
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087605432563873782074079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.12/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:13

CARTÓRIO DA CAPITAL
2° OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

LIVRO: 3594-P
FOLHA: 196
PROT: 460382

Joacy Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL
2° OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

SOBRAL, NUM 2370, BAIRRO JARDINS, ARACAJU/SE, CEP 49026-010, e-mail jurfaj@caixa.gov.br no Estado de Roraima a RUA JOSE MAGALHAES, 321, BAIRRO CENTRO, BOA VISTA/RR, CEP 69301-360, e-mail rejurrv@caixa.gov.br, no Estado de Tocantins à AVENIDA 501SUL - AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, CEP 77016-002, e-mail rejurpm@caixa.gov.br. **A presente procuração tem o prazo de validade por 05 (cinco) anos, a contar desta data.** (Lavrada sob minuta) **O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido.** DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. Guia de custas nº 00524007, paga no valor total de **R$ 76,65**, referente a emolumentos cartorários, CCRCPN e ISSQN. Eu (JOACY MUNIZ ALMEIDA) Escrevente Notarial digitei lavrei, conferi, li e encerro o presente ato contendo as assinaturas do LUIZ CARLOS SCHONARTH Tabelião Substituto, subscrevi, dou fé e assino. (a) - LEONARDO GROBA MENDES; LUIZ CARLOS SCHONARTH Traslagada na mesma data. Eu _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20240020080109FDHI
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Joacy Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL
2° OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520
Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriodacapital.com | contato@cartoriodacapital.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 18:04:28
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087605432563873782074079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

Movimentação Visível à Delegacia, Ministério Público, Cartório e ao Magistrado

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Visível à Delegacia, Ministério Público, Cartório e ao Magistrado, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.1tuteladeurgenciaincidentalfabioribeiro1.pdf - Pag.1/15

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

ALESSANDRA REIS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ALESSANDRA REIS
JÚLIO MARIA REIS
CAMILLA CALDAS LIMA
LUIZ GUSTAVO NOVATO

URGENTE

AO JUÍZO DA VARA CIVEL
COMARCA DE ORIZONA | GO

TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA EM CARÁTER INCIDENTAL

Processo n. 5403265-03.2025.8.09.0115
Natureza: Recuperação Judicial
Requerente: Fábio Vaz Ribeiro – Produtor Rural

FÁBIO VAZ RIBEIRO - Produtor Rural; **FABIANE VAZ RIBEIRO - Produtora Rural**; **JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO - Produtor Rural** e **MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO - Produtora Rural**, todos já devidamente qualificados nos autos da Recuperação Judicial em questçai, denominados em conjunto ao longo da presente peça como **"Grupo Ribeiro" (Grupo Empresarial e Familiar Ribeiro)**, por seus bastante procuradores m.j. (docs. 01, 05, 09 e 13), advogados com endereço profissional na Avenida T-12, nº 35, salas 1604/1607, Ed. Connect Park Business, Setor Bueno, Goiânia/GO e endereço eletrônico: intimacoes@advreis.com.br, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar o pedido de **TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA INCIDENTAL**, pelos fundamentos e razões a seguir expostos:

1. DO CABIMENTO DO PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA INCIDENTAL

O parágrafo único, do art. 294 do CPC prevê a possibilidade de concessão da Tutela Provisória de urgência em caráter incidental, vejamos:

> Art. 294. A tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência.
>
> Parágrafo único. A tutela provisória de urgência, cautelar ou antecipada, pode ser concedida em caráter antecedente ou incidental.

Sobre o tema ainda se destaca o teor do enunciado 496 do Fórum Permanente de Processualistas Civis, abaixo reproduzido:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 20:10:23
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873782063130, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.1tuteladeurgenciaincidentalfabioribeiro1.pdf - Pag.2/15

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

> 496. (art. 294, parágrafo único; art. 300, caput e §2º; art. 311) Preenchidos os pressupostos de lei, o requerimento de tutela provisória incidental pode ser formulado a qualquer tempo, não se submetendo à preclusão temporal. (Grupo: Tutela de urgência e tutela de evidência).

Nesse sentido, o pedido de tutela provisória incidental pode ser formulado a qualquer tempo, durante o trâmite do processo, desde que preenchidos os requisitos previstos no art. 300 do CPC, quais sejam, a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Sobre o tema, o professor Marcelo Barbosa Sacramone[1] afirma que o deferimento da tutela cautelar antecedente ou incidental segue a regra do artigo 300, do Código de Processo Civil, sendo necessário o preenchimento do *fumus bon iuris* e do *periculum in mora*. Neste sentido, o jurista e professor expressamente discorre:

> *Na recuperação judicial,* ***o perigo de dano poderá caracterizar-se com a possibilidade imediata de constrição de ativos do devedor por credores sujeitos à recuperação judicial e que poderiam comprometer a estruturação de uma negociação coletiva para a superação da crise econômico-financeira do devedor****. Mas não apenas. É imprescindível que o devedor demonstre que sequer possui prazo hábil para providenciar a documentação do art. 51 e realizar o pedido de recuperação judicial.*
>
> ***O "fumus boni iuris", por seu turno, consiste na probabilidade do direito invocado, ou seja, que teria direito ao futuro deferimento do processa- mento da recuperação judicial*** *e que os efeitos desse processamento impe- diriam o eventual dano de que a parte autora procuraria se proteger.* ***Nesse aspecto, na recuperação judicial, imprescindível que o devedor demonstre o preenchimento de todos os requisitos do art. 48 da Lei n. 11.101/2005. (g.n.)***

No caso em tela, o perito nomeado pelo Juízo atestou o cumprimento de todas as exigências dos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05.

---

[1] SACRAMONE, Marcelo Barbosa. Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência. – 2ª ed., São Paulo, 2021, p. 114.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 20:10:23
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873782063130, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

A urgência da apreciação do pedido de deferimento do processamento da presente Tutela de Urgência Cautelar em Caráter Antecedente decorre da necessidade de deferimento de liminar para a suspensão do trâmite do procedimento de consolidação da propriedade e dos atos de constrição (antecipação do *stay period*).

Os recuperandos, produtores rurais possuem diversos bens essenciais à atividade econômica, conforme já mencionado pelo Perito, além dos que foram mencionados em tópico próprio nesta petição.

Estamos diante de uma situação de grave ameaça à continuidade das atividades, à preservação dos bens essenciais e a suspensão do procedimento de consolidação da propriedade do imóvel rural de matrícula n. 12.276 do CRI da Comarca de Orizona/GO será fundamental para o sucesso do processo de recuperação judicial.

O deferimento do pedido de suspensão do procedimento de consolidação da propriedade não prejudicará o credor fiduciário, vez que a garantia, de qualquer forma, será preservada.

Por esse motivo, revela-se a necessidade premente da intervenção do poder judiciário por meio do deferimento da tutela aqui pretendida, a fim de obstar a consolidação imediata da propriedade de imóvel rural essencial ao desempenho e a continuidade das atividades rurais do Grupo Ribeiro e outras medidas constritivas que venham a travar as suas atividades, inviabilizando a continuidade de suas atividades rurais.

O que se busca com amparo na Lei 11.101/2005 é manter a atividade rural e empresarial, os postos de trabalho, a fonte geradora de renda, a reorganização dos compromissos financeiros, de modo a honrá-los nos moldes do pedido e do plano de recuperação judicial a serem apresentados oportunamente.

Por esse motivo, o caso exige a medida acautelatória pretendida, diante da urgência de obstar medidas do credor que venha obstar as atividades em andamento, para evitar o perdimento imediato de bens mediante procedimentos expropriatórios, o que geraria prejuízos irreparáveis e inviabilizaria a superação da crise e o soerguimento do Grupo Ribeiro, o reequacionamento do passivo e, portanto, esvaziaria o objeto do pedido principal de recuperação judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 20:10:23
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873782063130, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.1tuteladeurgenciaincidentalfabioribeiro1.pdf - Pag.4/15

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

2. DA PROBABILIDADE DO DIREITO.

Os requerentes propuseram a presente Recuperação Judicial, na qual demonstraram e comprovaram a urgente e delicada dificuldade financeira a qual estão vivenciando momentaneamente, o que culminou no presente pedido de Recuperação Judicial.

Importante ressaltar que Vossa Excelência determinou a realização de **constatação prévia,** para se apurar o preenchimento dos requisitos necessários para que seja deferido o processamento da Recuperação Judicial, especialmente os previstos nos arts. 48 e 51 da Lei n. 11.101/05.

Infere-se do Laudo de Constatação Prévia em referência **a existência de grupo econômico de fato, o pleno funcionamento e exercício das atividades dos requerentes, a viabilidade da consolidação requerida, apresentação de toda a documentação e o preenchimento de todos os requisitos legalmente exigidos, estabelecidos pelos artigos 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005, além de Orizona/GO ser o principal estabelecimento das operações e atividades desenvolvidas pelos requerentes, restaram devidamente constatados nos autos.**

De acordo com o mencionado **Laudo de Constatação Prévia (evento n. 16),** após a análise de toda a documentação colacionada aos autos, verifica-se que o **Ilustre Administrador Judicial**, mediante a realização de um trabalho impecável, **constatou e conclui em seu laudo o preenchimento de todos os requisitos necessários e autorizadores para o deferimento da recuperação judicial dos integrantes do "Grupo Ribeiro", nos termos em que fora formulado na petição inicial, conforme trecho abaixo colacionado:**

> c. Por fim, conforme o mapa de documentos constante e os detalhes estabelecidos no laudo anexo, esse administrador opina pelo deferimento do pedido de recuperação judicial da empresa requerente, nos termos em que fora formulado.

Nesse sentido, a probabilidade do direito resta devidamente comprovada, inclusive atestada pelo Ilustre Perito Judicial nomeado por Vossa Excelência, comprovando-se que justo é o deferimento do processamento da recuperação judicial nos termos requeridos, com a consequente proibição de toda e qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens de quaisquer dos integrantes do Grupo Ribeiro, ora

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 20:10:23
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873782063130, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.1tuteladeurgenciaincidentalfabioribeiro1.pdf - Pag.5/15

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

requerentes, referente a créditos ou obrigações que se sujeitam ou não à Recuperação Judicial, **determinando a suspensão dos atos de constrição e expropriação que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial do Grupo Empresarial Familiar Ribeiro,** ainda que se refiram a créditos extraconcursais, conforme disposto no inciso III e § 4º do art. 6º e art. 47 e § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005.

3. DO FATO NOVO. DO PERIGO DE DANO E O RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO.

Em que pese **o parecer favorável ao deferimento da Recuperação Judicial pelo Ilustre Perito Judicial nomeado por Vossa Excelência (evento n. 16), restou intimado o Ministério Público do Estado de Goiás, para manifestar nos autos, cujo prazo se encerrará apenas no dia 28/07/2025.**

Porém, **fato novo mudou o cenário e aguardar até a manifestação do Ministério Público poderá implicar, inclusive, no insucesso desta Recuperação Judicial e a perda do resultado útil do processo, como passaremos a fundamentar.**

No dia 30/06/2025 o requerente Fábio Vaz Ribeiro recebeu uma intimação com prazo de 15 (quinze) dias, acerca do procedimento extrajudicial de consolidação de propriedade do imóvel rural de matrícula n. 12.276 do CRI da Comarca de Orizona/GO (doc. 01), proposto pelo credor Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Norte Brasileiro, **cujo prazo encerrar-se-á na data de 14/07/2025.**

Importante ressaltar que este procedimento de consolidação de propriedade está eivado de nulidades, primeiro porque o credor indica no procedimento que a cobrança se referia apenas ao saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário n. 633147, emitida em 05 de janeiro de 2022, conforme se retira do trecho abaixo colacionado:

> A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ 02.282.709/0001-52, vem por meio de seu representante, requerer a intimação das partes citadas abaixo referente o saldo devedor da cédula de Crédito Bancário nº 633147, emitida em 05 de janeiro de 2022, devidamente registrado na matrícula nº 12.276.

Porém, a referida **CCB n. 633147** trata-se de um contrato de crédito denominado "**guarda-chuva**", o qual se configura como um instrumento de financiamento de longo prazo, em que o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 20:10:23
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873782063130, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.1tuteladeurgenciaincidentalfabioribeiro1.pdf - Pag.6/15

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

tomador de crédito pode acessar linhas de crédito previamente acordadas, à medida que surgem necessidades financeiras ao longo do tempo.

A instituição financeira estabelece um limite de crédito máximo que pode ser utilizado pelo devedor em diferentes operações, como financiamento para compra de maquinário, custeio agrícola, ou expansão de atividades.

No caso em comento, a **CCB n. 633147** é denominado "**contrato-mãe**", ou seja, aquele que estipula as linhas gerais e delimita o valor máximo concedido, sendo que as cláusulas específicas, tais como, vencimento e valores efetivamente liberados ao produtor rural constarão dos "**contratos-filhos**", também denominados de operação derivadas, conforme consta no corpo da citada CCB n. 633147, vejamos:

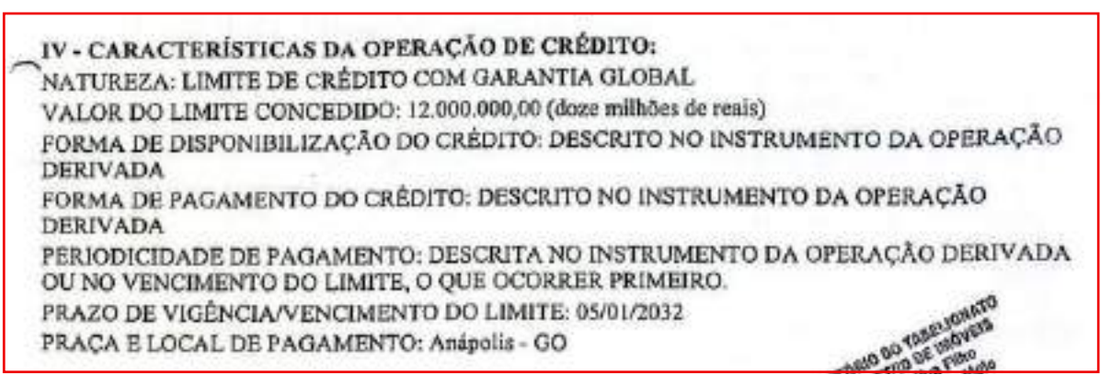
IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:
NATUREZA: LIMITE DE CRÉDITO COM GARANTIA GLOBAL
VALOR DO LIMITE CONCEDIDO: 12.000.000,00 (doze milhões de reais)
FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO: DESCRITO NO INSTRUMENTO DA OPERAÇÃO DERIVADA
FORMA DE PAGAMENTO DO CRÉDITO: DESCRITO NO INSTRUMENTO DA OPERAÇÃO DERIVADA
PERIODICIDADE DE PAGAMENTO: DESCRITA NO INSTRUMENTO DA OPERAÇÃO DERIVADA OU NO VENCIMENTO DO LIMITE, O QUE OCORRER PRIMEIRO.
PRAZO DE VIGÊNCIA/VENCIMENTO DO LIMITE: 05/01/2032
PRAÇA E LOCAL DE PAGAMENTO: Anápolis - GO

Da referida operação "guarda-chuva" foram originadas **os contratos** e **as operações derivadas n. 1218063, com vencimento em 02/05/2025 e a de n. 1018678 com vencimento em 03/01/2028.**

Em que pese o vencimento apenas da operação derivada de n. 1218063, no saldo atualizado de R$ 7.619.631,74 (sete milhões seiscentos e dezenove mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), **o credor fiduciário está cobrando de forma irregular e indevida no procedimento de consolidação da propriedade a operação ainda não vencida de n 1018678,** conforme se retira do trecho da inicial do referido procedimento abaixo colacionado:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 20:10:23
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873782063130, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

a) **Emitente devedor /Garantidor Fiduciante da CCB 633147:**

• **FABIO VAZ RIBEIRO,** inscrito no CPF: 789.221.781-91, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 00857171933 – Órgão expedidor: DETRAN/GO, residente e domiciliado na Morro Alto – S/N – Outros do Povoado Batan – Zona Rural – Orizona/GO – CEP: 75280000.

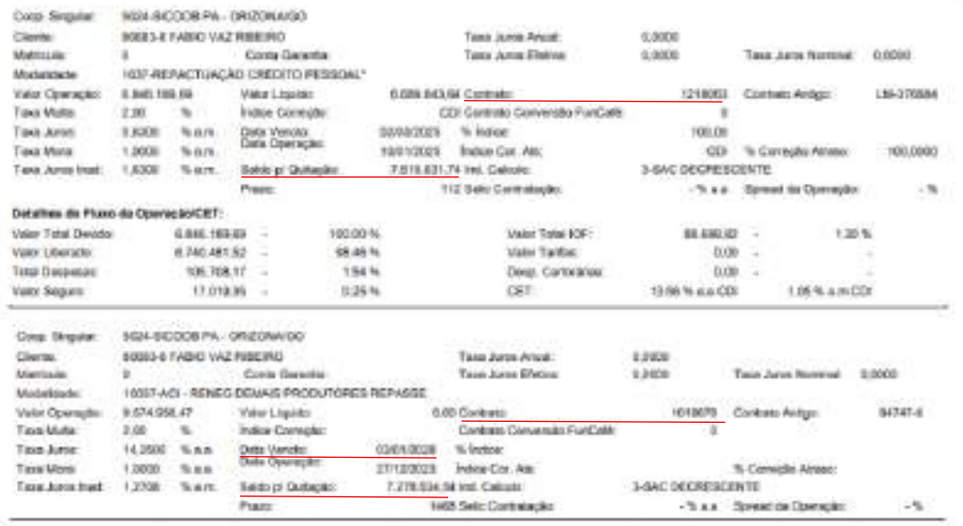

Dos trechos acima destacados resta evidente que o valor total cobrado no procedimento de consolidação da propriedade, qual seja, R$ 14.898.166,28 (quatorze milhões oitocentos e noventa e oito mil cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) corresponde ao somatório do saldo para quitação da operação derivada de n. 1218063, bem como, da operação não vencida e com vencimento em 03/01/2028 de n. 1018678.

Portanto, verifica-se a nulidade do procedimento por ferir de forma clara o disposto no § 1º, do art. 26 da Lei n. 9.514/1997, uma vez que no procedimento de consolidação de propriedade o devedor é intimado a pagar apenas a prestação vencida e as vincendas até a data do pagamento, vejamos:

> Art. 26. Vencida e não paga a dívida, no todo ou em parte, e constituídos em mora o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, será consolidade, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário.
>
> § 1º Para fins do disposto neste artigo, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante serão intimados, a requerimento do fiduciário, pelo oficial do registro de imóveis competente, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a presta-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 20:10:23
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873782063130, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

ção vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação.

Logo, pelo dispositivo legal acima transcrito resta evidente **a nulidade do procedimento de consolidação de propriedade que cobra por contrato e parcelas que não estão vencidas**.

Além disso, o objeto do procedimento de consolidação de propriedade não poderia ser a operação "guarda-chuva" CCB n. 633147, seja pela sua **falta de liquidez**, seja porque engloba **operação derivada que sequer está vencida**.

Não bastasse a referida nulidade, ainda há de se destacar as abusividades, ilegalidades e infrações contratuais cometidas pelo referido credor, que ao formular a inicial do procedimento de consolidação de propriedade instruiu-a com pesquisa interna no Sistema de Informação de Crédito do Banco Central do Brasil – BACEN, conforme se retira do trecho abaixo colacionado:

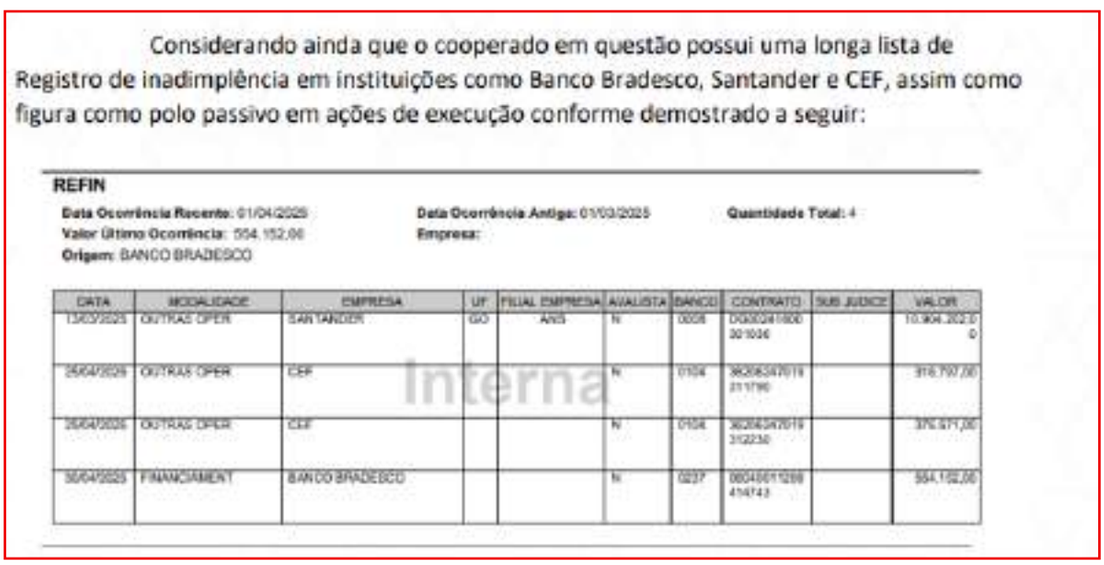

Considerando ainda que o cooperado em questão possui uma longa lista de Registro de inadimplência em instituições como Banco Bradesco, Santander e CEF, assim como figura como polo passivo em ações de execução conforme demostrado a seguir:

REFIN

Data Ocorrência Recente: 01/04/2025 **Data Ocorrência Antiga:** 01/03/2025 **Quantidade Total:** 4
Valor Último Ocorrência: 554.152,00 **Empresa:**
Origem: BANCO BRADESCO

DATA	MODALIDADE	EMPRESA	UF	FILIAL EMPRESA	AVALISTA	BANCO	CONTRATO	SUB JUDICE	VALOR
13/03/2025	OUTRAS OPER	SANTANDER	GO	ANS	N	0008	0303024100003010036		10.904.202,00
05/04/2025	OUTRAS OPER	CEF			N	0104	3026634701931790		316.797,00
05/04/2025	OUTRAS OPER	CEF			N	0104	3026634701931223		370.571,00
05/04/2025	FINANCIAMENT	BANCO BRADESCO			N	0237	0804561128941474743		554.152,00

Interna

Destaca-se que tal pesquisa e as informações dela decorrentes jamais poderia ser divulgada à terceiros, inclusive tal restrição consta expressamente acordada na operação "guarda-chuva" CCB n. 633147, vejamos:

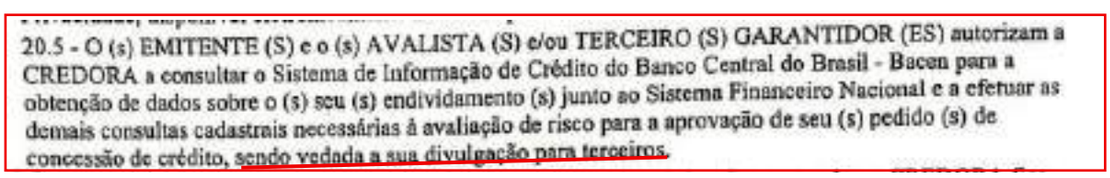

20.5 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) autorizam a CREDORA a consultar o Sistema de Informação de Crédito do Banco Central do Brasil - Bacen para a obtenção de dados sobre o (s) seu (s) endividamento (s) junto ao Sistema Financeiro Nacional e a efetuar as demais consultas cadastrais necessárias à avaliação de risco para a aprovação de seu (s) pedido (s) de concessão de crédito, sendo vedada a sua divulgação para terceiros.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 20:10:23
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873782063130, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.1tuteladeurgenciaincidentalfabioribeiro1.pdf - Pag.9/15

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

Ainda nas Cédulas das operações derivadas constou expressamente tal restrição, logo, a publicação de dados sensíveis e restritos dos requerentes viola de forma direta a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), inclusive gerando o direito de reparação dos danos sofridos pelo primeiro requerente em relação à exposição dos seus dados, conforme normatiza a LGPD, vejamos:

> Art. 42. O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.
>
> (...)
>
> Art. 52. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional:
>
> (...)
>
> II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

Destaca-se que conforme consta da petição inicial, **o referido imóvel rural de matrícula n. 12.276 do CRI da Comarca de Orizona/GO é bem essencial para a continuidade e o desempenho da atividade rural do Grupo Ribeiro, inclusive está elencado na lista de bens essenciais inserido no evento 1, doc. 115 e, portanto, permitir a constrição e expropriação deste bem é tornar inócua a presente Recuperação Judicial.**

Dessa forma, durante o período de suspensão previsto no § 4º, do art. 6º da Lei 11.101/05 – *stay period* – não se pode permitir a constrição dos bens essenciais, volvendo ao presente caso o imóvel rural de matrícula n. 12.276 do CRI da Comarca de Orizona/GO é bem de capital essencial para a continuidade das atividades rurais do Grupo Ribeiro e para o seus soerguimento e recuperação.

Nesse sentido, vejamos a vedação contida no § 3º, do art. 49 da Lei 11.101/05:

> Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.
>
> (...)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 20:10:23
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873782063130, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.1tuteladeurgenciaincidentalfabioribeiro1.pdf - Pag.10/15

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

> § 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, **não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial**.

Dessa forma, mesmo **ao credor fiduciário é vedado a retirada do estabelecimento do devedor os bens de capital essenciais à sua atividade empresarial, inclusive com a suspensão do procedimento administrativo de consolidação da propriedade**.

Perfilha desse entendimento o Colendo **STJ,** como se retira do julgado abaixo reproduzido:

> "AGRAVO INTERNO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. **RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BEM ESSENCIAL À ATIVIDADE DA EMPRESA RECUPERANDA . CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR. SUSPENSÃO. POSSIBILIDADE.** ALTERAÇÃO DA NATUREZA DO CRÉDITO . IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ARGUMENTOS APTOS À DESCONSTITUIÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1 . **Quando for reconhecida a essencialidade do bem objeto de alienação fiduciária para a atividade de empresa recuperanda, admite-se a suspensão da consolidação da propriedade em favor do credor, por interpretação do art. 47 da Lei n. 11.101/2005** .2. A submissão ao juízo concursal, todavia, não autoriza a alteração da natureza do crédito que recai sobre os bens alienados fiduciariamente.3. Mantém-se a decisão impugnada por seus

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 20:10:23
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873782063130, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.1tuteladeurgenciaincidentalfabioribeiro1.pdf - Pag.11/15

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

próprios fundamentos quando o agravo interno deixa de trazer argumentos capazes de alterar o entendimento firmado . 4. Agravo interno desprovido."

(STJ - AgInt no AgInt no AREsp: 2049324 MG 2022/0002708-1, Relator.: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 14/08/2023, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/08/2023)

No mesmo sentido posiciona os demais Tribunais Pátrios, conforme se retira dos julgados abaixo transcritos:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Suspensão da consolidação da propriedade dos bens essenciais das recuperandas limitada à vigência do stay period. **Durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art . 6º da Lei 11.101/2005, não é permitida medida de expropriação pelo credor titular de propriedade fiduciária. Tampouco é admitida a consolidação da propriedade pelo credor, na medida em que é possível a prorrogação do stay period e, ainda, resolução diferente na assembleia geral de credores**. Recurso desprovido ." (grifo nosso)

(TJ-SP - Agravo de Instrumento: 21004420320248260000 São Paulo, Relator.: J.B. Paula Lima, Data de Julgamento: 09/07/2024, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 09/07/2024)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO DE DEFERIMENTO DE PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – JUÍZO SUMÁRIO DE COGNIÇÃO – CONSTATAÇÃO PREVIA DE REAL CONDIÇÃO DE REGULARIDADE DOCUMENTAL E VIABILIDADE ECONÔMICA – CREDOR TITULAR DA POSIÇÃO DE PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO NÃO SE SUJEITA AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - **BEM EM GARANTIA ESSENCIAL À ATIVIDADE PRODUTIVA DA EMPRESA RECUPERANDA** – DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. "O credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, via de regra, não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, a teor do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05 . Todavia, constatado que o bem dado em garantia ao banco credor é essencial à atividade produtiva da empresa recuperanda, deve permanecer na sua posse durante o prazo de blindagem.". (Recurso Especial nº 1.790 .086-MT. Relator.: Ministro Marco Buzzi. Publicado no DJE em 11/02/2019). "A legislação da recuperação judicial, determina uma análise formal da documentação, nos artigos 48 e 51, sendo assim, o magistrado defere o processamento do pedido em juízo sumário de cognição, se a empresa apresentar os requisitos mínimos estabelecidos na lei . A realização de perícia prévia não possui a função de aferir minunciosamente a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 20:10:23
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873782063130, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.1tuteladeurgenciaincidentalfabioribeiro1.pdf - Pag.12/15

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

viabilidade econômica da empresa. A Lei 14.112 que alterou a LRF estabelece em seu art. 51-A, § 5º veda o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise da viabilidade econômica do devedor . (TJ-MT 10010664920228110000 MT, Relator: CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, Data de Julgamento: 11/05/2022, Terceira Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 13/05/2022) O recuperando é herdeiro/proprietário da citada fazenda, **cujo imóvel foi declarado como um bem capital essencial para o soerguimento do produtor rural, que exerce regularmente o exercício da atividade rural de plantio e colheita de grãos**, de modo que não há o que se falar em propriedade de terceiros." (grifo nosso)

(TJ-MT - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 10211820820248110000, Relator: NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO, Data de Julgamento: 03/12/2024, Primeira Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 03/12/2024)

Imperioso destacar que nos casos em que pende decisão do Juízo Universal, acerca da essencialidade dos bens, como ocorre no presente caso, justo é a concessão de tutela de urgência para suspender os procedimentos de consolidação da propriedade do imóvel, até que o Juízo Universal profira a decisão acerca da essencialidade destes bens.

Nesse sentido é o julgado abaixo reproduzido:

"Agravo de instrumento - **Ação de tutela cautelar antecedente - Anulação ou suspensão dos leilões - Tutela de urgência - Produtor rural - Alienação fiduciária anterior à recuperação judicial - Bem essencial ao exercício da atividade empresarial** - Recurso ao qual se dá provimento. 1. Consoante precedentes do Superior Tribunal de Justiça, não há distinção de regime jurídico aplicável às obrigações anteriores ou posteriores à inscrição do empresário rural que postula a recuperação judicial, ficando também abrangidas na recuperação aquelas obrigações anteriormente contraídas e ainda não adimplidas. 2 . Segundo o artigo 49, § 3º da Lei 11.101 de 2005, confirmado pela jurisprudência do STJ, o credor titular da posição de proprietário fiduciário não se submete aos efeitos da Recuperação Judicial. Contudo, nos termos do § 4º do art. 6º do mesmo diploma, é proibida a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial . 3. A competência para realizar juízo de valor sobre se determinado bem é essencial ou não à atividade empresarial é do Juízo Universal, conforme entendimento pacificado no Superior Tribunal de Justiça. 4. **Na pendência de decisão do juízo recuperacional acerca da essencialidade do bem, a cautela impõe o deferimento da tutela de urgência para suspender os efeitos dos leilões**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 20:10:23
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873782063130, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.1tuteladeurgenciaincidentalfabioribeiro1.pdf - Pag.13/15

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

realizados . AGRAVO DE INSTRUMENTO 1.0000.21.105339-2/001 - COMARCA DE MONTE CARMELO - 2º VARA DO JUÍZO - AGRAVANTE (S): ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES REPRESENTANDO A FAZENDA GIRASSOL EIRELI, FAZENDA GIRASSOL EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AGRAVADO (A)(S): COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DAS REGIOES DO TRIANGULO, CIRCUITO DAS ÁGUAS E CENTRO DE MINAS LTDA - UNICRED MINEIRA . NOVA DENOMINAÇÃO DE UNICRED ALIANÇA." (grifo nosso)

(TJ-MG - AI: 10534004020218130000, Relator.: Des.(a) Marcelo Rodrigues, Data de Julgamento: 26/04/2023, Câmaras Especializadas Cíveis / 21ª Câmara Cível Especializada, Data de Publicação: 27/04/2023)

Importante destacar que em situação muito similar, o STJ, no Conflito de Competência nº 168.000 AL (2019/0258774-0), posicionou-se no sentido de obstar e suspender os atos expropriatórios, mesmo que de débitos não sujeitos à recuperação judicial e em sede de pedido de tutela de urgência, antes mesmo de ser deferido o processamento da recuperação judicial, senão vejamos:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PEDIDO DE PROCESSAMENTO PENDENTE DE ANÁLISE. EXECUÇÃO FISCAL. TU- TELA DE URGÊNCIA. SUSPENSÃO. ATOS EXPROPRIATÓRIOS. COMPE- TÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. Cinge-se a controvérsia a definir o juízo competente para o julgamento de tutela de urgência incidente em ação de recuperação judicial na qual ainda= não foi deferido o processamento do pedido, objetivando a suspensão de atos expropriatórios de- terminados em execução fiscal. 3. O artigo 189 da LRF determina que se apliquem aos processos de recuperação e falência as normas do Código de Processo Civil no que couber, sendo possível concluir que o Juízo da recuperação está investido do poder geral de tutela provisória (arts. 297, 300 e 301 do CPC/2015), podendo determinar medidas tendentes a alcançar os fins previstos no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005. **4. Um dos pontos mais importantes do processo de recuperação judicial é a suspensão das execuções contra a sociedade empresária que pede o benefício, o chamado stay period (art. 6º da LRF).** Essa pausa na perseguição individual dos créditos é fundamental para que

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 20:10:23
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873782063130, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.1tuteladeurgenciaincidentalfabioribeiro1.pdf - Pag.14/15

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

se abra um espaço de negociação entre o devedor e seus credores, evitando que, diante da notícia do pedido de recuperação, se estabeleça uma ver- dadeira corrida entre os credores, cada qual tentando receber o máximo possível de seu crédito, com o consequente perecimento dos ativos operacionais da empresa. 5. **A suspensão das execuções e, por consequência, dos atos expropriatórios, é medida com nítido caráter acautelatório, buscando as- segurar a elaboração e aprovação do plano de recuperação judicial pelos credores ou, ainda, a paridade nas hipóteses em que o plano não alcance aprovação e seja decretada a quebra**. 6. Apesar de as execuções fiscais não se suspenderem com o processamento da recuperação judicial (art. 6º, § 7º, da Lei nº 11.101/2005), a jurisprudência desta Corte se firmou no sentido de que os atos expropriatórios devem ser submetidos ao juízo da recuperação judicial, em homenagem ao princípio da preservação da empresa. 7**. O Juízo da recuperação é competente para avaliar se estão presentes os requisitos para a concessão de tutela de urgência objetivando antecipar o início do stay period ou suspender os atos expropriatórios determinados em outros juízos, antes mesmo de deferido o processamento da recuperação. (STJ, Conflito de Competência nº 168.000 AL - 2019/0258774-0). (grifo nosso)**

Nesse contexto, presentes os requisitos legais para o conhecimento e processamento da presente tutela incidental e, amparados pelo entendimento consolidado da doutrina e jurisprudência, bem como devidamente demonstrada a urgência e o iminente perigo de dano, o presente pedido de tutela incidental é medida necessária para a preservação da atividade e dos ativos do Grupo RIBEIRO.

Destaca-se que a suspensão do procedimento de consolidação de propriedade do imóvel rural de matrícula n. 12.276 do CRI da Comarca de Orizona/GO não importará em nenhum prejuízo ao credor fiduciário, uma vez que este ainda mantém a garantia do imóvel em questão.

De outro lado, para o Grupo Ribeiro a continuidade do referido procedimento importará em um obstáculo ao exercício de suas atividades de produtor rural, posto que se trata de bem essencial além de impactar de forma significativa e negativa na possibilidade de sucesso desta Recuperação Judicia e, por conseguinte no soerguimento do referido Grupo Ribeiro.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 20:10:23
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873782063130, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.1tuteladeurgenciaincidentalfabioribeiro1.pdf - Pag.15/15

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

Por tudo acima exposto, os requerentes pugnam pela concessão da tutela de urgência incidental, para:

a) Determinar **a imediata suspensão do procedimento de consolidação de propriedade do imóvel rural de matrícula n. 12.276 do CRI da Comarca de Orizona/GO, até que seja proferida decisão nestes autos de Recuperação Judicial, com o deferimento do processamento deste procedimento com o reconhecimento da essencialidade deste bem imóvel;**

b) Que seja expedido **ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela da Comarca de Orizona/GO, determinando a imediata suspensão do procedimento de consolidação de propriedade do imóvel rural de matrícula n. 12.276 do CRI da Comarca de Orizona/GO;**

Nestes termos, pedem deferimento.

Goiânia, 10 de julho de 2025.

Alessandra Reis
OAB/GO 12.516

Camilla Caldas Agustavo de Lima
OAB/GO 47.201

Luiz Gustavo Vieira Souza Novato
OAB/GO 33.532

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 20:10:23
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109387605432563873782063130, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 2: doc 01procedimentoconsolidacao.pdf - Pag 1/2

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

REGISTROS ORIZONA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca Orizona - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Pedro Henrique Ponciano Braga – Registrador Respondente

INTIMAÇÃO

Protocolo: 63004

Aline Gonçalves de Oliveira Tiago, Suboficial do Cartório de Registro de Imóveis, Registros de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais, da Comarca de Orizona-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 3º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, a requerimento da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ nº 02.282.709/0001-52, vem pela presente intimar Vossa Senhoria a efetuar o pagamento integral da dívida vencida, bem como dos encargos contratuais vencidos até a data do pagamento, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 633147, emitida em 05 de janeiro de 2022 e registrada sob a matrícula nº 12.276 deste registro imobiliário.

Intimado:

Fábio Vaz Ribeiro, inscrito no CPF nº 789.221.781-91, portador da CNH nº 00857171933 – DETRAN/GO, residente e domiciliado à Morro Alto – S/N – Outros do Povoado Batan – Zona Rural – Orizona/GO – CEP: 75280-000.

Imóvel objeto da Alienação Fiduciária: Um imóvel rural situado nas fazendas Areias de Baixo e Suçuapara, neste município, com área de 332,9841 hectares, contendo benfeitorias (casa e curral), registrado sob a Matrícula nº 12.276 deste Cartório.

Matrícula nº 12.276, deste registro, referente a uma Cédula de Crédito Bancário nº 633147.

Endereços para Intimação:

a) Auto Posto Ribeiro Posto Real Ponte Funda LTDA - Rodovia Go 330 SN Km 93 5 Zona Rural - Vianópolis GO - CEP - 75263-980

Valor total para pagamento: O valor atualizado da dívida em 02 de junho de 2025 é de R$ 14.898.166,28 (quatorze milhões, oitocentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos vencidos no prazo desta intimação, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Diante do exposto, venho intimar-lhe para fins

de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s):

Prazo para pagamento: No prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme o art. 219 do NCPC, contados a partir da data do recebimento desta intimação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 20:10:24
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487655432563873782063135, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado de que o não pagamento integral da dívida no prazo estipulado garantirá à credora fiduciária – COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO – o direito à consolidação da propriedade do imóvel descrito, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/1997.

Selo nº: (03672506022772825430010)
Consulte em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Orizona-GO, 25 de junho de 2025.

Aline Gonçalves de Oliveira Tiago - Suboficial

Rua Francisco Dias Pimpão, 34 – Setor Central – Orizona/GO
atendimento@registrosorizona.com.br

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 3: doc.02oficiocartorio.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

OFÍCIO / CRI
Data: 02/06/2025

Ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO.

Prezados,

A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ 02.282.709/0001-52, vem por meio de seu representante, requerer a intimação das partes citadas abaixo referente o saldo devedor da cédula de Crédito Bancário nº 633147, emitida em 05 de janeiro de 2022, devidamente registrado na matrícula nº 12.276.

A cédula citada acima trata-se de uma operação de Crédito Rural, na qual é expressa a hipótese em que será considerada vencida antecipadamente de pleno direito e a critério do credor, entre elas, caso o Emitente Devedor, Avalista e/ou Terceiro Garantidor figure como devedor, em situação de mora junto á Cooperativa ou qualquer outra instituição financeira fornecedora de crédito, Cláusula Décima Quarta, alínea “c”.

Considerando ainda que o cooperado em questão possui uma longa lista de Registro de inadimplência em instituições como Banco Bradesco, Santander e CEF, assim como figura como polo passivo em ações de execução conforme demostrado a seguir:

REFIN

Data Ocorrência Recente: 01/04/2025 **Data Ocorrência Antiga:** 01/03/2025 **Quantidade Total:** 4
Valor Último Ocorrência: 554.152,00 **Empresa:**
Origem: BANCO BRADESCO

DATA	MODALIDADE	EMPRESA	UF	FILIAL EMPRESA	AVALISTA	BANCO	CONTRATO	SUB JUDICE	VALOR
13/03/2025	OUTRAS OPER	SANTANDER	GO	ANS	N	0033	130033419000 301838		10.664.352,0 0
25/04/2025	OUTRAS OPER	CEF			N	0104	982882470191 311730		316.197,00
25/04/2025	OUTRAS OPER	CEF			N	0104	982882470191 312230		376.571,00
30/04/2025	FINANCIAMENT	BANCO BRADESCO			N	0237	066403112591 414743		554.152,00

Interna

Uma vez evidenciada ocorrência de justa motivação para que a dívida oriunda do Instrumento de Crédito em questão seja considerada vencida antecipadamente, nos termos da Lei nº 9.514/1997, que regula a alienação fiduciária em garantia, e considerando previsão da possibilidade de antecipação da dívida no caso mencionados, é de suma importância que o devedor seja notificado sobre sua obrigação, bem como acerca das implicações decorrentes de eventual descumprimento.

Diante do exposto, solicito a expedição da notificação, a fim de que o devedor tome ciência da pendência e dos riscos que sua omissão poderá acarretar.

• **Valor principal da CCB nº 633147:** R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Garantia do Imóvel:

- **Matrícula: nº 12.276**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 20:10:24
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787695432563873782063139, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 3: doc.02oficiocartorio.pdf - Pag 2/2

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

IMOVEL: *Um imóvel rural situado nas fazendas AREIAS DE BAIXO E SUÇUAPARA, deste município, constituído de benfeitorias de uma casa de um curral, com área de 332.9841 hectares.*

a) **Emitente devedor /Garantidor Fiduciante da CCB 633147:**

• **FABIO VAZ RIBEIRO,** inscrito no CPF: 789.221.781-91, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 00857171933 – Órgão expedidor: DETRAN/GO, residente e domiciliado na Morro Alto – S/N – Outros do Povoado Batan – Zona Rural – Orizona/GO – CEP: 75280000.

Coop. Singular:	5024-SICOOB PA - ORIZONA/GO								
Cliente:	80660-8 FABIO VAZ RIBEIRO				Taxa Juros Anual:	0,0000			
Matrícula:	0	Conta Garantia:			Taxa Juros Efetiva:	0,0000	Taxa Juros Nominal:	0,0000	
Modalidade:	1037-RECAPTUAÇÃO CRÉDITO PESSOAL*								
Valor Operação:	6.846.189,89	Valor Líquido:	6.680.643,64	Contrato:	1218883	Contrato Antigo:	LM-376894		
Taxa Multa:	2,00 %	Índice Correção:		CDI Contrato Convenido FunCafé:	0				
Taxa Juros:	0,6900 % a.m.	Data Vencto:	02/05/2025	% Índice:	100,00				
Taxa Mora:	1,0000 % a.m.	Data Operação:	10/01/2023	Índice Cor. Ato:	CDI	% Correção Atraso:	100,0000		
Taxa Juros Inad:	1,6900 % a.m.	Saldo p/ Quitação:	7.810.631,74	Ind. Cálculo:	3-SAC DECRESCENTE				
		Prazo:	112	Selic Contratação:	- % a.a	Spread da Operação:	- %		
Detalhes do Fluxo da Operação/CET:									
Valor Total Devido:	6.846.189,89	-	100,00 %		Valor Total IOF:	88.868,82	-	1,30 %	
Valor Liberado:	6.740.481,52	-	98,46 %		Valor Tarifas	0,00	-	-	
Total Despesas:	105.708,17	-	1,54 %		Desp. Cartorárias:	0,00	-	-	
Valor Seguro:	17.319,35	-	0,25 %		CET:	13,56 % a.a CDI		1,05 % a.m CDI	

Coop. Singular:	5024-SICOOB PA - ORIZONA/GO								
Cliente:	80660-8 FABIO VAZ RIBEIRO				Taxa Juros Anual:	0,0000			
Matrícula:	0	Conta Garantia:			Taxa Juros Efetiva:	0,0000	Taxa Juros Nominal:	0,0000	
Modalidade:	1007-ACI - RENEG DEMAIS PRODUTORES REPASSE								
Valor Operação:	8.574.958,47	Valor Líquido:		0,00 Contrato:	1019878	Contrato Antigo:	84747-6		
Taxa Multa:	2,00 %	Índice Correção:		Contrato Convenido FunCafé:	0				
Taxa Juros:	14,2500 % a.a	Data Vencto:	03/01/2028	% Índice:					
Taxa Mora:	1,0000 % a.a	Data Operação:	21/12/2023	Índice Cor. Ato:		% Correção Atraso:			
Taxa Juros Inad:	1,2706 % a.m.	Saldo p/ Quitação:	7.278.534,54	Ind. Cálculo:	3-SAC DECRESCENTE				
		Prazo:	1468	Selic Contratação:	- % a.a	Spread da Operação:	- %		

Consoante tabela a supra, os valores dos encargos, posicionado em 02/06/2025, correspondente à importância de **R$ 14.898.166,28 (quatorze milhões, oitocentos e noventa oito mil, cento e sessenta seis reais e vinte oito centavos)** sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando- se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação.

Portanto, deve-se proceder com a intimação do emitente devedor, e garantidores fiduciantes/ avalistas da CCB ora citada acima, para que se dirija à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO – SICOOB, ou na filial mais próxima, expedidora da Cédula de Crédito Bancária ou a este cartório, onde deverá efetuar a purga dos débitos acima discriminados, bem como os demais encargos retro descritos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contas a partir da efetiva intimação (§ 1º, art. 26).

Na oportunidade da intimação, requer desde já, que a devedora fique ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO – nos termos do artigo 26, §7º da Lei 9514/97.

Atenciosamente,

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 20:10:24
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109787695432563873782063139, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

Projeção de Vencimentos

Cooperado	**FABIO VAZ RIBEIRO**						
Contrato	**633147**						
Parcelas	**1ª**						
Vencimento	02/06/2025						
Valor	**R$ 14.898.166,28**						

Data Prevista de Pagamento	Valor Original	Juros Contratuais	Juros de Mora	Valor total de Pagamento
02/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
03/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
04/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
05/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
06/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
07/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
08/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
09/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
10/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
11/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
12/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
13/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
14/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
15/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
16/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
17/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
18/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
19/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
20/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
21/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
22/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
23/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
24/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
25/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
26/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
27/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
28/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
29/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
30/06/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
01/07/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
02/07/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
03/07/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
04/07/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
05/07/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
06/07/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
07/07/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
08/07/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
09/07/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
10/07/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
11/07/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
12/07/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
13/07/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
14/07/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
15/07/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
16/07/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
17/07/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28
18/07/2025	R$ 14.898.166,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.898.166,28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2025 20:10:24
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109087605432563873782063132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 11/07/2025 10:06:41 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Orizona

Gabinete do Juiz Dr. André Igo Mota de Carvalho

Rua D, S/N, Edifício do Fórum Desembargador Jairo Domingos Ramos Jubé, Centro, Orizona/GO, CEP 75.280-000

Telefone (62) 3611-1554 - E-mail: comarcadeorizona@tjgo.jus.br

---

Autos nº: 5403265-03.2025.8.09.0115

Requerente: Fábio Vaz Ribeiro - Produtor Rural

Requerido: .

Classe: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

DECISÃO

Esta(e) decisão vale como mandado de intimação, ofício e carta precatória, nos termos do Provimento nº 002/2012, do Ofício-Circular nº 161/2020 e do art. 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, dispensada a utilização de selo, nos termos do Provimento nº 10/2013, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás.

Trata-se de Pedido de Recuperação Judicial proposta por **FÁBIO VAZ RIBEIRO (Produtor Rural)**, **FABIANE VAZ RIBEIRO (Produtora Rural)**, **JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO (Produtor Rural)** e **MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO (Produtora Rural)**, denominados em conjunto ao longo da presente peça como “Grupo Ribeiro" (Grupo Empresarial e Familiar Ribeiro), todos devidamente qualificados nos autos.

Perícia prévia realizada no evento 16.

Concordância dos autores no evento 25.

Parecer ministerial no evento 29.

No evento 30 os requerentes comparecem nos autos pugnando pela imediata suspensão do procedimento extrajudicial de consolidação da propriedade do imóvel rural de matrícula n. 12.276 do CRI da Comarca de Orizona/GO.

Vieram-me os autos conclusos.

É o essencial relatório.

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

Passo a decidir e fundamentar.

De início, embora o processo já esteja concluso para análise do deferimento ou não do pedido de recuperação judicial, houve pedido incidental de tutela de urgência, que merece análise célere.

Assim, opta-se por decidir de modo imediato acerca do pedido urgente, para, após, aprofundar com o cuidado necessário sobre o recebimento do pedido recuperacional, bem como em relação às suas consequências.

I - DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA TUTELA DE URGÊNCIA:

Pois bem. Cuida-se de pedido de tutela provisória de urgência incidental formulado no bojo do processo de recuperação judicial, onde os requerentes pleiteiam a suspensão do procedimento extrajudicial de consolidação da propriedade do imóvel rural de matrícula n. 12.276 do CRI da Comarca de Orizona–GO, que tramita perante o cartório de registro de imóveis local.

O presente processo de recuperação judicial encontra-se na fase postulatória, tendo sido determinada a realização de perícia prévia nos termos do art. 51-A da Lei 11.101/05, já concluída pelo administrador judicial nomeado, com parecer favorável ao deferimento do processamento (evento 16). O feito aguardava a manifestação do Ministério Público, cujo prazo se se encerrava em 28/07/2025, entretanto já respondida no evento 29.

Paralelamente, conforme documentos acostados ao evento 30, o requerente Fábio Vaz Ribeiro foi intimado em 30/06/2025 para purgar débito no valor de R$ 14.898.166,28 (quatorze milhões oitocentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), referente à Cédula de Crédito Bancário n. 633147, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel rural em favor da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Norte Brasileiro, com prazo que se encerraria em 14/07/2025.

A tutela provisória de urgência incidental é cabível nos processos de recuperação judicial, conforme expressa previsão do art. 294, parágrafo único, do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente por força do art. 189 da Lei de Recuperação Judicial (Lei 11.101/05). O entendimento jurisprudencial consolidado reconhece a competência do juízo da recuperação para apreciar medidas cautelares destinadas a preservar os ativos da empresa em crise, inclusive antes mesmo do deferimento do processamento, quando presentes os requisitos do art. 300 do CPC.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu que*:*

> CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PEDIDO DE PROCESSAMENTO PENDENTE DE ANÁLISE. EXECUÇÃO FISCAL. TUTELA DE URGÊNCIA. SUSPENSÃO. ATOS EXPROPRIATÓRIOS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. Cinge-se a controvérsia a definir o juízo competente para o julgamento de tutela de urgência incidente em ação de recuperação judicial na qual ainda não foi deferido o processamento do pedido, objetivando a suspensão de atos expropriatórios determinados em execução fiscal. 2. O conflito positivo de competência ocorre não apenas quando dois ou mais Juízos se declaram competentes para o julgamento da mesma causa, mas também quando

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

proferem decisões incompatíveis entre si acerca do mesmo objeto. **3. O artigo 189 da LRF determina que se apliquem aos processos de recuperação e falência as normas do Código de Processo Civil no que couber, sendo possível concluir que o Juízo da recuperação está investido do poder geral de tutela provisória (arts. 297, 300 e 301 do CPC/2015), podendo determinar medidas tendentes a alcançar os fins previstos no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005.** 4. Um dos pontos mais importantes do processo de recuperação judicial é a suspensão das execuções contra a sociedade empresária que pede o benefício, o chamado stay period (art. 6º da LRF). Essa pausa na perseguição individual dos créditos é fundamental para que se abra um espaço de negociação entre o devedor e seus credores, evitando que, diante da notícia do pedido de recuperação, se estabeleça uma verdadeira corrida entre os credores, cada qual tentando receber o máximo possível de seu crédito, com o consequente perecimento dos ativos operacionais da empresa. 5. A suspensão das execuções e, por consequência, dos atos expropriatórios, é medida com nítido caráter acautelatório, buscando assegurar a elaboração e aprovação do plano de recuperação judicial pelos credores ou, ainda, a paridade nas hipóteses em que o plano não alcance aprovação e seja decretada a quebra. 6. Apesar de as execuções fiscais não se suspenderem com o processamento da recuperação judicial (art. 6º, § 7º, da Lei nº 11.101/2005), a jurisprudência desta Corte se firmou no sentido de que os atos expropriatórios devem ser submetidos ao juízo da recuperação judicial, em homenagem ao princípio da preservação da empresa. 7. **O Juízo da recuperação é competente para avaliar se estão presentes os requisitos para a concessão de tutela de urgência objetivando antecipar o início do stay period ou suspender os atos expropriatórios determinados em outros juízos, antes mesmo de deferido o processamento da recuperação.** 8. Conflito positivo de competência conhecido para declarar a competência do Juízo da 10ª Vara Cível de Maceió/AL. (STJ. Conflito de Competência nº 2019/0258774-0 . Rel. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, segunda seção, Julgado em:11/12/2019. Publicado no DJe em 16/12/2019). **(Grifei).**

A competência para reconhecer a essencialidade do bem, nesta seara, é do juízo universal da recuperação, conforme entendimento consolidado do STJ supracitado.

Adiante, procede-se com o exame dos requisitos para concessão da tutela de urgência.

A ***probabilidade do direito***, no caso de ações como esta, repousa na possibilidade ou não de haver deferimento da recuperação judicial. Nesse particular, vislumbro que o laudo pericial elaborado pelo perito judicial (evento 16) atestou o cumprimento de todos os requisitos legais dos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05, concluindo expressamente pela possibilidade de deferimento do pedido de recuperação judicial.

Assim, em cognição sumária, é possível concluir ser muito provável que a recuperação judicial venha a ser deferida em favor dos requerentes, de modo que as execuções em curso e os procedimentos tendentes à expropriação patrimonial venham a ser afetados.

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

No presente estágio, ainda não se sabe quais dívidas viriam a ser declaradas concursais ou extraconcursais, no entanto, necessário, por ora, acautelar o pretenso recuperando, em nome da viabilidade de eventual plano de recuperação.

Além disso, importante anotar que o imóvel rural objeto da consolidação foi apontado como bem essencial à atividade dos requerentes, conforme relatado na inicial e apontado pelo perito, por ser propriedade que abriga as principais instalações produtivas do grupo benfeitorias necessárias à atividade pecuária (casa e curral), área significativa para desenvolvimento da atividade rural e centro das operações familiares por seis décadas, a indicar que, caso assim considerado no despacho inicial, o plano de recuperação poderia ser severamente prejudicado.

A própria Lei de Recuperações reconhece a atividade rural como merecedora de tratamento especial (art. 48, § 3º), evidenciando a importância de se preservar os bens fundiários para a continuidade da atividade produtiva.

Por fim, a probabilidade do direito deve ser aferida não apenas pelos requisitos formais já cumpridos, mas também pela perspectiva de êxito do pedido principal. Nesse aspecto, o laudo pericial foi categórico ao atestar que *"a empresa encontra-se em normal funcionamento"* e ao opinar *"pelo deferimento do pedido de recuperação judicial da empresa requerente, nos termos em que fora formulado"*. Esta análise técnica, realizada por profissional habilitado e de confiança do juízo, constitui forte indício de que o processamento da recuperação poderá ser deferido, o que, por si só, já justificaria a proteção cautelar dos bens essenciais.

Diante de todos esses elementos convergentes, neste ponto então, a probabilidade do direito encontra-se suficientemente demonstrada.

Com relação ao ***perigo de dano ou risco ao resultado útil (periculum in mora)***, considero-o inequívoco.

A consolidação da propriedade do imóvel rural pela Cooperativa representaria a perda de bem essencial à atividade produtiva dos requerentes, comprometendo definitivamente o objetivo da recuperação judicial, que é a preservação da empresa e sua função social.

De igual modo, presente nos autos o risco ao resultado útil do processo, tanto pelo elevado nível de endividamento apresentado pela parte requerente como, também, pela notícia de que o imóvel rural onde se desenvolve a atividade econômica seria objeto de consolidação da propriedade fiduciária pelos credores, com futura expropriação do bem, inviabilizando o eventual processamento do pedido da recuperação judicial.

Aliás, ainda que o crédito relativo ao imóvel rural se trate de crédito extraconcursal e, portanto, não submetido aos efeitos da recuperação judicial, restou demonstrado, em uma análise sumária, que o imóvel se trata do principal estabelecimento comercial dos requeridos, o que lhe confere, possivelmente, a natureza de bem essencial.

Destaco, inclusive, que apesar do deferimento do processamento da recuperação judicial não ter o condão de obstar a consolidação da propriedade fiduciária em nome dos credores, o *stay period* inviabiliza os atos expropriatórios até o seu final, ou seja, ainda que os credores assumam a propriedade plena do imóvel

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

rural, não poderiam expropriá-lo durante o prazo do art. 6, § 4º, da Lei 11.101/05.

Também, o art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05 estabelece que, mesmo para credores fiduciários não sujeitos aos efeitos da recuperação, "*não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial*".

A jurisprudência da Quarta Turma do STJ é pacífica no sentido de que quando reconhecida ser o bem em debate, essencial, pode se admitir a suspensão da consolidação de propriedade. Vejamos abaixo:

> AGRAVO INTERNO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BEM ESSENCIAL À ATIVIDADE DA EMPRESA RECUPERANDA. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR. SUSPENSÃO. POSSIBILIDADE. ALTERAÇÃO DA NATUREZA DO CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ARGUMENTOS APTOS À DESCONSTITUIÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. **1. Quando for reconhecida a essencialidade do bem objeto de alienação fiduciária para a atividade de empresa recuperanda, admite-se a suspensão da consolidação da propriedade em favor do credor, por interpretação do art. 47 da Lei n. 11.101/2005.** 2. A submissão ao juízo concursal, todavia, não autoriza a alteração da natureza do crédito que recai sobre os bens alienados fiduciariamente. 3. Mantém-se a decisão impugnada por seus próprios fundamentos quando o agravo interno deixa de trazer argumentos capazes de alterar o entendimento firmado. 4. Agravo interno desprovido. (STJ. AgInt no AgInt no AREsp 2049324/MG. Rel Ministro João Otávio de Noronha. Quarta Turma. Julgado em: 14/08/2023. Publicado no DJe em 16/08/2023). **(Grifei).**

É importante destacar novamente neste tópico que o imóvel rural objeto da alienação fiduciária (Fazenda Areias de Baixo e Suçuapara, com 332,9841 hectares) constitui, possivelmente, bem de capital essencial para as atividades agropecuárias desenvolvidas pelo Grupo Ribeiro há mais de 60 (sessenta) anos, tratando-se de propriedade fundamental para a continuidade da atividade produtiva.

Sendo assim, enquanto pendente a análise do processamento da recuperação judicial, a cautela recomenda a suspensão deste ato expropriatório em específico, a fim de que não haja posterior prejuízo a eventual plano de recuperação.

II - DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO CREDOR FIDUCIÁRIO

A suspensão temporária do procedimento de consolidação não causará prejuízo significativo ao credor fiduciário, que mantém a garantia real sobre o imóvel por meio da alienação. Por outro lado, a consumação da consolidação tornaria irreversível o dano aos requerentes, esvaziando por completo o objeto da recuperação judicial. Na hipótese de a recuperação judicial não ser admitida, ou, ainda, se admitida não atingir a aludida expropriação, basta revogar a suspensão para que a consolidação se perfectibilize.

IV - DAS IRREGULARIDADES APONTADAS

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

Os requerentes apontam irregularidades no procedimento de consolidação, especialmente a cobrança de operação derivada ainda não vencida (n. 1018678, com vencimento em 03/01/2028) e a divulgação indevida de informações sigilosas do BACEN.

Sobre tais questões, entendo que elas merecem análise mais aprofundada, inclusive acerca da competência, não sendo possível, diante do estado que se encontra os autos, serem analisadas no momento.

É o quanto basta.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, presentes os requisitos do artigo 300 do Código de Processo Civil, **DEFIRO** a tutela de urgência incidental para **determinar** a imediata suspensão do procedimento extrajudicial de consolidação da propriedade do imóvel rural de matrícula n. 12.276 do CRI da Comarca de Orizona/GO, até decisão definitiva sobre o processamento da recuperação judicial e eventual reconhecimento da essencialidade do bem.

Expeça-se, com urgência, ofício ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Orizona/GO, determinando a suspensão imediata do referido procedimento de consolidação, ou, ainda, o seu cancelamento, em caso de a perfectibilização da expropriação ter sido atingida antes da chegada do ofício.

A medida vigorará até decisão sobre o mérito do pedido de recuperação judicial, podendo ser revista a qualquer tempo mediante alteração das circunstâncias que a fundamentaram.

Expeça-se a serventia com o necessário.

Após, com urgência, façam-me os autos conclusos para deliberar sobre a possibilidade de recebimento ou não da recuperação judicial.

Esta(e) decisão/sentença/despacho vale como mandado de intimação/citação, ofício, nos termos do Provimento nº 002/2012, do Ofício-Circular nº 161/2020 e do art. 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, dispensada a utilização de selo, nos termos do Provimento nº 10/2013, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás.

Intime-se. Cumpra-se.

Orizona/GO, datado e assinado digitalmente.

ANDRÉ IGO MOTA DE CARVALHO

Juiz de Direito

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Fábio Vaz Ribeiro - Produtor Rural (Referente à Mov. Decisão -> Concessão em parte -> Liminar (CNJ:892) -)) do dia 14/07/2025 19:36:29 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de FVR - Produtora Rural (Referente à Mov. Decisão -> Concessão em parte -> Liminar (CNJ:892) -)) do dia 14/07/2025 19:36:29 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de JAR - Produtor Rural (Referente à Mov. Decisão -> Concessão em parte -> Liminar (CNJ:892) -)) do dia 14/07/2025 19:36:29 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de MLVR - Produtora Rural (Referente à Mov. Decisão -> Concessão em parte -> Liminar (CNJ:892) -)) do dia 14/07/2025 19:36:29 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Fábio Vaz Ribeiro - Produtor Rural (Referente à Mov. Decisão -> Concessão em parte -> Liminar (14/07/2025 19:36:29))) do dia 14/07/2025 19:41:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Fabiane Vaz Ribeiro - Produtora Rural (Referente à Mov. Decisão -> Concessão em parte -> Liminar (14/07/2025 19:36:29))) do dia 14/07/2025 19:41:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Joao Antonio Ribeiro - Produtor Rural (Referente à Mov. Decisão -> Concessão em parte -> Liminar (14/07/2025 19:36:29))) do dia 14/07/2025 19:41:24 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Maria Luzia Vaz Ribeiro - Produtora Rural (Referente à Mov. Decisão -> Concessão em parte -> Liminar (14/07/2025 19:36:29))) do dia 14/07/2025 19:41:24 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

Comarca de ORIZONA
Escrivania Orizona - Vara Cível
RUA D, S/N 150 CENTRO
(62) 3611-1555 ORIZONA 75280000

Processo nº: 5403265-03.2025.8.09.0115
Classe: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Assunto: 9558 - DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Administração judicial - Lei: 11.101/05
Requerente: Fábio Vaz Ribeiro - Produtor Rural
Requerido(s): .

Juiz(a): André Igo Mota de Carvalho

Ofício nº 98/2025

Orizona, 15 de julho de 2025.

Ao Senhor Oficial

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORIZONA

Rua Francisco Dias Pimpão, n. 34, Centro

75280-000 - Orizona-Go.

Assunto: DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Senhor Oficial,

Pelo presente, em atenção a Decisão Judicial proferida nos autos acima descritos, determino a V. Sa. a imediata suspensão do procedimento extrajudicial de consolidação da propriedade do imóvel rural de **matrícula n. 12.276** do CRI da Comarca de Orizona/GO, até decisão definitiva sobre o processamento da recuperação judicial e eventual reconhecimento da essencialidade do bem, ou, ainda, o seu cancelamento, em caso de a perfectibilização da expropriação ter sido atingida antes da chegada do ofício.

Atenciosamente,

André Igo Mota de Carvalho

Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2025 14:08:20
Assinado por ANDRE IGO MOTA DE CARVALHO
Localizar pelo código: 109587625432563873787866683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

assinatura digital

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2025 14:08:20
Assinado por ANDRE IGO MOTA DE CARVALHO
Localizar pelo código: 109587625432563873787866683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 42 : Juntada de Documento
Arquivo 1: envio_cri.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:14

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 15/07/2025 ?s 14:32

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	809202511771440
Documento:	DECISÃO CRI.pdf
Remetente:	Vara Judicial - Orizona (Aline Aparecida dos Santos)
Destinatário:	Orizona - (CNS028621) Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (TJGO)
Data de Envio:	15/07/2025 14:31:09
Assunto:	Encaminho Decisão e Oficio para procederem com imediata suspensão do procedimento extrajudicial de consolidação da propriedade do imóvel rural de matrícula n. 12.276 do CRI da Comarca de Orizona/GO Autos 5403265-03.

Código de rastreabilidade:	809202511771441
Documento:	oficio CRI.pdf
Remetente:	Vara Judicial - Orizona (Aline Aparecida dos Santos)
Destinatário:	Orizona - (CNS028621) Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (TJGO)
Data de Envio:	15/07/2025 14:31:09
Assunto:	Encaminho Decisão e Oficio para procederem com imediata suspensão do procedimento extrajudicial de consolidação da propriedade do imóvel rural de matrícula n. 12.276 do CRI da Comarca de Orizona/GO Autos 5403265-03.

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2025 14:33:51
Assinado por ALINE APARECIDA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109187655432563873787851832, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: 00__manifest__habilitcao980877_sign__c348.pdf - Pag.1/1

LIMA CABRAL ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ORIZONA – ESTADO DE GOIÁS

AUTOS Nº: 5403265-03.2025.8.09.0115
REQUERENTE: FABIO VAZ RIBEIRO e outros.
CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO NORTE BRASILEIRO – SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO.
Recuperação Judicial
PJ 50923

SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, instituição financeira cooperativa de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob o nº 02.282.709/0001-52, estabelecida na Av. Santos Dumont, 235, Quadra 03 – Lote 36A, Jundiaí – Anápolis/GO, CEP: 75.113-180, portadora do endereço eletrônico (e-mail): lc.snor@limacabral.adv.br, por intermédio de seu advogado **JACKSON WILLIAM DE LIMA**, inscrito na OAB/PR nº 60.295 e OAB/SP nº 408.472, sócio da **LIMA CABRAL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade registrada na OAB/PR sob n º 4.491, com sede na Rua Augusto Severo, nº 1.030, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP: 80.030-240, vem, respeitosamente, por intermédio de seu advogado que ao final subscreve, perante Vossa Excelência, requerer

HABILITAÇÃO DA CREDORA NOS AUTOS

Para fins de **acompanhamento**.

Por fim, requer-se que todas as publicações/intimações sejam realizadas em nome **JACKSON WILLIAM DE LIMA** via Diário de Justiça, sob pena de nulidade, e ante a não obrigatoriedade do sistema, na forma da Resolução n. 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça, a Exequente informa a não aderência ao juízo 100% digital.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 16 de julho de 2025

_____
Jackson William de Lima
OAB/PR 60.295 OAB/SP 408.472
OAB/AC 5.813 OAB/AM A1439
OAB/RO 11.431 OAB/GO 61.329
OAB/SC 60.324

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:12
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287655432563873785710441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 01__procuracao_cooperativa___ass_compressed980879_sign__5b13.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:16

LIMA CABRAL

PROCURAÇÃO

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO – SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, CNPJ sob nº 02.282.709/0001-52, com sede na Av. Santos Dumont, 235, Quadra 03 – Lote 36A, Jundiaí – Anápolis/GO, neste

OUTORGADOS: JACKSON WILLIAM DE LIMA OAB/PR n.º 60.295, OAB/SP nº 408.472, OAB/AC nº 5.813, OAB/AM nº A1439, OAB/RO nº 11.431, OAB/G nº 61.329, OAB/SC nº 60.324, **VINICIUS CABRAL BISPO FERREIRA**, OAB/PR nº 67.981 e OAB/SP nº 410.103, ambos sócios da **LIMA CABRAL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade registrado na OAB/PR sob n. 4.491, com sede na Rua Augusto Severo, 1030 – Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP: 80030-240.

PODERES: A **OUTORGANTE** nomeia e constitui os sócios da **OUTORGADA** seus procuradores e advogados, a quem confere poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia et extra*, habilitando-os a praticar todos os atos do processo, exceto receber citação, para em qualquer repartição pública ou privada, Juízo, Instância ou Tribunal, propor ações competentes e defendê-lo nas contrárias, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, representá-lo, inclusive, em Repartições Públicas, Sociedades de Economia Mista e Autarquias dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), conferindo-lhes ainda, poderes especiais para transigir, desistir, renunciar, receber e dar quitação, levantar alvarás e firmar compromisso, em conjunto ou separadamente, podendo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, bem como envio e recebimento de notificações extrajudiciais via Registro de Títulos e Documentos em Cartórios, dando tudo por bom, firme e valioso para o bom cumprimento da presente procuração.

Curitiba/PR, 14 de julho de 2025

Angélica Araújo Diniz
Diretora Operacional
SICOOB Unicentro Norte Brasileiro

Marco Antônio Brandão Garcia
Diretor de Negócios
SICOOB Unicentro Norte Brasileiro

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO
SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO

CNPJ n° 02.282.709/0001-52

Rua Augusto Severo, 1030 Curitiba/PR
+55 41 4101-1274

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109387695432563873785710429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.1/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

SICOOB Unicentro Norte Goiano

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO

CNPJ: 02.282.709/0001-52 – NIRE: 5240000527-4 – BCB ID: Z9994630
SEDE: Avenida Santos Dumont, nº 235, Bairro Jundiaí, CEP: 75113-180 – Anápolis (GO)
Telefone: (62) 3099-0100 – Site: www.sicoob.com.br/web/unicentronortegoiano

ESTATUTO SOCIAL

ALTERADO E CONSOLIDADO
PELA AGE – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE MARÇO DE 2022
ANEXO DA ATA Nº 050

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA ÁREA DE AÇÃO

Art. 1º A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, com o nome fantasia de SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, CNPJ nº 02.282.709/0001-52, constituída em 10 de dezembro de 1996, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

I. sede, administração e foro jurídico em à Avenida Santos Dumont, nº 235, Quadra 03 Lote 36A, Quadra 03 Lote 36A, Bairro: Jundiaí, CEP 75113-180, na cidade de Anápolis(GO);

II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;

III. área de ação, para fins de instalação de dependências físicas, limitada:

a) ao município sede em Anápolis - Goiás;

b) aos seguintes municípios, todos no Estado de Goiás: Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Horizonte, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Amaralina, Barro Alto, Bonfinópolis, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campo Limpo de Goiás, Campo Alegre de Goiás, Campos Belos, Campos Verdes, Carmo do Rio Verde, Cavalcante, Ceres, Cidade de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Crixás, Damolândia, Estrela do Norte, Formosa, Formoso, Gameleira de Goiás, Goianápolis, Goianésia, Guaraíta, Guarinos, Heitoraí, Hidrolina, Iaciara, Ipameri, Ipiranga de Goiás, Itaguari, Itaguaru, Itapaci, Itapirapuã, Itapuranga, Jaraguá, Jesúpolis, Jussara, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Morro Agudo de Goiás, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Nerópolis, Niquelândia, Nova América, Nova Crixás, Nova Gloria, Nova Iguaçu de Goiás, Nova Veneza, Novo Gama, Novo Planalto, Orizona, Ouro Verde de Goiás, Padre Bernardo, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Posse, Porangatu, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, São Domingos, São Francisco

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.2/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

de Goiás, São Luiz do Norte, São Miguel do Araguaia, São Patrício, Silvânia, Taquaral de Goiás, Terezópolis de Goiás, Trombas, Uirapuru, Uruaçu, Uruana, Vianópolis e Vila Propício;

c) ao Estado do Tocantins, nos municípios de: Alvorada, Araguaçu, Combinado, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão, Natividade, Sandolândia e Taguatinga;

d) ao Distrito Federal (Brasília);

Parágrafo único. A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela *Central Sicoob Uni*, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;

II. o desenvolvimento de programas de:

a) poupança e de uso adequado do crédito;

b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

§ 1º A *Cooperativa* poderá captar recursos dos Munícipios citados no inciso IV do art. 1º, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, conforme a regulamentação em vigor.

§ 2º A *Cooperativa* poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardada a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

§ 1º O Sicoob é integrado:

I. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;

II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.3/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);

IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

§ 2º A *Cooperativa*, ao filiar-se à *Central Sicoob Uni de Cooperativas de Crédito* (*Central Sicoob Uni*), integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

§ 3º As atualizações de políticas ou normativos sistêmicos objeto de adesão pela *Cooperativa* serão aprovados pelo Sicoob Confederação e, exceto quando, por força regulamentar, requererem nova deliberação por instância decisória da própria *Cooperativa,* terão aplicação imediata pela *Cooperativa*.

§ 4º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a adesão ao sistema de garantias recíprocas e a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, nos termos deste Estatuto Social.

§ 5º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Central Sicoob Uni, sujeita-se às seguintes regras:

I. aceitação da prerrogativa de a Central Sicoob Uni representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e com quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;

II. a Central Sicoob Uni poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;

III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social da Central Sicoob Uni e demais normativos;

IV. acesso, pela Central Sicoob Uni ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;

V. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Central Sicoob Uni ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob.

§ 6º A *Cooperativa* é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.4/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

§ 7º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A *Cooperativa*, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Central Sicoob Uni;

II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada à Central Sicoob Uni.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Central Sicoob Uni ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

Art. 5º A filiação à Central Sicoob Uni importa, automaticamente, solidariedade da *Cooperativa*, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da *Cooperativa* ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da *Cooperativa*, pelas obrigações mencionadas no *caput* deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Banco Sicoob e a da própria *Cooperativa* a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

Art. 6º A *Cooperativa* responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Central Sicoob Uni perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 7º Podem associar-se à *Cooperativa* todas as pessoas naturais ou jurídicas que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como tenham residência ou estejam estabelecidas no território nacional.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.5/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

§ 1º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Não podem associar-se as pessoas jurídicas cujas atividades principais sejam concorrentes com as atividades principais da própria *Cooperativa*, assim definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS

Art. 9º São direitos dos associados:

I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;

II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas às disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;

III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;

V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;

VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;

VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

Parágrafo único. Não pode votar e nem ser votado o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 10. São deveres dos associados:

I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;

II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.6/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

III. zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;

IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;

V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na *Cooperativa*, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;

VI. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;

VII. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilicitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da *Cooperativa*.

CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS
SEÇÃO I
DA DEMISSÃO

Art. 11. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

SEÇÃO II
DA ELIMINAÇÃO

Art. 12. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*, inclusive infringir dispositivos infraestatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;

II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.7/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

III. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a *Cooperativa* ou terceiro, para o qual a *Cooperativa* tenha prestado garantia e venha ser obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado;

IV. divulgar entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

§ 1º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 2º O associado será notificado por meio de carta, e-mail ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela *Cooperativa*, com arquivamento de evidência da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO

Art. 13. A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

I. dissolução da pessoa jurídica;

II. morte da pessoa natural;

III. incapacidade civil não suprida;

IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 14. A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

Parágrafo único. Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 15. As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.8/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

Art. 16. O pedido de readmissão de associado será particularmente analisado pelo Conselho de Administração, considerando os aspectos e as circunstâncias em que se deu o desligamento, podendo estabelecer normas específicas com critérios, prazos, subscrições e integralizações próprios.

TÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL
CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO CAPITAL
SEÇÃO I
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 17. O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R$1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R$100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia e, nos termos da legislação vigente, não ser objeto de penhora por obrigações de associados com terceiros.

§ 2º Conforme deliberação do Conselho de Administração, o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

Art. 18. No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, em moeda corrente, no mínimo:

I. 20 (vinte) quotas-partes quando pessoa natural;

II. 40 (quarenta) quotas-partes quando pessoa jurídica.

§ 1º Para aumento contínuo de capital social, os associados subscreverão e integralizarão, mensalmente, no mínimo:

I. 20 (vinte) quotas-partes quando pessoa natural;

II. 40 (quarenta) quotas-partes quando pessoa jurídica.

§ 2º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa.*

§ 3º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 21, I, deste Estatuto Social.

§ 4º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 5º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa,* na hipótese em que houver posterior aumento do número mínimo de quotas-partes para associação de que trata o *caput*.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.9/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

§ 6º Havendo posterior redução do número mínimo de quotas-partes de que trata o *caput*, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

Art. 19. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta-corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II
DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 20. No ato de admissão, o associado pessoa natural, inclusive o microempreendedor individual (MEI), que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 (vinte) quotas-partes de R$ 1,00 (um real) cada uma, equivalentes a R$ 20,00 (vinte reais).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º Para aumento contínuo de capital, os associados com relacionamento por meio eletrônico subscreverão e integralizarão, mensalmente, no mínimo 20 (vinte) quotas-partes.

§ 3º Concluído o processo de admissão, o associado que alterar seu relacionamento com a *Cooperativa*, a partir do uso de produtos, serviços e canais de atendimento que não sejam exclusivamente eletrônicos, deverá promover a complementação do seu capital social conforme a regra disposta no art. 18 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES
SEÇÃO I
DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 21. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando houver, e do valor decorrente de conversão de sobras, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

I. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.10/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

II. excepcionalmente, conforme regras previamente definidas pelo Conselho de Administração da *Cooperativa* e desde que cumpridos os limites regulamentares, as quotas-partes poderão ser devolvidas aos associados antes da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se der o desligamento;

III. para os demais casos de resgate ordinário, deve ser observado o seguinte:

a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;

b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;

c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos aos requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado falecido ao disposto no inciso II deste artigo, quando então serão aplicadas as regras desse inciso II;

d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II
DO RESGATE EVENTUAL

Art. 22. O associado, que cumprir as disposições deste Estatuto Social, na forma de regulamento próprio que, sob os princípios de preservação da *Cooperativa*, estabelecerá o valor máximo permitido, além do número mínimo de quotas-partes, dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e da integridade e inexigibilidade do capital e do patrimônio líquido, poderá solicitar a devolução parcial de suas quotas-partes, nos seguintes casos:

I. de associado, com mais de 20 (vinte) anos de participação efetiva;

II. de associado, pessoal natural que, tendo permanecido mais de 10 (dez) anos ativo com a cooperativa, se aposente ou tenha se aposentado no período;

III. de associado, pessoa natural que, tendo permanecido mais de 5 (cinco) anos ativo com a cooperativa, complete 60 (sessenta) anos de idade;

IV. de invalidez total e permanente da pessoa natural;

V. de autorização específica do Conselho de Administração para outros casos, conforme regimento interno.

§ Único Em caso de aprovação do resgate eventual solicitado pela pessoa associada, a *Cooperativa* promoverá, quando houver, a compensação de débito vencido, deduzindo da parcela de capital a ser paga o montante da dívida em atraso.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.11/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

TÍTULO IV
DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS
CAPÍTULO I
DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 23. O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais, devendo ser observado o seguinte para as sobras e perdas:

§ 1º As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

I. pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;

II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;

III. pela manutenção na conta sobras/perdas acumuladas;

IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo;

V. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º As perdas apuradas no exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, em caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:

a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;

b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, conforme rateio previsto no inciso II deste parágrafo;

c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob.

II. por meio de rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II
DOS FUNDOS

Art. 24. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

I. 60% (sessenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.12/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da *Cooperativa*.

§ 1º Poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.

§ 2º Além dos previstos nos incisos I e II deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 25. A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração;

III. Diretoria Executiva;

IV. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 26. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A *Central Sicoob Uni* poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.13/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;

II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;

III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º A *Central Sicoob Uni* poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

SEÇÃO II
DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 27. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;

II. publicação em jornal de circulação regular, em formato físico ou eletrônico;

III. comunicação aos associados por intermédio de circulares e/ou por meios eletrônicos.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 28. Do edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio:

I. a denominação social completa da *Cooperativa*, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III. a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação**;**

IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do Estatuto Social, a indicação precisa da matéria;

V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 26 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.14/28

SEÇÃO IV
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 29. O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

I. 2/3 (dois terços) dos delegados, em primeira convocação;

II. metade mais 1 (um) dos delegados, em segunda convocação;

III. 10 (dez) delegados, em terceira convocação.

Parágrafo único. Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia e/ou reformar o Estatuto Social da *Cooperativa*, extinguindo o instituto da representação por delegados.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 30. Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela *Central Sicoob Uni*, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da *Central Sicoob Uni* e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 31. Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados por 30 (trinta) delegados, eleitos pelo método do quociente eleitoral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Define-se quociente eleitoral como o resultado da divisão do número total de associados pelo número total de vagas para delegados fixado no *caput*, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalente a um, se superior.

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.15/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

§ 2º Cada Seccional receberá, inicialmente, o número de delegados resultante da divisão do número de associados daquela Seccional pelo quociente eleitoral, desprezada a fração.

§ 3º A eleição dos delegados ocorrerá no primeiro quadrimestre do ano civil e o mandato se iniciará imediatamente.

§ 4º A *Cooperativa*, mediante edital, convocará todos os associados para inscrição dos interessados em se candidatar.

§ 5º As demais disposições relativas à eleição, às Seccionais e ao exercício do cargo de delegados serão estabelecidas em regulamento próprio.

SUBSEÇÃO II
DO VOTO

Art. 32. Em regra, a votação será aberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 1º Os delegados não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

§ 2º As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 36, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

SUBSEÇÃO III
DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 33. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;

II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício;

III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO IV
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 34. É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

I. alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*;

II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.16/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

III. aprovação do regulamento eleitoral e da política de governança corporativa e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;

IV. aprovação do regulamento de eleição de delegados;

V. julgamento de recurso de associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 12, § 3º deste Estatuto Social;

VI. filiação e demissão da *Cooperativa* à Central.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;

b) balanço;

c) relatório da auditoria externa;

d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da *Cooperativa*.

II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;

III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;

IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*, quando for o caso;

V. por ocasião da eleição e quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e do valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva;

VI. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 36 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.17/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

I. reforma do Estatuto Social;

II. fusão, incorporação ou desmembramento;

III. mudança do objeto social;

IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V. prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O processo eleitoral, as condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da *Cooperativa* seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, bem como no respectivo regulamento eleitoral, devendo ser observadas também as seguintes condições para ocupação e exercício de cargo estatutário:

I. exceto no caso de diretor executivo, ser associado, pessoa natural da *Cooperativa*;

II. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

III. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;

IV. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, providências essas dispensadas nos casos de reeleição;

V. para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.18/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo.

§ 2º Para os fins do inciso III deste artigo, entende-se por cargo político:

I. posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador e Presidente da República), conforme a legislação eleitoral vigente;

II. membro de executiva partidária: as pessoas que, filiadas a um determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III. posto nomeado, designado ou delegado: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).

§ 3º Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante termo de posse em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 38. O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo,7 (sete) e, no máximo, 14 (quatorze) membros efetivos.

Parágrafo único. Na Assembleia Geral em que foram eleitos, os membros do Conselho de Administração reunir-se-ão à parte imediatamente e escolherão, entre os respectivos membros, o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração.

Art. 39. O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.19/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

SUBSEÇÃO II
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 40. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO III
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 41. Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 90 (noventa) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente ou por membro do Conselho de Administração, por este indicado;

II. nas ausências ou impedimentos superiores a 90 (noventa) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros;

III. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

a) invalidez permanente ou morte;

b) renúncia;

c) destituição;

d) não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;

e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

f) desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.20/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

g) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 37 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

§ 2º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

§ 4º Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

SUBSEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 42. Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas às decisões da Assembleia Geral:

I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da *Cooperativa,* acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral;

III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;

IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;

VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);

VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;

VIII. deliberar sobre a criação de comitês consultivos;

IX. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;

X. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;

XI. deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.21/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

XII. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;

XIII. escolher e destituir os auditores externos, na forma da regulamentação em vigor;

XIV. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;

XV. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;

XVI. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e a Central a qual estiver filiada;

XVII. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;

XVIII. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PAs) e Unidades Administrativas Desmembradas (UADs).

Art. 43. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da *Central Sicoob Uni*, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo, na forma de como dispuser os respectivos estatutos;

II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;

IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;

V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;

VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

§ 1º Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

§ 2º É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.22/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

§ 3º O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA
SUBSEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 44. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração**,** é composta por 6 (seis) diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional, um Diretor de Negócios, um Diretor de Controle e Risco e dois diretores de Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

Art. 45. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 46. Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 90 (noventa) dias corridos, os diretores se substituirão entre si na forma do que deliberar a Diretoria Executiva colegiada, sendo que o substituto continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos;

II. nas ausências ou impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.

SUBSEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 47. São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.23/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

I. Diretoria Executiva:

a) adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;

b) supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;

c) elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

d) aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;

e) deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;

f) avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;

g) aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;

h) adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos da *Central Sicoob Uni* e das áreas de Auditoria e Controles Internos.

II. Ao Diretor Presidente:

a) representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 43, I, deste Estatuto Social;

b) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;

c) coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

d) supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

e) convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;

f) outorgar mandatos a empregado da *Cooperativa* ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;

g) auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral;

h) desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria Executiva colegiada.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.24/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

III. aos demais diretores (Diretor Operacional, Diretor de Negócios, Diretor de Controle e Risco e Diretor de Desenvolvimento regional):

a) dirigir as funções correspondentes ao cargo e à função na forma definida pelo Conselho de Administração;

b) concatenar com demais Diretores aquelas atribuições gerais da Diretoria Executiva dispostas pelo inciso I deste artigo, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

c) acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;

d) substituir outro Diretor, quando necessário;

e) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;

f) desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria Executiva colegiada.

Parágrafo único. As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

SUBSEÇÃO IV
DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 48. O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judicia*;

II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado (ou diretor executivo) da *Central Sicoob Uni*.

Art. 49. Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.25/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

SEÇÃO IV
DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO
SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 50. A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II
DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 51. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

§ 2º No caso de vacância, será efetivado membro suplente, obedecido o critério de maior tempo de associação do suplente.

§ 3º Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SUBSEÇÃO III
DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 52. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 8 (oito) vezes por ano, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

I. as reuniões se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) vice-coordenador, substituto eventual do coordenador.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.26/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§ 3º Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecerem, por convocação, para substituírem membros efetivos.

SUBSEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 53. Compete ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;

III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;

IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;

V. convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;

VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;

VIII. aprovar o próprio regimento interno.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da *Cooperativa,* quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 54. Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II. pela alteração de sua forma jurídica;

III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__96b4.pdf - Pag.27/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 55. A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Cooperativa*, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos aos ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

Art. 57. Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 58. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Este Estatuto, consolidado pela AGE – Assembleia Geral Extraordinária – de 19 de março de 2022, nos termos da CIC CCS 302 de 15/12/2021, substitui aquele aprovado pela AGE de 13 de março de 2021.

Anápolis (GO), 19 de março de 2022.

***TERMO DE VALIDAÇÃO*:** Declaramos que a presente Ata é a transcrição fiel daquela que se encontra lavrada no livro próprio para o registro de atas das Assembleias Gerais da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, com o nome fantasia SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO.

Transcrição da Ata realizada em Anápolis (GO) no dia 18 de abril de 2022.

Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior
CPF n° 159.915.802-78
Presidente da Mesa Assemblear
Presidente do Conselho de Administração

Angélica Araújo Diniz Caldeira
CPF n° 024.838.651-43
Secretária da Mesa Assemblear
Diretora/Advogada

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PÁG.
			003	27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02 estatuto_sonia_20250808088_sign_9864.pdf - Pag.28/28

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02483865143	
15991580278	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:14
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287645432563873785710424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 03__ataage2022871743980881_sign__2c6f.pdf - Pag.1/5

SICOOB UniCentro Norte Brasileiro

ATA Nº 050

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
003	19/03/2022	1

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO

CNPJ: 02.282.709/0001-52 – NIRE: 5240000527-4 – BCB ID: Z9994630
Av. Santos Dumont, nº 235 – Bairro: Jundiaí – CEP: 75113-180 – Anápolis (GO)
Telefone: (62) 3099-0100 – Site: www.unisicoob.com.br/unicentronortegoiano

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I- DATA/HORA/LOCAL/MODALIDADE: aos dezenove dias do mês de março de 2022, às 10h00, a partir de sua sede situada à Av. Santos Dumont, nº 235, Bairro Jundiaí, CEP 75113-180, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás; reuniram-se em terceira e última convocação, os delegados, representantes dos cooperados na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Norte Brasileiro (anteriormente denominada de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Norte Goiano), com o nome fantasia de Sicoob Unicentro Norte Brasileiro (anteriormente como Sicoob UniCentro Norte Goiano), inscrita no órgãos de controle e de registro sob os seguintes números: CNPJ: 02.282.709/0001-52 – NIRE: 5240000527-4 – ID BCB: Z9994630, realizando, na forma do Art. 43-A, da Lei nº 5.764/71, sua Assembleia Geral Extraordinária na modalidade semipresencial com participação e votação tanto presencial quanto à distância, este por atuação remota, via sistema eletrônico, mediante o uso de aplicativo fornecido pela Cooperativa. -/-

II- CONVOCAÇÃO/PUBLICAÇÃO: a Assembleia Geral foi convocada com antecedência mínima de dez dias, mediante Edital de 7 de março de 2022, afixado em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos delegados, comunicação aos delegados por intermédio de Circular e publicação com circulação regular e geral no jornal "O Popular", ano 83, edição nº 24.788 de 08 de março de 2022, Seção "Comunicados", página 28, com a seguinte redação: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE GOIANO, CNPJ: 02.282.709/0001-52 – NIRE: 5240000527-4 – BCB ID: Z9994630, EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA – SEMIPRESENCIAL – São convocados os delegados representando os cooperados na *Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Norte Goiano,* com o nome fantasia de *Sicoob UniCentro Norte Goiano,* para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, que se realizará no dia 19 de março de 2022 – sábado, na modalidade semipresencial, a partir da sede da cooperativa, situada na Av. Santos Dumont, nº 235, Bairro Jundiaí, Anápolis (GO), Cep 75113-180, às 8h em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos delegados em condições de votar, ou em segunda convocação às 9h, com a presença mínima de metade mais um dos delegados em condições de votar ou, ainda, em terceira e última convocação às 10h, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) delegados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: reforma do Estatuto Social, compreendendo: a) reforma ampla e geral do Estatuto Social (Lei nº 5.764/71, Art. 46, I), destacando-se as seguintes cláusulas de maior relevância: denominação social, área de ação para fins de instalação de dependências físicas [Alvorada, Araguaçu, Combinado, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão, Natividade, Sandolândia e Taguatinga, todos municípios do Estado do Tocantins (TO)], composição da diretoria executiva e subscrição e integralização de ingresso; b) sistematizar e consolidar o Estatuto Social e atos decorrentes. II. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos órgãos de administração – 2021 (Lei nº 5.764/71, Art. 44, I); b) fixação de

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109887635432563873785710466, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 03__ataage2022871743980881_sign__2c6f.pdf - Pag.2/5

SICOOB UniCentro Norte Brasileiro

ATA Nº 050 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
003	19/03/2022	2

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

remuneração dos membros dos órgãos estatutários (Lei nº 5.764/71, Art. 44, IV); c) do resultado financeiro – 2021: destinação e fórmula de cálculo (Lei nº 5.764/71, Art. 44, II, e da LC nº 130/2009, Art. 8º); d) recursos de cooperados por desligamento, se houver (Lei nº 5.764/71, Art. 34, Parágrafo único); e) plano de atividades – 2022; f) processo eleitoral – Conselho Fiscal (Art. 6º e 56, combinados, da LC nº 130/2009 e Lei nº 5.764/71, respectivamente). Observações: I. as Assembleias desta convocação, observada a legislação própria, serão realizadas na modalidade semipresencial e no formato adequado à situação de pandemia vivenciada no país, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias; II. para efeito de verificação do quórum de instalação nas respectivas convocações, conforme dispõe o Art. 40 da Lei nº 5.764/71, o quadro social, nesta data, é composto de 31.347 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e sete) associados, representados por delegados; III. no prazo pertinente, para análise e informação, encontrar-se-ão à disposição dos cooperados tanto na sede da Cooperativa como em seu site eletrônico (www.sicoob.com.br/web/unicentronortegoiano) a proposta de Estatuto Social, objeto do item "I" deste edital; IV. na forma da legislação vigente, a partir de 09/03/2022, encontrar-se-ão à disposição dos associados na sede ou no site da cooperativa (www.sicoob.com.br/web/unicentronortegoiano) para análise e informação, os livros, o Balanço Geral e demais demonstrativos financeiros e contábeis; V. os temas desta convocação foram tratados em cada AGN - Assembleia Geral de Núcleo - realizadas em cada PA - Posto de Atendimento, presencial e digital, respeitando as recomendações das autoridades sanitárias de cada município e, na Sede da Cooperativa; VI. as atas dos respectivos certames – Extraordinária e Ordinária – serão feitas separadamente; VII. conforme dispõe o Art. 38 da Lei n° 5.764/71, bem como em atenção aos princípios legais e doutrinários, as deliberações tomadas nas assembleias ora convocadas: **a)** restringir-se-ão exclusivamente à ORDEM DO DIA acima anunciada, obedientes à vinculação do ato convocatório e à inalterabilidade do edital de convocação; **b)** observarão, quando pertinente, o quórum determinado pelo parágrafo único do Art. 46 da Lei n° 5.764/71, vinculando a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Anápolis (GO), 7 de março de 2022. – Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior – Presidente do Conselho de Administração. -/-

III- QUÓRUM/PRESENÇAS: III.a) o Presidente da mesa constatou a existência do quórum mínimo legal para instalação da assembleia pelo registro das presenças: **III.a.1) Presencial:** 11 (onze) delegados; **III.a.2) Remota:** 18 (dezoito) delegados conectados na transmissão ao vivo, via aplicativo fornecido pela Cooperativa; **III.a.3)** totalizando 29 (vinte e nove) delegados em condições de votar, cuja lista de presença, arquivada em separado, é parte integrante deste processo assemblear, nos termos legais e estatutários vigentes; **III.b)** registra-se, também, as presenças de Conselheiros de Administração, de Conselheiros Fiscais e dos diretores executivos, pelos meios disponíveis. -/-

IV- COMPOSIÇÃO DA MESA: A Assembleia foi presidida por Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior, Presidente do Conselho de Administração, Associado da Cooperativa e, a convite deste, na forma do estatuto, secretariada por Angélica Araujo Diniz Caldeira, inscrita no CPF 024.838.651-43, advogada, Diretora de Controle e Risco da Cooperativa. -/-

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109887635432563873785710466, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 03__ataage2022871743980881_sign__2c6f.pdf - Pag.3/5

SICOOB UniCentro Norte Brasileiro

ATA Nº 050 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
003	19/03/2022	3

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

V- SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES: V.a) Declarações Iniciais: declara-se que: **V.a.1) Instalação**: confirmado o quórum mínimo necessário, na forma do que trata o Art. 40 da Lei nº 5.764/71, instalou-se a reunião assemblear; **V.a.2) Ritualística**: a Cooperativa observou o seguinte ritual: **V.a.2.1)** disponibilizou pelos meios disponíveis – sítio eletrônico próprio, correio eletrônico, e outros: **V.a.2.1.1)** todo o material acerca dos assuntos da pauta; **V.a.2.1.2)** as informações de acesso a esta assembleia, bem como do aplicativo utilizado, permitindo a participação e votação assemblear nos termos do Art. 43-A da Lei n° 5.764/71. **V.a.2.2)** para leveza das apresentações, foram desprezados os centavos dos valores pertinentes, nesta ata, desta forma também tratados; **V.a.2.3)** na votação das respectivas matérias: **V.a.2.3.1)** votou-se aquelas de caráter especial na forma preconizada pelo Art. 46 da Lei nº 5.764/71; **V.b) Deliberações/Ordem do dia**: cumpridas todas as formalidades estatutárias e legais, a assembleia ***deliberou e decidiu por***: -/-

➔ **V.b.1) reforma ampla e geral do Estatuto Social (Lei nº 5.764/71, Art. 46, I), destacando-se as seguintes cláusulas de maior relevância: denominação social, área de ação para fins de instalação de dependências físicas [Alvorada, Araguaçu, Combinado, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão, Natividade, Sandolândia e Taguatinga, todos municípios do Estado do Tocantins (TO)], composição da diretoria executiva e subscrição e integralização de ingresso**: **V.b.1.1)** ***unanimemente conhecer, examinar, compreender e debater:*** **V.b.1.1.1)** a proposta da administração para a reforma ampla e geral do modelo de Estatuto Social Sicoob, de acordo com o novo modelo, disposições e recomendações contidas na Circular CCS nº 302 de 15/12/2021, consistentes com os detalhes, nuances adotados e exigidos pelo Sistema Regional de Cooperativas de Crédito Sicoob Uni, formado pelas singulares e a central, bem como, de acordo com as singularidades de cláusulas da Cooperativa; **V.b.1.1.2)** da proposta, se destacam as seguintes cláusulas de maior relevância: **V.b.1.1.2.1)** da alteração da denominação social DE: *Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Norte Goiano*, PARA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, com o nome fantasia de SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO; **V.b.1.1.2.2)** da inclusão de uma nova alínea '*b*' ao inciso III do Art. 1º, para inserção dos seguintes municípios do Estado do Tocantins: Alvorada, Araguaçu, Combinado, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão, Natividade, Sandolândia e Taguatinga, todos municípios do Estado do Tocantins (TO), bem como da renumeração da vigente alínea '*c*' para alínea '*d*'; **V.b.1.1.2.3)** da alteração do Art. 44 (antigo Art. 72), PARA: "A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por no mínimo 3 (três) diretores, e no máximo 6 (seis) diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional, um Diretor de Negócios, um de Diretor de Controle e Risco e dois Diretores de Desenvolvimento Regional."; **V.b.1.1.2.4)** da alteração da subscrição e integralização de capital no ingresso PARA: pessoa natural, 20 (vinte) quotas-partes, no mínimo, e pessoa jurídica, 40 (quarenta) quotas-partes, no mínimo. **V.b.1.2)** ***unanimemente aprovar***: a proposta apresentada para alteração do estatuto social e devidamente consolidada no Estatuto anexo desta ata. **-/-**

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109887635432563873785710466, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 03__ataage2022871743980881_sign__2c6f.pdf - Pag.4/5

SICOOB UniCentro Norte Brasileiro

ATA Nº 050 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
003	19/03/2022	4

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

➔ **V.b.2) sistematizar e consolidar o Estatuto Social e atos decorrentes: V.b.2.1) *unanimemente conhecer, examinar, compreender e debater:*** dos detalhes, da forma de sistematização e consolidação do Estatuto Social, conforme apresentado pela administração; **V.b.2.2) *unanimemente aprovar***: a sistematização e consolidação do Estatuto Social ora reformado, anexo desta ata, a seguir inteiramente transcrito, observando-se: **V.b.2.2.1)** a alteração da denominação social para COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, com o nome fantasia de SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO; **V.b.2.2.2)** a manutenção, nos termos do Estatuto Social ora reformado, ratificado e aprovado, uma sociedade simples, cooperativa singular de crédito e de responsabilidade limitada do ramo de crédito, instituição financeira não bancária, regida pela legislação vigente, pelos normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, nos termos do Estatuto Social apresentado e anexo desta ata. -/-

VI- FECHO/ENCERRAMENTO: findos os assuntos, nada mais havendo a tratar e, na forma da combinação dos dispositivos da Lei nº 5.764/71 e da IN Drei nº 81/2020, ***a assembleia também decidiu unanimemente por***: **VI.a) Declarações finais: VI.a.1) *declarar*** que: **VI.a.1.1)** os delegados receberam antecipadamente o acesso a esta assembleia pelo aplicativo fornecido pela Cooperativa, bem como à documentação pertinente; **VI.a.1.2)** os delegados conhecem e validam as respectivas listas de presenças extraídas; **VI.a.1.3)** os componentes da mesa – Presidente e Secretária – validam e assinam esta ata nos termos das normas vigentes; **VI.a.1.4)** será assegurado a cada associado pelos meios disponíveis – arquivo eletrônico ou físico, ou ainda por correio eletrônico – o acesso à presente ata. **VI.a.2) *acatar*** a declaração expressa da mesa assemblear de que atendeu todos os requisitos para a realização desta assembleia geral, nos termos daquela Instrução Normativa; **VI.b) Finalização**: ***encerrar*** a assembleia às 11h25 do dia 19/03/2022, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos membros da mesa, Presidente e Secretária. -/-

Em Anápolis – (GO), 19 de março de 2022.

***TERMO DE VALIDAÇÃO*:** Declaramos que a presente Ata é a transcrição fiel daquela que se encontra lavrada no livro próprio para o registro de atas das Assembleias Gerais da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO.

Transcrição da Ata realizada em Anápolis (GO) no dia 18 de abril de 2022.

Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior
CPF n° 159.915.802-78
Presidente da Mesa Assemblear
Presidente do Conselho de Administração

Angélica Araújo Diniz Caldeira
CPF n° 024.838.651-43
Secretária da Mesa Assemblear
Diretora/Advogada

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

USUÁRIO: lorena gomes de souza santos - 2015 – DATA: 19/04/2022 09:23:55 – MODELO POR: JeanTeoS – ARQ.: 5024_AGE_2022_03_19_ATA_050_LIV_003_BCB_JUCEG_VS_02_2022_04_19

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109887635432563873785710466, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 02_ataage2025178980881_sigu_2661.pdf - Pag.5/5

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02483865143	
15991580278	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109887635432563873785710466, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:17

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.1

ATA Nº 062

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	1

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO

CNPJ: 02.282.709/0001-52 – NIRE: 5240000527-4 – BCB ID: Z9994630
Av. Santos Dumont, nº 235 – Bairro: Jundiaí – CEP: 75113-180 – Anápolis (GO)
Telefone: (62) 3099-0100 – Site: www.sicoob.com.br/web/centralsicoobuni/unicentronortebrasileiro

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

I- DATA/HORA/LOCAL/MODALIDADE: aos dezessete dias do mês de julho de 2024, às 20h, em terceira e última convocação, reuniram-se os delegados representando os cooperados nas cooperativas, como ***Incorporante***, a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, com o nome fantasia de *Sicoob UniCentro Norte Brasileiro*, inscrita nos órgãos oficiais sob os seguintes registros: CNPJ: 02.282.709/0001-52 – NIRE: 5240000527-4 – BCB ID: Z9994630, sediada à Av. Santos Dumont, nº 235 – Bairro Jundiaí – CEP: 75113-180 – Anápolis (GO) e, como ***Incorporanda***, a *COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA*, com o nome fantasia de *Sicoob UNIRONDÔNIA*, inscrita nos órgãos oficiais sob os seguintes registros: CNPJ: 01.664.968/0001-85 – NIRE: 1140000131-3 – BCB ID: Z9995813, sediada à Av. Calama, n° 2.468 – Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-769 – Porto Velho – RO, realizou-se a *Assembleia Geral Extraordinária Conjunta* na modalidade *Semipresencial* (presencial e a distância, simultaneamente), a partir da sede da *Incorporante*, nos termos da Lei nº 5.764/71, Art. 43-A, Art. 46, II, Art. 59 e Lei Complementar (LC) nº 130/2009, Art. 17-A, bem como da Instrução Normativa (IN) do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) – IN DREI nº 81/2020. -/-

II- CONVOCAÇÃO/PUBLICAÇÃO: a assembleia, nos termos do Art. 17-B da LC nº 130/2009, foi convocada por ambas as Cooperativas, de forma conjunta, com antecedência mínima de dez dias, mediante Edital de 05 de julho de 2024, divulgado em destaque no sítio eletrônico de cada uma das cooperativas – *Incorporante* e *Incorporanda*, a partir do dia 05 de julho de 2024, com a seguinte redação: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO CNPJ: 02.282.709/0001-52– NIRE: 5240000527-4– BCB ID: Z9994630 COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA CNPJ: 01.664.968/0001-85 – NIRE: 1140000131-3 – BCB ID: Z9995813 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA SEMIPRESENCIAL São convocados os delegados representando os cooperados nas respectivas cooperativas descritas no cabeçalho deste edital para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária Conjunta (AGEC), que se realizará na modalidade semipresencial no dia 17 de julho de 2024 – quarta-feira, a partir da sede do Sicoob UniCentro Norte Brasileiro, situada na Avenida Santos Dumont, nº 235 – Bairro Jundiaí – CEP: 75113-180 – Anápolis – GO, observado o horário de Brasília (DF), às 18h em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos delegados em condições de votar, ou em segunda convocação às 19h, com a presença mínima de metade mais um dos delegados em condições de votar ou, ainda, em terceira e última convocação às 20h, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) delegados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I. relatório da COMIPA e atos decorrentes (Art. 59; Parágrafo único da Lei nº 5.764/71); II. união das cooperativas e atos decorrentes (Art. 59 da Lei nº 5.764/71); III. dos resultados da Incorporada observados os ditames legais e atos decorrentes (Lei nº 5.764/71, Art. 44, II; LC nº 130/2009, Art. 8º; e Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.817/2020, Art. 23 e Art.

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenas.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024_C1_ATA0062_00_AGEC_062_2024_07_17_ATA_BCB_JUCE_VS_06_2024_07_23

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.2

26, § 2º); IV. utilização de fundos próprios, garantidores e atos decorrentes. Observações: I. a Assembleia será realizada em formato adequado à situação, observada a legislação própria, bem como o acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos Delegados, serão amplamente divulgados pelos respectivos sites das Cooperativas, informados no cabeçalho deste Edital. Para maiores e detalhadas informações, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa Drei nº 81, de 10 de junho de 2020, acessar ou contatar: Cooperativa: UniCentro Norte Brasileiro Telefone: (62) 99203-6425 Contato: Sra. Karolline Rodrigues Brito site: https://www.sicoob.com.br/web/unicentronortebrasileiro. Cooperativa: UniRondônia Telefone: (69) 99284-9349 Contato: Sra. Thiele Mendonça Negreiros Site: https://www.sicoob.com.br/web/sicoobunirondonia; II. o Relatório da COMIPA é elaborado na forma do Art. 57 da Lei nº 5.764/1971; III. para efeito de verificação do quórum nas respectivas convocações conforme dispõe os respectivos estatutos de cada Cooperativa, o quadro social, nesta data, está composto: a) Sicoob UniCentro Norte Brasileiro: 52.128 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e oito) cooperados; b) Sicoob UniRondônia: 17.400 (dezessete mil e quatrocentos) cooperados. IV. O processo de votação dos itens da Ordem do Dia ocorrerá na forma estabelecida na ocasião; V. conforme dispõe o Art. 38 da Lei n° 5.764/71, bem como em atenção aos princípios legais e doutrinários, as deliberações tomadas nesta assembleia ora convocada: a) restringir-se-ão exclusivamente à ORDEM DO DIA acima anunciada, obedientes à vinculação do ato convocatório e à inalterabilidade do edital de convocação; b) observarão, quando pertinente, o quórum determinado pelo parágrafo único do Art. 46 da Lei n° 5.764/71, vinculando a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Anápolis (GO) e Porto Velho (RO), 5 de julho de 2024. Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior Presidente do Conselho de Administração SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO José Perez de Jesus Presidente do Conselho de Administração SICOOB UNIRONDÔNIA. -/-

III- QUÓRUM/PRESENÇAS: III.a) o Presidente da mesa, consoante o disposto pelo Art. 40 da Lei nº 5.764/71, constatou a existência do quórum mínimo legal para instalação da assembleia pelo registro físico e/ou eletrônico na lista de presenças, conforme prescrição da IN DREI nº 81/2020; **III.a.1)** pela *Incorporante*: **III.a.1.1) Presencial:** 2 (dois) delegados; **III.a.1.2) Remota:** 20 (vinte) delegados conectados na transmissão ao vivo, via aplicativo fornecido pela Cooperativa; **III.a.2)** pela *Incorporanda*: **III.a.2.1) Presencial:** não houve; **III.a.2.2) Remota:** 15 (quinze) delegados conectados na transmissão ao vivo, via aplicativo fornecido pela Cooperativa; **III.a.3)** totalizando 37 (trinta e sete) delegados em condições de votar, cuja lista de presença, arquivada em separado, é parte integrante deste processo assemblear, nos termos legais e estatutários vigentes; **III.b)** registra-se, também, as presenças de Conselheiros de Administração, de Conselheiros Fiscais e dos diretores executivos, pelos meios disponíveis. -/-

IV- COMPOSIÇÃO DA MESA: a Assembleia foi presidida por Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior, Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa *Incorporante* e, a convite deste, na forma do estatuto, secretariado por Angélica Araújo Diniz Caldeira, advogada, Diretora Operacional da Cooperativa. -/-

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18
ORIZONA - VARA CÍVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.3

V- SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES: V.a) Declarações Iniciais: **V.a.1) Instalação**: confirmado o quórum mínimo necessário, na forma do disposto pelo Art. 40 da Lei nº 5.764/71, instalou-se a reunião assemblear; **V.a.2) Dicionário, siglas e termos:** as entidades, expressões, e siglas nesta ata mencionadas: AGE = Assembleia Geral Extraordinária; AGN = Assembleia Geral de Núcleo; AGEC = Assembleia Geral Extraordinária Conjunta; BCB = Banco Central do Brasil; BP = Balanço Patrimonial; Central = Central Sicoob Uni de Cooperativas de Crédito; CCS = Centro Corporativo Sicoob; CMN = Conselho Monetário Nacional; CNAC = Confederação Nacional de Auditoria; COMIPA = Comissão Mista e Paritária; CONAD = Conselho de Administração; CPC = Comitê de Pronunciamentos Contábeis; DREI = Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração; IN = Instrução Normativa; LC = Lei complementar; RCMN = Resolução do Conselho Monetário Nacional; PA = Posto de Atendimento; Sicoob = Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil; Sicoob Unicentro Norte BR = Sicoob Unicentro Norte Brasileiro. **V.a.2) Ritualística**: a *Cooperativa* adotou o rito legal estabelecido, essencialmente quanto aos seguintes atos: **V.a.2.1)** informou e disponibilizou aos convocados pelos meios disponíveis – sítio eletrônico próprio, correio eletrônico etc., todo o material acerca dos assuntos da pauta; **V.a.2.2)** disponibilizou gratuitamente a plataforma digital, nos termos do que dispõe o Art. 43-A da Lei nº 5.764/71 e o Art. 17-B da LC nº 130, para que cada delegado tenha pleno acesso a esta assembleia, podendo participar, deliberar e votar as matérias da ordem do dia; **V.a.2.3)** desprezou para leveza das apresentações, quando conveniente, os centavos dos valores pertinentes e, também, nesta ata, da mesma forma tratados; **V.a.2.4)** votou aquelas matérias de caráter especial na forma preconizada pelo inciso II do Art. 46 da Lei nº 5.764/71, bem como pelo parágrafo único daquele artigo; **V.a.2.5)** adotou a delegação especial para deliberação das matérias objeto desta AGEC, formalizada pelas AGNs, realizadas de forma extraordinária em 04/07/2024, respectivamente, para votarem no mesmo diapasão do que deliberado pelas correspondentes AGNs, que autorizou aos delegados eleitos pelas: **V.a.2.5.1)** AGNs da 5018 – Sicoob UniRondônia de 13/03/2023 a 15/03/2023; **V.a.2.5.2)** AGNs da 5024 – Sicoob UniCentro Norte Brasileiro de 06/02/2024 a 11/04/2024. -/-

V.b) Deliberações/Ordem do dia: cumpridas todas as formalidades estatutárias e legais, a assembleia ***deliberou e decidiu por***: -/-

➔ **V.b.1) RELATÓRIO DA COMIPA E ATOS DECORRENTES (ART. 59; PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 5.764/71); V.b.1.1)** ***unanimemente*** ***conhecer, compreender, examinar*** **e** ***debater:*** **V.b.1.1.1) relatório da COMIPA: V.b.1.1.1.1)** que, COMIPA é a Comissão Mista Paritária criada pelas respectivas assembleias realizadas em 04 e 05/07/2024, respectivamente, nos termos do Parágrafo único do Art. 59, combinado com o § 1º do Art. 57 da Lei nº 5.764/71 sendo: **V.b.1.1.1.1.1)** Pela *Incorporante*: André Luis da Paixão – CPF 479.142.541-34**;** Marcelo Mendes França - CPF 612.371.321-34, Coordenador e Osmar Ferreira Maia – CPF 255.930.481-34. **V.b.1.1.1.1.2)** Pela *Incorporanda*: Priscila da Silva Vasconcelos - CPF 515.344.102-44, Vice Coordenadora; Valeriano Leão Camargo - CPF 004.772.411-07 e Osmar da Silva - CPF 185.542.029-53. **V.b.1.1.1.2)** com a responsabilidade de coordenar e proceder aos estudos necessários para, atendendo ao referido dispositivo legal, o Art. 59 da Lei nº 5.764/71, fornecer aos senhores cooperados e assembleares, o relatório que avalia a

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.4

situação Patrimonial, o balanço geral, o plano de distribuição de quotas-partes, destino dos fundos de reserva e outros e, caso necessário, o projeto de estatuto, além de outros quesitos e informes decorrentes dos referidos levantamentos e apurações, relevantes ao processo naquela ocasião delineado, tendo 31/05/2024 como data-base, e que: **V.b.1.1.1.2.1)** nortear-se-á pelos princípios da adequabilidade, da oportunidade e da suficiência, bem como e, principalmente, pelos princípios do cooperativismo, pelos aspectos dos normativos vigentes, essencialmente, os da Lei Complementar (LC) nº 130/2009, da Lei nº 5.764/71, RCMN nº 5.051/2022 e n° 4.817/2020; **V.b.1.1.1.2.2)** tendo sido realizadas as reuniões necessárias desde sua instalação no desenvolvimento do trabalho requerido pelas citadas AGE que culminou com a entrega do Relatório que se apresenta a seguir. **V.b.1.1.1.3)** do Relatório da COMIPA em todos os seus termos, consoante sua leitura e sua integral transcrição a seguir que, para facilitar a identificação e a citação de parágrafos nesta ata, foram numerados de [RC01] a [RC140]: Anápolis (GO), 17 de julho de 2024 À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA [RC01] Assunto: Relatório da Comissão Mista Paritária – COMIPA – sobre a Incorporação da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA, com nome fantasia SICOOB UNIRONDÔNIA, CNPJ 01.664.968/0001-85, pela COOPERATIVA DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, com nome fantasia UNI SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, CNPJ nº 02.282.709/0001-52. [RC02] Senhores Associados: [RC03] Os delegados legalmente constituídos da COOPERATIVA DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, a partir de agora nominada SICOOB UNICENTRO NORTE BR ou *Incorporante*, por meio de AGE de 5 de junho de 2024, realizada na modalidade digital com participação e votação à distância, via aplicativo fornecido pela cooperativa, e os da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA, a partir de agora nominada SICOOB UNIRONDÔNIA ou *Incorporanda*, por meio de AGE de 4 de julho de 2024, realizada na modalidade semipresencial com participação e votação presencial e à distância, via aplicativo fornecido pela Cooperativa, decidiram: [RC04] (i) conhecer, compreender, examinar, debater e unanimemente aprovar as tratativas para incorporação da SICOOB UNIRONDÔNIA pela SICOOB UNICENTRO NORTE BR, segundo propostas da administração de ambas; e [RC05] (ii) indicar os membros da Comissão Mista Paritária - COMIPA, responsável pela realização do presente relatório, necessário ao processo de incorporação, na forma do parágrafo 1º do artigo 57, combinado com o parágrafo único do artigo 59, da Lei 5.764, de 1971, a ser posteriormente deliberada em Assembleia Geral Conjunta – AGEC. [RC06] Referida Comissão ficou assim constituída: [RC07] I – Pela SICOOB UNICENTRO NORTE BR – *Incorporante*: André Luis da Paixão – CPF 479.142.541-34; Marcelo Mendes França - CPF 612.371.321-34 Osmar Ferreira Maia – CPF 255.930.481-34 [RC08] II – Pela SICOOB UNIRONDÔNIA – *Incorporanda*: Priscila da Silva Vasconcelos - CPF 515.344.102-44 Valeriano Leão Camargo - CPF 004.772.411-07 Osmar da Silva - CPF 185.542.029-53 [RC09] 2. Assim designada, a COMIPA trabalhou com o propósito de: [RC10] I – efetuar levantamentos patrimoniais com base nos demonstrativos contábeis de 31 de maio de 2024, data-base considerada em ambas as cooperativas para efeito de incorporação; [RC11] II – apresentar o plano de distribuição

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.5

das quotas-partes e da absorção, pela *Incorporante*, dos fundos constituídos e do rateio das perdas registradas na *Incorporanda*; [RC12] III – promover a elaboração do projeto de novo estatuto social; [RC13] IV – apresentar informações complementares; e [RC14] V – oferecer conclusões e propor encaminhamentos. [RC15] 3. Tendo presentes os pressupostos retro delineados, a COMIPA apresenta os comentários e conclusões sobre cada um dos assuntos acima elencados, como segue: [RC16] I – ASPECTOS CONTÁBEIS: LEVANTAMENTOS PATRIMONIAIS [RC17] a) Introdução [RC18] 4. Escolhida a data-base de 31 de maio de 2024 para a incorporação, comum às duas instituições, esta COMIPA promoveu a avaliação patrimonial a partir do inventário de suas carteiras, com ênfase nas Operações de Crédito, Liquidez – representada pelas Disponibilidades, Títulos e Valores Mobiliários, Aplicações Interfinanceiras e pelos recursos aplicados na Centralização Financeira –, investimentos registrados no Ativo Permanente e, bem assim, das obrigações correntes e de longo prazo e do respectivo Patrimônio Líquido. [RC19] b) Levantamentos e análises do SICOOB UNIRONDÔNIA [RC20] 5. Preliminarmente, informamos que, para fins específicos de incorporação e, bem assim, atestar as avaliações, revisões e eventual necessidade de ajustes, nos termos previstos no art. 24 da Resolução CMN 4.817/2020, os demonstrativos contábeis da data-base da *Incorporanda* foram auditados pela Confederação Nacional de Auditoria – CNAC (CRC-GO 1106/O-9) que na apresentação trouxe conclusões das quais destacamos os seguintes excertos: [RC21] (...) [RC22] *2. Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto ressalvado no parágrafo 3, o balancete patrimonial acima referido, elaborado para fins de incorporação, apresenta adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do 5018 - SICOOB UNIRONDÔNIA, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – Bacen.* [RC23] *3. Conforme relatado no item "1.5. - Operações de Crédito" do Capítulo IV deste relatório, a cooperativa apresentava, em 31 de maio de 2024, provisão para perdas esperadas associadas ao risco nas operações de crédito no montante de R$ 40.472.873,57. Todavia, nossos exames indicaram que tal provisão não é suficiente para cobrir as perdas prováveis na realização de tais créditos, sendo a insuficiência apurada naquela data de, aproximadamente, R$ 17.761.638,65. Consequentemente, em 31 de maio de 2024, o ativo está superavaliado e o resultado do período e o patrimônio líquido estão subavaliados nesse montante.* [RC24] 6. As justificativas e detalhamento desses ajustes compõem o corpo do Relatório em itens específicos, entre os quais destacamos: [RC25] *1.5.b.10.1 Operações analisadas pela CNAC, conforme amostragem:* [RC26] *Na avaliação da suficiência da provisão para créditos de liquidação duvidosa constituída nos termos da Resolução CMN nº 2.682/1999 e dos normativos institucionais do Sicoob, por meio de testes massificados e análise documental por amostragem, na data-base 31/05/2024, identificamos a necessidade de revisão do nível de risco nas operações devido às situações descritas abaixo, incorrendo um ajuste de R$ 9.467.047,87 pelo incremento da provisão destas operações na data-base de auditoria.* [RC27] *Em virtude do ajuste do nível de risco das operações indicadas acima, foi estimado por esta auditoria um impacto aproximado de R$ 6.758.532,45, conforme demonstrado no Anexo deste relatório, decorrente da simulação do*

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.6

consequente ajuste pelo efeito de arrasto às demais operações do tomador e/ou grupo de contrapartes conectadas, inclusive considerando os grupos identificados por esta auditoria e não cadastrados no Sisbr, conforme indicado no item 10 do relatório. Ressaltamos que este ajuste por arrasto é apenas uma estimativa do ajuste que deverá ser efetivamente realizado pelo sistema operacional Sisbr com a realização da impostação de riscos nas operações indicadas. [RC28] *Desta forma, o efeito total dos ajustes, considerando a simulação de arrasto realizada por esta auditoria, é de R$ 16.225.580,32 na data-base de 31/05/2024.* [RC29] 7. Além de ajustes na estimativa de perda da carteira de crédito recomendados pela CNAC, o Relatório aborda também ajuste adicional de R$ 1.536.058,33 decorrente de determinação do BCB. Confira-se: [RC30] *5.1.b.10.2 Operações dos tomadores reportados no Ofício BACEN e não ajustados pela Cooperativa:* [RC31] *Em 07 de maio de 2024 a Cooperativa recepcionou o Ofício 9663/2024-BCB/DESUC, no qual o regulador relaciona operações de crédito identificadas pela ferramenta ADAM como não adequadamente classificadas, cujo ajuste reportou um montante de R$ 11.626.736,82, na data base de março de 2024.* [RC32] *Em 20 de maio de 2024 a Cooperativa realizou reposta ao Ofício do Banco Central do Brasil, por meio da CA nº 013/2024, na qual reportou fundamentos para o não registro de impacto/ajuste de risco das operações de crédito apontadas pelo regulador.* [RC33] *Neste sentido, recebemos os Ofícios 13385/2024 e 14344/2024, de 11 e 20 de junho de 2024, respectivamente, nos quais verificamos que o regulador sinalizou aceite ao pleito da cooperativa para manutenção do risco dos tomadores de CPF 698.647.642-68, 497.705.352-49, 242.342.652-68 e 593.331.702-00, bem como revisou a reclassificação de risco dos tomadores de CPF 113.480.622-15 e 779.855.162-04 para* "F". [RC34] 8. Finalmente, ainda no tocante ao tema "ajustes", a CNAC avaliou contingências passivas decorrentes de ações judiciais que, especificamente em duas de natureza trabalhista e cível, geraram a necessidade de provisão adicional de R$ 133.621,19. Confira-se novamente: [RC35] *2.5.b.2 Circularização de Assessores Jurídicos* [RC36] *Por fim, constatamos provisão adicional a ser realizada em virtude de ações em que a Cooperativa figura como ré, classificadas com probabilidade de perda provável. Na data-base de auditoria, o ajuste incremental identificado foi de R$ 133.621,19, composto por ações na esfera trabalhista e cível.* [RC37] 9. Em resumo, os achados de auditoria, associados às recomendações do BCB, revelaram a necessidade de ajustes da ordem de R$ 17.895.259,84 na data-base da operação, conforme Tabela 1 a seguir. -/-

[RC38] 10. Na forma do § 2º do art. 26 da Resolução CMN 4.817/2020, os ajustes recomendados pela CNAC e pelo BCB, recepcionados por esta COMIPA, devem ser tratados como ajustes posteriores à data-base, em conjunto com eventuais outros que venham a ser detectados, para que seja levada à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária Conjunta (AGEC) a realidade da situação patrimonial do SICOOB UNIRONDÔNIA na data da efetiva incorporação e, assim, subsidiar a decisão assemblear sobre o tratamento a ser dado às prováveis perdas e, em consequência, à transmissão do acervo para o SICOOB UNICENTRO NORTE BR. [RC39] 11. Para efeito dos estudos desta COMIPA, referidos ajustes foram considerados no balanço patrimonial da data-base da *Incorporanda* de forma a permitir avaliação realística das situações econômica, financeira e patrimonial na data-base e, também,

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.7

permitir análise comparativa criteriosa e uniforme que, para efeito deste Relatório, tomou por base os exercícios de 2021 a 2023 e a data-base da incorporação. Confira-se a evolução patrimonial da SICOOB UNIRONDÔNIA no citado período, comparativamente à média do sistema cooperativista nas rubricas mais relevantes, da Tabela 2, logo em seguida.

Tabela 1: ajustes: achados da Auditoria e do BCB

Descrição	R$ mil
CARTEIRA DE CRÉDITO - Estimativa de Perdas	**17.762**
Por classificação inadequada do nível de risco	9.467
Estimativa de Arrasto por reclassificações	6.759
Ajustes exigidos pelo BCB	1.536
CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS	**134**
TOTAL AJUSTADO	**17.895**

Tabela 2: evolução patrimonial Sicoob UNIRONDÔNIA – Em R$ mil

Resumo Contábil	Períodos				Δ ano	
	dez-21	dez-22	dez-23	mai-24	Coop	Setor
FONTES DISPONÍVEIS	**405.241**	**473.385**	**504.948**	**503.340**	**9,4%**	
Depósitos	255.010	243.531	258.800	285.882	4,8%	22,5%
LCI / LCA	14.473	39.601	71.376	54.616	73,2%	64,4%
Obrigações por Repasses	58.086	94.033	80.233	70.238	8,2%	
Outras Obrigações	10.966	12.066	13.045	15.588	15,7%	
Provisões	26.350	39.809	46.903	66.017	46,2%	
Carteira de Crédito	25.242	37.384	43.088	58.235	41,3%	
Outros Créditos e Valores	1.107	2.424	3.815	7.783	124,1%	
Capital de Giro Próprio	40.356	44.346	34.590	10.998	-41,6%	
Patrimônio Líquido	**54.883**	**53.271**	**42.850**	**18.928**	**-35,6%**	**20,9%**
Capital	31.933	33.088	35.373	35.907	5,0%	21,9%
Reservas	11.074	17.040	16.893	8.967	-8,4%	31,9%
Sobras/Perdas Acumuladas	11.876	3.143	-11.416	-25.946	-	
Período Anterior	5.169	-244	-617	0	-	
Período Corrente	6.707	3.387	-10.801	-25.946	-	
Valor Contábil	6.707	3.387	-10.801	-8.051	-	
Ajustes da CNAC e BCB	0	0	0	-17.895	-	
(-) **Permanente**	**14.527**	**8.925**	**8.260**	**7.930**	**-22,2%**	
APLICAÇÕES	**405.241**	**473.385**	**504.948**	**503.340**	**9,4%**	
Operações de Crédito	276.497	307.565	317.142	320.893	6,4%	16,4%
Centralização Financeira	120.163	124.259	133.018	115.773	-1,5%	21,0%
Aplicações Interfinanceiras	0	13.436	11.158	11.848	-9,6%	
TVM	0	6.535	7.498	7.617	11,4%	
Outros Créditos	8.581	21.590	36.133	47.408	102,8%	
ÍNDICE DE PDD	**9,1%**	**12,2%**	**13,6%**	**18,1%**		
RENTABILIDADE NO PERÍODO	**27,6%**	**6,3%**	**-21,0%**	**-57,8%**		

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.8

[RC40] 13. Os ajustes de R$ 17.895.259,84 no patrimônio da *Incorporanda* são relevantes, ainda mais quando associados às perdas acumuladas no exercício de 2023 e nos cinco primeiros meses de 2024, que corroeram seu patrimônio e trouxeram substancial queda de competitividade quando comparado com a evolução média do sistema cooperativista no mesmo período. Confira-se os principais agregados: [RC41] a) o PL perdeu 35,6% na média anual, em função de compensação das perdas de 2023 com a Reserva Legal; prejuízos acumulados até maio de 2024; e ajustes recomendados; [RC42] b) as captações de associados via depósitos cresceram sofríveis 4,8% na média anual, contra 22,5% do sistema. Mesmo quando agregadas LCI/LCA a média anual foi 10%, enquanto o sistema emplacou 69%; [RC43] c) as operações de crédito registraram crescimento de apenas 6,4%, 10 pontos percentuais abaixo da média do mercado cooperativista; e [RC44] d) a liquidez via centralização financeira diminui 1,5% na média anual, contra 21% do mercado. [RC45] 14. Dentre todas as variáveis que envolve a qualidade da carteira, o principal ponto para esse desempenho indesejado foi indubitavelmente a deterioração da carteira de crédito, o que veio exigir aumento das estimativas de perdas, especialmente a partir do exercício de 2022, agravada em 2023 e no 1º semestre de 2024. A necessidade de provisões adicionais conduziu ao desenquadramento nos limites operacionais, com risco latente de descontinuidade caso não houvesse ação sistêmica, como pode acontecer no sistema cooperativista organizado, capaz de estancar a perda patrimonial, via incorporação a uma cooperativa mais forte e com capacidade de absorver o patrimônio remanescente sem maiores impactos. [RC46] 15. De fato, as provisões atingiram, no período, a indesejável marca de dois dígitos, culminando em 18,1% na data-base já sob influência dos ajustes propostos. A esse nível, revelam-se fortemente comprometidos os indicadores operacionais, como apontado pela auditoria especial, tornando difícil vislumbrar a continuidade da cooperativa à luz das disposições regulamentares e baixa a probabilidade de reação pelas vias operacionais. -/-

Recorra-se mais uma vez ao Relatório da CNAC: [RC47] *1.5.b.11 Extrapolação do limite de exposição de clientes (Res. CMN n° 4677/2018):* [RC48] *Face os ajustes identificados no item 1.5.b.10.1 realizamos a simulação do impacto no Patrimônio de Referência - PR, do qual resultou em desenquadramento do limite de diversificação de risco por cliente para os tomadores/contrapartes conectadas, conforme demonstrado abaixo:*

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Patrimônio de Referência - PR - 05/2024	34.593.853,66
Ajustes de PCLD	(17.761.638,65)
Ajuste identificado de Contingência (item 2.6-b.2)	(133.621,19)
PR ajustado	**16.698.593,82**

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.9

Grupo econômico/tomador extrapolados na data base de auditoria	Saldo de Exposição Regulamentar (R$)	% do PR Ajustado
VITAMAIS NUTRICAO ANIMAL LTDA	8.069.707,63	48,33%
951.104.882-15	7.179.451,09	42,99%
SSY HOLDING LTDA	7.134.976,40	42,73%
AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	4.370.710,83	26,17%

[RC49] *Item 6.b Cumprimento de indicadores regulamentares.* [RC50] *Adicionalmente, reportamos quanto ao desenquadramento do Índice de Basileia, desde setembro de 2023 e a sua manutenção na tendência de queda, observada pela evolução do indicador regulamentar definido na Resolução CMN n° 4.606/2017 e n° 4.557/2017, por demonstrar a redução no indicador nos últimos 12 meses, como consequência reflete a piora na sobra de capital próprio ou patrimônio para a realização de operações de crédito de maior risco,* [RC51] 16. Registre-se, por oportuno, que o descumprimento do índice de Basiléia apontado pela CNAC, de apenas 9,5% contra limite regulamentar de 11,5%, não levou em consideração os ajustes propostos que, ao serem considerados, tornam a situação da cooperativa ainda mais difícil. Confira-se:

Tabela 3: Sicoob UNIRONDÔNIA – Indicadores regulamentares – Em R$ mil

Itens Patrimoniais / Indicadores	VALORES
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA	**34.594**
Ajustes da Auditoria e do BCB	-17.895
PR AJUSTADO	16.699
RWARCSimpl (exposição a risco)	**361.154**
PERMANENTE	**7.930**
ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO	**47,5%**
INDICE DE BASILEIA	**4,6%**
Exigência Regulamentar	**11,5%**
Deficiência	**-6,9%**

[RC52] 17. Em suma: a realidade é que o nível de perdas estimadas demonstra que a carteira de crédito já não mais proporciona retorno desejável, a comprovar que o desgaste dela conduz à indesejável incapacidade de continuidade operacional da cooperativa, tornando imperiosa a incorporação discutida em âmbito sistêmico. [RC53] 18. Nesses termos, a incorporação traz como propósito primordial o estancamento da sangria patrimonial do SICOOB UNIRONDÔNIA, uma vez que o SICOOB UNICENTRO NORTE BR possui potencial para absorção desse acervo, diante até do fato de que, mesmo a par dos relevantes ajustes propostos pela Auditoria e BCB, o ativo remanescente a ser transferido representa 15% dos ativos da *Incorporante*. Sem contar a solução sistêmica dada em prol do fortalecimento do sistema cooperativista, mediante transferência dos associados da *Incorporanda* para uma cooperativa mais forte e com bom desempenho operacional. [RC54] b)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.1

Levantamentos e Análises do SICOOB UNICENTRO NORTE BR [RC55] 19. Ao contrário, as situações econômica, financeira e patrimonial da *Incorporante* são bastante confortáveis. Confira-se sua evolução entre 2021 e maio de 2024.

Tabela 4: evolução patrimonial da Sicoob UNICENTRO NORTE BR – Em R$ mil

Resumo Contábil	Períodos				Δ aac	
	dez-21	dez-22	dez-23	mai-24	Corp	Setor
FONTES DISPONÍVEIS	1.560.601	2.110.487	2.954.700	3.063.655	32,2%	
Depósitos	845.921	1.037.654	1.407.577	1.611.261	30,6%	22,5%
LCI / LCA	50.283	138.331	315.840	282.922	104,1%	64,4%
Obrigações por Repasses	393.959	592.105	702.354	651.860	23,1%	
Outras Obrigações	43.304	48.775	71.183	54.405	9,9%	
Provisões	38.347	98.694	166.161	131.869	66,3%	
Capital de Giro Próprio	188.888	194.928	291.589	388.241	26,8%	
Patrimônio Líquido	220.121	223.770	333.100	375.288	24,7%	20,9%
Capital	135.874	155.026	223.454	239.631	26,2%	21,9%
Reservas	53.224	78.711	71.468	93.571	27,5%	31,5%
Sobras/Perdas Acumuladas	31.024	-2.766	38.239	41.932	-	
Período Anterior	17.493	8.244	18.554	0	-	
Período Corrente	13.531	-11.010	19.684	41.932	-	
(-) Permanente	31.234	28.843	41.515	41.993	13,6%	
APLICAÇÕES	1.560.601	2.110.487	2.954.700	3.063.655	32,2%	
Operações de Crédito	1.126.039	1.510.926	1.988.224	2.018.930	26,7%	16,4%
Centralização Financeira	388.661	515.646	800.378	795.332	34,5%	21,0%
Aplicações Interfinanceiras	0	0	403	421	11,0%	
TVM	0	16.286	45.544	95.423	248,3%	
Outros Créditos	33.121	67.628	120.152	152.949	86,3%	
ÍNDICE DE PDD	3,1%	4,5%	7,6%	5,6%		
RENTABILIDADE ANUAL	16,4%	-1,2%	13,8%	12,2%		

[RC56] 20. Como se observa, depois de um 2º semestre de 2022 sofrível do ponto de vista dos resultados, motivado especialmente por provisões adicionais e prudenciais regulamentares na carteira de crédito, num período particularmente crítico pelos reflexos da epidemia Covid-19, a cooperativa recuperou a eficiência mediante apuração de bons resultados positivos no exercício de 2023 e no acumulado até maio de 2024, ambos superiores mesmo à Selic da época. Somado esse desempenho ao incremento de capital e reservas, o crescimento médio anual de 24,7% do PL é sinônimo de boa capacidade patrimonial, até porque superior em quase 4 pontos percentuais ao registrado pelo sistema cooperativista como um todo[1]. [RC57] 21. Nesse diapasão, a tabela 4 aponta outros grupamentos que cresceram, em média anual, acima do setor, como são os casos das captações junto a cooperados, via depósitos, LCA e LCI (36,3% contra 25,2%), o que trouxe em consequência aumento da liquidez, em especial a centralização financeira (34,5% contra 21%), e das operações de crédito (26,7% contra 16,4%). Especialmente em relação à carteira de crédito registre-se perfil conservador que, ao fim, busca preservar os princípios de segurança, garantia e liquidez. Tanto assim que o volume de perdas estimadas mantém sintonia com a média do sistema, em torno de 5,7%, sem maiores sustos

[1] Fonte: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/balancetesbalançospatrimoniais, dados consolidados de dez/2021 a abr/2024.

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
AUTORIZADA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.1

históricos. [RC58] 22. Ao fim, destaque-se que, além da boa situação econômico-financeira, a *Incorporante* está enquadrada nos limites operacionais, em sintonia com dispositivos regulamentares e, também, diretrizes sistêmicas estabelecidas no item 3.3, alínea 'b", da Política Institucional de Movimentação de Cooperativas do Sicoob editada pelo Centro Cooperativo Sicoob – CCS em 2022. Reúne, portanto, plena capacidade para absorver o patrimônio remanescente do SICOOB UNIRONDÔNIA e, assim, evitar o agravamento de problemas que a continuidade da situação poderiam acarretar. [RC59] *b) Balanço consolidado: Análise de impactos* [RC60] 23. Analisadas as situações patrimonial, econômica e financeira de ambas as cooperativas, fica comprovada a impossibilidade de continuidade operacional da *Incorporanda* e as condições de absorção de seu patrimônio pela *Incorporante*. É importante também trazer à baila os reflexos dessa incorporação quando da consolidação dos demonstrativos contábeis que, mesmo ainda sujeitos às variações posteriores à data-base, nos termos do § 2º do artigo 26 da Resolução 4.817/2020, orientam a tomada de decisão. [RC61] 24. Preliminarmente, é dever desta Comissão informar que, aceitos os relatos e ajustes da CNAC e do BCB, outras divergências, presentes e futuras, não quantificadas pela Auditoria ou, então, não detectadas ou reconhecidas no patrimônio da *Incorporanda* até a data da Assembleia Geral Extraordinária Conjunta (AGEC), serão de responsabilidade dela, devendo eventuais procedimentos administrativos recaírem exclusivamente sobre os responsáveis pela sua gestão até a data da efetiva incorporação. [RC62] 25. Portanto, embora próxima da realidade, a consolidação e análises ora promovidas é de natureza orientativa e busca essencialmente subsidiar a decisão dos associados, devendo os números finais serem submetidos à AGEC tão logo reconhecidos os efeitos das variações posteriores, na forma regulamentar. [RC63] 26. Feita essa ressalva, as Tabelas 5 e 6 demonstram a consolidação dos ativos e passivos de ambas as cooperativas para a data-base selecionada, já considerados os ajustes recomendados pela Auditoria e pelo BCB.

Tabela 5: situação patrimonial – Consolidação dos ativos – Data-base: 31/5/2024 – Em R$ mil

CONTAS COSIF	SICOOB CENTRO NORTE BR			SICOOB UNIRONDÔNIA			CONSOLIDADO		
	VALOR	AJUS-TES	SALDO	VALOR	AJUS-TES	SALDO	VALOR	AJUS-TES	SALDO
CIRCULANTE E REALIZÁVEL LONGO	2.931.986	0	2.931.986	455.084	-17.762	437.322	3.387.070	-17.762	3.369.308
DISPONIBILIDADES	12.482	0	12.482	1.989	0	1.989	14.471	0	14.471
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIC	421	0	421	11.648	0	11.648	12.069	0	12.069
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	95.303		95.303	7.617	0	7.617	102.920	0	102.920
CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA	795.332	0	795.332	115.773	0	115.773	911.105	0	911.105
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.906.520		1.906.520	280.421	-17.762	262.659	2.186.941	-17.762	2.169.179
Empréstimos e Direitos Creditórios	1.226.021	0	1.226.021	226.911	0	226.911	1.452.932	0	1.452.932
Financiamentos	128.128		128.128	9.732	0	9.732	137.860	0	137.860
Financiamentos Rurais	664.781	0	664.781	84.251	0	84.251	749.032	0	749.032
(Provisão PDD)	-112.410		-112.410	-40.473	-17.762	-58.235	-152.883	-17.762	-170.645
OUTROS CRÉDITOS	25.396	0	25.396	11.234	0	11.234	36.630	0	36.630
OUTROS VALORES E BENS	96.532	0	96.532	26.402	0	26.402	122.934	0	122.934
PERMANENTE	41.993	0	41.993	7.930	0	7.930	49.923	0	49.923
IMOBILIZADO DE USO	41.536	0	41.536	7.866	0	7.866	49.402	0	49.402
INTANGÍVEL	457	0	457	64	0	64	520	0	520
TOTAL DO ATIVO	2.973.979	0	2.973.979	463.013	-17.762	445.252	3.436.992	-17.762	3.419.231

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.1

Tabela 6: situação patrimonial – Consolidação dos passivos – Data-base: 31/5/2024 (R$ mil)

CONTAS COSIF	SICOOB CENTRO NORTE BR			SICOOB UNIRONDÔNIA			CONSOLIDADO		
	VALOR	AJUSTES	SALDO	VALOR	AJUSTES	SALDO	VALOR	AJUSTES	SALDO
CIRCULANTE E EXIGIVEL LONGO PRAZO	**2.598.745**	**0**	**2.598.745**	**426.191**	**134**	**426.324**	**3.024.936**	**134**	**3.025.069**
DEPÓSITOS	1.611.261	0	1.611.261	285.882	0	285.882	1.897.143	0	1.897.143
À Vista	365.858	0	365.858	95.478	0	95.478	461.337	0	461.337
A Prazo	1.245.402	0	1.245.402	190.404	0	190.404	1.435.806	0	1.435.806
OBRIGAÇÃO POR EMISSÃO DE LCA/LCI	282.022	0	282.022	54.616	0	54.616	336.638	0	336.638
OBRIGAÇÕES POR REPASSES INTERF.	637.221	0	637.221	70.238	0	70.238	707.458	0	707.458
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	64	0	64	0	0	0	64	0	64
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REP.	13.839	0	13.839	0	0	0	13.839	0	13.839
OUTRAS OBRIGAÇÕES	54.338	0	54.338	15.455	134	15.588	69.793	134	69.926
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**375.233**	**0**	**375.233**	**36.823**	**-17.895**	**18.928**	**412.056**	**-17.895**	**394.161**
CAPITAL SOCIAL	238.631	0	238.631	35.907	0	35.907	274.538	0	274.538
RESERVA DE LUCROS	95.671	0	95.671	8.967	0	8.967	104.637	0	104.637
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	40.932		40.932	-8.051	-17.895	-25.946	32.881	-17.895	14.986
Períodos Anteriores	0		0	0	0	0	0	0	0
Período Atual	40.932	0	40.932	-8.051	-17.895	-25.946	32.881	-17.895	14.986
TOTAL DO PASSIVO	**2.973.979**	**0**	**2.973.979**	**463.013**	**0**	**445.252**	**3.436.992**	**-17.762**	**3.419.231**

[RC64] *Impactos na Liquidez* [RC65] 27.O conceito de liquidez considera a existência de ativos suficientes à cobertura dos passivos, com base em dois indicadores principais: liquidez geral e imediata. A liquidez geral é medida pela totalidade dos ativos que integram o Circulante e Realizável a Longo Prazo, independentemente do prazo de realização. Já a liquidez imediata representa os ativos de rápida realização financeira, aqui considerados disponibilidades, centralização financeira, aplicações interfinanceiras e títulos e valores mobiliários. No intuito de melhor aferição, a liquidez imediata foi ainda dividida em dois grupos: aquela para cobertura apenas das captações junto a cooperados (depósitos e LCI/LCA) e do passivo total. [RC66] 28. Com base nesses conceitos, a liquidez de ambas as cooperativas e, bem assim, o resultado de sua consolidação, na data-base selecionada, estão resumidos na tabela a seguir:

Tabela 7: índices de liquidez – Data-base MAI/2024

ÍNDICES	NORTE BR	RONDÔNIA	Consolidado	Setor
Liquidez Imediata Depósitos/LCI/LCA	47,7%	38,0%	42,0%	89,4%
Liquidez Imediata sobre Passivo	34,8%	30,4%	31,0%	52,6%
Liquidez Geral	112,8%	102,6%	111,4%	111,9%

[RC67] 29. O conservadorismo do sistema cooperativista faz com que sua liquidez esteja acima de qualquer margem de segurança mercadológica, até por imposição de limites internos para efeito de centralização financeira mínima quando se trata de organização sistêmica. Observe-se que a liquidez

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.1

imediata do setor é bastante elevada, ou seja: em média as disponibilidades já são capazes de cumprir mais da metade das obrigações totais e cerca de 90% das captações diretas de cooperados. Assim, indicadores abaixo da média do segmento não representam necessariamente crise de liquidez, mas sim utilização eficiente de recursos (para operações de crédito, por exemplo). [RC68] 30. Entretanto, no caso do SICOOB UNIRONDÔNIA, a margem reduziu substancialmente, especialmente a Liquidez Geral, por conta dos problemas enfrentados. Já a do SICOOB UNICENTRO NORTE BR, embora abaixo do mercado, não sinaliza qualquer problema. Afinal, dispor de R$ 0,50 para cada real captado é marcador bastante confortável. A consolidação da liquidez, embora reduza levemente a margem, como natural, continua a demonstrar conforto. [RC69] 31. Não custa relatar que a leitura desses indicadores deve levar em conta a capacidade de realização dos ativos, área em que o desempenho da *Incorporante* tem sido satisfatório, especialmente pelas baixas estimativas de perdas na carteira de crédito, como visto. [RC70] 32. Assim, a boa liquidez da *Incorporante*, imediata e geral, e o baixo impacto da consolidação, empresta condições favoráveis à incorporação, considerando ainda a capacidade de melhor administrar a liquidez advinda da *Incorporanda*. Ressalte-se, ainda, ganhos adicionais para a *Incorporante* pela ampliação da base de cooperados e consequente expansão da capacidade de captação e de aumento da demanda por crédito. Vejamos como ficaria o quadro social segundo dados da data-base:

Tabela 8: quantidade de cooperados

Cooperativa	PF		PJ		TOTAL	
	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
NORTE BR	35.133	67,7%	16.747	32,3%	51.880	100%
UNIRONDÔNIA	12.188	71,1%	4.949	28,9%	17.137	100%
TOTAL	**47.321**	**68,6%**	**21.696**	**31,4%**	**69.017**	**100%**

Fonte: Central Sicoob UNI

[RC71] <u>*Impactos na Carteira de Crédito* </u>[RC72] 33. Na *Incorporanda*, especialmente a partir de 2022, essa carteira assumiu *status* de problemática e se tornou a principal motivação para a incorporação proposta. O nível de inadimplência exigiu a formação de altas provisões, que comprometeram a capacidade de retorno. Não sem razão que, subtraída a provisão, seu crescimento entre 2021 e maio de 2024 tenha sido inferior a 2%. Já na *Incorporante* há fortes indicativos de regularidade, especialmente quanto ao nível de perdas estimadas que se encontra em sintonia com a média do mercado. [RC73] 34. Nesse mister, e já considerando os efeitos da reclassificação de créditos junto ao SICOOB UNIRONDÔNIA, responsável pelos ajustes recomendados pela CNAC e pelo BCB, observa-se fortes disparidades de perfil entre as duas. Confira-se na Tabela 9 a seguir. [RC74] 35. Observe-se que 89% da carteira do SICOOB UNICENTRO NORTE BR estavam concentrados até o nível C que, em geral, pode ser considerado como de baixo risco, respondendo as operações mais

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.1

problemáticas por apenas 11% da carteira. Já no SICOOB UNIRONDÔNIA as operações com alta probabilidade de perda representavam mais do dobro (26% da carteira), especialmente aquelas já classificadas no nível H, com 10%. Já as operações vencidas da *Incorporanda* chegaram praticamente ao dobro da *Incorporante*. [RC75] 36. O descolamento da inadimplência em relação à média do Sistema Sicoob em nível nacional e da Central afiliada foi também evidenciado nos estudos da CNAC quando da elaboração do Relatório Especial.

Tabela 9: classificação da carteira de crédito – Em R$ mil

NÍVEL	NORTE BR			UNIRONDÔNIA			CONSOLIDADO		
	R$ mil	%	Acumulado	R$ mil	%	Acumulado	R$ mil	%	Acumulado
AA	433.490	21,3%	21,3%	18.088	5,4%	5,4%	451.578	19,1%	19,1%
A	706.964	34,8%	56,1%	79.418	23,9%	29,3%	786.382	33,2%	52,3%
B	364.127	17,9%	74,0%	89.193	26,8%	56,1%	453.320	19,2%	71,5%
C	303.364	14,9%	88,9%	59.340	17,8%	73,9%	362.704	15,3%	86,8%
D	82.540	4,1%	93,0%	22.878	6,9%	80,8%	105.418	4,5%	91,2%
E	47.187	2,3%	95,3%	11.227	3,4%	84,1%	58.414	2,5%	93,7%
F	14.982	0,7%	96,0%	5.944	1,8%	85,9%	20.926	0,9%	94,6%
G	17.413	0,9%	96,9%	12.411	3,7%	89,7%	29.824	1,3%	95,9%
H	63.721	3,1%	100,0%	34.460	10,3%	100,0%	98.181	4,1%	100,0%
TOTAL	2.033.788	100,0%		332.959	100,0%		2.366.747	100%	
Vencidas	147.042	7,2%		44.795	13,5%		191.837	8,1%	
Normal	1.886.746	92,8%		288.164	86,5%		2.174.910	91,9%	

Confira-se: [RC76] *1.5.b.2 Indicadores de inadimplência da Carteira de Crédito* [RC77] *No quadro a seguir apresentamos o comparativo dos principais indicadores de crédito da Cooperativa em relação à média do sistema local e do sistema Sicoob, em 31 de maio de 2024:*

Indicadores	Singular	Central Sicoob Uni	SICOOB
INAD90	7,57%	4,35%	2,83%
IPROV	14,10 %	8,12%	6,75%
Índice de Cobertura – IC	1,86	1,87	2,38
ORIGEM DOS DADOS:	PAD		

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.1

[RC78] *Conforme demonstrado no quadro acima, a Cooperativa apresentou indicadores de INAD90 e IPROV acima do resultado médio, se comparado com os sistemas ao qual pertence.* [RC70] [RC79] *Adicionalmente, o índice de cobertura apresentou resultado inferior à média do Sistema Sicoob.* [RC80] 37. As conclusões desta Comissão e da CNAC corroboram a necessidade de incorporação de forma a evitar ações extremas indesejáveis, mormente porque a carteira bruta da *Incorporanda* representa 16% da carteira da *Incorporante,* o que impõe baixo impacto quando da consolidação dos números: as operações até o nível "C" cairiam dois pontos percentuais, para 87%, e as operações vencidas subiriam apenas 1 ponto, para 8%. São dados que ratificam plenas condições patrimoniais de absorção do acervo do SICOOB UNIRONDÔNIA, diante até da maior eficiência operacional do SICOOB UNICENTRO NORTE BR, a partir de uma política de crédito que sinaliza a existência de bons controles em termos de seletividade, garantia, liquidez e cobrança. [RC81] 38. Dignos de registro são também apontamentos trazidos pela Auditoria Especial sobre inconformidades na análise da carteira de crédito do SICOOB UNIRONDÔNIA que, além de subsidiarem os ajustes propostos, deverão ser também objeto de análises criteriosas por parte da *Incorporante* para a devida qualificação na pós incorporação. Entre eles: a) ausência de identificação de grupos de contrapartes conectadas (grupos econômicos); b) extrapolação do limite de exposição de clientes; c) renegociações realizadas fora do módulo de repactuação do Sisbr. [RC82] 39. No tocante à extrapolação do limite de exposição por clientes é perceptível que, diante da fortalecida situação patrimonial da *Incorporante*, tal quadro restará sanado. Isso também se reflete na consolidação dos 20 maiores devedores, que atingirá índice inferior a 20%, considerado de baixo risco, não sendo, portanto, objeto de preocupações para a incorporação sob comento. Confira-se:

Tabela 10: maiores devedores – Valores em R$ mil

DEVEDORES	NORTE BR		RONDÔNIA		CONSOLIDADO	
	R$	%	R$	%	R$	%
Maior	58.747	2,9%	7.014	2,1%	58.747	2,5%
10 Maiores	270.309	13,2%	47.783	14,0%	270.309	11,3%
20 Maiores	396.194	19,3%	76.956	22,6%	396.194	16,5%
Demais	1.657.810	80,7%	263.542	77,4%	1.998.308	83,5%
CARTEIRA TOTAL	**2.054.004**	**100%**	**340.498**	**100%**	**2.394.502**	**100%**
Operações de Crédito	**2.018.930**	**98,3%**	**285.882**	**84,0%**	**2.304.812**	**96,3%**
Outros Créditos	**35.074**	**1,7%**	**54.616**	**16,0%**	**89.690**	**3,7%**

[RC83] 40. Ressalte-se, ao fim, que o nível de provisão não representa necessariamente perdas efetivas na carteira de crédito. Apenas aumenta a percepção de risco e, com ela, a necessidade de adoção de maiores cuidados prudenciais. Trata-se, assim, de importante instrumento de controle que potencializa a necessidade de acurado gerenciamento da carteira, porquanto, independentemente da situação, a estimativa de perdas é importante sinalizador da necessidade de ações corretivas e aprimoramentos, especialmente no tocante à cobrança que, no caso do acervo do SICOOB

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.1

UNIRONDÔNIA, deverá ser intensificada sob a percepção de que qualquer negociação bem-sucedida representa ingresso de receitas compensadoras de perdas já assumidas. [RC84] *Impactos em Outros Ativos Operacionais* [RC85] 41. Do ponto de vista da incorporação esses ativos assumem importância apenas pela existência na *Incorporanda* de ativos destinados à venda recebidos em dação de pagamentos, no valor de R$ 27,1 milhões, sem identificação por parte da Auditoria Especial de situações de inconformidade. [RC86] 42. Os demais valores são de baixa relevância (apenas 2,5% do Circulante e Realizável a Longo Prazo), constituindo-se, essencialmente, em Avais e Fianças Honrados e Rendas a Receber. Registre-se, no entanto, o apontamento da Auditoria Especial sobre a necessidade de adotar providências mais efetivas de conciliação das "Pendências a Realizar" no montante de R$ 2.106.843,06. [RC87] *Impactos no Permanente* [RC88] 43. Os itens do Permanente representam tecnicamente os chamados investimentos fixos, isto é, valores que têm por objetivo criar condições de infraestrutura física e tecnológica para o desenvolvimento operacional. O Conselho Monetário Nacional estabeleceu índice de imobilização não superior a 50% do Patrimônio de Referência, porquanto, no caso de instituição financeira, deve-se privilegiar o capital de giro. Relativamente ao cooperativismo de crédito há ainda benefício adicional de desconsiderar as participações em entidades sistêmicas que, desde 2022, passaram a ser registradas em "Títulos e Valores Mobiliários", na forma do inciso V da IN BCB 268/2022, [RC89] 44. As cooperativas de crédito integrantes de sistemas organizados, como são os casos do SICOOB UNICENTRO NORTE BR e do SICOOB UNIRONDÔNIA, tendem a minimizar os investimentos fixos, em aproveitamento dos ganhos de escala inerentes aos princípios legais da organização sistêmica. Considerando-se esses parâmetros, em maio de 2024 o Capital de Giro e o Índice de Imobilização das duas cooperativas e no consolidado estão resumidos na tabela a seguir:

Tabela 11: consolidação do índice de imobilização – Em R$ mil

Itens Patrimoniais / Indicadores	NORTE BR	RONDÔNIA	CONSOLIDADO
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA	367.013	34.594	401.607
Ajustes da Auditoria e do BCB	0	-17.895	-17.895
PR AJUSTADO	367.013	16.699	383.711
RWARCSimpl (exposição a risco)	2.115.052	361.154	2.476.206
PERMANENTE	68.177	7.930	76.107
CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO	298.835	26.664	325.500
ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO	18,6%	47,5%	19,8%

[RC90] 45. Ambas as cooperativas estavam enquadradas, sendo que em função dos resultados negativos em 2023 e até maio de 2024 e dos ajustes recomendados pela Auditoria Especial e pelo BCB, o SICOOB UNIRONDÔNIA aproximou-se perigosamente desse limite. Entretanto, a incorporação trará baixo impacto nesse indicador, fato que mais uma vez evidencia as vantagens da incorporação. [RC91] *Impactos no Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo* [RC92] 46. Em relação

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.1

às obrigações, predominavam de forma absoluta as captações junto a cooperados via depósitos e LCI/LCA que absorviam 73% dos passivos no SICOOB UNICENTRO NORTE BR e 80% no SICOOB UNIRONDÔNIA. Logo a seguir aparecem as operações de repasses obtidos junto ao Banco Sicoob, com 25% na *Incorporante* e 16% na *Incorporanda*. A consolidação não trará impactos relevantes nessa estrutura, passando para 73,8% e 23,8%, respectivamente. Ou seja: em relação a esses agregados a incorporação mostra-se também a melhor solução. [RC93] 47. No tocante à concentração dos 20 maiores depositantes a cooperativa a ser incorporada passou também a correr maiores riscos, já que ela chegou a ⅓ (um terço) da carteira, reflexo da deterioração patrimonial. É outro aspecto que entre tantos, corrobora as vantagens da incorporação uma vez que a consolidação diminuirá em 3 pontos percentuais a concentração da *Incorporante*, mitigando ainda mais o baixo risco de que é portadora. Confira-se na Tabela a seguir:

Tabela 12: maiores depositantes – Valores em R$ mil

DEPOSITANTES	NORTE BR		RONDÔNIA		CONSOLIDADO	
	R$	%	R$	%	R$	%
Maior	84.442	5,2%	24.630	7,2%	84.442	3,8%
10 Maiores	329.319	17,4%	72.981	21,4%	337.963	15,1%
20 Maiores	455.164	24,0%	111.280	32,7%	469.639	21,0%
Demais	1.438.119	76,0%	229.218	67,3%	1.764.142	79,0%
CAPTAÇÕES DE ASSOCIADOS	**1.893.283**	**100%**	**340.498**	**100%**	**2.233.781**	**100%**
DEPÓSITOS	**1.611.261**	**85,1%**	**285.882**	**84,0%**	**1.897.143**	**84,9%**
LCA/LCI	**282.022**	**14,9%**	**54.616**	**16,0%**	**336.638**	**15,1%**

[RC94] 48. Os demais passivos eram compostos majoritariamente por “Outras Obrigações”, com baixo valor agregado em ambas as cooperativas: 3,7% na *Incorporanda* e 2% na *Incorporante*, mantendo-se em torno de 2% quando consolidados. Embora também de baixo impacto para a incorporação, destacamos as obrigações estatutárias decorrentes de dissidências do quadro social, representadas por Cotas de Capital a Pagar, nos valores de R$ 10.032 mil no SICOOB UNICENTRO NORTE BR (18,5% do Grupamento) e de R$ 1.906 mil no SICOOB UNIRONDÔNIA (12,2% do Grupamento). [RC95] 49. Finalmente, as conclusões da Auditoria Especial detectaram a necessidade de provisão adicional de R$ 134 mil para cobertura de ações trabalhistas e cível classificadas como perda provável, segundo percepção dos advogados, objeto de ajuste antes descrito. [RC96] *Impactos no Patrimônio Líquido* [RC97] 50. É indubitável que a motivação essencial para a incorporação foi a deterioração patrimonial do SICOOB UNIRONDÔNIA, lastreada de forma preponderante em perdas na carteira de crédito, conforme aqui exaustivamente descrito. De fato, já em 2022 o baixo resultado positivo sinalizou esses problemas, agravados no exercício de 2023 quando foram registradas perdas de R$ 11,4 milhões, inteiramente absorvidas pelo Fundo de Reserva em uso das prerrogativas legais. Ainda assim, o Fundo manteve saldo de R$ 8,9 milhões, o que permitia o enquadramento da

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.1

cooperativa nos limites operacionais. [RC98] 51. Entretanto, o resultado negativo de R$ 8,1 milhões nos cinco primeiros meses do ano de 2024 esgotaram essa perspectiva, gerando o descumprimento do índice de Basiléia, que foi mais agravado pelos ajustes recomendados pela CNAC e pelo BCB, conforme já demonstrado na Tabela 3, quando esse índice chegou a 4,6% contra exigência regulamentar de 11,5%. Trata-se de insuficiência grave que, se não adotadas medidas destinadas à sua recomposição, haverá consequências drásticas do ponto de vista legal e regulamentar, em detrimento da marca cooperativa. [RC99] 52. Nessas circunstâncias, em obediência aos princípios de organização que norteiam o cooperativismo de crédito, tornou-se imperiosa atuação sistêmica preventiva que, como tem sido usual no setor, desaguou na necessidade de incorporação, objeto dos presentes estudos. Para tanto, houve a necessidade primária de buscar cooperativa filiada à mesma Central que cumprisse as diretrizes da Política Institucional de Movimentação de Cooperativas no Sicoob, em especial o item 3.3. Confira-se inteiro teor: [RC100] *(...)* [RC101] *3.3. Incorporação de Cooperativa: a cooperativa que tenha interesse em incorporar outra(s), seja(m) filiada(s) ao Sicoob ou não, além de cumprir as exigências da regulamentação vigente, deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:* [RC102] *a) ter a situação econômico-financeira atestada por sua administração e pela central a que está filiada;* [RC103] *b) cumprir os limites regulamentares e as políticas institucionais do Sicoob;* [RC104] *c) elaborar estudo com projeções financeiras (grandes números) e de limites operacionais, considerando os dados econômico-financeiros da incorporadora e da incorporada, para os próximos 12 (doze) meses, com o objetivo de demonstrar a manutenção de sua situação econômico-financeira, e do cumprimento dos limites regulamentares e das políticas institucionais do Sicoob.* [RC105] 53. Como já visto, a pretendente é uma cooperativa com forte estrutura patrimonial, pautada em capital social que, entre dez/2021 e mai/2024, cresceu à média anual de 26%, fechando o mês-base com R$ 95,7 milhões na reserva legal que cobre 40% desse capital e com sobras de R$ 38,2 milhões no exercício de 2023 e rentabilidade de 13%. Os resultados dos cinco primeiros meses de 2024 atingiram R$ 40,9 milhões, superiores aos de todo exercício anterior. [RC106] 54. Assim, do ponto de vista patrimonial, o SICOOB UNICENTRO NORTE BR também reúne condições para absorção do SICOOB UNIRONDÔNIA que, a exemplo dos demais grupamentos, trará baixo impacto em termos operacionais e administrativos. Confira-se, por exemplo, a consolidação do indicador de Basiléia:

Tabela 13: consolidação do índice de Basiléia

Itens Patrimoniais / Indicadores	NORTE BR	RONDÔNIA	CONSOLIDADO
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA	367.013	34.594	401.607
Ajustes da Auditoria e do BCB	0	-17.895	-17.895
PR AJUSTADO	367.013	16.699	383.711
RWARCSimpl (exposição a risco)	2.115.052	361.154	2.476.206
INDICE DE BASILEIA	17,4%	4,6%	15,5%
Exigência Regulamentar	11,5%	11,5%	11,5%
Excesso / Deficiência	5,9%	-6,9%	4,0%

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenas.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024_C1_ATA0062_00_AGEC_062_2024_07_17_ATA_BCB_JUCE_VS_06_2024_07_23

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.1

[RC107] 55. A queda de 2 pontos percentuais no índice de Basiléia da *Incorporante*, como natural em face da situação deficitária da *Incorporanda*, mantém a cooperativa enquadrada no limite regulamentar, sem considerar a probabilidade latente de sucesso em algumas negociações, repositoras das perdas antes assumidas. [RC108] 56. Restam, assim, mais uma vez ratificadas as vantagens da incorporação do lado da *Incorporante* diante da alavancagem patrimonial, sem comprometimento dos resultados, porquanto a maioria dos custos será absorvida por sua atual estrutura. Sem contar a contrapartida decorrente da administração da boa liquidez da *Incorporanda*, a absorção de novos cooperados e a expansão da área de ação para a Região Norte do País, em especial o estado de Rondônia. [RC109] 57. Do lado da *Incorporanda* haverá o estancamento da sangria que já beira as raias da insolvência, associado a solução caseira capaz de oferecer aos seus cooperados a continuidade eficiente de suas operações com o sistema cooperativista vinculado à mesma Central, sem contar a mitigação das desagradáveis consequências nos âmbitos legal, operacional e administrativo. [RC110] *II – PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS* [RC111] 58. Diante da existência de perdas acumuladas, cujo volume somente será conhecido quando da AGEC, nos termos previstos no § 2º da Resolução CMN 4.817/2020, os critérios para sua destinação foram estabelecidos no item 3.3.7. da Política Institucional de Movimentação de Cooperativas do Sicoob da seguinte forma: [RC112] a) absorvidas, em primeiro plano, pelo fundo de reserva da *Incorporanda;* [RC113] b) se insuficiente o saldo do Fundo, o remanescente poderá ser: [RC114] b.1 absorvido pelo fundo de reserva da *Incorporante*; [RC115] b.2. rateado entre os cooperados da *Incorporanda* na proporção de suas operações; [RC116] b.3. objeto de deságio de capital social, segundo critérios e cálculos definidos e aprovados pela AGEC; [RC117] b.4. cessão aos fundos garantidores por meio de operação de assistência e suporte financeiro, conforme o regulamento do fundo, mediante aprovação da AGEC; [RC118] 59. Excetuada a cessão a fundo garantidores, não aplicável ao presente caso, todas as demais condições não interferem no valor do PL a ser transferido para a *Incorporante*. A diferença é apenas a forma de reembolso: do cooperado, via rateio ou redução de capital; ou da *Incorporante*, via utilização da própria reserva. Considerando as perdas identificadas na data-base, de R$ 25.946 mil conforme já demonstrado, a Tabela seguinte resume como ficaria a distribuição das perdas segundo cada opção prevista na Política Institucional e seus correspondentes reflexos nas contas do Patrimônio Líquido. Confira-se pela Tabela 14, a seguir. -/-

[RC119] 60. O ponto comum dessas opções é a utilização da Reserva Legal remanescente do SICOOB UNIRONDÔNIA para amortizar perdas, a teor do art. 89 da Lei 5.764/71, o que faria as perdas a distribuir caírem para R$ 16.979 mil, segundo dados da data-base. Tal situação deixa a expectativa de que na AGEC haja insuficiência da Reserva Legal, permitindo projetar as seguintes situações na dependência da opção escolhida: [RC120] a) se por rateio, seriam preservados o capital dos cooperados da *Incorporanda* e a Reserva Legal da *Incorporante*, hipótese que exigiria a emissão de 35.907.203 novas cotas de capital da Incorporante, equivalentes a R$ 35.907.203,00, a serem distribuídas aos associados entrantes na proporção do respectivo capital social que então detinham; [RC121] b) se por redução do capital, o valor transferido para a Incorporante seria de R$

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.2

13.388.787,18, hipótese que também preservaria sua Reserva Legal, ao tempo em que emitiria 13.388.787 novas cotas de capital, equivalentes a R$ 13.388.787,00, a serem distribuídas aos associados entrantes na proporção do respectivo capital social que então detinham; e [RC122] c) se por compensação com a Reserva Legal da *Incorporante*, o saldo dela cairia para R$ 78.691 mil e seriam emitidas 35.907.203 novas cotas de capital da Incorporante, equivalentes a R$ 35.907.203,00, a serem distribuídas aos associados entrantes na proporção do respectivo capital social que detinham na *Incorporanda*.

Tabela 14: distribuição das Perdas Acumuladas do SICOOB UNIRONDÔNIA

Itens Patrimoniais / Indicadores	SALDO CONSOLIDADO	AJUSTES SEGUNDO A OPÇÃO					
		RATEIO		RESERVAS		CAPITAL	
		Ajustes	Saldo	Ajustes	Saldo	Ajustes	Saldo
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**394.161**	**0**	**394.161**	**0**	**394.161**	**0**	**394.161**
Capital Social	274.538	0	274.538	0	274.538	-16.979	257.559
Reserva Legal	104.637	-8.967	95.670	-25.946	78.691	-8.967	95.670
Sobras ou Perdas Acumuladas	**14.986**	**8.967**	**23.953**	**25.946**	**40.932**	**25.946**	**40.932**
NORTE BR	40.932	0	40.932	0	40.932	0	40.932
UNIRONDÔNIA	-25.946	8.967	-16.979	25.946	0	25.946	**0**

[RC123] 61. Nesse sentido, mesmo a par da autonomia da Assembleia Geral para decidir, esta COMIPA sugere, em princípio, a utilização da Reserva Legal da *Incorporante* (alínea "c"), sem prejuízo de que na data da efetiva incorporação o Presidente da AGEC faça outro encaminhamento na dependência das condições apuradas. [RC124] *III – ABSORÇÃO DOS FUNDOS CONSTITUÍDOS* [RC125] 62. A Reserva Legal de R$ 8.966.936,16 registrada na *Incorporanda* será integralmente utilizada para amortizar perdas acumuladas, devendo a insuficiência ser levada à deliberação da AGEC para distribuição das perdas remanescentes segundo formas e critérios por ela definidos. Já o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, com saldo de R$ 1.740.955,14 em maio de 2024 seria transferido para a Incorporante. [RC126] *IV* – PROJETO DE ESTATUTO SOCIAL [RC127] 63. Não haverá necessidade de alteração do Estatuto Social uma vez que será preservada a estrutura de governança existente na Incorporanda. [RC128] V –INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES [RC129] 64. Ao longo desse Relatório foram apontadas vantagens que justificam a incorporação para fortalecimento do cooperativismo e, em especial, para sanear a frágil situação patrimonial da SICOOB UNIRONDÔNIA a partir dos problemas na carteira de crédito, com apuração de resultados negativos agravados pelos ajustes recomendados pela CNAC e pelo BCB. [RC130] 65. Demonstrou-se, também, que o porte do SICOOB UNICENTRO NORTE BR comporta plenamente a absorção da UNIRONDÔNIA, inclusive no que tange ao equacionamento das perdas acumuladas. Isso porque se trata de cooperativa com saudáveis situações econômica, financeira e patrimonial e, ainda, com trajetória que lhe confere maturidade e bom potencial de desenvolvimento, conforme amplamente aqui demonstrado. [RC131] 66. Do ponto de vista de ocupação territorial haverá expansão das atividades do SICOOB UNICENTRO NORTE BR, com ganhos adicionais em face da

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.2

absorção de 17 mil novos cooperados, do aumento da demanda por crédito e das condições de oferta diante da boa liquidez que ostenta. [RC132] *VI* – CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS [RC133] 67. Ratificamos que as análises e os números aqui comentados tomaram por fulcro a data-base eleita para a incorporação, maio de 2024, comum a ambas as instituições. Assim, quando da efetiva migração dos valores, observado o § 2º do Art. 26 da Resolução CMN 4.817/2020, deverão ser feitos os correspondentes ajustes para apontar e registrar as perdas líquidas até então acumuladas para a correspondente distribuição, mantidos os demais apontamentos deste laudo. [RC134] 68. Vale ressaltar que os trabalhos e análises desta Comissão tomaram por base tão somente os demonstrativos contábeis apresentados por ambas as cooperativas, com as ressalvas apontadas pela Auditoria Especial e pelo BCB, bem como informações coletadas junto ao Sicoob UNI e na base de dados disponível no site do Banco Central do Brasil. Nesse contexto, não entramos no mérito das formalísticas operacionais e ou rotinas de processos, classificação de risco das operações, enquadramentos legais e ou comprovação documental no que tange a segurança nas operações de crédito, bem como a documentação hábil que dá suporte aos lançamentos contábeis das cooperativas envolvidas. [RC135] 69. Importante destacar mais uma vez que, a partir da efetiva incorporação, o CNPJ da *Incorporanda* deixa de existir, devendo, assim e se for o caso, eventuais processos destinados a apurar razões para o estágio em que se encontrava a cooperativa ser atribuída única e exclusivamente aos ex-administradores. [RC136] 70. Ao fim, considerando os ganhos operacionais, administrativos, financeiros e de imagem do cooperativismo que advirão da incorporação em apreço, conforme aqui exposto e defendido, a COMIPA, ao tempo em que se coloca à disposição dos associados para esclarecimentos complementares, submete o presente Relatório à apreciação da AGE Conjunta, com as seguintes recomendações: [RC137] a) observar os dispositivos tratados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.817/2020, especialmente o § 2º do Art. 26, no sentido de registrar e integrar o movimento contábil dessas entidades – *Incorporanda* e *Incorporante* – as respectivas variações no patrimônio que ocorrerem entre a data-base e o dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização da incorporação; e [RC138] b) o resultado negativo acumulado até 31/05/2024, no valor de R$ 25.946.446,74, atualizado pelas variações posteriores até a data da efetiva incorporação, seja primeiramente compensado com a Reserva Legal da própria *Incorporanda* e o remanescente com a da *Incorporante*, ressalvada, porém, a autonomia da Assembleia Geral Extraordinária Conjunta para outros encaminhamentos, conforme explicitado no Plano de Distribuição de Quotas. [RC139] c) que a operação seja aprovada [RC140] À consideração de V.Sas. COMISSÃO MISTA DO PROCESSO DE INCORPORAÇÃO DO SICOOB UNIRONDÔNIA PELO SICOOB UNCIENTRO NORTE BR. Marcelo Mendes França CPF 612.371.321-34, Coordenador; Priscila da Silva Vasconcelos CPF 515.344.102-44, Vice Coordenador, André Luis da Paixão CPF 479.142.541-34; Osmar Ferreira Maia CPF 255.930.481-34; Osmar da Silva CPF 185.542.029-53 e Valeriano Leão Camargo CPF 004.772.411-07. **V.b.1.1.2)** atos decorrentes que: **V.b.1.1.2.1)** na forma do referido Relatório da Comipa – Conclusões e encaminhamentos – a Comissão conclui: **V.b.1.1.2.1.1)** que, considerando as

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.2

análises e os números comentados pelo referido relatório, estão como foto estática na data-base escolhida, 31/05/2024, cabendo a administração da Incorporanda observar o inteiro teor do § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, devidamente acompanhados pela Incorporante, promovendo os ajustes correspondentes e necessários à luz dos princípios contábeis vigentes, inclusive registrando as perdas líquidas até então acumuladas; **V.b.1.1.2.1.2)** que, compete às administrações das cooperativas – *Incorporante* e *Incorporanda* – imediatamente: **V.b.1.1.2.1.2.1)** adotar as ressalvas e as recomendações da auditoria especial contidas no respectivo relatório (RES 401.2024 - CNAC/EDF sobre a data-base de 31/05/2024), bem como das recomendações elencadas pelo Relatório da Comipa, relativas ao disposto pelo § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, cujos valores em apuração que, confirmados, serão somados ao ajuste anterior; **V.b.1.1.2.1.2.2)** assumir as práticas de classificação de riscos e de comprovação documental da *Incorporante,* cabendo à *Incorporanda*, a partir desta AGEC, apropriar-se dessas práticas e executá-las até a integralidade da operação de incorporação, consoante evidencia o Relatório da Comipa; **V.b.1.1.2.1.2.3)** reconhecer aquelas variações patrimoniais posteriores à data-base, nos termos do parágrafo 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, conforme demonstrado pelo Relatório da Comipa (RC137). **V.b.1.1.2.1.3)** que, eventuais processos destinados a apurar razões para o estágio em que se encontra a *Incorporanda*, devem ser atribuídos única e exclusivamente aos seus ex-administradores (RC135); **V.b.1.1.2.1.4)** que compete às administrações de cada cooperativa – *Incorporanda* e *Incorporante* – o registro e integração aos respectivos movimentos contábeis, as variações no patrimônio correspondente que ocorram entre a data-base adotada pela COMIPA – 31/05/2024 – e o dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização da incorporação; **V.b.1.1.2.1.5)** que, para o plano de distribuição de quotas-partes, a *Incorporante* o faça pelo exato valor '*per capita*' existente e registrado contabilmente, ou seja, a totalidade das quotas-partes existentes na data da efetiva migração se mantêm, sendo transferidas da *Incorporanda* para a *Incorporante*, absorvidas por esta pelo mesmo valor registrado na data da incorporação; **V.b.1.1.2.1.6)** que, as perdas acumuladas até a data de que trata a referida RCMN 4.817/2020 sejam, em primeiro plano, absorvidas pelo Fundo de Reserva da *Incorporanda* e o saldo remanescente absorvidas pelo Fundo de Reserva da *Incorporante*; **V.b.1.1.2.2)** que o Parecer do Conselho Fiscal de cada Cooperativa, embasados no relatório da COMIPA e, também, no relatório especial de auditoria na *Incorporanda*, opinam favoravelmente pela aprovação da operação de incorporação; **V.b.1.1.2.3)** que pelas deliberações de cada Conselho de Administração (Conad) – da *Incorporanda* e da *Incorporante* – que, diante da análise dos referidos relatórios – auditoria e da Comipa – opinou pelo prosseguimento da operação, consubstanciando a realização desta AGEC. **V.b.1.2) *unanimemente* *aprovar***: **V.b.1.2.1)** o Relatório da COMIPA em todos seus termos e, que, ao final, conclui favorável e positivamente pela operação de incorporação; **V.b.1.2.2)** todos os atos pertinentes ao presente processo de incorporação praticados pelo Conselho de Administração de cada cooperativa, bem como, quando e decorrentes de atos e deliberações da COMIPA; **V.b.1.2.3)** integralmente a proposta para os atos decorrentes abordados pelo Relatório da Comipa, nos termos em que apresentados e acima demonstrados. -/-

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.2

➔ **V.b.2) união das cooperativas e atos decorrentes (Art. 59 da Lei nº 5.764/71): V.b.2.1)** ***unanimemente*** ***conhecer***, ***examinar***, ***compreender*** ***e*** ***debater***: os enunciados apresentados pelas administrações e decorrentes das conclusões do Relatório da COMIPA, sendo: **V.b.2.1.1)** a união das cooperativas: que: **V.b.2.1.1.1) a incorporação**, objeto desta AGEC, corroborando os encaminhamentos propostos pela COMIPA e pelos respectivos Conselhos Fiscais, tendo que, na forma do Art. 59 da Lei nº 5.764/71, a *Incorporante* absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos da *Incorporanda*, tendo presente e, ainda, consoante a *submissão* às seguintes premissas: **V.b.2.1.1.1.1)** aos princípios contábeis – da entidade, da continuidade, da oportunidade, do registro pelo valor original, da competência e, essencialmente, o da prudência, pelos quais, todos os atos e fatos contábeis pertinentes a este processo de incorporação, serão registrados; **V.b.2.1.1.1.2)** aos normativos vigentes e, principalmente, aqueles concernentes ao tratamento e ao reconhecimento contábil dos respectivos riscos, especialmente os de crédito e afins. **V.b.2.1.2)** atos decorrentes: que: **V.b.2.1.2.1)** da aceitação do quadro social da *Incorporanda,* a partir desta data de incorporação, pela adoção imediata de índices, parâmetros negociais, não cabendo qualquer ação aos cooperados da *Incorporanda* contra a *Incorporante*; **V.b.2.1.2.2)** a absorção do patrimônio, do quadro social, das obrigações e dos direitos da *Incorporanda* pela *Incorporante*, observadas e conformadas às premissas ditadas pelo item V.b.2.1.1.1 anterior, obediente às disposições legais, ditadas combinadamente pelos artigos 57 e 59 da Lei nº 5.764/71, nos seguintes termos: **V.b.2.1.2.2.1)** do patrimônio: pelos valores contábeis apurados na data-base de 31/05/2024 e ajustados na forma dos ditames do item V.b.2.1.1.1, acima, bem como pelo apurado pela COMIPA; **V.b.2.1.2.2.2)** do quadro social: pelo cadastro então existente – ativos e inativos, inclusive aqueles demissionários, sendo que competirá ao Conselho de Administração da *Incorporante* determinar prazo adequado, oportuno e suficiente para que a Diretoria Executiva promova a atualização dos cadastros dos cooperados na *Incorporanda* nos moldes dos normativos em vigor; **V.b.2.1.2.2.3)** das obrigações: pelos valores, pelas cláusulas contratuais e afins apurados na data-base de 31/05/2024 e ajustados na forma dos ditames do item V.b.2.1.1.1, acima, bem como pelo apurado pela COMIPA; **V.b.2.1.2.2.4)** dos direitos: pelos valores, pelas cláusulas contratuais e afins apurados na data-base de 31/05/2024 e ajustados nos termos do item V.b.2.1.1.1, acima, bem como pelo apurado pela COMIPA; **V.b.2.1.2.2.5)** dos planos: **V.b.2.1.2.2.5.1)** de distribuição de quotas-partes: pelo exato valor '*per capita*' existente e registrado contabilmente, ou seja, a totalidade das quotas-partes existentes na data da efetiva migração se mantêm, sendo transferidas da *Incorporanda* para a *Incorporante*, absorvidas por esta pelo mesmo valor registrado; **V.b.2.1.2.2.5.2)** do destino dos fundos: os fundos existentes, inclusive fundos voluntários, exceto o FATES (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), na data-base de 31/05/2024, serão utilizados na absorção dos respectivos usos no período (de 31/05/2024 até o dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização da incorporação) e das perdas apuradas e assim ajustados na data da efetiva migração de dados, conforme dita a RCMN nº 4.817/2020, especialmente o § 2º do Art. 26; **V.b.2.1.2.2.5.3)** do FATES: serão utilizados pela *Incorporanda* na absorção das respectivas

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.2

apropriações previstas pela regulamentação em vigor, também do período compreendido entre a data-base e aquele dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização da incorporação. Em havendo saldo remanescente, será incorporado em conta de mesma égide, na *Incorporante*. **V.b.2.1.2.3)** a projeção do Estatuto: na forma proposta pela COMIPA (RC126 e RC127), não haverá necessidade de alteração do Estatuto Social uma vez que será preservada a estrutura de governança existente na Incorporante; **V.b.2.1.2.4)** a transformação como filial da *Incorporante:* **V.b.2.1.2.4.1)** daquele endereço **sede** onde funciona a *Incorporanda*, criando na *Incorporante* uma **Filial** com as seguintes caraterísticas para registro: Nome fantasia: Sicoob - PA CCLA DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA; Endereço: AVENIDA CALAMA, nº 2468, Bairro: SÃO JOÃO BOSCO, Cidade: Porto Velho (Rondônia), CEP: 76803769; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não informar; Telefone: (69) 2181-0500; **V.b.2.1.2.4.2)** daqueles endereços das filiais da *Incorporanda*, criando na *Incorporante* as correspondentes filiais com as seguintes caraterísticas para registro: **V.b.2.1.2.4.2.1)** Nome fantasia: Sicoob - PA ARIQUEMES; Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, nº 2095, Bairro: SETOR 03, Cidade: Ariquemes (Rondônia), CEP: 76870507; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não Informar; Telefone: (69) 3223-8288; **V.b.2.1.2.4.2.2)** Nome fantasia: Sicoob - PA Ji-Paraná; Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON, nº 385, Bairro: Centro, Cidade: Ji-Paraná (Rondônia), CEP: 76900027; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não informar; Telefone: (69) 3223-8288; **V.b.2.1.2.4.2.3)** Nome fantasia: Sicoob - SICOOB - PA CACOAL; Endereço: AVENIDA PORTO VELHO, nº 2703, Bairro: Centro, Cidade: Cacoal (Rondônia), CEP: 76963859; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não informar; Telefone: (69) 3223-8288; **V.b.2.1.2.4.2.4)** Nome fantasia: Sicoob - SICOOB - PA OURO PRETO DO OESTE; Endereço: RUA ANA NERY, nº 843, Bairro: Jardim Novo Estado, Cidade: Ouro Preto do Oeste (Rondônia), CEP: 76920000; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não informar; Telefone: (69) 3223-6641; **V.b.2.1.2.4.2.5)** Nome fantasia: SICOOB PA - AV. JATUARANA; Endereço: AVENIDA JATUARANA, nº. 3708, Bairro: CONCEIÇÃO, Cidade: Porto Velho (Rondônia), CEP: 76808426; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não informar; Telefone: 69) 3223-8288; **V.b.2.1.2.4.2.6)** Nome fantasia: SICOOB - PA JARU; Endereço: RUA AFONSO JOSE, nº 3.065, Bairro: Setor 01, Cidade: Jaru (Rondônia), CEP: 76890000; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não Informar; Telefone: 69) 3223-8288. **V.b.2.1.2.4.2.7)** Nome fantasia: SICOOB PA - SEGUNDO DISTRITO DE JÍ-PARANÁ; Endereço: RUA MARINGÁ, nº. 335, Bairro: NOVA BRASÍLIA, Cidade: Ji-Paraná (Rondônia), CEP: 76808426; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não informar; Telefone: 69) 3223-8288; **V.b.2.1.2.5)** promova a efetiva incorporação e junção de todos os dados pertinentes na data da publicação do Diário Oficial da União

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.2

da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização da operação objeto desta AGEC, bem como promova os procedimentos legais e operacionais adequados e oportunos, para o completo encerramento das atividades e dos registros fiscais e afins da *Incorporanda*; **V.b.2.1.2.6)** promova, na forma legal e operacional adequada e oportuna, a efetiva extinção da *Incorporanda*, aceitando-se os relatos da Auditoria, e que, eventuais divergências ou ações administrativas dela decorrentes, recaiam exclusivamente sobre os responsáveis pela gestão da *Incorporanda* até a data efetiva desta incorporação, não mais recaindo sobre a pessoa jurídica que, a partir de então, se extingue. **V.b.2.2)** ***unanimemente*** ***aprovar***: a união das cooperativas e, integralmente, os atos decorrentes na forma apresentada, pela incorporação da *Incorporanda* (5018 – Sicoob UniRondônia) por esta *Incorporante* (5024 – Sicoob UniCentro Norte Brasileiro) que absorve o patrimônio daquela, recebe seus associados, assume suas obrigações e se investe nos seus direitos, conforme a legislação vigente.-/-

➔ **V.b.3) dos resultados da Incorporada observados os ditames legais e atos decorrentes (Lei nº 5.764/71, Art. 44, II; LC nº 130/2009, Art. 8º; e Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.817/2020, Art. 23 e Art. 26, § 2º): V.b.3.1)** ***unanimemente*** ***conhecer***, ***examinar***, ***compreender*** **e** ***debater***: as ponderações e propostas das administrações das cooperativas relativamente aos resultados da ora *Incorporada*, a 5018 – Sicoob UniRondônia, que consideraram e recomendam: **V.b.3.1.1)** o Balancete patrimonial apresentado proforma pela auditoria especial: **V.b.3.1.1.1)** que apresentava um resultado negativo na data base de 31/05/2024 de R$ 8.051.186,90; **V.b.3.1.1.2)** que recomendou o ajuste de R$ 17.895.259,84 (item 1.5-b.10 e 2.5-b.2 do relatório de Auditoria) decorrentes do arrasto das demais operações de crédito dos tomadores ao nível de risco das operações analisadas, bem como de contingências trabalhistas e cível, representando provisões de risco, repercutido negativamente pelas contas 1.6.0.00.00-1 – Operações de Crédito e 8.0.0.00.00-6 – Contas de resultado devedoras; **V.b.3.1.1.3)** que, adotando-se essa recomendação, o resultado da *Incorporada* em 31/05/2024 passa a ser negativo na ordem de R$ 25.946.446,74; **V.b.3.1.1.4)** que demonstrava o Fundo de Reserva com R$ 8.966.936,16, insuficiente, para suportar o referido resultado negativo na data-base, com o referido ajuste recomendado. **V.b.3.1.2)** que, conforme apontado pela COMIPA em seu relatório, inclusive de forma repetida e destacada (RC11, 23, 29, 36, 40, 41, 45, 52, 57, 69, 72, 74, 83, 95, 97, 107, 111, 118, 119, 125, 130 e 133) de que, *"Diante da existência de perdas acumuladas, cujo volume somente será conhecido quando da AGEC, nos termos previstos no § 2º da Resolução CMN 4.817/2020, os critérios para sua destinação foram estabelecidos no item 3.3.7. da Política Institucional de Movimentação de Cooperativas do Sicoob."*, *"as variações no patrimônio das entidades envolvidas na operação ocorridas entre a data-base e o dia anterior à data de publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil (...) devem integrar o movimento contábil dessas entidades"*, *aí incluídos os ajustes propostos pela Auditoria e os supervenientes*", culminando com a seguinte proposição da COMIPA (RC123): "*Nesse sentido, mesmo a par da autonomia da Assembleia Geral para decidir, esta COMIPA sugere, em princípio,*

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.2

a utilização da Reserva Legal da Incorporante (alínea "c"), sem prejuízo de que na data da efetiva incorporação o Presidente da AGEC faça outro encaminhamento na dependência das condições apuradas." **V.b.3.1.3)** à *Incorporada*, a contabilização: **V.b.3.1.3.1)** do ajuste de R$ 17.895.259,84 (item 1.5-b.10 e 2.5-b.2 do relatório de Auditoria), gerando o resultado negativo para a data-base de R$ 25.946.446,74; **V.b.3.1.3.2)** de todos os demais ajustes e das variações no patrimônio das entidades envolvidas na operação ocorridas entre a data-base e o dia anterior à data de publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil, na forma determinada pelo § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, observando-se, ainda, que: **V.b.3.1.3.2.1)** os princípios contábeis vigentes são: da entidade, da continuidade, da oportunidade, da prudência, da competência e do registro pelo valor original, além das normas emanadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, recepcionados pelo CMN e pelo BCB; **V.b.3.1.3.2.2)** o princípio contábil essencial para o processo de reconhecimento contábil dos atos e fatos administrativos decorrentes, é o da prudência, que tem o objetivo de se preparar para qualquer eventualidade que possa vir a ocorrer, determinando o menor valor para os componentes do ativo e o maior valor para os componentes do passivo, sempre que ocorrer alternativas válidas para a quantificação das mutações patrimoniais. **V.b.3.1.4)** que o montante do efetivo resultado será aquele apurado até o dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização desta operação de incorporação, objeto desta AGEC, nos exatos termos do que dispõe o § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, que poderá sofrer ajustes decorrentes dos processos pertinentes da atuação daquela *Incorporada*, ora, a partir desta AGEC, sob a definitiva tutela da *Incorporadora*; **V.b.3.1.5)** à *Incorporadora*: **V.b.3.1.5.1)** que eventuais perdas que superarem o valor do fundo de reserva que ocorreram na *Incorporada* até a data-base mais aquelas que ocorrerem entre aquela data-base até o dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo BCB para realização desta operação de incorporação, objeto desta AGEC, nos exatos termos do que dispõe o § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, sejam absorvidos pelo Fundo de Reserva da *Incorporadora*; **V.b.3.1.5.2)** para que, seu Conad determine as análises criteriosas recomendadas pelo Relatório da COMIPA, no pós incorporação (RC81). **V.b.3.1.6)** para submeter a esta AGEC, nos termos do §3º do art. 7º da RCMN nº 5.051/2022, a ratificação da autorização dada por assembleias anteriores da *Incorporada* para captação de recursos de municípios onde tenha PA, ora integrados à Incorporadora. **V.b.3.2)** ***unanimemente*** ***aprovar***: na forma apresentada, as ponderações e propostas das administrações das cooperativas relativamente aos resultados da ora *Incorporada*, a 5018 – Sicoob UniRondônia, à Incorporadora, a 5024 – Sicoob UniCentro Norte Brasileiro.-/-

➔ **V.b.4) utilização de fundos próprios, garantidores e atos decorrentes: V.b.4.1)** ***unanimemente conhecer, examinar, compreender e debater***: a proposta da administração das cooperativas para utilização de fundos próprios, garantidores e atos decorrentes, para: **V.b.4.1.1)** de fundos próprios: utilização daquele Fundo de Reserva (FR): **V.b.4.1.1.1)** da *Incorporada* para suportar as perdas conforme anteriormente já aventado apuradas por ocasião da migração, até o limite de seu saldo,

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.2

decorrentes do exercício do disposto pelo § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020; **V.b.4.1.1.2)** da *Incorporadora* para suportar aquelas perdas remanescentes, não absorvidas pelo Fundo de Reserva da *Incorporada*, conforme anteriormente já aventado apuradas por ocasião da migração e decorrentes do exercício do disposto pelo § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020; **V.b.4.1.2)** de fundos garantidores: que, na forma do Relatório da COMIPA (RC117), não haverá cessão aos fundos garantidores. **V.b.4.1.3)** de atos decorrentes: que o Conselho de Administração (Conad): **V.b.4.1.3.1)** da *Incorporada*, em inteira consonância com o Conad da *Incorporadora*, fique autorizado a adotar os atos necessários à concretização da utilização dos fundos próprios, nos termos do item V.b.4.1 desta ata, observados os princípios contábeis vigentes, além das normas emanadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, recepcionados pelo CMN e pelo BCB; **V.b.4.1.3.2)** da *Incorporadora*, via de sua Diretoria Executiva, fique autorizado a exercer todos os demais atos decorrentes desta operação de incorporação, inclusive junto aos organismos pertinentes. **V.b.4.2)** ***unanimemente aprovar***: integralmente a proposta da administração das Cooperativas envolvidas na forma apresentada.-/-

VI- FECHO/ENCERRAMENTO: findos os assuntos, nada mais havendo a tratar e, na forma da combinação dos dispositivos da Lei nº 5.764/71 e da IN Drei nº 81/2020, ***a assembleia também decidiu unanimemente por***: **VI.a) Declarações finais: VI.a.1)** os componentes da mesa – Presidente e Secretária: ***declaram*** que: **VI.a.1.1)** a *Cooperativa*, na realização desta assembleia, atendeu todos os requisitos e ritos estatutários e legais preconizados; **VI.a.1.2)** validam e assinam esta ata nos termos das normas vigentes; **VI.a.1.3)** será assegurado a cada convocado pelos meios disponíveis – arquivo eletrônico ou físico, ou ainda por e-mail – o acesso à presente ata. **VI.a.2)** os convocados – delegados – ***declaram*** que: **VI.a.2.1)** acatam a declaração expressa da mesa assemblear de que atendeu todos os requisitos para a realização desta assembleia geral, nos termos daquela Instrução Normativa; **VI.a.2.2)** receberam antecipadamente o acesso a esta assembleia na modalidade semipresencial que aconteceu simultaneamente nos Postos de Atendimento da Cooperativa e transmitida pelos aplicativos disponibilizados gratuitamente pela Cooperativa, bem como à documentação pertinente; **VI.a.2.3)** conheceram e validam a Lista de Presença física e virtual, bem como o Relatório de Votação extraídos via dos aplicativos utilizados. **VI.b) Finalização**: ***encerrar*** a assembleia às 20h22min do dia 17/07/2024, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos membros da mesa, Presidente e Secretária.-/- Em Anápolis – (GO), 17 de julho de

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__995f.pdf - Pag.2

2024.-/-

TERMO DE VALIDAÇÃO: Declaramos que a presente ata é a transcrição fiel daquela que se encontra lavrada no livro próprio para o registro das Assembleias Gerais da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO.-/-

Transcrita em Anápolis (GO), 24 de julho de 2024

Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior	**Angélica Araújo Diniz Caldeira**
CPF n° 159.915.802-78	CPF n° 024.838.651-43
Presidente da Mesa Assemblear	Secretária da Mesa Assemblear
Presidente do Conselho de Administração	Diretora Operacional

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenas.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024_C1_ATA0062_00_AGEC_062_2024_07_17_ATA_BCB_JUCE_VS_06_2024_07_23

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:18
AUTORIZADA - VARA CÍVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:43:15
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109587665432563873785710493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: 00__manifest__habilitcao980877_sign__da80.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ORIZONA – ESTADO DE GOIÁS

AUTOS Nº: 5403265-03.2025.8.09.0115
REQUERENTE: FABIO VAZ RIBEIRO e outros.
CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO NORTE BRASILEIRO – SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO.
Recuperação Judicial
PJ 50923

SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, instituição financeira cooperativa de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob o nº 02.282.709/0001-52, estabelecida na Av. Santos Dumont, 235, Quadra 03 – Lote 36A, Jundiaí – Anápolis/GO, CEP: 75.113-180, portadora do endereço eletrônico (e-mail): lc.snor@limacabral.adv.br, por intermédio de seu advogado **JACKSON WILLIAM DE LIMA**, inscrito na OAB/PR nº 60.295 e OAB/SP nº 408.472, sócio da **LIMA CABRAL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade registrada na OAB/PR sob n º 4.491, com sede na Rua Augusto Severo, nº 1.030, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP: 80.030-240, vem, respeitosamente, por intermédio de seu advogado que ao final subscreve, perante Vossa Excelência, requerer

HABILITAÇÃO DA CREDORA NOS AUTOS

Para fins de **acompanhamento**.

Por fim, requer-se que todas as publicações/intimações sejam realizadas em nome **JACKSON WILLIAM DE LIMA** via Diário de Justiça, sob pena de nulidade, e ante a não obrigatoriedade do sistema, na forma da Resolução n. 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça, a Exequente informa a não aderência ao juízo 100% digital.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 16 de julho de 2025

_____
Jackson William de Lima
OAB/PR 60.295 OAB/SP 408.472
OAB/AC 5.813 OAB/AM A1439
OAB/RO 11.431 OAB/GO 61.329
OAB/SC 60.324

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:01
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109387605432563873785710625, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 01__procuracao_cooperativa___ass_compressed980879_sign__5418.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

LIMA CABRAL

PROCURAÇÃO

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO – SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, CNPJ sob nº 02.282.709/0001-52, com sede na Av. Santos Dumont, 235, Quadra 03 – Lote 36A, Jundiaí – Anápolis/GO, neste

OUTORGADOS: JACKSON WILLIAM DE LIMA OAB/PR n.º 60.295, OAB/SP nº 408.472, OAB/AC nº 5.813, OAB/AM nº A1439, OAB/RO nº 11.431, OAB/G nº 61.329, OAB/SC nº 60.324, **VINICIUS CABRAL BISPO FERREIRA**, OAB/PR nº 67.981 e OAB/SP nº 410.103, ambos sócios da **LIMA CABRAL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade registrado na OAB/PR sob n. 4.491, com sede na Rua Augusto Severo, 1030 – Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP: 80030-240.

PODERES: A **OUTORGANTE** nomeia e constitui os sócios da **OUTORGADA** seus procuradores e advogados, a quem confere poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia et extra*, habilitando-os a praticar todos os atos do processo, exceto receber citação, para em qualquer repartição pública ou privada, Juízo, Instância ou Tribunal, propor ações competentes e defendê-lo nas contrárias, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, representá-lo, inclusive, em Repartições Públicas, Sociedades de Economia Mista e Autarquias dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), conferindo-lhes ainda, poderes especiais para transigir, desistir, renunciar, receber e dar quitação, levantar alvarás e firmar compromisso, em conjunto ou separadamente, podendo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, bem como envio e recebimento de notificações extrajudiciais via Registro de Títulos e Documentos em Cartórios, dando tudo por bom, firme e valioso para o bom cumprimento da presente procuração.

Curitiba/PR, 14 de julho de 2025

Angélica Araújo Diniz
Diretora Operacional
SICOOB Unicentro Norte Brasileiro

Marco Antônio Brandão Garcia
Diretor de Negócios
SICOOB Unicentro Norte Brasileiro

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO
SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO

CNPJ n° 02.282.709/0001-52

Rua Augusto Severo, 1030 Curitiba/PR
+55 41 4101-1274

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109987605432563873785710667, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.1/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

SICOOB Unicentro Norte Goiano

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO

CNPJ: 02.282.709/0001-52 – NIRE: 5240000527-4 – BCB ID: Z9994630
SEDE: Avenida Santos Dumont, nº 235, Bairro Jundiaí, CEP: 75113-180 – Anápolis (GO)
Telefone: (62) 3099-0100 – Site: www.sicoob.com.br/web/unicentronortegoiano

ESTATUTO SOCIAL

ALTERADO E CONSOLIDADO
PELA AGE – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE MARÇO DE 2022
ANEXO DA ATA Nº 050

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA ÁREA DE AÇÃO

Art. 1º A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, com o nome fantasia de SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, CNPJ nº 02.282.709/0001-52, constituída em 10 de dezembro de 1996, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

I. sede, administração e foro jurídico em à Avenida Santos Dumont, nº 235, Quadra 03 Lote 36A, Quadra 03 Lote 36A, Bairro: Jundiaí, CEP 75113-180, na cidade de Anápolis(GO);

II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;

III. área de ação, para fins de instalação de dependências físicas, limitada:

a) ao município sede em Anápolis - Goiás;

b) aos seguintes municípios, todos no Estado de Goiás: Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Horizonte, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Amaralina, Barro Alto, Bonfinópolis, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campo Limpo de Goiás, Campo Alegre de Goiás, Campos Belos, Campos Verdes, Carmo do Rio Verde, Cavalcante, Ceres, Cidade de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Crixás, Damolândia, Estrela do Norte, Formosa, Formoso, Gameleira de Goiás, Goianápolis, Goianésia, Guaraíta, Guarinos, Heitoraí, Hidrolina, Iaciara, Ipameri, Ipiranga de Goiás, Itaguari, Itaguaru, Itapaci, Itapirapuã, Itapuranga, Jaraguá, Jesúpolis, Jussara, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Morro Agudo de Goiás, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Nerópolis, Niquelândia, Nova América, Nova Crixás, Nova Gloria, Nova Iguaçu de Goiás, Nova Veneza, Novo Gama, Novo Planalto, Orizona, Ouro Verde de Goiás, Padre Bernardo, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Posse, Porangatu, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, São Domingos, São Francisco

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.2/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

de Goiás, São Luiz do Norte, São Miguel do Araguaia, São Patrício, Silvânia, Taquaral de Goiás, Terezópolis de Goiás, Trombas, Uirapuru, Uruaçu, Uruana, Vianópolis e Vila Propício;

c) ao Estado do Tocantins, nos municípios de: Alvorada, Araguaçu, Combinado, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão, Natividade, Sandolândia e Taguatinga;

d) ao Distrito Federal (Brasília);

Parágrafo único. A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela *Central Sicoob Uni*, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;

II. o desenvolvimento de programas de:

a) poupança e de uso adequado do crédito;

b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

§ 1º A *Cooperativa* poderá captar recursos dos Munícipios citados no inciso IV do art. 1º, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, conforme a regulamentação em vigor.

§ 2º A *Cooperativa* poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardada a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

§ 1º O Sicoob é integrado:

I. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;

II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.3/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);

IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

§ 2º A *Cooperativa*, ao filiar-se à *Central Sicoob Uni de Cooperativas de Crédito* (*Central Sicoob Uni*), integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

§ 3º As atualizações de políticas ou normativos sistêmicos objeto de adesão pela *Cooperativa* serão aprovados pelo Sicoob Confederação e, exceto quando, por força regulamentar, requererem nova deliberação por instância decisória da própria *Cooperativa,* terão aplicação imediata pela *Cooperativa*.

§ 4º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a adesão ao sistema de garantias recíprocas e a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, nos termos deste Estatuto Social.

§ 5º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Central Sicoob Uni, sujeita-se às seguintes regras:

I. aceitação da prerrogativa de a Central Sicoob Uni representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e com quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;

II. a Central Sicoob Uni poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;

III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social da Central Sicoob Uni e demais normativos;

IV. acesso, pela Central Sicoob Uni ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;

V. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Central Sicoob Uni ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob.

§ 6º A *Cooperativa* é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.4/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

§ 7º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A *Cooperativa*, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Central Sicoob Uni;

II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada à Central Sicoob Uni.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Central Sicoob Uni ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

Art. 5º A filiação à Central Sicoob Uni importa, automaticamente, solidariedade da *Cooperativa*, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da *Cooperativa* ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da *Cooperativa*, pelas obrigações mencionadas no *caput* deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Banco Sicoob e a da própria *Cooperativa* a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

Art. 6º A *Cooperativa* responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Central Sicoob Uni perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 7º Podem associar-se à *Cooperativa* todas as pessoas naturais ou jurídicas que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como tenham residência ou estejam estabelecidas no território nacional.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.5/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

§ 1º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Não podem associar-se as pessoas jurídicas cujas atividades principais sejam concorrentes com as atividades principais da própria *Cooperativa*, assim definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS

Art. 9º São direitos dos associados:

I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;

II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas às disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;

III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;

V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;

VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;

VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

Parágrafo único. Não pode votar e nem ser votado o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 10. São deveres dos associados:

I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;

II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.6/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

III. zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;

IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;

V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na *Cooperativa*, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;

VI. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;

VII. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilicitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da *Cooperativa*.

CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS
SEÇÃO I
DA DEMISSÃO

Art. 11. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

SEÇÃO II
DA ELIMINAÇÃO

Art. 12. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*, inclusive infringir dispositivos infraestatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;

II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.7/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

III. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a *Cooperativa* ou terceiro, para o qual a *Cooperativa* tenha prestado garantia e venha ser obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado;

IV. divulgar entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

§ 1º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 2º O associado será notificado por meio de carta, e-mail ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela *Cooperativa*, com arquivamento de evidência da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO

Art. 13. A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

I. dissolução da pessoa jurídica;

II. morte da pessoa natural;

III. incapacidade civil não suprida;

IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 14. A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

Parágrafo único. Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 15. As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.8/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

Art. 16. O pedido de readmissão de associado será particularmente analisado pelo Conselho de Administração, considerando os aspectos e as circunstâncias em que se deu o desligamento, podendo estabelecer normas específicas com critérios, prazos, subscrições e integralizações próprios.

TÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL
CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO CAPITAL
SEÇÃO I
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 17. O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R$1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R$100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia e, nos termos da legislação vigente, não ser objeto de penhora por obrigações de associados com terceiros.

§ 2º Conforme deliberação do Conselho de Administração, o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

Art. 18. No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, em moeda corrente, no mínimo:

I. 20 (vinte) quotas-partes quando pessoa natural;

II. 40 (quarenta) quotas-partes quando pessoa jurídica.

§ 1º Para aumento contínuo de capital social, os associados subscreverão e integralizarão, mensalmente, no mínimo:

I. 20 (vinte) quotas-partes quando pessoa natural;

II. 40 (quarenta) quotas-partes quando pessoa jurídica.

§ 2º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa.*

§ 3º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 21, I, deste Estatuto Social.

§ 4º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 5º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa,* na hipótese em que houver posterior aumento do número mínimo de quotas-partes para associação de que trata o *caput*.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.9/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

§ 6º Havendo posterior redução do número mínimo de quotas-partes de que trata o *caput*, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

Art. 19. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta-corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II
DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 20. No ato de admissão, o associado pessoa natural, inclusive o microempreendedor individual (MEI), que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 (vinte) quotas-partes de R$ 1,00 (um real) cada uma, equivalentes a R$ 20,00 (vinte reais).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º Para aumento contínuo de capital, os associados com relacionamento por meio eletrônico subscreverão e integralizarão, mensalmente, no mínimo 20 (vinte) quotas-partes.

§ 3º Concluído o processo de admissão, o associado que alterar seu relacionamento com a *Cooperativa*, a partir do uso de produtos, serviços e canais de atendimento que não sejam exclusivamente eletrônicos, deverá promover a complementação do seu capital social conforme a regra disposta no art. 18 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES
SEÇÃO I
DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 21. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando houver, e do valor decorrente de conversão de sobras, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

I. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.10/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

II. excepcionalmente, conforme regras previamente definidas pelo Conselho de Administração da *Cooperativa* e desde que cumpridos os limites regulamentares, as quotas-partes poderão ser devolvidas aos associados antes da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se der o desligamento;

III. para os demais casos de resgate ordinário, deve ser observado o seguinte:

a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;

b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;

c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos aos requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado falecido ao disposto no inciso II deste artigo, quando então serão aplicadas as regras desse inciso II;

d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II
DO RESGATE EVENTUAL

Art. 22. O associado, que cumprir as disposições deste Estatuto Social, na forma de regulamento próprio que, sob os princípios de preservação da *Cooperativa*, estabelecerá o valor máximo permitido, além do número mínimo de quotas-partes, dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e da integridade e inexigibilidade do capital e do patrimônio líquido, poderá solicitar a devolução parcial de suas quotas-partes, nos seguintes casos:

I. de associado, com mais de 20 (vinte) anos de participação efetiva;

II. de associado, pessoal natural que, tendo permanecido mais de 10 (dez) anos ativo com a cooperativa, se aposente ou tenha se aposentado no período;

III. de associado, pessoa natural que, tendo permanecido mais de 5 (cinco) anos ativo com a cooperativa, complete 60 (sessenta) anos de idade;

IV. de invalidez total e permanente da pessoa natural;

V. de autorização específica do Conselho de Administração para outros casos, conforme regimento interno.

§ Único Em caso de aprovação do resgate eventual solicitado pela pessoa associada, a *Cooperativa* promoverá, quando houver, a compensação de débito vencido, deduzindo da parcela de capital a ser paga o montante da dívida em atraso.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.11/28

TÍTULO IV
DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS
CAPÍTULO I
DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 23. O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais, devendo ser observado o seguinte para as sobras e perdas:

§ 1º As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

I. pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;

II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;

III. pela manutenção na conta sobras/perdas acumuladas;

IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo;

V. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º As perdas apuradas no exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, em caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:

a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;

b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, conforme rateio previsto no inciso II deste parágrafo;

c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob.

II. por meio de rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II
DOS FUNDOS

Art. 24. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

I. 60% (sessenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.12/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da *Cooperativa*.

§ 1º Poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.

§ 2º Além dos previstos nos incisos I e II deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 25. A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração;

III. Diretoria Executiva;

IV. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 26. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A *Central Sicoob Uni* poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.13/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;

II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;

III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º A *Central Sicoob Uni* poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

SEÇÃO II
DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 27. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;

II. publicação em jornal de circulação regular, em formato físico ou eletrônico;

III. comunicação aos associados por intermédio de circulares e/ou por meios eletrônicos.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 28. Do edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio:

I. a denominação social completa da *Cooperativa*, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III. a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação**;**

IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do Estatuto Social, a indicação precisa da matéria;

V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 26 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.14/28

SEÇÃO IV
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 29. O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

I. 2/3 (dois terços) dos delegados, em primeira convocação;

II. metade mais 1 (um) dos delegados, em segunda convocação;

III. 10 (dez) delegados, em terceira convocação.

Parágrafo único. Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia e/ou reformar o Estatuto Social da *Cooperativa*, extinguindo o instituto da representação por delegados.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 30. Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela *Central Sicoob Uni*, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da *Central Sicoob Uni* e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 31. Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados por 30 (trinta) delegados, eleitos pelo método do quociente eleitoral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Define-se quociente eleitoral como o resultado da divisão do número total de associados pelo número total de vagas para delegados fixado no *caput*, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalente a um, se superior.

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.15/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

§ 2º Cada Seccional receberá, inicialmente, o número de delegados resultante da divisão do número de associados daquela Seccional pelo quociente eleitoral, desprezada a fração.

§ 3º A eleição dos delegados ocorrerá no primeiro quadrimestre do ano civil e o mandato se iniciará imediatamente.

§ 4º A *Cooperativa*, mediante edital, convocará todos os associados para inscrição dos interessados em se candidatar.

§ 5º As demais disposições relativas à eleição, às Seccionais e ao exercício do cargo de delegados serão estabelecidas em regulamento próprio.

SUBSEÇÃO II
DO VOTO

Art. 32. Em regra, a votação será aberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 1º Os delegados não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

§ 2º As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 36, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

SUBSEÇÃO III
DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 33. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;

II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício;

III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO IV
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 34. É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

I. alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*;

II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.16/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

III. aprovação do regulamento eleitoral e da política de governança corporativa e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;

IV. aprovação do regulamento de eleição de delegados;

V. julgamento de recurso de associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 12, § 3º deste Estatuto Social;

VI. filiação e demissão da *Cooperativa* à Central.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;

b) balanço;

c) relatório da auditoria externa;

d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da *Cooperativa*.

II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;

III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;

IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*, quando for o caso;

V. por ocasião da eleição e quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e do valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva;

VI. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 36 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.17/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

I. reforma do Estatuto Social;

II. fusão, incorporação ou desmembramento;

III. mudança do objeto social;

IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V. prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O processo eleitoral, as condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da *Cooperativa* seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, bem como no respectivo regulamento eleitoral, devendo ser observadas também as seguintes condições para ocupação e exercício de cargo estatutário:

I. exceto no caso de diretor executivo, ser associado, pessoa natural da *Cooperativa*;

II. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

III. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;

IV. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, providências essas dispensadas nos casos de reeleição;

V. para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.18/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo.

§ 2º Para os fins do inciso III deste artigo, entende-se por cargo político:

I. posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador e Presidente da República), conforme a legislação eleitoral vigente;

II. membro de executiva partidária: as pessoas que, filiadas a um determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III. posto nomeado, designado ou delegado: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).

§ 3º Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante termo de posse em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 38. O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo,7 (sete) e, no máximo, 14 (quatorze) membros efetivos.

Parágrafo único. Na Assembleia Geral em que foram eleitos, os membros do Conselho de Administração reunir-se-ão à parte imediatamente e escolherão, entre os respectivos membros, o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração.

Art. 39. O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.19/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

SUBSEÇÃO II
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 40. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO III
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 41. Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 90 (noventa) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente ou por membro do Conselho de Administração, por este indicado;

II. nas ausências ou impedimentos superiores a 90 (noventa) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros;

III. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

a) invalidez permanente ou morte;

b) renúncia;

c) destituição;

d) não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;

e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

f) desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.20/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

g) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 37 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

§ 2º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

§ 4º Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

SUBSEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 42. Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas às decisões da Assembleia Geral:

I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da *Cooperativa,* acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral;

III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;

IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;

VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);

VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;

VIII. deliberar sobre a criação de comitês consultivos;

IX. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;

X. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;

XI. deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.21/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

XII. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;

XIII. escolher e destituir os auditores externos, na forma da regulamentação em vigor;

XIV. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;

XV. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;

XVI. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e a Central a qual estiver filiada;

XVII. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;

XVIII. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PAs) e Unidades Administrativas Desmembradas (UADs).

Art. 43. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da *Central Sicoob Uni*, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo, na forma de como dispuser os respectivos estatutos;

II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;

IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;

V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;

VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

§ 1º Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

§ 2º É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.22/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

§ 3º O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA
SUBSEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 44. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração**,** é composta por 6 (seis) diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional, um Diretor de Negócios, um Diretor de Controle e Risco e dois diretores de Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

Art. 45. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 46. Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 90 (noventa) dias corridos, os diretores se substituirão entre si na forma do que deliberar a Diretoria Executiva colegiada, sendo que o substituto continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos;

II. nas ausências ou impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.

SUBSEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 47. São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.23/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

I. Diretoria Executiva:

a) adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;

b) supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;

c) elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

d) aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;

e) deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;

f) avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;

g) aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;

h) adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos da *Central Sicoob Uni* e das áreas de Auditoria e Controles Internos.

II. Ao Diretor Presidente:

a) representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 43, I, deste Estatuto Social;

b) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;

c) coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

d) supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

e) convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;

f) outorgar mandatos a empregado da *Cooperativa* ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;

g) auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral;

h) desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria Executiva colegiada.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.24/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

III. aos demais diretores (Diretor Operacional, Diretor de Negócios, Diretor de Controle e Risco e Diretor de Desenvolvimento regional):

a) dirigir as funções correspondentes ao cargo e à função na forma definida pelo Conselho de Administração;

b) concatenar com demais Diretores aquelas atribuições gerais da Diretoria Executiva dispostas pelo inciso I deste artigo, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

c) acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;

d) substituir outro Diretor, quando necessário;

e) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;

f) desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria Executiva colegiada.

Parágrafo único. As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

SUBSEÇÃO IV
DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 48. O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judicia*;

II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado (ou diretor executivo) da *Central Sicoob Uni*.

Art. 49. Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.25/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

SEÇÃO IV
DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO
SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 50. A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II
DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 51. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

§ 2º No caso de vacância, será efetivado membro suplente, obedecido o critério de maior tempo de associação do suplente.

§ 3º Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SUBSEÇÃO III
DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 52. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 8 (oito) vezes por ano, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

I. as reuniões se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) vice-coordenador, substituto eventual do coordenador.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.26/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§ 3º Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecerem, por convocação, para substituírem membros efetivos.

SUBSEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 53. Compete ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;

III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;

IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;

V. convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;

VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;

VIII. aprovar o próprio regimento interno.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da *Cooperativa,* quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 54. Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II. pela alteração de sua forma jurídica;

III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02_estatuto_social_2022980880_sign__f2e6.pdf - Pag.27/28

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 55. A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Cooperativa*, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos aos ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

Art. 57. Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 58. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Este Estatuto, consolidado pela AGE – Assembleia Geral Extraordinária – de 19 de março de 2022, nos termos da CIC CCS 302 de 15/12/2021, substitui aquele aprovado pela AGE de 13 de março de 2021.

Anápolis (GO), 19 de março de 2022.

***TERMO DE VALIDAÇÃO*:** Declaramos que a presente Ata é a transcrição fiel daquela que se encontra lavrada no livro próprio para o registro de atas das Assembleias Gerais da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, com o nome fantasia SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO.

Transcrição da Ata realizada em Anápolis (GO) no dia 18 de abril de 2022.

Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior
CPF n° 159.915.802-78
Presidente da Mesa Assemblear
Presidente do Conselho de Administração

Angélica Araújo Diniz Caldeira
CPF n° 024.838.651-43
Secretária da Mesa Assemblear
Diretora/Advogada

RUBRICAS DIVERSAS	VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	LIVRO Nº	FL./PÁG.
			003	27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 02 estatuto_sonia_20250808080_signed.pdf - Pag.28/28

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02483865143	
15991580278	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:03
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087695432563873785710666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:20

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 03__ataage2022871743980881_sign__da1b.pdf - Pag.1/5

Livro nº:	Data:	Pág. nº:
003	19/03/2022	1

ATA Nº 050

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO

CNPJ: 02.282.709/0001-52 – NIRE: 5240000527-4 – BCB ID: Z9994630

Av. Santos Dumont, nº 235 – Bairro: Jundiaí – CEP: 75113-180 – Anápolis (GO)

Telefone: (62) 3099-0100 – Site: www.unisicoob.com.br/unicentronortegoiano

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I- Data/Hora/Local/Modalidade: aos dezenove dias do mês de março de 2022, às 10h00, a partir de sua sede situada à Av. Santos Dumont, nº 235, Bairro Jundiaí, CEP 75113-180, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás; reuniram-se em terceira e última convocação, os delegados, representantes dos cooperados na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Norte Brasileiro (anteriormente denominada de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Norte Goiano), com o nome fantasia de Sicoob Unicentro Norte Brasileiro (anteriormente como Sicoob UniCentro Norte Goiano), inscrita no órgãos de controle e de registro sob os seguintes números: CNPJ: 02.282.709/0001-52 – NIRE: 5240000527-4 – ID BCB: Z9994630, realizando, na forma do Art. 43-A, da Lei nº 5.764/71, sua Assembleia Geral Extraordinária na modalidade semipresencial com participação e votação tanto presencial quanto à distância, este por atuação remota, via sistema eletrônico, mediante o uso de aplicativo fornecido pela Cooperativa. -/-

II- Convocação/Publicação: a Assembleia Geral foi convocada com antecedência mínima de dez dias, mediante Edital de 7 de março de 2022, afixado em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos delegados, comunicação aos delegados por intermédio de Circular e publicação com circulação regular e geral no jornal "O Popular", ano 83, edição nº 24.788 de 08 de março de 2022, Seção "Comunicados", página 28, com a seguinte redação: Cooperativa De Crédito De Livre Admissão Do Centro Norte Goiano, CNPJ: 02.282.709/0001-52 – NIRE: 5240000527-4 – BCB ID: Z9994630, EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária – Semipresencial – São convocados os delegados representando os cooperados na *Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Norte Goiano,* com o nome fantasia de *Sicoob UniCentro Norte Goiano,* para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, que se realizará no dia 19 de março de 2022 – sábado, na modalidade semipresencial, a partir da sede da cooperativa, situada na Av. Santos Dumont, nº 235, Bairro Jundiaí, Anápolis (GO), Cep 75113-180, às 8h em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos delegados em condições de votar, ou em segunda convocação às 9h, com a presença mínima de metade mais um dos delegados em condições de votar ou, ainda, em terceira e última convocação às 10h, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) delegados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I. Em Assembleia Geral Extraordinária: reforma do Estatuto Social, compreendendo: a) reforma ampla e geral do Estatuto Social (Lei nº 5.764/71, Art. 46, I), destacando-se as seguintes cláusulas de maior relevância: denominação social, área de ação para fins de instalação de dependências físicas [Alvorada, Araguaçu, Combinado, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão, Natividade, Sandolândia e Taguatinga, todos municípios do Estado do Tocantins (TO)], composição da diretoria executiva e subscrição e integralização de ingresso; b) sistematizar e consolidar o Estatuto Social e atos decorrentes. II. Em Assembleia Geral Ordinária: a) prestação de contas dos órgãos de administração – 2021 (Lei nº 5.764/71, Art. 44, I); b) fixação de

Visto Supervisão	Visto Secretaria	Rubricas Diversas

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287685432563873785710665, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 03__ataage2022871743980881_sign__da1b.pdf - Pag.2/5

SICOOB UniCentro Norte Brasileiro

ATA Nº 050 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
003	19/03/2022	2

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

remuneração dos membros dos órgãos estatutários (Lei nº 5.764/71, Art. 44, IV); c) do resultado financeiro – 2021: destinação e fórmula de cálculo (Lei nº 5.764/71, Art. 44, II, e da LC nº 130/2009, Art. 8º); d) recursos de cooperados por desligamento, se houver (Lei nº 5.764/71, Art. 34, Parágrafo único); e) plano de atividades – 2022; f) processo eleitoral – Conselho Fiscal (Art. 6º e 56, combinados, da LC nº 130/2009 e Lei nº 5.764/71, respectivamente). Observações: I. as Assembleias desta convocação, observada a legislação própria, serão realizadas na modalidade semipresencial e no formato adequado à situação de pandemia vivenciada no país, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias; II. para efeito de verificação do quórum de instalação nas respectivas convocações, conforme dispõe o Art. 40 da Lei nº 5.764/71, o quadro social, nesta data, é composto de 31.347 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e sete) associados, representados por delegados; III. no prazo pertinente, para análise e informação, encontrar-se-ão à disposição dos cooperados tanto na sede da Cooperativa como em seu site eletrônico (www.sicoob.com.br/web/unicentronortegoiano) a proposta de Estatuto Social, objeto do item "I" deste edital; IV. na forma da legislação vigente, a partir de 09/03/2022, encontrar-se-ão à disposição dos associados na sede ou no site da cooperativa (www.sicoob.com.br/web/unicentronortegoiano) para análise e informação, os livros, o Balanço Geral e demais demonstrativos financeiros e contábeis; V. os temas desta convocação foram tratados em cada AGN - Assembleia Geral de Núcleo - realizadas em cada PA - Posto de Atendimento, presencial e digital, respeitando as recomendações das autoridades sanitárias de cada município e, na Sede da Cooperativa; VI. as atas dos respectivos certames – Extraordinária e Ordinária – serão feitas separadamente; VII. conforme dispõe o Art. 38 da Lei n° 5.764/71, bem como em atenção aos princípios legais e doutrinários, as deliberações tomadas nas assembleias ora convocadas: **a)** restringir-se-ão exclusivamente à ORDEM DO DIA acima anunciada, obedientes à vinculação do ato convocatório e à inalterabilidade do edital de convocação; **b)** observarão, quando pertinente, o quórum determinado pelo parágrafo único do Art. 46 da Lei n° 5.764/71, vinculando a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Anápolis (GO), 7 de março de 2022. – Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior – Presidente do Conselho de Administração. -/-

III- QUÓRUM/PRESENÇAS: III.a) o Presidente da mesa constatou a existência do quórum mínimo legal para instalação da assembleia pelo registro das presenças: **III.a.1) Presencial:** 11 (onze) delegados; **III.a.2) Remota:** 18 (dezoito) delegados conectados na transmissão ao vivo, via aplicativo fornecido pela Cooperativa; **III.a.3)** totalizando 29 (vinte e nove) delegados em condições de votar, cuja lista de presença, arquivada em separado, é parte integrante deste processo assemblear, nos termos legais e estatutários vigentes; **III.b)** registra-se, também, as presenças de Conselheiros de Administração, de Conselheiros Fiscais e dos diretores executivos, pelos meios disponíveis. -/-

IV- COMPOSIÇÃO DA MESA: A Assembleia foi presidida por Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior, Presidente do Conselho de Administração, Associado da Cooperativa e, a convite deste, na forma do estatuto, secretariada por Angélica Araujo Diniz Caldeira, inscrita no CPF 024.838.651-43, advogada, Diretora de Controle e Risco da Cooperativa. -/-

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287685432563873785710665, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 03__ataage2022871743980881_sign__da1b.pdf - Pag.3/5

SICOOB UniCentro Norte Brasileiro

ATA Nº 050 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
003	19/03/2022	3

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

V- SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES: V.a) Declarações Iniciais: declara-se que: **V.a.1) Instalação**: confirmado o quórum mínimo necessário, na forma do que trata o Art. 40 da Lei nº 5.764/71, instalou-se a reunião assemblear; **V.a.2) Ritualística**: a Cooperativa observou o seguinte ritual: **V.a.2.1)** disponibilizou pelos meios disponíveis – sítio eletrônico próprio, correio eletrônico, e outros: **V.a.2.1.1)** todo o material acerca dos assuntos da pauta; **V.a.2.1.2)** as informações de acesso a esta assembleia, bem como do aplicativo utilizado, permitindo a participação e votação assemblear nos termos do Art. 43-A da Lei n° 5.764/71. **V.a.2.2)** para leveza das apresentações, foram desprezados os centavos dos valores pertinentes, nesta ata, desta forma também tratados; **V.a.2.3)** na votação das respectivas matérias: **V.a.2.3.1)** votou-se aquelas de caráter especial na forma preconizada pelo Art. 46 da Lei nº 5.764/71; **V.b) Deliberações/Ordem do dia**: cumpridas todas as formalidades estatutárias e legais, a assembleia ***deliberou e decidiu por***: -/-

➔ **V.b.1) reforma ampla e geral do Estatuto Social (Lei nº 5.764/71, Art. 46, I), destacando-se as seguintes cláusulas de maior relevância: denominação social, área de ação para fins de instalação de dependências físicas [Alvorada, Araguaçu, Combinado, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão, Natividade, Sandolândia e Taguatinga, todos municípios do Estado do Tocantins (TO)], composição da diretoria executiva e subscrição e integralização de ingresso**: **V.b.1.1)** ***unanimemente conhecer, examinar, compreender e debater:*** **V.b.1.1.1)** a proposta da administração para a reforma ampla e geral do modelo de Estatuto Social Sicoob, de acordo com o novo modelo, disposições e recomendações contidas na Circular CCS nº 302 de 15/12/2021, consistentes com os detalhes, nuances adotados e exigidos pelo Sistema Regional de Cooperativas de Crédito Sicoob Uni, formado pelas singulares e a central, bem como, de acordo com as singularidades de cláusulas da Cooperativa; **V.b.1.1.2)** da proposta, se destacam as seguintes cláusulas de maior relevância: **V.b.1.1.2.1)** da alteração da denominação social DE: *Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Norte Goiano*, PARA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, com o nome fantasia de SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO; **V.b.1.1.2.2)** da inclusão de uma nova alínea '*b*' ao inciso III do Art. 1º, para inserção dos seguintes municípios do Estado do Tocantins: Alvorada, Araguaçu, Combinado, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão, Natividade, Sandolândia e Taguatinga, todos municípios do Estado do Tocantins (TO), bem como da renumeração da vigente alínea '*c*' para alínea '*d*'; **V.b.1.1.2.3)** da alteração do Art. 44 (antigo Art. 72), PARA: "A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por no mínimo 3 (três) diretores, e no máximo 6 (seis) diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional, um Diretor de Negócios, um de Diretor de Controle e Risco e dois Diretores de Desenvolvimento Regional."; **V.b.1.1.2.4)** da alteração da subscrição e integralização de capital no ingresso PARA: pessoa natural, 20 (vinte) quotas-partes, no mínimo, e pessoa jurídica, 40 (quarenta) quotas-partes, no mínimo. **V.b.1.2)** ***unanimemente aprovar***: a proposta apresentada para alteração do estatuto social e devidamente consolidada no Estatuto anexo desta ata. **-/-**

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287685432563873785710665, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 03__ataage2022871743980881_sign__da1b.pdf - Pag.4/5

SICOOB UniCentro Norte Brasileiro

ATA Nº 050 – CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
003	19/03/2022	4

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

➔ **V.b.2) sistematizar e consolidar o Estatuto Social e atos decorrentes: V.b.2.1) *unanimemente conhecer, examinar, compreender e debater:*** dos detalhes, da forma de sistematização e consolidação do Estatuto Social, conforme apresentado pela administração; **V.b.2.2) *unanimemente aprovar***: a sistematização e consolidação do Estatuto Social ora reformado, anexo desta ata, a seguir inteiramente transcrito, observando-se: **V.b.2.2.1)** a alteração da denominação social para COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, com o nome fantasia de SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO; **V.b.2.2.2)** a manutenção, nos termos do Estatuto Social ora reformado, ratificado e aprovado, uma sociedade simples, cooperativa singular de crédito e de responsabilidade limitada do ramo de crédito, instituição financeira não bancária, regida pela legislação vigente, pelos normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, nos termos do Estatuto Social apresentado e anexo desta ata. -/-

VI- FECHO/ENCERRAMENTO: findos os assuntos, nada mais havendo a tratar e, na forma da combinação dos dispositivos da Lei nº 5.764/71 e da IN Drei nº 81/2020, ***a assembleia também decidiu unanimemente por***: **VI.a) Declarações finais: VI.a.1) *declarar*** que: **VI.a.1.1)** os delegados receberam antecipadamente o acesso a esta assembleia pelo aplicativo fornecido pela Cooperativa, bem como à documentação pertinente; **VI.a.1.2)** os delegados conhecem e validam as respectivas listas de presenças extraídas; **VI.a.1.3)** os componentes da mesa – Presidente e Secretária – validam e assinam esta ata nos termos das normas vigentes; **VI.a.1.4)** será assegurado a cada associado pelos meios disponíveis – arquivo eletrônico ou físico, ou ainda por correio eletrônico – o acesso à presente ata. **VI.a.2) *acatar*** a declaração expressa da mesa assemblear de que atendeu todos os requisitos para a realização desta assembleia geral, nos termos daquela Instrução Normativa; **VI.b) Finalização**: ***encerrar*** a assembleia às 11h25 do dia 19/03/2022, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos membros da mesa, Presidente e Secretária. -/-

Em Anápolis – (GO), 19 de março de 2022.

***TERMO DE VALIDAÇÃO*:** Declaramos que a presente Ata é a transcrição fiel daquela que se encontra lavrada no livro próprio para o registro de atas das Assembleias Gerais da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO.

Transcrição da Ata realizada em Anápolis (GO) no dia 18 de abril de 2022.

Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior
CPF n° 159.915.802-78
Presidente da Mesa Assemblear
Presidente do Conselho de Administração

Angélica Araújo Diniz Caldeira
CPF n° 024.838.651-43
Secretária da Mesa Assemblear
Diretora/Advogada

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

USUÁRIO: lorena gomes de souza santos - 2015 – DATA: 19/04/2022 09:23:55 – MODELO POR: JeanTeoS – ARQ.: 5024_AGE_2022_03_19_ATA_050_LIV_003_BCB_JUCEG_VS_02_2022_04_19

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287685432563873785710665, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 08_ataage2025178980881_sigu_cada.pdf - Pag.5/5

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02483865143	
15991580278	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109287685432563873785710665, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.1

ATA Nº 062

LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
005	17/07/2024	1

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO

CNPJ: 02.282.709/0001-52 – NIRE: 5240000527-4 – BCB ID: Z9994630
Av. Santos Dumont, nº 235 – Bairro: Jundiaí – CEP: 75113-180 – Anápolis (GO)
Telefone: (62) 3099-0100 – Site: www.sicoob.com.br/web/centralsicoobuni/unicentronortebrasileiro

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

I- DATA/HORA/LOCAL/MODALIDADE: aos dezessete dias do mês de julho de 2024, às 20h, em terceira e última convocação, reuniram-se os delegados representando os cooperados nas cooperativas, como ***Incorporante***, a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, com o nome fantasia de *Sicoob UniCentro Norte Brasileiro*, inscrita nos órgãos oficiais sob os seguintes registros: CNPJ: 02.282.709/0001-52 – NIRE: 5240000527-4 – BCB ID: Z9994630, sediada à Av. Santos Dumont, nº 235 – Bairro Jundiaí – CEP: 75113-180 – Anápolis (GO) e, como ***Incorporanda***, a *COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA*, com o nome fantasia de *Sicoob UNIRONDÔNIA*, inscrita nos órgãos oficiais sob os seguintes registros: CNPJ: 01.664.968/0001-85 – NIRE: 1140000131-3 – BCB ID: Z9995813, sediada à Av. Calama, n° 2.468 – Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-769 – Porto Velho – RO, realizou-se a *Assembleia Geral Extraordinária Conjunta* na modalidade *Semipresencial* (presencial e a distância, simultaneamente), a partir da sede da *Incorporante*, nos termos da Lei nº 5.764/71, Art. 43-A, Art. 46, II, Art. 59 e Lei Complementar (LC) nº 130/2009, Art. 17-A, bem como da Instrução Normativa (IN) do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) – IN DREI nº 81/2020. -/-

II- CONVOCAÇÃO/PUBLICAÇÃO: a assembleia, nos termos do Art. 17-B da LC nº 130/2009, foi convocada por ambas as Cooperativas, de forma conjunta, com antecedência mínima de dez dias, mediante Edital de 05 de julho de 2024, divulgado em destaque no sítio eletrônico de cada uma das cooperativas – *Incorporante* e *Incorporanda*, a partir do dia 05 de julho de 2024, com a seguinte redação: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO CNPJ: 02.282.709/0001-52– NIRE: 5240000527-4– BCB ID: Z9994630 COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA CNPJ: 01.664.968/0001-85 – NIRE: 1140000131-3 – BCB ID: Z9995813 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA SEMIPRESENCIAL São convocados os delegados representando os cooperados nas respectivas cooperativas descritas no cabeçalho deste edital para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária Conjunta (AGEC), que se realizará na modalidade semipresencial no dia 17 de julho de 2024 – quarta-feira, a partir da sede do Sicoob UniCentro Norte Brasileiro, situada na Avenida Santos Dumont, nº 235 – Bairro Jundiaí – CEP: 75113-180 – Anápolis – GO, observado o horário de Brasília (DF), às 18h em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos delegados em condições de votar, ou em segunda convocação às 19h, com a presença mínima de metade mais um dos delegados em condições de votar ou, ainda, em terceira e última convocação às 20h, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) delegados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I. relatório da COMIPA e atos decorrentes (Art. 59; Parágrafo único da Lei nº 5.764/71); II. união das cooperativas e atos decorrentes (Art. 59 da Lei nº 5.764/71); III. dos resultados da Incorporada observados os ditames legais e atos decorrentes (Lei nº 5.764/71, Art. 44, II; LC nº 130/2009, Art. 8º; e Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.817/2020, Art. 23 e Art.

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenas.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024_C1_ATA0062_00_AGEC_062_2024_07_17_ATA_BCB_JUCE_VS_06_2024_07_23

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.2

26, § 2º); IV. utilização de fundos próprios, garantidores e atos decorrentes. Observações: I. a Assembleia será realizada em formato adequado à situação, observada a legislação própria, bem como o acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos Delegados, serão amplamente divulgados pelos respectivos sites das Cooperativas, informados no cabeçalho deste Edital. Para maiores e detalhadas informações, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa Drei nº 81, de 10 de junho de 2020, acessar ou contatar: Cooperativa: UniCentro Norte Brasileiro Telefone: (62) 99203-6425 Contato: Sra. Karolline Rodrigues Brito site: https://www.sicoob.com.br/web/unicentronortebrasileiro. Cooperativa: UniRondônia Telefone: (69) 99284-9349 Contato: Sra. Thiele Mendonça Negreiros Site: https://www.sicoob.com.br/web/sicoobunirondonia; II. o Relatório da COMIPA é elaborado na forma do Art. 57 da Lei nº 5.764/1971; III. para efeito de verificação do quórum nas respectivas convocações conforme dispõe os respectivos estatutos de cada Cooperativa, o quadro social, nesta data, está composto: a) Sicoob UniCentro Norte Brasileiro: 52.128 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e oito) cooperados; b) Sicoob UniRondônia: 17.400 (dezessete mil e quatrocentos) cooperados. IV. O processo de votação dos itens da Ordem do Dia ocorrerá na forma estabelecida na ocasião; V. conforme dispõe o Art. 38 da Lei n° 5.764/71, bem como em atenção aos princípios legais e doutrinários, as deliberações tomadas nesta assembleia ora convocada: a) restringir-se-ão exclusivamente à ORDEM DO DIA acima anunciada, obedientes à vinculação do ato convocatório e à inalterabilidade do edital de convocação; b) observarão, quando pertinente, o quórum determinado pelo parágrafo único do Art. 46 da Lei n° 5.764/71, vinculando a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Anápolis (GO) e Porto Velho (RO), 5 de julho de 2024. Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior Presidente do Conselho de Administração SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO José Perez de Jesus Presidente do Conselho de Administração SICOOB UNIRONDÔNIA. -/-

III- QUÓRUM/PRESENÇAS: III.a) o Presidente da mesa, consoante o disposto pelo Art. 40 da Lei nº 5.764/71, constatou a existência do quórum mínimo legal para instalação da assembleia pelo registro físico e/ou eletrônico na lista de presenças, conforme prescrição da IN DREI nº 81/2020; **III.a.1)** pela *Incorporante*: **III.a.1.1) Presencial:** 2 (dois) delegados; **III.a.1.2) Remota:** 20 (vinte) delegados conectados na transmissão ao vivo, via aplicativo fornecido pela Cooperativa; **III.a.2)** pela *Incorporanda*: **III.a.2.1) Presencial:** não houve; **III.a.2.2) Remota:** 15 (quinze) delegados conectados na transmissão ao vivo, via aplicativo fornecido pela Cooperativa; **III.a.3)** totalizando 37 (trinta e sete) delegados em condições de votar, cuja lista de presença, arquivada em separado, é parte integrante deste processo assemblear, nos termos legais e estatutários vigentes; **III.b)** registra-se, também, as presenças de Conselheiros de Administração, de Conselheiros Fiscais e dos diretores executivos, pelos meios disponíveis. -/-

IV- COMPOSIÇÃO DA MESA: a Assembleia foi presidida por Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior, Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa *Incorporante* e, a convite deste, na forma do estatuto, secretariado por Angélica Araújo Diniz Caldeira, advogada, Diretora Operacional da Cooperativa. -/-

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21
ORIZONA - VARA CÍVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.3

V- SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES: V.a) Declarações Iniciais: **V.a.1) Instalação**: confirmado o quórum mínimo necessário, na forma do disposto pelo Art. 40 da Lei nº 5.764/71, instalou-se a reunião assemblear; **V.a.2) Dicionário, siglas e termos:** as entidades, expressões, e siglas nesta ata mencionadas: AGE = Assembleia Geral Extraordinária; AGN = Assembleia Geral de Núcleo; AGEC = Assembleia Geral Extraordinária Conjunta; BCB = Banco Central do Brasil; BP = Balanço Patrimonial; Central = Central Sicoob Uni de Cooperativas de Crédito; CCS = Centro Corporativo Sicoob; CMN = Conselho Monetário Nacional; CNAC = Confederação Nacional de Auditoria; COMIPA = Comissão Mista e Paritária; CONAD = Conselho de Administração; CPC = Comitê de Pronunciamentos Contábeis; DREI = Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração; IN = Instrução Normativa; LC = Lei complementar; RCMN = Resolução do Conselho Monetário Nacional; PA = Posto de Atendimento; Sicoob = Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil; Sicoob Unicentro Norte BR = Sicoob Unicentro Norte Brasileiro. **V.a.2) Ritualística**: a *Cooperativa* adotou o rito legal estabelecido, essencialmente quanto aos seguintes atos: **V.a.2.1)** informou e disponibilizou aos convocados pelos meios disponíveis – sítio eletrônico próprio, correio eletrônico etc., todo o material acerca dos assuntos da pauta; **V.a.2.2)** disponibilizou gratuitamente a plataforma digital, nos termos do que dispõe o Art. 43-A da Lei nº 5.764/71 e o Art. 17-B da LC nº 130, para que cada delegado tenha pleno acesso a esta assembleia, podendo participar, deliberar e votar as matérias da ordem do dia; **V.a.2.3)** desprezou para leveza das apresentações, quando conveniente, os centavos dos valores pertinentes e, também, nesta ata, da mesma forma tratados; **V.a.2.4)** votou aquelas matérias de caráter especial na forma preconizada pelo inciso II do Art. 46 da Lei nº 5.764/71, bem como pelo parágrafo único daquele artigo; **V.a.2.5)** adotou a delegação especial para deliberação das matérias objeto desta AGEC, formalizada pelas AGNs, realizadas de forma extraordinária em 04/07/2024, respectivamente, para votarem no mesmo diapasão do que deliberado pelas correspondentes AGNs, que autorizou aos delegados eleitos pelas: **V.a.2.5.1)** AGNs da 5018 – Sicoob UniRondônia de 13/03/2023 a 15/03/2023; **V.a.2.5.2)** AGNs da 5024 – Sicoob UniCentro Norte Brasileiro de 06/02/2024 a 11/04/2024. -/-

V.b) Deliberações/Ordem do dia: cumpridas todas as formalidades estatutárias e legais, a assembleia ***deliberou e decidiu por***: -/-

➔ **V.b.1) RELATÓRIO DA COMIPA E ATOS DECORRENTES (ART. 59; PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 5.764/71); V.b.1.1)** ***unanimemente*** ***conhecer, compreender, examinar*** **e** ***debater:*** **V.b.1.1.1) relatório da COMIPA: V.b.1.1.1.1)** que, COMIPA é a Comissão Mista Paritária criada pelas respectivas assembleias realizadas em 04 e 05/07/2024, respectivamente, nos termos do Parágrafo único do Art. 59, combinado com o § 1º do Art. 57 da Lei nº 5.764/71 sendo: **V.b.1.1.1.1.1)** Pela *Incorporante*: André Luis da Paixão – CPF 479.142.541-34**;** Marcelo Mendes França - CPF 612.371.321-34, Coordenador e Osmar Ferreira Maia – CPF 255.930.481-34. **V.b.1.1.1.1.2)** Pela *Incorporanda*: Priscila da Silva Vasconcelos - CPF 515.344.102-44, Vice Coordenadora; Valeriano Leão Camargo - CPF 004.772.411-07 e Osmar da Silva - CPF 185.542.029-53. **V.b.1.1.1.2)** com a responsabilidade de coordenar e proceder aos estudos necessários para, atendendo ao referido dispositivo legal, o Art. 59 da Lei nº 5.764/71, fornecer aos senhores cooperados e assembleares, o relatório que avalia a

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.4

situação Patrimonial, o balanço geral, o plano de distribuição de quotas-partes, destino dos fundos de reserva e outros e, caso necessário, o projeto de estatuto, além de outros quesitos e informes decorrentes dos referidos levantamentos e apurações, relevantes ao processo naquela ocasião delineado, tendo 31/05/2024 como data-base, e que: **V.b.1.1.1.2.1)** nortear-se-á pelos princípios da adequabilidade, da oportunidade e da suficiência, bem como e, principalmente, pelos princípios do cooperativismo, pelos aspectos dos normativos vigentes, essencialmente, os da Lei Complementar (LC) nº 130/2009, da Lei nº 5.764/71, RCMN nº 5.051/2022 e n° 4.817/2020; **V.b.1.1.1.2.2)** tendo sido realizadas as reuniões necessárias desde sua instalação no desenvolvimento do trabalho requerido pelas citadas AGE que culminou com a entrega do Relatório que se apresenta a seguir. **V.b.1.1.1.3)** do Relatório da COMIPA em todos os seus termos, consoante sua leitura e sua integral transcrição a seguir que, para facilitar a identificação e a citação de parágrafos nesta ata, foram numerados de [RC01] a [RC140]: Anápolis (GO), 17 de julho de 2024 À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA [RC01] Assunto: Relatório da Comissão Mista Paritária – COMIPA – sobre a Incorporação da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA, com nome fantasia SICOOB UNIRONDÔNIA, CNPJ 01.664.968/0001-85, pela COOPERATIVA DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, com nome fantasia UNI SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, CNPJ nº 02.282.709/0001-52. [RC02] Senhores Associados: [RC03] Os delegados legalmente constituídos da COOPERATIVA DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, a partir de agora nominada SICOOB UNICENTRO NORTE BR ou *Incorporante*, por meio de AGE de 5 de junho de 2024, realizada na modalidade digital com participação e votação à distância, via aplicativo fornecido pela cooperativa, e os da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA, a partir de agora nominada SICOOB UNIRONDÔNIA ou *Incorporanda*, por meio de AGE de 4 de julho de 2024, realizada na modalidade semipresencial com participação e votação presencial e à distância, via aplicativo fornecido pela Cooperativa, decidiram: [RC04] (i) conhecer, compreender, examinar, debater e unanimemente aprovar as tratativas para incorporação da SICOOB UNIRONDÔNIA pela SICOOB UNICENTRO NORTE BR, segundo propostas da administração de ambas; e [RC05] (ii) indicar os membros da Comissão Mista Paritária - COMIPA, responsável pela realização do presente relatório, necessário ao processo de incorporação, na forma do parágrafo 1º do artigo 57, combinado com o parágrafo único do artigo 59, da Lei 5.764, de 1971, a ser posteriormente deliberada em Assembleia Geral Conjunta – AGEC. [RC06] Referida Comissão ficou assim constituída: [RC07] I – Pela SICOOB UNICENTRO NORTE BR – *Incorporante*: André Luis da Paixão – CPF 479.142.541-34; Marcelo Mendes França - CPF 612.371.321-34 Osmar Ferreira Maia – CPF 255.930.481-34 [RC08] II – Pela SICOOB UNIRONDÔNIA – *Incorporanda*: Priscila da Silva Vasconcelos - CPF 515.344.102-44 Valeriano Leão Camargo - CPF 004.772.411-07 Osmar da Silva - CPF 185.542.029-53 [RC09] 2. Assim designada, a COMIPA trabalhou com o propósito de: [RC10] I – efetuar levantamentos patrimoniais com base nos demonstrativos contábeis de 31 de maio de 2024, data-base considerada em ambas as cooperativas para efeito de incorporação; [RC11] II – apresentar o plano de distribuição

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.5

das quotas-partes e da absorção, pela *Incorporante*, dos fundos constituídos e do rateio das perdas registradas na *Incorporanda*; [RC12] III – promover a elaboração do projeto de novo estatuto social; [RC13] IV – apresentar informações complementares; e [RC14] V – oferecer conclusões e propor encaminhamentos. [RC15] 3. Tendo presentes os pressupostos retro delineados, a COMIPA apresenta os comentários e conclusões sobre cada um dos assuntos acima elencados, como segue: [RC16] I – ASPECTOS CONTÁBEIS: LEVANTAMENTOS PATRIMONIAIS [RC17] a) Introdução [RC18] 4. Escolhida a data-base de 31 de maio de 2024 para a incorporação, comum às duas instituições, esta COMIPA promoveu a avaliação patrimonial a partir do inventário de suas carteiras, com ênfase nas Operações de Crédito, Liquidez – representada pelas Disponibilidades, Títulos e Valores Mobiliários, Aplicações Interfinanceiras e pelos recursos aplicados na Centralização Financeira –, investimentos registrados no Ativo Permanente e, bem assim, das obrigações correntes e de longo prazo e do respectivo Patrimônio Líquido. [RC19] b) Levantamentos e análises do SICOOB UNIRONDÔNIA [RC20] 5. Preliminarmente, informamos que, para fins específicos de incorporação e, bem assim, atestar as avaliações, revisões e eventual necessidade de ajustes, nos termos previstos no art. 24 da Resolução CMN 4.817/2020, os demonstrativos contábeis da data-base da *Incorporanda* foram auditados pela Confederação Nacional de Auditoria – CNAC (CRC-GO 1106/O-9) que na apresentação trouxe conclusões das quais destacamos os seguintes excertos: [RC21] (...) [RC22] *2. Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto ressalvado no parágrafo 3, o balancete patrimonial acima referido, elaborado para fins de incorporação, apresenta adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do 5018 - SICOOB UNIRONDÔNIA, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – Bacen.* [RC23] *3. Conforme relatado no item "1.5. - Operações de Crédito" do Capítulo IV deste relatório, a cooperativa apresentava, em 31 de maio de 2024, provisão para perdas esperadas associadas ao risco nas operações de crédito no montante de R$ 40.472.873,57. Todavia, nossos exames indicaram que tal provisão não é suficiente para cobrir as perdas prováveis na realização de tais créditos, sendo a insuficiência apurada naquela data de, aproximadamente, R$ 17.761.638,65. Consequentemente, em 31 de maio de 2024, o ativo está superavaliado e o resultado do período e o patrimônio líquido estão subavaliados nesse montante.* [RC24] 6. As justificativas e detalhamento desses ajustes compõem o corpo do Relatório em itens específicos, entre os quais destacamos: [RC25] *1.5.b.10.1 Operações analisadas pela CNAC, conforme amostragem:* [RC26] *Na avaliação da suficiência da provisão para créditos de liquidação duvidosa constituída nos termos da Resolução CMN nº 2.682/1999 e dos normativos institucionais do Sicoob, por meio de testes massificados e análise documental por amostragem, na data-base 31/05/2024, identificamos a necessidade de revisão do nível de risco nas operações devido às situações descritas abaixo, incorrendo um ajuste de R$ 9.467.047,87 pelo incremento da provisão destas operações na data-base de auditoria.* [RC27] *Em virtude do ajuste do nível de risco das operações indicadas acima, foi estimado por esta auditoria um impacto aproximado de R$ 6.758.532,45, conforme demonstrado no Anexo deste relatório, decorrente da simulação do*

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.6

consequente ajuste pelo efeito de arrasto às demais operações do tomador e/ou grupo de contrapartes conectadas, inclusive considerando os grupos identificados por esta auditoria e não cadastrados no Sisbr, conforme indicado no item 10 do relatório. Ressaltamos que este ajuste por arrasto é apenas uma estimativa do ajuste que deverá ser efetivamente realizado pelo sistema operacional Sisbr com a realização da impostação de riscos nas operações indicadas. [RC28] *Desta forma, o efeito total dos ajustes, considerando a simulação de arrasto realizada por esta auditoria, é de R$ 16.225.580,32 na data-base de 31/05/2024.* [RC29] 7. Além de ajustes na estimativa de perda da carteira de crédito recomendados pela CNAC, o Relatório aborda também ajuste adicional de R$ 1.536.058,33 decorrente de determinação do BCB. Confira-se: [RC30] *5.1.b.10.2 Operações dos tomadores reportados no Ofício BACEN e não ajustados pela Cooperativa:* [RC31] *Em 07 de maio de 2024 a Cooperativa recepcionou o Ofício 9663/2024-BCB/DESUC, no qual o regulador relaciona operações de crédito identificadas pela ferramenta ADAM como não adequadamente classificadas, cujo ajuste reportou um montante de R$ 11.626.736,82, na data base de março de 2024.* [RC32] *Em 20 de maio de 2024 a Cooperativa realizou reposta ao Ofício do Banco Central do Brasil, por meio da CA nº 013/2024, na qual reportou fundamentos para o não registro de impacto/ajuste de risco das operações de crédito apontadas pelo regulador.* [RC33] *Neste sentido, recebemos os Ofícios 13385/2024 e 14344/2024, de 11 e 20 de junho de 2024, respectivamente, nos quais verificamos que o regulador sinalizou aceite ao pleito da cooperativa para manutenção do risco dos tomadores de CPF 698.647.642-68, 497.705.352-49, 242.342.652-68 e 593.331.702-00, bem como revisou a reclassificação de risco dos tomadores de CPF 113.480.622-15 e 779.855.162-04 para* "F". [RC34] 8. Finalmente, ainda no tocante ao tema "ajustes", a CNAC avaliou contingências passivas decorrentes de ações judiciais que, especificamente em duas de natureza trabalhista e cível, geraram a necessidade de provisão adicional de R$ 133.621,19. Confira-se novamente: [RC35] *2.5.b.2 Circularização de Assessores Jurídicos* [RC36] *Por fim, constatamos provisão adicional a ser realizada em virtude de ações em que a Cooperativa figura como ré, classificadas com probabilidade de perda provável. Na data-base de auditoria, o ajuste incremental identificado foi de R$ 133.621,19, composto por ações na esfera trabalhista e cível.* [RC37] 9. Em resumo, os achados de auditoria, associados às recomendações do BCB, revelaram a necessidade de ajustes da ordem de R$ 17.895.259,84 na data-base da operação, conforme Tabela 1 a seguir. -/-

[RC38] 10. Na forma do § 2º do art. 26 da Resolução CMN 4.817/2020, os ajustes recomendados pela CNAC e pelo BCB, recepcionados por esta COMIPA, devem ser tratados como ajustes posteriores à data-base, em conjunto com eventuais outros que venham a ser detectados, para que seja levada à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária Conjunta (AGEC) a realidade da situação patrimonial do SICOOB UNIRONDÔNIA na data da efetiva incorporação e, assim, subsidiar a decisão assemblear sobre o tratamento a ser dado às prováveis perdas e, em consequência, à transmissão do acervo para o SICOOB UNICENTRO NORTE BR. [RC39] 11. Para efeito dos estudos desta COMIPA, referidos ajustes foram considerados no balanço patrimonial da data-base da *Incorporanda* de forma a permitir avaliação realística das situações econômica, financeira e patrimonial na data-base e, também,

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.7

permitir análise comparativa criteriosa e uniforme que, para efeito deste Relatório, tomou por base os exercícios de 2021 a 2023 e a data-base da incorporação. Confira-se a evolução patrimonial da SICOOB UNIRONDÔNIA no citado período, comparativamente à média do sistema cooperativista nas rubricas mais relevantes, da Tabela 2, logo em seguida.

Tabela 1: ajustes: achados da Auditoria e do BCB

Descrição	R$ mil
CARTEIRA DE CRÉDITO - Estimativa de Perdas	**17.762**
Por classificação inadequada do nível de risco	9.467
Estimativa de Arrasto por reclassificações	6.759
Ajustes exigidos pelo BCB	1.536
CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS	**134**
TOTAL AJUSTADO	**17.895**

Tabela 2: evolução patrimonial Sicoob UNIRONDÔNIA – Em R$ mil

Resumo Contábil	Períodos				Δ ano	
	dez-21	dez-22	dez-23	mai-24	Coop	Setor
FONTES DISPONÍVEIS	**405.241**	**473.385**	**504.948**	**503.340**	**9,4%**	
Depósitos	255.010	243.531	258.800	285.882	4,8%	22,8%
LCI / LCA	14.473	39.601	71.376	54.616	73,2%	64,4%
Obrigações por Repasses	58.086	94.033	80.233	70.238	8,2%	
Outras Obrigações	10.966	12.066	13.045	15.588	15,7%	
Provisões	26.350	39.809	46.903	66.017	46,2%	
Carteira de Crédito	25.242	37.384	43.088	58.235	41,3%	
Outros Créditos e Valores	1.107	2.424	3.815	7.783	124,1%	
Capital de Giro Próprio	**40.356**	**44.346**	**34.590**	**10.998**	**-41,6%**	
Patrimônio Líquido	**54.883**	**53.271**	**42.850**	**18.928**	**-35,6%**	**20,9%**
Capital	31.933	33.088	35.373	35.907	5,0%	21,9%
Reservas	11.074	17.040	16.893	8.967	-0,4%	31,9%
Sobras/Perdas Acumuladas	11.876	3.143	-11.416	-25.946	-	
Período Anterior	5.169	-244	-617	0	-	
Período Corrente	6.707	3.387	-10.801	-25.946	-	
Valor Contábil	6.707	3.387	-10.801	-8.051	-	
Ajustes da CNAC e BCB	0	0	0	-17.895	-	
(-) **Permanente**	**14.527**	**8.925**	**8.260**	**7.930**	**-22,2%**	
APLICAÇÕES	**405.241**	**473.385**	**504.948**	**503.340**	**9,4%**	
Operações de Crédito	276.497	307.565	317.142	320.893	6,4%	16,4%
Centralização Financeira	120.163	124.259	133.018	115.773	-1,5%	21,0%
Aplicações Interfinanceiras	0	13.436	11.158	11.848	-9,6%	
TVM	0	6.535	7.498	7.617	11,4%	
Outros Créditos	8.581	21.590	36.133	47.408	102,8%	
ÍNDICE DE PDD	**9,1%**	**12,2%**	**13,6%**	**18,1%**		
RENTABILIDADE NO PERÍODO	**27,6%**	**6,3%**	**-21,0%**	**-57,8%**		

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.8

[RC40] 13. Os ajustes de R$ 17.895.259,84 no patrimônio da *Incorporanda* são relevantes, ainda mais quando associados às perdas acumuladas no exercício de 2023 e nos cinco primeiros meses de 2024, que corroeram seu patrimônio e trouxeram substancial queda de competitividade quando comparado com a evolução média do sistema cooperativista no mesmo período. Confira-se os principais agregados: [RC41] a) o PL perdeu 35,6% na média anual, em função de compensação das perdas de 2023 com a Reserva Legal; prejuízos acumulados até maio de 2024; e ajustes recomendados; [RC42] b) as captações de associados via depósitos cresceram sofríveis 4,8% na média anual, contra 22,5% do sistema. Mesmo quando agregadas LCI/LCA a média anual foi 10%, enquanto o sistema emplacou 69%; [RC43] c) as operações de crédito registraram crescimento de apenas 6,4%, 10 pontos percentuais abaixo da média do mercado cooperativista; e [RC44] d) a liquidez via centralização financeira diminui 1,5% na média anual, contra 21% do mercado. [RC45] 14. Dentre todas as variáveis que envolve a qualidade da carteira, o principal ponto para esse desempenho indesejado foi indubitavelmente a deterioração da carteira de crédito, o que veio exigir aumento das estimativas de perdas, especialmente a partir do exercício de 2022, agravada em 2023 e no 1º semestre de 2024. A necessidade de provisões adicionais conduziu ao desenquadramento nos limites operacionais, com risco latente de descontinuidade caso não houvesse ação sistêmica, como pode acontecer no sistema cooperativista organizado, capaz de estancar a perda patrimonial, via incorporação a uma cooperativa mais forte e com capacidade de absorver o patrimônio remanescente sem maiores impactos. [RC46] 15. De fato, as provisões atingiram, no período, a indesejável marca de dois dígitos, culminando em 18,1% na data-base já sob influência dos ajustes propostos. A esse nível, revelam-se fortemente comprometidos os indicadores operacionais, como apontado pela auditoria especial, tornando difícil vislumbrar a continuidade da cooperativa à luz das disposições regulamentares e baixa a probabilidade de reação pelas vias operacionais. -/-

Recorra-se mais uma vez ao Relatório da CNAC: [RC47] *1.5.b.11 Extrapolação do limite de exposição de clientes (Res. CMN n° 4677/2018):* [RC48] *Face os ajustes identificados no item 1.5.b.10.1 realizamos a simulação do impacto no Patrimônio de Referência - PR, do qual resultou em desenquadramento do limite de diversificação de risco por cliente para os tomadores/contrapartes conectadas, conforme demonstrado abaixo:*

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Patrimônio de Referência - PR - 05/2024	34.593.853,66
Ajustes de PCLD	(17.761.638,65)
Ajuste identificado de Contingência (item 2.6-b.2)	(133.621,19)
PR ajustado	**16.698.593,82**

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.9

Grupo econômico/tomador extrapolados na data base de auditoria	Saldo de Exposição Regulamentar (R$)	% do PR Ajustado
VITAMAIS NUTRICAO ANIMAL LTDA	8.069.707,63	48,33%
951.104.882-15	7.179.451,09	42,99%
SSY HOLDING LTDA	7.134.976,40	42,73%
AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	4.370.710,83	26,17%

[RC49] *Item 6.b Cumprimento de indicadores regulamentares.* [RC50] *Adicionalmente, reportamos quanto ao desenquadramento do Índice de Basileia, desde setembro de 2023 e a sua manutenção na tendência de queda, observada pela evolução do indicador regulamentar definido na Resolução CMN n° 4.606/2017 e n° 4.557/2017, por demonstrar a redução no indicador nos últimos 12 meses, como consequência reflete a piora na sobra de capital próprio ou patrimônio para a realização de operações de crédito de maior risco,* [RC51] 16. Registre-se, por oportuno, que o descumprimento do índice de Basiléia apontado pela CNAC, de apenas 9,5% contra limite regulamentar de 11,5%, não levou em consideração os ajustes propostos que, ao serem considerados, tornam a situação da cooperativa ainda mais difícil. Confira-se:

Tabela 3: Sicoob UNIRONDÔNIA – Indicadores regulamentares – Em R$ mil

Itens Patrimoniais / Indicadores	VALORES
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA	**34.594**
Ajustes da Auditoria e do BCB	-17.895
PR AJUSTADO	16.699
RWARCSimpl (exposição a risco)	**361.154**
PERMANENTE	**7.930**
ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO	**47,5%**
INDICE DE BASILEIA	**4,6%**
Exigência Regulamentar	**11,5%**
Deficiência	**-6,9%**

[RC52] 17. Em suma: a realidade é que o nível de perdas estimadas demonstra que a carteira de crédito já não mais proporciona retorno desejável, a comprovar que o desgaste dela conduz à indesejável incapacidade de continuidade operacional da cooperativa, tornando imperiosa a incorporação discutida em âmbito sistêmico. [RC53] 18. Nesses termos, a incorporação traz como propósito primordial o estancamento da sangria patrimonial do SICOOB UNIRONDÔNIA, uma vez que o SICOOB UNICENTRO NORTE BR possui potencial para absorção desse acervo, diante até do fato de que, mesmo a par dos relevantes ajustes propostos pela Auditoria e BCB, o ativo remanescente a ser transferido representa 15% dos ativos da *Incorporante*. Sem contar a solução sistêmica dada em prol do fortalecimento do sistema cooperativista, mediante transferência dos associados da *Incorporanda* para uma cooperativa mais forte e com bom desempenho operacional. [RC54] b)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
AUTORIZADO - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.1

Levantamentos e Análises do SICOOB UNICENTRO NORTE BR [RC55] 19. Ao contrário, as situações econômica, financeira e patrimonial da *Incorporante* são bastante confortáveis. Confira-se sua evolução entre 2021 e maio de 2024.

Tabela 4: evolução patrimonial da Sicoob UNICENTRO NORTE BR – Em R$ mil

Resumo Contábil	Períodos				Δ aac	
	dez-21	dez-22	dez-23	mai-24	Cresc.	Setor
FONTES DISPONÍVEIS	1.560.601	2.110.487	2.954.700	3.063.655	32,2%	
Depósitos	845.921	1.037.654	1.407.577	1.611.261	30,6%	22,5%
LCI / LCA	50.283	138.331	315.840	282.922	104,1%	64,4%
Obrigações por Repasses	393.959	592.105	702.354	651.860	23,1%	
Outras Obrigações	43.904	48.775	71.183	54.408	9,5%	
Provisões	38.347	98.694	166.161	131.869	66,3%	
Capital de Giro Próprio	188.888	194.928	291.589	388.241	26,8%	
Patrimônio Líquido	220.121	223.770	333.100	375.288	24,7%	20,9%
Capital	135.874	155.026	223.454	239.631	26,2%	21,9%
Reservas	53.224	76.711	71.408	95.671	27,5%	31,5%
Sobras/Perdas Acumuladas	31.024	-2.766	38.239	40.032	-	
Período Anterior	17.493	8.244	18.554	0	-	
Período Corrente	13.531	-11.010	19.684	40.032	-	
(-) Permanente	31.234	28.843	41.515	41.993	13,6%	
APLICAÇÕES	1.560.601	2.110.487	2.954.700	3.063.655	32,2%	
Operações de Crédito	1.126.039	1.510.926	1.988.224	2.018.930	26,7%	16,4%
Centralização Financeira	388.661	515.646	800.378	795.332	34,5%	21,0%
Aplicações Interfinanceiras	0	0	403	421	11,0%	
TVM	0	16.286	45.544	95.423	240,3%	
Outros Créditos	33.121	67.628	120.152	152.949	66,3%	
ÍNDICE DE PDD	3,1%	4,5%	7,6%	5,6%		
RENTABILIDADE ANUAL	16,4%	-1,2%	13,8%	12,2%		

[RC56] 20. Como se observa, depois de um 2º semestre de 2022 sofrível do ponto de vista dos resultados, motivado especialmente por provisões adicionais e prudenciais regulamentares na carteira de crédito, num período particularmente crítico pelos reflexos da epidemia Covid-19, a cooperativa recuperou a eficiência mediante apuração de bons resultados positivos no exercício de 2023 e no acumulado até maio de 2024, ambos superiores mesmo à Selic da época. Somado esse desempenho ao incremento de capital e reservas, o crescimento médio anual de 24,7% do PL é sinônimo de boa capacidade patrimonial, até porque superior em quase 4 pontos percentuais ao registrado pelo sistema cooperativista como um todo[1]. [RC57] 21. Nesse diapasão, a tabela 4 aponta outros grupamentos que cresceram, em média anual, acima do setor, como são os casos das captações junto a cooperados, via depósitos, LCA e LCI (36,3% contra 25,2%), o que trouxe em consequência aumento da liquidez, em especial a centralização financeira (34,5% contra 21%), e das operações de crédito (26,7% contra 16,4%). Especialmente em relação à carteira de crédito registre-se perfil conservador que, ao fim, busca preservar os princípios de segurança, garantia e liquidez. Tanto assim que o volume de perdas estimadas mantém sintonia com a média do sistema, em torno de 5,7%, sem maiores sustos

[1] Fonte: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/balancetesbalançospatrimoniais, dados consolidados de dez/2021 a abr/2024.

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.1

históricos. [RC58] 22. Ao fim, destaque-se que, além da boa situação econômico-financeira, a *Incorporante* está enquadrada nos limites operacionais, em sintonia com dispositivos regulamentares e, também, diretrizes sistêmicas estabelecidas no item 3.3, alínea 'b", da Política Institucional de Movimentação de Cooperativas do Sicoob editada pelo Centro Cooperativo Sicoob – CCS em 2022. Reúne, portanto, plena capacidade para absorver o patrimônio remanescente do SICOOB UNIRONDÔNIA e, assim, evitar o agravamento de problemas que a continuidade da situação poderiam acarretar. [RC59] *b) Balanço consolidado: Análise de impactos* [RC60] 23. Analisadas as situações patrimonial, econômica e financeira de ambas as cooperativas, fica comprovada a impossibilidade de continuidade operacional da *Incorporanda* e as condições de absorção de seu patrimônio pela *Incorporante*. É importante também trazer à baila os reflexos dessa incorporação quando da consolidação dos demonstrativos contábeis que, mesmo ainda sujeitos às variações posteriores à data-base, nos termos do § 2º do artigo 26 da Resolução 4.817/2020, orientam a tomada de decisão. [RC61] 24. Preliminarmente, é dever desta Comissão informar que, aceitos os relatos e ajustes da CNAC e do BCB, outras divergências, presentes e futuras, não quantificadas pela Auditoria ou, então, não detectadas ou reconhecidas no patrimônio da *Incorporanda* até a data da Assembleia Geral Extraordinária Conjunta (AGEC), serão de responsabilidade dela, devendo eventuais procedimentos administrativos recaírem exclusivamente sobre os responsáveis pela sua gestão até a data da efetiva incorporação. [RC62] 25. Portanto, embora próxima da realidade, a consolidação e análises ora promovidas é de natureza orientativa e busca essencialmente subsidiar a decisão dos associados, devendo os números finais serem submetidos à AGEC tão logo reconhecidos os efeitos das variações posteriores, na forma regulamentar. [RC63] 26. Feita essa ressalva, as Tabelas 5 e 6 demonstram a consolidação dos ativos e passivos de ambas as cooperativas para a data-base selecionada, já considerados os ajustes recomendados pela Auditoria e pelo BCB.

Tabela 5: situação patrimonial – Consolidação dos ativos – Data-base: 31/5/2024 – Em R$ mil

CONTAS COSIF	SICOOB CENTRO NORTE BR			SICOOB UNIRONDÔNIA			CONSOLIDADO		
	VALOR	AJUS-TES	SALDO	VALOR	AJUS-TES	SALDO	VALOR	AJUS-TES	SALDO
CIRCULANTE E REALIZÁVEL LONGO	2.931.986	0	2.931.986	455.084	-17.762	437.322	3.387.070	-17.762	3.369.308
DISPONIBILIDADES	12.482	0	12.482	1.989	0	1.989	14.471	0	14.471
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIC	421	0	421	11.648	0	11.648	12.069	0	12.069
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	95.303		95.303	7.617	0	7.617	102.920	0	102.920
CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA	795.332	0	795.332	115.773	0	115.773	911.105	0	911.105
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.906.520		1.906.520	280.421	-17.762	262.659	2.186.941	-17.762	2.169.179
Empréstimos e Direitos Creditórios	1.226.021	0	1.226.021	226.911	0	226.911	1.452.932	0	1.452.932
Financiamentos	128.128		128.128	9.732	0	9.732	137.860	0	137.860
Financiamentos Rurais	664.781	0	664.781	84.251	0	84.251	749.032	0	749.032
(Provisão PDD)	-112.410		-112.410	-40.473	-17.762	-58.235	-152.883	-17.762	-170.645
OUTROS CRÉDITOS	25.396	0	25.396	11.234	0	11.234	36.630	0	36.630
OUTROS VALORES E BENS	96.532	0	96.532	26.402	0	26.402	122.934	0	122.934
PERMANENTE	41.993	0	41.993	7.930	0	7.930	49.923	0	49.923
IMOBILIZADO DE USO	41.536	0	41.536	7.866	0	7.866	49.402	0	49.402
INTANGÍVEL	457	0	457	64	0	64	520	0	520
TOTAL DO ATIVO	2.973.979	0	2.973.979	463.013	-17.762	445.252	3.436.992	-17.762	3.419.231

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.1

Tabela 6: situação patrimonial – Consolidação dos passivos – Data-base: 31/5/2024 (R$ mil)

CONTAS COSIF	SICOOB CENTRO NORTE BR			SICOOB UNIRONDÔNIA			CONSOLIDADO		
	VALOR	AJUSTES	SALDO	VALOR	AJUSTES	SALDO	VALOR	AJUSTES	SALDO
CIRCULANTE E EXIGIVEL LONGO PRAZO	**2.598.745**	**0**	**2.598.745**	**426.191**	**134**	**426.324**	**3.024.936**	**134**	**3.025.069**
DEPÓSITOS	1.611.261	0	1.611.261	285.882	0	285.882	1.897.143	0	1.897.143
À Vista	365.858	0	365.858	95.478	0	95.478	461.337	0	461.337
A Prazo	1.245.402	0	1.245.402	190.404	0	190.404	1.435.806	0	1.435.806
OBRIGAÇÃO POR EMISSÃO DE LCA/LCI	282.022	0	282.022	54.616	0	54.616	336.638	0	336.638
OBRIGAÇÕES POR REPASSES INTERF.	637.221	0	637.221	70.238	0	70.238	707.458	0	707.458
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	64	0	64	0	0	0	64	0	64
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REP.	13.839	0	13.839	0	0	0	13.839	0	13.839
OUTRAS OBRIGAÇÕES	54.338	0	54.338	15.455	134	15.588	69.793	134	69.926
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**375.233**	**0**	**375.233**	**36.823**	**-17.895**	**18.928**	**412.056**	**-17.895**	**394.161**
CAPITAL SOCIAL	238.631	0	238.631	35.907	0	35.907	274.538	0	274.538
RESERVA DE LUCROS	95.671	0	95.671	8.967	0	8.967	104.637	0	104.637
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	40.932		40.932	-8.051	-17.895	-25.946	32.881	-17.895	14.986
Períodos Anteriores	0		0	0	0	0	0	0	0
Período Atual	40.932	0	40.932	-8.051	-17.895	-25.946	32.881	-17.895	14.986
TOTAL DO PASSIVO	**2.973.979**	**0**	**2.973.979**	**463.013**	**0**	**445.252**	**3.436.992**	**-17.762**	**3.419.231**

[RC64] *Impactos na Liquidez* [RC65] 27.O conceito de liquidez considera a existência de ativos suficientes à cobertura dos passivos, com base em dois indicadores principais: liquidez geral e imediata. A liquidez geral é medida pela totalidade dos ativos que integram o Circulante e Realizável a Longo Prazo, independentemente do prazo de realização. Já a liquidez imediata representa os ativos de rápida realização financeira, aqui considerados disponibilidades, centralização financeira, aplicações interfinanceiras e títulos e valores mobiliários. No intuito de melhor aferição, a liquidez imediata foi ainda dividida em dois grupos: aquela para cobertura apenas das captações junto a cooperados (depósitos e LCI/LCA) e do passivo total. [RC66] 28. Com base nesses conceitos, a liquidez de ambas as cooperativas e, bem assim, o resultado de sua consolidação, na data-base selecionada, estão resumidos na tabela a seguir:

Tabela 7: índices de liquidez – Data-base MAI/2024

ÍNDICES	NORTE BR	RONDÔNIA	Consolidado	Setor
Liquidez Imediata Depósitos/LCI/LCA	47,7%	38,0%	42,0%	89,4%
Liquidez Imediata sobre Passivo	34,8%	30,4%	31,0%	52,6%
Liquidez Geral	112,8%	102,6%	111,4%	111,9%

[RC67] 29. O conservadorismo do sistema cooperativista faz com que sua liquidez esteja acima de qualquer margem de segurança mercadológica, até por imposição de limites internos para efeito de centralização financeira mínima quando se trata de organização sistêmica. Observe-se que a liquidez

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.1

imediata do setor é bastante elevada, ou seja: em média as disponibilidades já são capazes de cumprir mais da metade das obrigações totais e cerca de 90% das captações diretas de cooperados. Assim, indicadores abaixo da média do segmento não representam necessariamente crise de liquidez, mas sim utilização eficiente de recursos (para operações de crédito, por exemplo). [RC68] 30. Entretanto, no caso do SICOOB UNIRONDÔNIA, a margem reduziu substancialmente, especialmente a Liquidez Geral, por conta dos problemas enfrentados. Já a do SICOOB UNICENTRO NORTE BR, embora abaixo do mercado, não sinaliza qualquer problema. Afinal, dispor de R$ 0,50 para cada real captado é marcador bastante confortável. A consolidação da liquidez, embora reduza levemente a margem, como natural, continua a demonstrar conforto. [RC69] 31. Não custa relatar que a leitura desses indicadores deve levar em conta a capacidade de realização dos ativos, área em que o desempenho da *Incorporante* tem sido satisfatório, especialmente pelas baixas estimativas de perdas na carteira de crédito, como visto. [RC70] 32. Assim, a boa liquidez da *Incorporante*, imediata e geral, e o baixo impacto da consolidação, empresta condições favoráveis à incorporação, considerando ainda a capacidade de melhor administrar a liquidez advinda da *Incorporanda*. Ressalte-se, ainda, ganhos adicionais para a *Incorporante* pela ampliação da base de cooperados e consequente expansão da capacidade de captação e de aumento da demanda por crédito. Vejamos como ficaria o quadro social segundo dados da data-base:

Tabela 8: quantidade de cooperados

Cooperativa	PF		PJ		TOTAL	
	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
NORTE BR	35.133	67,7%	16.747	32,3%	51.880	100%
UNIRONDÔNIA	12.188	71,1%	4.949	28,9%	17.137	100%
TOTAL	**47.321**	**68,6%**	**21.696**	**31,4%**	**69.017**	**100%**

Fonte: Central Sicoob UNI

[RC71] <u>*Impactos na Carteira de Crédito* </u>[RC72] 33. Na *Incorporanda*, especialmente a partir de 2022, essa carteira assumiu *status* de problemática e se tornou a principal motivação para a incorporação proposta. O nível de inadimplência exigiu a formação de altas provisões, que comprometeram a capacidade de retorno. Não sem razão que, subtraída a provisão, seu crescimento entre 2021 e maio de 2024 tenha sido inferior a 2%. Já na *Incorporante* há fortes indicativos de regularidade, especialmente quanto ao nível de perdas estimadas que se encontra em sintonia com a média do mercado. [RC73] 34. Nesse mister, e já considerando os efeitos da reclassificação de créditos junto ao SICOOB UNIRONDÔNIA, responsável pelos ajustes recomendados pela CNAC e pelo BCB, observa-se fortes disparidades de perfil entre as duas. Confira-se na Tabela 9 a seguir. [RC74] 35. Observe-se que 89% da carteira do SICOOB UNICENTRO NORTE BR estavam concentrados até o nível C que, em geral, pode ser considerado como de baixo risco, respondendo as operações mais

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.1

problemáticas por apenas 11% da carteira. Já no SICOOB UNIRONDÔNIA as operações com alta probabilidade de perda representavam mais do dobro (26% da carteira), especialmente aquelas já classificadas no nível H, com 10%. Já as operações vencidas da *Incorporanda* chegaram praticamente ao dobro da *Incorporante*. [RC75] 36. O descolamento da inadimplência em relação à média do Sistema Sicoob em nível nacional e da Central afiliada foi também evidenciado nos estudos da CNAC quando da elaboração do Relatório Especial.

Tabela 9: classificação da carteira de crédito – Em R$ mil

NÍVEL	NORTE BR			UNIRONDÔNIA			CONSOLIDADO		
	R$ mil	%	Acumulado	R$ mil	%	Acumulado	R$ mil	%	Acumulado
AA	433.490	21,3%	21,3%	18.088	5,4%	5,4%	451.578	19,1%	19,1%
A	706.964	34,8%	56,1%	79.418	23,9%	29,3%	786.382	33,2%	52,3%
B	364.127	17,9%	74,0%	89.193	26,8%	56,1%	453.320	19,2%	71,5%
C	303.364	14,9%	88,9%	59.340	17,8%	73,9%	362.704	15,3%	86,8%
D	82.540	4,1%	93,0%	22.878	6,9%	80,8%	105.418	4,5%	91,2%
E	47.187	2,3%	95,3%	11.227	3,4%	84,1%	58.414	2,5%	93,7%
F	14.982	0,7%	96,0%	5.944	1,8%	85,9%	20.926	0,9%	94,6%
G	17.413	0,9%	96,9%	12.411	3,7%	89,7%	29.824	1,3%	95,9%
H	63.721	3,1%	100,0%	34.460	10,3%	100,0%	98.181	4,1%	100,0%
TOTAL	2.033.788	100,0%		332.959	100,0%		2.366.747	100%	
Vencidas	147.042	7,2%		44.795	13,5%		191.837	8,1%	
Normal	1.886.746	92,8%		288.164	86,5%		2.174.910	91,9%	

Confira-se: [RC76] *1.5.b.2 Indicadores de inadimplência da Carteira de Crédito* [RC77] *No quadro a seguir apresentamos o comparativo dos principais indicadores de crédito da Cooperativa em relação à média do sistema local e do sistema Sicoob, em 31 de maio de 2024:*

Indicadores	Singular	Central Sicoob Uni	SICOOB
INAD90	7,57%	4,35%	2,83%
IPROV	14,10 %	8,12%	6,75%
Índice de Cobertura – IC	1,86	1,87	2,38
ORIGEM DOS DADOS:	PAD		

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.1

[RC78] *Conforme demonstrado no quadro acima, a Cooperativa apresentou indicadores de INAD90 e IPROV acima do resultado médio, se comparado com os sistemas ao qual pertence.* [RC70] [RC79] *Adicionalmente, o índice de cobertura apresentou resultado inferior à média do Sistema Sicoob.* [RC80] 37. As conclusões desta Comissão e da CNAC corroboram a necessidade de incorporação de forma a evitar ações extremas indesejáveis, mormente porque a carteira bruta da *Incorporanda* representa 16% da carteira da *Incorporante,* o que impõe baixo impacto quando da consolidação dos números: as operações até o nível "C" cairiam dois pontos percentuais, para 87%, e as operações vencidas subiriam apenas 1 ponto, para 8%. São dados que ratificam plenas condições patrimoniais de absorção do acervo do SICOOB UNIRONDÔNIA, diante até da maior eficiência operacional do SICOOB UNICENTRO NORTE BR, a partir de uma política de crédito que sinaliza a existência de bons controles em termos de seletividade, garantia, liquidez e cobrança. [RC81] 38. Dignos de registro são também apontamentos trazidos pela Auditoria Especial sobre inconformidades na análise da carteira de crédito do SICOOB UNIRONDÔNIA que, além de subsidiarem os ajustes propostos, deverão ser também objeto de análises criteriosas por parte da *Incorporante* para a devida qualificação na pós incorporação. Entre eles: a) ausência de identificação de grupos de contrapartes conectadas (grupos econômicos); b) extrapolação do limite de exposição de clientes; c) renegociações realizadas fora do módulo de repactuação do Sisbr. [RC82] 39. No tocante à extrapolação do limite de exposição por clientes é perceptível que, diante da fortalecida situação patrimonial da *Incorporante*, tal quadro restará sanado. Isso também se reflete na consolidação dos 20 maiores devedores, que atingirá índice inferior a 20%, considerado de baixo risco, não sendo, portanto, objeto de preocupações para a incorporação sob comento. Confira-se:

Tabela 10: maiores devedores – Valores em R$ mil

DEVEDORES	NORTE BR		RONDÔNIA		CONSOLIDADO	
	R$	%	R$	%	R$	%
Maior	58.747	2,9%	7.014	2,1%	58.747	2,5%
10 Maiores	270.309	13,2%	47.783	14,0%	270.309	11,3%
20 Maiores	396.194	19,3%	76.956	22,6%	396.194	16,5%
Demais	1.657.810	80,7%	263.542	77,4%	1.998.308	83,5%
CARTEIRA TOTAL	**2.054.004**	**100%**	**340.498**	**100%**	**2.394.502**	**100%**
Operações de Crédito	**2.018.930**	**98,3%**	**285.882**	**84,0%**	**2.304.812**	**96,3%**
Outros Créditos	**35.074**	**1,7%**	**54.616**	**16,0%**	**89.690**	**3,7%**

[RC83] 40. Ressalte-se, ao fim, que o nível de provisão não representa necessariamente perdas efetivas na carteira de crédito. Apenas aumenta a percepção de risco e, com ela, a necessidade de adoção de maiores cuidados prudenciais. Trata-se, assim, de importante instrumento de controle que potencializa a necessidade de acurado gerenciamento da carteira, porquanto, independentemente da situação, a estimativa de perdas é importante sinalizador da necessidade de ações corretivas e aprimoramentos, especialmente no tocante à cobrança que, no caso do acervo do SICOOB

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.1

UNIRONDÔNIA, deverá ser intensificada sob a percepção de que qualquer negociação bem-sucedida representa ingresso de receitas compensadoras de perdas já assumidas. [RC84] *Impactos em Outros Ativos Operacionais* [RC85] 41. Do ponto de vista da incorporação esses ativos assumem importância apenas pela existência na *Incorporanda* de ativos destinados à venda recebidos em dação de pagamentos, no valor de R$ 27,1 milhões, sem identificação por parte da Auditoria Especial de situações de inconformidade. [RC86] 42. Os demais valores são de baixa relevância (apenas 2,5% do Circulante e Realizável a Longo Prazo), constituindo-se, essencialmente, em Avais e Fianças Honrados e Rendas a Receber. Registre-se, no entanto, o apontamento da Auditoria Especial sobre a necessidade de adotar providências mais efetivas de conciliação das "Pendências a Realizar" no montante de R$ 2.106.843,06. [RC87] *Impactos no Permanente* [RC88] 43. Os itens do Permanente representam tecnicamente os chamados investimentos fixos, isto é, valores que têm por objetivo criar condições de infraestrutura física e tecnológica para o desenvolvimento operacional. O Conselho Monetário Nacional estabeleceu índice de imobilização não superior a 50% do Patrimônio de Referência, porquanto, no caso de instituição financeira, deve-se privilegiar o capital de giro. Relativamente ao cooperativismo de crédito há ainda benefício adicional de desconsiderar as participações em entidades sistêmicas que, desde 2022, passaram a ser registradas em "Títulos e Valores Mobiliários", na forma do inciso V da IN BCB 268/2022, [RC89] 44. As cooperativas de crédito integrantes de sistemas organizados, como são os casos do SICOOB UNICENTRO NORTE BR e do SICOOB UNIRONDÔNIA, tendem a minimizar os investimentos fixos, em aproveitamento dos ganhos de escala inerentes aos princípios legais da organização sistêmica. Considerando-se esses parâmetros, em maio de 2024 o Capital de Giro e o Índice de Imobilização das duas cooperativas e no consolidado estão resumidos na tabela a seguir:

Tabela 11: consolidação do índice de imobilização – Em R$ mil

Itens Patrimoniais / Indicadores	NORTE BR	RONDÔNIA	CONSOLIDADO
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA	**367.013**	**34.594**	**401.607**
Ajustes da Auditoria e do BCB	0	-17.895	-17.895
PR AJUSTADO	367.013	16.699	383.711
RWARCSimpl (exposição a risco)	**2.115.052**	**361.154**	**2.476.206**
PERMANENTE	**68.177**	**7.930**	**76.107**
CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO	**298.835**	**26.664**	**325.500**
ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO	**18,6%**	**47,5%**	**19,8%**

[RC90] 45. Ambas as cooperativas estavam enquadradas, sendo que em função dos resultados negativos em 2023 e até maio de 2024 e dos ajustes recomendados pela Auditoria Especial e pelo BCB, o SICOOB UNIRONDÔNIA aproximou-se perigosamente desse limite. Entretanto, a incorporação trará baixo impacto nesse indicador, fato que mais uma vez evidencia as vantagens da incorporação. [RC91] *Impactos no Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo* [RC92] 46. Em relação

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.1

às obrigações, predominavam de forma absoluta as captações junto a cooperados via depósitos e LCI/LCA que absorviam 73% dos passivos no SICOOB UNICENTRO NORTE BR e 80% no SICOOB UNIRONDÔNIA. Logo a seguir aparecem as operações de repasses obtidos junto ao Banco Sicoob, com 25% na *Incorporante* e 16% na *Incorporanda*. A consolidação não trará impactos relevantes nessa estrutura, passando para 73,8% e 23,8%, respectivamente. Ou seja: em relação a esses agregados a incorporação mostra-se também a melhor solução. [RC93] 47. No tocante à concentração dos 20 maiores depositantes a cooperativa a ser incorporada passou também a correr maiores riscos, já que ela chegou a ⅓ (um terço) da carteira, reflexo da deterioração patrimonial. É outro aspecto que entre tantos, corrobora as vantagens da incorporação uma vez que a consolidação diminuirá em 3 pontos percentuais a concentração da *Incorporante*, mitigando ainda mais o baixo risco de que é portadora. Confira-se na Tabela a seguir:

Tabela 12: maiores depositantes – Valores em R$ mil

DEPOSITANTES	NORTE BR		RONDÔNIA		CONSOLIDADO	
	R$	%	R$	%	R$	%
Maior	84.442	5,2%	24.630	7,2%	84.442	3,8%
10 Maiores	329.319	17,4%	72.981	21,4%	337.963	15,1%
20 Maiores	455.164	24,0%	111.280	32,7%	469.639	21,0%
Demais	1.438.119	76,0%	229.218	67,3%	1.764.142	79,0%
CAPTAÇÕES DE ASSOCIADOS	**1.893.283**	**100%**	**340.498**	**100%**	**2.233.781**	**100%**
DEPÓSITOS	**1.611.261**	**85,1%**	**285.882**	**84,0%**	**1.897.143**	**84,9%**
LCA/LCI	**282.022**	**14,9%**	**54.616**	**16,0%**	**336.638**	**15,1%**

[RC94] 48. Os demais passivos eram compostos majoritariamente por “Outras Obrigações”, com baixo valor agregado em ambas as cooperativas: 3,7% na *Incorporanda* e 2% na *Incorporante*, mantendo-se em torno de 2% quando consolidados. Embora também de baixo impacto para a incorporação, destacamos as obrigações estatutárias decorrentes de dissidências do quadro social, representadas por Cotas de Capital a Pagar, nos valores de R$ 10.032 mil no SICOOB UNICENTRO NORTE BR (18,5% do Grupamento) e de R$ 1.906 mil no SICOOB UNIRONDÔNIA (12,2% do Grupamento). [RC95] 49. Finalmente, as conclusões da Auditoria Especial detectaram a necessidade de provisão adicional de R$ 134 mil para cobertura de ações trabalhistas e cível classificadas como perda provável, segundo percepção dos advogados, objeto de ajuste antes descrito. [RC96] *Impactos no Patrimônio Líquido* [RC97] 50. É indubitável que a motivação essencial para a incorporação foi a deterioração patrimonial do SICOOB UNIRONDÔNIA, lastreada de forma preponderante em perdas na carteira de crédito, conforme aqui exaustivamente descrito. De fato, já em 2022 o baixo resultado positivo sinalizou esses problemas, agravados no exercício de 2023 quando foram registradas perdas de R$ 11,4 milhões, inteiramente absorvidas pelo Fundo de Reserva em uso das prerrogativas legais. Ainda assim, o Fundo manteve saldo de R$ 8,9 milhões, o que permitia o enquadramento da

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.1

cooperativa nos limites operacionais. [RC98] 51. Entretanto, o resultado negativo de R$ 8,1 milhões nos cinco primeiros meses do ano de 2024 esgotaram essa perspectiva, gerando o descumprimento do índice de Basiléia, que foi mais agravado pelos ajustes recomendados pela CNAC e pelo BCB, conforme já demonstrado na Tabela 3, quando esse índice chegou a 4,6% contra exigência regulamentar de 11,5%. Trata-se de insuficiência grave que, se não adotadas medidas destinadas à sua recomposição, haverá consequências drásticas do ponto de vista legal e regulamentar, em detrimento da marca cooperativa. [RC99] 52. Nessas circunstâncias, em obediência aos princípios de organização que norteiam o cooperativismo de crédito, tornou-se imperiosa atuação sistêmica preventiva que, como tem sido usual no setor, desaguou na necessidade de incorporação, objeto dos presentes estudos. Para tanto, houve a necessidade primária de buscar cooperativa filiada à mesma Central que cumprisse as diretrizes da Política Institucional de Movimentação de Cooperativas no Sicoob, em especial o item 3.3. Confira-se inteiro teor: [RC100] *(...)* [RC101] *3.3. Incorporação de Cooperativa: a cooperativa que tenha interesse em incorporar outra(s), seja(m) filiada(s) ao Sicoob ou não, além de cumprir as exigências da regulamentação vigente, deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:* [RC102] *a) ter a situação econômico-financeira atestada por sua administração e pela central a que está filiada;* [RC103] *b) cumprir os limites regulamentares e as políticas institucionais do Sicoob;* [RC104] *c) elaborar estudo com projeções financeiras (grandes números) e de limites operacionais, considerando os dados econômico-financeiros da incorporadora e da incorporada, para os próximos 12 (doze) meses, com o objetivo de demonstrar a manutenção de sua situação econômico-financeira, e do cumprimento dos limites regulamentares e das políticas institucionais do Sicoob.* [RC105] 53. Como já visto, a pretendente é uma cooperativa com forte estrutura patrimonial, pautada em capital social que, entre dez/2021 e mai/2024, cresceu à média anual de 26%, fechando o mês-base com R$ 95,7 milhões na reserva legal que cobre 40% desse capital e com sobras de R$ 38,2 milhões no exercício de 2023 e rentabilidade de 13%. Os resultados dos cinco primeiros meses de 2024 atingiram R$ 40,9 milhões, superiores aos de todo exercício anterior. [RC106] 54. Assim, do ponto de vista patrimonial, o SICOOB UNICENTRO NORTE BR também reúne condições para absorção do SICOOB UNIRONDÔNIA que, a exemplo dos demais grupamentos, trará baixo impacto em termos operacionais e administrativos. Confira-se, por exemplo, a consolidação do indicador de Basiléia:

Tabela 13: consolidação do índice de Basiléia

Itens Patrimoniais / Indicadores	NORTE BR	RONDÔNIA	CONSOLIDADO
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA	367.013	34.594	401.607
Ajustes da Auditoria e do BCB	0	-17.895	-17.895
PR AJUSTADO	367.013	16.699	383.711
RWARCSimpl (exposição a risco)	2.115.052	361.154	2.476.206
INDICE DE BASILEIA	17,4%	4,6%	15,5%
Exigência Regulamentar	11,5%	11,5%	11,5%
Excesso / Deficiência	5,9%	-6,9%	4,0%

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenas.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024_C1_ATA0062_00_AGEC_062_2024_07_17_ATA_BCB_JUCE_VS_06_2024_07_23

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.1

[RC107] 55. A queda de 2 pontos percentuais no índice de Basiléia da *Incorporante*, como natural em face da situação deficitária da *Incorporanda*, mantém a cooperativa enquadrada no limite regulamentar, sem considerar a probabilidade latente de sucesso em algumas negociações, repositoras das perdas antes assumidas. [RC108] 56. Restam, assim, mais uma vez ratificadas as vantagens da incorporação do lado da *Incorporante* diante da alavancagem patrimonial, sem comprometimento dos resultados, porquanto a maioria dos custos será absorvida por sua atual estrutura. Sem contar a contrapartida decorrente da administração da boa liquidez da *Incorporanda*, a absorção de novos cooperados e a expansão da área de ação para a Região Norte do País, em especial o estado de Rondônia. [RC109] 57. Do lado da *Incorporanda* haverá o estancamento da sangria que já beira as raias da insolvência, associado a solução caseira capaz de oferecer aos seus cooperados a continuidade eficiente de suas operações com o sistema cooperativista vinculado à mesma Central, sem contar a mitigação das desagradáveis consequências nos âmbitos legal, operacional e administrativo. [RC110] *II – PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS* [RC111] 58. Diante da existência de perdas acumuladas, cujo volume somente será conhecido quando da AGEC, nos termos previstos no § 2º da Resolução CMN 4.817/2020, os critérios para sua destinação foram estabelecidos no item 3.3.7. da Política Institucional de Movimentação de Cooperativas do Sicoob da seguinte forma: [RC112] a) absorvidas, em primeiro plano, pelo fundo de reserva da *Incorporanda;* [RC113] b) se insuficiente o saldo do Fundo, o remanescente poderá ser: [RC114] b.1 absorvido pelo fundo de reserva da *Incorporante*; [RC115] b.2. rateado entre os cooperados da *Incorporanda* na proporção de suas operações; [RC116] b.3. objeto de deságio de capital social, segundo critérios e cálculos definidos e aprovados pela AGEC; [RC117] b.4. cessão aos fundos garantidores por meio de operação de assistência e suporte financeiro, conforme o regulamento do fundo, mediante aprovação da AGEC; [RC118] 59. Excetuada a cessão a fundo garantidores, não aplicável ao presente caso, todas as demais condições não interferem no valor do PL a ser transferido para a *Incorporante*. A diferença é apenas a forma de reembolso: do cooperado, via rateio ou redução de capital; ou da *Incorporante*, via utilização da própria reserva. Considerando as perdas identificadas na data-base, de R$ 25.946 mil conforme já demonstrado, a Tabela seguinte resume como ficaria a distribuição das perdas segundo cada opção prevista na Política Institucional e seus correspondentes reflexos nas contas do Patrimônio Líquido. Confira-se pela Tabela 14, a seguir. -/-

[RC119] 60. O ponto comum dessas opções é a utilização da Reserva Legal remanescente do SICOOB UNIRONDÔNIA para amortizar perdas, a teor do art. 89 da Lei 5.764/71, o que faria as perdas a distribuir caírem para R$ 16.979 mil, segundo dados da data-base. Tal situação deixa a expectativa de que na AGEC haja insuficiência da Reserva Legal, permitindo projetar as seguintes situações na dependência da opção escolhida: [RC120] a) se por rateio, seriam preservados o capital dos cooperados da *Incorporanda* e a Reserva Legal da *Incorporante*, hipótese que exigiria a emissão de 35.907.203 novas cotas de capital da Incorporante, equivalentes a R$ 35.907.203,00, a serem distribuídas aos associados entrantes na proporção do respectivo capital social que então detinham; [RC121] b) se por redução do capital, o valor transferido para a Incorporante seria de R$

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.2

13.388.787,18, hipótese que também preservaria sua Reserva Legal, ao tempo em que emitiria 13.388.787 novas cotas de capital, equivalentes a R$ 13.388.787,00, a serem distribuídas aos associados entrantes na proporção do respectivo capital social que então detinham; e [RC122] c) se por compensação com a Reserva Legal da *Incorporante*, o saldo dela cairia para R$ 78.691 mil e seriam emitidas 35.907.203 novas cotas de capital da Incorporante, equivalentes a R$ 35.907.203,00, a serem distribuídas aos associados entrantes na proporção do respectivo capital social que detinham na *Incorporanda*.

Tabela 14: distribuição das Perdas Acumuladas do SICOOB UNIRONDÔNIA

Itens Patrimoniais / Indicadores	SALDO CONSOLIDADO	AJUSTES SEGUNDO A OPÇÃO					
		RATEIO		RESERVAS		CAPITAL	
		Ajustes	Saldo	Ajustes	Saldo	Ajustes	Saldo
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**394.161**	**0**	**394.161**	**0**	**394.161**	**0**	**394.161**
Capital Social	274.538	0	274.538	0	274.538	-16.979	257.559
Reserva Legal	104.637	-8.967	95.670	-25.946	78.691	-8.967	95.670
Sobras ou Perdas Acumuladas	**14.986**	**8.967**	**23.953**	**25.946**	**40.932**	**25.946**	**40.932**
NORTE BR	40.932	0	40.932	0	40.932	0	40.932
UNIRONDÔNIA	-25.946	8.967	-16.979	25.946	0	25.946	**0**

[RC123] 61. Nesse sentido, mesmo a par da autonomia da Assembleia Geral para decidir, esta COMIPA sugere, em princípio, a utilização da Reserva Legal da *Incorporante* (alínea "c"), sem prejuízo de que na data da efetiva incorporação o Presidente da AGEC faça outro encaminhamento na dependência das condições apuradas. [RC124] *III – ABSORÇÃO DOS FUNDOS CONSTITUÍDOS* [RC125] 62. A Reserva Legal de R$ 8.966.936,16 registrada na *Incorporanda* será integralmente utilizada para amortizar perdas acumuladas, devendo a insuficiência ser levada à deliberação da AGEC para distribuição das perdas remanescentes segundo formas e critérios por ela definidos. Já o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, com saldo de R$ 1.740.955,14 em maio de 2024 seria transferido para a Incorporante. [RC126] *IV* – PROJETO DE ESTATUTO SOCIAL [RC127] 63. Não haverá necessidade de alteração do Estatuto Social uma vez que será preservada a estrutura de governança existente na Incorporanda. [RC128] V –INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES [RC129] 64. Ao longo desse Relatório foram apontadas vantagens que justificam a incorporação para fortalecimento do cooperativismo e, em especial, para sanear a frágil situação patrimonial da SICOOB UNIRONDÔNIA a partir dos problemas na carteira de crédito, com apuração de resultados negativos agravados pelos ajustes recomendados pela CNAC e pelo BCB. [RC130] 65. Demonstrou-se, também, que o porte do SICOOB UNICENTRO NORTE BR comporta plenamente a absorção da UNIRONDÔNIA, inclusive no que tange ao equacionamento das perdas acumuladas. Isso porque se trata de cooperativa com saudáveis situações econômica, financeira e patrimonial e, ainda, com trajetória que lhe confere maturidade e bom potencial de desenvolvimento, conforme amplamente aqui demonstrado. [RC131] 66. Do ponto de vista de ocupação territorial haverá expansão das atividades do SICOOB UNICENTRO NORTE BR, com ganhos adicionais em face da

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.2

absorção de 17 mil novos cooperados, do aumento da demanda por crédito e das condições de oferta diante da boa liquidez que ostenta. [RC132] *VI* – CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS [RC133] 67. Ratificamos que as análises e os números aqui comentados tomaram por fulcro a data-base eleita para a incorporação, maio de 2024, comum a ambas as instituições. Assim, quando da efetiva migração dos valores, observado o § 2º do Art. 26 da Resolução CMN 4.817/2020, deverão ser feitos os correspondentes ajustes para apontar e registrar as perdas líquidas até então acumuladas para a correspondente distribuição, mantidos os demais apontamentos deste laudo. [RC134] 68. Vale ressaltar que os trabalhos e análises desta Comissão tomaram por base tão somente os demonstrativos contábeis apresentados por ambas as cooperativas, com as ressalvas apontadas pela Auditoria Especial e pelo BCB, bem como informações coletadas junto ao Sicoob UNI e na base de dados disponível no site do Banco Central do Brasil. Nesse contexto, não entramos no mérito das formalísticas operacionais e ou rotinas de processos, classificação de risco das operações, enquadramentos legais e ou comprovação documental no que tange a segurança nas operações de crédito, bem como a documentação hábil que dá suporte aos lançamentos contábeis das cooperativas envolvidas. [RC135] 69. Importante destacar mais uma vez que, a partir da efetiva incorporação, o CNPJ da *Incorporanda* deixa de existir, devendo, assim e se for o caso, eventuais processos destinados a apurar razões para o estágio em que se encontrava a cooperativa ser atribuída única e exclusivamente aos ex-administradores. [RC136] 70. Ao fim, considerando os ganhos operacionais, administrativos, financeiros e de imagem do cooperativismo que advirão da incorporação em apreço, conforme aqui exposto e defendido, a COMIPA, ao tempo em que se coloca à disposição dos associados para esclarecimentos complementares, submete o presente Relatório à apreciação da AGE Conjunta, com as seguintes recomendações: [RC137] a) observar os dispositivos tratados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.817/2020, especialmente o § 2º do Art. 26, no sentido de registrar e integrar o movimento contábil dessas entidades – *Incorporanda* e *Incorporante* – as respectivas variações no patrimônio que ocorrerem entre a data-base e o dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização da incorporação; e [RC138] b) o resultado negativo acumulado até 31/05/2024, no valor de R$ 25.946.446,74, atualizado pelas variações posteriores até a data da efetiva incorporação, seja primeiramente compensado com a Reserva Legal da própria *Incorporanda* e o remanescente com a da *Incorporante*, ressalvada, porém, a autonomia da Assembleia Geral Extraordinária Conjunta para outros encaminhamentos, conforme explicitado no Plano de Distribuição de Quotas. [RC139] c) que a operação seja aprovada [RC140] À consideração de V.Sas. COMISSÃO MISTA DO PROCESSO DE INCORPORAÇÃO DO SICOOB UNIRONDÔNIA PELO SICOOB UNCIENTRO NORTE BR. Marcelo Mendes França CPF 612.371.321-34, Coordenador; Priscila da Silva Vasconcelos CPF 515.344.102-44, Vice Coordenador, André Luis da Paixão CPF 479.142.541-34; Osmar Ferreira Maia CPF 255.930.481-34; Osmar da Silva CPF 185.542.029-53 e Valeriano Leão Camargo CPF 004.772.411-07. **V.b.1.1.2)** atos decorrentes que: **V.b.1.1.2.1)** na forma do referido Relatório da Comipa – Conclusões e encaminhamentos – a Comissão conclui: **V.b.1.1.2.1.1)** que, considerando as

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.2

análises e os números comentados pelo referido relatório, estão como foto estática na data-base escolhida, 31/05/2024, cabendo a administração da Incorporanda observar o inteiro teor do § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, devidamente acompanhados pela Incorporante, promovendo os ajustes correspondentes e necessários à luz dos princípios contábeis vigentes, inclusive registrando as perdas líquidas até então acumuladas; **V.b.1.1.2.1.2)** que, compete às administrações das cooperativas – *Incorporante* e *Incorporanda* – imediatamente: **V.b.1.1.2.1.2.1)** adotar as ressalvas e as recomendações da auditoria especial contidas no respectivo relatório (RES 401.2024 - CNAC/EDF sobre a data-base de 31/05/2024), bem como das recomendações elencadas pelo Relatório da Comipa, relativas ao disposto pelo § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, cujos valores em apuração que, confirmados, serão somados ao ajuste anterior; **V.b.1.1.2.1.2.2)** assumir as práticas de classificação de riscos e de comprovação documental da *Incorporante,* cabendo à *Incorporanda*, a partir desta AGEC, apropriar-se dessas práticas e executá-las até a integralidade da operação de incorporação, consoante evidencia o Relatório da Comipa; **V.b.1.1.2.1.2.3)** reconhecer aquelas variações patrimoniais posteriores à data-base, nos termos do parágrafo 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, conforme demonstrado pelo Relatório da Comipa (RC137). **V.b.1.1.2.1.3)** que, eventuais processos destinados a apurar razões para o estágio em que se encontra a *Incorporanda*, devem ser atribuídos única e exclusivamente aos seus ex-administradores (RC135); **V.b.1.1.2.1.4)** que compete às administrações de cada cooperativa – *Incorporanda* e *Incorporante* – o registro e integração aos respectivos movimentos contábeis, as variações no patrimônio correspondente que ocorram entre a data-base adotada pela COMIPA – 31/05/2024 – e o dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização da incorporação; **V.b.1.1.2.1.5)** que, para o plano de distribuição de quotas-partes, a *Incorporante* o faça pelo exato valor '*per capita*' existente e registrado contabilmente, ou seja, a totalidade das quotas-partes existentes na data da efetiva migração se mantêm, sendo transferidas da *Incorporanda* para a *Incorporante*, absorvidas por esta pelo mesmo valor registrado na data da incorporação; **V.b.1.1.2.1.6)** que, as perdas acumuladas até a data de que trata a referida RCMN 4.817/2020 sejam, em primeiro plano, absorvidas pelo Fundo de Reserva da *Incorporanda* e o saldo remanescente absorvidas pelo Fundo de Reserva da *Incorporante*; **V.b.1.1.2.2)** que o Parecer do Conselho Fiscal de cada Cooperativa, embasados no relatório da COMIPA e, também, no relatório especial de auditoria na *Incorporanda*, opinam favoravelmente pela aprovação da operação de incorporação; **V.b.1.1.2.3)** que pelas deliberações de cada Conselho de Administração (Conad) – da *Incorporanda* e da *Incorporante* – que, diante da análise dos referidos relatórios – auditoria e da Comipa – opinou pelo prosseguimento da operação, consubstanciando a realização desta AGEC. **V.b.1.2) *unanimemente aprovar*: V.b.1.2.1)** o Relatório da COMIPA em todos seus termos e, que, ao final, conclui favorável e positivamente pela operação de incorporação; **V.b.1.2.2)** todos os atos pertinentes ao presente processo de incorporação praticados pelo Conselho de Administração de cada cooperativa, bem como, quando e decorrentes de atos e deliberações da COMIPA; **V.b.1.2.3)** integralmente a proposta para os atos decorrentes abordados pelo Relatório da Comipa, nos termos em que apresentados e acima demonstrados. -/-

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.2

➔ **V.b.2) união das cooperativas e atos decorrentes (Art. 59 da Lei nº 5.764/71): V.b.2.1)** ***unanimemente*** ***conhecer***, ***examinar***, ***compreender*** ***e*** ***debater***: os enunciados apresentados pelas administrações e decorrentes das conclusões do Relatório da COMIPA, sendo: **V.b.2.1.1)** a união das cooperativas: que: **V.b.2.1.1.1) a incorporação**, objeto desta AGEC, corroborando os encaminhamentos propostos pela COMIPA e pelos respectivos Conselhos Fiscais, tendo que, na forma do Art. 59 da Lei nº 5.764/71, a *Incorporante* absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos da *Incorporanda*, tendo presente e, ainda, consoante a *submissão* às seguintes premissas: **V.b.2.1.1.1.1)** aos princípios contábeis – da entidade, da continuidade, da oportunidade, do registro pelo valor original, da competência e, essencialmente, o da prudência, pelos quais, todos os atos e fatos contábeis pertinentes a este processo de incorporação, serão registrados; **V.b.2.1.1.1.2)** aos normativos vigentes e, principalmente, aqueles concernentes ao tratamento e ao reconhecimento contábil dos respectivos riscos, especialmente os de crédito e afins. **V.b.2.1.2)** atos decorrentes: que: **V.b.2.1.2.1)** da aceitação do quadro social da *Incorporanda,* a partir desta data de incorporação, pela adoção imediata de índices, parâmetros negociais, não cabendo qualquer ação aos cooperados da *Incorporanda* contra a *Incorporante*; **V.b.2.1.2.2)** a absorção do patrimônio, do quadro social, das obrigações e dos direitos da *Incorporanda* pela *Incorporante*, observadas e conformadas às premissas ditadas pelo item V.b.2.1.1.1 anterior, obediente às disposições legais, ditadas combinadamente pelos artigos 57 e 59 da Lei nº 5.764/71, nos seguintes termos: **V.b.2.1.2.2.1)** do patrimônio: pelos valores contábeis apurados na data-base de 31/05/2024 e ajustados na forma dos ditames do item V.b.2.1.1.1, acima, bem como pelo apurado pela COMIPA; **V.b.2.1.2.2.2)** do quadro social: pelo cadastro então existente – ativos e inativos, inclusive aqueles demissionários, sendo que competirá ao Conselho de Administração da *Incorporante* determinar prazo adequado, oportuno e suficiente para que a Diretoria Executiva promova a atualização dos cadastros dos cooperados na *Incorporanda* nos moldes dos normativos em vigor; **V.b.2.1.2.2.3)** das obrigações: pelos valores, pelas cláusulas contratuais e afins apurados na data-base de 31/05/2024 e ajustados na forma dos ditames do item V.b.2.1.1.1, acima, bem como pelo apurado pela COMIPA; **V.b.2.1.2.2.4)** dos direitos: pelos valores, pelas cláusulas contratuais e afins apurados na data-base de 31/05/2024 e ajustados nos termos do item V.b.2.1.1.1, acima, bem como pelo apurado pela COMIPA; **V.b.2.1.2.2.5)** dos planos: **V.b.2.1.2.2.5.1)** de distribuição de quotas-partes: pelo exato valor '*per capita*' existente e registrado contabilmente, ou seja, a totalidade das quotas-partes existentes na data da efetiva migração se mantêm, sendo transferidas da *Incorporanda* para a *Incorporante*, absorvidas por esta pelo mesmo valor registrado; **V.b.2.1.2.2.5.2)** do destino dos fundos: os fundos existentes, inclusive fundos voluntários, exceto o FATES (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), na data-base de 31/05/2024, serão utilizados na absorção dos respectivos usos no período (de 31/05/2024 até o dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização da incorporação) e das perdas apuradas e assim ajustados na data da efetiva migração de dados, conforme dita a RCMN nº 4.817/2020, especialmente o § 2º do Art. 26; **V.b.2.1.2.2.5.3)** do FATES: serão utilizados pela *Incorporanda* na absorção das respectivas

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.2

apropriações previstas pela regulamentação em vigor, também do período compreendido entre a data-base e aquele dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização da incorporação. Em havendo saldo remanescente, será incorporado em conta de mesma égide, na *Incorporante*. **V.b.2.1.2.3)** a projeção do Estatuto: na forma proposta pela COMIPA (RC126 e RC127), não haverá necessidade de alteração do Estatuto Social uma vez que será preservada a estrutura de governança existente na Incorporante; **V.b.2.1.2.4)** a transformação como filial da *Incorporante:* **V.b.2.1.2.4.1)** daquele endereço **sede** onde funciona a *Incorporanda*, criando na *Incorporante* uma **Filial** com as seguintes caraterísticas para registro: Nome fantasia: Sicoob - PA CCLA DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA; Endereço: AVENIDA CALAMA, nº 2468, Bairro: SÃO JOÃO BOSCO, Cidade: Porto Velho (Rondônia), CEP: 76803769; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não informar; Telefone: (69) 2181-0500; **V.b.2.1.2.4.2)** daqueles endereços das filiais da *Incorporanda*, criando na *Incorporante* as correspondentes filiais com as seguintes caraterísticas para registro: **V.b.2.1.2.4.2.1)** Nome fantasia: Sicoob - PA ARIQUEMES; Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, nº 2095, Bairro: SETOR 03, Cidade: Ariquemes (Rondônia), CEP: 76870507; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não Informar; Telefone: (69) 3223-8288; **V.b.2.1.2.4.2.2)** Nome fantasia: Sicoob - PA Ji-Paraná; Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON, nº 385, Bairro: Centro, Cidade: Ji-Paraná (Rondônia), CEP: 76900027; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não informar; Telefone: (69) 3223-8288; **V.b.2.1.2.4.2.3)** Nome fantasia: Sicoob - SICOOB - PA CACOAL; Endereço: AVENIDA PORTO VELHO, nº 2703, Bairro: Centro, Cidade: Cacoal (Rondônia), CEP: 76963859; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não informar; Telefone: (69) 3223-8288; **V.b.2.1.2.4.2.4)** Nome fantasia: Sicoob - SICOOB - PA OURO PRETO DO OESTE; Endereço: RUA ANA NERY, nº 843, Bairro: Jardim Novo Estado, Cidade: Ouro Preto do Oeste (Rondônia), CEP: 76920000; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não informar; Telefone: (69) 3223-6641; **V.b.2.1.2.4.2.5)** Nome fantasia: SICOOB PA - AV. JATUARANA; Endereço: AVENIDA JATUARANA, nº. 3708, Bairro: CONCEIÇÃO, Cidade: Porto Velho (Rondônia), CEP: 76808426; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não informar; Telefone: 69) 3223-8288; **V.b.2.1.2.4.2.6)** Nome fantasia: SICOOB - PA JARU; Endereço: RUA AFONSO JOSE, nº 3.065, Bairro: Setor 01, Cidade: Jaru (Rondônia), CEP: 76890000; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não Informar; Telefone: 69) 3223-8288. **V.b.2.1.2.4.2.7)** Nome fantasia: SICOOB PA - SEGUNDO DISTRITO DE JÍ-PARANÁ; Endereço: RUA MARINGÁ, nº. 335, Bairro: NOVA BRASÍLIA, Cidade: Ji-Paraná (Rondônia), CEP: 76808426; Atividade Econômica Principal: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Atividade Econômica Secundária: Não informar; Telefone: 69) 3223-8288; **V.b.2.1.2.5)** promova a efetiva incorporação e junção de todos os dados pertinentes na data da publicação do Diário Oficial da União

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.2

da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização da operação objeto desta AGEC, bem como promova os procedimentos legais e operacionais adequados e oportunos, para o completo encerramento das atividades e dos registros fiscais e afins da *Incorporanda*; **V.b.2.1.2.6)** promova, na forma legal e operacional adequada e oportuna, a efetiva extinção da *Incorporanda*, aceitando-se os relatos da Auditoria, e que, eventuais divergências ou ações administrativas dela decorrentes, recaiam exclusivamente sobre os responsáveis pela gestão da *Incorporanda* até a data efetiva desta incorporação, não mais recaindo sobre a pessoa jurídica que, a partir de então, se extingue. **V.b.2.2)** ***unanimemente*** ***aprovar***: a união das cooperativas e, integralmente, os atos decorrentes na forma apresentada, pela incorporação da *Incorporanda* (5018 – Sicoob UniRondônia) por esta *Incorporante* (5024 – Sicoob UniCentro Norte Brasileiro) que absorve o patrimônio daquela, recebe seus associados, assume suas obrigações e se investe nos seus direitos, conforme a legislação vigente.-/-

➔ **V.b.3) dos resultados da Incorporada observados os ditames legais e atos decorrentes (Lei nº 5.764/71, Art. 44, II; LC nº 130/2009, Art. 8º; e Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.817/2020, Art. 23 e Art. 26, § 2º): V.b.3.1)** ***unanimemente*** ***conhecer***, ***examinar***, ***compreender*** **e** ***debater***: as ponderações e propostas das administrações das cooperativas relativamente aos resultados da ora *Incorporada*, a 5018 – Sicoob UniRondônia, que consideraram e recomendam: **V.b.3.1.1)** o Balancete patrimonial apresentado proforma pela auditoria especial: **V.b.3.1.1.1)** que apresentava um resultado negativo na data base de 31/05/2024 de R$ 8.051.186,90; **V.b.3.1.1.2)** que recomendou o ajuste de R$ 17.895.259,84 (item 1.5-b.10 e 2.5-b.2 do relatório de Auditoria) decorrentes do arrasto das demais operações de crédito dos tomadores ao nível de risco das operações analisadas, bem como de contingências trabalhistas e cível, representando provisões de risco, repercutido negativamente pelas contas 1.6.0.00.00-1 – Operações de Crédito e 8.0.0.00.00-6 – Contas de resultado devedoras; **V.b.3.1.1.3)** que, adotando-se essa recomendação, o resultado da *Incorporada* em 31/05/2024 passa a ser negativo na ordem de R$ 25.946.446,74; **V.b.3.1.1.4)** que demonstrava o Fundo de Reserva com R$ 8.966.936,16, insuficiente, para suportar o referido resultado negativo na data-base, com o referido ajuste recomendado. **V.b.3.1.2)** que, conforme apontado pela COMIPA em seu relatório, inclusive de forma repetida e destacada (RC11, 23, 29, 36, 40, 41, 45, 52, 57, 69, 72, 74, 83, 95, 97, 107, 111, 118, 119, 125, 130 e 133) de que, *"Diante da existência de perdas acumuladas, cujo volume somente será conhecido quando da AGEC, nos termos previstos no § 2º da Resolução CMN 4.817/2020, os critérios para sua destinação foram estabelecidos no item 3.3.7. da Política Institucional de Movimentação de Cooperativas do Sicoob."*, *"as variações no patrimônio das entidades envolvidas na operação ocorridas entre a data-base e o dia anterior à data de publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil (...) devem integrar o movimento contábil dessas entidades"*, *aí incluídos os ajustes propostos pela Auditoria e os supervenientes*", culminando com a seguinte proposição da COMIPA (RC123): "*Nesse sentido, mesmo a par da autonomia da Assembleia Geral para decidir, esta COMIPA sugere, em princípio,*

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.2

a utilização da Reserva Legal da Incorporante (alínea "c"), sem prejuízo de que na data da efetiva incorporação o Presidente da AGEC faça outro encaminhamento na dependência das condições apuradas." **V.b.3.1.3)** à *Incorporada*, a contabilização: **V.b.3.1.3.1)** do ajuste de R$ 17.895.259,84 (item 1.5-b.10 e 2.5-b.2 do relatório de Auditoria), gerando o resultado negativo para a data-base de R$ 25.946.446,74; **V.b.3.1.3.2)** de todos os demais ajustes e das variações no patrimônio das entidades envolvidas na operação ocorridas entre a data-base e o dia anterior à data de publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil, na forma determinada pelo § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, observando-se, ainda, que: **V.b.3.1.3.2.1)** os princípios contábeis vigentes são: da entidade, da continuidade, da oportunidade, da prudência, da competência e do registro pelo valor original, além das normas emanadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, recepcionados pelo CMN e pelo BCB; **V.b.3.1.3.2.2)** o princípio contábil essencial para o processo de reconhecimento contábil dos atos e fatos administrativos decorrentes, é o da prudência, que tem o objetivo de se preparar para qualquer eventualidade que possa vir a ocorrer, determinando o menor valor para os componentes do ativo e o maior valor para os componentes do passivo, sempre que ocorrer alternativas válidas para a quantificação das mutações patrimoniais. **V.b.3.1.4)** que o montante do efetivo resultado será aquele apurado até o dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização desta operação de incorporação, objeto desta AGEC, nos exatos termos do que dispõe o § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, que poderá sofrer ajustes decorrentes dos processos pertinentes da atuação daquela *Incorporada*, ora, a partir desta AGEC, sob a definitiva tutela da *Incorporadora*; **V.b.3.1.5)** à *Incorporadora*: **V.b.3.1.5.1)** que eventuais perdas que superarem o valor do fundo de reserva que ocorreram na *Incorporada* até a data-base mais aquelas que ocorrerem entre aquela data-base até o dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo BCB para realização desta operação de incorporação, objeto desta AGEC, nos exatos termos do que dispõe o § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, sejam absorvidos pelo Fundo de Reserva da *Incorporadora*; **V.b.3.1.5.2)** para que, seu Conad determine as análises criteriosas recomendadas pelo Relatório da COMIPA, no pós incorporação (RC81). **V.b.3.1.6)** para submeter a esta AGEC, nos termos do §3º do art. 7º da RCMN nº 5.051/2022, a ratificação da autorização dada por assembleias anteriores da *Incorporada* para captação de recursos de municípios onde tenha PA, ora integrados à Incorporadora. **V.b.3.2)** ***unanimemente*** ***aprovar***: na forma apresentada, as ponderações e propostas das administrações das cooperativas relativamente aos resultados da ora *Incorporada*, a 5018 – Sicoob UniRondônia, à Incorporadora, a 5024 – Sicoob UniCentro Norte Brasileiro.-/-

➔ **V.b.4) utilização de fundos próprios, garantidores e atos decorrentes: V.b.4.1)** ***unanimemente conhecer, examinar, compreender e debater***: a proposta da administração das cooperativas para utilização de fundos próprios, garantidores e atos decorrentes, para: **V.b.4.1.1)** de fundos próprios: utilização daquele Fundo de Reserva (FR): **V.b.4.1.1.1)** da *Incorporada* para suportar as perdas conforme anteriormente já aventado apuradas por ocasião da migração, até o limite de seu saldo,

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.2

decorrentes do exercício do disposto pelo § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020; **V.b.4.1.1.2)** da *Incorporadora* para suportar aquelas perdas remanescentes, não absorvidas pelo Fundo de Reserva da *Incorporada*, conforme anteriormente já aventado apuradas por ocasião da migração e decorrentes do exercício do disposto pelo § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020; **V.b.4.1.2)** de fundos garantidores: que, na forma do Relatório da COMIPA (RC117), não haverá cessão aos fundos garantidores. **V.b.4.1.3)** de atos decorrentes: que o Conselho de Administração (Conad): **V.b.4.1.3.1)** da *Incorporada*, em inteira consonância com o Conad da *Incorporadora*, fique autorizado a adotar os atos necessários à concretização da utilização dos fundos próprios, nos termos do item V.b.4.1 desta ata, observados os princípios contábeis vigentes, além das normas emanadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, recepcionados pelo CMN e pelo BCB; **V.b.4.1.3.2)** da *Incorporadora*, via de sua Diretoria Executiva, fique autorizado a exercer todos os demais atos decorrentes desta operação de incorporação, inclusive junto aos organismos pertinentes. **V.b.4.2)** ***unanimemente aprovar***: integralmente a proposta da administração das Cooperativas envolvidas na forma apresentada.-/-

VI- FECHO/ENCERRAMENTO: findos os assuntos, nada mais havendo a tratar e, na forma da combinação dos dispositivos da Lei nº 5.764/71 e da IN Drei nº 81/2020, ***a assembleia também decidiu unanimemente por***: **VI.a) Declarações finais: VI.a.1)** os componentes da mesa – Presidente e Secretária: ***declaram*** que: **VI.a.1.1)** a *Cooperativa*, na realização desta assembleia, atendeu todos os requisitos e ritos estatutários e legais preconizados; **VI.a.1.2)** validam e assinam esta ata nos termos das normas vigentes; **VI.a.1.3)** será assegurado a cada convocado pelos meios disponíveis – arquivo eletrônico ou físico, ou ainda por e-mail – o acesso à presente ata. **VI.a.2)** os convocados – delegados – ***declaram*** que: **VI.a.2.1)** acatam a declaração expressa da mesa assemblear de que atendeu todos os requisitos para a realização desta assembleia geral, nos termos daquela Instrução Normativa; **VI.a.2.2)** receberam antecipadamente o acesso a esta assembleia na modalidade semipresencial que aconteceu simultaneamente nos Postos de Atendimento da Cooperativa e transmitida pelos aplicativos disponibilizados gratuitamente pela Cooperativa, bem como à documentação pertinente; **VI.a.2.3)** conheceram e validam a Lista de Presença física e virtual, bem como o Relatório de Votação extraídos via dos aplicativos utilizados. **VI.b) Finalização**: ***encerrar*** a assembleia às 20h22min do dia 17/07/2024, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos membros da mesa, Presidente e Secretária.-/- Em Anápolis – (GO), 17 de julho de

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 44 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 04__5024_c1_ata0062_00_agec_062_2024_07_17_ata_bcb_juce_vs_06_2024_07_23_1__1___1__compressed980882_sign__f894.pdf - Pag.2

2024.-/-

TERMO DE VALIDAÇÃO: Declaramos que a presente ata é a transcrição fiel daquela que se encontra lavrada no livro próprio para o registro das Assembleias Gerais da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO.-/-

Transcrita em Anápolis (GO), 24 de julho de 2024

Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior	**Angélica Araújo Diniz Caldeira**
CPF n° 159.915.802-78	CPF n° 024.838.651-43
Presidente da Mesa Assemblear	Secretária da Mesa Assemblear
Presidente do Conselho de Administração	Diretora Operacional

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

DATA: 24/07/2024 13:48:49 – AUTOR: milenas.gomes@sicoob.com.br – ARQ.: 5024_C1_ATA0062_00_AGEC_062_2024_07_17_ATA_BCB_JUCE_VS_06_2024_07_23

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 15:44:04
Assinado por JACKSON WILLIAM DE LIMA:05593850992
Localizar pelo código: 109087655432563873785710697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 16/07/2025 15:50:15 não possui "Arquivos".

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 46 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1: habilitacaodeadvogadoscaixa.pdf - Pag.1/1

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPAMERI/GO

PROCESSO N.: 5402893-80.2025.8.09.0074
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: LIGIA GONÇALVES GOMES MICK E OUTROS
TERCEIRA INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, criada pelo Decreto-Lei n. 759, de 12/08/1969, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com seu Jurídico Regional sediado em Goiânia, à Rua 11, 250, 1º andar, Centro, CEP: 74.015-170, endereço eletrônico: jurirgo@caixa.gov.br, telefone (62) 3001-3400, onde receberá intimações, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer HABILITAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.

Requer a habilitação das advogadas VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA, inscrita na OAB/GO sob o n. 16.976 e JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA, inscrita na OAB/MT sob o n. 7.236 (procuração anexa), nos autos do processo em questão, a fim de atuarem como representantes da CAIXA, durante todo o trâmite do processo.

Requer que todas as intimações e notificações destes autos pertinentes aos credores e em especial a esta credora CAIXA sejam efetivados por meio do seu painel de Procuradoria, sob pena de nulidade da intimação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 01 de julho de 2025.

Vanessa Gonçalves da Luz Vieira
OAB/GO 16.976

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 16:42:55
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087605432563873785343249, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 46 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.1/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

CARTÓRIO DA CAPITAL
2° OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

LIVRO: 3594-P
FOLHA: 187
PROT: 460382

Joacy Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (**04/04/2024**), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nome fantasia: CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de Agosto de 2021 devidamente registrada na JUCIS sob o nº 1/541108 em 19/11/2021, e confirmado através do sitio http://jucis.df.gov.br, por intermedio de consulta sob o protocolo nº 21/147.437-1 e o código de segurança cjjd, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, email: gesaj@caixa.gov.br, neste ato representada por seu Diretor Jurídico, **LEONARDO GROBA MENDES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 16.291-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 634.771.141-91, com endereço profissional no SBS Quadra 04, Lote 3/4, 18º Andar Matriz I, Asa Sul, nesta Capital, o qual se declara nesta condição conforme Extrato da Ata nº 837 - Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do dia 05 de dezembro de 2023 devidamente registrada na JUCIS, sob o nº 2301337, em 29/12/2023 e confirmado(a) através do sitio http://jucis.df.gov.br/ feita a consulta informado o protocolo nº 23/163.400-5 e o código de segurança: ZfaA, a mesma foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral da JUCIS. Termo de Posse e Exercício datado de 08/12/2023; Portaria nº 0122/2023 - PRFSI #PÚBLICO, (Delega poderes de representação da CEF aos demais membros da Diretoria Executiva), datada de 09/01/2023, devidamente registrado na JUCIS, sob o nº 2010002, em 01/02/2023, e confirmado(a) através do sitio http://jucis.df.gov.br/, feita a consulta informado o protocolo nº 23/011.084-3 e o código de segurança, P0qB, a mesma foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2023, por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seus bastantes procuradores, ADAM LUIZ ALVES BARRA, Casado(a), 246.497 OAB/RJ, CPF Nº 516.854.342-15, ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA, Solteiro, OAB/DF Nº 13747, CPF Nº 691.592.461-20; ADRIANA MARIA DE ALMEIDA MEIRELLES, Casado(a), 99.101 OAB/RJ, CPF Nº 071.684.437-04; ADRIANA MOREIRA LIMA, Casado(a), 245.936 OAB/SP, CPF Nº 271.828.928-71, ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA, Divorciado(a), 53.749 OAB/DF, CPF Nº 029.241.594-37; ADRIANA RODRIGUES JULIO, Casado(a), 181.287 OAB/SP, CPF Nº 132.501.528-30 ADRIANO GUSTAVO BARREIRA KOENIGKAM DE OLIVEIRA, Casado(a), 172.647 OAB/SP, CPF Nº 259.391.858-60; ADRIANO MOREIRA LIMA, Casado(a), 201.316 OAB/SP, CPF Nº 250.716.148-07, ADSON DIEGO CRUZ DE OLIVEIRA, Casado(a), 35.079 OAB/PE, CPF Nº 047.629.974-80; AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO, Casado(a), 15.984 OAB/RA, CPF Nº 900.602.515-87; AGNALDO MURILO ALBANEZI BEZERRA, Casado(a), 12.722 OAB/PR, CPF Nº 489.357.749-72 AGNELO QUEIROZ RIBEIRO, Solteiro(a), 163.001 OAB/SP, CPF Nº 254.266.578-45, AIRTON GARNICA, Casado(a), 137.635 OAB/SP, CPF Nº 058.422.938-03, ALAIM GIOVANI FORTES STEFANELLO, Casado(a), 49.548 OAB/PR, CPF Nº 603.125.130-20; ALCEFREDO PEREIRA DE SOUZA, Casado(a), 3.002 OAB/AM, CPF Nº 436.633.972-20, ALDO LINS E SILVA PIRES, Casado(a), 21.657 OAB/PE, CPF Nº 009.544.964-77; ALESSANDRA HOFFMANN DE OLIVEIRA PINHEIRO, Casado(a), 30.457 OAB/SC, CPF Nº 956.981.170-15, ALESSANDRA WEBER BUENO BIONGO Casado(a), 47.671 OAB/RS, CPF Nº 005.202.700-53, ALEX WERNER ROLKE Casado(a), 10.404 OAB/ES, CPF Nº 005.211.477-51 ALEXANDER DA SILVA MORAES, casado OAB/DF Nº 30960, CPF Nº 035.876.286-37, ALEXANDRE FOTI, Casado(a), 42.058 OAB/PR CPF Nº 037.337.459-05, ALEXANDRE FREIRE DE CARVALHO GUSMAO, Casado(a), 21.357 OAB/BA, CPF Nº 825.320.015-34; ALEXANDRE MADRID Solteiro(a), 13.554 OAB/SC, CPF Nº 920.350.869-49 ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO Casado(a), 8.113 OAB/MS, CPF Nº 810.879.931-72; ALFREDO DE SOUZA BRILTES, Casado(a), 5.480 OAB/MS, CPF Nº 337.355.731-34 ALINE LISBOA NAVES GUIMARAES OLIVEIRA casada OAB/DF Nº 22.400, CPF Nº 000.811.371-03, ALIRIO VIEIRA MARQUES Casado(a), 3.772 OAB/AM CPF Nº 042.012.932-72; ALISON MIRANDA DE FREITAS, Casado(a), 24.995 OAB/DF, CPF Nº 590.233.506-00 ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA, Divorciado(a), 27.281 OAB/GO, CPF Nº 046.420.171-00, ALUISIO MARTINS BORELLI, Casado(a), 208.718 OAB/SP, CPF Nº 254.553.938-07; ALVARO SERGIO WEILER JUNIOR Casado(a) 35.652 OAB/RS, CPF Nº 632.770.690-87, ALYNNE CRISTINNE ROCHA CALADO, Casado(a), 7.064 OAB/AL, CPF Nº 007.758.494-00, ANA CLAUDIA LYRA ZWICKER, Divorciado(a) 300.900 OAB/SP CPF Nº 285.434.138-63, ANA CLAUDIA VILLA NOVA PESSANHA DE SOUZA, Casado(a), 100.501 OAB/RJ, CPF Nº 035.079.457-84, ANA CRISTINA UCHOA MARTINS DE MIRANDA, Casado(a) 21.014 OAB/PE, CPF Nº 023.251.664-83, ANA LUIZA ZANINI MACIEL DE CAMPOS, Casado(a), 206.542 OAB/SP, CPF Nº 278.101.218-12.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 16:42:55
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087635432563873785343244, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 46 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.2/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

ANA PAULA DA CUNHA SOARES, Casado(a). 2.768 OAB/SE CPF Nº 910.269.205-82, ANA PAULA GONCALVES DA SILVA, Solteiro(a). 85.332 OAB/MG, CPF Nº 991.145.906-91. ANA PAULA MIRANDA MONTEIRO, casada. OAB/MG Nº 94.291. CPF Nº 045.676.966-01 ANA REGINA SHUENQUENER DE ARAUJO, Casado(a). 84.374 OAB/RJ. CPF Nº 269.957.947-53; ANDERSON CHICORIA JARDIM, Solteiro(a). 249.680 OAB/SP, CPF Nº 251.243.918-83. ANDIARA SIDONIO VILASBOAS, Casado(a), 100.921 OAB/MG, CPF Nº 037.111.036-00; ANDRE CARDOSO DA SILVA, Solteiro(a), 175.348 OAB/SP, CPF Nº 630.228.421-04, ANDRE FALCAO DE MELO, Casado(a), 3.548 OAB/AL, CPF Nº 381.673.454-20; ANDRE LUIS BERTOLINO Casado(a). 172.286 OAB/SP, CPF Nº 198.669.878-05. ANDRE LUIS DE SOUSA MIRANDA CARDOSO Casado(a). 11622-B OAB/RJ, CPF Nº 994.042.497-34, ANDRE LUIS MEIRELES JUSTI, Casado(a), 16.173 OAB/CE. CPF Nº 484.629.183-91. ANDRÉ LUIZ VIEIRA, Solteiro(a). 241.872 OAB/SP, CPF Nº 114.148.728-06, ANDRE PIRES GODINHO, Casado(a). 100.272 OAB/RJ CPF Nº 047.481.887-07; ANDRE RENATO SOARES DA SILVA, Solteiro(a), 221.809 OAB/SP, CPF Nº 225.497.138-14. ANDREIA DA SILVA PICHONE, Solteiro(a), 142.929 OAB/RJ. CPF Nº 086.929.397-00; ANDRESSA BORBA PIRES MORAES, Casado(a), 223.649 OAB/SP, CPF Nº 317.733.818-30; ANGELO GUSTAVO BARBOSA PETER, Casado(a). 16.124 OAB/PE, CPF Nº 529.956.584-49; ANGELO RICARDO ALVES DA ROCHA, Casado(a), 6.282 OAB/ES, CPF Nº 717.323.497-20. ANNA CAROLINA DE BRITO FERNANDES, Casado(a). 5.537 OAB/RN, CPF Nº 034.983.754-66; ANNA CAROLINA SERVIO BORGES Solteiro(a), 3.777 OAB/PI CPF Nº 605.179.433-87. ANNA PAULA FERREIRA PAES E SILVA, Solteiro(a), 11.624 OAB/PA, CPF Nº 513.391.882-87; ANTHONY ARRFU POLASEK Solteiro(a) 110.282 OAB/RJ. CPF Nº 073.781.747-00. ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI, Casado(a), 112.270 OAB/SP, CPF Nº 058.987.978-23; ANTONIO CARLOS CORDEIRO, Casado(a), 148.248 OAB/SP, CPF Nº 010.245.008-02. ANTONIO CARLOS DA VEIGA, Casado(a), 10.578 OAB/PR, CPF Nº 358.848.949-53; ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR, Casado(a). 109.735 OAB/SP, CPF Nº 063.172.468-90. ANTONIO FREDERICO HELUY DANTAS, Solteiro(a), 117.260 OAB/RJ, CPF Nº 024.838.117-28; ANTONIO HENRIQUE FREIRE GUERRA, Solteiro(a), 12.922 OAB/PE, CPF Nº 318.673.634-20. ANTONIO HENRIQUE MOURA SANTOS, Divorciado(a). 103.221 OAB/MG, CPF Nº 007.502.936-75; ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS, Casado(a). 111.552 OAB/SP, CPF Nº 109.024.808-39. ANTONIO KEHDI NETO, Casado(a), 111.604 OAB/SP. CPF Nº 109.102.448-04; ANTONIO VIEIRA BATISTA JUNIOR Casado(a), 13.686 OAB/SC CPF Nº 436.151.200-00; ANTONIO XAVIER DE MORAES PRIMO Divorciado(a). 23.412 OAB/PE. CPF Nº 025.987.384-54, AQUELINO NOVAES RODRIGUES, Casado(a), 91.444 OAB/MG, CPF Nº 471.892.276-91, AUGUSTO CRUZ SOUZA, Casado(a) 1.757 OAB/AC, CPF Nº 321.989.572-72 AUGUSTO MANOEL DELASCIO SALGUEIRO, Casado(a), 183.306 OAB/SP. CPF Nº 172.578.468-80; AURELIO CACIQUINHO FERREIRA NETO. Casado(a) 81.245 OAB/MG, CPF Nº 602.185.206-20; AURELIO HENRIQUE FERREIRA DE FIGUEIREDO, Casado(a) 10.468 OAB/PB, CPF Nº 009.700.944-00. AURIVAL JORGE PARDAUIL SILVA, Solteiro(a). 821 OAB/RJ, CPF Nº 029.360.032-53, BARBARA CLETO DE CARVALHO BALDEZ, Casado(a). 115.778 OAB/MG, CPF Nº 063.986.026-50, BEATRIZ FONSECA DONATO, Casado(a), 18.990 OAB/PR. CPF Nº 961.961.269-20; BERNARDO SOARES CRUZ. Casado(a), 83.818 OAB/MG, CPF Nº 038.144.956-40, BIANCA SIQUEIRA CAMPOS DE ALMEIDA, Casado(a). 19.170 OAB/PE CPF Nº 921.376.954-72; BIANCA ZOFHLER BAUMGART CRESTANI, Casado(a), 65.698 OAB/RS. CPF Nº 971.693.900-00 BIANCO SOUZA MORELLI, Solteiro(a), 3.679 OAB/SE. CPF Nº 945.337.925-53; BIBIANE BORGES DA SILVA, Casado(a), 1.991-B OAB/TO. CPF Nº 001.057.116-75. BRUNO CARNEIRO PEIXOTO, Casado(a), 6.538 OAB/AL, CPF Nº 020.039.804-07. BRUNO DA COSTA TURRA. Casado(a) 122.807 OAB/PR, CPF Nº 008.855.559-37; BRUNO QUEIROZ OLIVEIRA, Casado(a), 15.101 OAB/CE, CPF Nº 624.354.723-15; BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU. Divorciado(a) 81.341 OAB/MG, CPF Nº 037.194.126-10; BRUNO VAZ DE CARVALHO, Casado(a), 97.626 OAB/RJ, CPF Nº 638.657.491-00. CAIO ALVES DE OLIVEIRA PEDROSA, Casado(a), 23.969 OAB/CE. CPF Nº 972.724.503-04. CAMILA FILIPPI PECORARO, Casado(a), 231.725 OAB/SP. CPF Nº 276.478.088-50 CAMILA GRAVATO IGUTI, Casado(a), 267.073 OAB/SP, CPF Nº 332.770.868-10; CAMILA MARIA HOLANDA DO OUTEIRO DE SOUZA. Casado(a). 26.039 OAB/BA. CPF Nº 021.028.275-42; CAMILA MODENA BASSETTO RIBEIRO. Casado(a). 210.750 OAB/SP. CPF Nº 295.918.718-05; CARLA BEATRIZ HAMU SILVA CHERULLI. Casada, OAB/DF Nº 17.041, CPF Nº 666.194.151-87; CARLA BORBA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Casado(a), 66.790 OAB/RS. CPF Nº 932.116.790-34. CARLA DE CASTRO AMORIM MAURIN KRSULOVIC, Casado(a). 135.011 OAB/RJ. CPF Nº 076.670.107-73; CARLA IVO PELIZARO. Solteiro(a). 14.330 OAB/MS, CPF Nº 013.492.371-69. CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONCA, Solteiro(a), 18.652 OAB/GO, CPF Nº 253.087.718-12; CARLA SANTOS SANJAD, Casado(a), 220.257 OAB/SP, CPF Nº 280.733.798-80. CARLO CRISTHIAN TEIXEIRA NERY, Divorciado(a), 760-B OAB/PE, CPF Nº 875.753.614-72; CARLOS ALBERTO MINAYA SEVERINO, Casado(a). 79.340 OAB/SP, CPF Nº 047.990.428-66; CARLOS ANDRE CANUTO DE ARAUJO Casado(a) 1.115-A/SE e 5.061/AL, CPF Nº 534.475.145-15; CARLOS ANTONIO SILVA Casado(a) OAB/DF Nº 10.293. CPF Nº 296.853.881-49; CARLOS DANIEL JESUS DE AZEVEDO FEITAO Casado(a). 15.602 OAB/CE, CPF Nº 808.973.553-00. CARLOS EDUARDO LAPA PINTO ALVES. Casado(a), 240.573 OAB/SP CPF Nº 223.780.518-08; CARLOS EDUARDO LEITE SABOYA, Casado(a), 110.265 OAB/RJ, CPF Nº 076.928.627-07, CARLOS HENRIQUE LAGE GOMES. Casado(a) 267.393 OAB/SP, CPF Nº 306.666.628-00; CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA. Casado(a), 8.228 OAB/MT. CPF Nº 907.330.701-59, CARLOS ROBERTO DE ARAUJO, Divorciado(a). 3.943 OAB/RN, CPF Nº 404.054.864-72; CARLOS ROSSATO DA SILVA AVILA, Casado(a) 10.309 OAB/MT. CPF Nº 327.699.540-91, CARLOS TRAJANO FILHO. Casado(a) 156.639 OAB/SP, CPF Nº 803.103.208-44; CARMEN LUCIA HENRIQUES MENDES, Divorciado(a), 108.296 OAB/RJ, CPF Nº 075.750.627-50; CASSIA DANIELA SILVEIRA, Casado(a), 49.184 OAB/RS. CPF Nº 653.040.680-53; CASSIA REGINA ANTUNES VENIER, Solteiro(a) 234.221 OAB/SP CPF Nº

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 16:42:55
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087635432563873785343244, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 46 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.3/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

300.308.858-09; CASSIO MURILO PIRES, Divorciado(a), 5.001 OAB/SC CPF Nº 499.688.239-53, CELIMARI FERREIRA FREIRE CASTIM, Casado(a) 3.895 OAB/RN, CPF Nº 026.548.474-30; CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR, Casado(a), 80.586 OAB/MG, CPF Nº 711.741.256-91; CERES DE JESUS SILVA ARAUJO, Solteiro(a), 3.396 OAB/MA, CPF Nº 127.167.693-00, CESAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA, Casado(a), 113.167 OAB/RJ, CPF Nº 077.606.177-12; CHRISSY LEAO GIACOMETTI, Casado(a), 15.596 OAB/MT, CPF Nº 698.566.051-72; CINTIA LIBORIO FERNANDES COSTA, Casado(a), 205.553 OAB/SP, CPF Nº 106.966.498-70; CISSA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Solteiro(a) 24.049 OAB/BA, CPF Nº 008.253.115-35; CLARISSA CIGANA, Divorciado(a) 57.191 OAB/RS CPF Nº 971.729.670-04; CLARISSA DIAS DE MELO, Casado(a), 11.699 OAB/GO CPF Nº 500.424.241-00; CLARISSA PIRES DA COSTA, Divorciado(a), 60.346 OAB/RS, CPF Nº 977.296.840-20; CLAUDIA ELISA DE MEDEIROS TEIXEIRA JANSEN DE SIQUEIRA, Casado(a), 11096-B OAB/RN, CPF Nº 707.217.772-87, CLAUDIA LORENA CARRARO, Divorciado(a), 16.137 OAB/PR CPF Nº 639.546.569-49, CLAUDIA MAGALHAES FONSECA, Solteiro(a) 13.162 OAB/BA, CPF Nº 547.851.205-25; CLAUDIA SOUSA MENDES, Casado(a), 182.321 OAB/SP, CPF Nº 266.477.288-05; CLAUDIANE REBONATTO LOPES, Casado(a), 10.013 OAB/PA, CPF Nº 451.865.373-49 CLAUDIANO VITORIANO MONTEIRO DE MORAES, Casado(a), 13.848 OAB/CE, CPF Nº 220.556.903-10, CLAUDIO GEHRKE BRANDAO, Solteiro(a), 31.762 OAB/RS, CPF Nº 470.805.900-00, CLAUDIO GONCALVES MARQUES Casado(a), 62.711 OAB/MG, CPF Nº 491.962.276-72; CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO, Casado(a) 169.001 OAB/SP, CPF Nº 146.945.448-37; CLEBER ALVES TUMOLI, Solteiro(a), 10.485 OAB/ES, CPF Nº 071.724.217-01 CLELIO AMORIM NOBRE GUEDELHA MARTINS, Casado(a), 15.985 OAB/BA, CPF Nº 904.940.085-04, CLEVIS VASCONCELLOS LAPINSKI, Solteiro(a), 17.962 OAB/PR, CPF Nº 561.991.719-34; CLOVIS ANDRADE GOULART Casado(a), 63.916 OAB/RS, CPF Nº 003.387.520-06, CONCEICAO KEANE GOMES CHAVES, Divorciado(a), 19.267 OAB/PE CPF Nº 922.258.984-53; CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA, Casado(a), 58.024-B OAB/RS CPF Nº 023.684.519-51; CONSUELO CESAR DE OLIVEIRA, Divorciado(a), 138.859 OAB/RJ, CPF Nº 627.144.307-91, CRISTIANE PACHECO BORGES, Casado(a), 31.032 OAB/SC, CPF Nº 049.955.576-31, CRISTIANO SEABRA DAN, Divorciado(a), 131.175 OAB/RJ CPF Nº 089.208.827-38, CRISTIANO TEIXEIRA PASSOS, Casado(a), 10.833 OAB/ES e 23.575/A OAB/MT, CPF Nº 422.276.796-53, CRISTINA CIDADE DA SILVA GUIMARAES WANIS, Casado(a), 139.017 OAB/RJ, CPF Nº 091.605.887-56, CRISTINA LEE, Solteiro(a), 34.305 OAB/DF, CPF Nº 076.599.467-84; CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO, Casado(a) 59.159 OAB/RS, CPF Nº 941.579.010-53, CYDELE SILVEIRA PEREIRA ANGELI, Viúvo(a), 343.190 OAB/SP, CPF Nº 725.617.349-00, DALVA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, Casado(a), 83.811 OAB/SP, CPF Nº 001.549.558-06; DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA, Solteiro(a), 65.085 OAB/RS, CPF Nº 939.912.660-91; DANIEL BURKLE WARD, Casado(a), 135.235 OAB/RJ, CPF Nº 095.129.097-58; DANIEL CORREA, Solteiro(a), 251.470 OAB/SP, CPF Nº 212.757.098-77; DANIEL GUIMARAES SILVA ROMAN, Divorciado(a), 19.254 OAB/BA, CPF Nº 977.993.946-68; DANIEL LOURES SA, Casado(a), 118.381 OAB/MG, CPF Nº 063.483.776-10, DANIEL MICHELAN MEDEIROS Solteiro(a), 172.328 OAB/SP, CPF Nº 260.564.238-08 DANIEL MOURA VIANA DE SOUZA, casado(a) 20.747 OAB/BA, CPF Nº 826.702.855-20; DANIEL PIRES DA SILVA, Solteiro(a) 80.862 OAB/RS, CPF Nº 808.717.550-68; DANIEL POPOVICS CANOLA, Casado(a), 164.141 OAB/SP CPF Nº 248.162.548-03, DANIEL VERSIANI CHIEZA, Solteiro(a), 126.753 OAB/RJ, CPF Nº 090.059.137-46 DANIEL ZORZENON NIERO, Casado(a), 214.401 OAB/SP, CPF Nº 295.504.398-28, DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO, casado, OAB/DF Nº 16.721, CPF Nº 844.864.141-87; DANIELA LEMOS NEUENSCHWANDER DE ALBUQUERQUE PIMENTEL, Casado(a), 19.837-D OAB/PE, CPF Nº 025.653.184-64, DANIELA PAZINATTO, Casado(a), 27.238 OAB/PR, CPF Nº 248.458.908-52 DANIELA SALGADO JUNQUEIRA, Casado(a), 129.684 OAB/RJ, CPF Nº 087.853.407-58; DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO, Casado(a), 218.575 OAB/SP, CPF Nº 275.567.618-61, DANIELE CRISTINA DAS NEVES, Casado(a), 33.225 OAB/PR, CPF Nº 023.960.439-00, DANIELLE DA SILVA HENRIQUE, Casado(a), 20.147 OAB/BA, CPF Nº 808.543.705-87; DANIELLE DE ALEXANDRE LOURENCO, Casado(a), 116.610 OAB/RJ, CPF Nº 082.184.577-20; DANIELLE RODRIGUES DE SOUSA, Casado(a) 123.989 OAB/RJ, CPF Nº 084.410.127-33; DELMAR REINALDO BOTH, Casado(a), 156.516 OAB/RJ, CPF Nº 298.461.290-68, DENISE DE OLIVEIRA, Divorciado(a) 148.205 OAB/SP, CPF Nº 082.520.218-32, DENISE MARQUES DE FARIA, Casado(a), 26.994-B OAB/SC, CPF Nº 277.541.778-70; DENISE TREIN DE OLIVEIRA PINTO Casado(a), 71.426 OAB/RS CPF Nº 002.348.010-69, DHEYNE MARQUES VIDAL LIRA, Casado(a), 12.496 OAB/CE, CPF Nº 548.612.413-91, DIEGO CAMPOS GOES COELHO, casado, OAB/PE 21.047 e OAB/DF Nº 51.047, CPF Nº 030.709.044-24; DIEGO SEIXAS RIOS, casado, OAB/DF Nº 32.511 CPF Nº 005.947.381-99, DIOGLECIO CAVALCANTE DE MELO NETO, Casado(a), 6.983 OAB/AL, CPF Nº 034.128.344-40; DIONE LIMA DA SILVA, Solteiro(a), 51.545 OAB/RS, CPF Nº 902.755.510-91, DUILIO JOSE SANCHEZ OLIVEIRA, Casado(a) 197.056 OAB/SP, CPF Nº 216.106.706-76, EBER SARAIVA DE SOUZA Casado(a), 8.267-B OAB/MT, CPF Nº 899.130.276-91 EBERALDO LEO CESTARI JUNIOR, Casado(a), 24.165 OAB/RS, CPF Nº 511.719.450-00; EDER PESSOA DA COSTA, casado, OAB/SP 186327, CPF Nº 052.852.568.05; EDISON BALDI JUNIOR, Casado(a), 205.673 OAB/SP, CPF Nº 288.316.108-99; EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO, Casado(a), 1.207 OAB/RO CPF Nº 460.074.082-87; EDSON MACIEL MONTEIRO Casado(a) 12.732 OAB/SC CPF Nº 823.043.199-04; EDUARDO ARAUJO BRUZZI VIANNA, Casado(a), 127.577 OAB/RJ, CPF Nº 079.973.137-45; EDUARDO BRAZ DE FARIAS XIMENES, Casado(a), 12.136 OAB/PB, CPF Nº 009.859.144-40, EDUARDO NEVES ELSON, Solteiro(a), 57.292 OAB/RS, CPF Nº 630.977.610-04; EDUARDO PEREIRA BROMONSCHENKEL, Casado(a), 28.207 OAB/DF, CPF Nº 011.859.926-11; EDVALDO MARTINS VIANA JUNIOR, Solteiro(a) 3.173 OAB/PI, CPF Nº 713.027.513-87; EGLE ENIANDRA LAPRESA PINHEIRO, Casado(a), 74.928 OAB/SP, CPF Nº 028.286.878-04; ELAINE GARCIA MONTEIRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 16:42:55
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087635432563873785343244, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 46 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.4/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

LIVRO: 3594-P
FOLHA: 190
PROT: 460382

Joacy Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL

PEREIRA, Casado(a), 27 747 OAB/PR, CPF Nº 023 297.319-90, ELANIA CRISTINA SILVA LIRA ARAUJO Casado(a), 7.935 OAB/AL, CPF Nº 008 750 514-21 ELENISE PERUZZO DOS SANTOS, Casado(a), 44 514 OAB/RS, CPF Nº 700.352 490-15. ELIANA HISSAE MIURA GOMES. Casado(a), 245.429 OAB/SP. CPF Nº 186.056.228-52, ELIANA MARIA RENO. Separado(a) Judicialmente, 17 823 OAB/GO, CPF Nº 693 601 626-04; ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA. Solteiro(a) 189 220 OAB/SP. CPF Nº 257 973 008-77. ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL PARRA, Casado(a), 117 108 OAB/SP. CPF Nº 102 922 478-16 ELIANE HAMAMURA, Casado(a), 172 416 OAB/SP CPF Nº 207.590 118-05. ELIDA FABRICIA OLIVEIRA MACHADO FRANKLIN, Casado(a). 4.331 OAB/PI. CPF Nº 867 302 233-91 ELIZABETH CLINI. Divorciado(a), 84 854 OAB/SP. CPF Nº 046.188.486-71; ELIZABETH SANTOS DA SILVA Solteiro(a), 138.926 OAB/RJ. CPF Nº 052.821 867-05 ELMO CABRAL DOS SANTOS, Casado(a). 19.979 OAB/PE. CPF Nº 028.398.514-31; ELSON FERREIRA GOMES FILHO, Solteiro(a), 12.118 OAB/MS. CPF Nº 003 533 021-31 ELVIS ARON PEREIRA CORREIA, Solteiro(a), 195 733 OAB/SP. CPF Nº 277 788 218-50 EMANUEL ZINSLY SAMPAIO CAMARGO, Solteiro(a). 234.280 OAB/SP. CPF Nº 304.795.588-33 EMANUELA LIA NOVAES, Solteiro(a). 195.005 OAB/SP. CPF Nº 279.382 898-32. EMANUELLA CORREA, Divorciado(a). 89 700 OAB/MG. CPF Nº 030 039 316-44; EMILIO PUCHADES GALVEZ, Casado(a) 19.278 OAB/BA. CPF Nº 115 925 658-67; ENLIU RODRIGUES TAVEIRA, Solteiro(a), 15 438 OAB/MS CPF Nº 006.152 551-70; ERIKA SEIBEL PINTO. Casado(a), 9.161 OAB/ES. CPF Nº 968.150.866-15; ESTEVAO JOSE CARVALHO DA COSTA, Casado(a). 157.975 OAB/SP. CPF Nº 199.571 528-07; EULLER SARMENTO BARROSO DE AZEVEDO. Casado(a), 5.395 OAB/AL, CPF Nº 121.896 248-80. EVELINA COSTA VANELLI RIBAS, Viúvo(a), 77 470 OAB/MG. CPF Nº 761 771.736-91; EVERLY DOMBECK FLORIANI. Casado(a), 25.638 OAB/PR, CPF Nº 743.179.209-30; FABIANE QUINTAS DOS SANTOS LIMA. Casado(a), 108 553 OAB/RJ. CPF Nº 047 720 307-86; FABIANO GAMA RICCI, Casado(a). 216.530 OAB/SP, CPF Nº 272 885.688-57; FABIANO PRETTO, Casado(a), 56 497 OAB/RS, CPF Nº 558.040 200-72. FABIO ALVES CIDADE. Casado(a), 15.862 OAB/CE CPF Nº 616.812.963-49; FABIO DOS SANTOS SOUZA, divorciado. OAB/DF Nº 43 950, CPF Nº 264 106 198-80; FABIO HEMETERIO LISOT. Casado(a), 297 180 OAB/SP, CPF Nº 333 509.978-80; FABIO RADIN. Solteiro(a). 53 690 OAB/RS, CPF Nº 927 606 130-53 FABIOLA CHRISTINA DE SOUZA PINHEIRO, Casado(a), 205.821 OAB/MG, CPF Nº 629.334.002-78, FABIOLA OLIVEIRA DE ALENCAR, Casado(a). 2 462 OAB/RN, CPF Nº 277 120.874-15; FABIOLA RIBEIRO GOMIDE Casado(a), 60 720 OAB/MG, CPF Nº 610 809 936-49, FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO. Casado(a), 2.762 OAB/AC. CPF Nº 007.480.709-90; FABRICIO DE OLIVEIRA PINTO, Casado(a), 16 941 OAB/BA. CPF Nº 890 066 745 91; FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, Casado(a). 16 450 OAB/PR. CPF Nº 480 423 079-34; FELIPE ARTIMOS DE OLIVEIRA, Casado(a). 115.055 OAB/RJ, CPF Nº 076.335.067-25. FELIPE COSTA SILVEIRA. Divorciado(a), 33.907 OAB/SC. CPF Nº 041.456 189-98. FELIPE DAYRELL MENDONCA, Divorciado(a), 105.881 OAB/MG. CPF Nº 058 522 056-56; FELIPE HOFFMANN MUNOZ, Solteiro(a), 74.715 OAB/RS, CPF Nº 973.164 320-00; FELIPE LIMA DE PAULA, Casado(a), 101 279 OAB/MG, CPF Nº 013 755 196-55. FELIPE SANTOS CARVALHO, Casado(a), 137 820 OAB/RJ, CPF Nº 063 726 637-70; FERNANDA ANDRADE DE FARIA Casado(a) 117 651 OAB/MG, CPF Nº 033 746 276-56; FERNANDA CARRIJO BATISTA, Divorciado(a), 67 254 OAB/MG, CPF Nº 008.131.746-23, FERNANDA MAGNUS SALVAGNI. Casado(a), 277 746 OAB/SP, CPF Nº 000 802.180-20; FERNANDA MARIA BONI PILOTO Casado(a), 233 166 OAB/SP, CPF Nº 197 395.368-40. FERNANDA NOGUEIRA DE FREITAS AMARAL, Casado(a) 12.726 OAB/MA. CPF Nº 806.310.493-49, FERNANDA ONGARATTO DIAMANTE, Casado(a), 243.106 OAB/SP, CPF Nº 054.943.919-49; FERNANDA RODRIGUES DORNELAS. Casado(a). 118.270 OAB/RJ, CPF Nº 053.753.897-62; FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA, Solteiro(a), 178.822 OAB/RJ, CPF Nº 953.688.501-82; FERNANDO CARVALHO NOGUEIRA, Solteiro(a) 247.677 OAB/SP CPF Nº 317 824.828-57; FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ. Casado(a) 39 179 OAB/RS, CPF Nº 631 091 310-72; FERNANDO JOSE AZALIM PIANTAVINI, viúvo. OAB/DF Nº 18404 CPF Nº 841.113 569-15. FERNANDO LUIZ DE NEGREIROS, Casado(a), 2.725 OAB/RN. CPF Nº 455 168.184-87, FERNANDO ROOSEVELT FREITAS DE CARVALHO, Casado(a), 92 618 OAB/MG. CPF Nº 028 481 186-60; FLAVIO AUGUSTO DA COSTA RIBEIRO GARCIA Casado(a) 10 114 OAB/MT, CPF Nº 003 848.081-66; FLAVIO HENRIQUE BRANDAO DELGADO, Solteiro(a), 8 044 OAB/SC. CPF Nº 572.440 499-00. FLAVIO QUEIROZ RODRIGUES, Casado(a), 21353 B OAB/CE, CPF Nº 588.780.361-53. FLAVIO SCOVOLI SANTOS. Casado(a), 297.202 OAB/SP, CPF Nº 353.304.558-50. FLORIANO BENEVIDES DE MAGALHAES NETO. Casado(a) 12 602 OAB/CE, CPF Nº 322.925 203-97; FRANCISCA IARA DE FRANCA RODRIGUES Casado(a). 22.157 OAB/CE. CPF Nº 003 579 673 13; FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DOS SANTOS, Casado(a), 5 019 OAB/TO. CPF Nº 859 372 471-87; FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, Casado(a), 12.199 OAB/PB, CPF Nº 035.278.534-99, FRANCISCO FREDERICO FELIPE MARROCOS, Casado(a), 4 619 OAB/RN, CPF Nº 026 999 454-80; FRANCISCO IVO FERRO NETO. Casado(a), 12 987 OAB/CE. CPF Nº 485.183.353-68. FRANCISCO JOAO DE OLIVEIRA NETO. Viúvo(a), 4 113 OAB/RN, CPF Nº 364 190.791-87; FRANCISCO VICENTE DE MOURA CASTRO. Casado(a) 139 712 OAB/SP CPF Nº 057.559.328-83, FRANCO ANDREY FICAGNA, Solteiro(a). 28.959 OAB/PR CPF Nº 775.555.649-91, FREDERICO LYRA CHAGAS, Casado(a), 9.490 OAB/ES, CPF Nº 075 766.387-41, FREDIANI BARTEL, Casado(a), 19 038 OAB/SC, CPF Nº 855 104.759-00; GABRIEL AUGUSTO GODOY, Solteiro(a), 179.892 OAB/SP, CPF Nº 252 500 718-21; GABRIELA LAMEGO DE MORAES, solteira, 183.699 OAB/RJ. CPF Nº 116 570.827-25; GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ JUNIOR, Casado(a), 25 609 OAB/GO, CPF Nº 989 856.801-10; GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JUNIOR, Solteiro(a). 17 633 OAB/BA. CPF Nº 671 407.775-00; GERALDO ALVIM DUSI JUNIOR, Casado(a). 91.426 OAB/MG. CPF Nº 972.007 356-04, GERALDO REZENDE DE ALMEIDA. Casado(a). 10 278 OAB/BA. CPF Nº 372.700.955-15; GERSON DE CARVALHO FRAGOZO, Viúvo(a), 105 445 OAB/RJ. CPF Nº

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 16:42:55
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087635432563873785343244, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 46 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.5/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

080.500.647-66 GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO, Casado(a), 47.284 OAB/RS, CPF Nº 782.741.170-34, GILMAR ZUMAK PASSOS, Casado(a), 4.656 OAB/ES, CPF Nº 820.562.187-04; GIOVANA GNECCO COLOMBO, Casado(a), 33.908 OAB/SC, CPF Nº 646.775.139-15, GIRLANA GRANJA PEIXOTO, Divorciado(a), 18.405 OAB/DF, CPF Nº 751.338.900-44; GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO Casado(a), 36.514 OAB/GO, CPF Nº 036.350.346-30, GOUVAN LINHARES LOPES, Casado(a), 8.353 OAB/CE, CPF Nº 190.358.023-49, GRAZIELLA CORCIONE, Solteiro(a), 111.921 OAB/RJ, CPF Nº 076.849.697-73; GREY BELLYS DIAS LIRA, Casado(a) 19.508 OAB/GO CPF Nº 755.250.081-34; GUILHERME CASTRO DE AMORIM, Casado(a), 184.752 OAB/RJ CPF Nº 078.311.727-28, GUILHERME LUIZ BECKER LUTZ, Casado(a), 18.915 OAB/SC, CPF Nº 028.755.969-57; GUILHERME PERONI LAMPERT Divorciado(a), 47.295 OAB/RS, CPF Nº 701.674.130-04, GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN, Solteiro(a), 196.019 OAB/SP CPF Nº 138.857.138-29; GUSTAVO ANDERSON FERREIRA DE BARROS, Casado(a), 15.756 OAB/PE, CPF Nº 693.228.994-68, GUSTAVO DE CASTRO VILLAS BOAS, Casado(a), 7.619 OAB/AL, CPF Nº 041.855.124-00; GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA, divorciado, 6.790 OAB/MT, CPF Nº 393.810.761-20, GUSTAVO MONTI SABAINI, Casado(a), 76.826 OAB/MG, CPF Nº 959.894.476-04; GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA, Casado(a), 74.635 OAB/RS, CPF Nº 705.480.301-97, GUSTAVO TANGER JARDIM Solteiro(a), 58.417 OAB/RS, CPF Nº 747.213.990-49; HELENA DISCINI SILVEIRA TITZE, Casado(a) 75.285 OAB/MG, CPF Nº 029.068.496-00; HELENA RAGONI DE MORAES CORREIA, Casado(a), 126.718 OAB/RJ, CPF Nº 089.227.627-48; HELOISA HELENA DE MORAIS CUNHA REGO, Casado(a), 17.807 OAB/DF, CPF Nº 837.336.751-72; HUGHES COELHO DA SILVA, Solteiro(a), 17.313 OAB/ES CPF Nº 104.979.177-74, HUMBERTO BARRETTO URQUIZA, Casado(a), 19.930 OAB/PE, CPF Nº 905.559.614-00, IANE RIOS ESQUERDO, Casado(a), 125.092 OAB/RJ, CPF Nº 083.123.587-06; IARA COSTA ANIBOLETE, Solteiro(a), 62.089 OAB/RJ, CPF Nº 675.496.917-20; IARA DA SILVA RAZUK, Casado(a), 95.277 OAB/MG, CPF Nº 046.273.726-80 ILDEMAR EGGER JUNIOR, Casado(a), 36.018 OAB/DF, CPF Nº 000.221.969-78, ILIANE ROSA PAGLIARINI, Solteiro(a), 44.633 OAB/PR, CPF Nº 852.413.122-34, INESSA DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA, casada, OAB/DF Nº 16.227, CPF Nº 821.205.011-49; IRAN NEVES BRITO JUNIOR, Casado(a), 15.856 OAB/DF, CPF Nº 619.471.301-10, IRENE KNUPP MIRANDA PEIXOTO, Casado(a), 106.986-B OAB/RS CPF Nº 030.587.896-45; IRIS MARIA CAMPOS, Casado(a), 58.059 OAB/MG, CPF Nº 436.582.686-87, ISAAC MARQUES CATAO, Casado(a), 12.123 OAB/PB, CPF Nº 010.481.134-00, ISMAEL GERALDO ACUNHA SOLE FILHO, Casado(a), 62.127 OAB/RS, CPF Nº 995.867.150-49, ITALO SERCIO PINTO, Casado(a) 184.538 OAB/SP CPF Nº 279.539.308-54; IURI DE CASTRO GOMES, Casado(a), 34.044 OAB/BA, CPF Nº 042.379.985-73, IZABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA, Casado(a), 12.825 OAB/PE, CPF Nº 520.380.414-15; JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, Casado(a), 10.468 OAB/PB, CPF Nº 933.443.174-15, JAIR OLIVEIRA FIGUEIREDO MENDES, Casado(a), 15.334 OAB/BA, CPF Nº 666.638.895-34; JAIRDES CARVALHO GARCIA, Casado(a) 82.592 OAB/MG, CPF Nº 026.156.006-09 JANAINA MARREIROS GUERRA DANTAS, Casado(a) 6.519-B OAB/PI CPF Nº 626.069.723-68; JARBAS VINCI JUNIOR, Solteiro(a), 220.113 OAB/SP, CPF Nº 200.094.986-69; JEFFERSON DOUGLAS SOARES, Casado(a), 223.613 OAB/SP, CPF Nº 274.221.328-62; JEREMIAS PINTO ARANTES DE SOUZA, Solteiro(a), 256953 OAB/SP, CPF Nº 219.568.488-78, JESSICA SOUZA CANDIDO E SILVA, Casado(a), 4.446 OAB/AM, CPF Nº 029.156.834-33; JIVAGO GARCIA SILVA FARIAS, Casado(a), 75.541 OAB/BA, CPF Nº 830.418.805-63, JOAO AUGUSTO CASSETTARI, Casado(a), 83.650 OAB/SP, CPF Nº 038.075.968-36, JOAO BATISTA FERREIRA RABELO NETO, Casado(a), 1.443 OAB/RN, CPF Nº 242.281.914-72, JOAO BATISTA MUYLAERT DE ARAUJO JUNIOR Casado(a), 11.491 OAB/ES, CPF Nº 080.883.897-04; JOAO CARDOSO DA SILVA, Divorciado(a), 34.115 OAB/DF, CPF Nº 911.960.006-20, JOAO CARLOS MATAS LUZ Casado(a), 52.916-B OAB/RS CPF Nº 004.983.327-80; JOAO CORREA SOBANIA, Casado(a) 11.173 OAB/PR, CPF Nº 356.083.239-04, JOAO HENRIQUE GUEDES SARDINHA, Casado(a), 241.739 OAB/SP, CPF Nº 305.841.468-41; JOAO MARCOS CREMASCO Casado(a), 19.157 OAB/PR, CPF Nº 545.540.559-49; JOICE DE AGUIAR RUZA, Solteiro(a) 220.736 OAB/SP, CPF Nº 296.521.138-07; JORGE LUIS SCHMITZ, Solteiro(a), 12.989 OAB/SC, CPF Nº 769.188.589-04, JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA, Casado(a), 58.492 OAB/RS, CPF Nº 463.108.240-68; JOSE ALVES COELHO NETO, Casado(a), 17.622 OAB/PA, CPF Nº 824.458.852-72 JOSE ANTONIO ANDRADE, Casado(a), 87.317 OAB/SP, CPF Nº 030.349.818-80; JOSE ANTONIO MARTINS LACERDA, Solteiro(a), 62.846 OAB/DF, CPF Nº 002.679.266-42; JOSE BAUTISTA DORADO CONCHADO, Casado(a), 149.524 OAB/SP CPF Nº 076.323.158-45, JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS, Divorciado(a), 121.609 OAB/SP, CPF Nº 071.389.808-92; JOSE CARLOS DE CASTRO, Casado(a) 92.284 OAB/SP, CPF Nº 011.378.868-11 JOSE CARLOS IZIDRO MACHADO casado, OAB/DF Nº 19983, CPF Nº 494.205.509-15, JOSE CORREIA NEVES, Casado(a), 105.229 OAB/SP, CPF Nº 036.129.628-25; JOSE GABRIEL BOSCHI, Casado(a), 58.342 OAB/RS, CPF Nº 989.900.320-34, JOSE GUILHERME BECCARI, Solteiro(a), 57.588 OAB/SP, CPF Nº 656.196.878-00; JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, Casado(a), 4.069 OAB/PB, CPF Nº 161.787.854-53; JOSIAS ALVES BEZERRA, Casado(a), 12.936 OAB/PE, CPF Nº 612.304.134-72, JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI, Casado(a), 13.143 OAB/SC, CPF Nº 732.458.109-97; JUCILEIA GOMES DE OLIVEIRA PORTO, Casado(a), 19.582 OAB/DF CPF Nº 697.362.001-91, JULIANA BORTOLINI, Solteiro(a), 55.063 OAB/RS, CPF Nº 912.417.070-49; JULIANA MISURELLI GUIMARAES Solteiro(a), 20972-B OAB/SC, CPF Nº 020.158.009-80, JULIANA VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO, divorciada OAB/DF Nº 17.525, CPF Nº 690.060.591-53; JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI Solteiro(a) 65.284 OAB/RS, CPF Nº 999.277.210-72; JULIO CANO DE ANDRADE, Casado(a), 137.187 OAB/SP, CPF Nº 551.692.957-15; JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA, Casado(a), 11.713 OAB/MS, CPF Nº 930.464.431-68; JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES, Divorciado(a), 9.977 OAB/MS, CPF Nº 184.478.966-47 JUSCELINO MALTA LAUDARES, Casado(a), 8.474 OAB/GO,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 16:42:55
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087635432563873785343244, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 46 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.6/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

CPF Nº 233.713 901-87, JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA, Separado(a) Judicialmente 7.236 OAB/MT, CPF Nº 502.386.041-87, JUSSARA REGINA DOS SANTOS DE FREITAS, Casado(a) 107.534 OAB/RJ, CPF Nº 048.669.507-97; JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, Casado(a), 16.477 OAB/PE, CPF Nº 715.472.564-91, KARIN WIETZKE BRODBECK, Casado(a), 47.125 OAB/RS, CPF Nº 908.183.770-20; KARINE VOLPATO GALVANI, solteira, 57.824-B OAB/RS, CPF Nº 924.240.239-72, KARLA KARAM MEDINA, Casado(a) 10.434 OAB/CE, CPF Nº 484.771.503-97; KARYNNA MARCHETTI FERRAZ TALAMONTI, casada OAB/DF Nº 18.498, CPF Nº 896.822.111-15, KATIA APARECIDA MANGONE, Casado(a), 241.798 OAB/SP, CPF Nº 220.160.858-00, KATIA REGINA SOUZA NASCIMENTO, Viuvo(a), 4.189 OAB/AM, CPF Nº 315.272.482-91; KEEITY BRAGA COLLODEL Solteiro(a), 28.450 OAB/PR, CPF Nº 055.726.289-63, KEILA DE MEDEIROS DUARTE divorciada, OAB/DF Nº 16686 CPF Nº 618.825.201-91; KERMANYA SILVA VALENTE MAIA, Casado(a) 20.712 OAB/GO, CPF Nº 853.489.531-72 KILDERE GOMES DE LIMA E SILVA, Casado(a), 6.898 OAB/RN, CPF Nº 024.186.474-71; LAERT NASCIMENTO ARAUJO, Casado(a), 1.780 OAB/SE, CPF Nº 373.472.685-91, LARISSA MARIA SILVA TAVARES, Solteiro(a), 181.320 OAB/RJ, CPF Nº 280.789.868-82; LAVINIA MARIA DUARTE CARVALHO, Solteiro(a), 29.213 OAB/BA, CPF Nº 806.654.205-44; LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING, Casado(a), 72.841 OAB/MG, CPF Nº 003.692.706-98, LEANDRO BIONDI, Casado(a), 181.110 OAB/SP, CPF Nº 255.017.978-10; LEANDRO CABRAL MORAES, Solteiro(a) 44.791 OAB/PR, CPF Nº 695.033.031-68; LEANDRO CLEMENTONI DA CUNHA, Solteiro(a), 76.652 OAB/MG, CPF Nº 955.619.946-20, LEANDRO JACOB NETO, Casado(a), 20.271 OAB/GO, CPF Nº 845.042.931-53, LEANDRO PINTO DE AZEVEDO, Casado(a), 44.051 OAB/RS, CPF Nº 924.682.330-34; LEDA SARAIVA SOARES, Casado(a), 61.888 OAB/RS, CPF Nº 955.910.440-34; LEILA LIZ MENANI, Casado(a), 171.477 OAB/SP, CPF Nº 247.333.238-08; LEILA MATHEUS REGA, Casado(a), 123.747 OAB/RJ, CPF Nº 021.025.967-10, LEONARDO BERNARDES SANT ANNA DE OLIVEIRA Casado(a), 172.656 OAB/RJ, CPF Nº 103.901.957-90; LEONARDO DA SILVA GREFF, Solteiro(a), 47.711 OAB/RS, CPF Nº 700.105.920-53, LEONARDO DA SILVA PATZLAFF, casado, OAB/DF Nº 16.557, CPF Nº 844.200.221-91; LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES, Casado(a), 9.431 OAB/PA, CPF Nº 579.718.542-34; LEONARDO DOS SANTOS, Solteiro(a), 158.449 OAB/RJ, CPF Nº 083.298.327-67; LEONARDO GONCALVES ALMEIDA Divorciado(a), 108.037 OAB/RJ, CPF Nº 020.771.227-14; LEONARDO GUILHERME DE ABREU VITORINO, Casado(a) 9.438 OAB/PI, CPF Nº 003.030.083-50;LEONARDO JUNHO GARCIA, Casado(a), 10.864 OAB/ES, CPF Nº 071.756.337-46, LEONARDO MARTUSCELLI KURY Casado(a), 107.956 OAB/RJ, CPF Nº 042.940.607-00, LEONARDO TAROUCO DE FREITAS, Casado(a), 64.695 OAB/RS, CPF Nº 225.479.241-53, LEONARDO WERNER PEREIRA DA SILVA, Casado(a), 36.712 OAB/PR, CPF Nº 032.975.019-44; LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, Casado(a), 4.942 OAB/PB, CPF Nº 124.015.954-49; LETICIA MARQUES DO NASCIMENTO, Casado(a), 97.702 OAB/RJ, CPF Nº 073.903.187-24; LIGIA BONILHA, Solteiro(a), 105.973 OAB/RJ, CPF Nº 078.939.407-35; LIGIA CAROLINA BORTOLONI IDE, Solteiro(a), 96.654 OAB/MG, CPF Nº 013.970.006-43; LILIAN CARLA FELIX THONHOM, Solteiro(a) 210.937 OAB/SP, CPF Nº 300.784.958-65; LILIAN GLEYCE DE ARAUJO SILVA DA CUNHA, Casado(a), 11.263 OAB/PA, CPF Nº 515.944.472-68; LILIAN SANTANA LEAL LIMA, Solteiro(a), 22.411 OAB/BA, CPF Nº 010.611.035-40; LILIANE CHRISTINE PAIVA HENRIQUES DE CARVALHO, Casado(a) 21.571 OAB/PE, CPF Nº 027.561.384-44; LINDIA FERREIRA COSTA, Solteiro(a), 19.854 OAB/BA, CPF Nº 792.358.165-72; LONZICO DE PAULA TIMOTEO, Casado(a), 8.584 OAB/GO, CPF Nº 165.853.211-20, LOURENCO NASCIMENTO SANTOS NETO, Casado(a), 11.731 OAB/BA, CPF Nº 542.499.025-87; LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR, Casado(a), 56.684 OAB/RS, CPF Nº 909.605.990-53; LUCAS PULIER FERREIRA Solteiro(a), 125.984 OAB/MG, CPF Nº 088.056.536-01; LUCAS VENTURA CARVALHO DIAS, Casado(a), 24.587-D OAB/PE, CPF Nº 041.778.334-52; LUCIANA GURGEL DE AMORIM QUEIROGA, Casado(a), 11.144 OAB/MA, CPF Nº 033.613.724-95; LUCIANA MANO OLIVEIRA, Casado(a), 103.231 OAB/MG, CPF Nº 059.419.796-14; LUCIANA RIBEIRO VON LASPERG, Casado(a), 347.664 OAB/SP, CPF Nº 876.358.405-25, LUCIANA SOARES AZEVEDO, Divorciado(a) 200.235 OAB/SP, CPF Nº 248.204.788-93, LUCIANO FERREIRA PEIXOTO Casado(a), 49.675 OAB/RS, CPF Nº 724.199.970-34; LUCIANO PAIVA NOGUEIRA, Casado(a), 79.711 OAB/MG, CPF Nº 003.133.626-45; LUCIANO PEREIRA CHAGAS, Casado(a), 9.540 OAB/ES, CPF Nº 080.295.627-05, LUCILIA ANTUNES DE ARAUJO SOLANO, Casado(a), 119.937 OAB/RJ, CPF Nº 078.533.987-60, LUCIO ANDRE PAIVA Casado(a), 311.094 OAB/SC, CPF Nº 437.351.000-82; LUCIOLA PARREIRA VASCONCELOS, Casado(a), 88.749 OAB/MG, CPF Nº 040.246.076-76, LUDMILA VIANA BARBOSA, solteira, OAB/DF Nº 23036, CPF Nº 781.723.301-20; LUIS ANTONIO GONCALVES PIRES Casado(a), 147.831 OAB/RJ, CPF Nº 092.185.577-00, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI Casado(a), 13.654-B OAB/MS, CPF Nº 220.766.308-64, LUIS FERNANDO MIGUEL, Casado(a), 28.919 OAB/RS, CPF Nº 457.149.910-87, LUIS GUSTAVO SOARES ALFAYA, Casado(a), 15.474 OAB/BA, CPF Nº 892.194.145-20 LUIS RENATO SINDERSKI, Casado(a), 17.347 OAB/PR, CPF Nº 371.116.989-91; LUIZ ARTHUR MARQUES SOARES, Casado(a) 7.521 OAB/CE, CPF Nº 232.381.433-87, LUIZ CARLOS PAZINI FILHO, Divorciado(a), 20.506 OAB/SC, CPF Nº 024.142.729-02; LUIZ CORREIA SALES, Casado(a), 12.622 OAB/PE, CPF Nº 477.295.894-00, LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA, Casado(a) 17.077 OAB/GO, CPF Nº 559.031.509-34; LUIZ FERNANDO PADILHA Divorciado(a), 100.343 OAB/RJ, CPF Nº 011.650.737-30; LUIZ GUILHERME MARCOS VAZ, Solteiro(a), 331.188 OAB/SP, CPF Nº 385.770.248-20, LUIZ JOSE MONTENEGRO COUTO, Casado(a), 18.164 OAB/ES, CPF Nº 116.879.287-89, LYA RACHEL BASSETTO VIEIRA LONGO, Casado(a), 167.956 OAB/SP, CPF Nº 273.827.568-51 MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO Casado(a), 17.353 OAB/PB, CPF Nº 025.402.294-41; MAIRA BORGES FARIA Solteiro(a), 293.119 OAB/SP, CPF Nº 357.449.288-69, MANOEL MESSIAS FERNANDES DE SOUZA, Casado(a) 214.183 OAB/SP, CPF Nº 771.186.268-00; MANOELA GAIO PACHECO VERSETTI, Casado(a), 36.268 OAB/PR, CPF

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 16:42:55
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087635432563873785343244, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 46 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.7/12

Nº 034.412.499-17; MARCELA BASTOS NOTINI, Casado(a), 78.062 OAB/MG, CPF Nº 001.437.756-00, MARCELLO AUGUSTO HAMDAN RIBEIRO, Casado(a), 77.017 OAB/RJ, CPF Nº 858.447.607-87, MARCELO DE MATTOS PEREIRA MOREIRA, Casado(a), 7.549 OAB/MA, CPF Nº 936.012.463-20, MARCELO DONATO DOS SANTOS, Solteiro(a), 38.575 OAB/RS, CPF Nº 991.621.370-34; MARCELO DUTRA VICTOR, Casado(a), 95.532 OAB/MG, CPF Nº 017.355.247-19; MARCELO EDUARDO VALENTINI CARNEIRO, Casado(a), 112.088 OAB/SP, CPF Nº 084.434.528-89; MARCELO FERREIRA ABDALLA, Casado(a), 116.442 OAB/SP, CPF Nº 078.801.828-02, MARCELO FROSSARD PINCINATO, Casado(a), 21.768 OAB/DF, CPF Nº 924.689.001-97; MARCELO GOMES DA SILVA, Divorciado(a), 6.318-A OAB/AL, CPF Nº 124.639.248-59; MARCELO MACHADO CARVALHO, Casado(a), 224.009 OAB/SP, CPF Nº 182.186.668-18, MARCELO MACHADO DE ASSIS BERNI, Casado(a), 40.858 OAB/RS, CPF Nº 009.111.310-00, MARCELO MARTINS, Divorciado(a), 18.526 OAB/PR, CPF Nº 451.934.369-00, MARCELO NEVES DE ALMEIDA, Casado(a), 4.038 OAB/RN, CPF Nº 341.446.094-72; MARCELO NICOLAU NADER, Divorciado(a), 29.867 OAB/PR, CPF Nº 108.371.948-30, MARCELO OSCAR SILVA SANTOS, Solteiro(a), 26.265 OAB/SC, CPF Nº 035.478.307-61; MARCELO PESSOA, Casado(a), 6.734 OAB/MT, CPF Nº 570.402.301-00, MARCELO PIRES RIBEIRO, Casado(a), 29.298 OAB/PE, CPF Nº 035.874.664-75; MARCELO QUEVEDO DO AMARAL, Casado(a), 47.727 OAB/RS, CPF Nº 889.788.000-25, MARCELO ROGERIO MARTINS, Casado(a), 33.410 OAB/PR, CPF Nº 597.119.659-68; MARCELO SANTIAGO BEZERRA DE LIMA, Solteiro(a), 21.445 OAB/PE, CPF Nº 029.869.794-75; MARCELO SILVEIRA CALANDRINI DE AZEVEDO DA SILVA, Solteiro(a), 12.625-B OAB/PA, CPF Nº 727.113.372-00; MARCIA CALDEIRA GONCALVES, Casado(a), 91.203 OAB/MG, CPF Nº 897.321.206-06; MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO, Divorciado(a), 73.735 OAB/RJ, CPF Nº 013.756.297-80; MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Casado(a), 82.723 OAB/RJ, CPF Nº 903.627.137-15, MARCIO DIOGENES MELO, Casado(a), 666 OAB/RJ, CPF Nº 045.963.154-34; MARCIO MIRANDA DE SOUZA, Casado(a), 108.564 OAB/RJ, CPF Nº 073.588.607-56; MARCIO RICARDO PIRES SANT ANNA, Casado(a), 16.979 OAB/BA, CPF Nº 941.354.525-15; MARCIO RODRIGUES VASQUES, Casado(a), 156.147 OAB/SP, CPF Nº 121.232.438-25, MARCISIO FOLETTO PEREIRA, Solteiro(a), 20.686 OAB/MT, CPF Nº 957.379.100-59, MARCO CEZAR CAZALI, Casado(a), 116.967 OAB/SP, CPF Nº 085.968.398-38, MARCOS ANTONIO DE ALENCAR IZAEL, Divorciado(a), 37.441 OAB/CE, CPF Nº 619.343.133-00; MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, Casado(a), 6.909 OAB/PB, CPF Nº 250.932.404-78, MARCOS LUCIANO GOMES, Casado(a), 24.605 OAB/PR, CPF Nº 488.503.141-91; MARCOS VINICIO JORGE DE FREITAS, Solteiro(a), 75.284 OAB/SP, CPF Nº 041.686.848-44, MARCOS VINICIUS DE ANDRADE AYRES, Casado(a), 52.372 OAB/MG, CPF Nº 486.245.516-68; MARCUS VINICIUS FERNANDES, Casado(a), 59.794 OAB/MG, CPF Nº 674.085.406-87; MARGIT KLIEMANN FUCHS, Casado(a), 12.147 OAB/RS, CPF Nº 222.131.390-91; MARIA CAROLINA MONTEIRO FERRAZ BRINGEL, Casado(a), 28.593 OAB/PE, CPF Nº 046.005.714-60; MARIA CAROLINA SOARES RODRIGUES VANDERKAM, Casado(a), 5.997 OAB/RN, CPF Nº 010.505.594-61, MARIA CECILIA NUNES SANTOS, Solteiro(a), 160.834 OAB/SP, CPF Nº 130.115.858-57; MARIA DA GRACA MANHAES BARRETO IGLESIAS, Casado(a), 117.448 OAB/RJ, CPF Nº 075.991.807-45, MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO, Casado(a), 11.022 OAB/PE, CPF Nº 102.252.184-53; MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA, Solteiro(a), 10.447 OAB/PE, CPF Nº 225.199.804-78; MARIA ESCOLASTICA COSTA OLIVEIRA, Solteiro(a), 3.804 OAB/CE, CPF Nº 166.667.743-34, MARIA FERNANDA SOARES DE AZEVEDO BERE MOTTA, Casado(a), 96.962 OAB/SP, CPF Nº 118.668.488-40, MARIA HELENA PESCARINI, Solteiro(a), 173.790 OAB/SP, CPF Nº 119.213.198-36; MARIA JOSE CONDE CARLESSO, Casado(a), 62.482 OAB/RS, CPF Nº 001.122.360-06, MARIA LAURA DOMINGUES DE OLIVEIRA ALCOFORADO, Casado(a), 8.895 OAB/PE, CPF Nº 246.771.674-00, MARIA LUISA CLAUDINO RODRIGUES MEDEIROS, Divorciado(a), 59.192 OAB/RS, CPF Nº 513.070.570-04, MARIA LUIZA DIAS DE MOURA, Solteiro(a), 31.539 OAB/SP, CPF Nº 579.504.748-15, MARIA ROSA DE CARVALHO FEITE NETA, Casado(a), 19.937-B OAB/CE, CPF Nº 841.075.373-15, MARIANA SILVA BASTOS, Casado(a), 118.678 OAB/RJ, CPF Nº 060.541.787-78, MARIANA TENORIO DE ARRUDA FALCAO, Casado(a), 7.936 OAB/AL, CPF Nº 046.905.344-98, MARILANE TON RAMOS, Separado(a) Judicialmente, 23.002 OAB/PR, CPF Nº 818.843.629-15, MARILIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO BLOISE, Casado(a), 398.351 OAB/SP, CPF Nº 511.071.472-04, MARILIA REGUEIRA DIAS, solteira, OAB/DF Nº 18.461, CPF Nº 828.925.711-20, MARINA MIDLEJ ROCHA VELAME, Solteiro(a), 23.063 OAB/BA, CPF Nº 007.685.445-05; MARIO AUGUSTO MURIAS DE MENEZES JUNIOR, casado, OAB/DF Nº 69588, CPF Nº 055.399.067-56; MARIO GOMES DE SA NETO, Casado(a), 1.426 OAB/RO, CPF Nº 605.136.832-91; MARISA ALVES DIAS MENEZES, Casado(a), 124.320 OAB/SP, CPF Nº 066.056.288-02; MARISA SACILOTTO NERY, Casado(a), 115.807 OAB/SP, CPF Nº 092.023.808-48; MARLO FROELICH FRIEDRICH, Casado(a), 16.023 OAB/SC, CPF Nº 743.238.909-82, MARONNE SOARES REGO, Casado(a), 98.393 OAB/MG, CPF Nº 049.740.476-12; MARTA FAUSTINO PORFIRIO NOBRE, Casado(a), 11.735 OAB/GO, CPF Nº 413.155.371-68; MARTA GORINI VIEIRA, Solteiro(a), 111.581 OAB/RJ, CPF Nº 037.360.667-78, MARX ANTONIO TEIXEIRA SEGUNDO, Casado(a), 17.116 OAB/CE, CPF Nº 880.090.763-68, MARY CARLA SILVA RIBEIRO CAZALI, Casado(a), 299.523 OAB/SP, CPF Nº 555.770.836-72; MATHEUS AGUIAR DE BARROS, Casado(a), 23.951 OAB/PE, CPF Nº 073.979.274-16, MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA, Casado(a), 31.672 OAB/BA, CPF Nº 942.676.985-00; MAURICIO NASCIMENTO DE ARAUJO, Casado(a), 230.234 OAB/SP, CPF Nº 278.517.658-69, MAURICIO PIOLI, Casado(a), 19.335 OAB/PR, CPF Nº 042.809.878-90, MAURILIO GALVAO DA SILVA JUNIOR, Casado(a), 2.222 OAB/RO, CPF Nº 623.772.052-91; MAURO ANTONIO ROCHA, Casado(a), 105.848 OAB/SP, CPF Nº 535.010.558-20, MAURO JOSE GARCIA PEREIRA, casado, OAB/DF Nº 9482, CPF Nº 344.097.341-72, MAURO SANABIO SILVA PEREIRA, Casado(a), 73.491 OAB/MG, CPF Nº 905.124.996-91, MEIRE MARIA DA SILVA, Solteiro(a), 21.668 OAB/SC, CPF Nº 441.090.836-72, MESSIAS MARQUES LOTT, Solteiro(a)

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 16:42:55
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087635432563873785343244, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 46 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.8/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

84.471 OAB/MG, CPF Nº 032.428.376-81; MICHELLE DE SOUZA CUNHA, Casado(a), 334.982 OAB/SP, CPF Nº 742.809.020-20, MIGUEL TADEU LOPES LUZ, Solteiro(a), 3777-B OAB/TO, CPF Nº 066.485.922-49, MILENE NETINHO JUSTO MOURAO, Casado(a), 209.960 OAB/SP, CPF Nº 288.864.098-85, MIRIAM ROCHA SOARES DANTAS, Divorciado(a), 28.030 OAB/PE, CPF Nº 039.779.954-30, MISAEL FUCKNER DE OLIVEIRA, Casado(a), 33.632 OAB/PR, CPF Nº 024.478.649-65; MYERSON LEANDRO DA COSTA, Casado(a), 3.775 OAB/RN, CPF Nº 792.163.074-04; MYRON DE MOURA MARANHAO, Casado(a), 11.631 OAB/BA, CPF Nº 354.174.205-49; NAILA HAZIME TINTI, Casado(a), 245.553 OAB/SP, CPF Nº 299.294.768-73, NARA RUBIA ALVES DE RESENDE, Casado(a), 20.985-B OAB/MT, CPF Nº 836.679.369-34; NATANAEL LOBAO CRUZ, Casado(a), 19.050-D OAB/PE, CPF Nº 024.470.744-64, NILTON CICERO DE VASCONCELOS, Casado(a), 90.980 OAB/SP, CPF Nº 055.081.748-42, NISO DE SOUSA E SILVA FILHO, Solteiro(a), 1.386 OAB/PI, CPF Nº 131.142.553-53, OCTAVIO CAIO MORA Y ARAUJO DE COUTO E SILVA, Solteiro(a), 116.261 OAB/RJ, CPF Nº 008.961.837-85, OLAVO PASSOS GEIMBA, Solteiro(a), 58.275 OAB/RS, CPF Nº 948.121.730-68, OLIMPIA IZABEL DE SOUSA SILVA, Casado(a), 73.711 OAB/MG, CPF Nº 888.909.376-53; OLIVIA ALMEIDA SAMPAIO, Solteiro(a), 17.116 OAB/PA, CPF Nº 585.409.462-20, OLIVIA FERREIRA RAZABONI, Casado(a), 220.952 OAB/SP, CPF Nº 296.670.298-24; OSVALDO CAITANO DE MORAES, Casado(a), 101.854 OAB/MG, CPF Nº 680.760.296-72, PABLO DRUM, Casado(a), 52.047 OAB/RS, CPF Nº 770.991.251-68; PABLO LOVATO GIULIANI, Casado(a), 6.710 OAB/AL, CPF Nº 001.055.614-10; PAMELLA DE MOURA LIBERATTI DONA, Casado(a), 59.170 OAB/PR, CPF Nº 057.838.569-40; PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA FERNANDES, Casado(a), 9.510 OAB/MT, CPF Nº 904.307.941-34; PATRICIA ANICETA RIGAISKI BERTOLDO, Casado(a), 40.389 OAB/PR, CPF Nº 016.826.409-05, PATRICIA APOLINARIO DE ALMEIDA, divorciada, OAB/DF Nº 30.839, CPF Nº 190.682.518-13, PATRICIA DELLA MEA HOLTERMANN, Solteiro(a), 59.697 OAB/RS, CPF Nº 959.243.880-34; PATRICIA DUARTE DAMATO, Casado(a), 108.990 OAB/RJ, CPF Nº 069.845.467-70; PATRICIA FLAVIA VILACA, Casado(a), 84.274 OAB/MG, CPF Nº 032.905.326-40; PATRICIA FRANCIOLI SUZI SERINO DA SILVA, Casada(a), 37.706 OAB/PR, CPF Nº 033.775.049-79, PATRICIA MOTA MARINHO, Casado(a), 2.245 OAB/TO, CPF Nº 904.925.601-53; PATRICIA NOBREGA DIAS, Solteiro(a), 259.471 OAB/SP, CPF Nº 224.427.868-93; PATRICIA RAQUEL CAIRES JOST GUADANHIM, Casado(a), 29.545 OAB/PR, CPF Nº 022.498.539-57, PATRICIA SOARES ANTONACCI, Divorciado(a), 53.582 OAB/MG, CPF Nº 591.355.226-15; PAULA LOPES DA COSTA GOMES, Divorciado(a), 11.586 OAB/MS, CPF Nº 089.593.968-18, PAULO CAETANO RODRIGUES HORTA JUNIOR, Divorciado(a), 110.280 OAB/RJ, CPF Nº 413.511.776-72; PAULO CESAR BENICIO MARIANO, Casado(a), 13.667 OAB/CE, CPF Nº 567.652.583-53; PAULO CESAR FORTES DO NASCIMENTO, Viúvo(a), 83.736 OAB/MG, CPF Nº 639.938.136-34; PAULO ELTON VASCONCELOS ALVES, Divorciado(a), 153.624 OAB/CE, CPF Nº 730.776.563-72; PAULO HENRIQUE BEDOR SAMPAIO JUNIOR, Divorciado(a), 18.168 OAB/PE, CPF Nº 022.099.794-20; PAULO HUMBERTO PINHEIRO DE SOUZA, casado, OAB/RN 2313, CPF Nº 242.265.724-91, PAULO LEBRE, Casado(a), 162.329 OAB/SP, CPF Nº 164.981.138-12; PAULO MELO DE ALMEIDA BARROS, Casado(a), 795-B OAB/PE, CPF Nº 265.465.658-98; PAULO MURICY MACHADO PINTO, Solteiro(a), 327.268 OAB/SP, CPF Nº 960.264.485-00, PAULO ROGERIO KOLENDA LEMOS DOS SANTOS, Casado(a), 7.199 OAB/AM, CPF Nº 888.246.812-34; PRISCILA DE AVILA HADDAD, Casado(a), 106.020 OAB/MG, CPF Nº 014.201.316-13; PRISCILA MARIA DA SILVEIRA FURTADO MAIA, Casado(a), 21.080 OAB/CE, CPF Nº 009.953.233-64, PRISCILLA SOUZA DE ALMEIDA WANICK, Casado(a), 11.246 OAB/ES, CPF Nº 090.229.567-50, RACHEL ORMOND CORDEIRO REGO, Solteiro(a), 104.559 OAB/RJ, CPF Nº 907.851.737-34; RAFAEL CALETTI, Casado(a), 57.600 OAB/RS, CPF Nº 279.348.388-59; RAFAEL CORREA DE MELLO, Casado(a), 226.007 OAB/SP, CPF Nº 019.736.659-80; RAFAEL GONÇALVES DE SENA CONCEIÇÃO, casado, OAB/DF Nº 28.532, CPF Nº 876.124.101-68, RAFAEL RAMOS GONCALVES, Casado(a), 63.165 OAB/RS, CPF Nº 805.085.290-34; RAFAEL SANTANA E SILVA, Casado(a), 18.997 OAB/DF, CPF Nº 953.213.461-00; RAFAEL VIEIRA DE BARROS, solteiro, 210.028 OAB/RJ, CPF Nº 070.633.997-56; RAFAEL VILAS BOAS COSTA CAL, Casado(a), 21.501 OAB/BA, CPF Nº 823.458.055-87, RAFAELA CORNELLES FITTIPALDI, Casado(a), 20.363 OAB/DF, CPF Nº 706.174.301-87, RAFAELLE PORTELA DE ARRUDA COELHO, Casado(a), 13.525 OAB/CE, CPF Nº 798.409.143-91; RAIMUNDO WONILTON CHAVES CRUZ, Casado(a), 16.257 OAB/CE, CPF Nº 247.893.213-04, RAQUEL APARECIDA DA SILVA, Casado(a), 6.366 OAB/SC, CPF Nº 454.953.079-53, RAQUEL BRAGANCA DE OLIVEIRA, Casado(a), 146.700 OAB/RJ, CPF Nº 009.120.407-75, RAUBER SCHLICKMANN MICHELS, Casado(a), 14.813 OAB/SC, CPF Nº 015.223.429-23, RAYNER D ALMEIDA RODRIGUES, Casado(a), 99.330 OAB/MG, CPF Nº 035.366.466-97; REBECCA MEIRA VIRGINIO, Divorciado(a), 695-B OAB/PE, CPF Nº 008.476.804-52; REGINALDO CAGINI, Casado(a), 101.318 OAB/SP, CPF Nº 057.294.258-30; REGYNALDO PEREIRA SILVA, divorciado, OAB/DF Nº 15.877, CPF Nº 372.884.071-87, REJANE DE PAULA FERNANDES TAVORA, Casado(a), 11.914 OAB/GO, CPF Nº 500.264.701-44; REMBERTO ARTIGAS PRAZERES LIBERATO, Casado(a), 7.292 OAB/MA, CPF Nº 774.343.079-00, RENATA CRISTINA FAILACHE DE OLIVEIRA FABER, Casado(a), 205.411 OAB/SP, CPF Nº 626.162.852-15, RENATA HALHO DE ALMEIDA, Casado(a), 7.483 OAB/MA, CPF Nº 817.383.233-15, RENATA MARIA PEREIRA FORTALEZA, Viúvo(a), 75.587 OAB/MG, CPF Nº 027.173.196-62; RENATA SALAZAR ABRANTES TOSCANO BARRETO, Casado(a), 22.360 OAB/PE, CPF Nº 038.204.364-21, RENATO CARVALHO BRANDAO, Casado(a), 55.057 OAB/GO, CPF Nº 034.974.316-89; RENATO CAVALCANTE DE FARIAS, Casado(a), 3.264 OAB/PI, CPF Nº 474.550.393-87; RENATO LUIZ HARMI HINO, Casado(a), 16.142 OAB/PR, CPF Nº 390.287.129-68; RENATO MIGUEL, Casado(a), 8.484 OAB/ES, CPF Nº 019.939.717-62, RENATO MILER SEGALA, Divorciado(a), 36.838 OAB/RS, CPF Nº 674.052.820-91; RENATO OITICICA MOREIRA, Solteiro(a), 131.073 OAB/RJ, CPF Nº 092.821.347-17, RENATO PAES BARRETO DE ALBUQUERQUE, Casado(a), 20.289 OAB/PE, CPF Nº

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 16:42:55
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087635432563873785343244, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 46 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.9/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

026.554.774-13 RENATO VIDAL DE LIMA, Casado(a), 235.460 OAB/SP, CPF Nº 161.483.408-36; RICARDO POLLASTRINI, Solteiro(a), 183.223 OAB/SP, CPF Nº 091.137.438-80; RICARDO RIBEIRO, Casado(a), 19.080 OAB/GO, CPF Nº 626.649.391-34; RICARDO SANTOS, Solteiro(a), 218.955 OAB/SP, CPF Nº 050.886.008-36; RICARDO SIQUEIRA, Divorciado(a), 205-A OAB/PE, CPF Nº 753.987.576-15; RICARDO SOARES JODAS GARDEL, Casado(a), 155.830 OAB/SP, CPF Nº 082.202.458-22; RICARDO VALENTIM NASSA, Casado(a), 105.407 OAB/SP, CPF Nº 090.835.088-03; RICARDO ZANELLO, Casado(a), 16.531 OAB/PR, CPF Nº 462.689.019-91; RINALDO DA SILVA PRUDENTE, Casado(a), 186.597 OAB/SP, CPF Nº 088.066.728-65; RINALDO PENTEADO DA SILVA, Casado(a), 51.669 OAB/RS, CPF Nº 000.148.720-56; ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA GREFF, Casado(a), 102.278-B OAB/RS, CPF Nº 908.132.945-68; ROBERTA MURATORI ATHAYDE, Solteiro(a), 83.991 OAB/MG, CPF Nº 030.239.616-03; ROBERTA PATRIARCA MAGALHAES, Casado(a), 219.114 OAB/SP, CPF Nº 865.447.851-15; ROBERTA TEIXEIRA PINTO DE SAMPAIO MOREIRA, Casado(a), 246.376 OAB/SP, CPF Nº 250.134.418-97; ROBERTO ANTONIO SONEGO, Casado(a), 50.650 OAB/PR, CPF Nº 930.623.209-82; ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES, Casado(a), 56.175 OAB/RJ, CPF Nº 777.315.467-34; ROBERTO MAIA, Casado(a), 21.474 OAB/RS, CPF Nº 265.051.850-20; ROBERTO MARSICANO CEZAR, Casado(a), 85.432 OAB/MG, CPF Nº 282.034.966-87; ROBERTO MUSA CORREA, Casado(a), 103.158 OAB/RJ, CPF Nº 012.188.037-03; ROBERTO PAULO OLIVEIRA AZEVEDO, Solteiro(a), 104.218 OAB/RJ, CPF Nº 032.064.877-06; ROBERTO SANT ANNA LIMA, Solteiro(a), 116.470 OAB/SP, CPF Nº 088.008.788-90; ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES, Casado(a), 55.614 OAB/RS, CPF Nº 911.267.700-00; RODOLFO PRANDI CAMPAGNARO, Casado(a), 12.045 OAB/ES, CPF Nº 091.017.337-02; RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE, Casado(a), 31.792 OAB/GO, CPF Nº 707.090.501-78; RODRIGO MARINHO PEIXOTO, Casado(a), 36.498 OAB/PE, CPF Nº 034.103.014-70; RODRIGO MELLO, Casado(a), 14.442 OAB/SC, CPF Nº 003.747.389-12; RODRIGO MOTTA SARAIVA, Casado(a), 191.814 OAB/MG, CPF Nº 307.867.198-42; RODRIGO OTAVIO PAIXAO BRANCO, Solteiro(a), 245.526 OAB/SP, CPF Nº 293.623.958-35; RODRIGO SALES DOS SANTOS, Solteiro(a), 9.156 OAB/ES, CPF Nº 034.506.847-52; RODRIGO TRASSI DE ARAUJO, Casado(a), 227.251 OAB/SP, CPF Nº 246.432.398-59; RODRIGO TREZZA BORGES, Casado(a), 78.792 OAB/MG, CPF Nº 028.834.946-65; RODRIGO VILLA REAL AYALA, Casado(a), 108.650 OAB/RJ, CPF Nº 042.421.797-07; ROGEL CARMAN GOMES BARBOSA, Casado(a), 124.883 OAB/RJ, CPF Nº 259.826.763-15; ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES, Casado(a), 172.255 OAB/SP, CPF Nº 245.527.498-54; ROGERIO ALVES DIAS, Casado(a), 5.772 OAB/MA, CPF Nº 753.644.113-15; ROGERIO NETTO ANDRADE, Solteiro(a), 80.107 OAB/MG, CPF Nº 034.799.246-38; ROGERIO SANTOS ZACCHIA, Casado(a), 218.348 OAB/SP, CPF Nº 217.114.628-10; ROGERIO SPANHE DA SILVA, Casado(a), 19.649 OAB/RS, CPF Nº 262.559.790-91; ROMULO DOS SANTOS LIMA, Casado(a), 8.257 OAB/PI, CPF Nº 011.499.283-52; ROSELI APARECIDA BELTES, Solteiro(a), 35.854 OAB/PR, CPF Nº 531.562.429-34; ROSEMARY FREIRE COSTA DE SA GALLO, Casado(a), 146.819 OAB/SP, CPF Nº 256.420.938-60; RUBENS MOCHI DE MIRANDA, Casado(a), 12.139 OAB/MS, CPF Nº 952.950.881-49; SALOMÉ MENEGALI, Solteiro(a), 8.064 OAB/SC, CPF Nº 665.844.509-53; SALVADOR CONGENTINO NETO, Solteiro(a), 158.736 OAB/SP, CPF Nº 195.213.108-12; SAMARONE JOSE LIMA MEIRELES, Casado(a), 3.412 OAB/MA, CPF Nº 269.217.313-91; SAMIR NACIM FRANCISCO, Solteiro(a), 1.640-A OAB/DF, CPF Nº 614.512.669-87; SANDRA MARIA MORIDE REIS, Casado(a), 295.166 OAB/SP, CPF Nº 266.862.458-44; SANDRA REGINA FRANCISCO VALVERDE PEREIRA, Casado(a), 116.238 OAB/SP, CPF Nº 092.402.568-09; SANDRO CORDEIRO LOPES, Casado(a), 81.757 OAB/RJ, CPF Nº 025.040.767-11; SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTI, Casado(a), 140.659 OAB/SP, CPF Nº 106.415.248-11; SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO, Casado(a), 4.238-B OAB/MT, CPF Nº 349.650.339-49; SERGIO COSMO FERREIRA NETO, Solteiro(a), 19.448 OAB/PE, CPF Nº 855.440.134-72; SERGIO LUIZ VERONESE JUNIOR, Casado(a), 5.266 OAB/SC, CPF Nº 434.142.499-87; SERGIO PERINI ZOUAIN, Casado(a), 8.863 OAB/ES, CPF Nº 019.894.267-27; SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA ANDRADA, Casado(a), 93.742 OAB/RJ, CPF Nº 141.945.728-40; SERGIO SOARES BARBOSA, Casado(a), 78.345 OAB/SP, CPF Nº 040.260.019-70; SIDARTA BORGES MARTINS, Casado(a), 231.817 OAB/SP, CPF Nº 256.164.598-36; SILVIA MERI DOS SANTOS GOTARDO, Casado(a), 160.490 OAB/RJ, CPF Nº 592.686.389-91; SILVIO ALBERTIN LOPES, Casado(a), 19.619 OAB/MS, CPF Nº 600.745.231-04; SUELEN PATRICIA BUTTENBENDER TANOMARU, Casado(a), 40.972 OAB/PR, CPF Nº 041.248.389-05; SUZANA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA, casada, OAB/DF Nº 17174, CPF Nº 831.616.481-87; SWAMI STELLO LEITE, Solteiro(a), 328.035 OAB/SP, CPF Nº 224.054.618-74; SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES, Casado(a), 83.896 OAB/MG, CPF Nº 484.257.296-53; TANIA FAVORETTO, Solteiro(a), 73.529 OAB/SP, CPF Nº 043.789.398-12; TANIA MARIA VALENTIM TREVISAN, Viúvo(a), 84.226 OAB/SP, CPF Nº 212.834.238-47; TANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Solteiro(a), 215.220 OAB/SP, CPF Nº 263.970.458-38; TATIANE ANDRESSA WESTPHAL PAPPI, Casado(a), 321.730 OAB/SP, CPF Nº 033.137.429-39; TATIANE RODRIGUES DE MELO, Divorciado(a), 420.369 OAB/SP, CPF Nº 711.414.481-49; THAIS ELISA AMORIM DE AGUIAR, Casado(a), 4.184 OAB/AM, CPF Nº 852.982.332-87; THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, Casado(a), 11.782 OAB/PB, CPF Nº 006.992.014-74; THIAGO LINHARES PAIM COSTA, Solteiro(a), 100.174 OAB/RJ, CPF Nº 051.926.487-85; THIAGO MARQUES DE ARAUJO, Divorciado(a), 209.667 OAB/MG, CPF Nº 012.018.801-40; TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES, Solteiro(a), 56.990 OAB/RS, CPF Nº 952.629.890-04; TIAGO DE SAMPAIO VIEGAS COSTA, Casado(a), 8.384 OAB/MA, CPF Nº 970.853.753-53; TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA, Divorciado(a), 245.576 OAB/SP, CPF Nº 216.400.198-83; TIAGO NEDER BARROCA, Casado(a), 107.415 OAB/MG, CPF Nº 014.033.966-39; TIAGO RODRIGUES MORGADO, Casado(a), 239.959 OAB/SP, CPF Nº 288.600.738-20; TOMAS BARBOSA RANGEL NETO, Casado(a), 5.161 OAB/MS, CPF Nº 391.320.131-91; TULIO CICERO GANDRA RIBEIRO, Casado(a),

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 16:42:55
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087635432563873785343244, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 46 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.10/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

CARTÓRIO DA CAPITAL
2° OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

LIVRO: 3594-P
FOLHA: 196
PROT. 460382

Jussara Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL

7.420-6 OAB/MS, CPF Nº 057.764.898-57; TUTECIO GOMES DE MELLO Casado(a), 75.478 OAB/RJ, CPF Nº 492.780.007-30; UGO MARIA SUPINO, Casado(a), 233.948 OAB/SP, CPF Nº 069.954.578-11; VALDIR ALVES FILHO Casado(a), 15.073 OAB/PA, CPF Nº 405.973.802-06, VALERIA DE SOUZA PORTUGAL, Solteiro(a) 7.408 OAB/MA CPF Nº 514.059.803-97; VALTER COUTINHO SCAROUA Casado(a), 7.320 OAB/MT, CPF Nº 293.260.901-87; VANESSA CELINA DA ROCHA MAGALHAES, Casado(a), 85.658 OAB/MG, CPF Nº 036.234.996-76, VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA, Divorciado(a), 16.976 OAB/GO, CPF Nº 861.089.741-34; VANESSA GRENIER FERREIRA DA MOTTA, Casado(a), 81.172 OAB/RJ CPF Nº 912.778.097-04; VANESSA KARLA MIRANDA Solteiro(a), 21.253 OAB/SC, CPF Nº 932.171.259-20, VERONICA TORRI, Solteiro(a), 107.834 OAB/RJ, CPF Nº 044.656.597-09; VICTOR NEVES E FIGUEIREDO, Solteiro(a), 170.011 OAB/RJ, CPF Nº 074.910.687-58, VINICIUS GREGHI LOSANO, Casado(a), 243.087 OAB/SP, CPF Nº 306.982.888-40, VINICIUS NOGUEIRA CAVALCANTI Casado(a), 7.594 OAB/MS CPF Nº 608.888.651-04; VINICIUS PEREIRA MARQUES Solteiro(a), 118.627 OAB/RJ, CPF Nº 087.164.547-10, VINICIUS RAMALHO Casado(a) 76.847 OAB/MG, CPF Nº 025.913.396-51, VIRGINIA NEUSA LIMA CARDOSO, Solteiro(a), 7.246 OAB/MA, CPF Nº 932.380.003-25, VIRGINIA ROSA QUEIROZ, Casado(a), 37.217 OAB/GO, CPF Nº 063.564.246-80; VITOR MACEDO PIRES, Casado(a) 26.979 OAB/BA CPF Nº 007.860.775-22; VITOR YURI ANTUNES MACIEL, Casado(a), 22411-D OAB/PE, CPF Nº 038.217.294-90, VIVIAN DANIELE CORREA PEREIRA, Casado(a), 66.444 OAB/RS, CPF Nº 803.799.920-72; VOLNIR CARDOSO ARAGAO, Divorciado(a), 28.506 OAB/RS, CPF Nº 468.372.010-68 WAGNER DE FREITAS RAMOS, Casado(a), 3.712 OAB/ES, CPF Nº 674.264.177-00; WALDENIA MARILIA SILVEIRA SANTANA, Casado(a) 53.780 OAB/MG, CPF Nº 303.644.006-25; WALDIR GOMES DE MOURA, Divorciado(a), 5.487 OAB/MS, CPF Nº 322.568.331-00; WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES, Solteiro(a), 22.527 OAB/DF, CPF Nº 955.150.891-20; WELINGTON LOPES TERRAO, Casado(a), 186.807 OAB/SP, CPF Nº 114.252.898-78, WELISANGELA CARDOSO DA MATA divorciada, OAB/DF Nº 20.885, CPF Nº 646.499.201-59 WELSON DA SILVA VIEIRA, Casado(a), 11.871 OAB/GO, CPF Nº 324.413.391-68, WILLIAM HERRISON CUNHA BERNARDO Casado(a), 40.723 OAB/GO CPF Nº 594.740.092-87; WILLIAN DE MATOS, Casado(a), 276.157 OAB/SP, CPF Nº 345.416.908-01; WLADEMIR ROBERTO VIEIRA JUNIOR, Casado(a), 66.190 OAB/PR, CPF Nº 066.648.919-05; YASMY BRANDAO FIUZA, Solteiro(a), 16.978 OAB/BA, CPF Nº 917.193.135-04; YOLANDA FORTES Y ZABALETA, Viúvo(a), 175.193 OAB/SP, CPF Nº 116.241.718-65; YURI GROSSI MAGADAN, Casado(a), 36.844 OAB/RS, CPF Nº 611.985.280-87, ZORA YONARA MARIA DOS SANTOS CARVALHO Divorciado(a), 215.219 OAB/SP, CPF Nº 708.272.902-06; (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção); aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou opoente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembléias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a **OUTORGANTE**, além dos poderes acima referidos confere aos advogados ADRIANO GUSTAVO BARREIRA K OLIVEIRA, AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO, ALAIM GIOVANI FORTES STEFANELLO, ALCEFREDO PEREIRA DE SOUZA, ALEXANDER DA SILVA MORAES, ALEXANDRE FOTI, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO ALISON MIRANDA DE FREITAS, ALUISIO MARTINS BORELLI, ALYNNE CRISTINNE ROCHA CALADO, ANA PAULA GONCALVES DA SILVA ANDRE LUIS MEIRELES JUSTI, ANNA PAULA FERREIRA PAES E SILVA, ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS, AUGUSTO MANOEL DELASCIO SALGUEIRO, BERNARDO SOARES CRUZ, BIANCA SIQUEIRA CAMPOS DE ALMEIDA, BRUNO CARNEIRO PEIXOTO, BRUNO QUEIROZ OLIVEIRA, BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU, CARLOS ANDRE CANUTO DE ARAUJO, CARLOS EDUARDO LAPA PINTO ALVES, CARLOS ROBERTO DE ARAUJO CERES DE JESUS SILVA ARAUJO, CESAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA, CLAUDIO GEHRKE BRANDAO CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO, CRISTIANO TEIXEIRA PASSOS, CRISTINA CIDADE DA SILVA GUIMARAES WANIS, DANIEL CORREA, DANIEL MICHELAN MEDEIROS, DANIEL PIRES DA SILVA DANIEL VERSIANI CHIEZA, DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO, DANIELLE DA SILVA HENRIQUE, DIEGO CAMPOS GOES COELHO, EBER SARAIVA DE SOUZA, EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO, EDSON MACIEL MONTEIRO, EDUARDO ARAUJO BRUZZI VIANNA, ELENISE PERUZZO DOS SANTOS, ELMO CABRAL DOS SANTOS, FABIANE QUINTAS DOS SANTOS LIMA, FABIO HEMETERIO LISOT, FABIOLA RIBEIRO GOMIDE, FABRICIA LOPES GERONIMO DE ARAUJO, FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ, FERNANDO ROOSEVELT FREITAS DE CARVALHO, FLAVIO QUEIROZ RODRIGUES, FRANCISCO IVO FERRO NETO, FRANCO ANDREY FICAGNA, FREDERICO LYRA CHAGAS, GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ JUNIOR, GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JUNIOR, GILBERTO

[redacted]

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 16:42:55
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087635432563873785343244, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 46 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.11/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

ANTONIO PANIZZI FILHO, GUSTAVO ANDERSON FERREIRA DE BARROS, GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA, HELENA DISCINI SILVEIRA TITZE ILDEMAR EGGER JUNIOR, ILIANE ROSA PAGLIARINI, IRAN NEVES BRITO JUNIOR, ITALO SERGIO PINTO, JAIR OLIVEIRA FIGUEIREDO MENDES JEFFERSON DOUGLAS SOARES, JOAO BATISTA FERREIRA RABELO NETO, JOSE ANTONIO ANDRADE, JULIANA BORTOLINI, JULIANA VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO, JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES, KEEITY BRAGA COLLODEL, LEONARDO BERNARDES SANT ANNA DE OLIVEIRA LEONARDO DA SILVA PATZLAFF, LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES, LEONARDO WERNER PEREIRA DA SILVA, LILIANE CHRISTINE PAIVA H CARVALHO, LUCAS VENTURA CARVALHO DIAS, LUCIANO FERREIRA PEIXOTO, LUCIANO PAIVA NOGUEIRA LUIS GUSTAVO SOARES ALFAYA, LUIZ ARTHUR MARQUES SOARES, LUIZ CORREIA SALES, MARCELLO AUGUSTO HAMDAN RIBEIRO, MARCELO MACHADO CARVALHO, MARCELO MACHADO DE ASSIS BERNI, MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, MARCO CEZAR CAZALI , MARIO AUGUSTO MURIAS DE MENEZES JUNIOR, MARISA SACILOTTO NERY MARLO FROELICH FRIEDRICH MAURO ANTONIO ROCHA, MAURO SANABIO SILVA PEREIRA, MISAEL FUCKNER DE OLIVEIRA, MYRON DE MOURA MARANHAO, NATANAEL LOBAO CRUZ, PABLO DRUM, PATRICIA MOTA MARINHO PATRICIA RAQUEL CAIRES JOST GUADANHIM, PAULO MELO DE ALMEIDA BARROS, RAFAEL CORREA DE MELLO, RAQUEL APARECIDA DA SILVA, RAYNER D ALMEIDA RODRIGUES, RENATA SALAZAR ABRANTES TOSCANO BARRETO, RENATO CARVALHO BRANDAO, RENATO VIDAL DE LIMA, RICARDO RIBEIRO, RICARDO SIQUEIRA, ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES ROBERTO MAIA, ROBERTO MUSA CORREA, RODRIGO SALES DOS SANTOS, RODRIGO VILLA REAL AYALA, ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES, ROGERIO ALVES DIAS, ROGERIO SPANHE DA SILVA, ROMULO DOS SANTOS LIMA SALVADOR CONGENTINO NETO SILVIA MERI DOS SANTOS GOTARDO, SUELEN PATRICIA BUTTENBENDER TANOMARU, THAIS ELISA AMORIM DE AGUIAR, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, THIAGO LINHARES PAIM COSTA, TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES, TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO, UGO MARIA SUPINO, VIRGINIA NEUSA LIMA CARDOSO, WAGNER DE FREITAS RAMOS, WALDIR GOMES DE MOURA, WILLIAM HERRISON CUNHA BERNARDO, ZORA YONARA MARIA DOS SANTOS CARVALHO, ,à qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou eletrônica no Estado do Acre à AV BRASIL, 475 – Bairro CENTRO RIO BRANCO/AC – CEP 69900-076 e-mail rejurrb@caixa.gov.br, no Estado de Alagoas à AV FERNANDES LIMA, 651 – 4 andar, Bairro FAROL, MACEIO/AL - CEP 57055-000, e-mail jurirme@caixa.gov.br no Estado do Amapá à AV IRACEMA CARVAO NUNES, 86 - 1 andar, Bairro CENTRAL, MACAPA/AP CEP 68900 -099, e-mail rejurmc@caixa.gov.br, no Estado do Amazonas à AV RAMOS FERREIRA, 596, 5 andar, Bairro CENTRO – MANAUS/AM - CEP 69010 -120, e-mail jurirmn@caixa.gov.br, no Estado da Bahia à AV VASCO DA GAMA, 2526 – 1 andar Bairro BROTAS, SALVADOR/BA - CEP 40286 -000, e-mail jurirsa@caixa.gov.br, no Estado do Ceará a Rua SENA MADUREIRA, 800 - 8 andar Bairro CENTRO, FORTALEZA/CE - CEP 60055-080, e-mail jurirto@caixa.gov.br, no Distrito Federal no Setor SBS quadra 1 Bloco I , 17 andar Bairro ASA SUL, BRASILIA/DF - CEP 70070 -110, e-mail: jurirbr@caixa.gov.br, no Estado do Espirito Santo à Rua CLOVIS MACHADO, 122 - 9 andar - ED LANDMARK, Bairro ENSEADA DO SUA, VITORIA/ES - CEP 29050 -590, e-mail jurirvt@caixa.gov.br, no Estado de Goiás à Rua 11, 250 – 10 andar, Bairro SETOR CENTRAL, GOIANIA/GO - CEP 74015 -170, e-mail jurirgo@caixa.gov.br, no Estado do Maranhão à Rua PERDIZES, quadra 35, nº 1, Torre 2, 5 andar ED VIA MANHATTAN, Bairro JARDIM RENASCENCA II, SAO LUIS/MA - CEP 65075 -340, e-mail jurirsl@caixa.gov.br, no Estado do Mato Grosso à Rua COMANDANTE COSTA, 727, 5 andar, Bairro CENTRO NORTE, CUIABA/MT - CEP 78005 -400 e-mail jurircb@caixa.gov.br, no Estado do Mato Grosso do Sul à Rua BAHIA, 635 - Bairro CENTRO CAMPO GRANDE/MS - CEP 79002-952, e-mail jurircg@caixa.gov.br no Estado de Minas Gerais à Rua TUPINAMBAS, 485, 9 andar, Bairro CENTRO, BELO HORIZONTE/MG - CEP 30120-070, e-mail jurirbh@caixa.gov.br, no Estado do Pará à AV GOV. JOSE MALCHER, 2725, 4 andar, Bairro SAO BRAS BELEM/PA - CEP 66090-100, e-mail jurirbe@caixa.gov.br, no Estado da Paraiba à AVENIDA GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, NUM 115, ANDAR 2 - MAG SHOPPING, BAIRRO MANAIRA, JOAO PESSOA/PB, CEP 58037-000, e-mail jurirjp@caixa.gov.br, no Estado do Paraná à RUA JOSE LOUREIRO NUM 195 - 10 AND, BAIRRO CENTRO, CURITIBA/PR, CEP 80010-000, e-mail jurirct@caixa.gov.br, no Estado de Pernambuco à RUA VINTE E QUATRO DE AGOSTO, NUM 209, ANDAR - 5, BAIRRO SANTO AMARO, RECIFE/PE, CEP 50040-190 e-mail jurirre@caixa.gov.br, no Estado do Piauí à AVENIDA DOM SEVERINO NUM 2225 - 3 AND BAIRRO HORTO, TERESINA/PI CEP 64052-035, e-mail jurirte@caixa.gov.br, no Estado do Rio de Janeiro à AVENIDA OSCAR NIEMEYER, NUM 2000 - 11 AND, BAIRRO SANTO CRISTO, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 20220-297 e-mail jurirrj@caixa.gov.br, no Estado do Rio Grande do Norte à AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, NUM 4051, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59054-700, e-mail jurirn@caixa.gov.br, no Estado do Rio Grande do Sul a RUA SETE DE SETEMBRO, NUM 1001 - 7 AND, BAIRRO CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE/RS, CEP 90010-191, e-mail jurirpo@caixa.gov.br, no Estado de Rondônia à AVENIDA CARLOS GOMES, NUM 360, BAIRRO CENTRO PORTO VELHO/RO CEP 78900-030 e-mail jurirpv@caixa.gov.br, no Estado de Santa Catarina à RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, NUM 111 5 AND, BAIRRO AGRONOMICA FLORIANOPOLIS/SC CEP 88025-230, e-mail jurirf@caixa.gov.br, no Estado de São Paulo à AVENIDA PAULISTA, NUM 750 - 14 AND, BAIRRO BELA VISTA SAO PAULO/SP CEP 1310-908, e-mail jurirsp@caixa.gov.br, à AVENIDA GETULIO VARGAS QUADRA, NUM 20-105 - 2 AND BAIRRO PARQUE JARDIM EUROPA, BAURU/SP CEP: 17017-383, e-mail jurirbu@caixa.gov.br, à RUA BARAO DE JAGUARA NUM 1511 - 2 AND, BAIRRO CENTRO, CAMPINAS, CEP 13015-002, e-mail jurircp@caixa.gov.br no Estado de Sergipe à AVENIDA MINISTRO GERALDO BARRETO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 16:42:55
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087635432563873785343244, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 46 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2: procuracaocaixa.pdf - Pag.12/12

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

CARTÓRIO DA CAPITAL
2° OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

LIVRO: 3594-P
FOLHA: 196
PROT: 460382

Joacy Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL
2° OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

SOBRAL, NUM 2370, BAIRRO JARDINS, ARACAJU/SE, CEP 49026-010, e-mail jurfaj@caixa.gov.br no Estado de Roraima a RUA JOSE MAGALHAES, 321, BAIRRO CENTRO, BOA VISTA/RR, CEP 69301-360, e-mail rejurrv@caixa.gov.br, no Estado de Tocantins à AVENIDA 501SUL - AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, CEP 77016-002, e-mail rejurpm@caixa.gov.br. **A presente procuração tem o prazo de validade por 05 (cinco) anos, a contar desta data.** (Lavrada sob minuta) **O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido.** DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. Guia de custas nº 00524007, paga no valor total de **R$ 76,65**, referente a emolumentos cartorários, CCRCPN e ISSQN. Eu (JOACY MUNIZ ALMEIDA) Escrevente Notarial digitei lavrei, conferi, li e encerro o presente ato contendo as assinaturas do LUIZ CARLOS SCHONARTH Tabelião Substituto, subscrevi, dou fé e assino. (a) - LEONARDO GROBA MENDES; LUIZ CARLOS SCHONARTH Traslagada na mesma data. Eu _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20240020080109FDHI
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Joacy Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL
2° OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

CRS 513, Bloco B, Lojas 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.380-520
Tel.: (61) 3142-5151 | www.cartoriodacapital.com | contato@cartoriodacapital.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2025 16:42:55
Assinado por VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA:66109914134
Localizar pelo código: 109087635432563873785343244, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202511781660

Nome original: Ofício 43.pdf

Data: 18/07/2025 19:31:06

Remetente:

Andreia Maria de Castro

Diretoria do Foro - Orizona

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao ofício proferido nos autos nº 5403265-03.2025.8.09.0115

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 47 : Juntada de Documento
Arquivo 1: oficio_43.pdf - Pag 2/2

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:21

REGISTROS ORIZONA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca Orizona - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Pedro Henrique Ponciano Braga – Registrador Respondente

OFÍCIO Nº 43/2025 **Orizona – GO, 17 de julho de 2025**

À
Vara Cível da Comarca de Orizona – TJGO
A/C da Senhora Aline Aparecida dos Santos

Assunto: Resposta ao ofício proferido nos autos nº 5403265-03.2025.8.09.0115

Em cumprimento ao ofício proferido nos autos 5403265-03.2025.8.09.0115 datado de 15/07/2025, venho informar que, foram adotadas as providências cabíveis, sendo aberto protocolo nº 63.004, código de atendimento A-IHZA-1748892207, sendo emitida a certidão, dentro dos moldes jurídicos, conforme consta em anexo.

Reafirmando o compromisso desta serventia com a legalidade, transparência e eficiência na gestão, coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pedro Henrique Ponciano Braga
Registrador Respondente

Rua Francisco Dias Pimpão, 34 – Setor Central – Orizona/GO
atendimento@registrosorizona.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/07/2025 20:52:11
Assinado por ALINE APARECIDA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109387695432563873781931102, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202511781661

Nome original: certidão-Assinado.pdf

Data: 18/07/2025 19:32:17

Remetente:

Andreia Maria de Castro

Diretoria do Foro - Orizona

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta certidões para providencias nos autos nº 5403265-03.2025.8.09.0115

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:22

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 48 : Juntada de Documento
Arquivo 1: certidaoassinado.pdf - Pag.2/4

PROTOCOLO: 63004 **NUMERO DE ORDEM: 7**

Certidão

Pedro Henrique Ponciano Braga, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Orizona, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

Aline Gonçalves de Oliveira Tiago, Suboficial do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que tramita perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Orizona-GO, o processo judicial de Recuperação Judicial nº 5403265-03.2025.8.09.0115, tendo como requerentes FÁBIO VAZ RIBEIRO, FABIANE VAZ RIBEIRO, JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO e MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO.

CERTIFICO, ainda, que por **decisão proferida em 14 de julho de 2025, o MM. Juiz de Direito Dr. ANDRÉ IGO MOTA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, **deferiu o pedido de tutela de urgência incidental para determinar a imediata suspensão do procedimento extrajudicial de consolidação da propriedade do imóvel rural** objeto da matrícula nº 12.276 deste Cartório de Registro de Imóveis, podendo, inclusive, ser cancelada a consolidação já efetivada, caso tenha sido concretizada antes da chegada do ofício judicial.

A presente certidão é expedida para fins de cumprimento e publicidade da decisão judicial acima referida, **estando a íntegra da decisão anexada a esta certidão**, conforme exigência contida nos próprios autos.

Nada mais sendo requerido, dou por encerrada esta certidão.

Orizona-GO, 16 de julho de 2025.

Aline Gonçalves de Oliveira Tiago
Suboficial

EMOLUMENTOS: Prenotação: R$10,66; Busca: R$17,77; Emolumento: R$160,68 Taxa Judiciária: R$0,00 Fundos: R$38,96 ISSQN: R$8,03 Selo Eletrônico de Fiscalização: 03672507163157526940000; Valide os selos eletrônicos em https://see.tjgo.jus.br. Orizona-GO, 16 de julho de 2025. Oficial Substituto: Aline Gonçalves de Oliveira Tiago.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/07/2025 20:54:31
Assinado por ALINE APARECIDA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109987655432563873781931192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE LARISSA GOMES - Data: 03/08/2025 14:36:22
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ons.org.br/validar

O referido é verdade do que dou fé.
Orizona - GO, dezesseis (16) de julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025).

Aline Gonçalves de Oliveira Tiago, Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - **Orizona - GO**
Selo Eletrônico: **03672507163157526940000**
Número de Ordem: **63004** Data: **16/07/2025** Atendimento: **A-IHZA-1748892207**
Emolumento: **R$189,11**, TFJ: **R$19,78**, Fundos: **R$45,86**, ISSQN: **R$9,45**, Total: **R$264,20**

Consulte a autenticidade deste selo em **https://see.tjgo.jus.br**
Em: 16/07/2025. Aline Gonçalves de Oliveira Tiago - **Oficial Substituto**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/07/2025 20:54:31
Assinado por ALINE APARECIDA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109987655432563873781931192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE LARISSA GONCALVES - Data: 03/09/2025 14:36:22
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ons.org.br/assinador/pt/validar

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE LARISSA GONCALVES - Data: 03/02/2026 14:36:22

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: AX5JD-V29AF-NQGS8-8N7F2

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Aline Goncalves De Oliveira Tiago (CPF ***.525.581-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/AX5JD-V29AF-NQGS8-8N7F2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/AX5JD-V29AF-NQGS8-8N7F2

Processo 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 49 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.0tuteladeurgenciaincidentalfabioribeirosicredilgvsnrevisada1.pdf - Pag.1/14

ALESSANDRA REIS
JÚLIO MARIA REIS
CAMILLA CALDAS LIMA
LUIZ GUSTAVO NOVATO

URGENTE

AO JUÍZO DA VARA CIVEL
COMARCA DE ORIZONA | GO

TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA EM CARÁTER INCIDENTAL

Processo n. 5403265-03.2025.8.09.0115
Natureza: Recuperação Judicial
Requerente: Fábio Vaz Ribeiro – Produtor Rural

FÁBIO VAZ RIBEIRO - Produtor Rural; **FABIANE VAZ RIBEIRO - Produtora Rural**; **JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO - Produtor Rural** e **MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO - Produtora Rural**, todos já devidamente qualificados nos autos da Recuperação Judicial em questçai, denominados em conjunto ao longo da presente peça como **"Grupo Ribeiro" (Grupo Empresarial e Familiar Ribeiro)**, por seus bastante procuradores m.j. (docs. 01, 05, 09 e 13), advogados com endereço profissional na Avenida T-12, nº 35, salas 1604/1607, Ed. Connect Park Business, Setor Bueno, Goiânia/GO e endereço eletrônico: intimacoes@advreis.com.br, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar o pedido de **TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA INCIDENTAL**, pelos fundamentos e razões a seguir expostos:

1. DO CABIMENTO DO PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA INCIDENTAL

O parágrafo único, do art. 294 do CPC prevê a possibilidade de concessão da Tutela Provisória de urgência em caráter incidental, vejamos:

> Art. 294. A tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência.
>
> Parágrafo único. A tutela provisória de urgência, cautelar ou antecipada, pode ser concedida em caráter antecedente ou incidental.

Sobre o tema ainda se destaca o teor do enunciado 496 do Fórum Permanente de Processualistas Civis, abaixo reproduzido:

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2025 18:04:43
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187605432563873781504388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 49 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.0tuteladeurgenciaincidentalfabioribeirosicredilgvsnrevisada1.pdf - Pag.2/14

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:22

> 496. (art. 294, parágrafo único; art. 300, caput e §2º; art. 311) Preenchidos os pressupostos de lei, o requerimento de tutela provisória incidental pode ser formulado a qualquer tempo, não se submetendo à preclusão temporal. (Grupo: Tutela de urgência e tutela de evidência).

Nesse sentido, o pedido de tutela provisória incidental pode ser formulado a qualquer tempo, durante o trâmite do processo, desde que preenchidos os requisitos previstos no art. 300 do CPC, quais sejam, a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Sobre o tema, o professor Marcelo Barbosa Sacramone[1] afirma que o deferimento da tutela cautelar antecedente ou incidental segue a regra do artigo 300, do Código de Processo Civil, sendo necessário o preenchimento do *fumus bon iuris* e do *periculum in mora*. Neste sentido, o jurista e professor expressamente discorre:

> *Na recuperação judicial,* ***o perigo de dano poderá caracterizar-se com a possibilidade imediata de constrição de ativos do devedor por credores sujeitos à recuperação judicial e que poderiam comprometer a estruturação de uma negociação coletiva para a superação da crise econômico-financeira do devedor****. Mas não apenas. É imprescindível que o devedor demonstre que sequer possui prazo hábil para providenciar a documentação do art. 51 e realizar o pedido de recuperação judicial.*
>
> ***O "fumus boni iuris", por seu turno, consiste na probabilidade do direito invocado, ou seja, que teria direito ao futuro deferimento do processa- mento da recuperação judicial*** *e que os efeitos desse processamento impe- diriam o eventual dano de que a parte autora procuraria se proteger.* ***Nesse aspecto, na recuperação judicial, imprescindível que o devedor demonstre o preenchimento de todos os requisitos do art. 48 da Lei n. 11.101/2005. (g.n.)***

No caso em tela, o perito nomeado pelo Juízo atestou o cumprimento de todas as exigências dos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05.

A urgência da apreciação do pedido de deferimento do processamento da presente Tutela de Urgência Cautelar em Caráter Antecedente decorre da necessidade de deferi-

[1] SACRAMONE, Marcelo Barbosa. Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência. – 2ª ed., São Paulo, 2021, p. 114.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2025 18:04:43
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187605432563873781504388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:22

mento de liminar para a suspensão do trâmite do procedimento de consolidação da propriedade e dos atos de constrição (antecipação do *stay period*).

Os recuperandos, produtores rurais possuem diversos bens essenciais à atividade econômica, conforme já mencionado pelo Perito, além dos que foram mencionados em tópico próprio nesta petição.

Estamos diante de uma situação de grave ameaça à continuidade das atividades, à preservação dos bens essenciais e a suspensão do procedimento de consolidação da propriedade do imóvel rural de matrícula n. 22.610 do CRI da Comarca de Silvânia/GO será fundamental para o sucesso do processo de recuperação judicial.

O deferimento do pedido de suspensão do procedimento de consolidação da propriedade não prejudicará o credor fiduciário, vez que a garantia, de qualquer forma, será preservada.

Por esse motivo, revela-se a necessidade premente da intervenção do poder judiciário por meio do deferimento da tutela aqui pretendida, a fim de obstar a consolidação imediata da propriedade de imóvel rural essencial ao desempenho e a continuidade das atividades rurais do Grupo Ribeiro e outras medidas constritivas que venham a travar as suas atividades, inviabilizando a continuidade de suas atividades rurais.

O que se busca com amparo na Lei 11.101/2005 é manter a atividade rural e empresarial, os postos de trabalho, a fonte geradora de renda, a reorganização dos compromissos financeiros, de modo a honrá-los nos moldes do pedido e do plano de recuperação judicial a serem apresentados oportunamente.

Por esse motivo, o caso exige a medida acautelatória pretendida, diante da urgência de obstar medidas do credor que venha obstar as atividades em andamento, para evitar o perdimento imediato de bens mediante procedimentos expropriatórios, o que geraria prejuízos irreparáveis e inviabilizaria a superação da crise e o soerguimento do Grupo Ribeiro, o reequacionamento do passivo e, portanto, esvaziaria o objeto do pedido principal de recuperação judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2025 18:04:43
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187605432563873781504388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 49 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.0tuteladeurgenciaincidentalfabioribeirosicredilgvsnrevisada1.pdf - Pag.4/14

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:22

2. DA PROBABILIDADE DO DIREITO.

Os requerentes propuseram a presente Recuperação Judicial, na qual demonstraram e comprovaram a urgente e delicada dificuldade financeira a qual estão vivenciando momentaneamente, o que culminou no presente pedido de Recuperação Judicial.

Importante ressaltar que Vossa Excelência determinou a realização de **constatação prévia,** para se apurar o preenchimento dos requisitos necessários para que seja deferido o processamento da Recuperação Judicial, especialmente os previstos nos arts. 48 e 51 da Lei n. 11.101/05.

Infere-se do Laudo de Constatação Prévia em referência **a existência de grupo econômico de fato, o pleno funcionamento e exercício das atividades dos requerentes, a viabilidade da consolidação requerida, apresentação de toda a documentação e o preenchimento de todos os requisitos legalmente exigidos, estabelecidos pelos artigos 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005, além de Orizona/GO ser o principal estabelecimento das operações e atividades desenvolvidas pelos requerentes, restaram devidamente constatados nos autos.**

De acordo com o mencionado **Laudo de Constatação Prévia (evento n. 16),** após a análise de toda a documentação colacionada aos autos, verifica-se que o **Ilustre Administrador Judicial**, mediante a realização de um trabalho impecável, **constatou e conclui em seu laudo o preenchimento de todos os requisitos necessários e autorizadores para o deferimento da recuperação judicial dos integrantes do "Grupo Ribeiro", nos termos em que fora formulado na petição inicial, conforme trecho abaixo colacionado:**

> c. Por fim, conforme o mapa de documentos constante e os detalhes estabelecidos no laudo anexo, esse administrador opina pelo deferimento do pedido de recuperação judicial da empresa requerente, nos termos em que fora formulado.

Ademais, no evento 32 dos autos, em manifestação a pedido de tutela de urgência incidental, semelhante ao presente pedido, Vossa Excelência entendeu pelo reconhecimento da probabilidade do direito, ante a alta probabilidade de deferimento da Recuperação Judicial, aliado à provável essencialidade dos imóveis rurais para o desempenho da atividade rural do Grupo Ribeiro, vejamos trecho da referida decisão:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2025 18:04:43
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187605432563873781504388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:22

A ***probabilidade do direito***, no caso de ações como esta, repousa na possibilidade ou não de haver deferimento da recuperação judicial. Nesse particular, vislumbro que o laudo pericial elaborado pelo perito judicial (evento 16) atestou o cumprimento de todos os requisitos legais dos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05, concluindo expressamente pela possibilidade de deferimento do pedido de recuperação judicial.

Assim, em cognição sumária, é possível concluir ser muito provável que a recuperação judicial venha a ser deferida em favor dos requerentes, de modo que as execuções em curso e os procedimentos tendentes à expropriação patrimonial venham a ser afetados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 19:36:29
Assinado por ANDRE IGO MOTA DE CARVALHO
Localizar pelo código: 109487609543256387737907549544, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

No presente estágio, ainda não se sabe quais dívidas viriam a ser declaradas concursais ou extraconcursais, no entanto, necessário, por ora, acautelar o pretenso recuperando, em nome da viabilidade de eventual plano de recuperação.

Além disso, importante anotar que o imóvel rural objeto da consolidação foi apontado como bem essencial à atividade dos requerentes, conforme relatado na inicial e apontado pelo perito, por ser propriedade que abriga as principais instalações produtivas do grupo benfeitorias necessárias à atividade pecuária (casa e curral), área significativa para desenvolvimento da atividade rural e centro das operações familiares por seis décadas, a indicar que, caso assim considerado no despacho inicial, o plano de recuperação poderia ser severamente prejudicado.

A própria Lei de Recuperações reconhece a atividade rural como merecedora de tratamento especial (art. 48, § 3º), evidenciando a importância de se preservar os bens fundiários para a continuidade da atividade produtiva.

Por fim, a probabilidade do direito deve ser aferida não apenas pelos requisitos formais já cumpridos, mas também pela perspectiva de êxito do pedido principal. Nesse aspecto, o laudo pericial foi categórico ao atestar que *"a empresa encontra-se em normal funcionamento"* e ao opinar *"pelo deferimento do pedido de recuperação judicial da empresa requerente, nos termos em que fora formulado"*. Esta análise técnica, realizada por profissional habilitado e de confiança do juízo, constitui forte indício de que o processamento da recuperação poderá ser deferido, o que, por si só, já justificaria a proteção cautelar dos bens essenciais.

Diante de todos esses elementos convergentes, neste ponto então, a probabilidade do direito encontra-se suficientemente demonstrada.

Logo, para que não haja decisões conflitantes, necessário se faz o reconhecimento da probabilidade do direito também no presente caso.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2025 18:04:43
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187605432563873781504388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 49 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.0tuteladeurgenciaincidentalfabioribeirosicredilgvsnrevisada1.pdf - Pag.6/14

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:22

Nesse sentido, a probabilidade do direito resta devidamente comprovada, inclusive atestada pelo Ilustre Perito Judicial nomeado por Vossa Excelência, comprovando-se que justo é o deferimento do processamento da recuperação judicial nos termos requeridos, com a consequente proibição de toda e qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens de quaisquer dos integrantes do Grupo Ribeiro, ora requerentes, referente a créditos ou obrigações que se sujeitam ou não à Recuperação Judicial, **determinando a suspensão dos atos de constrição e expropriação que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial do Grupo Empresarial Familiar Ribeiro,** ainda que se refiram a créditos extraconcursais, conforme disposto no inciso III e § 4º do art. 6º e art. 47 e § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005.

3. DO FATO NOVO. DO PERIGO DE DANO E O RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO.

Em que pese **o parecer favorável ao deferimento da Recuperação Judicial pelo Ilustre Perito Judicial nomeado por Vossa Excelência (evento n. 16), e após manifestação do Ministério Público do Estado de Goiás, no entanto, ainda não há uma decisão acerca do processamento da Recuperação Judicial.**

Porém, **fato novo mudou o cenário e aguardar a decisão acerca do processamento da Recuperação Judicial, a qual demanda uma análise de diversos pontos e, portanto, se trata de uma decisão mais complexa, poderá implicar, inclusive, no insucesso desta Recuperação Judicial e a perda do resultado útil do processo, como passaremos a fundamentar.**

No dia 03/07/2025 o requerente Fábio Vaz Ribeiro recebeu uma intimação com prazo de 15 (quinze) dias úteis, acerca do procedimento extrajudicial de consolidação de propriedade do imóvel rural de matrícula n. 22.610 do CRI da Comarca de Silvânia/GO (doc. 01), proposto pelo credor Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Planalto Central – SICREDI Planalto Central, **cujo prazo encerrar-se-á na data de 24/07/2025.**

Destaca-se que conforme consta da petição inicial, **o referido imóvel rural de matrícula n. 22.610 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Silvânia/GO é bem essencial para a continuidade e o desempenho da atividade rural do Grupo Ribeiro, inclusive está elencado na lista de bens essenciais inserido no evento 1, doc. 115 e, portanto, permitir a constrição e expropriação deste bem é tornar inócua a presente Recuperação Judicial.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2025 18:04:43
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187605432563873781504388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 49 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.0tuteladeurgenciaincidentalfabioribeirosicredilgvsnrevisada1.pdf - Pag.7/14

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:22

Dessa forma, durante o período de suspensão previsto no § 4º, do art. 6º da Lei 11.101/05 – *stay period* – não se pode permitir a constrição dos bens essenciais, volvendo ao presente caso o imóvel rural de matrícula n. 22.610 do CRI da Comarca de Silvânia/GO é bem de capital essencial para a continuidade das atividades rurais do Grupo Ribeiro e para o seus soerguimento e recuperação.

Nesse sentido, vejamos a vedação contida no § 3º, do art. 49 da Lei 11.101/05:

> Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.
>
> (...)
>
> § 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, **não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial**.

Dessa forma, mesmo **ao credor fiduciário é vedado a retirada do estabelecimento do devedor os bens de capital essenciais à sua atividade empresarial, inclusive com a suspensão do procedimento administrativo de consolidação da propriedade**.

Perfilha desse entendimento o Colendo **STJ,** como se retira do julgado abaixo reproduzido:

> "AGRAVO INTERNO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. **RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BEM ESSENCIAL À ATIVIDADE DA EMPRESA RECUPERANDA . CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR. SUSPENSÃO. POSSIBILIDADE.** ALTERAÇÃO DA NATUREZA DO CRÉDITO . IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ARGUMENTOS APTOS À DESCONSTITUIÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1 . **Quando for reconhecida a essencialidade do bem objeto de**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2025 18:04:43
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187605432563873781504388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 49 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.0tuteladeurgenciaincidentalfabioribeirosicredilgvsnrevisada1.pdf - Pag.8/14

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:22

alienação fiduciária para a atividade de empresa recuperanda, admite-se a suspensão da consolidação da propriedade em favor do credor, por interpretação do art. 47 da Lei n. 11.101/2005 .2. A submissão ao juízo concursal, todavia, não autoriza a alteração da natureza do crédito que recai sobre os bens alienados fiduciariamente.3. Mantém-se a decisão impugnada por seus próprios fundamentos quando o agravo interno deixa de trazer argumentos capazes de alterar o entendimento firmado . 4. Agravo interno desprovido."

(STJ - AgInt no AgInt no AREsp: 2049324 MG 2022/0002708-1, Relator.: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 14/08/2023, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/08/2023)

No mesmo sentido posiciona os demais Tribunais Pátrios, conforme se retira dos julgados abaixo transcritos:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Suspensão da consolidação da propriedade dos bens essenciais das recuperandas limitada à vigência do stay period. **Durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art . 6º da Lei 11.101/2005, não é permitida medida de expropriação pelo credor titular de propriedade fiduciária. Tampouco é admitida a consolidação da propriedade pelo credor, na medida em que é possível a prorrogação do stay period e, ainda, resolução diferente na assembleia geral de credores**. Recurso desprovido ." (grifo nosso)

(TJ-SP - Agravo de Instrumento: 21004420320248260000 São Paulo, Relator.: J.B. Paula Lima, Data de Julgamento: 09/07/2024, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 09/07/2024)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO DE DEFERIMENTO DE PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – JUÍZO SUMÁRIO DE COGNIÇÃO – CONSTATAÇÃO PREVIA DE REAL CONDIÇÃO DE REGULARIDADE DOCUMENTAL E VIABILIDADE ECONÔMICA – CREDOR TITULAR DA POSIÇÃO DE PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO NÃO SE SUJEITA AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - **BEM EM GARANTIA ESSENCIAL À ATIVIDADE PRODUTIVA DA EMPRESA RECUPERANDA** – DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. "O credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, via de regra, não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, a teor do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05 . Todavia, constatado que o bem dado em garantia ao banco credor é essencial à atividade produtiva da empresa recuperanda, deve permanecer na sua posse durante o prazo de blindagem.". (Recurso Especial nº 1.790 .086-MT. Relator.: Ministro Marco

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2025 18:04:43
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187605432563873781504388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 49 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.0tuteladeurgenciaincidentalfabioribeirosicredilgvsnrevisada1.pdf - Pag.9/14

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:22

Buzzi. Publicado no DJE em 11/02/2019). "A legislação da recuperação judicial, determina uma análise formal da documentação, nos artigos 48 e 51, sendo assim, o magistrado defere o processamento do pedido em juízo sumário de cognição, se a empresa apresentar os requisitos mínimos estabelecidos na lei . A realização de perícia prévia não possui a função de aferir minunciosamente a viabilidade econômica da empresa. A Lei 14.112 que alterou a LRF estabelece em seu art. 51-A, § 5º veda o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise da viabilidade econômica do devedor . (TJ-MT 10010664920228110000 MT, Relator: CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, Data de Julgamento: 11/05/2022, Terceira Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 13/05/2022) O recuperando é herdeiro/proprietário da citada fazenda, **cujo imóvel foi declarado como um bem capital essencial para o soerguimento do produtor rural, que exerce regularmente o exercício da atividade rural de plantio e colheita de grãos**, de modo que não há o que se falar em propriedade de terceiros." (grifo nosso)

(TJ-MT - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 10211820820248110000, Relator: NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO, Data de Julgamento: 03/12/2024, Primeira Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 03/12/2024)

Imperioso destacar que nos casos em que pende decisão do Juízo Universal, acerca da essencialidade dos bens, como ocorre no presente caso, justo é a concessão de tutela de urgência para suspender os procedimentos de consolidação da propriedade do imóvel, até que o Juízo Universal profira a decisão acerca da essencialidade destes bens.

Nesse sentido é o julgado abaixo reproduzido:

"Agravo de instrumento - **Ação de tutela cautelar antecedente - Anulação ou suspensão dos leilões - Tutela de urgência - Produtor rural - Alienação fiduciária anterior à recuperação judicial - Bem essencial ao exercício da atividade empresarial** - Recurso ao qual se dá provimento. 1. Consoante precedentes do Superior Tribunal de Justiça, não há distinção de regime jurídico aplicável às obrigações anteriores ou posteriores à inscrição do empresário rural que postula a recuperação judicial, ficando também abrangidas na recuperação aquelas obrigações anteriormente contraídas e ainda não adimplidas. 2 . Segundo o artigo 49, § 3º da Lei 11.101 de 2005, confirmado pela jurisprudência do STJ, o credor titular da posição de proprietário fiduciário não se submete aos efeitos da Recuperação Judicial. Contudo, nos termos do § 4º do art. 6º do mesmo diploma, é proibida a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial . 3. A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2025 18:04:43
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187605432563873781504388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 49 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.0tuteladeurgenciaincidentalfabioribeirosicredilgvsnrevisada1.pdf - Pag.10/14

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:22

competência para realizar juízo de valor sobre se determinado bem é essencial ou não à atividade empresarial é do Juízo Universal, conforme entendimento pacificado no Superior Tribunal de Justiça. 4. **Na pendência de decisão do juízo recuperacional acerca da essencialidade do bem, a cautela impõe o deferimento da tutela de urgência para suspender os efeitos dos leilões realizados** . AGRAVO DE INSTRUMENTO 1.0000.21.105339-2/001 - COMARCA DE MONTE CARMELO - 2º VARA DO JUÍZO - AGRAVANTE (S): ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES REPRESENTANDO A FAZENDA GIRASSOL EIRELI, FAZENDA GIRASSOL EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AGRAVADO (A)(S): COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DAS REGIOES DO TRIANGULO, CIRCUITO DAS ÁGUAS E CENTRO DE MINAS LTDA - UNICRED MINEIRA . NOVA DENOMINAÇÃO DE UNICRED ALIANÇA." (grifo nosso)

(TJ-MG - AI: 10534004020218130000, Relator.: Des.(a) Marcelo Rodrigues, Data de Julgamento: 26/04/2023, Câmaras Especializadas Cíveis / 21ª Câmara Cível Especializada, Data de Publicação: 27/04/2023)

Importante destacar que em situação muito similar, o STJ, no Conflito de Competência nº 168.000 AL (2019/0258774-0), posicionou-se no sentido de obstar e suspender os atos expropriatórios, mesmo que de débitos não sujeitos à recuperação judicial e em sede de pedido de tutela de urgência, antes mesmo de ser deferido o processamento da recuperação judicial, senão vejamos:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PEDIDO DE PROCESSAMENTO PENDENTE DE ANÁLISE. EXECUÇÃO FISCAL. TU- TELA DE URGÊNCIA. SUSPENSÃO. ATOS EXPROPRIATÓRIOS. COMPE- TÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. Cinge-se a controvérsia a definir o juízo competente para o julgamento de tutela de urgência incidente em ação de recuperação judicial na qual ainda= não foi deferido o processamento do pedido, objetivando a suspensão de atos expropriatórios de- terminados em execução fiscal. 3. O artigo 189 da LRF determina que se apliquem aos processos de recuperação e falência as normas do Código de Processo Civil no que couber, sendo possível concluir que o Juízo da recuperação está investido do poder geral de tutela provisória (arts. 297, 300 e 301 do CPC/2015), podendo determinar medidas tendentes a alcançar os fins previstos no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005. **4. Um**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2025 18:04:43
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187605432563873781504388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 49 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.0tuteladeurgenciaincidentalfabioribeirosicredilgvsnrevisada1.pdf - Pag.11/14

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:22

> **dos pontos mais importantes do processo de recuperação judicial é a suspensão das execuções contra a sociedade empresária que pede o benefício, o chamado stay period (art. 6º da LRF).** Essa pausa na perseguição individual dos créditos é fundamental para que se abra um espaço de negociação entre o devedor e seus credores, evitando que, diante da notícia do pedido de recuperação, se estabeleça uma ver- dadeira corrida entre os credores, cada qual tentando receber o máximo possível de seu crédito, com o consequente perecimento dos ativos operacionais da empresa. 5. **A suspensão das execuções e, por consequência, dos atos expropriatórios, é medida com nítido caráter acautelatório, buscando as- segurar a elaboração e aprovação do plano de recuperação judicial pelos credores ou, ainda, a paridade nas hipóteses em que o plano não alcance aprovação e seja decretada a quebra**. 6. Apesar de as execuções fiscais não se suspenderem com o processamento da recuperação judicial (art. 6º, § 7º, da Lei nº 11.101/2005), a jurisprudência desta Corte se firmou no sentido de que os atos expropriatórios devem ser submetidos ao juízo da recuperação judicial, em homenagem ao princípio da preservação da empresa. 7**. O Juízo da recuperação é competente para avaliar se estão presentes os requisitos para a concessão de tutela de urgência objetivando antecipar o início do stay period ou suspender os atos expropriatórios determinados em outros juízos, antes mesmo de deferido o processamento da recuperação. (STJ, Conflito de Competência nº 168.000 AL - 2019/0258774-0). (grifo nosso)**

Ademais, no evento 32 dos autos, em manifestação a pedido de tutela de urgência incidental, semelhante ao presente pedido, Vossa Excelência entendeu pelo reconhecimento do perigo de dano ou risco ao resultado útil da Recuperação Judicial, ante a possibilidade de perda de bem essencial para o desempenho da atividade rural do Grupo Ribeiro, vejamos trecho da referida decisão:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2025 18:04:43
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187605432563873781504388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:22

Com relação ao ***perigo de dano ou risco ao resultado útil (periculum in mora)***, considero-o inequívoco.

A consolidação da propriedade do imóvel rural pela Cooperativa representaria a perda de bem essencial à atividade produtiva dos requerentes, comprometendo definitivamente o objetivo da recuperação judicial, que é a preservação da empresa e sua função social.

De igual modo, presente nos autos o risco ao resultado útil do processo, tanto pelo elevado nível de endividamento apresentado pela parte requerente como, também, pela notícia de que o imóvel rural onde se desenvolve a atividade econômica seria objeto de consolidação da propriedade fiduciária pelos credores, com futura expropriação do bem, inviabilizando o eventual processamento do pedido de recuperação judicial.

Aliás, ainda que o crédito relativo ao imóvel rural se trate de crédito extraconcursal e, portanto, não submetido aos efeitos da recuperação judicial, restou demonstrado, em uma análise sumária, que o imóvel se trata do principal estabelecimento comercial dos requeridos, o que lhe confere, possivelmente, a natureza de bem essencial.

Destaco, inclusive, que apesar do deferimento do processamento da recuperação judicial não ter o condão de obstar a consolidação da propriedade fiduciária em nome dos credores, o *stay period* inviabiliza os atos expropriatórios até o seu final, ou seja, ainda que os credores assumam a propriedade plena do imóvel

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 14:56:28
Assinado por ANDRE LUIZ MOTA DE CARVALHO
Localizar pelo código: 109187605432563873781504388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

rural, não poderiam expropriá-lo durante o prazo do art. 6, § 4º, da Lei 11.101/05.

Também, o art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05 estabelece que, mesmo para credores fiduciários não sujeitos aos efeitos da recuperação, "*não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial*".

A jurisprudência da Quarta Turma do STJ é pacífica no sentido de que quando reconhecida ser o bem em debate, essencial, pode se admitir a suspensão da consolidação de propriedade. Vejamos abaixo:

> AGRAVO INTERNO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BEM ESSENCIAL À ATIVIDADE DA EMPRESA RECUPERANDA. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR. SUSPENSÃO. POSSIBILIDADE. ALTERAÇÃO DA NATUREZA DO CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ARGUMENTOS APTOS À DESCONSTITUIÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. **1. Quando for reconhecida a essencialidade do bem objeto de alienação fiduciária para a atividade de empresa recuperanda, admite-se a suspensão da consolidação da propriedade em favor do credor, por interpretação do art. 47 da Lei n. 11.101/2005.** 2. A submissão ao juízo concursal, todavia, não autoriza a alteração da natureza do crédito que recai sobre os bens alienados fiduciariamente. 3. Mantém-se a decisão impugnada por seus próprios fundamentos quando o agravo interno deixa de trazer argumentos capazes de alterar o entendimento firmado. 4. Agravo interno desprovido. (STJ. AgInt no AgInt no AREsp 2049324/MG. Rel Ministro João Otávio de Noronha. Quarta Turma. Julgado em: 14/08/2023. Publicado no DJe em 16/08/2023). **(Grifei).**

É importante destacar novamente neste tópico que o imóvel rural objeto da alienação fiduciária (Fazenda Areias de Baixo e Suçuapara, com 332,9841 hectares) constitui, possivelmente, bem de capital essencial para as atividades agropecuárias desenvolvidas pelo Grupo Ribeiro há mais de 60 (sessenta) anos, tratando-se de propriedade fundamental para a continuidade da atividade produtiva.

Sendo assim, enquanto pendente a análise do processamento da recuperação judicial, a cautela recomenda a suspensão deste ato expropriatório em específico, a fim de que não haja posterior prejuízo a eventual plano de recuperação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2025 18:04:43
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187605432563873781504388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 49 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 1: 1.0tuteladeurgenciaincidentalfabioribeirosicredilgvsnrevisada1.pdf - Pag.13/14

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:22

Nesse contexto, presentes os requisitos legais para o conhecimento e processamento da presente tutela incidental e, amparados pelo entendimento consolidado da doutrina e jurisprudência, bem como devidamente demonstrada a urgência e o iminente perigo de dano, o presente pedido de tutela incidental é medida necessária para a preservação da atividade e dos ativos do Grupo RIBEIRO.

Destaca-se que a suspensão do procedimento de consolidação de propriedade do imóvel rural de matrícula n. 22.610 do CRI da Comarca de Silvânia/GO não importará em nenhum prejuízo ao credor fiduciário, uma vez que este ainda mantém a garantia do imóvel em questão.

De outro lado, para o Grupo Ribeiro a continuidade do referido procedimento importará em um obstáculo ao exercício de suas atividades de produtor rural, posto que se trata de bem essencial além de impactar de forma significativa e negativa na possibilidade de sucesso desta Recuperação Judicia e, por conseguinte no soerguimento do referido Grupo Ribeiro.

Por tudo acima exposto, os requerentes pugnam pela concessão da tutela de urgência incidental, para:

a) Determinar **a imediata suspensão do procedimento de consolidação de propriedade do imóvel rural de matrícula n. 22.610 do CRI da Comarca de Silvânia/GO, até a decisão definitiva sobre o processamento da recuperação judicial, com o deferimento do processamento deste procedimento com o reconhecimento da essencialidade deste bem imóvel;**

b) Que seja expedido **ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Silvânia/GO, determinando a imediata suspensão do procedimento de consolidação de propriedade do imóvel rural de matrícula n. 22.610 do CRI da Comarca de Silvânia/GO.**

Nestes termos, pedem deferimento.

Goiânia, 22 de julho de 2025.

Alessandra Reis
OAB/GO 12.516

Camilla Caldas Agustavo de Lima
OAB/GO 47.201

Tel.: (62) 3442-0005
intimacoes@advreis.com.br
advreis.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2025 18:04:43
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187605432563873781504388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:22

Luiz Gustavo Vieira Souza Novato
OAB/GO 33.532

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2025 18:04:43
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109187605432563873781504388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115
Movimentacao 49 : Juntada -> Petição -> Tutela Cautelar Incidental
Arquivo 2: doc.01notificacaosicredi.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:22

Cartório de Registro de Imóveis, Registros de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais.
Avenida Dona Luiza, nº 241 - Centro - Silvânia/GO - CEP: 75180-000, CNPJ 10.277.685/0001-71
Telefone: 3332-2185
Gustavo Faria Pereira - Oficial Registrador

INTIMAÇÃO

Protocolo: 115.780

Gustavo Faria Pereira, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Registros de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais, da Comarca de Silvânia-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 3º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, a requerimento da credora, vem pela presente intimar Vossa Senhoria, a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que venceram até o dia do pagamento, incluso juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, além de despesas de intimação.

Intimado: FÁBIO VAZ RIBEIRO, CPF nº 789.221.781-91.

ENDEREÇOS:

*Fazenda Morro alto, Fazenda Rural, Município de Orizona – GO, CEP: 75280-000.

*Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 47, Bairro Centro, Orizona – GO, CEP: 75280-000.

*R. Euclides Tolentino Bretas, S/N - lote 01 e 02, Centro - Centro, Orizona – GO, CEP: 75280-000

Imóvel objeto da Alienação Fiduciária: Imóvel situado na Fazenda denominada **"VIZEU"**, lugar denominado *"GUARIROBAL"*, deste município; Matrícula nº **22.610**, deste registro, referente a Cédula de Crédito Bancário nº C11020356-5, emitida aos 20 de maio de 2.021, em Orizona-GO, o proprietário Fábio Vaz Ribeiro, deu em Alienação Fiduciária, o imóvel objeto desta matrícula, a favor da credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Planalto Central-Sicredi Planalto Central, CNPJ/MF sob nº 10.736.214/0001-84,

Valor total para pagamento: O valor deste(s) encargo(s), posicionado em **20 de maio de 2.025 correspondente a R$2.102.266,83**, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencerem no prazo desta intimação, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Diante do exposto, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s):

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2025 18:04:44
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487635432563873781504381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:22

Prazo para pagamento: No prazo improrrogável de **15 dias úteis**, conforme o art. 219 do NCPC, contados a partir da data do recebimento desta intimação. **Fica expresso que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do § 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, conforme §2º do artigo 26-A da Lei nº 14.711/2023.**

Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado(a) que o **não cumprimento** da referida obrigação no **prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária** – COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-SICREDI PLANALTO CENTRAL, CNPJ/MF sob nº 10.736.214/0001-84, nos termos do artigo 26 § 7º da Lei 9.514/97.

EM CASO DE DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO COM:

NABARRETE & FERRO ADVOGADOS ASSOCIADOS SS
CNPJ nº 16.652.415/0001-80
Endereço: Rua Sete de setembro nº 1966, Centro, Campo Grande
CEP: 79 002-130;
E-mail: juridicogo@nefadv.com.br
Telefone: (67) 2525-1304

Selo nº **04652506113202825 430026**.
Consulte em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Silvânia-GO, 24 de junho de 2.025.

VILMA DIVINA DE MELO:97526339191
Assinado de forma digital por VILMA DIVINA DE MELO:97526339191
Dados: 2025.06.24 16:07:10 -03'00'

Vilma Divina de Melo
Sub Oficiala do Registro
Silvânia/Goiás.

Recebido em: ____/____/_____.

Assinatura:_____.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/07/2025 18:04:44
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 109487635432563873781504381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Orizona
Gabinete do Juiz Dr. André Igo Mota de Carvalho
Rua D, S/N, Edifício do Fórum Desembargador Jairo Domingos Ramos Jubé, Centro, Orizona/GO, CEP 75.280-000
Telefone (62) 3611-1554 - E-mail: comarcadeorizona@tjgo.jus.br

Autos nº: 5403265-03.2025.8.09.0115

Requerente: Fábio Vaz Ribeiro - Produtor Rural

Requerido: .

Classe: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

DECISÃO

Nos termos dos arts. 136 a 139 do Código de Normas de Procedimentos do Foro Judicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, o presente ato judicial possui força de mandado de citação e intimação, ofício, alvará judicial e carta precatória.

Trata-se de Pedido de Recuperação Judicial proposta por **FÁBIO VAZ RIBEIRO (Produtor Rural), FABIANE VAZ RIBEIRO (Produtora Rural), JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO (Produtor Rural)** e **MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO (Produtora Rural)**, denominados em conjunto ao longo da presente peça como **“ Grupo Ribeiro" (Grupo Empresarial e Familiar Ribeiro)**, todos devidamente qualificados nos autos.

No evento 95 foi informado de que o recuperando Fábio Vaz Ribeiro era proprietário da Fazenda Santa Bárbara e Coqueiros, sob matrícula n 4.886, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Orizona/GO, com área de 1.01.03hectares. No entanto, antes mesmo do ingresso dos autos, o recuperando há vários anos já havia vendido a área à Willian Machado da Silva e Maria Divina da Costa Silva. Apresenta também que, posteriormente, o Município de Orizona/GO manifestou interesse em adquirir o referido imóvel dos proprietários (Willian Machado da Silva e Maria Divina da Costa Silva) para manutenção de estradas e vias municipais.

Alega ainda que a permuta do imóvel em tela foi autorizada por Lei municipal (Lei Municipal n 1.377/2025).

Assim, atento ao interesse público da coletividade do Município de Orizona/GO, os recuperandos pleiteiam a imediata autorização para transferência do imóvel em questão em favor dos compradores Willian Machado da Silva e Maria Divina da Costa Silva.

Este juízo, antes de deliberar sobre o pedido determinou a intimação do

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:22

administrador Judicial para manifestação.

Houve resposta, conforme evento 129.

Vieram-me os autos conclusos.

É o essencial relatório.

Passo a fundamentar e decidir.

O administrador judicial foi intimado, por meio da decisão proferida no evento 112, para se manifestar sobre o pedido constante do evento 95, no qual os recuperandos pleiteiam autorização para transferência do imóvel Fazenda Santa Bárbara e Coqueiros, matriculado sob o número 4.886 do Cartório de Registro de Imóveis de Orizona/GO, para Willian Machado da Silva e Maria Divina da Costa Silva, bem como sobre a manifestação do evento 108, apresentada pela Sicredi Planalto Central, que questiona a essencialidade do imóvel Fazenda Paraíso das Águas, matriculado sob o número 22.610 do Cartório de Registro de Imóveis de Silvânia/GO, dado em garantia fiduciária.

Em sua manifestação de evento 129, o administrador judicial consignou que, em relação ao pedido do evento 95, os recuperandos alegam que o imóvel Fazenda Santa Bárbara e Coqueiros teria sido vendido, antes do ajuizamento da recuperação judicial, a Willian Machado da Silva e Maria Divina da Costa Silva, e que posteriormente o Município de Orizona/GO teria manifestado interesse em adquirir o imóvel por meio de permuta autorizada pela Lei Municipal número 1.377/2025.

Contudo, aponta o administrador judicial que não foram juntados aos autos quaisquer documentos que comprovem a efetiva compra e venda entre o recuperando Fábio Vaz Ribeiro e os alegados compradores, inexistindo contrato, recibos, comprovantes de pagamento ou qualquer elemento que demonstre a materialização do negócio.

Quanto ao evento 108, a credora Sicredi alega que o imóvel Fazenda Paraíso das Águas, declarado essencial quando do deferimento da recuperação judicial, teria sido alienado a terceiro em 13 de abril de 2023, sem anuência da credora fiduciária, requerendo o reconhecimento da impossibilidade de manutenção da essencialidade do imóvel, o afastamento da suspensão da consolidação da propriedade fiduciária e o reconhecimento da natureza extraconcursal do crédito.

O administrador judicial assevera que é imprescindível assegurar aos recuperandos o contraditório e a ampla defesa antes de qualquer decisão, sob pena de violação aos princípios constitucionais do devido processo legal.

É o quanto basta.

DISPOSITIVO

Com isso em vista, entendo que razão acompanha o administrador, razão pela qual **acolho** os requerimentos formulados pelo administrador judicial e, **determino** a intimação dos recuperandos para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem toda a documentação comprobatória da alegada compra e venda do imóvel Fazenda Santa Bárbara e Coqueiros, matriculado sob o número 4.886 do Cartório de Registro de Imóveis de Orizona/GO, incluindo contrato, recibos,

comprovantes de pagamento e certidões atualizadas do imóvel.

No mesmo prazo, os recuperandos devem se manifestar especificamente sobre as alegações formuladas pela credora Sicredi Planalto Central no evento 108, especialmente quanto à alegada alienação do imóvel Fazenda Paraíso das Águas a terceiro em 13 de abril de 2023, sem anuência da credora fiduciária, e aos demais pedidos formulados.

Determino, ainda, a intimação do Município de Orizona/GO para que, no mesmo prazo supracitado (5 dias), apresente a documentação relativa à operação de permuta autorizada pela Lei Municipal número 1.377/2025.

Após o transcurso dos prazos acima fixados, com ou sem manifestação, intime-se o administrador judicial para que apresente parecer fundamentado sobre os pedidos e suas eventuais repercussões no processo recuperacional, no prazo de 10 (dez) dias.

Por fim, volvam-me os autos conclusos para decisão.

Intime-se. Cumpra-se.

Esta(e) decisão vale como mandado de intimação, ofício, nos termos do Provimento nº 002/2012, do Ofício-Circular nº 161/2020 e do art. 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, dispensada a utilização de selo, nos termos do Provimento nº 10/2013, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás.

Orizona/GO, datado e assinado digitalmente.

ANDRÉ IGO MOTA DE CARVALHO

Juiz de Direito

Tipo 03

Valor: R$ 77.638.318,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ORIZONA - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:36:22